D.F.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47º DA REPUBLICA — N. 130 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60$000	96$000
Semestre	36$000	54$000
Trimestre	21$000	30$000
Para funccionarios publicos:		
Anno	48$000	78$000
Semestre	30$000	45$000
Trimestre	18$000	26$000
Numero do dia		$300
Numero atrazado		$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accôrdo com a divisão do anno civil.

Si se dér o caso de uma assignatura por nove mezes, cobrar-se-ha o preço do trimestre addicionado ao do semestre subsequente e vice-versa.

Os assignantes particulares e os funccionarios publicos, devem apresentar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funccionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 171, de 31 de maio de 1935.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 30 de maio.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 29 de maio.
Ministerio da Guerra — Decretos de 4 de junho.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 de junho.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 29 de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Apostillas — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, de Informações, Estatistica e Divulgação e Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, da Inspectoria da Aguas e Esgotos e da Superintendencia do Ensino Industrial.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.
Ministerio a Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegraphos, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, da Inspectoria Federal das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Producção Vegetal e da Directoria de Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionaes do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 171 — DE 31 DE MAIO DE 1935

Considera dispensados ex-empregados para effeito de abono de dous mezes de vencimentos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o abono de dous mezes de vencimentos aos empregados dispensados nas condições previstas nos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930; 19.878, de 17 de abril e 20.770, de 10 de dezembro de 1931, ficou dependente da expedição de decreto declaratorio da dispensa desses empregados, com as indicações necessarias afim de se lhes conceder o referido abono, o que, á vista dos competentes processos, poderá ser feito aos empregados abaixo designados, e que foram dispensados em 1930, decreta:

Para os effeitos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930; 19.878, de 17 de abril e 20.770, de 10 de dezembro de 1931, ficam considerados dispensados nas datas

abaixo mencionadas os seguintes ex-empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Henrique de Moura Costa, auxiliar medico do extincto serviço sanitario — 31-12-930.

Venefredo Duarte dos Santos, pharmaceutico do extincto serviço sanitario — 31-12-930.

Francisco Homem de Carvalho, auxiliar do extincto serviço sanitario — 31-12-930.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA

Marques dos Reis.

MENSAGENS

Srs. Membros da Camara dos Deputados — Tenho a honra de submetter á vossa apreciação a inclusa exposição em que o Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores demonstra a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, na importancia total de quarenta e nove contos tresentos e setenta e um mil e duzentos réis (49:371$200), afim de occorrer ao pagamento de pensões, vencimentos de disponibilidade, differença de vencimentos e gratificações addicionaes, conforme a demonstração junta.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935, 115° da Independencia e 47° da Republica. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo sido devidamente apurados em processos deste Ministerio os direitos de diversos funccionarios aos pagamentos de pensões, vencimentos de disponibilidade, differença de vencimentos e gratificações addicionaes, conforme a inclusa demonstração e não havendo em lei recursos para a liquidação dos mesmos, conviria solicitar á Camara dos Deputados, nos termos do paragrapho 1° do art. 186 da Constituição da Republica, autorização para abertura do credito especial, na importancia de quarenta e nove contos tresentos e setenta e um mil e duzentos réis (49:371$200), destinado a attender aos alludidos pagamentos. Em relação ás gratificações addicionaes, constantes da inclusa relação, cabe-me esclarecer que correspondem a periodos anteriores á suspensão determinada pelos decretos ns. 19.565 e 19.582, de 6 e 12 de janeiro de 1931. Para o respectivo pagamento, não foi, entretanto, possivel, na vigencia do Governo Provisorio, a abertura dos creditos necessarios, a exemplo de outros que foram abertos para attender á liquidação de addicionaes nas mesmas condições. Essa impossibilidade resultou do facto do Ministerio da Fazenda, ouvido nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ter informado que os recursos do Thesouro Nacional não permittiam, então, a abertura de taes creditos. Não se trata, portanto, de gratificações addicionaes da natureza daquellas a que se refere o art. 23 das disposições transitorias da Constituição e que figuram nas relações, annexas á lei n. 40, de 10 de abril ultimo, publicadas no *Diario Official*, de 30 do mesmo mez.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1935. — O Ministro da Justiça e Negocios Interiores. — *Vicente Rdo.*

Demonstração do credito especial, na importancia de 49:371$200, necessario para o pagamento de pensões, vencimentos de disponibilidade, differença de vencimentos e gratificações addicionaes.

Credores — Natureza da despesa — Importancia	
José Candido de Menezes — Pensão como guarda civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal, no periodo de 25-5-932 a 31-12-933	7:716$100
Maximiano Esteves — Pensão como signaleiro da antiga Inspectoria de Vehiculos, na razão annual de 4:800$000, no periodo de 25-5-932 a 31-12-933	7:806$500
Bernardina Guedes da Conceição Teixeira Lopes — Pensão, como viuva do guarda civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal, Manoel Pinto Teixeira Lopes, na razão annual de 1:586$000, no periodo de 12-6-933 a 31-12-934	2:462$900
Maria Edmée Dutra Pereira da Cunha — Vencimentos de dactylographa em disponibilidade da Secretaria da Camara dos Deputados, no periodo de 24-10-932 a 31-12-933	4:752$600
Alvaro Rodrigues Filho — Vencimentos de dactylographo em disponibilidade da Secretaria do Senado Federal, no periodo de 27-2 a 31-12-933	5:388$200
Tancredo Guanabara — Vencimentos de amanuense em disponibilidade da Secretaria do Senado Federal, no periodo de 27-2 a 31-12-933	5:388$200
Antenor Ribeiro — Gratificação addicional de 15% sobre os seus vencimentos de servente da Secretaria do Senado Federal, no periodo de 1-10 a 31-12-930	2:025$000
Frederico Alves — Gratificação addicional de 15% sobre os seus vencimentos de ajudante de motorista da Secretaria do Senado Federal, no periodo de 9-4-929 a 31-12-930	933$000
(x) Ministro Carolino de Leoni Ramos — Differença de vencimentos, na razão mensal de 1:000$000, de Ministro do então Supremo Tribunal Federal, no periodo de 1-1 a 19-3-931	2:612$900
(xx) Ministro Pedro Affonso Mibielle — Idem, idem, no periodo de 1-1 a 20-2-931	1:714$300
(xx) Ministro Godofredo Xavier da Cunha — Idem, idem, no periodo de 1-1 a 20-2-931	1:714$300
(xx) Ministro Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque — Idem, idem, no periodo de 1-1 a 20-2-931	1:714$300
(xx) Ministro Edmundo Muniz Barreto — Idem, idem, no periodo de 1-1 a 20-2-931.	1:714$300
(xx) Ministro Pedro Joaquim dos Santos — Idem, idem, no periodo de 1-1 a 20-2-931	1:714$300
(xx) Ministro Geminiano da Franca — Idem, idem, no periodo de 1-1 a 20-2-931	1:714$300
Somma	49:371$200

Importa a presente demonstração em quarenta e nove contos tresentos e setenta e um mil e duzentos réis (49:371$200).

1ª Secção da Directoria de Contabilidade, em 22 de maio de 1935. — *Mario Lisboa*, 1° official. — Visto. *P. Amaral Palet*, 1° official, pelo director da Secção. — Visto. *Pereira Junior*, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Primeira Secção — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935.

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativa á concessão de um credito especial, na importancia total de quarenta e nove contos tresentos e setenta e um mil e duzentos réis (49:371$200), destinado ao pagamento de pensões, vencimentos de disponibilidade, differença de vencimentos e gratificações addicionaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

O Ministro da Justiça e Negocios Interiores. — *Vicente Rdo.*

(x) Falleceu a 20-3-931 e não foi contemplado no credito aberto pelo decreto n. 24.529, de 2-7-934.

(xx) Aposentados pelo decreto n. 19.711, de 18-2-931, publicado no *Diario Official* de 21-2-931. Não foram contemplados no credito aberto pelo decreto n. 24.529, de 2-7-934.

Srs. Membros da Camara dos Deputados — Tenho a honra de submetter á vossa apreciação a inclusa exposição, em que o ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores demonstra a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, na importancia de cento e setenta contos setecentos e oitenta e sete mil réis (170:787$000) para attender ao pagamento da differença de vencimentos que, no periodo de 14 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1930 e na razão de 56:929$ a cada um, compete aos desembargadores da Côrte de Appellação do Districto Federal, Pedro de de Alcantara Nabuco de Abreu, Luiz Guedes de Moraes Sarmento e Ataulpho Napoles de Paiva.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Os desembargadores da Côrte de Appellação do Districto Federal, Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Luiz Guedes de Moraes Sarmento e Ataulpho Napoles de Paiva, obtiveram, por decretos do Poder Executivo e nos termos do art. 18 da lei numero 4.381, de 5 de dezembro de 1921, combinado com o art. 285 do decreto n. 16.273 de 20 de dezembro de 1923, gratificações addicionaes de 50 % por terem exercido de modo distincto, durante 35 annos, funcções em cargos de judicatura no Districto Federal.

A lei n. 5.427, de 9 de janeiro de 1928, porém, elevou para 60:000$000 annuaes os vencimentos dos desembargadores, mas determinou que nesta importancia fossem comprehendidas as gratificações addicionaes concedidas.

Estabeleceu assim o legislador um criterio de augmento desigual e injustificavel, pois imputou para o respectivo calculo o que já se achava integrado, por outro titulo, ao patrimonio dos mencionados magistrados.

Assim tratados differentemente, ficaram os mesmos com vencimentos inferiores aos dos seus collegas, visto como os vencimentos constituem retribuição por trabalho corrente, e as citadas gratificações foram concedidas *pro labore facto*, pelo trabalho já realizado durante determinado tempo de serviço.

Apartir de 1 de janeiro de 1931, o pagamento das gratificações addicionaes foi suspenso em virtude do art. 6° do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro, e os vencimentos de todos os desembargadores foram fixados em 60:000$ annuaes pelo art. 2° do decreto n. 19.626, de 26 do referido mez.

Os alludidos desembargadores, que haviam protestado judicialmente, em tempo opportuno, contra o criterio adoptado pela lei n. 5.427, de 9 de janeiro de 1928, agora reclamaram a differença de vencimentos deixada de receber, no periodo de 14 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1930, e as gratificações addicionaes suspensas em virtude do decreto n. 19.582 e mantidas pelo art. 23 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Este ministerio, examinando os dous pedidos, resolveu, á vista das razões expendidas, attendel-os, providenciando, desde logo, para que a Camara dos Deputados fosse informada da importancia relativa ás gratificações addicionaes atrazadas.

Para o pagamento, porém, da differença de vencimentos, na razão de 56:929$000 a cada um daquelles magistrados, que, de 14 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1930, receberam annualmente 40:800$000 de vencimentos, em vez de 60:000$000, torna-se necessario seja autorizada pelo Poder Legislativo a abertura de um credito especial de réis 170:787$000 (cento e setenta contos setecentos e oitenta e sete mil réis), o que submetto á consideração de V. Ex., para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1935. — O ministro da Justiça e Negocios Interiores, *Vicente Ráo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935.

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, relativa á concessão de um credito especial, na importancia de 170:787$000, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, que, no periodo de 14 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1930 e na razão de 59:929$000 a cada um, compete aos desembargadores da Côrte de Appellação do Districto Federal, Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Luiz Guedes de Moraes Sarmento e Ataulpho Napoles de Paiva.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

O ministro da Justiça e Negocios Interiores. — *Vicente Ráo.*

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Jacintho Machado Bittencourt, 2° official da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, de accôrdo com o art. 3° do decreto n. 24.437, de 21 de junho de 1934, que conta mais de 10 annos de serviço publico effectivo e foi julgado em condições de invalidez, em inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposental-o, na conformidade do n. 4 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.
Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o trabalhador de lavoura do Hospital-Colonia de Psychopathas, Homens, da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Manoel Bento, conta Mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.
Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Chrispim Adalberto de Souza, mestre-carpinteiro da Superintendencia de Obras e Transportes, que conta mais de 10 annos de serviço publico effectivo e foi julgado em condições de invalidez, em inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposental-o, na conformidade do n. 4 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.
Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Julio Gomes Bastos, guarda desinfectador de 1 classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, que conta mais de 10 annos de serviço publico effectivo e foi julgado em condições de invalidez, em inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposental-o na conformidade do n. 4, do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.
Gustavo Capanema.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 29 de maio ultimo:

Foram nomeados:

Interinamente, Rubens Pereira de Araujo, para o logar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal no Estado de Pernambuco, durante o impedimento do effectivo, Melanio de Barros Corrêa;

Interinamente, Zilde Feijó Sampaio, para o logar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Economica Fe-

deral no Estado de Pernambuco e, durante o impedimento do effectivo, Dr. Pedro Allain Teixeira;

Ulysses Elpidio de Souza, para o logar de servente de portaria da Alfandega do Rio de Janeiro;

Antonio Pereira Lima, para o logar de remador das embarcações da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas;

Carlos Herculano Menna Barreto, para o logar de servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul;

O servente de portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco de Paula Fernandes Dias, para o logar de servente do expediente da mesma repartição:

Joel de Britto, para o logar de machinista das embarcações da Alfandega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte:

José Alvares Pereira, para o logar de guarda da Mesa de Rendas de 1ª Ordem, de São Christovão, no Estado de Sergipe;

Dagoberto Borba Viegas, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Antonio da Platina, no Estado do Paraná;

O collector das rendas federaes em São Miguel de Guamá, no Estado do Pará, Archimino Cardoso de Athayde, para identico logar na Collectoria das Rendas Federaes em Abaeté, no mesmo Estado;

O collector das rendas federaes em São Sebastião, no Estado de São Paulo, Manoel Lopes da Cunha, para identico logar em Cerqueira Cesar, no mesmo Estado.

Foram promovidos:

Por antiguidade, a terceiro escripturario da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão o quarto escripturario da mesma repartição, Manoel Martins dos Reis;

Por antiguidade, a primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o segundo escripturario da mesma repartição, José de Oliveira Campos;

A collector das rendas federaes em Alliança, no Estado de Pernambuco, o escrivão da mesma exactoria, João Maranhão Cabral de Vasconcellos.

Foram aposentados, nos termos do inciso 4º do art. 170 da Constituição Federal:

O primeiro escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Affonso Duarte Ribeiro;

O primeiro escripturario da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Bento João Ferreira;

O marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Chrispim Albano.

Foi declarado sem effeito, o decreto de 11 de abril de 1934, que nomeou Manoel de Deus Baptista, collector das rendas federaes em Pilão Areado, no Estado da Bahia, visto não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Foi exonerado, a pedido, Raymundo de Souza Fortes, do cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em União, no Estado do Piauhy.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 16 de maio, foi reformado, com o soldo e posto da classe immediata, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, o 3º sargento, clarim, Benedicto Pereira da Silva, do 4º Regimento de Artilharia Montada, visto contar mais de 25 annos de serviço. (*)

— Por decretos de 4 do corrente:

Foram nomeados, no Hospital Central do Exercito, secretario, o 1º official Aristarcho Lopes de Oliveira Ramos, 1º official, por merecimento, o 2º official Euclydes Teixeira, 2º official, por merecimento, o 3º official Lourival Ribeiro do Rosario.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o tenente-coronel Penedo Pedra, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 15º batalhão de caçadores.

Foi reformado, tendo em vista o disposto no art. 170, inciso 6, da Constituição, com vencimentos integraes, o soldado José Brito de Mello, visto soffrer de molestia incuravel que o inhabilita para o serviço.

Concedeu-se reforma, de accôrdo com o art. 37, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1925, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, com o soldo e posto immediatos, ao 2º cabo corneteiro Felismino Thomaz de Aquino, do 12º regimento de infantaria, e 2º cabo Bertho Valerio de Souza, do regimento mixto de artilharia, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve promover, por antiguidade, a servente de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatú, o servente de 2ª classe, Benedicto Lisbôa da Silveira (10.565-35).

— Decretos de 3 de junho de 1935:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear a dactylographa de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Nair H. de Marques Leitão, para exercer o cargo de 4º official do mesmo Departamento (1.640-35).

Promover, por merecimento, a inspector do Departamento dos Correios e Telegraphos o inspector technico de 1ª classe do mesmo Departamento, Elba Pinheiro Dias.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 29 de maio proximo findo, foi promovido, por merecimento, ao cargo de 2º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade, da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Animal, o 3º escripturario Nelson Americo Machado.

— Por decreto da mesma data, foi nomeado, por ter sido classificado em concurso, Luiz da Frota Maitos, para exercer o cargo de 3º escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Animal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1935

Requerimento despachado:

Carlos Stanislau Kohn, pedindo pagamento de 3:000$, relativo ao saldo que ficou em debito da execução de uma maquette para o Hospital de Clinicas. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Directoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostilla de 4 do corrente, foi declarado no decreto de 30 de maio ultimo, pelo qual foi nomeado Lino de Mello e Silva para exercer, interinamente e em commissão, as funcções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo, que o mesmo se chama Lino Alderico de Mello e Silva.

Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação

RELATORIO RELATIVO AO BIENNIO 1931-32

Senhor ministro.

Nas linhas que se seguem tenho a honra de apresentar a V. Ex. o summario relato dos serviços a cargo da Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação no periodo comprehendido entre a sua installação e 31 de dezembro do anno proximo findo.

Esta dependencia da Secretaria de Estado foi constituida em virtude do artigo 2º do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, que approvou o regulamento para a mesma Secretaria, constante de tres Directorias Geraes, além do Gabinete do Ministro. As attribuições communs a essas Directorias Geraes estão especificadas no Capitulo VI do regulamento vigente; as que dizem especialmente respeito á que se acha sob minha responsabilidade, figuram tambem, em detalhe, no Capitulo V que, em geral, as define no artigo 14, cujo teor é o seguinte: "A' Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação incumbirá colligir todas as informações, sejam de significação estatistica, sejam de qualquer outra natureza que interesse a actividade do Ministerio, elaboral-as convenientemente, submettel-as á apreciação do ministro e divulgal-as, avulsa ou systematizadamente com a illustração graphica e os commentarios adequados". Além dessa competencia, cabe-lhe, na fórma do paragrapho unico do mesmo artigo, a organização, conservação e direcção da bibliotheca da Secretaria de Estado.

Para attender a esses encargos o regulamento do decreto n. 19.560 fixou o quadro do pessoal da directoria num total de 14 funccionarios a saber: o director geral, dois directores de secção, 2 primeiros officiaes, 2 segundos officiaes, 5 3ºº officiaes e 2 dactylographos. Esse pessoa foi accrescido, mais tarde, em virtude do decreto n. 20.733, de 27 de novembro de 1931, com a designação de um assistente technico e, ainda, em principios do anno passado, com mais dois terceiros officiaes (decreto n. 21.094, de 24 de fevereiro de 1932), transferidos da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

De accordo com o programma regulamentar da Directoria de Informações, Estatistica e Divulgação, as attribuições desta tinham que se desenvolver em tres sentidos differentes: a collecta de elementos para poder attender á sua funcção informativa; o aproveitamento dos dados assim colligidos para satisfazer não só ás necessidades do proprio Ministerio, em ordem a facilitar uma base segura ás suas directrizes, como ás consultas especiaes sobre assumptos educacionaes e medico-sanitarios do Brasil, formuladas por interessados do proprio paiz e do estrangeiro; e, finalmente, a divulgação, não particularizada, de toda a sorte de contribuições que, pelo seu valor educativo e alcance na propaganda de idéas, experiencias e iniciativas uteis ao progresso da collectividade social no ponto de vista da cultura e da saude publica, merecessem a mais ampla publicidade.

Attendendo simultaneamente ás tres categorias de attribuições acima indicadas, procurou a Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação habilitar-se preliminarmente com a documentação necessaria, promovendo o enriquecimento da bibliotheca da Secretaria de Estado com uma collecção, tão completa quanto possivel, da legislação estadual e dos relatorios administrativos que pudessem servir de fonte ás investigações concernentes ás condições das unidades componentes da federação.

No intuito de estabelecer o intercambio de publicações com o estrangeiro, dirigiu-se ás principaes instituições, communicando a sua installação e fins, propondo a permuta de publicações e solicitando, desde logo, a remessa de elementos que deviam constituir a Biblotheca do Ministerio recentemente installada. Essas providencias surtiram os melhores effeitos, porquanto, sem nenhuma despesa, foi a referida bibliotheca enriquecida com accessões numerosas, na sua maior parte representando contribuições sobre os assumptos comprehendidos na dupla esphera de actividades a cuja orientação superior cabe a este Ministerio prover.

A' medida que chegavam as collecções provenientes do interior da Republica e do estrangeiro, procedia-se á catalogação, organizando-se os convenientes ficharios, tomando-se por base a classificação decimal e distribuindo-se as fichas segundo os diversos criterios que pudessem facilitar as buscas, conforme as indicações dos consultantes que, nem, sempre, são completas para identificar as obras procuradas e, muitas vezes, não se referem explicitamente a determinada publicação, mas á materia que se pretende investigar, subentendendo, sem individualização, todos os elementos que possam virtualmente existir na categoria do assumpto perquirido.

Não obstante a deficiencia numerica do pessoal incumbido de velar pela boa ordem da bibliotheca do Ministerio e que se limita a um primeiro official, um escripturario e um servente, tem aquella dependencia da Directoria correspondido, com a maior regularidade, a seus fins, attendendo com a necessaria presteza ás consultas que lhe são dirigidas.

Objectivando a melhor conservação do material recolhido ás estantes, providenciou-se sobre a encadernação das obras mais importantes, inclusivé as collecções de leis e dos Diarios Officiaes da União, e dos Estados, trabalho esse que tem tido grande desenvolvimento, graças á cooperação prestada pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos em cujas officinas vem sendo executado, com vantagem, o serviço referido.

O crescimento continuo da Bibliotheca do Ministerio suggere o problema do espaço disponivel para accommodar as collecções existentes. A estreita sala de passagem onde se acha installada não comporta a collocação de novas estantes. Na sala do recinto do edificio do Conselho Municipal, no corredor que dá accesso ás galerias que dominam aquella sala e na que lhe fica contigua, hoje occupada pela Secretaria do Conselho Consultivo do Districto Federal, encontram-se varios armarios que, só a titulo provisorio, podem ser mantidos em taes dependencias. Apezar dessas installações de emergencia, um vultoso material acha-se depositado no andar superior do edificio em condições desfavoraveis, por não permittirem a necessaria segurança sob as vistas immediatas dos funccionarios responsaveis pela sua conservação.

Assegurada, em termos auspiciosos, a organização da Bibliotheca do Ministerio, ficava ainda o serviço de informações dependendo da documentação estatistica, de cuja elaboração urgia cogitar, não só mediante o aproveitamento do material já existente, o que subentendia um esforço preliminar de complicação de dados, quer de origem federal, quer provenientes dos orgãos de investigação regionaes, como tambem pelo estabelecimento de um plano geral que, em moldes novos e sufficientemente comprehensivos, permittisse o encaminhamento automatico das informações de uma ou outra das citadas fontes ao Ministerio da Educação e Saude Publica em termos de serem integradas nas syntheses geraes referentes to conjuncto do paiz, de modo que pudessem ser estas concluidas em tempo opportuno, sem prejuizo dos requisitos de homogeneidade dos elementos utilizados, não obstante a diversidade dos serviços regionaes cuja contribuição representam.

A execução desse plano exigia o estreitamento dos laços de cooperação entre o Ministerio e os governos estaduaes, objectivo que se poderia attingir por dois meios: interessando de um lado, aquelles governos nos serviços da União, graças ao concurso de agentes de ligação directa, com funcções de responsabilidade na administração regional, dos quaes se pudesse esperar uma actividade efficiente e que, visando os fins do Governo Federal, pela qualidade dos seus responsaveis e pela origem do mandato destes, fosse tambem relevante ao governo dos Estados; associando, por outro lado, os mesmos governos no esforço constructivo a desenvolver, mediante um accordo solemne em prol do objectivo commum cuja realização a todos competisse dentro de um programma que definisse os sectores de actividades em que se teria de desdobrar a acção harmonica e convergente da União e de suas unidades constitutivas.

Dadas as premencias da situação financeira do paiz, a tentativa de cooperação collimada não poderia acarretar para a União e para os Estados o onus de maiores despesas, devendo apresentar o caracter de uma experiencia, sujeita, pela prudencia com que fosse intentada, ás modificações que a pratica fosse aconselhando.

De conformidade com esse duplo criterio, foi instituido preliminarmente o *Corpo de Correspondentes* da Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação, em virtude de portaria expedida pelo Sr. ministro, em data de 11 de abril de 1931. Essa decisão ministerial approvou as instrucções elaboradas pela mesma directoria para orientar os responsaveis pelo novo serviço instaurado e mereceu a mais favoravel acolhida dos Srs. interventores nos Estados e no Territorio do Acre que indicaram, para exercerem os cargos de correspondentes, os directores de estatistica, instrucção publica ou outros altos funccionarios da administração local.

Remettidos aos alludidos representantes o texto das instrucções geraes para o serviço a seu cargo, completados com o *schema* do plano a que devia obedecer a sua collaboração, dentro das possibilidades occorrentes no meio em que teriam de agir, iniciaram elles os respectivos trabalhos, remettendo monographias, graphicos e publicações sobre as condições do

ensino e outros assumptos previstos no alludido *schema*, destacando-se, sob esse aspecto, os trabalhos valiosos elaborados pessoalmente por alguns correspondentes (Alagoas, Amazonas, Bahia, Paraná, Pernambuco e Goyaz). Da actividade desses dedicados collaboradores resultou ainda a remessa ao ministerio de abundante documentação relativa á legislação regional sobre assumptos comprehendidos no programma do ministerio, abrangendo a quasi totalidade das unidades federadas. A acção dos correspondentes devem-se ainda uma apreciavel assistencia nos inqueritos sobre o nosso movimento hospitalar, a remessa de elementos estatisticos valiosos obre o ensino e uma solicita cooperação em todas as opportunidades que teve esta directoria geral ensejo de recorrer á boa vontade da maioria de seus representants.

Os serviços prestados pelo Corpo de Correspondentes, em regra bem apreciaveis e, em alguns casos, traduzidos em contribuições de merito excepcional, evidenciam o quanto foi acertado o appello á cooperação gratuita desses prestimosos auxiliares, que vierem comprovar, com a attitude assumida para com o Governo Federal, o muito que se póde esperar, para fins de interesse publico, do civismo das nossas autoridades estaduaes.

Tendo em vista essa experiencia bem succedida, cogitou a Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação de estender aos municipios do interior da Republica o systema inaugurado nas capitaes dos Estados com a instituição do Corpo de Informantes Municipaes, suggerindo ao digno antecessor de V. Ex. as providencias necessarias, que se consubstanciaram na portaria de 9 de maio do anno proximo findo, a qual approvou, ao mesmo tempo, as instrucções que deverão reger as actividades dos novos collaboradores convocados a prestar o seu concurso civico á obra deste ministerio. Devendo servir como elementos de ligação entre a Directoria de Informações, Estatistica e Divulgação e os governos das municipalidades, incumbe aos prefeitos dessas circumscripções administrativas prover a designação de pessoas idoneas para desempenharem o logar de *informantes*, de accordo com o appello que lhes foi dirigido e que os senhores interventores federaes prestigiaram devidamente.

São já em numero avultado as indicações registradas nesta directoria e que recahem, em geral, sobre funccionarios das proprias Prefeituras, professoras ou personalidades de maior conceito nas localidades onde residem.

O material impresso para o serviço de *Informantes Municipaes*, constante de formulas para cadastro e de um caderno para registro e transmissão mensal dos elementos elucidativos sobre a vida dos municipios e os factos cuja sequencia reflectirá as condições e o movimento dessas circumscripções territoriaes, sob os pontos de vista educacional, cultural e medico-sanitario, foi recentemente recebido do prelo e aos destinatarios distribuidos por todas as secções do territorio nacional.

As providencias acima mencionadas resolverão, provavelmente, o problema da regularidade do serviço de informações do ministerio sob um dos seus dois aspectos essenciaes. Não basta, porém, assegurar a collecta de material informativo, por agentes directos, nas suas fontes originarias. Na esphera das indagações estatisticas, sobretudo, torna-se mister promover a existencia desses registros, onde porventura falleçam e de aperfeiçoal-os onde acaso já se encontrem, de modo a tornar aproveitavel o material que devem fornecer em condições de idoneidade e de homogeneidade para a devida integração nas apurações globaes ou de conjuncto.

As deficiencias da estatistica brasileira resultaram sempre da falta de coherencia nas actividades dos varios apparelhos de cuja acção convergente depende a sua execução. No que concerne á estatistica educacional era, até bem pouco tempo, precario o controle dos orgãos investigadores centraes sobre as entidades cujo concurso é imprescindivel para a bôa organização dessa estatistica, isto devido á falta de registros efficientes em alguns casos, em outro como consequencia da ausencia de uniformidade nos registros utilizaveis.

A uniformização das estatisticas educacionaes, subentendendo a acção conjugada do Governo Federal e dos Estados, com a consequente fixação das espheras de competencia das varias entidades politicas que constituem a federação, impunha-se com uma necessidade premente, visto como importaria em prevenir, na phase de collecta e elaboração dos dados, a duplicação inutil de esforços e, na exposição de resultados, as discrepancias que desprestigiam as estatisticas officiaes procedentes de fontes diversas, compiladas segundo criterios divergentes e logicamente inconfrontaveis pela falta de correspondencia entre os seus elementos, considerados quer em relação á qualidade, quer quantitativamente, quanto á extensão dos inqueritos, no que respeita ao numero de factos investigados como indices expressivos da situação do ensino publico e particular em cada sector da Republica.

A natureza do regime politico que vigora no paiz, tendo como fundamento a autonomia das administrações regionaes, exigia, para a solução desse problema, o estabelecimento de padrões geraes que, devidamente adoptados por todas as unidades federadas, permittissem o enquadramento automatico das estatisticas regionaes no *schema* global adoptado para a Federação, *schema* que, por sua vez, se terá de adaptar aos planos da estatistica internacional, sem prejuizo das peculiaridades inherentes á ambiencia brasileira.

A acceitação desses padrões, bem como o estabelecimento de normas uniformes para a elaboração da estatistica educacional de modo a assegurar a sua conclusão em tempo opportuno, pelo desdobramento regular e automatico de suas differentes phases, exigia a convocação de representantes autorizados das administrações interessadas para o estudo e discussão de um projecto que contivesse as bases de um accordo, o qual, acceito por todos, tivesse garantida a sua execução por força das responsabilidades assumidas, com pleno conhecimento de causa, num compromisso revestido da solemnidade compativel com uma deliberação de tão grande relevancia.

A reunião da Quarta Conferencia Nacional de Educação, que se effectuou no Rio de Janeiro, por iniciativa da Associação Brasileira de Educação e sob os auspicios do Ministerio da Educação e Saude Publica, de 12 a 20 de dezembro de 1931, veiu proporcionar o ensejo de resolver denifitivamente o problema da uniformização das estatisticas educacionaes com o concurso dos technicos e das representações officiaes do Governo Federal, do Districto Federal, dos Estados e do Territorio do Acre.

No programma do alludido certame, além do thema geral "As grandes directrizes da educação popular" e de outros themas referentes ao ensino, foram incluidas, por suggestão do ministerio, estas tres theses especiaes relativas á estatistica educacional brasileira:

a) como se devem constituir os padrões brasileiros para as estatisticas do ensino, tanto particular como official, em todos os seus ramos?

b) que registros devem ser creados, em que moldes e em que condições, para que as estatisticas escolares brasileiras possam ser levantadas nas requeridas condições de comprehensão, veracidade e rapidez?

c) que bases são aconselhaveis para um Convenio entre a União e as unidades politicas do paiz, afim de que as nossas estatisticas escolares se organizem e se divulguem com a necessaria opportunidade e perfeita uniformidade de modelos e de resultados, em publicações de detalhe e de conjuncto, ficando aquellas a cargo dos Estados, do Districto Federal e do Territorio do Acre, e cabendo as segundas á iniciativa federal?

Sobre o assumpto focalizado foram apresentadas diversas memorias, entre as quaes tres que consubstanciavam os pontos de vista da Directoria de Informações, Estatistica e Divulgação sobre cada um dos themas propostos á discussão.

Relatadas as theses pelo proprio director desta dependencia da Secretaria de Estado, foram reunidas num anteprojecto as suas conclusões, discutidas pelos delegados officiaes investidos, pelos governos que representavam, de poderes especiaes para empenhar, assignando o Convenio inter-administrativo a que se referiu o terceiro dos themas acima reproduzidos, a responsabilidade dos referidos governos.

Depois de interessantes debates em varias reuniões realizadas no edificio do Conselho Municipal, séde provisoria do Ministerio da Educação e Saude Publica, foi approvada a redacção final do "Convenio para aperfeiçoamento e uniformização das estatisticas educacionaes e connexas", seguindo-se a assignatura desse documento memoravel para a historia da estatistica brasileira, em 20 de dezembro de 1931, em sessão solemne, presidida pelo ministro da Educação e Saude Publica.

O decreto federal n. 20.826, de 20 de dezembro de 1931, approvou e ratificou o accôrdo realizado, e em resoluções analogas os governos regionaes, por actos successivos, consagraram os compromissos assumidos pelas delegações á Conferencia Nacional de Educação.

Os trabalhos do Convenio de 1931 acham-se actualmente em pleno andamento, tendo sido distribuidos ás administrações regionaes os *stocks* de modelos necessarios para o serviço de collecta das informações e bem assim o plano estabelecido para apuração uniforme dos dados estatisticos.

No balanço das actividades deste Ministerio avultam pelo exito alcançado os esforços emprehendidos no sentido de promover a assignatura do Convenio de 1931, estatuto que,

se muito vale pelos effeitos praticos, que advirão para o melhor conhecimento do paiz da applicação de suas clausulas, tem ainda uma grande significação como demonstração positiva da viabilidade de todas as iniciativas que presuppõem o entendimento fraternal das entidades federadas em prol da adopção de regimen de trabalho convergente, que attendam a altos propositos de interesse publico e resultem no fortalecimento da unidade nacional.

Assegurando o progresso da estatistica educacional em bases solidas e definitivas não se descurou a directoria, na espectativa dos resultados do plano para esse fim estabeelcido, de aproveitar o material que lhe permitisse, desde logo, elaborar as estatisticas que havia conveniencia em apurar pelo systema em vigor até a reforma realizada, de modo a prevenir qualquer solução de continuidade na divulgação dos dados essenciaes sobre o movimento de instrucção no Brasil.

Levou a effeito, com esse objectivo e em virtude de accordo estabelecido com o Departamento Nacional de Estatistica, o inquerito referente ao ensino no Districto Federal no anno de 1930, inquerito cujos resultados foram integrados na estatistica organizada pelo referido Departamento. Promoveu, além disso, por intermedio de seus correspondents e dos serviços regionaes de instrucção publica, a collecta dos elementos necessarios á estatistica de 1931, em todo o territorio nacional. Para esse levantamento já obteve um numeroso acervo de excellentes subsidios que estão sendo completados, afim de serem incluidos nos quadros de conjuncto relativos a toda a Federação. A estatistica educacional de 1932 acha-se tambem em pleno andamento e é de esperar que fique em tempo concluida, de conformidade com o minucioso programma recommendado no Convenio inter-administrativo.

Organizado com as especificações indispensaveis, por inquerito directo, o cadastro das instituições hospitalares, seguiu-se a derrama dos questionarios endereçados aos referidos estabelecimentos e que serviram de base á apuração constante dos quadros estatisticos referentes ao assumpto, os quaes revelam a situação do paiz quanto aos serviços de assistencia a enfermos prestados pelos nosocimios cuja administração preencheram devidamente os questionarios relativos á sua situação e movimento. Os algarismos apurados já foram em parte publicados em dois dos communicados semanaes distribuidos pela directoria e que despertaram interesse, dando logar a varios pedidos de informações complementares que foram em tempo attendidos.

Em relação ainda á estatistica, cumpre mencionar os trabalhos avulsos concernentes ao ensino e á saude publica constantes dos diversos volumes do Boletim do Ministerio da Educação e Saude Publica que deverão brevemente apparecer, pois já se encontram no prelo, onde se acha muito adiantada a respectiva impressão.

As actividades da 1ª Secção da Directoria, responsavel pelos serviços de natureza propriamente estatistica, expressam-se, resumidamente, na enumeração seguinte, relativa aos trabalhos realizados no anno de 1932:

I — Organização e revisão de cadastros destinados ao levantamento das estatisticas educacionaes, culturaes, medico-sanitarias e especiaes, como base de diversos inqueritos que subentendem uma activa correspondencia com cerca de 15.000 entidades, em quanto se calcula o numero dos estabelecimentos aos quaes deverão ser remettidos os formularios estatisticos.

II — Estudo e elaboração de formularios destinados á realização dos inqueritos estatisticos para a collecta de informações com o auxilio dos alludidos cadastros.

III — Apuração da estatistica dos estabelecimentos de assistencia á enfermos no Brasil no anno de 1930.

IV — Apuração da estatistica dos estabelecimentos de ensino pre-primario, secundario e superior existentes no Districto Federal em 1930.

V — Levantamento da estatistica, mencionada no *item* anterior, concernente a todas as unidades politicas da Federação, relativa a 1931.

VI — Apuração da estatistica das estações de radio-diffusão brasileiras existentes em 1931.

VII — Organização, com elementos fornecidos pelos Estados e Departamento Nacional de Estatistica, de varias tabellas estatisticas sobre o ensino publico e particular no Brasil em 1930.

VIII — Contribuição estatistica para os boletins e annuario do ministerio, constante de diversas tabellas referentes ao movimento educacional, cultural e medico-sanitario do paiz, em varios annos.

Os modelos elaborados, para realização dos inqueritos a cargo da referida secção, constam do seguinte quadro:

Estatisticas educacionaes:

Ensino pre-primario e primario (modelos A, B, C, D, E e F).
Ensino secundario profissional e superior (modelo B-10).
Estatisticas culturaes:
Museus (modelo M).
Bibliothecas (modelos B-1 e B-2).
Archivos Publicos Centraes (modelo AP-1).
Producção bibliographica (modelo biblio-1 e 2).
Estatisticas culturaes (concl.):
Theatros e outras casas de espectaculos (model T-1 e T-2).
Estações de radio-diffusão (modelo Radio-1).
Producção cinematographica (modelo CIN). Em organização.
Phonographia (modelo GRAM.).
Associações culturaes (modelo AC).
Institutos Scientificos (modelo IC).
Imprensa periodica (modelo IP).
Instituições desportivas e de educação physica (modelo EF).
Movimento escoteiro (modelo ESCOT.) Em organização.
Estatisticas medico-sanitarias:
Assistencia a enfermos (modelo A-4, A-4b, A-5, A-6 e A-7).

Estatisticas especiaes:

Despesas com a educação e a saude publica (modelo DES).

Os serviços de informação foram attendidos com a regularidade que permittia a situação da repartição, desde sua phase inicial, que coincidiu com a de organização do proprio ministerio.

Constituiram em suggestões e alvitres, constantes de promoções diversas dirigidas á autoridade superior, entre os quaes occorre assignalar os relativos á simplificação orthographica que foi objecto do decreto n. 20.108, de 15 de junho de 1931; a de 16 de março do mesmo anno, que propugnou a collaboração de certos serviços publicos de finalidade scientifica, taes como o Observatorio Nacional, o Museu Nacional, o Serviço de Meteorologia e o Serviço Geologico e Mineralogico e outros nas actividades do ensino superior, alvitre que foi tomado em consideração na reforma universitaria, por ter coincidido, aliás, com o pensamento dos organizadores daquella reforma; os estudos que serviram de subsidio para a elaboração do projecto que se consubstanciou no decreto n. 21.240, de 4 de abril de 1932, concernente á Cinematographia e á Educação; etc. Muitos outros assumptos que foram tratados em varias promoções submettidas á consideração do Sr. ministro deram tambem lugar a providencias e actos governamentaes a que se allude em outros pontos desta exposição. Cumpre assignalar, entretanto, pelos fructos que já produziram, ou que, provavelmente, dellas resultarão, as suggestões referentes á creação de orgãos especializados de estatistica geral nas unidades da federação, onde ainda não havia instituições desse genero; á systematização dos serviços de bibliothecas, archivos e museus, visando a installação dos orgãos respectivos em todos os Estados que não os possuirem e nas circumscripções municipaes; e á publicação dos Annuarios de Legislação e Administração Municipal. Os appellos que, com relação a esses tres aspectos da obra de divulgação cultural e administrativa, foram dirigidos pelo ministerio aos Srs. interventores federaes mereceram favoravel acolhida, mórmente quanto á criação de orgãos estatisticos, pois á iniciativa deste ministerio parece que se prende o apparecimento de novos e importantes centros de investigação numerica, como por exemplo, a Secção de Informações e Estatistica da Directoria de Archivo, Bibliotheca e Imprensa Publica do Amazonas, a Directoria de Estatistica de Alagôas, a Directoria de Estatistica de Sergipe, a Directoria de Estatistica de Santa Catharina e, finalmente, o Departamento Estadual de Informações, Estatistica e Propaganda do Estado de Goyaz.

Foram encaminhados á Directoria e devidamente processados ou informados os documentos, contendo suggestões ou convites relativos a Congressos ou Conferencias realizados no paiz e no estrangeiro: Congresso Internacional de Educação Familiar (1930); 1º Congresso Universitario Inter-Americano (março de 1931); 13º Congresso Internacional de

Construcção e Urbanismo (Berlim, junho de 1931); 23° Congresso Universal de Esperanto (Carcovia, agosto de 1931); Congresso Internacional de Ensino Technico (Paris, setembro de 1931); 1° Congresso Internacional de Protecção aos Sabios e Pesquizadores Scientificos (Paris, setembro de 1931); 5° Congresso Internacional de Critica (Lisbôa, 1931); 7° Congresso Scientifico Americano (convocação para novembro de 1932 e adiado para 1933); 5° Congresso de Autoridades Locaes (Londres, maio de 1932); 14° Congresso Internacional de Educação Secundaria (Londres, julho de 1932); Congresso de Educação Commercial (Londres, julho de 1932); Congresso do Royal Sanitary Institut (Brighton, julho de 1932); 7° Congresso de Sciencias Historicas (Varsovia, agosto de 1932); Congresso Internacional de Ensino Technico (Bruxellas, setembro de 1932); 3° Congresso Eugenico (New York setembro de 1932); 9° Congresso de Historia da Medicina (Bucarest, setembro de 1932); 10° Congresso Internacional de Psychologia (Copenhague, agosto de 1932); 25° Congresso Internacional de Americanistas (Buenos Ayres, dezembro de 1932) e Secção Inaugural do Instituto Pan-Americano de Geographia e Historia (Rio de Janeiro dezembro de 1932).

Em dezembro de 1931 realizou-se nesta Capital a 4ª Conferencia Nacional de Educação e em dezembro de 1932, em Nictheroy, a 5ª Conferencia da mesma série de reuniões periodicas promovidas pela Associação Brasileira de Educação, com o fim de focalizar, discutir e pesquizar soluções para os problemas da instrucção no Brasil.

Tendo sido ambos esses certames realizados sob os auspicios do Ministerio da Educação e Saude Publica coube a esta Directoria, prestar uma activa collaboração nos trabalhos preliminares e cooperar por todos os meios ao seu alcance para o exito das alludidas reuniões.

Não menos intensa foi a sua interferencia no sentido de facilitar os trabalhos da Commissão Executiva da Secção Inaugural do Instituto Pan-Americando de Geographia e Historia.

A pedido de organizações nacionaes e estrangeiras, foram prestadas informações sobre o nosso systema educacional, figurando entre as consultas recebidas e attendidas as que procederam de algumas entidades internacionaes mais importantes como o Instituto Internacional de Cooperação Intellectual da Liga das Nações, o Bureau Internacional de Educação e a União Pan-Americana. Não foram tambem em pequeno numero os pedidos individuaes de dados sobre a organização da instrucção no Brasil, ou sobre determinados aspectos dessa organização, devendo-se accrescentar a essas solicitações outras de caracter geral, algumas das quaes, tendo por objecto a remessa de elementos destinados a facilitar a realização de festas escolares e solemnidades realizadas em cumprimento de programmas conducentes a desenvolver nas escolas, principalmente nas de alguns paizes da America, os sentimentos de cordialidade internacional. A todos esses appellos, deu a Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação, a attenção que lhe pareceram merecer, satisfazendo-os, sempre que poude, com presteza e na medida de seus recursos.

Aos serviços de informações propriamente ditos, limitados á remessa de elementos elucidativos solicitados, com referencia a este ou aquelle aspecto determinado das actividades affectas á competencia do Ministerio, por instituições, autoridades ou simples particulares interessados em taes esclarecimentos, cumpre accrescentar a obra divulgadora emprehendida com a finalidade geral de manter em fóco os problemas referentes á cultura e á saude publica, e de propagar, dentro e fóra do territorio nacional, o conhecimento da nossa organização e das iniciativas estranhas que, resultando em experiencias felizes, deviam ter nos nossos meios competentes a necessaria repercussão, estimulando emulações e familiarizando o nosso publico com as realizações que attestam, além das fronteiras, o progresso cultural e medico-sanitario dos paizes adeantados.

Para satisfazer a esses objectivos, previstos no programma que lhe fixou as attribuições, iniciou a Directoria, em 20 de fevereiro de 1931, a série de seus communicados semanaes, predominantemente noticioso, distribuidos á Imprensa, tanto na Capital, como nos Estados, e ás entidades a que possa interessar a materia nelles versada.

O ultimo communicado xpedido em 1932, foi o centesimo da série encetada no anno precedente e mantida, com absoluta regularidade, até a presente data. O acolhimento que tem sido dispensado pelo publico a essa iniciativa da Directoria reflecte-se na attitude dos nossos principios diarios, que, sem nenhum onus para os cofres publicos, divulgam nas suas columnas as informações que lhes são distribuidas, as quaes teem sido tambem reproduzidas em revistas didacticas e, na parte referente á saude publica, figura systematicamente no orgão official dessa Repartição Sanitaria Pan-Americana de Washington.

Outro instrumento de divulgação de grande valor informativo é o Boletim do Ministerio da Educação e Saude Publica, cujos primeiros e segundos numeros já foram distribuidos em um só volume, abrangendo um total de 416 paginas, de grande formato, divididas em duas columnas. Trata-se de uma publicação trimestral, constante de uma parte editorial, de seleccionada collaboração, de uma secção consagrada á divulgação da vida administrativa do Ministerio, de outra destinada á legislação e decisões, além do noticiario e da abundante documentação formada pelas tabellas estatisticas que apparecem em todos os numeros. Os ns. 3 e 4 do Boletim, cuja impressão já se acha bastante adeantada, serão brevemente publicados, tambem em um unico volume, a que se seguirá o n. 5, actualmente no prelo, e o n. 6, prompto para ser remettido á typographia, o que apenas depende da preparação dos anteriores.

Foram tambem entregues á Imprensa Nacional quasi todos os originaes do primeiro Annuario de Educação e Saude Publica, que deverá constar de 2 volumes, e, como publicação inicial da série, apresentará uma detalhada noticia sobre a organização e funccionamento dos serviços educacionaes e medico-sanitarios mantidos pelo Governo da União e pelas unidades federadas. Figuram nesse trabalho numerosas noticias historicas, o retrospecto legislativo da obra do Ministerio da Educação e interessantes monographias sobre os monumentos historicos e artisticos do Brasil. A parte relativa aos Estados representa a collaboração dos proprios governos regionaes que designaram para elaboral-a individualidades capazes, pelo seu tirocinio e conhecimento especializado dos assumptos investigados, de prestar um concurso plenamente satisfactorio aos fins visados pela publicação.

No plano das actividades a cargo da Directoria de Informações, Estatistica e Divulgação figura ainda a publicação de monographias avulsas sobre assumptos incluidos na competencia do Ministerio.

Farão parte dessa série especial um trabalho do Dr. Primitivo Moacyr sobre a evolução do ensino no Brasil e outras contribuições de valor que se lhe devem seguir, logo que sejam resolvidas as difficuldades que embaraçam a acção divulgadora da Directoria, a qual, não dispondo de typographia propria, depende, para desenvolver os seus serviços de publicidade, das possibilidades que porventura offereçam as officinas graphicas, a que recorre.

Em referencia aos serviços de publicidade, vem a proposito mencionar as providencias suggridas por esta Directoria ao illustre antecessor de V. Ex. e destinadas a firmar, em moldes convenientes, o desdobramento normal desses serviços.

A primeira das providencias alludidas visou, em particular, a divulgação da obra do Ministerio e se consubstanciou na portaria de 16 de março de 1931. Fixou esse acto o plano dos serviços de divulgação, estabelecendo, no seu dispositivo inicial, como seria feita essa divulgação e nos demais *itens* a natureza do concurso das repartições subordinadas ao Ministerio e as respectivas responsabilidades, tendo em vista a efficiencia dasquelles serviços e a distribuição da materia a ser publicada no texto do Boletim trimensal.

A segunda providencia, de caracter geral, foi a promulgação do decreto n. 20.529, de 16 de outubro de 1931, que instituiu o Serviço Nacional de Intercambio Bibliographico, cujo principal objectivo é assegurar, por parte do Brasil, a execução dos compromissos assumidos na Convenção de Bruxellas, e criar postos ou depositos da bibliographia official brasileira no interior e fóra do paiz.

Pela execução do Serviço Nacional de Intercambio Bibliographico ficaram responsaveis, como repartições expedidoras, a Bibliotheca Nacional e a Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação que já iniciou as remessas que lhe cabe promover ás instituições e autoridades com que lhe cumpre corresponder-se nos termos do decreto citado.

A perfeição do serviço depende, até certo ponto, do concurso das repartições editoras que não teem podido attender, em regra, as quotas fixadas, o que embaraça o cumprimento das disposições do decreto n. 20.529, com a extensão que seria para desejar.

Attendendo a uma suggestão do commandante Elyseu Montarroyos, encaminhada por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, recorreu a Directoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação á Casa do Estudante do Brasil, consultando essa benemerita instituição sobre a possibilidade de estabelecer o Escriptorio Central Brasileiro da Correspondencia Escolar Internacional, serviço que deverá attender, entre

nós, aos objectivos da C. S. I., funccionando em ligação com aquelle organismo filiado ao Instituto Internacional da Liga das Nações. Essa iniciativa foi coroada de exito, porquanto mereceu a melhor acolhida, visto ter sido o encargo acceito com satisfação pela senhora Anna Amelia Carneiro de Mendonça, presidente da Casa do Estudante do Brasil, que declarou poder essa instituição organizar o Escriptorio de Correspondencia Escolar Internacional, prestando assim á causa da juventude mais esse serviço de evidente relevancia para a obra de confraternização dos nossos escolares com os dos demais paizes do mundo. A attitude da Casa do Estudante do Brasil já foi levada ao conhecimento do Sr. ministro das Relações Exteriores para os fins convenientes.

O movimento da correspondencia revela-se nas seguintes cifras que dão uma idéa expressiva da intensidade do expediente necessario á execução dos diversos serviços a cargo desta directoria:

Correspondencia expedida: 11.247 peças (avisos, officios, cartas, telegrammas, recados).

Correspondencia recebida: 4.767 peças.

Questionarios: Expedidos, 4.045; recebidos, 2.088

Expedidos pelo "serviço de divulgação": 49.033 exemplares de publicações diversas.

Em 1932, recebeu a Bibliotheca, por que é responsavel a repartição, 7.935 publicações, com as quaes os competentes registros accusavam, em 31 de dezembro, um total de 14.938 livros, dos quaes 5.536 de mais de 100 paginas. Do referido total, 11.957 unidades estavam catalogadas e 2.500 eram encadernadas, neste ultimo numero incluidas 1.672 cuja encadernação foi promovida pela directoria.

Nas varias dependencias da repartição aguardavam ainda exame e arrolamento, para serem encaminhadas á Bibliotheca, cerca de 1.000 volumes.

Merece especial registro a invulgar dedicação dos funccionarios da directoria. Sendo em numero evidentemente insufficiente para fazer face ás responsabilidades da repartição e apezar de reforçado com quatro funccionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos, tres do Departamento Nacional de Saude Publica e tres emprevados subalternos do mesmo departamento, só á custa de muita actividade e de permanente prorogação do tempo de trabalho diario, o funccionalismo desta casa consegue ter em dia os respectivos serviços. Merece por isto a mais sincera gratidão e as homenagens de apreço do seu director, que sabe bem avaliar o grão de sacrificio que isto representa, uma vez que nenhuma recompensa material extraordinaria lhe foi jamais solicitada por nenhum funccionario da repartição a titulo desses serviços extraordinarios fóra do horario commum, os quaes, entretanto, dobram de merito pelas desfavoraveis condições de conforto em que são prestados, em salas acanhadas, mal illuminadas e de deficiente ventilação.

Tenho a honra, senhor ministro, de reiterar a V. Ex. as expressões do meu respeitoso apreço e distincta consideração.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1933. — *M. A. Teixeira de Freitas*, director geral.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de junho de 1935

Requerimento de Manoel Rodrigues de Menezes, pedindo férias regulamentares. — Deferido

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Officios:

N. 1.235 — Ao Sr. capitão technico da Caixa de Construcções de Casas para o pessoal do Ministerio da Guerra.

N. 1.236 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede remessa de documento de empenho.

N. 1.237 — Ao Sr. procurador da Republica, pede uma informação.

N. 1.238 — Ao Sr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, em resposta ao officio n. 682, de 23 de corrente.

N. 1.239 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, fazendo uma communicação.

N. 1.240 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, referente ao officio n. T-916, de 25 de abril ultimo.

N. 1.241 — Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira, fazendo uma communicação.

N. 1.242 — Ao Sr. representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede seja feita a separação das duas installações electricas para illuminação da Uzina 30 de abril e Laboratorio de Analyse desta Inspectoria.

N. 1.243 — Ao Sr. representante da The Rio de Janeiro T. Light and Power Company Limited, respondendo o officio n. L-185 de 23 de abril ultimo.

N. 1.244 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 26.740, de 1934.

N. 1.245 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 26.738, de 1934.

N. 1.246 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 30.877, de 1934.

N. 1.247 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 19.155, de 1932.

N. 1.248 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 28.874, de 1933.

N. 1.249 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, devolve o processo n. 7.786, F. R.

N. 1.250 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, devolve o processo n. 1.743 F. Q.

N. 12.51 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, devolve o processo n. 7.840, série F. R.

Requerimentos despachados:

N. 5.180, de 1935 — João Menezes Freitas. — Inscreva-se.

N. 5.557, de 1935 — Antonio Peixoto Paz. — Deferido.

N. 6.229, de 1935 — Diniz Prado Azambuja Filho. — Transfira-se.

N. 6.234, de 1935 — João Silva Pereira. — Deferido.

N. 3.773, de 1935 — Oniceto G. Pereira. — Cancelle-se.

N. 5.191, de 1935 — Hortencia S. Ramos. — Não póde ser attendido.

N. 4.649, de 1935 — Antonio Souza Alves. — Cancelle-se.

Requerimentos despachados pelo engenheiro chefe da 3ª Divisão:

N. 4.585, de 1935 — José Azevedo Carneiro. — Deferido 2 hyd. 12 m/m.

N. 5.478, de 1935 — C. Const. de casas para pessoal do Ministerio da Guerra.— Compareça nesta Divisão.

N. 5.515, de 1935 — Francisco Menezes.— Deferido.

N. 5.645, de 1935 — Manoel Felippe.— Deferido.

N. 5.648, de 1935 — Hugo Fortes Ribeiro.— Deferido.

N. 5.751, de 1935 — Luiz José Cordeiro.— Compareça ao 3º Districto.

N. 6.121, de 1935 — João de Souza Ramos.— Deferido.

N. 6.059, de 1935 — Alberto Lopes Machado.— Compareça nesta Divisão.

N. 6.119, de 1935 — Hermann Maria Wellsch.— Compareça nesta Divisão.

N. 6.127, de 1935 — Francisco Fernandes de Aguiar.— Compareça nesta Divisão.

N. 6.292, de 1935 — Dolores Clemente. — Deferido hyd. 12 m/m.

N. 148, de 1935 — 1º Districto — Maria da Graça Silva. — Deferido.

N. 249, de 1935 — 3º Districto — Alexandre Lopes Ferreira. — Deferido.

N. 254, de 1935 — 3º Districto — Arthur Lucas Saraiva — Compareça ao 3º Districto.

N. 257, de 1935 — 3º Districto — José Augusto. — Compareça ao 3º Districto.

Requerimentos despachados pelo engenheiro chefe da 4ª Divisão:

N. 6.356 — Rua Barão de S. Felix n. 194. — Deferido.

N. 6.141 — Rua Mariz e Barros n. 175. — Deferido.

N. 6.211 — Rua Mendes Tavares. — Deferido.

N. 5.654 — Rua Tucumã n. 43. — Deferido.

N. 6.114 — Avenida Amaro Cavalcanti n. 527. — Deferido.

N. 6.260 — Rua Professor Gabizo n. 248. — Deferido.

N. 6.259 — Rua Getulio das Neves n. 17. — Deferido.

N. 6.137 — Rua Santa Luiza n. 74.

N. 6.352 — Rua Odorico Mendes n. 64.

N. 6.280 — Rua General Caldwel ns. 314/316 e outros. — Deferido.

N. 6.026 — Rua Caruso n. 19. — Deferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Imprensa Nacional

Expediente de 5 de junho de 1935

Officios remettidos:

Ns. 1.490 a 1.492 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 31 de maio, 1 e 3 de junho do corrente anno.

N. 1.493 — Ao Sr. Eduardo Paredes Garcia — Ayala 94 —Moderno — Madrid — Hespanha — Communicando, em resposta á circular de 11 de fevereiro, não ter esta Repartição recebido "El Asegurador Ibero Americano", informando, no entanto, que o regulamento da Repartição não permitte que se faça permutas de assignaturas. (P. 60.737|35).

N. 1.494 — Ao Sr. bibliothecario do Syndicato Medico Brasileiro — Avenida Rio Branco n. 257 — Communicando a remessa de diversos numeros do "Diario Official", solicitados, deixando de seguir os demais, por se acharem esgotadas as respectivas edições. (P. 60.677, de 1935).

N. 1.495 — Aos Srs. Sarkis João & Comp. — Itapira — São Paulo — Informando, em resposta da carta de 19 de fevereiro ultimo, que foram remettidos diversos numeros do "Diario Official", solicitados, deixando de seguir os demais, por se acharem esgotadas as respectivas edições. (P. 60.548|35).

N. 1.496 — Ao Sr. Dr. director da Universidade do Rio de Janeiro — Remettendo uma conta e a 1ª via de um empenho, proveniente da impressão dos programmas feitos neste Estabelecimento. (E. 50.063|35).

N. 1.497 — Ao Sr. general de brigada commandante da Escola Militar — Remettendo uma conta, em tres vias, proveniente de fornecimento a essa Escola Militar, das leis federaes de 1932 e 1933. (G. 40.239|35).

Requerimentos despachados:

Ismael Cruvello Cavalcanti. — A' vista do laudo da inspecção a que foi submettido e do que consta deste processo, indefiro. (M. 70.458|35).

Sylvio Armando da Cunha. — Certifique-se.

Waldemar Vieira de Mello. — Deferido, de accordo com a informação.

Othon Paulino. — Como requer. (M. 70.560|35).

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a abril de 1935	659:262$800
De 1 a 31 de maio de 1935	143:272$500
Total	802:535$300
Em igual periodo de 1934	551:165$400
Differença para mais em 1935	251:369$900

Imprensa Nacional, 31 de maio de 1935. — O thesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 3 de junho de 1935.— *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a maio de 1935	802:535$300
De 1 de junho de 1935..	2:860$000
Total	805:395$300
Em igual periodo de 1934	553:612$400
Differença para mais em 1935	251:782$900

Imprensa Nacional, 3 de junho de 1935. — O thesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 3 de junho de 1935.— *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a maio de 1935	802:535$300
De 1 e 3 de junho de 1935	6:276$700
Total	808:812$000
Em igual periodo de 1934	562:055$000
Differença para mais em 1935	246:757$000

Imprensa Nacional, 4 de junho de 1935. — O thesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 4 de junho de 1935.— *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 21 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935.

Em additamento á circular n. 63, de 30 de maio de 1934, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que preenchida a exigencia legal de serem as estampilhas colladas e inutilizadas no fecho do documento, as que sobrarem poderão ser appostas em qualquer parte do mesmo documento, e inutilizadas na fórma prescripta pelo art. 11 do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926. — *Arthur de Souza Costa*.

Circular n. 22 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que os avisos sujeitos ao sello de que trata a tabella B, § 4º, n. 3, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, são as communicações feitas por banco ou estabelecimento bancario aos seus clientes, scientificando o credito feito em conta corrente, por cobrança de titulos ou proveniente de qualquer outra operação, não devendo, pois, ser assim consideradas as "notas discriminativas" das mesmas cobranças, desde que, juntas aos respectivos avisos, não contenham a declaração de lançamento em credito. — *Arthur de Souza Costa*.

Circular n. 23 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935.

Declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos effeitos, que os documentos exigidos para o desembaraço aduaneiro das aeronaves empregadas no transporte de passageiros e mercadorias, bem assim, para o desembaraço das mercadorias por esse meio importadas, são os mencionados nas alineas V e VII das instrucções constantes da circular n. 64, de 30 de maio do anno findo, organizadas por este ministerio e approvadas pelo senhor Chefe do Governo Provisorio, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Não estando incluida entre esses documentos a factura consular, torna-se indispensavel a sua exhibição, na fórma das referidas instrucções e a exemplo do que se procede no serviço de *colis-postaux*, assemelhado ao aereo por sua natureza e finalidade.

Declaro, outrosim, que, nos portos onde não houver armazem alfandegado especial, devem ser, para maior presteza do serviço, recolhidos os volumes de encommendas aereas ao armazem de bagagem, onde serão conferidos e desembaraçados, depois de satisfeitos os direitos devidos. — *Arthur de Souza Costa*.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 735, de 1935 — Alfredo de Oliveira Flores, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pedindo sua transferencia para o Tribunal de Contas, ou para a Alfandega ou Recebedoria do Districto Federal. — Aguarde opportunidade.

— Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 10.411, de 1935 — Paulo Francisco de Moura, pedindo sua nomeação para logar de servente de uma das repartições de Fazenda desta Capital. — Não existindo vaga do cargo pretendido pelo requerente, nas repartições deste ministerio referidas na petição de fls., archive-se.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 33.096, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Rosa Amelia Ferreira Dias, viuva do 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, José Martinho Marques Dias. — Satisfaça á exigencia.

N. 33.916, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Noemia Meira Lopes e outros, viuva e filhos do conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bento Satyro Lopes. — Satisfaça á exigencia do final da informação.

N. 22.074, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de Thereza de Mello Coutinho e outros, viuva e filhos do 1º official, aposentado, do Departamento dos Correios e Telegraphos, Carlos Coutinho. — Satisfaça a exigencia do parecer e informação.

N. 13.013, de 1935 — Processo de habilitação de D. Salvina de Oliveira e Silva e irmão, filhos do ex-1º official da Directoria Geral dos Correios, Francisco de Paula Oliveira e Silva. — Apresente certidão de casamento de seus paes.

N. 33.285, de 1935 — Dª Elza Menezes de Castro, pensionista do montepio da Viação, pedindo seja apostillado o respectivo titulo. — Complete o sello dos documentos.

N. 15.976, de 1935 — Processo de habilitação de D. Maria da Gloria Carneiro Ribeiro, filha do ex-pharolero de 1ª classe do Morro de São Paulo, Augusto Carneiro Ribeiro. — Tendo incorrido em prescripção o direito da requerente, indeferido.

N. 36.331, de 1935-D. Walkyria Moreira Barbosa, pensionista do montepio da Viação, pedindo seja apostillado o respectivo titulo. — Satisfaça á exigencia.

N. 32.529, de 1935 — José Barbosa de Almeida, na qualidade de procurador de Jorge Nogueira Corrêa, ex-collector federal de Casa Branca, São Paulo, pedindo vista do processo n. 52 582, de 1934. — Dê-se vista, na secretaria.

N. 31.969, de 1935 — José Elias da Silva, nomeado marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio Grande, pedindo prorogação de prazo para tomar posse. — Concedo a primeira prorogação de vinte dias, de conformidade com o disposto no art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

N. 19.861, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Albertina de Azevedo e outra, viuva e filha do carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Candido Gonçalves de Azevedo. — Revalide o sello da petição de fl. 13.

N. 34.313, de 1935 — DD. Hortencia Prado e Selva Prado, irmãs do sargento da Armada, Wilson Honorio do Prado, pedindo a expedição de titulos de montepio. — Satisfaçam as exigencias da informação.

N. 36.873 de 1935 — Processo de habilitação de D. Luiza Amelia Collares Lisbôa e outra, mãe e irmã, respectivamente, do ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, Miguel Maria Lisbôa. — Satisfaçam á exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 30 de maio de 1935

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

(*) N. 187 — Communicando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo á syndicancia feita pela Alfandega do Rio de Janeiro, afim de apurar a denuncia apresentada por Joseph Arthur Arnold contra The Rio de Janeiro Tramway Ligth and Power Co. Ltd., proferiu em 16 do corrente, o seguinte despacho:

"As diligencias destes autos deixam comprovada a improcedencia da denuncia de fls. Já tendo sido expontaneamente sanada pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., a irregularidade notada pela Commissão inspeccionante, no armazenamento dos materiaes despachados pela mesma companhia, então feito sem discriminação pelas emprezas que com a mesma se relacionam, o que motivara, varias vezes, serem encaminhados á uma empreza materiaes por outra despachados, factos que constatados logo após pela escripturação, eram corrigidos, ora com a importação, mediante pagamento integral dos direitos desses materiaes, ora com sua adquirencia na praça, movimento que, embora irregular, não se deve considerar fraudulento, ou mesmo de cessão, na expressão dos regulamentos fiscaes e que, com as providencias tomadas, não mais se repetirão, como bem esclarece o parecer daquella Commisso, que regista a solicitude da Companhia em facilitar os trabalhos de que fôra incumbida, archive-se o processo.

Dia 4 de junho de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 34 — Solicitando providencias afim de que as repartições subordinadas ao referido ministerio remettam á Directoria do Dominio da União as relações de proprios nacionaes occupados pelos respectivos funccionarios, bem como as informações necessarias á execução do decreto n. 22.005, de 24 de outubro de 1932, e devolvam, convenientemente preenchidos os mappas que lhes foram distribuidos.

— Identicos officios foram dirigidos aos demais ministerios.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 61 — Communicando, em resposta ao aviso n. 1.330, de 2 de maio proximo findo, que deixa de ser attendido o pedido de tomada de cambial para pagamento aos Srs. W. H. Smith & Son Ltd., de assignaturas de revistas technicas fornecidas ao Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, em 1934, porque o empenho provisorio feito no referido ministerio não pode prevalecer, em face do art. 232, paragrapho unico, lettra B, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, dispondo que, no caso de compromisso a ser pago em moeda estrangeira, por conta de creditos em papel, precederá ao acto de empenho a tomada de cambiaes ou requisição de ordem telegraphica para fixação de cambio.

Informando, outrosim, que, se tratando de pagamento de exercicio encerrado, deve o processo ser iniciado por petição do interessado e a divida ser reconhecida pela autoridade competente.

N. 62 — Solicitando franquia postal e telegraphica para o agente fiscal do imposto de consumo na capital de São Paulo, Lindolpho Severino Olivaes, que está exercendo as funcções de inspector fiscal do mesmo imposto na Bahia.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 127 — Solicitando seja passada uma certidão dos joias e contribuições para o montepio pagas pelo ex-4º escripturario da referida estrada, José Silvino Penido, afim de ser instruido o processo de habilitação de D. Maria Theodoro Penido e outros á pensão instituida por aquelle contribuinte.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Ns. 118 e 120 — Solicitando esclarecimentos necessarios á instrucção dos processos de habilitação ao montepio de D. Amelia Proença Telles, viuva do guarda-fios de 1ª classe aposentado do Departamento dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Alfredo Telles, e de habilitapão de Branca Dias de Siqueira e outro, viuva e filha do machinista de 2ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Octaviano Xavier de Siqueira.

N. 119 — Solicitando seja passada uma certidão de joias e contribuições para o montepio pagas pelo 1º official aposentado da antiga Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Ernesto Ferreira de Andrade, afim de ser instruido o processo de montepio de D. Cantilda Ramalho de Andrade, viuva daquelle funccionario.

— Identico, sob n. 127, ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 155 — Solicitando a remessa ao Thesouro Nacional da declaração de familia deixada pelo agente de 1ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Maia da Silveira Mattoso, afim de ser instruido o processo de montepio de D. Iracema Cassiano de Oliveira Mattoso, viuva daquelle funccionario.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 692 — Recorreu "ex-officio" a Recebedoria do Districto Federal do seu acto julgando improcedente o auto numero 789, de 1932, lavrado contra o Banco do Brasil e Heitor Gomes & Comp., por infracção do regulamento do imposto do sello.

O antigo Conselho de Contribuintes, por accórdão n. 3.603, publicado no "Diario Official" de 16 de junho de 1934, resolveu negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 556-R, tendo o Sr. ministro proferido, em 13 do corrente, o seguinte despacho:

"Por effeito do disposto nos arts. 28 n. 37 e 30 n. 42 do decreto n. 17.538, de 1926, o Banco do Brasil gozou até 31 de dezembro de 1930 da isenção de sello nos papeis originarios e de seu interesse, "exceptuados aquelles, cujo sello os demais bancos usualmente ou por convenção lançam a cargo dos seus clientes".

Os avisos de credito apprehendidos e que motivaram a lavratura do auto de fls. foram expedidos pelo banco e seus correntistas até dezembro de 1930.

Trata-se, pois, de papeis originarios e de interesse do mesmo estabelecimento, não comprehendido na ristricção a que se refere a ultima parte daquelles dispositivos, por isso que a respectiva sellagem incumbia ao proprio banco e não aos destinatarios dos avisos.

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções no *Diario Official* de 4 do corrente.

Pelo exposto, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o accórdão recorrido."

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 121 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo em que o 4° escripturario da referida delegacia, Jugurtha de Castello Branco, pede reconsideração do despacho que lhe negou licença de tres mezes para tratamento de saude, resolveu que a concessão da licença não importará na annulação da penalidade de que trata o alludido processo e que deverá ser cumprida pelo recorrente, quando este reassumir as funcções de seu cargo; e que, nestas condições, resolveu o mesmo Sr. director geral dar provimento ao recurso, para conceder a licença requerida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 111 — Remettendo, afim de ser cobrado, com revalidação, o sello devido, o requerimento feito pelo candidato approvado no concurso para escrivão de collectorias federaes, José Franco Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 99 — Communicando haver resolvido prorogar, por 20 dias, nos termos do art. 8° do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, o prazo concedido ao Sr. Alberto Ronquette de Araujo para tomar posse do logar de guarda-auxiliar da fiscalização do sal em Cabo Frio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 109 — Remettendo, em referencia ao telegramma da alludida delegacia numero 377, de 23 do mez proximo findo, copia do officio relativo á inspecção de saude do guarda-fio da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, José Vieira da Cunha.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 5 — Attendendo o pedido constante do officio n. 2.988, de 10 do mez findo, dessa Recebedoria, remette a inclusa copia da ordem n. 375, de 21 de outubro de 1929, da antiga Directoria da Receita Publica.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 18 — Communicando para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 29.234, deste anno, em que a Companhia "Air France" pede ao Sr. ministro da Fazenda isenção definitiva de direitos para 250 tambores contendo 50 mil litros de gazolina para Aviação, vindos de Antuerpia pelo vapor francez "Platon", entrado nesse porto em novembro do anno findo, exarou, em data de 29 deste mez, o despacho infra:

"De accordo com os pareceres, indeferido."

O parecer emittido por esta Directoria, foi o seguinte:

"De accordo com o parecer retro."

O parecer a que se refere o parecer supra, foi o que emittiu o sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria desta Directoria, Odilon da Silva Corrêdo, assim redigido:

"Com o officio n. 12, de 13 de abril findo, a Alfandega de Natal encaminha a esta Directoria o processo relativo ao requerimento em que a Companhia "Air France" pede ao Sr. ministro da Fazenda isenção definitiva de direitos para 250 tambores contendo 50 mil litros de gazolina para Aviação, vindos de Antuerpia pelo vapor francez "Platon", entrado naquelle porto em novembro do anno findo.

Conforme consta da ordem telegraphica da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 1.345, de 13 de dezembro de 1934, o Sr. Presidente da Republica, usando da faculdade do art. 106, do decreto n. 24.023, de 21 de março do anno findo, permittiu o desembaraço dos referidos tambores de gazolina, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias para o preenchimento das formalidades legaes.

Trata-se, assim, de uma concessão especial, de que não mais cogita a legislação em vigor (decreto n. 24.023, citado), e que foi dada por estar a requerente promovendo a assignatura do contracto em que deve comprometter-se a conceder o abatimento de 50 °|° no preço das passagens fornecidas aos funccionarios publicos civis ou militares, quando viajarem em objecto do serviço, mediante requisição do respectivo ministerio, como estatue o inciso 18, do art. 13, do decreto em apreço.

Comquanto especial a concessão, parece-me que o pedido ainda não pode ser attendido, visto não ter sido expedida a circular que tornará publico o compromisso assumido, que é o preenchimento das formalidades legaes a que allude o termo de responsabilidade assignado pela peticionaria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 27 — Para satisfazer exigencias remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 81.328, de 1934, em que a firma José Simons & Sobrinho pede restituição de direitos.

N. 28 — Para satisfazer exigencias remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 81.332, de 1934, em que a Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 28 — Communicando, para os devidos fins, que, no processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 30.867, deste anno, originado do officio n. 19, de 22 de fevereiro ultimo, dessa Alfandega, que acompanhou ás copias authenticadas das actas ns. 1 a 7, do mez de janeiro findo, da Commissão da Tarifa, dessa repartição, exarei, em 24 deste mez, o seguinte despacho:

"Approvo a classificação dada pela 2ª Sub-Directoria á mercadoria refernete á decisão n. 7, de accordo com o parecer de folhas 14; dê-se conhecimento á Alfandega de Paranaguá e recommende-se ao senhor inspector que notifique á Commissão de Tarifa da impropriedade da classificação adoptada pela mesma em relação á referida decisão, cabendo áquella Inspectoria toda a responsabilidade pelos prejuizos dados á Fazenda Nacional.

Recommende-se, ainda, áquella Alfandega que envie copias dos documentos (facturas consular e commercial e 1ª via do despacho) concernentes á decisão numero 7".

— Ao Sr. Raymundo Brigido Borba, delegado fiscal interino em São Paulo:

N. 36 — Accusando o recebimento do telegramma n. 182, de 27 do mez findo, em que communica ter assumido as funcções do cargo de delegado fiscal, interino, desse Estado, em virtude de ter sido dispensado, a pedido, daquellas funcções por decreto de 24 de abril ultimo, o official maior deste Thesouro, coronel Orlando de Faria Caldas, agradeço-vos a gentileza da communicação.

DIRECTORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 36 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 35.190, deste anno, referente ao requerimento da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

— Ao inspector da Alfandega de Recife:

N. 57 — Para satisfazer exigencias, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 34.622, de 1935, em que a firma Fontes & Companhia Limitada, pede restituição de direitos.

N. 58 — Para satisfazer exigencias, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 34.618, deste anno, em que a firma E. Guedes & Duarte, pede restituição de direitos.

N. 59 — Para satisfazer exigencias, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 34.620, deste anno, em que a firma Soares & Companhia pede restituição de direitos.

N. 60 — Para satisfazer exigencias, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 35.178, de 1935, em que a firma A. F. Costa, Azevedo pede restituição de direitos.

N. 61 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 34.616, do vigente anno, em que a firma, João Fonte & Companhia, pede restituição de direitos.

N. 62 — Para satisfazer exigencias, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 36.184, do anno em curso, em que Renda Priori & Irmão pede restituição de direitos.

N. 63 — Transmittindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 35.180, deste anno, em que é interessada a firma Industria Commercio Miranda Souza S. A.

N. 64 — Para satisfazer exigencias, transmitte o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 35.182 de 1935, em que a firma Saveiro Vita pede restituição de direitos.

N. 65 — Transmittindo, para os devidos fins, as notas de importação numeros 195 e 534, respectivamente, de maio e outubro, do anno passado, que instruiam o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 30.750, deste anno, originado do telegramma n. 73, de abril proximo findo, em que solicitaes a devolução daquellas notas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 195 — Transmitte o proceso fichado no Thesouro Nacional sob numero 10.213, do vigente anno, em que

a firma J. Araujo Pinto & Irmãos Ltd. pede restituições de direitos.

N. 196 — Remette o proceso fichado no Thesouro Nacional sob n. 35.196, deste anno, em que a firma Scripelliti & Comp. Ltda. pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 306 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 34.147, deste anno, em que Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos pede restituição de direitos.

N. 307 — Remettendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 33.759, do anno em curso, em que é interessado Avelino Pomar.

N. 308 — Transmittindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 33.406, deste anno, originado do vosso officio n. 1.554, de 14 do corrente mez, em que é interessado Hachiya, Irmãos & Comp.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados

Dia 23 de maio de 1935

N. 17.595-35 — Requerimento do Circulo dos Funccionarios, pedindo restabelecimento de consignação. — Innocencio Vieira dos Santos, quando dactylographo do Serviço Florestal do Ministerio da Agricultura, contractou com a associação reclamante um emprestimo de determinada quantia em dinheiro, cujo pagamento descontou apenas uma mensalidade, por ter sido demittido do emprego. Nomeado posteriormente conferente contractado do Serviço de Fomento de Producção Vegetal, contrahiu novos compromissos que attingem o limite disponivel de seus vencimentos, tendo, para isso conseguir, sonegado seu debito anterior. Dante de tão irregular procedimento, não será licito que se tome qualquer providencia no sentido de amparar o devedor, porque tanto seria transformar a lei em elemento de protecção á deshonestidade. Deverá, portanto, o devedor arcar com as consequencias de seus actos e descontar as consignações promettidas no primitivo contracto, ficando-lhe apenas assegurado o direito de entrar em entendimento com os seus credores, no sentido de obter delles dilação dos prazos e consequente reducção das consignações, de modo que fiquem enquadradas no limite disponivel dos seus actuaes vencimentos.

A' vista do exposto, autorizo o restabelecimento da consignação mensal de 195$, a favor da reclamante, até completo pagamento da divida de réis 3:034$600, verificada em marco de 1933. Faça-se o necessario expediente

Dia 24

N. 18.518-35 — Requerimento da União Beneficente dos Militares, pedindo restabelecimento de consignação. — Solicite-se audiencia do reclamado, por intermedio do Departamento do Pessoal do Ministerio da Guerra.

N. 12.827-35 — Requerimento da Associação Central de Beneficencia, pedindo restabelecimento de consignação. — Apresente conta corrente e copia do contracto autenticado pela fiscalização.

N. 20.941-35 — Requerimento de D. Alice Candeia Valladares, fazendo uma reclamação. — Ouça-se a reclamada, enviando-se-lhe copia da petição de fls.

N. 23.114-35 — Officio n. 447-35, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Responda-se, nos termos do parecer.

Dia 27

N. 30.803-35 — Requerimento do Circulo Beneficente Nacional, pedindo approvação de seus estatutos. — De accôrdo. Transmitta-se ao Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria Geral da Fazenda Nacional, para fins indicados no art. 52, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

N. 27.839-35 — Officio n. 531-35, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando uma denuncia contra o Banco dos Funccionarios Publicos. — Ouça-se o reclamado.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios:

Dia 30 de maio de 1935

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 70 — Solicitando providencias afim de serem entregues ao engenheiro Hilton Jesus Gradet as cadernetas de levantamento topographico das terras da União em Pinheiros.

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 250 — Pedindo informações acerca da situação do Instituto Ezequiel Dias, em Bello Horizonte.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 249 — Solicitando a planta e a escriptura de venda do terreno sito á rua Barão de Teffé n. 75, Cáes do Porto.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Producção Vegetal, no Ministerio da Agricultura:

N. 248 — Remettendo o processo em que são interessados João Lopes Martins e sua mulher.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 247 — Remettendo o processo relativo ao requerimento de Benjamin Constant Ferreira (19.149-35).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 174 — Pedindo devolução do processo relativo ao terreno sito á rua da Alegria n. 388, em que é interessado Arnaldo Fernandes da Silva Campos (44.794-33).

— Ao Sr. engenheiro-chefe da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 246 — Solicitando a opinião daquelle engenheiro sobre a pretensão do Sr. Raphael Levy Miranda.

Dia 31

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 71 — Remettendo o processo relativo á prorogação da licença do extrabalhador de campo da Administração do Paraná Waldir Sant'Anna. (8.849-35.)

— Ao Sr. chefe do Gabinete do Interventor no Estado do Rio:

N. 72 — Informando que a acção intentada pela União contra os herdeiros de Luiz Antonio de Oliveira aguarda a terminação das férias para ser julgada pelo meritissimo doutor juiz federal (22.057-35).

— A' Sra. D. Alice Silveira Wigg:

N. 4 — Solicitando os documentos necessarios afim de ser lavrada a escriptura de doação do predio e terreno sitos na estação Barnier, municipio de Ouro Preto. (75.057-32).

— Ao Sr. 3° procurador da Republica:

N. 251 — Devolvendo o processo em que é interessado Augusto Sette Ramalho (5.834-35).

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 252 — Declarando, em resposta ao officio n. 815, de 9 de abril de 1934, que nenhum inconveniente existe a que se dê a autorização pedida (6.420-35).

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1935

Belmiro Rodrigues & Comp. — Satisfaçam os requerentes a exigencia da Secção Administrativa, efectuando o pagamento dos foros em atrazo. (Processo n. 30.109-35.)

Maria Fausta Pereira Pinto. — Satisfaça a requerente a exigencia da Secção de Engenharia. (Processo numero 68.697-34.)

Companhia Constructora e Immobiliaria do Rio de Janeiro. — Satisfaça a requerente as exigencias da secção Administrativa. (Processo n. 27.687-35.)

Companhia Constructora e Immobiliaria do Rio de Janeiro. — Satisfaça a exigencia da Secção Administrativa. (Processo n. 18.881-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 5 de junho de 1935

No processo n. 11.274-B, em que são declarantes Germano Geroncio de Assis e José Agostinho Evaristo e sua mulher (Alegre — Espirito Santo): "Esclareçam-se as duvidas levantadas pelo chefe da secção".

No processo n. 11.156-B, em que são declarantes Laudelino Feliciano dos Santos e Miguel Nunes de Souza (Itaberaba — Bahia): "Cumpram-se as exigencias do parecer supra".

No processo n. 11.276-B, em que são declarantes João Ventura da Silva e Antonio Santhiago Martins e sua mulher (Alegre — Espirito Santo): "De accordo, cumpra-se".

No processo n. 10.752-B, em que são declarantes José Alves Garcia e Antenor Barbosa de Oliveira e sua mulher (Lavras — Minas Geraes): "Cumpram-se as exigencias constantes do parecer do chefe da secção".

No processo n. 11.033-B, em que são declarantes Domingos Rambalducci e Segundo Serafim Ricci e outros (São João do Muqui, Espirito Santo): "Notifique-

se o credor para que satisfaça a exigencia do final do parecer supra".

No processo n. 11.191-B, em que são declarantes Francisco Tenorio Cerqueira e José Abilio de Albuquerque Avila (Bom Conselho — Pernambuco): "Cumpra-se".

No processo n. 9.994-B, em que são declarantes Abel Jacintho Ganem e Basilio Antonio de Mello e sua mulher (Theophilo Ottoni — Minas Geraes): "De accordo, providencie".

No processo n. 1.045-C, em que são declarantes Murillo de Oliveira & Companhia e Fabio da Veiga Oliveira e outros (Brodowski — São Paulo): "Faça-se a demonstração da conta".

No processo n. 1.575-C, em que são declarantes Roberto Scarpione e Benjamin Guerra e outros (Itapyra — São Paulo): "Regularize-se o processo na fórma do parecer supra".

No processo n. 1.571-C, em que são declarantes Manoel de Menezes Pinto e Cunha Correia Irmãos e outros (Quarahy — Rio Grande do Sul): "Notifique-se o credor para que regularize o processo na fórma do parecer retro".

No processo n. 964-C, em que são declarantes Paolillo Magaldi & Comp. e Horacio de Campos Barros (Limeira — São Paulo): "Verifique-se a data certa do debito a que se refere o documento de fls. 30. Escreva-se neste sentido á Agencia de Santos".

No processo n. 1.557-C, em que são declarantes padre Leonardo Felippe Fortunato e Samuel Gomes da Cruz e sua mulher (Vassouras — Rio de Janeiro): "Complete-se a prova da profissão agricola do devedor com a apresentação de attestados de accordo com as instrucções da Camara".

No processo n. 1.558-C, em que são declarantes Horacio de Mello e Samuel Gomes da Cruz e sua mulher (Vassouras — Rio de Janeiro): "Proceda-se na fórma do parecer supra".

No processo n. 1.565-C, em que são declarantes Benedicto Calirio de Almeida e Innocencio Amantino da Costa e sua mulher (Itapira — São Paulo): "De accordo, notifique-se".

No processo n. 1.564-C, em que são declarantes Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Pedro Tavares da Silva (Abaeté — Minas Geraes): "Notifique-se o credor para que junte ao processo os documentos das lettras *a* a *d* do parecer supra".

No processo n. 1.569-C, em que são declarantes Adolpho de Araujo Cintra e espolio de Arthur Miranda da Silva (Itapira — São Paulo): "Notifique-se o credor para que junte ao processo os documentos constantes das lettras *a* e *b* do parecer do chefe da secção".

No processo n. 1.572-C, em que são declarantes José Avelino Pereira e José Antonio Bicudo e sua mulher (Itapira — São Paulo): "Cumpra-se o solicitado pelo chefe da secção".

No processo n. 969-C, em que são declarantes Paolillo Magaldi & Comp. e Alfredo Tetzner e sua mulher (Limeira — São Paulo): "Solem-se os documentos e voltem conclusos".

Nas petições de Innocencio Baptista, em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 1.114 e 1.113: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Lucinda de Oliveira Ramos, Rosina Lopes Diniz e Henrique Ignacio da Silveira, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 6.174, 6.258 e 6.131: "Junte-se ao processo".

No requerimento de Pamphilo Vieira da Cunha, referente ao processo numero 6.036: "Indeferido, por estar fóra do prazo, archive-se".

Na petição de Adolpho Capello, em que pede certidão do relatorio do processo n. 7.024: "Certifique-se".

Nas petições do Banco do Brasil, em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 3.049, 1.814, 1.815, 3.069 e 2.532: "Junte-se ao processo".

Nas cartas do Banco do Brasil, em que solicita a juntada de documentos aos processos ns. 13.644, 11.886, 11.885, 12.310 e sem numero: "Junte-se ao processo".

Na petição de Antonio Ribeiro de Rezende, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 6.696: "Junte-se ao processo".

Secretaria:

Attingiu a 14.406 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 69 registrados.

REUNIÃO DA CAMARA

Sessão do dia 5 de junho de 1935

Reuniu-se em sessão a Camara de Reajustamento Economico, sob a presidencia do juiz Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes Drs. J. G. Pereira Lima e Reginaldo Nunes. Em ordem do dia foram apresentados varios processos convenientemente preparados a julgamento. Foram proferidas as decisões referentes aos mesmos e abaixo transcriptas:

No processo n. 4.827-A, em que são declarantes o Banco do Brasil pela sua agencia de Salvador — Bahia — e Pantaleão de Almeida Parangaba — Aguas Bellas — Pernambuco. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.534-B (Aquidauana — Matto Grosso), em que são declarantes Estevam Alves Corrêa e Francisco Castello e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo.— *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.539-C (São Paulo — Capital). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 30% no debito de Alberto José da Motta e a consequente indemnização de vinte e um contos (21:000$), em apolices, á credora Casa Bancaria Antonio de Queiroz & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e cincoenta mil réis (250$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.347-B (Araraquara — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Bernardino Dias e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$), em apolices, ao credor José Alves Corrêa, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e cincoenta réis (476$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.509-B (Pirajú — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Julian Sanchez Hernandes e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices, ao credor Antonio Brenha Junior, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e doze mil e duzentos e seis réis (212$206), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.366 (Além Parahyba — Minas). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Mario Villas Bôas de Figueiredo Côrtes e sua mulher e a consequente indemnização de oitenta e oito contos de réis (88:000$), em apolices, á credora Alice Côrtes Villela, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e noventa e sete mil e oitocentos réis (297$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.569-B (Ibitinga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Antonio Briguelli e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$), em apolices, ao credor Bernardino Angelucci, continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e sessenta e cinco mil réis (365$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

—No processo n. 1.220-C (São Paulo — Capital). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito reajustavel (12:755$600 de Samuel Annibal de Carvalho Chaves e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e setenta e sete mil e oitocentos réis (377$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.491-B (Rio Pardo — Rio Grande do Sul) em que são declarantes Wunderlich Irmãos, F. Pelegrini & Irmão e Silva & Lima. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, or-

denando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.062-B (Itapemirim — Estado do Rio de Janeiro). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Manoel Gomes da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500$), em apolices, ao credor Germano Ferreira Jardim, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e vinte e um mil e setecentos réis (321$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.110-B (Lins — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Tanaka Shizuma e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000$), em apolices, ao credor José Abrão, continuando a cargo dos devedores a fracção de vinte e tres mil e setecentos e cincoenta réis (23$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. (Debito reajustavel: 26:047$500). — *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.100-B (Lagôa Dourada — Minas). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil por sua agencia em Barbacena, a dar quitação plena ao espolio de Timoteo Barreto de Faria, representado pela inventariante Maria José Pereira de Faria, do seu debito verificado (2:000$), recebendo em apolices 50% do mesmo debito ou sejam um conto de réis (1:000$). — *Bernardino José de Souza*, presidente. Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.567-C em que são declarantes José Miranda da Silva e Menotti e Theodoro Brianti (Itapira, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.297 (Cachoeiro de Itapemirim, Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito reajustavel (29:668$200) de Victorio Mazzine e sua mulher e a consequente indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$), em apolices, ao credor Deorcy Coelho da Rocha, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e dezenove mil e cem réis (319$100), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.264-C (Tamboril, Ceará): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Anna Branca de Hollanda Mello e a consequente indemnização de cem contos de reis (100:000$), em apolices, ao credor Francisco da Costa Araujo, continuando a cargo da devedora a fracção de cem mil réis (100$), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.442-B (Recife, Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco e a consequente indemnização de cento e trinta e quatro contos de réis (134:000$), em apolices, ao credor Banco de Credito Real de Pernambuco, continuando a cargo do devedor a fracção de onze mil e setenta e oito réis (11$078), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 10.525-B (Catalão, Goyaz): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são conedidas a reducção de 50% no debito de Ozorio Borges e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$), em apolices, aos credores Alfredo Faiad & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção de tres mil e setecentos e cincoenta réis (3$750), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 1.563-C (Barbacena, Minas) em que são declarantes o Banco Commercio e Industria de Minas e João Benedicto do Amaral e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 11.355-B (Ibitinga, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de João Soares Arantes e sua mulher e as correlatas indemnizações, em apolices, de treze contos de réis (13:000$) e de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$), respectivamente, aos credores Antonio Fernandes Leiras e Carlos Comelli, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de duzentos e noventa e sete mil e setecentos réis (297$700), e de quatrocentos e setenta e tres mil e duzentos e cincoenta réis (473$250), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 10.532-B (Campo Grande — Matto Grosso) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito reajustavel (Rs. 33:675$600) de Godofredo Castello, espolio representado pela inventariante Philomena L. A. Castello e a consequente indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (Rs. 16:500$), em apolices, ao credor Estevão Alves Corrêa, continuando a cargo do espolio devedor a fracção de trezentos e trinta e sete mil e oitocentos réis (Rs. 337$800), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.505-B (Garanhuns — Pernambuco) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Antonio Victor de Góes e sua mulher e aconsequente indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (Rs. 2:500$), em apolices, ao credor José Pinto de Albuquerque, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cincoenta e oito mil e setecentos e cincoenta réis (Rs. 258$750), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.524-B (Catalão-Goyaz). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Pardal Gonçalves da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (Rs. 5:500$), em apolices, aos credores Alfredo Favad & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de dezoito mil e cem réis (Rs. 18$100), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.655-A (Lavras — Riogrande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 70, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de João Candido Leal de Macedo e a consequente indemnização de cento e cincoenta contos de réis (Rs. 150:000$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil, por sua agencia em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo do devedor a fracção de cento e noventa e seis mil e novecentos trinta e cinco réis (196$935), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.694-B (Ituassú-Bahia) — Em que são declarantes: Manoel Joaquim de Carvalho & Comp. e Ascendino Rabello (espolio). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 903-C (Carangola Minas) em que são declarantes Fraga, Irmão & Comp. Ltd. e Wenceslau Teixeira Machado. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archi-

vamento do presente processo. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Bernardino José de Souza, presidente.

No processo n. 902-C (Carangola — Minas), em que são declarantes: Fraga, Irmão & Comp. e Ulysses Borboleta de Mello. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente; relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 936-C (Ibitinga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusão do relatorio de fls. 82 e 82 v., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de Pedro Geretto e sua mulher e a consequente indemnização de noventa e tres contos de réis (93:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e cincoenta réis (444$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.216-C (São Paulo — Capital). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45 e 45 v., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito reajustado de 5:554$000, de Augusto Bueno de Las Casas e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e setenta e sete mil réis (277$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.638-B (Pelotas — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de José Geraldo Cardoso e sua mulher e a correlata indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, a credora Hermelina de Souza e Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de duzentos e cincoenta réis ($250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processon . 11.296-B (Alegre — Espirito Santo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de Anastacia Pereira Jordão e a correlata indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor José Coelho da Rocha, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de duzentos e noventa e sete mil quinhentos e cincoenta réis (297$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.581-B (Ponta Porã — Matto Grosso). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 33 ,em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de Luiz Issa e a correlata indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500$000), em apolices, ao credor Agostinho Frederico de Vito, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de cento e trinta mil réis (130$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.286-B (Alegre — Espirito Santo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de Manoel Gomes da Silva e sua mulher e a correlata indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, á credora Joanna de Paiva Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de quatrocentos e nove mil réis (409$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.107-C (Caratinga — Minas Geraes). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 19, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de Ricarte Pereira Gomes e sua mulher e a correlata indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor Astolpho Brum de Paula, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trezentos e treze mil e setecentos réis (313$700), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.573-C (Rio Preto — Minas Geraes). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 15, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de Joaquim Machado Gomes e José Avelino Gomes e a correlata indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Theophilo Sergio de Faria Duque, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de setenta e dois mil e novecentos réis (72$900), de conformidade com o decreto numero 23.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.054-C (Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de José Tinoco de Lacerda e a correlata indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Banco do Commercio e Industria de Minas Geraes, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de duzentos e setenta e dois mil setecentos e cincoenta réis (272$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.653, em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio Affonso Rodrigues — Oliveira — Minas Geraes. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude de qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.566-C (Araçatuba — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de José Theodoro Lima e sua mulher e a correlata indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor Plinio Alvares Rubião, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.693-B (Maracás— Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 90, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 °|° no debito de Raul Silva e sua mulher e a correlata indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000$), em apolices, ao credor José Ramos de Almeida & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de duzentos e noventa mil réis (290$), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.120-B (Feira de Sant'Anna — Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões da relatorio de folhas 34 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de João de Deus Lima e a correlata indemnização de seis contos de réis (6:000$000) em apolices, ao credor Eduardo Fróes da Motta, tudo nos tremos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.113-B (S. Paulo — Capital). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 38 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito reajustavel de Francisco de Souza Ruas e sua mulher e a correlata indemnização de réis... 21:500$000 em apolices, ao credor Constantino Gonçalves Fraga, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de duzentos e setenta e tres mil e quinhentos réis (273$500) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 984-C (Paty do Alferes — Estado do Rio de Janeiro). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 42 em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50% no debito de Custodio Marques Ferreira, e a correlata indemnização de quarenta contos de réis (40:000$000) em apolices, ao credor Leonardo Felippe Fortunato (padre), tudo nos termos do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 2.621-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Hermano Barcellos & Companhia e Companhia Brasileira de Lacticinios — Rio de Janeiro. — Decidiu adoptar a conclusão

do relatorio de folhas 37 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 10.730-A (São Sebastião do Paraiso — M. Geraes) — em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio Alves da Silva Junior. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Processo n. 9.847-B (Itapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as concusões do relatorio de folhas 106 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Carlindo Nogueira Porto e sua mulher e a correlata indemnização de cento e setenta e sete contos de réis (177:000$000) em apolices, ao credor Guilherme Guedes de Souza Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção irrejustavel de trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cincoenta réis (382$650) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 5.505-A (Guaranhuns — Pernambuco). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes neste processo o Banco do Brasil e José Vieira dos Anjos. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, reator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 11.292-B — (Alegr- — Espirito Santo) — em que são declarantes Joanna de Paiva Almeida e Irineu Gomes Coelho e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 34 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 9.512 — (Santo Amaro — Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 54 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Hugo Possolo Soveral e sua mulher e a correlata indemnização de trezentas e trinta e seis contos e quinhentos mil réis 336:500$) em apolices, á credora dona Maria Adelaide da Costa Passo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrejustavel de duzentos e cincoenta mil réis (250$) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 901-C — em que são declarantes Fraga, Irmão & Companhia Limitada e Braz de Souza Miranda — (Carangola — Minas Geraes). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 37 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.320 (São Paulo — Capital). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 39 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito do doutor Luiz Vicente Figueira de Mello e sua mulher e a correlata indemnização de duzentos e dezoito contos de réis (218:000$000) em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrejustavel de quatrocentos e trinta e um mil e setecentos réis (431$700) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 9.984-B — Aracajú — Sergipe). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 48 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de José Alcidés Leite Filho, Manoel Alcides Leite, Francisco Alcides Leite sua mulher e a correlata indemnização de cento e noventa contos de réis (190:000$000) em apolices, ao credor Banco Federal Brasileiro, continuando a cargo dos devedores a fracção irrejustavel de cento e cincoenta e cinco mil e setecentos e dois mil réis (155$702) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 11.205-B (Juiz de Fóra — Minas Geraes). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 28 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Sebastião de Macedo Moura, e a correlata indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000) em apolices, ao credor Banco de Minas Geraes, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 10.779-B — (Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 42 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Octaviano Caetano Vieira e a correlata indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500$000) em apolices, ao credor Gino Cataldi, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de trezentos e oitenta e cinco mil réis (385$000) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 11.072-B — (Jaguarão — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Enio Rioval Ferreira e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500$), em apolices, ao credor Alvim Arthur Garcia, contnuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e setanta e nove mil e cem réis... (379$100) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 10.284-B — Cachoeira — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 34 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Edmundo Vieira da Cunha e sua mulher e a correlata indemnização de 6:500$ em apolices, ao credor Jeronymo Carlos Brandes, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de noventa e nove mil e trezentos réis, de conformidade com o dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.541-A — Curityba — Paraná): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Ferreira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*". São declarantes neste processo Banco do Brasil e Lisboa & Comp.

No processo n. 547-C — (Santa Maria Magdalena — Estado do Rio de Janeiro): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 48 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Côrtes Junior e sua mulher e a correlata indemnização de 22:500$ em apolices, ao credor Caixa Economica do Rio de Janeiro, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 200$, de conformidade com o dec. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator — *J. G. Pereira Leite.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.017-C — (S. Paulo — Capital): "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 69 em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Murillo de Oliveira & Comp., a dar quitação plena a Fernando Augusto Nogueira Filho do seu debito verificado — 96:755$, recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 48:000$, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 377$500. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*",

---

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1935

Precatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral.

Juizo da 1ª Vara Federal, entrega de 20$, a favor do Dr. Rufino Gomes Junior. — Idem.

Juizo da 1ª Vara de Ausentes, entrega de 2:251$000, a favor de Laura Sattamini. — Idem.

Requerimentos:

N. 7.634, de 1935 — Abrahão Audi. — De accôrdo com o parecer, indeferido, archive-se.

N. 13.256, de 1934 — Companhia Brasileira de Cinemas. — Deferido, de accôrdo com o parecer. Feitas as devidas annotações, archive-se.

N. 24.330, de 1934 — Manoel José Fernandes. — A existencia, por si só, do contracto de sociedade comercial não prova a acquisição do negocio, que é contestado pelo reclamante que declara não ter alienado o seu estabelecimento commercial, continuando na posse do mesmo. Isto posto, restaure-se a inscripção anterior em nome do requerente, conservados, porém, os valores locativos actualmente existentes, á vista da informação supra. Juntem-se a este processo as certidões de divida que forem substituidas.

N. 7.249, de 1935 — Antonio da Silva Cunha. — A' vista do laudo de fls. 4, cobre-se com revalidação os sellos de um mil réis (1$000) e a da taxa de Educação e Saude.

N. 4.459, de 1935 J C. F. e T. Cachoeira (agencia). — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 31.792, de 1934 — Leonardo Filho. Deferido, procedendo-se, de accôrdo com o parecer, junte-se ao processo a certidão de divida que fôr cancellada.

N. 8.799, de 1934 — M. J. da Rocha. — De accôrdo com o parecer, averbe-se "ex-officio" a baixa proposta, juntando-se ao processo ou certidões de divida que forem cancelladas. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 14.311, de 1935 — José Penna. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 31.513, de 1935 — Ceibrasil Representações Ltd. — Faça-se a rectificação da inscripção pela forma proposta e reduza-se, no corrente exercicio o valor locativo para 7:680$000 annuaes.

N. 24.988, de 1934 — J. Gouvêa. — De accôrdo com o parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 28.468, de 1934 — José Joaquim de Oliveira Junior. — A' vista da informação supra e de accôrdo com o parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 32.056, de 1934 — Léo Carpeu. — De accôrdo com o laudo supra e retro, reduza-se, no corrente exercicio, o valor locativo para 6:100$, annuaes.

N. 22.113, de 1934 — Alfredo di Merlo. — Cobre-se, com revalidação, o sello de fls. 6, a que allude a informação de fls. 7, isto feito, volte á despacho.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de junho de 1935

Notificações:

N. 679 — Laurentino R. Nunes — Machado Coelho n. 108. — Multa de 150$, mais a importancia de 60$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 80 dias. — Intime-se.

N. 681 — João Ferreira da Costa — Caminho Maria Angú n. 124-Olaria — Multa de 150$, mais a importancia de 125$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 698 — Raymundo Melchiades Alves da Cunha — Avenida Mem de Sá n. 62. — Idem.

N. 680 — José Maria Lopes — Estado do Porto de Inhauma n. 222 — Multa de 150$, mais a importancia de 145$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 677 — José Francisco — Carno n. 58 — Multa de 150$, mais a importancia de 100$, relativa a emolumentos do registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 685 — Basilio Simões Coelho — Uruguayana n. 118. — Idem.

N. 678 — Eugenio Coelho de Queiroz — Avenida Mem de Sá n. 44 — Multa de 150$, mais a importancia de 120$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 683 — Albino Gerninho & Americo dos Santos — José Christiano n. 87. — Idem.

Requerimentos

N. 15.117 — Zelazo Mordko Ryven. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Zelazo Morko Ruwer, a multa de 100$, minimo da lei.

N. 15.118 — M. M. da Cruz. — Idem.

N. 27.107 — Caetano Galan Ruiz. — Inscreva-se á collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Rodrigues & Cunha, a quem imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 12.628 — Marcellino Corrêa Lopes. — Imponho a Marcellino Corrêa Lopes, a multa de 50$, minimo da lei.

N. 11.249 — Alves & Peixoto Ltd. — Indeferido.

N. 10.814 — Annunciata Gallo. — Idem.

N. 8.243 — Palva Nunes & Companhia. — Averbe-se a baixa para 1936.

N. 1.738 — Francisco & Lopes. — A' vista da informação, reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em 1 de abril do corrente anno, para tornal-o de nullo effeito.

N. 15.672 — Dello Muroic Arnot. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$000, minimo da lei.

N. 4.428 — J. F. Leite. — Idem.

N. 15.671 — Antonio Pedro. — Idem.

N. 10.670 — Barce & Rebouça. — Idem.

N. 15.550 — Milton & Holanda Maia. — Idem.

N. 15.548 — Murillo G. Sande. — Idem.

N. 13.183 — J. Leite & Companhia. — Averbe-se a mudança.

N. 13.142 — J. Menegon. — Averbe-se a baixa a partir do 2° semestre do corrente exercicio.

N. 13.948 — Eduardo Veiga Giraldez. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.898 — Agostinho Marques Travassos. — Averbe-se a mudança. Imponho a Agostinho Marques Travasso a multa de 50$, minimo da lei.

Certidões:

N. 15.536 — Felix Berbara. — Certifique-se.

N. 15.487 — José Spinelli. — Idem.

N. 15.803 — Alfredo Alvares Duarte. — Idem.

N. 15.063 — Luiz Vazrones & Costa. — Idem.

N. 15.622 — Constantino Conde. — Idem.

N. 15.595 — Companhia Commercio e Navegação. — Idem.

N. 15.590 — Francisco de Sá Pessôa. — Idem.

N. 15.668 — João Rodrigues Ribas. — Certifique-se o que constar dos rôes de lançamento existentes, nesta repartição.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1935

Officios expedidos:

N. 134 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil — Prestando informações.

N. 135 — Ao Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Solicitando informações.

N. 219 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo o processo originado de uma representação de um funccionario desta directoria e prestando informações.

N. 220 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado, H. S. Hardaker e prestando informações.

N. 771 — Ao chefe de Secção na Parahyba — Restituindo processo em que é interesada a firma, L. Carvalho & Companhia.

N. 772 — Ao chefe de Secção em Pernambuco — Restituindo processo em que é interessada a firma, Antonio Uchôa & Companhia.

N. 773 — Ao chefe de Secção em Minas Geraes — Idem, em que é interessado, Achim Ribeiro de Oliveira.

N. 774 — Ao chefe de Secção no Paraná — Sobre objecto de serviço.

N. 775 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Fazendo communicação.

N. 154 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação Pedro II — Requisitando passagem.

Requerimentos despachados:

N. 8.131, de 1934 — Companhia de Construcções Modernas Ltda. — Certifique-se o que constar e inicie-se depois lançamento "ex-officio", em relação a 1934.

Archivem-se os lançamentos referentes a 1932 e 1933, em face do que consta a fls. 8 a 30 verso.

N. 3.213 — Companhia Integridade Fluminense. — Archive-se.

N. 19.598, de 1934 — Manoel Camara Vieira. — Prosiga-se na cobrança e remetta-se á Recebedoria o requerimento de fls., para cobrança com revalidação do respectivo sello.

N. 15.891, de 1934 — Indeferido, em face do parecer. Proceda-se como nelle se propõe "in fine".

N. 5.556, de 1935 — Saturnino Sales — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 4.061, de 1935 — Great American Insurance Company. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 19.762, de 1934 — José Pires. — Rectifique-se o lançamento, afim de ser excluida da tributação a importancia das retiradas em face das razões constantes do parecer, mantida a glosa relativa á depreciação de automoveis.

Recorro deste acto para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 2.652, de 1935 — Carvalho & Valloso. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.656, de 1935 — Adelino de Campos. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 2.529, de 1935 — Almeida Fonseca & Companhia Limitada. — De

crdo com o parecer mantenho o lançamento.

N. 7.909, de 1935 — Empreza Nacional Rodas Imperfuraveis Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 4.863, de 1935 — Antonio Cruz Magalhães. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 4.353, de 1935 — Guilhermino Taveira. — Nada mais ha a decidir.

Ao interessado cabia interpôr recurso para o Primeiro Conselho de Contribuintes do despacho sobre o seu pedido de rectificação do lançamento "ex-officio" a que allude a fls. 54.

N. 5.175, de 1934 — Archive-se o processo relativo ao exercicio de 1933 e rectifique-se o lançamento referente a 1932, em face do parecer de fls. 25 a 26.

Recorro deste acto para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 7.265, de 1932 — José Roque de Azevedo Pinho. — Reveja-se a declaração de fls. 2 a 3.

N. 7.057, de 1935 — Romero Kirchhofer Cabral. — Expeça-se a notificação em nome do interessado.

N. 1.575, de 1935 — Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia. — Mantenho o lançamento, pelas razões constantes do parecer.

N. 2.592, de 1935 — C. A. Ramos. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.495, de 1934 — Francisco Ferreira da Silva Pinto. — Nada ha a providenciar quanto ao exercicio de 1932.

Quanto ao de 1933, cumpra-se o despacho de fls. 27, encaminhando-se afinal o processo ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 14.445, de 1934 — Roriz Alonso. — Em face do parecer. mantenho o lançamento.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se, no dia 31 de maio de 1935, sexta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do Segundo Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Soriano Pupe, José de O. Marques e Tito Rezende, membros do Conseelho.

Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario. Ausente, o Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria, realizada no dia 28 de maio findo.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 16-R — Francisco de Azarias Villela — Op. bancarias — Consultoria da F. Publica — Acc. 285 — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao pedido de reconsideração, para manter a decisão anterior, unanimemente.

N. 1.567 — J. H. Paiva — Imp. consumo — D. Federal em Pernambuco — Relator, Sr. José de O. Marques. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 1.622 —Eufrozino Falcão e Placido de Faria — Imp. consumo — D. Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.627 — Henrique Simm — Imp. consumo — D. Fiscal nó Paraná — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.642 — F. De Fiore e Delegacia Fiscal em Minas — Voluntario e *ex-officio* — Imp. consumo—D. Fiscal em Minas, e Nicola Flora e Sindolpho Antonio de Oliveira — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso voluntario e *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, contra o voto do Sr. João Ribeiro, que dava provimento para applicar a multa aos expositores da mercadoria.

N. 1.647 — A. Carvalho & Irmãos — Imp. consumo — Rec. Federal em São Paulo — Relator, Sr. José O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.663 — Silva & Cruz—Imp. consumo — Rec. do Districto Federal — Relator, Sr. João Ribeiro. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 1.665 — Nagib Jarza — Imp. consumo — D. Fiscal no R. G. do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa imposta a 600$000, unanimemente.

N. 1.666 — Prosdocimi & Fiorin — Imp. consumo — D. Fiscal no R. G. do Sul — Relator, Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 400$000, maxima dos artigos 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6-10-26, unanimemente.

N. 1.670 — Lisboa & Filhos — Imp. consumo — D. Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar insubsistente o auto lavrado, unanimemente.

N. 1.675 — Francisco de Paula Ribeiro — Imp. consumo — D. Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Tito Rezende, *ex-officio*. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.676 — Placido Faria & Comp. — Imp. consumo — D. Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, para julgar insubsistente o auto, unanimemente.

N. 1.678 — Joaquim Angelo de Souza — Club de mercadorias — D. Fiscal na Bahia — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento, por escapar á competencia do Conselho, unanimemente.

N. 1.680 — Lanman Emp, Barcley & Companhia of Brasil — Imp. consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, para considerar o producto não tributado, contra o voto do Sr. presidente.

N. 1.685 — Garrido, Dominguez & Comp. — Imp. consumo — Rec. Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente a notificação lavrada, unanimemente.

N. 1.690 — A|P. Rodrigues & Comp. Ltda. — Imp. consumo — Rec. do Districto Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.691 — João Evangelista Lopes — Imp. consumo — Rec. do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.696 — Antonio Manoel Pereira — Imp. consumo — Rec. Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso interposta, contra o voto do Sr. João Ribeiro.

Nota — Numeros 1.569 — 1.644 e 1.674 — Foram adiados.

N. 1.582 — Notificação — Foi devolvido á repartição de origem.

N. 1.673. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 do mez findo:

Foi designado o major da reserva Benedicto Felismino, chefe da Segunda Secção da 9ª Circumscripção de Recrutamento.

— Por outros de 28 do mesmo mez:

Foi designado o primeiro tenente João Alberto Dalle Coutinho, ajudante de ordens do commandante da Primeira Região Militar.

Foram approvadas as quatro relações de operarios extraordinarios, especialistas contractados, pertencentes ao A-G-R-G-Sul (officio n. 1.031 da D. N. B.)

— *Por outro de 29 do mesmo mez:*

Foi approvada a relação das alterações occorridas durante o mez de abril ultimo com o pessoal extraordinario do A-G-R-Janeiro.

— Por outro de 30 do mesmo mez:

Foi aprovada a relação dos serventuarios civis da Directoria de Engenharia, pagos por dotação global da verba sexta inclusive um dactylographo com os vencimentos de 300$.

— Por despacho de 5 do corrente:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão André Trifino Corrêa, do 2º R. I, para o 10º B. C.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1935

Ao senhor ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

3:219$500 ao operario do A.G.R.J. Zozimo Bandeira (aviso n. 1.890);

135$ a cada um dos sargentos José Maria de Souza, Antonio Targino da Costa (avisos ns. 1.893 e 1.895);

300$ a Isaltina de Mello Ferraz (aviso n. 1.896);

900$ ao alferes voluntario da Patria Miguel Pinto de Campos (aviso numero 1.897);

8.211$900 ao primeiro tenente de administração Domingos Barroso da Costa (aviso n. 1.898);

13:533$300 ao capitão Gashypo Chagas Pereira (aviso n. 1.900);

230$400 ao terceiro sargento Delma Mergulhão (aviso n. 1.901);

11:308$400 ao segundo tenente convocado Salvador Camargo (aviso numero 1.903);

2:066$700 ao capitão Duilio Renato Storino (aviso n. 1.904);

15:193$800 ao segundo tenente mestre de musica Juvenal Carneiro (aviso numero 1.906);

251$700 ao musico de segunda classe Luiz de Oliveira e Silva (aviso numero 1.907);

2:458$300 ao segundo tenente convocado José Carlos de Vasconcellos (aviso n. 1.909);

12:150$ ao segundo tenente convocado João Evaristo Xavier (aviso n. 1.910);

3:450$ ao segundo tenente da reserva José Ferreira (aviso n. 1.917);

955$ ao primeiro tenente de administração Ricardo dos Santos Silva (aviso n. 1.919);

350$ a Sergio Victorio (aviso numero 1.920);

120$300 ao sargento ajudante Adriano da Silva Junior (aviso n. 1.921);

3:964$400 ao capitão Mario Tasso Sayão Cardoso (aviso n. 1.923);

13:125$300 ao primeiro tenente Reginaldo Menezes Hunter (aviso n. 1.924);

— Na Delegacia do Amazonas:

19:257$700 ao primeiro tenente Pedro Alves da Cunha (aviso n. 1.922);

— Na Delegacia do Pará:

50$ ao soldado Waldemar Nunes Pinheiro (aviso n. 1.902);

897$500 ao marujo do S. I. da 8ª Região Militar Mario de Assis Cavalcanti aviso n. 1.908);

3:797$ ao segundo tenente convocado Boanerges Damasceno Couto (aviso numero 1.914);

— Na Delegacia do Piauhy:

133$200 ao segundo cabo Aristeu da Silva Costa (aviso n. 1.911);

368$ ao soldado musico de segunda classe Francisco Marinho Cariman (aviso n. 1.913);

— Na Delegacia de Pernambuco:

1:400$ ao terceiro sargento Manoel Orlando de Macedo (aviso n. 1.912);

— Na Delegacia de Matto Grosso:

3:411$ ao segundo sargento João Damasio Figueiredo (aviso n. 1.915);

— Na Delegacia de São Paulo:

155$600 ao capitão pharmaceutico Antonio Pereira de Oliveira Filho (aviso n. 1.891);

596$300 ao operario de quarta classe da F.P.S.F. José Alves Junior(aviso n. 1.892);

— Na Delegacia do Paraná:

200$ ao capitão Carlos Amoretty Osorio (aviso n. 1.916);

166$700 ao segundo tenente convocado João Frederico Polhmann Primo (aviso n. 1.918);

— Na Delegacia de Santa Catharina:

11:350$ ao segundo tenente de administração convocado Antonio de Araujo Figueiredo (aviso n. 1.905);

— Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

12:783$300 ao primeiro tenente Nelson de Oliveira Rocha (aviso numero 1.899).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito declarando:

Que deve o referido chefe providenciar no sentido de serem excluidas das fileiras do Exercito, por motivo de coparticipação em comicios perturbadores da ordem e das instituições as praças constantes do officio que se envia, instaurando-se inquerito em relação ao escrevente mencionado no mesmo officio (aviso n. 349);

Que é isento do serviço militar, por motivo de crença religiosa, Camisio Muller, sorteado pela 6ª R. C., visto ser religioso professo da Companhia de Jesus (aviso n. 350);

Que em face do parecer do procurador geral da Justiça Militar exarado no processo de reinclusão do ex-segundo sargento José Leite de Figueiredo, o referido sargento não se acha abrangido pelo art. 19 das Disposições Transitorias da Constituição da Republica, uma vez que o crime pelo qual foi condemnado (deserção) não é politico, nem foi classificado politico o crime de revolta do 17º B. C. porque foi absolvido a que se poderia associar sua deserção (aviso numero 351);

Que tendo o Exmo. Sr. Presidente da Republica por despacho de 16 do mez em curso, resolvido mandar matricular na Escola de Saude do Exercito, independentemente de concurso de admissão, os medicos Jayme Cabral, Hortencio Pereira de Castro, Gumercindo Saraiva da Costa, Othon Machado e Francisco de Castro Borges Machado, sargento amanuense e escreventes de 1ª, 2ª e 3ª classes — de accordo com os termos do artigo 653 do regulamento annexo ao decreto n. 15.230 de 31 de dezembro de 1921, os referidos medicos estagiarão como segundos tenentes, com todas as honras e obrigações, e perceberão os vencimentos correspondentes a esse posto, conforme determinação á Directoria de Saude da Guerra em aviso n. 10 de 18 do mez em curso (aviso n. 352);

Que o quantitativo concedido á 2ª Brigada de Infantaria, á conta da verba 8ª Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 8 Expediente, etc., do actual orçamento, fica augmentado da importancia de réis 1:700$ destinada á acquisição dos novos modelos de escripturação mandados adoptar por aviso n. 53 de 31 de janeiro ultimo (aviso n. 353).

— Ao Sr. director da Caixa de Economias da Guerra mandando effectuar os seguintes pagamentos:

663$ a cada um dos sargentos Francisco Marques da Costa, Guilherme Augusto de Barros, Nelsem Guimarães Cova, (avisos ns. 142, 143 e 147);

3:527$200, 1:424$600 e 547$100, á Estrada de Ferro Sorocabana (avisos numeros 143, 144 e 151);

357$200 á The Leopoldina Railway Company Limited (aviso n. 145);

228$ ao segundo sargento José Marinha de Campos (aviso n. 148);

550$600 e 129$100 á Companhia de Viação São Paulo-Matto Grosso (avisos ns. 149 e 150).

— Ao Sr. director da Aviação, declarando que são approvadas as relações de alteração occorridas com os civis contractados pela Directoria de Aviação e que acompanharam o officio n. 655 de 14 do corrente do referido director, que deve estudar a questão dos serviços a cargo dos contractados, nas unidades e estabelecimentos sob vossa dependencia, examinando a possibilidade de serem taes serviços executados por praças e apresentando suggestões nesse sentido (aviso n. 15).

— Ao Sr. director de Engenharia declarando, que, á vista dos motivos expostos em seu officio n. 449 de 9 do corrente é approvada a restricção feita com referencia ao abono de gratificação especial aos officiaes mencionados na relação annexa ao mesmo officio, sem prejuizo, porém, das que já tiverem sido pagas (aviso n. 5).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de maio de 1935

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, communicando que o senhor ministro dirigiu, em 11 do corrente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o aviso seguinte: "Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o director de Remonta coronel Antonio da Silva Rocha, tem autorização para requisitar por conta do Ministerio da Guerra, directamente das estradas de ferro e empresas de navegação, passagens e transportes de animaes (officio n. 710).

Estado Maior do Exercito

Requerimentos despachados:

Abdoral Escossia de Menezes, terceiro sargento, pedindo matricula no segundo periodo do C. A. S. das Escolas de Armas. — Deferido, se satisfizer as demais condições regulamentares.

José Gabriel de Carvalho Pereira, segundo tenente pharmaceutico, pedindo o Conselho de Justificação. — Indeferido. Não se verifica, no caso do requerente, nenhuma das hypotheses referidas no art. 330 do Codigo de Justiça Militar.

Ovidio Ferreira Candido e Alfredo Reis Principe Junior, cadetes da Escola Militar, pedindo promoção do anno, com dependencia de uma cadeira do anno anterior. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 434

O ministro da Viação e Obras Publicas, tendo em vista que as sub-commissões de que tratam os arts. 5º a 9º das instrucções approvadas pela portaria n. 265, de 2 de abril ultimo, devem constituir-se de igual numero de representantes, tanto do Governo como da Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro,

Resolve substituir os arts. 4º e 9º das referidas instrucções pelos seguintes:

Art. 4.º Para a approvação das contas de debito e credito entre o Governo Federal e a companhia ex-arrendataria, de modo que fiquem definidas as responsabilidades derivadas de inexecução do contracto, inclusive as que se referem ao deposito de 40.000:00$ na "Caisse Commerciale et Industrielle de Paris", será constituida uma commissão geral de 12 membros, dos quaes 6 serão indicados pela companhia e 6 pelo Governo Federal, e 1 presidente escolhido pela companhia entre 3 nomes indicados pelo Governo.

Art. 9.º As sub-commissões serão constituidas cada uma por 4 mmbros da

commissão geral, sendo os respectivos presidentes eleitos pelo voto dos 12 membros e do presidente da commissão geral.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935. — *Marques dos Reis.*

Portarias de 5 de junho de 1935

N. 436 — Concedendo ao ajudante de 2ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil — Antonio Julião, tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 2 de março de 1935, com dois terços da diaria (10.965-35).

N. 437 — Approva as cincoenta e seis folhas de pagamento, relativas aos mezes de janeiro, fevereiro e março do anno proximo findo, na importancia tottal de 1.241:254$200, do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para os serviços das commissões de construcções dos açudes publicos de Piranhas e São Gonçalo e Canaes re Irrigação das Varzeas de Souza (P. 8.407-35).

N. 438 — Approva as oitenta e duas folhas de pagamento relativas aos mezes de março, abril, maio, junho e julho do anno de 1933, na importancia total de 2.605:476$, do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para os serviços da Commissão de construcção de Açudes publicos de Piranhas, São Gonçalo, Pilões e Commissão Sistema Lima Campos (P. 24.109-35).

N. 439 — Approva as sessenta e tres folhas de pagamento relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno de 1932, na importancia total de 1.408:641$132, do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para os serviços da Commissão de Obras e Estudos nos Estados da Bahia e Sergipe (P. 24.106-34).

N. 440 — Approva as treze folhas de pagamento relativas aos mezes de outubro e novembro do anno de 1932, na importancia total de 329:163$250, do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para os serviços da Commissão de Obras e Estudos nos Estados da Bahia e Sergipe (P. 24.107-34).

Expediente de 4 de junho de 1935

Avisos:

N. 1.771 — Ao Tribunal de Contas — Remette, para pagamento a Antonio Dias Garcia, a conta na importancia de 8:500$, relativa ao aluguel do armazem, 2º e 3º pavimentos do predio numero 7 da avenida Barão de Teffé, occupados pela I. F. E., em abril proximo findo. (10.674-35.)

N. 1.772 — Ao mesmo — Remette, para pagamento, a folha na importancia de 3:600$, de gratificações por serviços prestados fóra das horas de expediente pelos funccionarios do Instituto de Meteorologia do D. A. C., nos mezes de janeiro a março do corrente anno. 10.349-35.)

N. 1.773 — Ao mesmo — Remette, para pagamento, a folha na importancia de 2:428$, de diarias, por serviços prestados fóra da séde, a que fizeram jus, no mez de abril ultimo, os funccionarios do D. N. P. N. (10.808-35.)

N. 1.774 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga ao manobreiro de 3ª classe da E. F. C. B. Manoel Rosa a quantia total de 6:560$, relativa ao abono que obteve, com 2|3 da diaria, no periodo de 1 de janeiro de 1932 a 31 de março de 1934. (5.536-35.)

N. 1.775 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao feitor da E. F. C. B. Agenor Rodrigues a quantia de 94$500, de serviços extraordinarios em outubro de 1930. (5.096-35.)

N. 1.776 — Ao mesmo — Identico ao servente Bernardino de Moraes, a quantia de 137$700. (6.988-35.)

N. 1.777 — Ao mesmo — Identico ao operario Manoel Alves Carreiro, a quantia de 168$000. (6.718-35.)

N. 1.778 — Ao mesmo — Identico ao servente José Barbosa. (9.165-35.)

N. 1.779 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador José Augusto de Paulo, a quantia de 100$800. (5.094-35.)

N. 1.780 — Ao mesmo — Identico ao servente Manoel Gomes Fontes, a quantia de 106$800. (6.717-35.)

N. 1.781 — Ao mesmo — Identico ao operario Domingos Rodrigues, a quantia de 468$000 (9.157-35.)

N. 1.782 — Ao mesmo — Solicita seja restituida ao ex-carregador da E. F. C. B. Vicente Jordão a quantia de 200$000, que depositou na Thesouraria daquella Estrada, para garantir a occupação daquelle cargo. (22.703-34.)

Officios:

N. 2.414 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, remette declarações da familia de funccionarios de diversas repartições deste ministerio, já aposentados. (1.826-35).

N. 2.415 — A' Despesa Publica, restitue processo em que é interessado Octavio Candido de Vasconcellos. (7.686-35).

N. 2.416 — A' msema — Identico de Francisco Mauricio. (7.632-35).

N. 2.417 — A' mesma — Identico de Francisco Amado Machado Junior. (7.366-35).

N. 2.418 — A' mesma — Identico de Oscar de Oliveira. (7.148-35).

N. 2.419 — A' mesma — Identico de Symphronio de Paula Miranda. (7.415-35).

N. 2.420 — A' mesma — Identico de Lindouro Anastacio. (7.154-35).

N. 2.421 — A' mesma — Identico de The Leopoldina Railway Company Ltd. (10.276-35).

N. 2.422 — A' mesma, restitue processo de pagamento da quantia de réis 398$000, ao escrevente de 2ª classe da E. F. C. B., Eugenio Severo Leal. (6.817-35).

N. 2.423 — A' mesma, restitue processo em que é interessado Antonio Barbosa. (7.288-35).

N. 2.424 — A' mesma — Identico de Levy Augusto Alves. (7.630-35).

N. 2.425 — A' mesma — Identico de Gualter Alves dos Reis (7.290-35).

N. 2.426 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo de montepio de D. Pompoza Maria Gonçalves. (2.941-932).

N. 2.427 — Ao Departamento de Portos e Navegação, relativamente a revisão do contracto de concessão do porto de Victoria ao Governo do Estado do Espirito Santo, e abertura de credito para proseguimento das obras do mesmo porto, communica o seguinte despacho: "A revisão do contracto tem pleno cabimento, no sentido de se obter perfeita intelligencia, entre a União e o Estado do Espirito Santo, dirigida a dotar o porto de Victoria de um serviço regular e efficiente. Convem, para tanto, providenciar de accordo com as suggestões do D. N. P. N. e do Sr. chefe de secção". (5.593-35)

RECTIFICAÇÕES

No aviso n. 1.757, publicado no "Diario Official" de 4 de maio de 1935, a fls. 11.519, onde se lê: "... com 2/3 do ordenado" — leia-se: "... com 3/4 do ordenado".

Requerimentos despachados

Associação Commercial de Porto Alegre, solicitando concessão de franquia telegraphica para as Associações Commerciaes das Capitaes dos Estados. — Indeferido; não ha fundamento legal para o pedido.

Radio Club de Jaboticabal, pedindo permissão para installar uma estação radio-diffusão na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo. — Defiro o pedido, em face do informado e dada a realização, verificada, do facto ou acto, cuja pratica era o objectivo da garantia decorrente do deposito. (11.418/35).

Alvaro Sampaio, ex-agente de 3ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, pede seja declarado nullo, por inoportuno, o decreto que o demittiu, voltando, assim, o supplicante ao serviço, com as vantagens do referido cargo, durante todo tempo do seu afastamento. — Cumpra-se a formalidade exigida pelo Sr. consultor juridico". (O exigido é o seguinte: a juntada ao processo de uma certidão textual da sentença definitiva, proferida na acção penal que lhe moveu a Justiça Federal, extrahida em devida forma e com a firma do escrivão reconhecida por tabellião de S. Paulo, reconhecidos tambem signal publico e firma desse notario por tabellião desta Capital. (11.018-35).

Manoel Teixeira Leite, ex-telegraphista de 5ª classe da R. G. dos Telegraphos, allegando demissão com mais de 14 annos de serviço, pede readmissão naquelle cargo, para que tem aptidão e competencia, conforme documentos que exhibe. — Autorizo a readmissão do requerente, havendo vaga, na forma opinada pelo D. C. T. (A forma opinada pelo D. C. T., é a seguinte: a sua readmissão, em face do artigo 357 do regulamento da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, só poderá ser feita como diarista.) (8.471/35).

Armando Maciel e outros auxiliares de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, solicitam seja firmada doutrina quanto ao preenchimento, por merecimento, das vagas de auxiliares de 1ª classe, na hypothese da existencia de candidatos habilitados em concurso de 2ª entrancia. "Procedem as ponderações do D. C. T. — acceitas pelo parecer do Dr. consultor juridico, que resolvem a situação dos requerentes". (11.231/35).

José Alves Bezerra, pedindo ser aproveitado em uma das vagas de servente do D. C. T. — Autorizo a readmissão do requerente, havendo vaga, na fór-

ma opinada pelo D. C. T. (a forma opinada pelo D. C. T. é a seguinte: admissão como baldeador de malas da D. R. do Districto Federal). (10.583/935).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de junho de 1935

Elevando de 2:040$ para 2:400$000 o custeio annual da linha de Campo Grande á estação, subordinada á Directoria Regional de Corumbá. (Port. 792-31-5-1935.)

— Supprimindo as linhas postaes de Iguatú a Bom Jesus de Quixelô, custeada annualmente por 600$; Aracaty a Canôa Quebrada, por 600$000; Independencia a Novo Oriente, por 1:080$000; Umary do Soure a Mandahú, por 3:120$; Cachoeira a Santa Rosa, por 1:440$; Sobral a Ubatuba, por 1:800$; e creando as seguintes: Umary do Soure a Trahiry, por S. Gonçalo e Paracurú, com 108 kilometros de percurso, custeada annualmente por réis 2:880$; Cachoeira a Riacho do Sangue, com 48 kilometros, por 1:200$; Sobral a Viçosa, por Tianguá, com 140 kilometros, por 1:560$, todas com uma viagem por semana e subordinada á Directoria Regional do Ceará. (Port. 793-31-5-35.)

— Supprimindo as agencias postaes de 4ª classe de Bom Jesus do Quixelô, Nova Floresta, Novo Oriente, Ubatuba, com a gratificação annual de 960$, estabelecida para os respectivos serventuarios; as de Bananeiras, Canôa Quebrada, Paripueiras, Passagem do Tigre, Santa Rosa, com a gratificação de 840$ e finalmente a de Mundahú, com a gratificação de 720$000, todas subordinadas á Directoria Regional do Ceará (Port. 794-31-5-35.)

— Autorizando a agencia postal de Cambará, subordinada á Directoria Regional do Paraná, a executar o serviço de vales postaes nacionaes. Port. 818-5-6-1935.)

— Transferindo, com direito a transporte, o diarista Bernardino Macedo, da Directoria Regional de Corumbá para a de Campanha. (Port. 820-5-6-35.)

Requerimentos despachados:

Francisco Guinesi, agente com funcções de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Jacutinga, subordinada á Directoria Regional de Campanha, pedindo o abono de gratificação por serviços extraordinarios. — Indeferido, á vista dos pareceres. (Off. 2.084 — D.R. Campanha.)

Maria Pereira Leite e outros, auxiliares de 1ª e 2ª classes da Directoria Geral, pedindo o pagamento da differença de vencimentos que deixaram de receber no periodo que mencionam. — Defiro a petição, por equidade. (Req. 23.203-35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Manoel Faustino dos Santos, guarda-fios diarista, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, tres mezes, sendo um mez com dois terços da diaria e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saude, a partir de 12 de março ultimo. (67.630-34.)

Delvaux Augusto de Miranda Campos, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Ribeirão Preto, quatro mezes e 13 dias, em prorogação, para tratamento de saude, a partir de 13 de novembro de 1934, com ordenado. (59.984-33.)

Salomão Guimarães dos Santos, mensageiro effectivo, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 13 de abril ultimo. (22.714-45.)

Mirabeau da Cunha Mello, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, tres mezes, em prorogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 14 de abril ultimo. (3.544-35.)

Sylvionor de Oliveira Lopes, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, tres mezes, em prorogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 13 de abril ultimo. (61.636-34.)

Antenor Soares, telegraphista de primeira classe, da Estação Central Telegraphica, um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo a mesma ser iniciada dentro de 30 dias. (22.239-35.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 3 de junho de 1935

Portaria:

Effectivando o mensageiro supplente Oswaldo de Carvalho e admittindo como mensageiro supplente Wilson Fernandes dos Santos.

Officios:

Ao Sr. director do Material:

Solicitando providencias urgentissimas afim de serem reparados e entregues á 4ª Secção as malas privativas desta D. R. existentes nas officinas.

— Ao Sr. director do Pessoal:

Declarando em additamento ao officio n. 1.903, de 4 de abril, que a permuta dos serventes de 1ª classe Leonel Mamoré Nobre e José da Costa, poderá ser feita de accordo com as razões expedidas no citado officio.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

Solicitando a designação de um guarda civil para a fiscalização do departamento das caixas de assignantes.

Dia 4

Officios:

Ao Sr. director do Pessoal:

Communicando que por portaria de 27 de maio, foi designado o 1º official, Sr. Bellarmino Felice Tatti, para chefiar a 8ª Secção, durante a licença do respectivo chefe.

Dando sciencia de que por portaria de 24 de maio, foi desligado do quadro effectivo da D. R. o auxiliar de 1ª classe Lydio Regis Costa, por ter sido aposentado.

Solicitando uma copia dos assentamentos do telegraphista Mirabeau da Cunha Mello.

— Ao Sr. director Regional de São Paulo:

Solicitando informações sobre a reclamação feita pela Gerencia d'"O Malho", pela não entrega dessa revista em Baurú, ao Sr. Clovis de Vasconcellos, em 30 de junho ultimo.

— Ao Sr. director Regional de Minas Geraes:

Solicitando resposta do officio desta D. R. n. 1.377, de 8 de março findo.

DIRECTORIA TECHNICA DE TELEGRAPHOS

Circular n. 67 — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935:

Aos Srs. directores, directores Regionaes e Superintendentes:

De accordo com o art. 114, do decreto 114, de 5 de abril ultimo, que approva o regulamento estabelecendo as normas para o funccionamento da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Trabalhadores em Trapiche e Armazens de Café, publicado no "Diario Official" de 11 daquelle mez, é considerada official de caracter federal para os effeitos da legislação em vigor, a correspondencia postal e telegraphica, que em materia de serviço fôr apresentada pela referida Caixa e suas Agencias, correndo as despesas por conta do Ministerio do Trabalho.

Communicae empresas em trafego mutuo. — *E. Teixeira*, director technico de Telegraphos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1935

Adalberto Augusto de Campos — P. 44.572-35. — Concedo um mez de licença, de accôrdo com o laudo medico.

Nicanor Pereira — P. 43.558-35. — Deferido, como simples assentamento.

Antonio Alves Pinto — P. 15.908-35. — Deferido a titulo precario e nas condições habituaes.

Zacarias Guimarães — P. 41.697-35. — Indeferido.

Isolina dos Santos — P. 32.450-35. — Compareça á Secretaria.

Juracy Laurentino da Costa — P. numero 34.310-35. — Indeferido.

Marcellino dos Santos — P. 22.009, de 1935. — Deferido.

João Santos da Fonseca Costa — P. 23.949-35. — Aguarde o aproveitamento dos dispensados, que é obrigatorio, segundo determina a lei.

Antenor Araujo — P. 23.749-35. — Indeferido.

Julieta do Couto Sousa — P. 23.950, de 1935. — Certifique-se.

Vergilio Rufino de Mattos — P. 43.715 de 1935. — Indeferido, tendo em vista que o peticionario já excedeu o limite da idade estabelecida para o aproveitamento do pessoal jornaleiro.

José Dezideri — P. 36.690-35. — Attendendo que o requerente foi dispensado pelo decreto n. 20.001, de 15 de maio de 1931, autorizo a sua readmissão como trabalhador extranumerario da 3ª divisão.

João Pereira dos Anjos — P. 16.977 de 1935. — Indeferido.

Canedo Irmão — P. 19.255-35. — Deferido, a titulo precario, mediante lavratura de termo.

Rosentino da Silveira Gomes — P. 44.487-35. — Aguarde o prazo de 24 mezes, a partir de 29 de abril de 1935.

Platão Baptista — P. 16.350-35. — Indeferido. A passagem poderia ter sido revalidada se isso fosse em tempo solicitada pelo requerente.

Bento Patrocinio da Silva — P. 44.892 de 1935. — Indeferido, á vista do que dispõe a circular n. 1-P, de 1934.

Eumenes Peixoto Guimarães — P. 45.805-35. — Certifique-se.

João Marques — P. 21.147-35. — Certifique-se.

Letelba Rodrigues de Britto — P. 21.571-35. — Certifique-se.

Lauro Silva Azevedo — P. 21.536-35. — Certifique-se.

Jefferson Coutinho de Carvalhaes — P. 21.541-35. — Certifique-se.

Bento de Abreu Sampaio Vidal — P. 49.295-35. — Indeferido.

Antonio Waldomiro de Oliveira Costa — P. 21.591-35. — Certifique-se.

Francisco Caetano de Andrade — P. 10.080-35. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite da idaed estabelecida para o aproveitamento do pessoal jornaleiro.

Mauricio Antonio da Silva — P. 120.962 de 1934. — Indeferido.

Luiz Vargas Pinto — P. 46.765-34. — Certifique-se, de accôrdo com a segunda parte do ultimo periodo da informação de 28-5-35.

Polipio Gomes da Silva — P. 2.542-35. — O requerente deve dirigir-se á Directoria em petição devidamente sellada, allegando tudo o que entender, a bem do direito que julga ter. Caso não obtenha deferimento, cabe-lhe recorrer á Instancia Superior.

Elpidio da Silva Garcia — P. 909-35. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite da idade estabelecida para o aproveitamento do pessoal jornaleiro. Entreguem-se mediante recibo os documentos por intermedio chefe estaço de Valença.

Dia 5

José Barbosa Sobrinho — P. 36.638 de 1935. — Concedo seis mezes de licença, na fórma requerida, á vista das informações.

José Bonifacio da Silveira — P. 50.090-35. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manoel Antonio de Faria — P. 15.802 de 1935. — Requeira, querendo, reconsideração do despacho.

Companhia Hanseatica — P. 8.629, de 1935. — Pague-se, reduzida para 575$100, por conta desta Estrada.

Paschoalino Gatti — P. 11.690-35. — Compareça á secretaria.

Rodoval Cesar Buscacio — P. 47.795 de 1935. — Compareça a Secretaria.

Memorial dos Serventes de escrita — P. 7.993-35. — Já estando o assumpto em estudos.

Casemiro Alves Cerqueira — P. 63.100-35. José Teixeira — P. 8.745-de 1935. — Nada ha que deferir.

Ozorio de Barros Gonçalves — P. 36.100-35. — Compareça á secretaria.

José dos Santos — P. 37.680-35. — Restitua-se, mediante recibo.

Antonio Corrêa da Silva — P. 22.497 de 1935. — Indeferido.

Fortunata Lydia de Souza — P. 22.613-35. — Deferido, a titulo precario e nas condições habituaes.

Lincoln Cia. — P. 18.487-34. — Pague-se, reduzida para 27$300 por conta dos empregados mencionados.

José Antenor Bezerra — P. 54.637-de 1935. — Aguarde opportunidade.

Alipio Pedro Garcia — P. 2.062 de 1934. — Certifique-se.

Maria Edith Oneill de Souza — P. 52.027-35. — Deferido, apostilhe-se o decreto.

Octavio Lemos Suzano — P. 50.110 de 1935. — Compareça á secretaria.

Reynaldo Soares de Lima — P. 10.840 de 1934. — Promova justificação em juizo competente.

João Pereira da Silva — P. 42.028 de 1935. — Indeferido.

Iracema Cassiano de Oliveira — P. 42.815-35. — Certifique-se.

Manoel Sylvestre de Souza — P. 30.403-35. — Autorizo o pagamento.

José Dias Moreira — P. 55.317-35. — Pague-se por conta de Manoel Guimarães Pereira.

Regino da Costa — P. 76.600-34. — Mantenho o despacho de 19 de setembro de 1934, exarado no processo R-9-62-33.

Palmyra Nadaes Fernandes Arene — P. 61.992-35. — A' vista das razões apresentadas pela requerente e attendendo a que o chefe da 2ª divisão não se oppõe á annullação da pena que impôs á interessada, resolvo deferir o pedido, convertendo, porém, a penalidade, em chamado de attenção, no sentido de que a falta não se reproduza.

Sebastião do Carmo — P. 11.310-35. — O peticionario já está inscripto na 3ª divisão. A sua admissão só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscripção.

Francisco Alves Damasceno — P. 10.692-35. — Aguarde o requerente criterio a ser adoptado pela directoria.

João de Souza Vieira. — P. 4.528-35. — O pedido do requerente foi annotado para ser attendido opportunamente, depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscripção.

Ipidio da Silva Garcia — P. 909-35. — Indeferido, tendo em vista que o peticionario já excedeu o limite da idade estabelecida para o aproveitamento do pessoal jornaleiro. Entreguem-se, mediante recibo os documentos juntos, por intermedio do chefe da estação de Valença.

Inspectoria Federal das Estradas

Por acto do Sr. inspector foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De dous mezes, com ordenado, a José Arruda de Miranda, agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte;

De tres mezes, com ordenado, a Clodomil Lima, agente-conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte;

De um mez, com dous terços da diaria, a Elias Pequeno, guarda-chaves da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina;

De dous mezes, com dous terços da diaria, a Pedro Ewerton, servente da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina;

De dous mezes, com dous terços da diaria, a José Moraes, diarista da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina;

De tres mezes, com dous terços da diaria, a Demetrio Pereira, foguista da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina;

De tres mezes, com ordenado, a Adelino Borja, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz;

De dous mezes, com dous terços da diaria, a João Candido Bezerra, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Piauhy.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1935

Paulo Julio de Gouveia, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Dia 31

Crisanto Sebastião de Faria, não se conformando com as notas que obteve em Direito Publico e Administrativo e Chorographia e Historia do Brasil, no concurso para quartos officiaes, pedindo revisão das suas provas escriptas, o senhor presidente da commissão do referido concurso deu o seguinte despacho: "A' vista da informação dos Srs. examinadores que reviram as respectivas provas, ficam mantidas as notas dadas. Os documentos apresentados serão apreciados no momento da classificação final."

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produducção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.582 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no "Diario Official", a partir amanhã, dia 30 de maio corrente, e seguidamente até o dia 13 de junho proximo vindouro, o edital que a este acompanha, referente á concurrencia administrativa para execução de pintura e pequenos reparos nas salas occupadas pela 1ª Secção Technica do Serviço de Plantas Texteis deste Departamento.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.583 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha supplementar em duas vias, na importancia de 4:843$800, relativa ao mez de abril de 1935, de Francisco de Macedo Araujo e sete outros funccionarios, contractados para o S. I. R. C.

N. 2.584 V — Idem, idem, da inclusa conta em duas vias, na importancia de 180$, de que é credora a Otis Elevator Company, relativa á inspecção do elevador da Directoria do S. P. T., no primeiro trimestre do corrente anno.

N. 2.585 V — Idem, idem, da inclusa conta em duas vias, na importancia de 50$, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente da ligação de luz electrica, feita no mez de fevereiro do

corrente anno, na officina mecanica do I. B. V.

N. 2.586 V — Idem, idem, das inclusas contas, devidamente relacionadas em duas vias, nas importancias de 190$000, 27$500, 190$, 27$500, 210$ e 27$500, no total da 672$700, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimento de energia electrica ao I. B. V. durante os mezes de janeiro a março do corrente anno.

N. 2.587 V — Idem, idem, da inclusa conta em duas vias, na importancia de 315$900, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica, durante os mezes de janeiro a março do corrente anno, em proveito do S. P. T.

N. 2.588 V — Idem, idem, das inclusas contas em duas vias, nas importancias de 1:186$300 e 71$200, no total de 1:257$500, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de luz electrica e gaz, durante os mezes de janeiro a março do corrente anno, em proveito do S. F. P. V.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.589 V — Passo ás vossas mãos as inclusas quintas vias das relações numerica e nominal do contracto de um engenheiro electricista para os trabalhos da Directoria do S. I. R. C., de 22 de abril a 31 de dezembro de 1935.

N. 2.590 V — Levo ao vosso conhecimento que o sub-assistente, interino, do R. F. Jorge Kiehl, esteve em serviço de seu cargo fóra da séde nos mezes de novembro e dezembro de 1934, por determinação superior.

N. 2.591 V — Communico-vos, que, por portarias de hoje datadas, foram designados os escreventes dactylographos da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral deste Departamento, Jacyra Mattos da Cunha Valle e Alcides de Carvalho Amorim, para terem exercicio na Directoria do S. I. R. C.

N. 2.592 V — Em resposta ao vosso officio n. 2.435, de 23 do corrente, tenho a informar-vos que o Sr. Tennyson Freire, nomeado por decreto de 29 de janeiro ultimo, não tomou posse do cargo ainda, em virtude da situação imprevista em que se encontra, a qual está sendo resolvida por esta Directoria Geral, que vos communicará o resultado, opportunamente, devendo por esse motivo continuar a figurar na respectiva folha como ajudante, contractado, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Quissamã, no Estado de Sergipe, não podendo figurar na folha de pagamento o Sr. Carlos Lobão Muniz, emquanto não fôr resolvida a situação do Sr. Tennyson Freire.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 2.598 V — Para os necessarios fins, incluso vos transmitto convenientemente informado pelo S. I. R. C. deste Departamento, o processo D. N. P. V. 10.983-34 (S. I. R. C. 1.912-34), em que são interessados Gumercindo Ribeiro e Horacio José de Lemos na posse de terras situadas no logar denominado "Costaneira da Prata", municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

Circular n 42 V — Reitero a solicitação contida na circular n. 32 V, de 29 de abril ultimo, relativa á remessa do relatorio dos trabalhos executados por esse Serviço durante o anno de 1934, communicando-vos, outrosim, que tal relatorio deverá ser presente a esta Directoria Geral até o dia 3 de junho proximo.

Identico pedido feito ao S. P. T., ao S. F., S. T. C. e I. C. A.

Dia 30

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.599 V — Communico-vos que, em 1 de abril prixmo findo, admitti como apontador do Nucleo Colonial Inglez de Souza, do S. I. R. C., o senhor Celereno Martinho Costa, em substituição ao Sr. Armando Costa, dispensado por ser elemento pernicioso ao serviço.

N. 2.600 V — Passo ás vossas mãos, as inclusas quintas vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos do S. I. R. C. de 6 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 2.601 V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 335, 336, 337 e 338, de maio corrente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.602 V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 335, 336 e, bem assim, uma relação numerica do pessoal variavel a ser contractado para os serviços da Directoria de S. I. R. C.

— Sr. director do Serviço Technico do Café — São Paulo:

N. 2.604 V — Communico-vos que, pelos de ns. 2.444 e 2.445 V, datados de 21 do andante, dirigidos, respectivamente, ás Estradas de Ferro Goyaz e Mogyana, foram pedidas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes das referidas companhias, as requisições de passagens, transportes, serviço telegraphico, etc., que, em objecto de serviço publico forem solicitadas pelo funccionario do Serviço Technico do Café, no Estado de Goyaz, agronomo João de Barros Silveira, durante o corrente exercicio.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 2.605 V — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou a passagem do acervo do extincto Patronato Agricola Pereira Lima, para o Nucleo Colonial João Pinheiro, e que, para receber o referido acervo, foi designado o inspector do S. F. P. V., José Monteiro Machado.

— Sr. ministro:

N. 2.606 V — Tenho a honra de submetter a V. Ex. a 2ª via do processo em que é interessado o Sr. Robert Guillemette, por isso que a 1ª via foi extraviada no G. M., processo este relativo ao contracto a ser celebrado entre o Governo Federal e aquelle engenheiro, para fazer demonstrações sobre o seu systema de "electrocultura", deixando ao arbitrio de V. Ex. a gratificação a ser concedida ao referido engenheiro.

— Sr. presidente do Consorcio Profissional-Cooperativo dos Funccionarios do Ministerio da Agricultura:

N. 2.607-V — Accusando o recebimento do vosso officio n. A-5, de 27 de maio de 1935, tenho a agradecer a gentileza da communicação, fazendo votos para que a nova directoria tenha uma administração das mais felizes.

Dia 31

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.608-V — Junto vos remetto a quarta via do empenho n. 339, desta data.

N. 2.609-V — Levo ao vosso conhecimento, que, a 15 do corrente, falleceu o trabalhador, contractado, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Sete Lagôas, Manoel Barbosa.

N. 2.610-V — Communico-vos que foram feitas as alterações abaixo indicadas no quadro do pessoal variavel da Commissão de Classificação de Plantas Texteis em Parnahyba, no Estado do Piauhy:

Dispensa de Pedro Aures, por ter acceito outro logar, aproveitamento do servente Antonio Nascimento, nesse logar e admissão de Luiz Rafael como servente, a partir de 25 do corrente.

N. 2.611-V — Junto vos transmitto, para os devidos fins, o "Ponto" do pessoal titulado desta Directoria, relativo ao mez de maio de 1935.

N. 2.612-V — Junto vos remetto o certificado n. 2.482-2.373, datado de 31de maio de 1935, do Thesouro Nacional, relativo ao recolhimento da importancia de dois contos trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta réis (2:374$880), á Thesouraria Geral, feito pelo Sr. Arminio de Andrade, almoxarife geral deste ministerio, proveniente da venda de material agricola effectuada no Deposito do S. F. P. V., no mez de maio do corrente anno, a lavradores inscriptos no Registro do D. N. P. V.

N. 2.613-V — Communico-vos que o assistente-chefe do I. B. V., deste Departamento, Thomaz Borgmeier, embarcou para a capital do Estado de São Paulo, em objecto de serviço publico, a 2 de fevereiro do corrente anno, regressando a 14 do mesmo.

N. 2.614-V — Levo ao vosso conhecimento, que o cartographo da Directoria do S. I. R. C., deste Departamento, Roberto Musso, seguiu em viagem de inspecção aos Nucleos Coloniaes "Annitapolis" e "Senador Esteves Junior", Santa Catharina, a 24 de abril proximo findo, regressando no dia 21 do mez corrente.

N. 2.615-V — Communico-vos que o assistente da Directoria do S. F. P. V. agronomo Antonio da Cunha Bayma, partiu, em serviço de inspecção ao Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itacoára, Estado do Rio, e á Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, no mesmo Estado, a 19 do corrente, regressando no dia 25 do mesmo.

N. 2.616-V — Communico-vos, que em 14 do corrente foi admittido como mecanico, contractado, do S. F. P. V., o Sr. Elpidio Modesto, em substituição ao Sr. Valentim Mutchelli, que foi nomeado para cargo effectivo.

N. 2.617 V — Remetto-vos as inclusas cópias das requisições de pagamentos solicitados, no mez de abril ultimo, á Delegacia do Tribunal de Contas junto a este Ministerio, acompanhadas das terceiras vias das folhas e contas respectivas.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 2.618 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pa-

gadoria deste Ministerio, a inclusa folha, em duas vias, na importancia de 2:910$, relativa a salarios a que fizeram jús no mez de maio corrente, Achilles Cezimbra e outros cinco contractados, para esta Directoria Geral.

N. 2.647 V — Idem, idem, da inclusa folha supplementar em duas vias, na importancia de 695$, relativa a salarios a que fizeram jús no mez de abril do corrente anno, Antonio Gomes de Faria, auxiliar de fiscalização de 1ª classe e Anezio Vieira Cortez, auxiliar de fiscalização de 2ª classe, para o S. F.

N. 2.648 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 10:309$600, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de maio do corrente anno, José Fernandes Barbosa e 20 outros, contractados para o S.

N. 2.649 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 13:750$, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de maio do corrente anno, Lorenço Mariotti e 27 outros, contractados para o I. C. A.

N. 2.650 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 15:876$800, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de maio do corrente anno, de Emilia Xavier Cavlcanti de Albuquerque e 91 outros contractados do S. F.

N. 2.651 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 15:876$800, relativa a salarios a que fizeram jús, no mez de maio do corrente anno, Santina de Menezes Santos e 50 outros, contractados para o S. F. P. V.

N. 2.652 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 970$, relativa a diarias a que fizeram jús Diogenes Ballerstein Pacca, assistente do I. B. V. e tres outros funccionarios do mesmo, por serviços prestados fóra da séde, no mez de abril do corrente anno.

N. 2.653 V — Idem, idem, da inclusa conta em duas vias, na importancia de 1:200$, da revista "O Campo", relativa ao fornecimento de duas collecções completas, encadernadas, de todos os numeros dessa revista desde janeiro de 1930 até dezembro de 1933, para a Directoria do Ensino Agricola.

N. 2.654 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 210$, relativa a diarias a que fez jús Benedicto Sadock de Sá, auxiliar de escripta, contractado, do Nucleo Colonial Marquez de Abrantes, do S. I. R. C., por serviços prestados fóra da séde, nos mezes de março e abril do corrente anno.

N. 2.619 V — Junto vos remetto a segunda via do empenho numero 339, desta data.

N. 2.620 V — Communico-vos que, em 14 do corrente, admitti como mecanico contractado do S. P. P. V. (Estação Experimental de Machinas de Santa Cruz), o Sr. Elpidio Modesto, na vaga do Sr. Valentim Mutchele, que percebia 400$000 mensaes e foi nomeado para cargo effectivo.

N. 2.621 V — Solicito vossas providencias, no sentido de ser entregue, pela pagadoria deste ministerio, ao escripturario do Aprendizado Agricola de Minas Geraes, João Candido Borges, que se acha servindo na Escola Nacional de Agronomia, um adiantamento de réis 5:000$000, para attender, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno, a despezas com reparos de que necessita o logar destinado á installação do gabinete da 11ª cadeira daquella escola.

N. 2.622 V — Idem, idem, ao classificador do S. P. T., Thalma Cesar de Berredo, um adiantamento de 2:000$000, para attender, nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, a despezas miudas e de prompto pagamento daquelle serviço.

— Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 2.623 V — Autorizo-vos a entregar ao agronomo Bernardo Sayão C. Araujo, assistente do S. T. C., a importancia de 3:000$000, para attender a despezas de prompto pagamento e posterior prestação de contas.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piauhy:

N. 2.627 V — Communico-vos que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel da Commissão de Classificação em Parnahyba, nesse Estado; dispensa do fiscal de prensa, Pedro Ayres, por ter sido nomeado para outro logar, promoção do servente Antonio Nascimento, em 25 de maio corrente e admissão de Luiz Rafael, como servente, na mesma data.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 2.628 V — Levo ao vosso conhecimento que falleceu, a 15 do corrente, o trabalhador contractado da Estação Experimental de Plantas Texteis em Sete Lagoas, Manuel Barbosa,.

— Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.629 V — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo D. N. P. V. 2.151|35, resolveu autorizar a substituição do Dr. P. do Amaral Sobreira, pelo sub-assistente do S. I. R. C., engenheiro agronomo Jair Sant'Anna, para o fim de receber o material da antiga 2ª secção desse mesmo departamento.

— Sr. engenheiro agronomo Jair Sant'Anna, sub-assistente do S. I. R. C:

N. 2.630 V — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo D. N. P. V., n. 2.151|35, resolveu autorizar a substituição do Dr. P. do Amaral Sobreira, por vós, para o fim de receber do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o material da antiga segunda secção do Departamento Nacional do Povoamento do referido ministerio.

— Sr. Augusto Cavalcanti Leal de Barros — Magé — Rio de Janeiro:

N. 2.631 V — Communico-vos que o pedido no vosso requerimento de 16 de fevereiro ultimo, vos achais inscripto, desde o dia 24 de abril proximo passado, no Registro de Lavradores deste ministerio, conforme certificado que incluso vos transmito.

— Sr. Abilio Olyntho Rodrigues Neves, Campo Bello — E. de Minas:

N. 2.632 V — Idem, idem, desde o dia 11 do corrente, no Registro de Lavradores, deste ministerio, conforme certificado que incluso vos transmitto.

— Sr. Pedro Paes de Barros, subajudante da Inspectoria Agricola da 8ª Região — Cuyabá:

N. 2.633 V — No vosso officio numero 297, de 14 do corrente, chegado a esta directoria, não fazeis menção do mez em que effectuaram as rendas de materiaes constantes na 4ª via de recolhe n. 12, aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, desse Estado.

O mez em que se effectuaram essas rendas, deve constar não só nas respectivas guias, como tambem, em vosso officio.

— Sr. sub-inspector da 3ª Região Agricola, Fortaleza-Ceará:

N. 2.634 V — Incluso vos devolvo um requerimento encaminhado a esta directoria pelo vosso officio n. 58, de 11 de fevereiro ultimo, no qual a Companhia Agricola de Cariry pede sua inscripção no Registro de Lavradores deste departamento, afim de que sejam devidamente preenchidos os claros constantes do verso, principalmente a parte referente á area total e qualidade das terras, sem o que esta directoria não poderá attender á parte interessada.

— Sr. inspector da 3ª Região Agricola — Pernambuco:

N. 2.635 V — Incluso vos transmitto os certificados de registro dos lavradores José Withebaldo Motta e Marcos Pessôa de Mello, cujas inscripções foram solicitadas por intermedio dessa inspectoria pelos officios ns. 312 e 326, datados, respectivamente, de 17 e 24 de abril ultimo.

N. 2.658 V — Idem, idem, de lavradores, cujas inscripções foram solicitadas pelos officios ns. 160, 165 e 176, datados respectivamente, de 27 e 30 de abril ultimo e 6 de maio corrente.

N. 2.659 V — Idem, idem, do lavrador Affonso de Mendonça Uchôa, cuja inscripção foi solicitada por intermedio dessa inspectoria pelo officio n. 165, de 3 de maio corrente.

N. 2.660 V — Idem, idem, dos lavradores João Tiburcio da Silva Limeira, João Borba, Alfredo Guedes Ribeiro e Antonio Maranhão.

— Sr. inspector agricola da 4ª Região — S. Salvador — Bahia:

N. 2.636 V — Idem, idem, dos lavradores José Francisco da Costa, Alzira Spinola Teixeira Rodrigues Lima, Aldmar Silva Doria, Jorge Karaoglan e Virgilio Asterio da Costa.

N. 2.637 V — Idem, idem, dos lavradores Lino Rodrigues dos Santos, Moysés Alves França, Antonio Franca de Oliveira, Pedro Germano de Góes, Marinho Rodrigues dos Santos, Claudemiro Souza Carvalho, José Menezes Cruz, Alfredo Menezes Cruz, José de Oliveira Cruz e José Antonio de Menezes.

N. 2.661 V — Idem, idem, dos lavradores Abdiel dos Reis, Francisco Braulio e Antonio Torres Lopes.

— Ao Sr. inspector da 5ª Região Agricola:

N. 2.638 — Idem, idem, do lavrador Francisco de Avellar Lessa.

N. 2.662-V — Idem, idem, dos lavradores José Vicente e Domingos Barbini.

— Ao Sr. sub-inspector da 6ª Região Agricola. Victoria, E. Santo:

N. 2.639-V — Idem, idem, ao lavrador Elysio Alves da Cunha.

N. 2.640-V — Communico-vos que foram autorizadas as companhias de navegação Lloyd Brasileiro e Rio Doce, e as estradas de ferro Leopoldina, Victoria a Minas e Itapemirim, a acceitarem as requisições de transporte pessoal e material, assignadas pelo funccionario dessa sub-inspectoria, agronomo Gastão da Costa Pinheiro.

— Ao Sr. inspector da 8ª Região Agricola. Cuyabá, Matto Grosso:

N. 2.641-V — Incluso vos transmitto os certificados de registro dos lavradores Guilherme França e Alfredo Damasceno.

— Ao Sr. sub-inspector da 9ª Região Agricola. Santa Catharina:

N. 2.642-V — Idem, idem, dos lavradores Leopld Olsen, Francisco José da Silva e Rudolfo Tureck.

N. 2.643-V — Idem, idem, dos lavradores Miguel Zanor, Estanislau Rujio, Winando Furger, José Stabznmbki, Carlos Werus, Antonio Ruscki, José Dombroweski, João Cinptelewski, João Kaliszr e Francisco Milanidei.

N. 2.663-V — Idem, idem, dos lavradores Luccas Malaça, Demetrio Summeuck e Benjamin Geronasso.

—Ao Sr. inseptcor da 10ª Região Agricola: R. G. do Sul:

N. 2.644-V — Idem, idem, dos lavradores Emilio Rothfuchs, José Maffini Sobrinho, Quintiliano Silveira Netto e Dona Liduina Silveira Freitas.

N. 2.645-V — Idem, idem, dos lavradores Aldorindo Franco Fernandes, Eugenio Tosca e Theodoro Heimbert Von Dreifus, Augusto Neuhaus, Emilio Kerber, Pedro Kopper, Arthur Richter, Albino Kopper, Julio Leopoldo Rauber, Antonio Siebeneichler e João Venduscoli.

N. 2.664-V — Idem, idem, dos lavradores Carlos Dias e Octaviano Goelzer.

— Ao Sr. presidente do Conselho Regional de Engenhariia e Architectura:

N. 2.646-V — Em solução ao vosso officio n. 642, de 20 do corrente, cabe-me communicar-vos que não se encontra impresso em avulsos o regulamento deste departamento, estando, entretanto, o mesmo publicado no "Diario Official" de 16 de abril de 1934.

— Ao Sr. director da Defesa Saniitaria Internacional e da Capiatl da Republica:

N. 2.655-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o portador deste, Octavio Loreto Paschoal Filho, trabalhador contractado deste departamento, afim de constatar se o referido funccionario está atacado de molestia de que trata o art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. superintendente da E. F. Leopoldina Railway Co. Ltd.:

N. 2.665-V — Em additamento ao meu officio n. 364-V, de 24 de janeiro ultimo, communico-vos que os agentes dessa estrada de ferro não têm attendido ás requisições de transporte de pessoal e material, assignadas pelo sub-ajudante da 6ª Região Agricola, agronomo Gastão da Costa Pinheiro, com sub-séde em Victoria, Estado do Espirito Santo, conforme telegramma de 21 do corrente, enviado a esta directoria geral, pelo sub-inspector daquella região, assim concebido:

"N. 51 — Communico-vos até presente data sub-ajudante Gastão da Costa Pinheiro impossibilitado requisitar passagens transportes estradas de ferro deste Estado, falta autorização occasionando sérios embaraços cumprimentos determinações desse serviço solicito providencia urgentes. Saudações.—*Milton Coelho*, sub-inspector".

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Itapemirim:

N. 2,666V — Idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Estrada de Ferro Victoria a Minas. Rua Theophilo Ottoni n. 72. Nesta:

N. 2.667-V — Idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Empresa de Navegação Rio Doce. Victoria. Estado do Espirito Santo:

N. 2.668-V — Idem, idem.

— Aos Srs. Santos & Gonçalves, Limitada. Rua Pereira de Almeida n. 51: Nesta:

Memorandum n. 6-V— Chamo a vossa attenção para o edital de concurrencia administrativa, para execução de pintura e pequenos repros nas salas occupadas pela 1ª Secção Technica da Directoria do S. P. T., concurrencia essa que se realizará na Secção de Expediente e Contabilidade desta directoria geral, ás 14 horas do dia 13 de junho proximo vindouro.

— Ao Sr. director do S. F. P. V.:

Circular n. 43-V — Abaixo vos transmitto ,para os devidos fins, cópia da papeleta do gabinete do Sr. ministro, sob n. 134, de 13 de maio de 1035:

"Para, de ordem do Sr. ministro, attender ás solicitações que lhe foram diridas pelo Departamento Municipal de Agricultura e Pecuaria, recentemente creado em Barretos, Estado de S. Paulo, e enviar áquelle departamento publicações que lhe possam interessar, bem como amostras de sementes seleccionadas e preços de mudas que este ministerio esteja em condições de fornecer".

Idnticos para:

D. E. A.
I. B. V.
I. C. A.
S. D. S. V.
S. I. R. C.
S. P. T.
S. T. C.
S. F.

Circular n. 44-V — Abaixo vos transmitto, para os devidos fins, cópia do telegramma do secretario do Sociedade Amigos de Alberto Torres:

"Bahia 88000 31 12 12h30 — Estão animados preparativos para semana ruralista feira peço suas instrucções directores serviços ministerio para darem maxima sua cooperação aquelle trabalho. Sauds. — *Raul Paulé* — *Raul Paula agente* especial estatistica, secretario Sociedade Amigos de Alberto Torres".

Identicos:

S. F.
S. D. S. V.
S. P. T.
S. I. R. C
S. T. C.
I. B. V.
I. C. A.
E. A.

Dia 1 de junho de 1935

Officios:

Sr. sub-inspector da 2ª Região Agricola, S. Luiz, Maranhão:

N. 2.674 V. — Para os devidos fins, incluso vos transmitto os certificados de registro dos lavradores Antonio Boeres, Edmundo Silva, Olympia Carvalho e Oliveira e Pedro Marques Miranda.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.673 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela pagadoria deste ministerio, a inclusa folha supplementar em duas vias, na importancia de 31$700, relativa a salario a que fez jus, no mez de abril do corrente anno, o escrevente de 3ª classe Paschoal Villaboim Filho, contractado para o S.I.R.C.

N. 2.672 V. — Idem, idem da inclusa folha em duas vias, na importancia de 800$000, relativa a salarios a que fez jus, no mez de maio de 1935, a steno-dactylographa secretaria, Maria José Barbosa Magalhães, contractada, da Fiscalização das Expedições Aritisticas e Scientificas do Brasil.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.671 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas relações (quintas vias), do contracto de um steno-dactylographo para os trabalhos da Directoria do S.I.R.C., de 1 de janeiro a 30 de junho de 1935.

N. 2.670 V. — Transmitto-vos o incluso requerimento em que o sub-assistente do Serviço de Fructicultura, Jorge Kiehl, pede o pagamento, por exercicio findo, da importancia de 1:220$, proveniente de diarias a que fez jus em novembro de 1934, por serviços prestados fora da sede.

Dia 3

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.675 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no "Diario Official" de amanhã, terça-feira, dia 4 de junho corrente, o contracto celebrado entre esta Directoria Geral e a firma Santos & Comp., para locação de uma parte do quarto andar do edificio Gloria, sito á avenida Beira-Mar, na cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, destinado ao funccionamento da sede do Serviço Technico do Café, no mesmo Estado.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.676 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, pela pagadoria deste ministerio, ao professor cathedratico da 17ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, Roberto David Sanson, um adiantamento de 5:000$000, para attender, nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, a despezas com reparos na sala de aulas, etc.

N. 2.677 V. — Idem, idem ao 3º escripturario deste departamento, Astréa Benedicta Horta Lessa Waldeck, um adiantamento de 7:000$, para attender, nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, a despezas da Directoria do Ensino Agricola, com o seguinte:

1) installação de armações para archivo e deposito de materiaes;
2) idem de duas divisões de imbuya;
3) idem de uma pia;
4) raspagem de salas, modificações de installações electricas e pequenos reparos de pedreiro.

N. 2.688 V. — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 340 e 343 de junho corrente e, bem assim, uma relação numerica do pessoal variavel a ser contractado para a Directoria do S. I.R.C.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.678 V. — Communico-vos que em 1 de abril proximo findo foi dispensado, por abandono de emprego, o auxiliar de escripta do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Brumado, Dagoberto Pessoa da Silva.

N. 2.679-V — Transmitto-vos, o incluso requerimento em que o escripturario, contractado, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Entre Rios, no Estado da Bahia, Genaro Rego Nunes, pede o pagamento por exercicios findos, da importancia de duzentos e dez mil reis (210$000), proveniente de diarias a que fez jús em novembro e dezembro de 1933 e janeiro de 1934.

N. 2.680-V — Communico-vos, para os devidos fins, que, foram feitas as alterações seguintes, no quadro do pessoal variavel do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Uberlandia, no Estado de Minas Geraes:

Dispensa de Elisio Saldanha, em 1 de abril proximo findo e substituição por Onesimo José Gonçalves, na mesma data;

Dispensa de Manoel Ramos em 1 de maio e admissão de José Augusto Braga, na mesma data;

Fellecimento de Honorio Portes, em 1 de maio e admissão na mesma data, de Sebastião Portes.

N. 2.681-V — Acompanhado do respectivo processo remetto-vos por copia, o officio n. 110, de 27 de maio proximo findo, da delegação do Tribunal de Contas, junto a este Ministerio, solicitando-vos recorrer ao Tribunal de Contas, no acto da referida Delegação que recusou o registro da despesa da folha de diarias do agronomo Eduardo Claudio da Silva, director do Serviço de Fructicultura e mais quatro funccionarios, relativa aos mezes de janeiro a março do corrente anno e remettida áquella Delegação, com o meu officio n. 2.384-V, de 17 de maio de 1935.

N. 2.682-V — Passo ás vossas mãos a inclusa relação de funccionarios da Directoria do Ensino Agricola, deste Departamento, que fizeram jús a diarias, por trabalhos prestados fóra da séde, no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, conforme officio numero 871, de 31 de maio ultimo, daquelle Serviço á esta Directoria Geral.

N. 2.683-V — Idem, idem, a inclusa relação de funcionarios do S. F., deste Departamento, que fizeram jús a diarias por trabalhos prestados fóra da séde, durante o mez de abril proximo passado.

N. 2.689-V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 340, 341, 342 e 343, de junho corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 2.684-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga por essa Delegacia Fiscal a inclusa folha, em duas vias, na importancia de 240$000, proveniente de diarias a que fez jús, em fevereiro do corrente anno, o sub-assistente, administrador do Campo de Sementes de Canna de Assucar do Cariry, José Aristobulo de Castro Filgueiras, em serviço de seu cargo fóra da séde.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 2.685-V — Communico-vos, que dispensei, por abandono de emprego, em 1 de abril proximo findo, o auxiliar de escripta do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Brumado, Dagoberto Pessôa da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 2.686-V — Levo ao vosso conhecimento, que, foram feitas as seguintes alterações, no quadro do pessoal variavel do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Uberlandia, no Estado de Minas Geraes:

Dispensa de Manoel Ramos, em 1 de abril proximo findo e admissão, na mesma data, de Onesimo José Gonçalves;

Dispensa de Elisio Saldanha em 1 de maio e admissão, na mesma data, de Sebastião Portes. Nas relações que acompanharam o officio n. 1.638-V, de 4 de abril, constam os nomes acima citados.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.687 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, por essa Delegacia Fiscal, a inclusa folha de salarios em duas vias, na importancia de 1:600$, relativa ao mez de maio do corrente anno, do auxiliar technico Dr. Eurico de Alencastro Massot, contractado para os trabalhos do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.692 V — Junto vos envio, o processo D. N. P. V.-5.344-935, referente a informações solicitadas por John Mrozowicz sobre Anna e Ignacy Grabowy, que vieram para o Brasil em 1896.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.693 V — Achando-se o Sr. Leandro Pereira da Cunha, 2º escripturario desta Directoria Geral no desempenho de uma commissão deste Departamento, junto ao Nucleo Colonial "Santa Cruz", deste ministerio, em Santa Cruz, no Districto Federal, venho solicitar vossas providencias no sentido de ser fornecido ao referido funccionario, passe livre de ida e volta, para o corrente anno da Estação de D. Pedro II a de Santa Cruz dessa Estrada.

N. 2.694 V — Communico-vos que a escrevente-dactylographa deste Departamento, Antonia Vianna Agra, que se achava licenciada, desistiu do resto da licença, tendo assumido novamente o cargo no dia 1 de maio proximo findo.

— Sr. director do Serviço de Fomento da Producção Vegetal:

Circular n. 45 V — Tendo esta Directoria Geral o maior interesse na organização do fichario de todos os funccionarios permanentes deste Departamento e, precisando para esse fim da collaboração de todas as Directorias de Serviços, que lhe são subordinadas no proprio interesse dos seus funccionarios, quanto á remessa dos elementos necessarios, venho solicitar vossas providencias no sentido de ser remettida a esta Directoria Geral, com a possivel urgencia, uma relação completa de todos os funccionarios titulados, desse Serviço, com as indicações exigidas pelo art. 4º, n. XX, do Regulamento do D. N. P. V., approvado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

Identico:

S. D. S. V.
S. P. T.
S. T. C.
S. F.
S. I. R. C.
D. E. A
I. C. A
I. B. V.

Circular n. 46 V — Para vosso conhecimento, junto, por copia, o officio n. 10.615-S-35, de 12 de março de 1935, do Tribunal de Contas, respondendo á consulta feita por este Departamento sobre a applicação da importancia de 700:000$, a que se refere o orçamento da despesa, na consignação Material — 2 Material de consumo e transformação, adeantando-vos que a quota desse Serviço é de 30:000$, tirada do credito constante daquella subconsignação, notada para o corrente exercicio.

Identico:

I. B. V.
I. C. A.
D. E. A.
S. D. S. V.
S. F.
S. P. T
S. I. R. C
S. T. C.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1935

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 2.744 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 200, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no mez de maio deste anno, em proveito do Gabiente do Sr. director de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, a que fez jús a dactylographa Lygia de Barros.

N. 2.745 — Communica o processo, relativo ao pagamento da importancia de 242$700, proveniente de passagens concedidas, no mez de janeiro deste anno, em proveito da Directoria de Organização e Defesa da Producção, desta Secretaria de Estado, de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.746 — Solicita providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao chefe de secção da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Lauro Chaves Ferreira, a importancia de 400$, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, em proveito do Departamento Nacional da Producção Mineral.

N. 2.759 — Solicita providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao servente da Directoria de Estatistica da Producção, desta Secretaria de Estado, José Falcão Alves, a importancia de 120$, relativa a gratificação por serviços extraordinarios, fora das horas do expediente, prestados em 24 dias do mez de abril ultimo.

N. 2.750 — Solicita providencias afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, ao apurador interino da Directoria de Estatistica da Producção, desta Secretaria de Estado, Renato de Castro Filho, a importancia de 799$900, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios, fora das horas do expediente, prestados em 24 dias do mez de abril ultimo, conforme consta da folha annexa.

N. 2.750 — Roga providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao assistente interino da Directoria de Estatistica da Producção, desta Secretaria de Estado, Paulo Luiz Leitão, a importancia de 426$600, proveniente de gratificação pos serviços extraordinarios, fora das horas do expediente, prestados em 24 dias do mez de abril ultimo.

N. 2.752 — Roga providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao presidente da Commissão Executiva da Campanha contra a Saúva, Luiz A. de Azevedo Marques, o adeantamento da importancia de 10:000$, para attender ao pagamento de todas as despezas com a campanhia em apreço, inclusive as de transportes, etc.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de junho de 1935

Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura:

N. 2.753 — Solicita providencias no sentido da devolução a D. E. C. do processo D. E. C. numero 15.116, de 1934, (D. G. A. 10.438, de 1934), relativo ao accordão celebrado com o Governo do Estado de Minas Geraes, para a installação de uma Estação Experimental de Viticultura e Enologia e Plantas Fructiferas de Clima Temperado, em Caldas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Victoria, Estado do Espirito Santo:

N. 2.757 — Tendo a Companhia Central de Força Electrica requerido a este ministerio o pagamento de diversas contas relativas a fornecimento de luz e material electrico, e installação de um apparelho telephonico, effectuados, no periodo de 1929 a 1932, em proveito da extincta Delegacia do Serviço de Industria Pastoril nessa Capital, transmitte uma relação explicativa das mesmas e solicita providencias no sentido de ser informado sobre se pela repartição a vosso cargo foi realizado o pagamento das contas em apreço, no referido periodo ou posteriormente, por exercicios findos, afim de que, em caso negativo, possa o credor apresentar novas facturas em substituição ás primitivas.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Guayuba, Estado do Ceará:

N. 2.758 — Solicita providencias no sentido de serem remettidos a D. E. C. os documentos comprobatorios das despesas empenhadas em dezembro ultimo, que deixaram de acompanhar o balancete do referido mez, encaminhado com o officio n. 10, de 8 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de São Borja, Rio Grande do Sul:

N. 2.759 — Solicita providencias no sentido de serem remettidos a D. E. C. os documentos comprobatorios das despesas empenhadas por essa repartição, no mez de dezembro de 1934, e que deixaram de acompanhar o balancete do referido mez, enviado com o officio n. 18-C S B, de 18 do janeiro ultimo.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes em David Caldas, Estado do Piauhy:

N. 2.760 — Accusa o recebimento do officio n. 35, de 2 de fevereiro do corrente anno, com o qual encaminhastes os documentos das despesas effectuadas á conta da dotação de 1934, no periodo de 1° de abril a 31 de dezembro, e solicita informar se, por essa repartição, foi cumprido o disposto no aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro do anno passado.

— Ao Sr. director do Instituto de Chimica Agricola:

N. 2.761 — Transmitte o processo D. E. C. numero 6.474, de 1935, referente a duas contas no total de 540$700, de serviços telephonicos prestados em 1933 a esse Instituto, e solicita providencias afim de que seja feita, no empenho n. 6|6, annexo, na parte correspondente ao saldo verificado, a declaração de ter o mesmo revertido ao credito respectivo.

— Ao Sr. inspector chefe regional do Fomento da Producção Animal em Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 2.762 — Accusa o officio n. 640, de 27 de abril ultimo, e solicita providencias no sentido de serem encaminhados a D. E. C. os documentos de renda da Fazenda Experimental de Criação em Lages, relativos aos mezes de janeiro a maio do anno em curso.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 2.763 — Tendo a Commissão de Classificação do Algodão em Alagôas informado que, por equivoco, encaminhara a essa Directoria o boletim da renda arrecadada no mez de fevereiro ultimo, no total de 20:754$700, bem como os respectivos certificados de recolhimento, solicita providencias afim de que esses documentos sejam remettidos, com urgencia, a esta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas em São Borja — Rio Grande do Sul:

N. 2.764 — Restitue o balancete de creditos do Campo, encaminhado com o officio n. 170-CSB, de 9 de maio proximo findo e solicita providencias afim de que seja devidamente observado o aviso-circular n. 2, de 4 de janeiro de 1932, que determina a sua remessa á D. E. C., acompanhado de uma via ou cópia authentica de todo documento que representar despesa.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Animal:

N. 2.765 — Accusa o officio n. 1.491, de 27 de maio proximo findo e solicita providencias no sentido de serem encaminhados á D. E. C. os documentos de renda do Deposito do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, relativos ao mez de março do anno vigente.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Mineral:

N. 2.766 — Sendo da alçada do Departamento o exame do assumpto tratado no presente processo, remette-o para os devidos fins.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 2.767 — Roga a devolução á D. E. C., do processo n. D. E. C. 5.953, de 1935, afim de ser solucionado o assumpto de que trata um telegramma recebido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

Requerimento despachado

The Leopoldina Railway Company Limited, requerendo que seja solicitada ao Tribunal de Contas, a devolução de duas contas ns. 6.464 e 6.550, de 39$285 e 69$, relativas a transportes effectuados em 1924, á requisição do Serviço Geologico. — Dirija-se ao Tribunal de Contas. (D. E. C. 4.177|35).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1935

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.485 — Solicita providencias afim de ser distribuida ao Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª consignação "Pessoal", sub-consignação I, a importancia de 12:000$, para attender ao pagamento dos vencimentos de disponibilidade do professor substituto da extincta E. S. de Agricultura e Medicina Veterinaria, Thomaz Rocha Lagôa.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.536 — Accusa o recebimento da copia da nota da Embaixada da França, relativa á reunião da assembléa triennal da União Astronomica Internacional e communica que ao Ministerio da Educação e Saude Publica, a que está subordinado o Observatorio Nacional, foram solicitadas providencias referentes ao pagamento das contribuições de 1934 e 1935.

Solicita ao ministro da Fazenda, medidas para a liquidação da divida até 1933, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 24.384, de 12 de junho de 1934.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 2.537 — O Sr. ministro das Relações Exteriores remetteu a este ministerio uma copia da nota da embaixada francesa, communicando a reunião, em Paris, no proximo mez de julho, da primeira assembléa triennal da União Astronomica Internacional.

O intuito desse acto do senhor ministro das Relações Exteriores é obter as indicações necessarias, afim de responder á referida nota, em que se manifesta o desejo do governo francez de ver o Brasil representado nessa reunião que lhe desperta especial attenção.

A União Astronomica Internacional, cujos objectivos interessam ao Observatorio Nacional, instituto subordinado a esse ministerio, está incluida entre as entidades scientificas internacionaes attingidas pelo despacho do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio — ordenando a suspensão das contribuições e a consequente denuncia da convenção, após a liquidação dos copromissos existentes.

Não tendo sido, entretanto, possivel tal liquidação, até o presente, a despeito das providencias adoptadas por esta Secretaria de Estado junto ao Ministerio da Fazenda, o Brasil continua adstricto ás obrigações que o prendiam a União Astronomica competindo a esse ministerio as medidas necessarias para o pagamento das contribuições relativas

aos annos de 1934 e 1935, á razão de 3.600 francos annualmente.

Nestas condições, attendendo ainda ás relações cordiaes mantidas pelos dois paizes, este ministerio, si lhe coubesse a solução do assumpto, não poderia invocar razões em favor da escusa do Brasil dessa representação, que tão vivo interesse desperta ao governo francez.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sobre uma nota da Embaixada Franceza, relativa a representação do Brasil na primeira assembléa triennal da União Astronomica Internacional, cujos objectivos interessam ao Observatorio Nacional, subordinado a esse ministerio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.538 — Solicita providencias afim de serem liquidados os pagamentos das contribuições atrazadas, devidas pelo Brasil a diversos institutos scientificos estrangeiros, a conta do credito especial de 672:682$, aberto, pelo decreto numero 24.384, de 12 de junho de 1934.

Dia 3 de junho de 1935

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.697 — Solicita providencias, afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 8 "Obras" subconsignação n. 1, art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, o credito de 3:500$ para attender ás despesas com reparos urgentes no proprio nacional em que funcciona a Sub-Inspectoria Agricola da 6ª Região do Serviço de Fomento da Producção Vegetal.

N. 2.698 — Solicita providencias afim de, do credito distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade deste ministerio, por conta da verba 5ª Pessoal contractado, 1 — Gratificação, etc., artigo 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, ser destacada e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 3:135$500, para attender ao pagamento da gratificação mensal de 400$ ao contractado Dr. Paulo Bigler.

N. 2.699 — Informa que a importancia de 25:000$, a ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul por conta da verba 8ª "Obras" sub-consignação 1, b), destina-se á construcção de um pavilhão de saude no "Aprendizado Agricola do Rio Grande do Sul", creado pelo decreto n. 24.115, de 12 de abril de 1934.

Acompanha o presente o processo relativo á mencionada distribuição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de maio de 1935

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Animal:

N. 4.585 — Devolve as quartas vias dos empenhos ns. 150 e 154.

Dia 31

Ao Sr. director do Aprendizado Agricola do Acre — Rio Branco:

N. 2.598 — Devolve o officio n. 113.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.618 — Solicita providencias afim de serem devolvidos a esta directoria os empenhos ns. 89, 90, 91 e 92.

Dia 3 de junho de 1935

Ao Sr. Heitor Froes da Cruz, chefe da Commissão de Classificação do Serviço de Plantas Texteis, em S. Luiz — Maranhão:

N. 2.719 — Communica haver providenciado sobre a transferencia, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, do credito destinado ao pagamento de vossos vencimentos, no corrente exercicio.

Adianta que na Directoria da Despesa Publica, foi feito expediente communicando á Repartição Pagadora nesse Estado, a transferencia do credito em causa.

Terceira Secção

Requerimento despachado

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Oliverio Alfredo da Silveira, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido. Só tem direito á differença dos vencimentos o funccionario aproveitado em cargo de proventos inferiores aos que percebia em sua disponibilidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de maio ultimo, foi designado o sub-inspector agricola, do Serviço do Fomento da Producção Vegetal, agronomo Ubaldino Quirino de Bomfim, para servir junto á Delegacia Regional do Instituto do Assucar e do Alcool, em Maceió, como representante deste ministerio, em substituição ao agronomo Euler Coelho.

— Por portarias de 4 do corente, foram designados o sub-inspector do Serviço do Fomento da Producção Vegetal, agronomo Olmiro Amado, e o sub-ajudante do mesmo Serviço, agronomo Raul Edgard Kalckman, para proceder a inquerito administrativo no Aprendizado do Rio Grande do Sul (Pelotas), afim de apurar as irregularidades alli verificadas e de que é accusado Floduardo Santos, bedel do referido Aprendizado.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, a partir de 23 de onvembro de 1934, ao bedel do Aprendizado Agricola do Acre, da Directoria do Ensino Agricola, Sebastião Bezerra de Lima.

— Por igual acto da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, em prorogação da que foi concedida em 26 de abril ultimo e a partir de 1º de janeiro do corente anno, ao mensalista contractado, do Horto Florestal de Lorena, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Francisco Lescura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Animal:

N. 2.743 — Communica que foi designado o 2º official interino, desta Directoria, Bernardo Dain, para, em commissão, proceder a inquerito administrativo nas dependencias desse Departamento, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 2.742 — Communica que foram designados o administrador do Campo de Sementes de Côco, no Estado de Sergipe, agronomo Lauro Bezerra Montenegro, o sub-classificador do Serviço de Plantas Texteis e chefe da Commissão de Classificação no Estado da Bahia, Gastão Nunes Coimbra, e o professor primario do Aprendizado Agricola de Sergipe, José Oswaldo de Araujo Oliveira, para constituirem a commissão de inquerito que deverá apurar as irregularidades, porventura praticadas pelo auxiliar de classificação, em exercicio na commissão de classificação no Estado de Sergipe, Olivier Cardoso.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 2.755 — Transmitte incluso o processo referente á apostilla de maioridade requerida pela pensionista Luiza Novo Pacheco, filha do ex-contribuinte Mauro Pacheco.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1935

Requerimento despachado:

N. 3.171, de 1935 — Affonso de Mendonça de Azevedo, propondo fornecimento de exemplares do "Indice-Ementario dos Actos do Governo Provisorio". — Adquira-se de accordo com o parecer da D. G. C. (Propondo sejam adquiridos dois exemplares).

Dia 1 de junho de 1935

Avisos:

N. 1 C-300 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando seja annullada a importancia de réis 1:500$000 no credito "em ser" da subconsignação n. 3 "Para pagamento, etc." — II — Pessoal varievel, etc., consignação pessoal, da verba 9ª. Inspectorias regionaes, artigo 8º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, distribuidno igual quantia á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, como reforço ao credito já distribuido á mesma, pela referida dotação, para attender ás despesas do actual exercicio.

N. 2 C-301 — Ao Sr. prefeito do Districto Federal, solicitando, afim de que possa o futuro edificio que vae servir de séde a este Ministerio rigososamente obedecer ás exigencias do plano de urbanização da cidade, a acquiescencia á cessão, a titulo precario, do restante da area da quadra G da Esplanada do Castello, sobre cuja acquisição definitiva esta Secretaria de Estado providenciará opportunamente.

Dia 3

N. 1 C-302 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, remettendo o processo D. G. E. 2.226, de 1935, referente

á divida de exercicios findos na importancia de quatrocentos e quatorze mil réis de que é credor o ex-encarregado do Posto Indigena Rodolpho Miranda, João Sobral, solicita seja a referida despesa paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas.

N. 1 C-303 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, remettendo processo n. 9.351, relativo a divida de exercicios findos na importancia de oito contos duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos réis de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicita seja a alludida divida liquidada, pela sub-consignação n. 1 — Para liquidação, etc. — I — Dividas empenhadas — B — Divida fluctuante — I — Divida Publica do vigente orçamento daquelle Ministerio.

N. 1 C-304 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a falha constante de 27 nomes, na importancia de 6:056$500, proveniente de gratificções autorizadas, relativas a serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, durante o mez de maio do corrente anno, pelo pessoal desta Secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1935

Officios:

N. 2C-933 — Ao Sr. director da 1ª Divisão da Commissão Central de Compras, confirmando telegramma 141, nos seguintes termos: "Não sendo mais necessaria estante giratoria encommendada pedido 801.044 cujo fornecimento ainda não foi feito, peço mandar cancellar mencionado pedido".

N. 2C-934 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, restituindo processo D.G.E. 6.486-35, relativo ao pedido de levantamento do deposito feito pela Caixa Geral das Familias, constituido de 200 apolices da Divida Publica, do emprestimo de 1909, do valor de 1:000$ cada uma.

N. 2C-935 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando que foi contractado João Antonio Jacob para exercer o cargo de preposto de fiscal daquelle departamento.

N. 2C-936 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando que por portaria de 28 do corrente mez foi dispensado Oswaldo de Azevedo Spinola das funcções de auxiliar-fiscal daquelle departamento, por haver acceitado outro cargo.

N. 2C-937 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia, remettendo portaria de 28 do corrente mez, que contracta Oswaldo de Azevedo Spinola para exercer as funcções de auxiliar daquelle instituto.

N. 2C-938 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, restituindo processo M.t.r. 1.909-35, daquella Delegacia Fiscal, communica que da relação dos contractados da 13ª Inspectoria Regional, do mesmo constante, somente o auxiliar-fiscal Erico Sandemberg não está escripto no Instituto de Previdencia.

N. 2C-939 — Ao Sr. director da Directoria Geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, remettendo requerimento em que Adolpho Nery, solicita uma certidão relativa ao seu tempo de serviço publico federal.

N 1C-940 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo, devidamente rectificado, o processo fichado naquelle Ministerio sob n. 24.360, de 1935, relativo á divida de exercicios findos de que é credor Carlos Augusto de Souza.

N. 1C-941 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo, devidamente rectificado o processo sob n. 24.358, de 1935, referente á divida de exercicios findos, de que é credor Carlos de Carvalho e Souza.

N. 2C-942 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando que o contractado daquelle departamento, Americo Soares Quintanilha, compareceu até 17 do corrente mez sem ter dado faltas, e que o referido funccionario foi contractado servente desta Secretaria de Estado, por portaria de 18 do mesmo mez.

2 C-943 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Communicando que funccionarios daquelle Departamento, José de Mello, Manoel João dos Santos e Waldemiro Soares de Andrade, com exercicio nesta Secretaria de Estado, compareceram ao serviço até 24 do corrente mez, sem ter dado faltas.

1 C-944 — Ao Sr. inspector da 11ª Inspectoria Regional — São Salvador — Devolvendo conhecimento de empenho n. 12, afim de ser devidamente visado.

1 C-945 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando, em solução ao assumpto de que trata o officio daquelle Departamento, n. 69, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Não tendo o director da 3ª Secção satisfeito a remessa dos boletins, como preceitua a alinea *d* da portaria n. 8, indefiro o pedido de prorogação.

1 C-946 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo telegramma n. 148, da 1ª Inspectoria Regional, afim de que aquelle Departamento se manifeste a respeito.

1 C-947 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Communicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento dos serviços extraordinarios a que fez jús o pessoal do trafego maritimo e terrestre daquelle Departamento, no mez de abril do corrente anno, conforme processo que devolve.

1 C-948 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando haver o Sr. ministro determinado, por acto de 20 de maio deste anno, que seja paga ao 3º official José de Barros Nunes, de accordo com o artigo 108 e seu paragrapho, do regulamento desta Secretaria de Estado, uma gratificação equivalente a duzentos mil réis, por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez de abril ultimo, na Delegacia de Trabalho Maritimo.

1 C-949 — Ao Sr. inspector da 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico auxiliar Sabino Fleury esteve disposição gabinete ministro periodo 1 março 19 abril quando mandado regressar essa Inspectoria".

2 C-950 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatistica e Publicidade — Remettendo documentos que terminam a segunda parte do Almanack do Pessoal deste Ministerio, a ser impresso na officina typographica daquelle Departamento.

Dia 1 de junho de 1935

Officios:

N. 1-C 951 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — Remettendo copia authentica da papeleta do Sr. director do Gabinete n. 848, relativa a uma gratificação concedida ao auxiliar de procurador contractado, Odilio de Moura Costa Filho, servindo como procurador, por serviços extraordinarios prestados naquelle Conselho.

N. 1-C 952 — Ao Sr. inspector especial de Fronteiras — Ministerio da Guerra — Remettendo os processos referentes ás licenças do encarregado do Porto Indigena "Lago Josepha", Raymundo Venancio da Costa Leite, e ao pedido de pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

N. 1-C 953 — Ao Sr. inspector da 12ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Solicitando informação com referencia a prorogação de expediente, foi autorizada pelo Sr. ministro, e bem assim quanto ao saldo da sub-consignação em que deverá ser classificada a despesa.

Dia 3

N. 1-C 954 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Communicando haver o Sr. ministro determinado, por acto de 27 de maio proximo passado, que seja paga ao auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, José Custodio Barriga Filho, uma gratificação mensal de réis 1:000$000, por serviços extraordinarios fora das horas do expediente, na Delegacia do Trabalho Maritimo daquelle Departamento, a partir de 1º de abril ultimo.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 5 de junho de 1935

Requerimentos despachados:

Proc. 3.181 e 29.183, de 1934 — Reclamação de Horacio Dias Barreto contra Delgado & Ferreira. Recurso de Delgado & Ferreira. — Aguarde-se até que a Procuradoria resolva o protesto feito quanto á competencia do vogal Antonio Jacob, que figura tambem neste processo.

Proc 9.330, de 1935 — Syndicato Brasileiro de Bancarios, pedindo expedição de credenciaes. — De accôrdo. A lei concede o direito de lavrar termos de verificação aos syndicalizados, com delegação do respectivo syndicato. Nada mais é possivel admittir fora do texto legal. E' do seguinte teor, o parecer da Procuradoria, com o qual foi accorde o Sr. director no despacho supra: "Estou de inteiro accôrdo com os dizeres da informação do Sr. inspector-chefe. O dec. 22.300, de 4 de janeiro de 1933 que reje o assumpto prevê apenas o exercicio do direito de lavrar termo de verifi-

cação por parte do syndicalizado devidamente "autorizado por delegação do respectivo syndicato." Não ha pois necessidade da credencial alludida, que teria apenas o inconveniente de dar margem a equivocos entre os *credenciados* e os *fiscaes do Departamento*. Nos termos do art. 2° do mencionado decreto podem as denuncias ser feitas mediante a simples delegação do syndicato e assim, pelos motivos expostos, e salvo melhor juizo do Sr. director geral, parece-me não ser caso de expedir as credenciaes solicitadas". O parecer do Sr. Inspector-chefe a que allude o Sr. procurador no parecer supra, foi assim redigido: "O Syndicato Brasileiro de Bancarios apresenta os nomes de 26 associados pedindo que aos mesmos sejam expedidas as competentes credenciaes afim de fiscalizarem a execução dos dispositivos concernentes ao decreto 23.322, de 3 de novembro de 1933. A meu ver, de accôrdo com o art. 2° do decreto 22.300, de 4 de janeiro de 1933, não é necessaria a credencial, uma vez que o syndicalizado seja autorizado por delegação do proprio syndicato. Mas como no officio consta ter havido entendimento verbal com o Sr. director geral, suba o pedido a S. Ex., a quem peço permissão para lembrar que ha pouco tempo o Departamento forneceu credenciaes aos syndicatos de transportes terrestres, sendo o caso presente differente por não se tratar de obrigações resultantes de convenção collectiva de trabalho."

Proc. 27.227, de 1934 — Julio Vieira Furtado, reclamando férias contra a firma J. C. Gonçalves & Comp., por intermedio da União dos Empregados em Hoteis, Restaurantes e Congeneres. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á infractora a multa de 50$000. Publicado o despacho, remetta-se á 4ª Secção, para os devidos fins.

Proc. 3.047, de 1935 — Antonio Rodrigues Taveira, reclamando férias contra a Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil, por intermedio da União dos Vidreiros e Classes Annexas. — Idem.

Proc 3.861, de 1935 — Euracydina Costa, reclamando férias contra a firma Coelho Oliveira & Comp., por intermedio do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos. — Idem.

Processo n. 8.997, de 1935 — Officio n. 27/4.516, de 4 de maio de 1935, da União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro, reclamando contra a Companhia Brasileira de Portos. — Responda-se nos termos do parecer da Procuradoria.

O parecer da Procuradoria a que se refere o Sr. director geral, é do seguinte teôr: "As férias a que teem direito os empregados da Companhia Brasileira de Portos são reguladas pelo decreto n. 23.768, de 18 de dezembro de 1934; e devem ser concedidas a esses empregados, independentemente da sua filiação a este ou áquelle syndicato. Pelo artigo 4° do decreto, acima citado, basta que o empregado seja associado de syndicato de classe reconhecido pelo Ministerio do Trabalho; por outras palavras, a lei tem em vista a syndicalização em si, isto é, que o empregado se syndicalize na profissão que exerce, não cabendo, pois, ao empregador designar ou preferir o syndicato a que deva elle associar-se".

Processo n. 29.233, de 1934 — Alberto Madeira, reclamando férias contra a firma Joaquim Alves Branco, por intermedio do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres. — Intime-se ao pagamento, por força de lei.

PORTARIA N. 43

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio: Resolve, de ordem do Sr. ministro, conforme papeleta n. 915, de 4 do corrente, do director do gabinete, designar, para ter exercicio na 1ª Secção deste Departamento, a partir desta data e até ulterior deliberação, a tarefeira interna do Serviço de Identificação Profissional, Herminia Moreira Lima.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *Custodio Viveiros*, director geral, substituto.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. C-1.295, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Electrica solicita autorização para augmentar de 120:000$000 (cento e vinte contos de réis) para 160:000$000 (cento e sessenta contos de réis), o capital de sua Carteira de Emprestimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, autorizando o augmento solicitado

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Rego Monteiro*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

Proceso n. C-10.274, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo relativo ao orçamento para o exercicio de 1934 da pharmacia da Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Co., na parte referente ao pedido de reconsideração do accordão de 6 de setembro ultimo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — *Ildefonso Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Americo Ludolf*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

Processo n. C-11.033, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Energia Electrica Rio Grandense e Carris Porto Alegrense solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço:

a) autorizando as seguintes transferencias:

De 700$000 (setecentos mil réis) de "Serviços Medicos-Transportes" para para "Serviços Medicos-Material de Consumo:

De 750$000 (setecentos e cincoenta mil réis) de "Serviços Medicos-Material de Consumo" para "Serviços Medicos-Medicos Especialistas";

De 1:250$000 (um conto duzentos e cincoenta mil réis) de "Serviços Medicos-Material Permanente" para "Serviços Medicos-Medicos Especialistas";

De 490$000 (quatrocentos e noventa mil réis) de "Serviços Medicos-Transportes" para "Serviços Hospitalares";

De 320$000 (trezentos e vinte mil réis) de "Serviços Medicos-Conservação do Material Permanente" para "Serviços Hospitalares";

(De 6:000$000 (seis contos de réis)) de "Aposentadoria por Invalidez" para "Restituição de contribuições a maior";

b) concedendo a reforço de 500$000 (quinhentos mil réis) para "Publicações".

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente. — *Rego Monteiro*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

P. C-10.675, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Itapemirim solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço concedendo os seguintes reforços:

a) de 1:370$000 (um conto trezentos e setenta mil réis) para as verbas "Pensões";

b) de 900$000 (novecentos mil réis), para a verba "Despesas de Administração — Material", sendo 300$000 (trezentos mil réis), por transferencia da sub-consignação "Diversas Despesas — Limpesa da séde, etc.";

c) de 901$536 (novecentos e um mil quinhentos e trinta e seis réis), para "Despesas Diversas — Transferencias" feita a indispensavel compensação na receita sob o titulo "Diversas Rendas — Transferencias".

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Americo Ludolf*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

P. C. 14.455, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Ceará Tramway, Light and Power Co. Ltd. apresenta sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Tabalho, em sessão plena, approvar a proposta em apreço, reduzindo, porém, de 15:960$000 (quinze contos novecentos e sessenta mil réis), para 14:040$000 (quatorze contos e quarenta mil réis) a verba "Despesas de Administração — Pessoal".

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso Albano*, vice-presidente, em exercicio. — *Americo Ludolf*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interino.

Proc. 11.684-34 — Vistos e examinados os autos em que o Departamento Nacional do Trabalho remette o processo n. 4.764, referente á reclamação sobre férias do Dr. Almir Madeira, contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway; e

Considerando que o Dr. Almir Madeira exerce o cargo de medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway, desde 15 de junho de 1923, conforme consta da res-

pectiva carteira profissional, annexa ao processo;

Considerando que, conforme decisão do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, as caixas de aposentadorias e pensões devem ser consideradas como pessoas juridicas de direito privado;

Considerando que o art. 1º do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, estabelece que os empregados em instituições de assistencia privada, terão direito annualmente ao gozo de 15 dias uteis de férias, sem prejuizo dos seus respectivos ordenados;

Considerando que, dest'arte, o Dr. Almir Madeira, como medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway tem direito a 15 dias de férias por anno;

Considerando, porém, que a recusa da caixa em conceder esse favor, teve apoio em interpretação differente do texto do referido decreto, interpretação essa contida em pareceres do seu consultor juridico e de altos funccionarios do Ministerio do Trabalho, que entendiam ser as caixas de aposentadorias e pensões pessoas juridicas de direito publico e, como taes, não estavam sujeitas aos imperativos do decreto n. 23.103;

Considerando ainda que não tendo sido prevista no seu orçamento a verba necessaria para fazer face a essa despeza, não poderia a caixa realizar esse pagamento sem socilitar préviamente ao Conselho Nacional do Trabalho a necessaria autorização;

Considerando que, nessas condições, não se verifica a hypothese de ser a caixa condemnada ao pagamento das férias em dobro, pois se tratava de um caso em que se tornava necessario o pronunciamento das autoridades do Ministerio do Trabalho e deste Conselho para solução definitiva do assumpto:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho reconhecer a direito do Dr. Almir Madeira ao gozo de 15 dias de férias, com remuneração, tal como entendeu o Departamento Nacional do Trabalho, ficando a caixa autorizada a abrir o respectivo credito para o pagamento das despezas que forem necessarias á concessão de férias aos seus funccionarios, devendo, para esse fim, apresentar a este Conselho, com a possivel brevidade, amplos esclarecimentos sobre as modificações necessarias em seu orçamento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — Sciente. *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

P. 4.502-1933 — Vistos e relatados os autos do processo relativo á inspecção e tomada de contas, do exercicio de 1931, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pelo inspector Evandro Lobão dos Santos, na parte referente ao pedido de reconsideração do accórdão de 26 de abril de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, reformar o accórdão em apreço, no sentido de permittir á Caixa que effectue, nas folhas de pagamento de seus aposentados e pensionistas, descontos até o limite de 40% dos vencimentos, em favor da Cooperativa dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procurador geral.

P. C. 11.742-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Manaos solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, concedendo os seguintes reforços:

a) de Rs. 5:500$ (cinco contos e quinhentos mil réis), para a verba "Aposentadorias ordinarias";

b) de 300$ (trezentos mil réis) para a verba "Despezas de Administração — Pessoal";

c) de 100$ (cem mil réis) para "Despezas miudas";

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Vicente Galliez*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. C. 11.855-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro S. Luiz á Therezina solicita autorização para modificar o seu orçamento, para o exercicio de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, concedendo os seguintes reforços:

a) de 16:000$ (dezeseis contos de réis), para a verba "Aposentadorias por Invalidez";

b) de 19:000$ (dezenove contos de réis), para a verba "Pensões";

c) de 2:500$ (dous contos e quinhentos mil réis) para a verba "Aposentadorias Ordinarias".

Resolvem, outrosim, negar os reforços solicitados para "Serviços Hospitalares" e "Material de Consumo", em vista de não terem sido devidamente justificados pela Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Vicente Galliez*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procurador geral interino.

P. C-9.020/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil consulta sobre a retirada de numerario do Banco do Brasil:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, alterar os termos da circular numero C-1.240, afim de permittir aos presidentes das Caixas a assignatura dos cheques respectivos, conjunctamente com o thesoureiro e, na falta deste, com o gerente, fazendo-se a devida communicação ao Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Vicente Galliez*, relator. Sciente. — *Nathercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. C-10.541/934 — Vistos e relatados os autos do processo relativo ao orçamento, para o exercicio de 1935, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Victoria a Minas, na parte referente á justificação apresentada pela mesma Caixa da creação do cargo de consultor juridico:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar por justificada a necessidade da creação do cargo em apreço, baixando o processo á Inspectoria Geral de Fiscalização para que a mesma se pronuncie sobre o telegramma de fls. 10, em que se pleiteia a extincção do cargo de director medico da Caixa.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Rego Monteiro*, relator. Sciente. — *Nathercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. C-10.894/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande solicita autorização para augmentar de 1.000:000$ (mil contos de réis) para 1.300:000$ (mil e trezentos contos de réis o capital de sua Carteira de Emprestimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Ildefonso Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Paula Lopes*, relator. Sciente. — *Nathercia da Silveira*, procurador geral, interino.

P. C. 5.829, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The San Paulo Gas Company Ltd. solicita autorização para augmentar de réis 100:000$000 (cem contos de réis) para 130:000$000 (cento e trinta contos de réis), o capital de sua Carteira de Emprestimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. *Ildefonso Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Americo Ludolf*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

P. C. 10.656, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes apresenta o seu orçamento para o exercicio de 1935, na parte relativa ao pagamento de material de consumo fornecido ao consultorio medico;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, advertir a Junta Administrativa da Caixa de que os pagamentos desta, não devem ser feitos mediante acceite de duplicatas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Ildefonso Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Rego Monteiro*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

Proc. 5.887, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que Virtulino José Ramos reclama contra a sua demissão dos Serviços da The Leopoldina Railway Company:

Considerando que o reclamante conta mais de 10 annos de serviços prestados á Empreza, conforme o calculo procedido pelo Serviço Actuarial deste Conselho, o que lhe dá direito á estabelidade funccional de accôrdo com o artigo 54

do decreto n. 20.465, de 1° de outubro de 1931;

Considerando, outrosim, que dos autos, está provado que a dispensa do supplicante não foi procedida de inquerito administrativo;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de mandar reintegrar Virtulino José Ramos nos seviços da The Leopoldina Railway Company, com todas as vantagens legaes.

Rio de aJneiro, 9 de abril de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente. — *Vicente Galliez*, relator.

Sciente, *Natercia da Silveira*, procuradora geral interina.

Proc. 1.827-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Força e Luz do Paraná remette o inquerito administrativo contra José Corrêa de Oliveira, e:

Considerando que foi realizado o inquerito regulamentar para apurar as faltas attribuidas a José Corrêa de Oliveira;

Considerando que, como parte integrante desse inquerito, foram enviadas certidões de dois inqueritos realizados perante a autoridade policial;

Considerando que o accusado José Corrêa de Oliveira confessou, perante a autoridade policial, em 24 de dezembro de 1933, ter despejado no assoalho de um bonde uma garrafa de gazolina, ateando fogo em seguida;

Considerando que, em seu depoimento, José Corrêa de Oliveira confessa ter tomado parte activa nas depredações feitas contra o material da companhia;

Considerando que, o accusado foi advertido pela testemunha de sua confissão, Adherbal Stresser, sobre a responsabilidade que estava assumindo com as suas declarações, ponderando que si o accusado apresentasse qualquer restricção ao depoimento, elle, como testemunha, não assignaria esse depoimento, observação essa a que o accusado respondeu que o depoimento poderia ser assignado porque era expressão da verdade;

Considerando que Joaquim Franklin, escrivão policial, em seu depoimento de fls. 24, declara que o accusado José Corrêa de Oliveira livremente confessou no inquerito policial que tomou parte na queima de bondes que antecedeu a greve levada a effeito pelos empregados da Companhia Força e Luz do Paraná;

Considerando que a attitude de José Corrêa de Oliveira nesse acontecimento se acha confirmada nos depoimentos e confissões feitas pelos demais accusados;

Considerando que antes do facto, José Corrêa de Oliveira já tinha praticado actos de manifesta indisciplina;

Considerando que não procedem, assim, as declarações do accusado, em seu depoimento de fls. 17 do inquerito administrativo, de que havia sido coagido pelas autoridades policiaes a fazer a alludida confissão;

Considerando que se acha provada a falta grave sufficiente para permitir que a Companhia Força e Luz do Paraná dispense dos seus serviços o empregado José Corrêa de Oliveira;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, approvar os inqueritos remettidos e autorizar a Companhia Força e Luz do Parana a demittir o empregado José Corrêa de Oliveira.

Foram votos vencidos os dos senhores Alvaro Corrêa da Silva, que não julga sufficiente como prova a confissão feita pelo accusado na policia, e Mendes Cavalleiro, que julga o inquerito policial nullo e mesmo capcioso votando, em consequencia, de accordo com a Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1935. — *Ildefonso de Abreu Albano*, vice-presidente em exercicio. — *Vicente Galliez*, relator. — Sciente, *Nathercia da Silveira*, procurador geral, interino.

Proc. 11.952-34 — Vistos e relatados os autos do processo n. 11.952, em que á Companhia Ferroviaria São Paulo-Goyaz interpõe recurso para o Exmo. Sr. ministro, da decisão da 3ª Camara deste conselho que, conhecendo da reclamação apresentada por José Lopes de Castro Moreira e João Teixeira contra aquella companhia, mandou reintegrar em seus lugares esses ferroviarois que, contando mais de 10 annos de serviço haviam sido demittidos sem previo inquerito administrativo ou falta grave apurada.

Não vencida a preliminar levantada pelo Sr. relator de que cabia novo sorteio o outro relator. isso por não se tratar no caso, de julgamento de embargos, resolvem os membros do conselho Nacional do Trabalho apresentar o recurso ao conhecimento do Sr. ministro, uma vez que o mesmo se acha dirigido a essa alta autoridade.

Assim fazendo, resolvem ainda os membros do Conselho Nacional do Trabalho informar que o recurso apresentado não merece seja conhecido por isso que sua interposição se deu com fundamento no paragrapho unico do artigo 70, do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931, quando este artigo nos termos do art. 122 do decreto n. 24.784 se acha revogado pelos dispositivos deste ultimo decreto referente á materia de recursos, consubstanciada nos paragraphos 4° e 5° dos seu art. 4° e no seu art. 5°. Por força destes ultimos dispositivos, das decisões de Camara cabe apenas recurso para o Conselho Pleno. e, das deste ao Sr. ministro: *a*) quando a deliberação tiver sido adoptada pelo voto de desempate; *b*) quando allegando violação da lei applicada ou modificação de jurisprudencia o recorrente obtiver do Sr. ministro a avocação do processo. Tratando-se de decisão da Camara cabia recurso para o Conselho Pleno e não tendo sido interposto passará a decisão em julgado no praoz legal.

Informam, ainda, os membros do conselho, que não menos improcedente é a materia arguida "de meritis" por isso que ambos os funccionarios indevidamente demtitidos tinham mais de 10 annos de serviço, exercendo José Lopes de Castro Moreira, funcções deste 4 de janeiro de 1913 e João Teixeira desde 1 de julho de 1914, (fls. 3 e 10) e occupavam o seu cargo em virtude de successivas promoções. Portanto, si por ventura estivessem no desempenho de commissão de confiança poderiam ser dispensados das commissões, voltando aos quadros normaes, o primeiro ás de engenheiro, e o segundo ás de empregado de contabilidade, mas, nunca poderiam ser demittidos do quadro como indevidamente o foram.

Com essas considerações accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em apresentar ao Sr. ministro o processo para que essa alta autoridade resolva como fôr de justiça.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1935. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 3 de junho de 1935

Joviniano Barbosa da Silva, tutor dos filhos menores do fallecido 2° tenente commissionado do Exercito, Sebastião Barbosa da Silva, pedindo uma certidão. — Prove a tutoria allegada.

N. 65 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 30 DE ABRIL DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, Sr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flôres e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão, lendo o Sr. ministro presidente o seguinte discurso:

"Ao declarar aberta a sessão de hoje quero congratular-me com os meus eminentes collegas. Pela primeira vez, nos quarenta e tres annos de sua existencia, vae este Tribunal dar parecer sobre as contas da gestão financeira.

O artigo 102 da Constituição dispõe:

> "O Tribunal de Contas dará parecer prévio, no prazo de 30 dias, sobre as contas que o Presidente da Republica deve annualmente prestar á Camara dos Deputados. Se estas não lhe forem enviadas em tempo util, communicará o facto á Camara dos Deputados, para os fins de direito, apresentando lhe, num ou noutro caso, minucioso relatorio do exercicio financeira encerrado."

Preceito consagrado anteriormente na legislação ordinaria e hoje disposição constitucional, encerra uma das mais altas e difficeis attribuições do Tribunal de Contas.

A tradicional desordem de nossas finanças publicas, a nossa anachronica, defeituosa e incerta escripturação, a nossa precaria technica contabil não permittiram que se tornasse jamais re-

alidade acto que deveria ser elementar no nosso regimen, qual o da prestação das contas da gestão financeira do Governo ao Poder Legislativo.

Em obediencia ao mandamento constitucional e nos termos do decreto n. 12, de 29 de dezembro do anno p. passado, encaminhou o illustre Sr. ministro da Fazenda o balanço definitivo da receita e despesa do exercicio de 1934 e sobre elle vae o Tribunal de Contas, dentro do prazo que lhe foi marcado, emittir o seu parecer, para que a Camara dos Deputados, na fórma do artigo 29 da Constituição, uma vez inaugurada, "passe ao exame e julgamento das contas do Presidente da Republica."

Estou certo de que o parecer do Tribunal terá aquelle cunho de elevação e proficuidade que caracterizam a sua acção, facilitando os trabalhos do Poder Legislativo.

Mais do que nunca se impõe hoje uma exacta fiscalização das finanças publicas e quando o Estado, na complexidade sempre crescente de sua actividade omnimoda, intervem na economia da Nação, dirigindo-a, a bem do intersese collectivo o conhecimento da situação de suas finanças, do estado de sua thesouraria, da maneira por que foram geridos os dinheiros publicos, é uma necessidade imperiosa e inelludivel.

Nas suas funcções de orgão de cooperação, tal como estabeleceu a Carta Constitucional de 16 de julho de 1934, o Tribunal de Contas tudo fará em pról da regularidade das finanças publicas e nesse sentido o seu esforço tem sido o mais constante e decidido. Mas do Tribunal, — é bom que se proclame, para desfazer certos equivocos — não depende, em sua feição principal, a realização daquelle altissimo escopo.

Fiscal da administração financeira, as suas attribuições são substancialmente o exame da conformidade dos actos do Governo com as disposições legaes.

O Tribunal de Contas fiscaliza a execução orçamentaria, mas não administra, nem elabora as leis de orçamento. Para que sua acção não falhe, é mister que as leis orçamentarias sejam feitas, tendo em vista a necessidade do equilibrio entre a receita e a despesa, comprimindo-se esta, com mão firme e resoluta, e é imprescindivel que o Poder Executivo, por todos os seus orgãos e serviços, uniformemente, execute o orçamento num espirito de sinceridade e obdiencia arrecadando as rendas inflexivelmente e evitando despesas adiaveis e superfluas.

E' o que todos esperam do patriotismo dos responsaveis pelos destinos do paiz, nesta hora de tantas apprehensões.

Dentro dessa orientação salutar, eu affirmo, sem temor de engano, que a collaboração do Tribunal de Contas não faltará, realizando integralmente o que delle esperou o legislador constituinte."

Em seguida, foi dada a palavra ao Sr. ministro Tavares de Lyra, para relatar o processo referente ás contas da gestão financeira do Governo da Republica, do exercicio de 1934, cujo balanço geral veiu com o aviso n. 16 do Ministerio da Fazenda.

O Tribunal adoptou o parecer emittido pelo Sr. ministro relator, nos seguintes termos:

Embora a carta constitucional de 25 de março de 1824 e leis posteriores hajam creado para os governos, desde que constituimos uma nacionalidade livre e politicamente organizada, o imperioso dever de prestar contas ao poder legislativo de seus actos de gestão financeira, a verdade é que elles jámais cumpriram esse dever, ou, pelo menos, jámais o cumpriram opportuna e regularmente durante o imperio.

Proclamado o actual regimen, a situação continou a ser a mesma, conforme nos ensina a historia, que é de hontem, e que nos permittimos rememorar a largos traços.

De accôrdo com o n. I do art. 34 da Constituição Republicana de 1891, era attribuição privativa do Congresso Nacional *orçar a receita, fixar a despeza federal annualmente e tomar as contas da receita e despeza de cada exercicio financeiro;* e, nos termos do art. 50, da lei n. 30, de 8 de janeiro de 1892, que se inspirou no referido dispositivo e no do n. VIII do art. 54 daquella constituição, incorreria no crime de responsabilidade o Presidente da Republica que *não prestasse ao Congresso no prazo legal, as contas da receita ou despeza de cada exercicio, devidamente processadas e documentadas.* Mas, apezar disso, dez annos se passaram sem que fosse observado o preceito constitucional, sob a allegação de não haver lei que marcasse os prazos e prescrevesse as normas, segundo as quaes deviam ser, praticamente, prestadas as alludidas contas. D'ahi, a lei n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, que regulou o assumpto, em seus menores detalhes. A essa lei está estreitamente vinculado o nome do actual presidente da Camara dos Deputados o illustre Sr. Dr. Antonio Carlos, que escreveria em 1913 (*parecer sobre o orçamento da Fazenda para 1914*):

> ..."A falta de organização dos balanços tem causado o ludibrio de uma das mais importantes attribuições do Congresso — a tomada de contas da gestão financeira.
>
> Neste momento, as informações são as de que o balanço definitivo prompto é o de 1907 — seis annos após!... E' inexequivel qualquer processo fiscalizador que não se baseie no exame meticuloso das despezas, tal qual como só á vista do balanço definitivo é possivel. Sem elle, já quanto á despeza feita, já quanto á receita, os elementos com que se joga são os de mera approximação, o que é notoriamente incompativel com uma regular organização de finanças..."

Tudo se fizera em pura perda: até 1922, as coisas se não modificaram, sendo então votado o Codigo de Contabilidade — lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 — que dispôz expressamente:

> "Art. 20—As contas da receita e de despeza de cada exercicio financeiro serão organizadas pela Directoria Central de Contabilidade da Republica, até 30 de novembro do exercicio seguinte, e, em seguida, submettidas ao exame do Tribunal de Contas. Si não as receber até o fim do anno em que terminar o exercicio, o Tribunal de Contas as organizará de accôrdo com os elementos que possuir.
>
> Art. 21 — As contas do exercicio financeiro comprehenderão:
>
> I — a conta do orçamento;
>
> II — o balanço do patrimonio.
>
> Art. 22 — A conta do orçamento que será organizada de conformidade com as instrucções e modelos expedidos pela Directoria Central de Contabilidade da Republica, conterá:
>
> I — a receita orçada, a arrecadada, a recolhida aos cofres geraes e a por cobrar, bem como a discriminação da cobrança por Estados e repartições;
>
> II — a despesa fixada na lei annual ou em creditos especiaes, supplementares e extraordinarios e effectivamente realizada; as obrigações de pagamento assumidas no exercicio; as que deixarem de ser pagas; os excessos de credito o debito em cada verba, bem assim a demonstração das despesas de exercicios findos, com indicação da sua natureza e do exercicio a que pertenciam;
>
> III — o resultado synthetico da execução do orçamento.
>
> Paragrapho unico — Em relação tanto á receita como á despesa, serão annexadas as tabellas parciaes necessarias para esclarecimentos das contas.
>
> Art. 23 — O balanço do patrimonio abrangerá:
>
> I — todos os bens immoveis da União, com indicação das modificações operadas durante o exercicio e a avaliação dos bens moveis pelo inventario destes;
>
> II — a divida activa e passiva;
>
> III — a conta da thesouraria, que exporá os movimentos de fundos, as emissões e reembolso de effeitos, as receitas e despesas em conta corrente e operações congeneres, inclusive quaesquer pagamentos feitos, em nome do Thesouro Federal, por estabelecimetos bancarios.
>
> Art. 24 — Examinadas pelo Tribunal de Contas, as contas de exercicio financeiro serão enviadas ao Governo, para que este no prazo fixado, as remetta ao Congresso com a proposta de liquidação definitiva do exercicio."

Comparados estes dispositivos com os da lei de 1911, o que se apura, em ultima analyse, é que elles reproduzem os primeiros por outras palavras, ampliando-os no tocante ao balanço matrimonial e dando acção suppletiva ao Tribunal para organização das contas.

Ao Codigo se seguiu o Regulamento Geral de Contabilidade, — decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 —, determinando que o balanço annual da receita e da despesa publicas seria dividido em duas partes: uma synthetica e outa analytica (art. 110). A primeira conteria a receita e a despesa pelos totaes de seus titulos geraes, com indicação dos saldos de caixa recebidos do exercicio anterior e dos transferidos ao exercicio seguinte; a segunda, a discriminação da receita por capitulos e rubricas e da despesa por ministerios e verbas, comprehendidos como taes os decretos que abrissem creditos especiaes ou extraordinarios (arts. 111 e 112).

Era a primeira parte desse balanço, — *a synthetica* —, que deveria ser apresentada ao Congresso Nacional (arts. 113 e 114), cabendo ao Tribunal de Contas o exame da segunda, *a analytica*, — subordinada, no seu desdobramento e documentação, a exigencias mais rigo-

rosas (arts. 114 a 127), nunca de todo satisfeitas. Dil-o a acta de nossa sessão de 24 de setembro de 1930, quando, em processo relativo a um pedido de informações da Camara dos Deputados, se verificou:

1°) — que até então só haviam sido remettidos officialmente ao Tribunal tres dos balanços *syntheticos* organizados pela Contadoria Central da Republica e haviam sido remettidos, não pelos ministros da Fazenda, mas pelo Contador Geral;

2°) — que de alguns outros o Tribunal apenas tivera conhecimento em caracter particular e por delicada gentileza daquelle alto funccionario;

3°) — que todos esses balanços, comquanto mais desenvolvidos nos ultimos annos, não preenchiam inteiramente as prescripções legaes e regulamentares;

4°)—que, em consequencia desse facto, o Presidente do Tribunal resolvera mandar incluir em seus relatorios annuaes todos os dados constantes da escripturação do mesmo Tribunal sobre a receita e despesa publicas, unicos elementos de que este dispunha para exercer a acção suppletiva que lhe fôra attribuida pela lei."

Como se vê, a responsabilidade dos governos pela sua gestão financeira continuava a ser uma simples aspiranal de Contas providenciar efficazmente sobre o assumpto, em vista da imperfeição e fraqueza da estructura que lhe deram as leis e a que vem de molde ligeira referencia.

A idéa da creação de uma côrte de contas entre nós data de mais de um seculo. E' de 1826, quando, pela primeira vez, a suggeriram os senadores visconde de Barbacena e José Ignacio Borges, em projecto apresentado ao Senado, em 23 de junho daquelle anno, reorganizando as Secretarias de Estado. O dispositivo que a consignava não logrou approvação, sendo combatido com calor, especialmente por Baependy, que, em 6 de julho, proferiu substancioso discurso em que ha este topico:

... "Si o tribunal de revisão de contas, que se pretende estabelecer, se convertesse em tribunal de fiscalização das despezas publicas, *antes de serem feitas em todas e quaesquer repartições*, poder-se-ia colher delle proveito; mas sendo unicamente destinado ao exame das contas e documentos, exame que se faz no Thesouro, para nada servirá, salvo para a novidade do systema e o augmento da despeza com os nelle empregados..."

Estas palavras são ainda da actualidade e encerram uma grande lição; Tribunaes de contas sem exame prévio das despezas publicas não passam de uma superfetação dispendiosa. Entre nós, a experiencia o tem demonstrado á saciedade.

Sob o regimen monarchico, muitos foram os que defenderam a creação de um orgão de *controle* á acção discricionaria do Poder Executivo em materia financeira, destacando-se, dentre elles, pela sua reconhecida autoridade de homens de Estado, Abrantes, Alves Banco, Pimenta Bueno, Silveira Martins, Ouro Preto e João Alfredo. Mas nenhum realizou a idéa que caberia a Ruy Barbosa concretizar em lei, quando, no Governo Provisorio, obteve de Deodoro da Fonseca a assignatura do decreto n. 996 A, de 7 de novembro de 1890, precedido de luminosa exposição de motivos, em que manifesta, com absoluta franqueza, quaes os seus propositos: queria um Tribunal de Contas como

... "corpo de magistratura intermediaria á administração e á legislatura que, collocado em posição autonoma, com attribuições de revisão e julgamento, é cercado de garantias contra quaesquer ameaças, para exercer as suas funcções vitaes no organismo constitucional, sem risco de converter-se em instituição de ornato apparatoso e inutil..."

O decreto de 1890 não foi regulamentado e a creação do Tribunal de Contas teria provavelmente fracassado si a primeira Constituição Republicana a não houvesse consagrado em seu artigo 89. Esse dispositivo, porém, não teve, de principio, seu complemento necessario e logico: uma lei reguladora da competencia e attribuições do Tribunal, que foram definidas em acto do governo, o regulamento approvado pelo decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, expedido com assento nos arts. 2°, 10 e 12 da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891. Sua lei organica só foi votada em 1896, — lei n. 392, de 8 de outubro.

A esse tempo, tres já eram os typos modelares apontados para os institutos dessa natureza: o italiano, o francez e o belga.

O typo italiano era o do registro prévio com o véto absoluto ás ordens de pagamento sempre que houvesse falta de saldo no credito a que devia ser imputada a despeza ou esta tivesse sido impropriamente classificada. Por elle, a competencia da Côrte de Contas si não reduzia á de simples fiscal de execução dos orçamentos. Ia além, abrangendo o exame de todos os decretos, emanados de qualquer ministerio.

O typo francez era o do registro *á posteriori*, systema de que rareiam os partidarios, porque não impede os abusos e as despezas illegaes. Permitte apenas denunciar e, ás vezes, comprovar prevaricações e excessos commettidos; mas, tardiamente, e, em regra, para um só effeito: o da problematica punição dos culpados.

O typo belga era o do registro prévio com o veto limitado. Se a Côrte de Contas recusava registro a uma despeza, communicava seu acto ao *ministro* que a ordenada, sendo licito ao *governo* discordar dos fundamentos desse acto e então o registro da referida despeza se faria *sob reserva*. De tudo conhecia, afinal, o parlamento, pondo termo ao dissidio, d'onde affirmarem muitos dos nossos e dos escriptores estrangeiros ser o Tribunal belga um prolongamento do Poder Legislativo, constituir, effectivamente, uma delegação sua.

Nosso Tribunal de Contas nunca se enquadrou, integralmente, em nenhum desses modelos, pois na propria lei basica de sua organização — a citada lei n. 392, de outubro de 1896 — calcada no ultimo delles, ha preceitos que lhe não são peculiares e até um — o do § 9° do art. 2° — que foi transformado na mais completa negação de qualquer fiscalização pelo art. 171 de seu regulamento (decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896):

"As despezas de caracter reservado e confidencial serão registradas desde que o credito da respectiva consignação as comportar. A nota de confidencial ou reservada posta no aviso ou no mandado de pagamento pelo ordenador é sufficiente, para que o Tribunal, sem maiores indagações, proceda nos termos da primeira alinea deste artigo."

E esta disposição vigorou durante 15 annos, proporcionando aos ordenadores de despesas um meio facil de fugir ao exame de muitos de seus actos (foi alterado pelo art. 4° da lei n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911).

Na realidade, o que tinhamos era um typo mixto de Tribunal de Contas, em que coexistiam o veto absoluto e o veto limitado, o registro prévio e o registro *á posteriori*, o registro simples e o registro *sob protesto*, ás vezes em dispositivos legaes que se chocavam, porque era e é habito muito nosso o de legislar apressadamente e pelo systema que alguem já denominou de *reformar pelas cimalhas*.

E' certo, entretanto, que, ainda assim, elle procurou cumprir conscienciosamente seus deveres e que, si maior não foi sua efficiencia fiscal, o facto se explica por varias causas: os defeitos de sua organização, as contradicções das leis, a innocuidade de sua acção coercitiva sobre as autoridades administrativas e, principalmente, o descaso do Congresso pelas suas communicações de registro *sob protesto*, relegadas, de ordinario, para o pó dos archivos, e os expedientes commodos das contas correntes do Thesouro com o Banco do Brasil, a que me referi — vae para 11 annos — em documento official:

..."A maior parte das despesas que correm á conta dos recursos de que fallamos — emprestimos e outras operações de creditos, depositos para obras de grande vulto, caixas e fundos especiaes, differenças de cambio por conversão de especies — é realizada por intermedio do Banco do Brasil...

Nos ultimos annos, até despesas orçamentarias tem sido, ás vezes, effectuadas por esse meio e sem exame por parte do Tribunal de Contas.

E' isso que tem dado a alguns, erradamente por certo, a impressão de que ha mysterios e sombras nas contas do Banco do Brasil, e de que é através dellas que se escoam muitas das economias e reservas da Nação..."

Sobrevindo a revolução de 1930, a fiscalização financeira do Tribunal de Contas quasi que desappareceu em virtude da suppressão de suas delegações e da adopção do regimen do registro *á posteriori* para todos as despesas publicas. E disto foram informados o Sr. Chefe do Governo Provisorio e o Sr. ministro da Fazenda, em officio de que constam dados de significação inilludivel, relativos ao exercicio de 1932: num montante de despesas superior a dois milhões de contos, papel, as registradas

pelo Tribunal não attingiram a quarenta e seis mil.

Mezes depois, houve por bem o Governo Provisorio expedir o decreto numero 23.150, de 15 de setembro de 1933, pelo qual voltavamos ao regimen do registro prévio das despesas, com algumas restricções; mas esse registro se não operaria pelo exame das ordens de pagamento e sim pelo seu empenho, de accordo com o art. 26 do mesmo decreto:

"Para todos os gastos publicos que dependerem do registro do Tribunal de Contas, esse registro será effectuado pelo empenho da despeza."

Consoante o art. 227 do Regulamento Geral de Contabilidade, *toda despesa do Estado passa por tres estagios*: a) *o empenho*; b) *a liquidação*; c) *o pagamento*. E era nesta phase que intervinha o Tribunal como orgão de fiscalização financeira. Na conformidade do decreto citado, a intervenção se realizaria na primeira, o que a tornava de vantagens duvidosas. Os que haviam pleiteado, entre nós, o registro do empenho das despesas sempre o fizeram como mais um meio de fiscalização e nunca como meio unico e exclusivo, de vez que, sem embargo do dispositivo legal que o define acto juridico (art. 228 do Regulamento Geral de Contabilidade), é susceptivel de annullação e está sujeito á condição suspensiva da *effectividade do fornecimento* ou do serviço autorizado. Sua validade não é absoluta. Delle, por si só, não decorre necessariamente para o Estado a obrigação de pagar, motivo pelo qual muitos o consideram um mero expediente de contabilidade destinado a evitar despesas sem credito ou além dos creditos votados.

Como quer que seja, elle ficou sendo pelo decreto-lei n. 23.150, uma das bases precipuas de nossa contabilidade, o mais valioso documento para prova da legalidade das despesas publicas. Felizmente, esse regimen foi de duração ephemera.

Deixou de subsistir deante da constituição de 16 de julho, que restabeleceu o registro prévio das despezas, assegurando ao Tribunal de Contas um lugar de evidencia entre nossas instituições fundamentaes, a exemplo do que tem succedido em outros paizes e succedeu, ha pouco mais de dois annos, em Portugal, onde, graças á iniciativa de Oliveira Salazar, lhe foi conferida — por decreto de 25 de fevereiro de 1933 — a mesma categoria de seu mais elevado tribunal de justiça.

De accordo com o art. 99 da nossa lei magna, o Tribunal de Contas é mantido com sua dupla finalidade: a administrativa, para acompanhar a execução do orçamento, e a judiciaria, para julgar todos os responsaveis por bens, valores e dinheiros da Fazenda; mas com sua orbita de attribuições sensivelmente ampliada pelo § 1° do art. 101:

"Será sujeito ao registro prévio do Tribunal de Contas qualquer acto da administração de que resulte a obrigação de pagamento pelo Thesouro Nacional ou por conta delle."

Nada, portanto, escapa ao seu exame *prévio*, em materia de despesa. Os effeitos de suas decisões é que podem variar, importando em *véto* absoluto ou em *véto* limitado (§ 2° do art. 101).

Importarão em *véto* absoluto quando a recusa do registro de qualquer despesa provier da falta de saldo no respectivo credito ou da impropriedade de sua classificação. E comprehende-se bem porque: no primeiro caso, pela sua illegalidade flagrante; no segundo, por desvirtuar o preceito constitucional que veda o extorno de verbas (paragrapho 3°, do art. 186), vicio inveterado em nosso meio e sobre que já Silveira Martins dizia, em 1879 (relatorio do Ministerio da Fazenda):

..."Apezar de haver no Thesouro uma directoria geral de tomada de contas, esta só serve para tomal-as aos agentes subalternos do fisco e aos seus responsaveis. O ministro que ordena a despesa não tem correctivo, nem perante as camaras, por que, comquanto teniham suas commissões de orçamento, estas nada podem fazer, visto que, estando sempre os balanços atrazados por dois e mais annos, raramente o ministro que autoriza a despesa é ainda ministro.

Além disto, esses balanços são ininteligiveis, exhibindo verbas englobadas; e os orçamentos não são instruidos com documentos, sendo feitos *á tesoura*, ao sabor dos ministros. Os transportes de verbas de umas para outras rubricas e os creditos supplementares dão os meios para esses arranjos; e, por isso, nestes ultimos annos foram dispendidos 130 mil contos sem discussão nem approvação do corpo legislativo..."

De passagem, cumpre assignalar que a prohibição do extorno de verbas será illusoria sem a meticulosa especialização das despesas, conforme recommendava o Regulamento Geral de Contabilidade e é hoje preceito constitucional (art. 50 e seu § 2°). Não basta, quanto ao *material*, a divisão tripartida da legislação em vigor (art. 15, letra *b*, do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933:

— material permanente;
— material de consumo;
— diversas despesas.

E' preciso ir mais longe: as despesas especializadas são meio caminho andado para sua boa fiscalização.

A recusa do registro da despesa por parte do Tribunal de Contas importará em véto limitado sempre que se não trate de despesa que exceda o saldo dos creditos ou esteja impropriamente classificada. Aqui está o texto constitucional (§ 2° do art. 101):

"Em todos os casos, a recusa do registro, por falta de saldo no credito por imputação a credito improprio, tem caracter prohibitivo; quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá effectuar-se após despacho do Presidente da Republica, registro sob reserva do Tribunal de Contas e recurso *ex-officio* para a Camara dos Deputados".

Convém, todavia, accrescentar que este dispositivo se applica apenas ao registro de despesa, ás *ordens de pagamento*. Não comprehende outros actos, nem mesmo os contractos, em relação aos quaes se generalizou o véto suspensivo de que cogitava o art 157 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (artigo 101, da Constituição):

"Os contractos que, por qualquer modo, interessarem immediatamente á receita ou á despesa, só se reputarão perfeitos e acabados, quando registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro *suspende* a execução do contracto até ao pronunciamento do poder legislativo".

Ao reintegrar o Tribunal de Contas na plenitude de sua autoridade fiscal, alargando suas attribuições e armando-o do véto absoluto, limitado e suspensivo, — cujo exercicio manteve, prudentemente, em justo equilibrio — a constituição cuidou, por igual, de dar aos que o compõem, a maxima independencia, concedendo aos seus ministros as mesmas garantias de que gosam os da Côrte Suprema (art. 100, combinado com os arts. 64 e 175, § 4°) e, para a organização de seu regimento interno e de sua Secretaria, a mesma competencia dos tribunaes judiciarios (art. 100, paragrapho unico, combinado com o artigo 67).

Dentro de taes moldes, é fóra de questão que o Tribunal de Contas — depois de convenientemente apparelhado de pessoal e recursos materiaes — estará em condições de desempenhar, com real proveito, sua altissima missão constitucional, si o poder legislativo não tornar sua existencia precaria e ingloria, como acontecia outrora, quando, em regra, silenciava sobre suas decisões ou deixava de aproval-as por motivos de ordem politica ou de contestavel interesse publico.

No que concerne ás contas de gestão financeira, dispõe a constituição de 16 de julho:

A) — que, reunida a Camara dos Deputados, o que deve ter logar annualmente a 3 de maio (art. 25), passará ao exame e julgamento das contas do Presidente da Republica, relativas ao exercicio anterior; e, si o Presidente as não prestar, elegerá uma commissão para organizal-as, providenciando, conforme o resultado a que chegar a mesma Commissão, para que sejam punidos os que forem achados em culpa (artigo 29 e seu paragrapho unico);

B) — que ao ministro da Fazenda cabe apresentar annualmente ao Presidente da Republica, para ser enviado á Camara dos Deputados, com o parecer do Tribunal de Contas, o balanço definitivo da receita e despesa do ultimo exercicio (paragrapho unico do n. 2 do artigo 60);

C) — que o Tribunal de Contas dará parecer prévio, no prazo de trinta dias, sobre as contas que o Presidente da Republica deve prestar annualmente á Camara dos Deputados (art. 102);

(D — que, si as contas não forem enviadas ao Tribunal em tempo util, o facto será communicado á Camara dos Deputados (art. 102);

E) — que, num ou noutro caso, a esta será apresentado minucioso relatorio do exercicio financeiro terminado (art. 102).

E o decreto legislativo n. 12, de 28 de dezembro do anno passado, accrescentou:

Art. 1°. .....

a) — o anno financeiro coincide com o anno civil e é encerrado em

31 de dezembro de cada anno; e o periodo de 1 a 31 de janeiro do anno seguinte, será considerado addicional para liquidação das contas do respectivo exercicio.

.....

d) — as contas definitivas do exercicio financeiro, organizadas pela Contadoria Central da Republica até 31 de março, serão submettidas em 1 de abril ao exame prévio do Tribunal de Contas, para os fins indicados no art. 102 da Constituição Federal.

e) — examinadas pelo Tribunal de Contas, serão as contas do exercicio financeiro submettidas pelo Governo ao julgamento da Camara dos Deputados, dentro do primeiro mez da sessão legislativa ordinaria.

Com a observancia do preceituario constitucional e legal, foi organizado pela Contadoria Central da Republica e remettido ao Tribunal pelo Sr. ministro da Fazenda, o balanço financeiro do exercicio de 1934, que o Tribunal passa a examinar, observando, preliminarmente:

a) — que, sem periodo addicional, o exercicio financeiro de 1933 foi de quinze mezes e o de 1934 de nove;

b) — que no primeiro houve conversão de ouro a papel pela média da taxa cambial e no segundo não, porque já vigoravam os decretos adoptando na receita (decreto numero 23.481, de 21 de novembro de 1933) e na despesa (decreto numero 23.801, de 25 de janeiro de 1934) o mil réis de curso forçado como moeda unica em nossas leis orçamentarias, das quaes desappareceu a parte ouro e a parte papel;

c) — que, devido a estas circumstancias, são arriscados quaesquer confrontos de cifras da receita e da despesa dos dois exercicios.

Receita Orçada

O decreto n. 24.062, de 29 de março de 1934, orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1934-1935 em réis 2.086.231:000$000; mas, reduzido o exercicio a nove mezes (decreto do Poder Executivo n. 52, de 11 de setembro e decreto legislativo n. 12, de 28 de dezembro, ambos de 1934), entendeu a Contadoria Central de fazer uma deducção de 25% na estimativa, que ficou sendo de 1.564.673:250$. Esta estimativa, calculada como si a receita obedecesse a duodecimos, é arbitraria, de vez que o imposto sobre a renda, as taxas de consumo d'agua e saneamento, o imposto de industrias e profissões, etc. foram integralmente arrecadados dentro dos nove mezes de exercicio (quadro annexo, folhas 46).

Receita Arrecadada

Segundo o balanço, a receita arrecadada no exercicio foi de 1.971.145:373$000 ou sejam 406.472:323$200 mais do que a orçada pelo decreto de 29 de março, com a deducção de 25%.

Ao Tribunal fallecem elementos para confirmar a exactidão dos algarismos da arrecadação, porque, no que respeita á receita, sua orbita de acção é muito restricta. Compete-lhe, pelo parag. 1° do art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922:

> I — Examinar e registrar os decretos, regulamentos e instrucções que tenham por fim regular a arrecadação da receita, bem assim os contractos que dizem respeito á mesma receita.

Os contractos teem sido remettidos com regularidade ao Tribunal para o effeito do registro. Os regulamentos e instrucções, não. Normalmente, ao Tribunal só se offerece occasião de tomar conhecimento delles ao applical-os, em casos concretos.

> II — Dar registro aos actos das operações de credito e emissão de de titulos quando de accordo com a lei.

A regra era não communicar taes actos ao Tribunal, salvo tratando-se da emissão de apolices. Mesmo quanto á emissão de papel moeda, o Ministerio da Fazenda se limitava a consultal-o sobre a legalidade da emissão desta ou daquella importancia, sem lhe dar noticia posterior si ella fôra ou não realizada. Nos ultimos annos essa consulta deixou de ser feita, o que não obstou a que a massa do papel moeda em circulação, de responsalibidade do Thesouro, fosse elevada (1930-1934) de mais de um milhão cento e cincoenta mil contos (quadro annexo, fls. 27).

Sobre outras quaesquer operações de credito, internas ou externas, era como si o Tribunal não existisse. Ordinariamente, não eram submettidas ao seu registro. Apenas, e, em rarissimos casos, se lhe communicava qual o producto liquido das referidas operações. D'agora em deante outra terá de ser a orientação do Governo, *ex-vi* do disposto no § 1° do art. 101 da Constituição. Terá de ser e já é, pois, em fevereiro ultimo, o Tribunal de Contas foi consultado como não podia deixar de ser, sobre a operação de credito para a electrificação da Estrada de Ferro Central.

> III — Rever os balancetes mensaes das repartições e estações arrecadadoras e de todos os responsaveis, para o effeito de verificar si a receita foi arrecadada de accordo com a lei e devidamente classificada.

Sobre este dispositivo, escreveu Agenor de Roure em seu erudito trabalho *O orçamento* (pags. 306-307):

> "O art. 4° do Codigo de Contabilidade exige que esses balancetes mensaes sejam enviados á Contadoria Central, sem referir-se ao Tribunal de Contas. No art. 5°, porém, exige que a Contadoria Central remetta ao Tribunal de Contas os *balancetes trimestraes* e não os mensaes. O Regulamento Geral de Contabilidade, no art. 4°, tambem só exige a remessa dos balancetes mensaes á Contadoria Central e ás contadorias dos ministerios e não ao Tribunal de Contas. A letra *a* do n. III do art. 8° do mesmo Regulamento de Contabilidade centraliza apenas na Contadoria Central esses balancetes mensaes, ao passo que a letra *d* do mesmo n. III do art. 8° manda remetter ao Tribunal os balancetes trimestraes. O art. 3°, § 2°, e o art. 108 do Regulamento tratam dos prazos de remessa dos balancetes mensaes... á Contadoria Central e não ao Tribunal. Pelas leis de contabilidade, pois, o que o Tribunal póde e deve exigir do Governo são os *balancetes trimestraes* organizados pela Contadoria Central e não os mensaes das contadorias seccionaes e demais repartições, como mandavam, antes do Codigo, a reforma de 1918, e a lei de 1896".

Neste particular, houve equivoco por parte daquelle nosso saudosissimo collega. Os dispositivos citados crearam para a Contadoria a obrigação de remetter ao Tribunal os *balancetes trimestraes*, sem prejuizo, porém, do que dispõe o art. 217 do proprio Regulamento Geral de Contabilidade:

> "De todos os balancetes mensaes remettidos pelas repartições subordinadas á Contadoria Central da Republica, uma segunda via será pelas mesmas repartições encaminhada ao Tribunal de Contas para que possa este exercer a fiscalização e a vigilancia que lhe estão affectas."

O que é de lamentar é que poucas sejam as repartições que cumprem a lei, donde resultou o facto que devo consignar aqui: pelas cifras do balanço, a receita arrecadada foi de réis 1.971.145:573$200 e, pela escripturação dos balancetes remettidos ao Tribunal, de 578.142:921$000. Prestando esta informação accrescenta o nosso corpo instructivo: *no exercicio de 1934, nem uma só repartição remetteu os balancetes completos da gestão financeira respectiva e trinta estações arrecadadoras não remetteram balancete algum da mesma gestão*. Entre estas trinta, estão todas as delegacias fiscaes, exceptuadas as de Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul.

> IV — Confrontar esses balancetes e os seus resultados com o balanço do exercicio e apurar si foram observadas as devidas discriminações na classificação da receita. Para o fiel desempenho dessa attribuição poderá o Tribunal requisitar do Ministerio da Fazenda a remessa dos documentos de receita que julgar necessarios."

E' uma consequencia da attribuição anterior. *Poderá o Tribunal requisitar...*; mas, para isso, seria preciso que os balancetes lhe fossem enviados...

> V — Verificar as cauções constituidas por hypothecas que devem prestar todos que arrecadarem, applicarem ou conservarem sob sua guarda e administração dinheiros, valores e bens pertencentes á União, seja qual fôr o ministerio a que pertençam.

Pela legislação anterior ao Codigo de Contabilidade, dependiam de julgamento do Tribunal todas as fianças prestadas pelos responsaveis perante a Fazenda Nacional. De presente, somente as constituidas por hypothecas (artigo 56 do Codigo.

Ha ainda um meio indirecto de fiscalização da receita neste instituto: é pelo confronto das cifras dos balanços definitivos, ao serem contrasteados, com as das contas individuaes dos responsaveis (artigos 189 e 191 do Regulamento do Tribunal). Mas este é e será sempre de resultados nullos, emquanto as autoridades administrativas não dispensarem ao serviço de tomada de contas o zelo e os cuidados que requer. Por lei, a tomada de contas é annual; mas haverá tambem a de gestão quando occorrerem desfalques ou substituições de funccionarios por suspensão, demissão ou morte. Em cada anno, o numero de processos deveria subir a muitos milhares, desde que estão sujeitos á prestação de contas todos os thesoureiros pagadores, fieis de armazens, administradores de mezas de rendas, de postos fiscaes, de trapiches e capatazias, de proprios e fazendas da União, os almoxarifes, os clavicularios, os collectores, os commissarios, cirurgiões e pharmaceuticos da Armada, os agentes compradores, os directores de arsenaes e hospitaes, os mestres e contra-mestres das officinas dos estabelecimentos industriaes civis e militares, os capitães dos portos, os encarregados dos pharóes, os thesoureiros das caixas economicas e monte de soccorro, os engenheiros dos districtos telegraphicos, os administradores e agentes dos correios, estações telegraphicas, e de estradas de ferro custeadas pela União, os cobradores, os encarregados dos consulados (art. 880 do Regulamento Geral de Contabilidade), em fim todos os responsaveis, de direito ou de facto, pela administração e guarda dos dinheiros, bens e valores da União, exceptuados os ministros de Estado (art. 876 do mesmo regulamento). Só nos correios, telegraphos e collectorias o numero dos responsaveis é superior a seis mil. E, no entretanto, o numero de processos entrados no Tribunal em 1934 foi de mil quatrocentos e cincoenta, o que mostra a necessidade urgente de serem adoptadas providencias para que as tomadas de contas sejam organizadas com maior regularidade. Sem os respectivos processos, o Tribunal não poderá exercer a attribuição constitucional que lhe assiste de julgal-os.

Retomando o fio das considerações que vinha fazendo e para concluir a parte relativa á receita: O *Codigo de Contabilidade* dividia a receita publica em receita ordinaria, receita extraordinaria e receita especial (arts. 17, 18 e 19); mas, pelo art. 27 do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, toda a receita passou a ser ordinaria ou extraordinaria, em virtude da extincção dos fundos especiaes (art. 24 do citado decreto n. 23.150). Força é, entretanto, que, no futuro, retornemos ao regimen do Codigo, porque a Constituição restabeleceu esses fundos especiaes, creando mesmo os de educação (art. 157) e o de Obras contra as Seccas (art. 177). A estes cumpre addicionar desde já um terceiro, — o formado pelo ouro adquirido por intermedio do Banco do Brasil ou Casa da Moeda, que se eleva actualmente a grs. 6.683.366.200, cerca de sem mil contos (quadro annexo, fls. 7). E outros virão provavelmente, creados por lei ordinaria.

Despesa fixada

Pelos decretos ns. 24.062, de 29 de março, e 24.167, de 25 de abril, ambos do anno passado, a despesa do exercicio financeiro foi fixada em 2.354.976:019$; mas o decreto n. 52, de 11 de setembro, alterou este "quantum":

> Art. 1.° As despesas publicas fecreto comprehendem todas as dotaportancias correspondentes a nove duodecimos dos creditos consignados na lei orçamentaria vigente, sob pena de responsabilidade pessoal dos que infringirem este preceito.
>
> Art. 2.° São declaradas sem applicação para todos os effeitos as quantias relativas aos duodecimos destinados ao ultimo trimestre do actual exercicio.
>
> Art. 3.° Os dispositivos deste decreto comprehesdem todas as dotações orçamentarias de *pessoal* e *material*, resalvadas as despesas já legalmente effectuadas e os compromissos assumidos até á presente data.
>
> Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Feita a deducção de tres duodecimos na despeza fixada, esta deveria ser de 1.766.232:014$250. Em verdade, porém, foi maior: a) porque o art. 3° do decreto transcripto impediu que fossem cumpridos, na integra, os seus artigos 1° e 2°; b) porque a despesa fixada na lei de orçamento foi sensivelmente accrescida por decretos expedidos depois pelo Governo Provisorio e ainda por diversas autorizações legislativas.

Despesa realizada

Pelo balanço, a somma de todas estas despesas foi de 2.099.250:295$200, o que evidencia, — comparada esta importancia com a da receita arrecadada —, um *deficit* orçamentario de réis 128.104:722$ (quadro annexo fls. 11), que representa apenas uma parte do *deficit* do exercicio, em que ha um descoberto de 728.295:156$400, proveniente de operações de credito realizadas por intermedio do Banco do Brasil (quadro annexo, fls. 12).

As cifras da despesa do balanço não coincidem com as do Tribunal, sendo estas ultimas superiores. Explica-se. O Tribunal escriptura as despesas: a) por distribuição de credito; b) mediante registro previo das ordens de pagamento.

Quando escripturadas em consequencia do registro previo das ordens de pagamento, não existem, nem podem existir divergencias. Outro tanto, porém, não succede, se os creditos forem distribuidos, porque estes podem não ser applicados em sua totalidade, sem que o Tribunal tenha conhecimento do facto antes do encerramento do exercicio financeiro.

Creditos addicionaes

Durante o exercicio, foram abertos ou revigorados creditos na importancia de 1.044.424:034$700, sendo:

Supplementares .	58.782:847$500
Extraordinarios .	19.695:727$000
Especiaes . . .	701.740:693$300
Revigorados . . .	264.204:766$900

E um credito especial de 80.000:000$, em apolices (decreto n. 24.740, de 14 de julho de 1934).

A estes, que constam do annexo ao balanço (fls. 63), deve-se accrescentar ainda um — o de 500.000:000$ em apolices, aberto por decreto de março de 1934, para o reajustamento economico —, que já figura na lei de orçamento para o exercicio corrente, com a consignação de 41.666:666$666 para o seu serviço de juros e amortização.

Quadros e demonstrações

As contas de gestão financeira comprehendem, além do resultado synthetico da execução do orçamento, as contas de receita e despesa do exercicio, acompanhadas das tabellas necessarias ao seu esclarecimento, reputando-se essenciaes as indicadas nos arts. 22 e 23 do Codigo de Contabilidade, reproduzidos em outro lugar.

Do balanço remettido pelo Sr. ministro da Fazenda constam os seguintes quadros:

Receita e despesa comparadas de 1930 a 1934;
Remessas para o exterior;
Resultado dos exercicios de 1930 a 1934;
Saldos de thesourarias que passam para 1935;
Situação do Thesouro para com os bancos;
Posição dos emprestimos federaes externos em 31 de dezembro de 1934;
Divida interna fundada;
Papel moeda em circulação;
Bens da União;
Valores pertencentes á União;
Divida activa;
Devedores por acquisição de proprios á União;
Responsaveis diversos;
Responsabilidades do Thesouro por depositos;
Caixas economicas;
Restos a pagar de 1934;
Emissões de papel moeda e da Caixa de Conversão;
Depositos e cauções;
Rendas da União (discriminação e percentagens);
Renda ordinaria e renda extraordinaria;
Relação de decretos que modificaram o orçamento da despesa;
Despesas por ministerios;
Creditos abertos e revigorados.

Entre os que faltam, ha um de importancia capital: o das dividas de exercicios findos, com a indicação da sua natureza e dos exercicios á que pertencem. Sem o conhecimento exacto do valor dessas dividas, que se accumulam e avultam a cada dia que passa, estarão os poderes publicos na impossibilidade de providenciar para que seja de todo regularizada nossa divida fluctuante pela amortização ou pela consolidação.

Em conjuncto, os quadros que acompanham o balanço a par da capacidade technica muito esforço por parte dos funccionarios que os organizaram; mas, em alguns de seus titulos, reclamam ainda ampliação e aperfeiçoamentos. Por exemplo: nos titulos *agentes pagadores e diversos responsaveis* que tem encoberto muitas vezes despesas feitas sem credito. Provam-no o artigo 6° do decreto numero 20.393, de 10 de setembro de 1931:

> "As despesas já feitas até o fim do exercicio de 1930 e ainda dependentes de regularização, mas que já constam dos balanços sob os titulos *agentes pagadores e diversos responsaveis*, serão escripturadas em conta de compensação a debito do credito que autorizar a sua legali-

sação e a credito das contas dos responsaveis"...

e a seguinte communicação publicada a 22 de março, na imprensa desta capital:

O Gabinetedo Sr. ministro da Fazenda, forneceu hontem á noite, a seguinte nota:

"Occupou-se a imprensa carioca, hontem, mediante commentarios incertos em mais de um dos seus orgãos de publicidade, da mensagem que o governo acaba de dirigir á Camara, solicitando o revigoramento do saldo de 555.002:269$000 do credito especial aberto pelo decreto numero 24.430, de 20 de junho do anno passado. As apreciações externadas sobre o assumpto, pela imprensa, podem gerar no espirito publico a supposição de que a mensagem do governo pede a abertura dos novos recursos, para liquidação de despesas cujo pagamento ainda não foi effectuado. Tal hypothese não acontece. Trata-se apenas de proceder a classificação de compromissos já saldados, os quaes figuraram nos balanços da contabilidade publica, sob a rubrica de — *Agentes Pagadores*. As despesas em apreço já foram pagas e computadas nos respectivos exercicios, relacionando-se na sua maior parte, com o movimento revolucionario de São Paulo. De modo que em nada a autorização pedida á Camara vem alterar a posição dos alludidos balanços nem, tampouco, a situação financeira do paiz.

As exigencias legaes, imprescriptiveis no curso do processamento das contas, sobretudo para fiscalização pelo Tribunal de Contas, não permittiram que esse processamento pudesse ser concluido dentro do periodo de vigencia do credito, cujo revigoramento o governo solicitou ao poder legislativo. No prazo de dous annos, ao qual se refere a mensagem, será regulada completamente a classificação da despesa, cumprindo-se, assim, as exigencias da lei".

O proprio balanço em exame mostra que semelhante expediente continúa a ser utilisado (quadro annexo, fls. 9, *in fine*).

Uma outra observação que suggerem os quadros do balanço e sobre a qual não é licito silenciar é a do modo por que foi escripturada nossa divida externa no *activo* e *passivo* da União (fls. 7). Essa divida é a seguinte:

Libras	106.450.712-8-0
Francos-ouro	228.989.500,00
Francos-papel	296.736.900,00
Dollars	174.197.045,00

Depois de indical-a em moeda estrangeira, accrescenta o balanço:

Total, cambio ao par. 1.367.307:365$

Não se comprehende que a conversão no balanço seja feita cambio ao par, quando o orçamento da despesa, ao consignar a dotação para o serviço de juros e amortizações, faz o calculo na razão de dez mil réis papel por mil réis ouro:

406.795:812$000, equivalente a libras 1.576.452 ("Diario Official" de 21 de novembro de 1934, supplemento ao numero 268, pag. II, *in fine*). Aliás, este calculo majora de muito a despesa, sabido, como é, que a acquisição das cambiaes para o serviço da divida é feito pelo Banco do Brasil, de accordo com o cambio official.

Facto identico se dá com outras verbas de despesa, o que torna opportuna uma consideração a respeito.

O decreto n. 23.801, de 25 de janeiro de 1934, prescreve que as verbas outr'ora consignadas em ouro o sejam, no orçamento da despesa, em mil réis papel, na razão de dez mil réis papel por mil réis ouro; mas accrescenta em seu artigo 3°:

Os pagamentos de vencimentos, representação e outras vantagens, inclusive ajudas de custo a que tiver direito por lei o pessoal em serviço do paiz no exterior, continuarão a ser efectuados pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, em moeda corrente ingleza, feita a conversão na razão de sessenta mil réis por libra esterlina.

Paragrapho unico: — o divisor da conversão indicado neste artigo poderá ser alterado pelo ministro da Fazenda quando se fizer necessario".

O decreto n. 24.413, de 19 de junho, determina que a relação para o pagamento de vencimentos, ajudas de custo, representação, diarias e demais vantagens asseguradas ao pessoal militar e civil da Marinha e do Exercito, quando no estrangeiro, será de cinco mil réis papel por mil réis ouro. E o decreto n. 24.658, de 11 de julho, ainda de 1934, torna esta disposição extensiva aos funccionarios do Ministerio da Viação.

Para todas as despesas com o pagamento de vencimentos, ajudas de custo, representação, diarias e demais vantagens a que tiverem direito os funccionarios dos differentes ministerios, servindo ou exercendo commissões no exterior, o calculo de conversão de ouro a papel é muito inferior ao estabelecido no decreto n. 23.801. Porque, pois, tomar a relação de dez por um, majorando, sem necessidade, as verbas de despesa?

DESPESAS POR MINISTERIOS

FAZENDA	831.310:663$100
JUSTIÇA	95.130:805$600
EXTERIOR	41.991:930$300
EDUCAÇÃO	100.303:392$300
TRABALHO	17.474:381$200
AGRICULTURA	47.349:086$100
VIAÇÃO	394.269:925$600
GUERRA	410.962:635$800
MARINHA	160.457:475$200

A realização destas despesas esteve subordinada, no exercicio, a dous regimens differentes: o do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, que, estabelecendo normas para a execução do orçamento, determinou, no art. 25, a distribuição automatica das verbas de despesa com *pessoal* e outras, desde que essa distribuição constasse da lei, dispondo, em seguida, no art. 26, sobre o registro do Tribunal, que era effectuado pelo documento do empenho; e o regimen decorrente da constituição, que era e é o do registro prévio de qualquer acto da administração publica de que resulte obrigação de pagamento pelo Thesouro ou por conta deste. E isto vale dizer, conforme accentuou o corpo instructivo do Tribunal, que, em 1934, houve despesas effectuadas segundo o criterio discricionario conferido ao Governo Provisorio, sem a intervenção ou com a intervenção frustra do Tribunal, e despesas submettidas ao seu exame prévio. Deu-se, como era natural, a confusão subsequente aos regimens de transição, de maneira que é impossivel, muitas vezes fixar o aspecto legal de umas e outras, escripturadas englobadamente no balanço. De uma ou de outra forma, todas serão, afinal, legaes, porque o artigo 18 das *disposições transitorias* da constituição approvou todos os actos emanados do governo revolucionario. Inutil e dispensavel, portanto, estudar uma a uma essas despesas. Inutil e dispensavel, além de acarretar demora que a natureza deste trabalho não comporta.

Este balanço é o primeiro que nos cabe examinar, assignala um ponto de partida e está destinado a demarcar uma nova era, — auspiciosa e promissora, — em que é de esperar que se faça effectiva e real a responsabilidade dos governantes. Tem falhas, não ha contestal-o; mas em suas linhas geraes se amolda ás nossas leis de contabilidade. O tempo corrigirá defeitos e lacunas, maximé si, — aproveitados os ensinamentos da experiencia e attendidas as necessidades verificadas na aprendizagem do novo regimen constitucional, emprehendermos e levarmos a cabo a obra urgentissima e inadiavel de rever o Codigo de Contabilidade e os regulamentos em vigor, consolidando-os num todo harmonico, systematisado, methodico. O momento é mais favoravel para isso.

Em conclusão: Penso que, com os elementos que o balanço contem, elementos que as commissões parlamentares poderão mandar completar, si julgarem necessario, mediante pedido de esclarecimentos ao Ministerio da Fazenda, — o poder legislativo está habilitado a resolver sobre as contas de gestão apresentadas pelo governo e correspondentes ao exercicio financeiro de 1934.

Tal é o meu parecer, a que, dentro de cinco dias e ainda enfraquecido por enfermidade recente, não pude dar maior desenvolvimento.

Declaração do Sr. ministro Ruben Rosa.

Estou impedido de emittir voto quer quanto ao "parecer", quer em relação ao "minucioso relatorio do exercicio financeiro" de 1934, para os fins e effeitos do artigo 102 da *actual* Constituição, pela seguinte motivação:

a) — por officio do Excellentissimo senhor Chefe do Governo Provisorio, — de n. 49, de 14/11/33, tomando no Ministerio da Fazenda, como processo, o n. 76.511/33, — fui designado "*para responder pelo expediente*" da pasta, sendo que, em 1934, estive em *effectivo exercicio*, desde 15 de janeiro a 24 de julho, data em que fui exonerado a pedido.

b) — accresce a circumstancia de ter *presidido*, por eleição a commissão organizadora da proposta orçamentaria, *tambem para* 1934, como membro nato

do dito conselho (vede dec. lei numero 23.150, de 15/9/33, artigo 3°, lettra *d*).

c) — destarte, no presente processo não posso, *como juiz*, julgar actos praticados *como autoridade administrativa*, no periodo em apreço.

"A côte de la *fonction de commandement* et de la fonction de législation, *il y a une fonction de "contrôle"*.

... La Cour des comptes *contrôle* la gestion des comptables, avant de leur donner *quits*.

... qui appose son visa sur *l'ordonnance de paiement...*, *vérifie préalablement* si l'acte qu'on lui soumet *est ou non conforme a un ensemble de prescriptions du droit financier*, IL SE LIVRE AINSI A UN CONTROLE DE MÊME NATURE QUE CEUX QUI RENTRENT DANS LA FONCTION DU JUGE".

(P. Dubois — Richard, L'organisation technique de l'Etat, Paris, 1930, pgs. 190-191).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 3 do mez de maio a entrar, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 66 — SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE MAIO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.909 de 24 de abril findo, relativo á conta, na importancia de 5:680$, de Pinto & Giesta, proveniente de despesas effectuadas com a installação da bibliotheca da Directoria de Estatistica da Producção.

Aviso n. 1.915, de 29 do citado mez de abril, relativo á distribuição de credito de 30:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas de material para a Escola Agricola de Barbacena;

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica.

Officios:

N. 2.145 de 26 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de diarias para despesas de viagem do pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, na importancia de 1:622$, no mez de março;

N. 2.143, de 26 do citado mez, folha de remuneração dos inspectores regionaes, fiscaes geraes e de exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, na importancia de 12:550$, no mez de março;

N. 2.155, de 26, relativo á folha de abono para despesas em serviço externo do pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, na importancia de 2:000$ no mesmo mez;

N. 4.110, de 26, submettendo a registro despesas provenientes de fornecimentos feitos a repartições da secretaria de Estado, no total de 21:870$700, por S/A. Casa Pratt e outros.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 530$ a José da Silva Monte, 376$900, a José Milton Barreto, 1:700$ a José Carneiro Felippe, 1:700$ a Candido de Oliveira Filho, 1:157$800 á Companhia Nacional Lloyd Brasileiro, 3:468 a Jurucey P. de Aguiar, 21$600 a Antonio Gonzaga Peixoto, 135$ a Alporandir do Nascimento, 12:033$500 a Francisco Amedee Peret Filho, 15$900 á Companhia Geat Western of Brasil Railway, 79$900 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, 464$500 a Armando da Costa Coelho, 645$ a Leonor Riedel Batiabona, 25$ a The Leopoldina Railway Co., 182$ a João Ferreira, 1:000$ a Franco Paglioni, 76$200 a The Leopoldina Railway Co., 135$ a João Lima Cavalcante, 135$ a Julio Galdino da Silva, 785$500 a Amarilio Vieira Cortez, 1:509$900 a Alcina Barbosa Leite, 11:175$ a Ariodante Aristides Zardo, 135$ a Antonio de Oliveira Paiva, 1:050$ a José Pedro Paes Leme, 420$ a Nilo Cotrim e Silva, 528$400 a Egydio Ozorio Porphyrio da Motta, 800$ a José Jorge de Mello, 93$ a João Medeiros Nunes, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 440$ a Manoel José da Fontoura Ferreira, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de ser reconhecida a divida de que se trata.

Requerimento de Maria Pia C. de S. Bahiana, pedindo pagamento do montepio militar da guerra, como filha do tenente reformado do Exercito, Augusto Frederico de Vasconcellos de Souza Bahiana;

Idem de Nesso Rocha, procurador de Manços de Sant'Anna Andrade, ex-collector federal de Figueira, no Estado de Minas Geraes, pedindo pagamento de 674$737.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Telegramma n. 162 de 14 de março ultimo da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, referente á annullação e transferencia do credito para pagamento ao 2° escripturario Honorio Ribeiro Dantas. — Ordenou-se o registro, feita a devida annullação.

Officio n. 3.600 de 17 do mez findo, da Commissão Central de Compras, submettendo a registro as folhas de pagamento do pessoal de emergencia e serviços extraordinarios, na importancia de 9:000$, de Mercedes Affonso Vilhena e outros, nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno.

Officio n. 3.607, de 17 do mez findo, da Commissão Central de Compras, pagamento de 3:250$ ao pessoal de serviços extraordinarios, Mario Freire dos Santos e outros, nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De concessão:

De revisão de aposentadorias:

A Tiburcio Augusto Braga, agente de 1ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

A Romão da Silva Alves, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

O Tribunal julgou legaes as concessões constantes das apostillas feitas nos titulos dos inactivos e ordenou o registro das despezas classificadas.

De aposentadoria a Abigail Lima de Oliveira, telegraphista de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos;

De montepio civil a Marcelina Correa e outros, viuva e filhos de Satyro de Mello Correa, ex-2° official aduaneiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 548, de 26 de abril findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 200$ a Lea Pinto Machado, de serviços prestados á Secretaria de Estado.

N. 549, idem, pagamento de 300$ a Iglezias Ribeiro, de serviços prestados.

N. 546, idem, pagamento de 300$ a Arthur Marques Lins e Albuquerque, de gratificação, como secretario geral de contabilidade.

N. 547, idem, pagamento de 100$ ao 2° official José Lopes de Castro, de gratificação por serviços prestados fóra das horas de expediente.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Officio n. 1.109, da Imprensa Nacional, de 30 do mez findo, pagamento de 14:840$ ao pessoal supplente e contractado da repartição, no mez de abril citado. — Foi ordenado o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 256, de 27 do mez findo, da Directoria de Estatistica e Publicidade, pagamento de 1:200$ a Oswaldo Gomes da Costa Miranda Leite e outros, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente. — Ordenou-se o registro.

N. 529, de 26 do mez citado, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 6:420$ ao pessoal mensalista e contractado, no mez de abril findo. — Constando do processo que o Dr. Umberto da Costa Ramos exerce outro cargo na Directoria Geral de Assistencia Municipal, resolveu o Tribunal converter em diligencia o julgamento para que o Ministerio informe se ha compatibilidade de horario no exercicio dos cargos, municipal e federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.232, de 24 do mez findo, adeantamento de 10:000$ ao 3° official da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Orlando Pereira Cardoso, para despezas a seu cargo no 2° trimestre.

N. 1.230, de 24, pagamento de réis 60:000$ á Panair do Brasil S. A., de subvenção no mez de fevereiro.

O Tribunal ordenou o registro do pagamento e do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 4.111, de 26 de abril findo, da Commissão Central de Compras, pagamento de 126:897$200 á Companhia Electro-Lux S|A, proveniente de fornecimentos effectuados para o ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.149, de 26, da mesma repartição, adeantamento da importancia de [illegible]000$ ao administrador do Hospital Colonia de Curupaity, Brigido Gama de Oliveira, para despezas de prompto pagamento nos mezes de abril a junho. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

Ns. 2.150 e 2.153, de 26, idem, folhas do pessoal jornaleiro contratado da Inspectoria de Aguuas e Esgotos, de serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, na importancia de réis [illegible]154$500, relativa ao mez de janeiro ultimo e folha de abono de diarias para despezas de viagem do pessoal da mesma inspectoria, na importancia de réis [illegible]4228000, relativa ao mez de fevereiro deste anno.

N. 4.198, de 29, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 8:236$400, á Companhia Usinas de Productos Chimicos do Brasil e outros, provenientes de fornecimentos effectuados para o ministerio. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 81, de 24 de abril findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com processo relativo ao termo de accôrdo assignado pela Italmar, Sociedade Anonyma Emprezas Maritimas, obrigando-se a arrecadar o imposto de transito, a que se refere o decreto numero [illegible]499, de 21 de fevereiro de 1934. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 102, de 2 deste mez, da Directoria Geral de Fazenda, pagamento de réis [illegible]$000, folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, em abril proximo findo, ás Directorias Geral de Fazenda Nacional, Rendas Internas e Despeza Publica e portaria do Thesouro Nacional.

N. 4.126, de 26 de abril findo, da Commissão Central de Compras, com o termo de contracto n. 26, de 15 do mesmo mez, e seu additivo n. 30, de 24 subsequente, celebrado com o Dr. Giulio Gnari, para fornecimento de cobre electrolitico á Casa da Moeda.

O Tribunal ordenou o registro da despeza e do contracto.

Processos:

De distribuição de creditos:

De 360$000 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento de pensão de meio soldo a Sophia Heilmann Filha.

De 1:500$000 ao Thesouro Nacional, para pagamento da pensão de montepio a Paulina Ribeiro da Cunha.

O Tribunal ordenou o registro, feitas as devidas annullações.

De pagamentos

De 4:451$ a Manoel Theotonio Francisco de Assis, de melhoria de vencimentos;

De 165$800 a Elisa Antonia Pacheco, de melhoria de pensão;

De 50:000$ como credito á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para attender á restituição de depositos antigos.

Ordenou-se o registro das despezas.

De 1:008$ a José Joaquim do O', réis 88$5000 a Plinio Bassetti, 88$500 a Mario Sacco, 93$ a Lagrange Junqueira de Souza, 93$ a Alfredo Siqueira Filho, 182$ a Bernardo Claraval Bezerra, 184$ a Chrispim das Mercês, 135$ a José da Silva Mello, 38$100 á Estrada de Ferro Sorocabana, 88$500 a Cyrillo Francisco Alves, 93$ a Antonio Pinto Magalhães, 135$ a José Vicente Sobrinho, 300$ a Edmundo de Souza Mello, 2:160$ a Paulino de Almeida, 393$ a Godofredo Pereira da Silva, 662$600 á Estrada de Ferro Sorocabana, 1:940$ a Paul J. Christoph C°., 12:596$700 a Benedicto Pericles Fleury, 11:759$900 a Euryale de Jesus Zerbine, 12:111$600 a Oriot Benites de Carvalho Lima, 7:165$100 a Denizart Moreira Sampaio, 12:903$ a Manoel Freres, réis 11:407$200 a Renato Varandas de Azevedo, 14:776$700 a Oswaldo Pereira de Carvalho, 5:100$ a Alberto Augusto de Moura, 2:500$ a Cid Homero de Miranda e 5:383$500 a João Cordeiro de Lima, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De aposentadorias:

A Populo Ferraz de Andrade Lima, no logar de investigador de 1ª classe da Policia Civil do Districto Federal;

A Eugenio Neves de Faria, no logar de mestre em disponibilidade do Instituto Benjamin Constant.

Julgou-se legal a concessão das aposentadorias e ordenou-se o registro das despezas classificadas.

De aposentadorias com apostillas nos respectivos titulos:

A Miguel da Silva Mello, cabineiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

A Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal.

Julgou-se legal a concessão constante das apostillas feitas nos titulos de que se trata e ordenou-se o registro das despezas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 578, de 30 do mez findo, consultando sobre a abertura ao Ministerio, do credito especial de 962:400$200 para attender ás despesas com a execução do decreto legislativo n. 5, de 24 de janeiro ultimo. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de se requisitar uma demonstração da despesa, levando em conta as consignações orçamentarias para o serviço eleitoral.

N. 449, de 30, distribuição do credito de 2:800$000 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para occorrer ás despesas com a conservação e reparos do mobiliario do Juizo Federal na Secção daquelle Estado, no periodo de abril a dezembro do corrente anno, de differença de aluguel de predio.

N. 518, de 20 do mez de abril, pagamento de 1:443$300 a Honorato Himalaya Vergolino, procurador criminal da Republica, intreino, proveniente da substituição feita em março ultimo, durante o impedimento do effectivo.

N. 545, de 26 do mesmo mez, pagamento de 300$000 ao 3º official da Secretaria de Estado, Theotonio de Lacerda Freire Filho, de gratificação, referente ao mez de abril citado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 4.109, de 26, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia de 35:939$400 a Soares Lavrador & Companhia e outros, proveniente de fornecimentos feitos para o Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 520, de 26 de abril findo, pagamento de 3:028$000 ao pessoal diarista contractado em serviço na Hospedaria da Ilha das Flores, referente ao mez de março ultimo; (officio do Departamento Nacional do Povoamento).

N. 251, de 26, do Departamento de Estatistica e Publicidade folha de auxiliares e mensalistas contractados, da Directoria do mesmo Departamento, relativa ao mez de abril findo, na importancia de 6:000$000.

N. 523, de 26, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento da importancia total de 89$700 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de passagens e transportes de bagagens, no corrente exercicio. — Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.217, de 23 de abril findo, com a copia do contracto celebrado no dia 20, entre o Governo Federal e a Sociedade Anonyma Radio Ipanema, para o estabelecimento de uma estação radio diffusora nesta Capital. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 1.313, de 2 deste mez, pagamento da importancia de 100:422$262 á Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, de trabalhos executados no aeroporto do Rio de Janeiro, no mez de março ultimo.

N. 1.314, de 2 deste mez, adeantamento de 140:000$000 a Roberto Lazaro da Costa Pimentel, ajudante da Commissão Fiscal de Obras do Aeroporto do Departamento Nacional de Aeronautica Civil, para despesas com o pagamento do pessoal no mez de abril findo.

N. 1.222, de 24 d eabril findo, pagamento de 5:000$000 á Empresa Clemente C. Catanhede, de subvenção pelo serviço de navegação effectuado, e relativa á viagem relizada em fevereiro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Officios:

N. 719, de 30 de abril findo, do Departamento de Aeronautica Civil, folha do pessoal mensalista e contractado do mesmo Departamento, na importancia de 7:124$600, relativa ao citado mez. — Ordenou-se o registro.

N. 76, de 29 de abril citado, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, relativo ao aviso numero 813, de 14 de março ultimo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, solicitando o registro da folha de diarias por serviços prestados fóra da séde, no mez de janeiro deste anno, pelos funccionarios da Baixada Fluminense, na importancia de 1:124$000. — O Tribunal resolveu que se remetta ao processo ao Thesouro Nacional, para o effeito do respectivo pagamento, de accordo com o parecer.

N. 44-E, da Inspectoria Federal das Estradas, paragamento de 5:142$000 a diversos funccionarios dessa Inspectoria, proveniente de diarias a que fizeram jús, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de serem solicitados os esclarecimentos a que se fere a informação.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

N. 2.148, de 26 de abril findo, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de auxilio aos leprosos isolados do Hospital Colonia de Curupaity, na importancia de 9:397$300, relativa ao mez de janeiro e fevereiro deste anno.

N. 4.108, de 26, da Commissão Central de Compras, pagamento de réis 22:333$700 a Alexandre Ribeiro & Companhia e outro, proveniente de fornecimentos feitos para o Ministerio.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 87, de 27 de abril findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com o processo referente ao termo assignado pela Companhia Carbonifera Rio Grandense, obrigando-se a arrecadar a taxa de viação, nos termos do decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro de 1934. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Processos:

De distribuição de creditos:

De 7:200$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos ao 2° escripturario Benedicto Caldas Viegas. — O Tribunal ordenou o registro feita a devida annullação.

De pagamentos:

De 1:332$100 a Carlos José de Faria Brandão, de imposto sobre a renda;

De 12:616$ á Electro-Lux S/A., de restituição de direitos pagos a maior.

De 600$ a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., de aluguel de transformadores, em fevereiro deste anno;

De 7:816$700 á mesma, de fornecimentos de energia electrica, no citado mez, á referida repartição;

De 1:000$ a Simphronio de Magalhães, de serviços executados ao Ministerio da Fazenda;

De 16:234$900 aos menores Maria Fausta Campello e Maria Fabia Campello, de pensões especiaes.

De 4:486$400, a Raymundo Innoscencio de Araujo, de vencimentos de inactividade;

379$500 a Octavio José Leite, de pensão de montepio;

De 19:032$300 a Braz Calmon da Gama, de vencimentos de inactividade.—O Tribunal ordenou o registro dos alludiods pagamentos.

De 300$, a Murillo Cordeiro Autran, de ajuda de custo e preparo de viagem. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim indicado no parecer.

De 13:701$200 a Clelio Souza Carvalho, 1:140$ a Eurico Muzell Faria, réis 8:100$ a Olegario de Oliveira Marcondes, 88$500 a Acrizio Augusto Pereira do Amorim, 135$ a Nelson Duarte Rocha, 279$ a Silvino Alves da Silva, 531$ a Carlos Frederico Cazelgrandi, réis 10:448$500 a Alcides do Amaral Barcellos, 531$ a Christiano Rosa, 930$, a Cantidio Bentes de Oliveira Guimarães, 88$500 a Saturnino Vieira, 336$ a Paulo Danillo Bandeira, 330$ a Osman Paulino de Almeida, 93$ a Herman Scheinkmann, 336$ a Edvard Costa Cabral, 135$ a Gastão Alves Seabra, 434$ a José João Aldrighi, 163$200, 163$20 á S. Paulo Railway Co., 1:288$300, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, 141$300 á Paulo Railway Co., 1:288$300, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, 141$300 á S. Paulo Railway Co., réis 26$800 á Rôde Mineira de Viação, 620$ a Casimiro Guimarães Junior, 200$, a Rafael Nioac de Souza, 598$ a Antonio Corrêa de Mello, 464$ a Hermogenes Roseno Siqueira, 415$ a Helio Cezimbra de Oliveira, 184$ a Osmar Oliva Guimarães, 332$ á Estrada de Ferro Central do Brasil, e 46$600 á S. Paulo Railway Co., de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 13:609$100 a Annibal Baptista Machado, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista deste processo ao Ministerio Publico.

De concessão:

De aposentadorias:

A Antonio Mendes da Rocha, no logar de conservador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro;

A José Diniz Alves Pereira, no logar de guarda da casa de Detenção do Districto Federal;

A Affonso Carvalho de Britto, no logar de 2° official da Imprensa Nacional.

Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro das despezas, classificadas; officiando-se ao Thesouro, quanto ao ultimo processo, nos termos da ultima parte da informação constante do mesmo.

De aposentadoria com apostillas feitas nos respectivos titulos:

A Maria da Gloria Marcondes de Azevedo, roupeira do Hospital D. Pedro II, do Departamento Nacional de Saude Publica.

A Narciso da Silva Moreira, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios.

O Tribunal julgou legal a concessão constante das apostillas de que se trata e ordenou o registro das despezas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 566, de 26 de abril findo, pagamento de 1:166$700, ao Dr. João Baptista Ferreira Pedreira, de vencimentos, por ter, como 1° supplente, substituido o Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz substituto da Segunda Vara Federal, no mez de março ultimo. — Ordenou-se o registro da despeza.

N. 406, de 22 de março ultimo, distribuição do credito de 2:400$000 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para attender ao pagamento do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Francisco da Costa Maia, no periodo de 1 de janeiro a 31 dezembro deste anno. — O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição de credito.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 252, de 26 de abril findo, folha de alxiliares mensalistas contractados da typographia do mesmo departamento, na importancia de 16:160$000, relativa ao citado mez.

N. 497, do Departamento Nacional do Trabalho, de 27 de abril citado, pagamento de 37:900$000, folha do pessoal contractado, relativa ao mesmo mez.

Foi ordenado o registro das citadas despezas.

N. C-636, de 2 deste mez, do Conselho Nacional do Trabalho, folha de diarias, na importancia de 1:785$000, ao inspector de Previdencia, José Paulo de Macedo Soares, por serviços prestados fóra da sua séde, no Estado de São Paulo, no mez de janeiro deste anno.

N. C-719, da mesma repartição, de 23 de abril findo, folha de diarias a varios funccionarios, na imoprtancia de réis 1:085$000, idem, no mez de março deste anno.

N. C-715, de 25, da mesma repartição, folha de diarias, na importancia de 360$000 ao sub-inspector de Previdencia, interino, Edmundo Bragante, por serviços prestados fóra da sua séde, no Estado de São Paulo, no periodo de 19 a 31 de março ultimo;

N. 547, de 3, do Instituto Nacional de Technologia, adeantamento de 15:000$ a Domingos Marguratti, 1° escripturario do mesmo instituto, para despezas nos mezes de abril a junho deste anno.

O Tribunal ordenou o registro das despezas e do adeantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.227, de 24 de abril findo, adeantamento de 600:000$ ao contador da Commissão de Estradas de Rodagens Federaes, Boaventura Mendonça d'Avila, para despezas no 2° trimestre deste anno, com acquisição de materiaes e ás de que trata o art. 4° do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932.

N. 1.312, de 30, folha de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, na importancia de 3:140$, em proveito de Luiz Armando da Cunha e outro, relativo ao mez de abril citado.

N. 1.228, de 24, solicitando a entrega de 298:000$ á Contadoria Central Ferroviaria, relativa á quota de contribuição da Estrada de Ferro Central do

Brasil, nos termos da lei orçamentaria vigente.

O Tribunal ordenou o registro das despezas e adeantamentos.

Officio n. 1.236, de 24, da Directoria Geral de Contabilidade, com a cópia do contracto de locação do serviço firmado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas com o engenheiro Carlos Ferreira de Freitas. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.262, de 4 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento dos inspectores do Ensino Secundario, Alvaro de Paula Costa e outros, de vencimentos relativos ao mez de abril ultimo, na importancia de réis 276:300$000. — Ordenou-se o registro.

N. 2.152, de 26 de abril findo, da mesma repartição, solicitando para ser depositado no Banco do Brasil, á disposição do Dr. David Bruce Wilson, director em exercicio da Divisão Sanitária Internacional da Fundação Rockefeller, nesta capital, a importancia de 3.000:000$, para attender ás despezas com os serviços de combate á febre amarella em todo territorio do Brasil, no 2° trimestre do exercicio financeiro de 1935. — Ordenou-se o registro das despezas.

N. 2.234, de 2 deste mez, idem, folhas de ajudas de custo pelas inspecções procedidas em estabelecimentos de ensino secundario nos Estados do Rio de Janeiro e S Paulo, pelos inspectores Aristides Castro Casado e outros, nas importancias de 6:000$000 e 4:500$, relativas ao mez de março ultimo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser junta ao processo a designação referente aos inspectores constantes da 2ª folha annexa e incluidas as importancias que lhes cabe.

Ministreio da Fazenda:

Officios:

N. 86, de 8 de abril p. findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, pagamento de 250$, de gratificação a cinco serventes, por serviços prestados fóra das horas do expediente em março ultimo.

Ns. 132 e 133, de 27 deste mez, da Directoria do Dominio da União, folhas de pagamentos nas importancias de 17:000$ e 999$900, respectivamente, ao pessoal da Baixada Fluminense, e vigias dos proprios nacionaes, relativos ao mez de abril citado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Promoção n. 23, de 22 de abril findo, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* de 6 do mesmo mez, no qual vem publicado o termo de prorogação do contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura com o Dr. Paulo Bigler, para servir na qualidade de assistente chimico da Estação Experimental de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou o registro do contracto, de accôrdo com o parecer do Ministerio Publico.

Officios:

N. 103, de 6 deste mez, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, distribuição de 80:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, por conta da verba "Eventuaes" para despeza com a transferencia e localização da delegacia fiscal. — Ordenou-se o registro da citada distribuição.

N. 86, de 2 de abril findo, da Directoria do Imposto sobre a Renda, relativo ao adeantamento de 20:000$ ao 1° official Nicomedes Dias, para despezas de prompto pagamento no 2° trimestre deste anno. — Ordenou-se o registro.

De distribuição de creditos:

De 337$200 ao Thesouro Nacional, para pagamento da pensionista Maria da Penha Nogueira; 18:000$, idem, para pagamento de vencimentos aos primeiros escripturarios João Ramos da Silva e Manoel da Costa Barbosa; 600$, idem, para pagamento de pensão á dona Flora Diniz da Cunha Araujo; 3:333$400 idem, idem á D. Marcia Fonte; 570$, idem, á D. Julietta de Castro Ramalho; 100$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas, para pagamento de pensão á Aracy Pinto Peixoto; 9:000$ á mesma delegacia, para pagamento a Clovis Emiliano Oliveira, auxiliar technico de 1ª classe da Contadoria Central da Republica.

O Tribunal ordenou o registro, feitas as devidas annullações.

Processos:

De pagamento:

De 26:250$ e 30:000$ a Felippe de Mello, consul de 2ª classe, de vencimentos que deixou de receber;

De 103$300 a Antonio da Costa Leitão, de restituição de quota de aluguel da casa indevidamente descontada em folha de pagamento do exercicio de 1931;

De 564$, á menor Alzira, filha do capitão tenente Annibal Leite Ribeiro;

De 26:707$400 a Antonio Emygdio Ferreira de Mello, agente fiscal do imposto de consumo no Estado da Parahyba.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 11:010$400 á Comp. Electro-Lux S. A., de restituição de direitos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

De 137$700 a Augusto Caetano, 200$ á Edith Sotomayor, 363$700 a George Ayres Borges, 632$900 á Comp. Paulista de Estradas de Ferro, 58$100 a Abilio Bragança Alves, 2:000$ a Raul Arantes Meira, 734$ a Anselmo Fortunato de Paula Blunk, 88$500 a Antonio Serapio Ferreira, 135$000 a Alvaro de Souza, 310$000 a José Zippin Grinspun; 3:584$000 á Sociedade Anonyma du gaz, 53$200 á The Great Western of Brasil Railway Company Ltd., 135$ a Ageo Corrêa Dias, 147$500 ao mesmo, 135$ a Lycurgo Ribeiro de Souza, 186$ a João Armando Drummond, 72$ a Vidal Gomes de Assumpção, 36$ ao mesmo, 88$500 a Arthur de Souza, 117$ a André Alves Lima, 41:029$ a Dael Barreto de Barros e 7:979$ a Tulio Paes Leme, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 4:800$ a Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, 4:800$ a Floriano Peixoto Bittencourt, 4:800$ a Ataliba Lepage, 4:800$ a Djalma Hasselmann, de dividas de exercicios findos e vencimentos de inactividade em janeiro a março de 1934. — Ordenou-se o registro das despesas. O Sr. ministro relator em referencia a esses quatro processos, proferiu a seguinte declaração de voto:

1 — Pelos decretos leis ns. 23.172, de 29 de setembro de 1933, e 23.857, de 8 de fevereiro de 1934, foram *extinctos* o "Curso de Chimica Industrial" e "Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria", sendo, por decretos de 8 de maio de 1934, seus professores e lentes declarados *em disponibilidade*, de accordo com o artigo 1° §§ 1° e 2° do dec. lei n. 24.165, de 24 de março de 1934.

2 — Ditos professores reclamaram o pagamento de seus vencimentos *integraes*, sendo que o *presente processo* se refere ao periodo de 1/1 a 31 de março de 1934, tudo, com fundamento no art. 20 das Disposições Transitorias da *vigente* Constituição do seguinte teôr: "Os professores dos institutos officiaes de ensino *superior*, destituidos dos seus cargos desde outubro de 1930, terão garantidos a inamovibilidade, a vitaliciedade e a irreductibilidade dos vencimentos".

Pedida a audiencia da Consultoria Geral da Republica, esta, em *parecer* n. 139K de 11 de dezembro de 1934 sustentou que a "intenção transparente" do já cit. art. "foi, evidentemente, a de restabelecer ou restaurar, em toda a sua plenitude, os predicados ou prerogativas *em cujo goso já se encontravam*, no momento em que foram destituidos..."

Em consequencia, pelo titular da pasta da Agricultura, foi-lhes *deferida* a pretenção e, por "exercicios findos", se lhes *requisita*, agora, o pagamento (fls. 10), do dito periodo.

3 — A origem do art. em tela, surgiu da *emenda* apresentada, após a publicação do projecto n. 1-B, de 1934.

Foi acceita, *integralmente* e figura na *redacção final* do projecto n. 1-C, de 1934 (Avulso, pg. 53. Diario da Assembléa Nacional, n. 142, de 28 de junho de 1934, p. 4.667; supplemento ao n. 143, de 29 de junho de 1934, pg. 20). Seu autor, o constituinte, Sr. Celso Machado, chamado a debate, a proposito das emendas ns. 703 e 704 (supprima-se a palavra "superior") teve occasião de dizer *textualmente*: "Devo accrescentar que quando formulei a emenda tive em vista a *reintegração do professor da Escola de Agronomia e Medicina Veterinaria*, que haviam sido destituidos de seus cargos. Se já gozavam dessa vitaliciedade *deviam voltar aos cargos com as mesmas garantias*" (Diario cit., n. 152, de 3 de julho de 1934, pag. 4.992). Exposto o elemento *intencional*, soffreram regular discussão as outras *emendas*, que, todavia, foram *regeitadas*, por expressiva maioria (Diario cit., n. 152, de 8 de julho de 1934, pags. 4.988, 4.991 a 93 e 4997). Ficou, portanto, inalterada a rompagem da *primitiva emenda* e, como tal, consta da *redacção final* (Diario cit. 158, de 15 de julho de 134, pag. 5.157) e, assim, figura, hoje, na Constituição promulgada.

d) — Seja dito de passagem que o estatuto dos professores assegura a *in-*

demissibilidade. (Const., art. 158, § 2º). A inamovibilidade deve ser entendida em termos (decreto lei n. 20.778, de 12 de dezembro de 1931). Se a escola mudar de séde, o professor não póde allegar que não segue, pois os proprios ministros da Côrte Suprema, se fôr "transferida" a Capital da Republica (Constituição, art. 4, das Disp. Trans.), não podem deixar de a acompanhar. Somente á *magistratura* se concedeu a *irreductibilidade de vencimentos*. (Constituição, art. 64, letra *c*) e isto no interesse da Justiça e não no dos magistrados. "*Inamovivel*, ensinam os lexicologos, é o funccionario *indemissivel* arbitrariamente, ou o cargo, de que não ha exoneração, a não ser nos *casos excepcionaes previstos em lei*. Na acepção *legal*, a palavra é synonimo de *vitalicio* (Ruy Barbosa, a constituição e os actos inconstitucionaes, 2ª ed., Rio, 1933, pagina 152). "O titular de um cargo *vitalicio*, não póde, em hypothese alguma, ser privado das *vantagens* desse cargo". (O Direito, vol. 102, pag. 41).

Deixado de lado o *aspecto theorico-jurisprudencial* e encarado tão somente o *direito constituido, que é o que é, e não o que devia ser*, nenhuma duvida resta quanto á liquidez do direito do supplicante.

5 — A propria *administração publica*, pelo seu mais elevado orgão, em recente *decisão*, depois de demonstrar, ante os textos constitucionaes, que o cargo de professor e a funcção de militar são *incompativeis*, accentuou: "Note-se, tambem, haver o proprio autor da emenda transformada no artigo 20 das Disposições Transitorias, o deputado Celso Machado declarado que a referida emenda visava a reintegração *dos professores da Escola de Agronomia e Veterinaria*" (decisão de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, *in Diario Official* de 29 de janeiro de 1935, pag. 2.131).

Effectivo exercicio, percebiam, mensalmente, 1:600$, (fls. 8 verso) bem como que, a partir *de 1-4-34 até a presente data*, vem percebendo *vencimentos integraes* (fls. 8-verso). Isto posto, com fundamento no art. 20 das Disposições Transitorias da Constituição, *voto pelo registro da despeza*.

De conclusão:

De aposentadorias:

A Floriano da Camara Coelho, no logar de contador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro;

A Florentino José de Mello, no logar de 2º official da Inspectoria de Aguas e Esgotos;

A' Alice Paim, no logar de ajudante da agencia do Correio da Tijuca, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — Julgou-se legal a concessão das aposentadorias e ordenou-se o registro das despezas classificadas.

De concessão de aposentadorias, com apostillas nos respectivos titulos:

A Tiburcio de Andrade Araujo, chefe de secção da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul;

Albino Henrique Marques, machinista de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Julgou-se legal a concessão constante das apostillas feitas nos titulos de que se trata e ordenou-se o registro das despezas classificadas.

A Arthur de Souza Barbosa, 1º official da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se fazer a apostilla nos termos dos pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.117, de 20 de abril findo, com o requerimento e demais papeis, em que á Companhia Industrial e Agricola de Jacuecanga requer prorogação do contracto celebrado com o ministerio, em 20 de outubro de 1933, para o fornecimento de energia electrica á Escola "Almirante Baptista das Neves", em Angra dos Reis. — O Tribunal ordenou a prorogação do contracto de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 4.498, de 27 de abril, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de pagamento do pessoal do mesmo departamento na importancia de réis 17:700$000, relativa ao citado mez.

N. 4.484, de 25 de abril citado da mesma repartição folha, na importancia de 950$000, em proveito de Humberto Ferrando e outro, de serviços prestados fóra das horas do expediente em março ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 640, de 26 de abril findo, do Instituto Nacional de Technologia, folha do pessoal mensalista e operario do mesmo instituto, na importancia total de 41:283$300, relativa ao mesmo mez. — Ordenou-se o registro da despesa. O Sr. ministro relator fez a seguinte declaração de voto:

Vencido

1 — Na inclusa folha de pagamento de pessoal *contractado* (art. 7º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928) do Instituto Nacional de Technologia, do Ministerio do Trabalho, correspondente ao mez de abril deste anno, figura, como assistente-chefe, o Sr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, com o salario *mensal* de Rs. 2 contos, "*em serviço externo fora da séde*" (folhas 2).

2 — Ora, o citado assistente-chefe é professor *catedratico em disponibilidade*, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, percebendo, mensalmente, *vencimentos integraes*, em virtude do art. 20 das Disposições Transitorias da vigente Constituição.

3 — Por este *dispositivo* se creou, para os seus beneficiarios, uma situação *especial* de *inatividade*. Assim, sendo, a acceitação de cargo remunerado importa a suspensão *dos proventos* da *inatividade*. (Const. 172, § 4:).

4 — Não se argumente, com a permissibilidade, em se tratando de funccionarios administrativos *em actividde*, desde que haja compatibilidade dos horarios de serviços, do exercicio cumulativo de *cargos do magisterio e technico-scientificos* (cit art., § 1º). Este mandamento constitucional, *apenas*, se refere ao funccionario administrativo *em actividade*, pois, se, tambem, fosse extensivo ao inativo, a ordenação contida no § 4º seria *inutil* por falta de applicação.

5 — Accresce, no presente processado, uma circunstancia *especial*: o assistente-chefe, contractado, está "*em serviço externo fora da sede*".

Mesmo se se tratasse de funccionario *em atividade*, a acumulação, na especie, não seria possivel pela *não "compatibilidade dos horarios de serviços"*.

6 — Attendendo não ser cindivel a ordem de pagamento, tão sómente por constar entre os contractados um *inactivo*, prohibido de acceitar cargo remunerado (o professor em apreço recebe vencimentos integraes, sendo eu mesmo relator do referente ao exercicio de 1934), *nego registro á despeza*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 715, de 28 de fevereiro ultimo, pedindo reconsideração da decisão do Tribunal que recusou registro á distribuição do credito de 4.000:000$, constante da sub-consignação n. 8, consignação 1 da verba 2, para que o mesmo fosse applicado em todo o exercicio e não sómente nos mezes de janeiro a maio deste anno, como solicitara o ministerio, em aviso n. 269, de 24 de janeiro deste anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Officio n. 4.199, de 29 de abril deste anno, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 461:221$100 a R. Petersen & Comp. Ltda., de fornecimentos effectuados para o ministerio. — Ordenou-se o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.840, de 20 de abril findo, adeantamento de 64:500$ ao assistente chefe do Serviço de Fomento da Producção Mineral do Departamento Nacional da Producção Mineral, Eugenio Bourdot, para despezas a seu cargo no 2º trimestre deste anno. — Ordenou-se o registro, feita a devida annullação.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 2.142, de 26 do mez de abril, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 1:297$ ao pessoal jornaleiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no mez de fevereiro deste anno. — O Tribunal ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 453$ a Oswaldo Elias Clemente, 13:632$800 a Roberto Sander, 218$400 a Anselmo Colomby Alves da Costa, 897$600 á The Amazon River Steam Navigation, 93$000 a Oscar Schmidt, 93$000 a Virgilio Ferreira das Neves, 135$000 a Acileu Ferreira, 351$000 a Franklin Faria Torres, 354$000 a Apollo da Silva Brasil, 279$000 a Almerio Lima Leite, 10:040$000 a Luiz Cordeiro de Castro Afilhado, 6:210$000 a Kronge Poubel, 354$000 a Aristides Gomes de Oliveira, 279$000 a Manoel Ferreira, 13:979$900 a Luiz Francisco de Mattos, 101$800 a João Manoel Brasil, réis 25:354$500 a Oscar Beuttemmuller, réis 8:072$300 a Oswaldo Cicero de Sá Junior, 113$000 a José Nunes de Oliveira, 600$000 a Mario Pereira Ramos, 173$200

á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 169$200 a mesma companhia, 225$000 a Benjamin Monteiro da Costa, 50$200 á Estrada de Ferro Sorocabana, 212$100 a José Raposo Ratis de Carvalho, 103$200 a David Monteiro de Arruda Camara, 1:225$400 a Manoel Maria Gonçalves, 2:518$500 a J. Avilla de Freitas, 464$500 a Mario Duprat Pinto, 464$500 a Leopoldo Miguelote Filho, e 75$000 a Francisco Pedro Dias Pereira, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 2:610$000 a A. Videira & Maia, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim indicado no parecer.

De 20:750$000 a Marcellino José da Costa, de dividas de exercicios findos. —O Tribunal ordenou o registro da despeza.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Officio n. 82, da Directoria do Pessoal do Thesouro Nacional, pagamento de 11:250$000 a Arthur Guedes Filho, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro.

Telegramma n. 190, de 14 de março ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, sobre a transferencia do credito para pagamento aos escripturarios Ubaldino T. de Sant'Anna e outros, nas importancias de réis 6:600$000 e 6:000$000.

Telegramma n. 283, de 10 de abril findo, idem, idem, idem, para pagamento a Victor da Silva Ferreira, na importancia de 9:000$000.

Officio n. 175, de 11 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, sobre a transferencia do credito na importancia de 337$200, para pagamento a D. Leonor Nogueira da Silva.

Telegramma n. 96, de 9 de abril findo, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, sobre a transferencia do credito de 5:074$300, para pagamento ao praticante de 1ª classe do Imposto sobre a Renda, Sylvio Mariano Costa.

O Tribunal ordenou o registro das despezas, feitas as devidas annullações.

De concessão:

De aposentadorias:

A Augusto Octaviano Pinto, no lugar de engenheiro chefe do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. ministro Ruben Rosa.

A João Alfredo Barreto, ex-porteiro continuo da Inspectoria Regional de Pinheiro, no Ministerio da Agricultura:

A Izidro de Oliveira Guimarães, telegraphista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos.

O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias e ordenou-se o registro das despezas.

A Casemiro da Silva Ovéra, mestre da usina de gaz de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla feita no titulo do inactivo de que se trata e ordenou o registro da despeza classificada.

A Franklin Joaquim Pereira, conferente de 2ª classe da Casa da Moeda. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De 140$ a Arthur Moreira Pegado, para pagamento da pensão que deixou de receber em 1929;

De pagamento de 1:043$300 e 600$ a Maria da Rocha Soares e Argentina da Rocha Soares, filhas de Alexandrina Maria da Cruz, viuva de Guilherme da Rocha Soares, de pensões em 1933 e 1934 e durante o anno de 1935.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De pagamentos:

De 13:524$200 a Herminia Josephina Wagner, viuva de Carlos Guilherme Wagner, sargento ajudante do Exercito.

De 3:386$900 e 5:059$300 a Candido dos Santos Menezes, de vencimentos de inactividade.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De 18:258$ e 20:866$700 a Noé Florambel Pinto Peixoto, consul de 2ª classe, aposentado. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despeza classificada, officiando-se ao Thesouro Nacional, nos termos da ultima parte do parecer do Ministerio Publico.

De concessão de montepio civil a Maria José Barcellos Sobral, mãe casada de Alvaro Barcellos Sobral, capitão de corveta da Armada de Aviação Naval. — O Tribunal julgou legal a concessão de que se trata e ordenou o registro das despesas classificadas.

Requerimento de Antonio de Moura Mascarenhas, telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, pedindo restituição do sello de nomeação na importancia de 190$, descontada a mais em 1931. — Ordenou-se o registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 521, de 26 de abril findo, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 9:640$ a Adelino Luiz Ferreira e outros, de serviços prestados. — O Tribunal resolveu que se remetta o processo ao Thesouro Nacional, para os fins de que trata o parecer.

N. 522, de 26, idem, pagamento de 3:028$ a José de Mello e outros, de diarias no mez de abril findo. — Ordenou-se o registro.

N. 4/485, de 25, do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando pagamento de 950$ ao fiscal Humberto Ferrando e outro, por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez de fevereiro proximo findo. — Mandou-se dar registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.368, de 6 deste mez, pagamento de 214:590$600, a José Tenore, de serviços executados na Estrada de Rodagem Rio Petropolis em 1934.

Officios:

N. 4.197, de 29 de abril findo, da Commissão Central de Compras, pagamento de 272:553$600 á Estrada de Ferro Minas São Jeronymo, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

N. 7, da Delegação do Tribunal de Contas na Inspectoria de Obras contra as Seccas, de 3 de abril findo, relativo a uma relação dos processos de comprovação de adiantamentos concedidos em 1932 a 1934 e que se acham dependendo de instrucção e consequente julgamento. — O Tribunal resolveu que se responda nos termos dos pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 67 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE MAIO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa, foi aberta a sessão.

O Sr. presidente, tendo em vista a solicitação do delegado do Tribunal junto ao Ministerio da Marinha, propoz e foi approvado pelo mesmo Tribunal a seguinte designação: Para a delegação no Ministerio da Marinha:

Segundos escripturarios Cesar Valdetaro e Clovis da Cunha Pedrosa.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.911, de 23 de abril findo, folha de gratificações em proveito de José Falcão Alves, na importancia de 370$400, proveniente de serviços extraordinarios fora das horas do expediente, relativa aos mezes de janeiro a março deste anno. — O Tribunal ordenou o registro da despeza de que se trata.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.261, de 4 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha dos professores e docentes livres da Escola Polytechnica, Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral e outros, na importancia de 6:224$800 e relativa ao mez de abril findo;

N. 2.194, de 29 de abril findo, da mesma repartição, adeantamento da importancia de 15:500$ ao bedel da Escola Politetechnica, Laurindo de Oliveira, para despezas de prompto pagamento nos mezes de abril a junho deste anno;

N. 2.156, de 26, da mesma repartição, folha do pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Superior, na importancia de 2:500$ e relativa ao mez de março ultimo;

N. 2.156, de 26, da mesma repartição, folha do pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Superior, na importancia de 2:500$ e relativa ao mez de março ultimo;

N. 2.314, de 7 deste mez, idem, folha dos alumnos estagiarios da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", na importancia de 2:232$ e relativa ao mez de abril findo;

N. 2.312, de 7, idem, folha relativa ás diarias de alimentação de empregados do Serviço Maritimo da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, na importancia de 6:480$, correspondente ao mez de abril findo;

N. 2.307, da mesma data, idem, folha de gratificação, em proveito de Joaquim Fontainha, na importancia

de 300$, proveniente de serviços extraordinarios prestados em abril findo.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos de 5:500$ ao Thesouro Nacional, para pagamento do 4° escripturario José de Souza Robim, e 14:400$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento ao 1° escripturario Raymundo Campos Proença, de vencimentos. — O Tribunal mandou registrar as despesas, feitas as devidas annullações.

De pagamentos:

De 225$ a Luiz Ferreira da Costa, de restituição de imposto de penna d'agua indevidamente pago, 412$ a Edgard Rocher, de restituição de direitos pagos a maior. — Ordenou-se o registro das despesas.

De 3:958$300 a Mario dos Santos, de divida de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despesa.

De 4:144$ a Maria Isabel Jesus Ferreira, de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De concessão:

De aposentadorias:

A Rodolpho Ferreira da Silva, no logar de porteiro da extincta Secretaria da Junta Commercial e a Augusto de Oliveira Portugal, no logar de ajudante da Agencia Postal da rua da Alfandega, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — Julgou-se legal a concessão das aposentadorias e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

Com apostilla no respectivo titulo, a Americo Galvão Ferreira, agente de 1ª classe do Quadro Especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De melhoria de pensão de meio soldo a Francisca Maria da Fonseca Pereira Pinto, viuva de Paulino Julio de Moraes Carneiro, tenente do Exercito. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de meio soldo de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 531, de 22 de abril findo, em additamento ao de n. 409, de 22 de março ultimo, afim de que, do credito de réis 34:062$800 da verba n. 7 — Policia Militar do Districto Federal — Pessoal — sub-consignação n. 7, cuja distribuição ás delegacias fiscaes nos Estados foi solicitada naquelle aviso, conforme a relação annexo, para pagamento de soldo no corrente anno a officiaes e praças reformadas, residentes nos mesmos Estados, seja annullado o credito de 1:636$800 para pagamento ao soldado José Paschoal de Lima, residente nesta Capital. — O Tribunal ordenou o registro da despeza.

Officio n. 4.343, de 4 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de 45:896$900 a J. C. de Barros e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o ministerio. — Ordenou-se o registro da referida despeza.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4-522, de 7 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, folhas de gratificações por tarefa, na importancia total de 38:599$100, em proveito de Achilles de Andrade Souza e outros, por serviços prestados durante o mez de abril findo, no Serviço de Identificação Profissional do mesmo departamento. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.325, de 2 deste mez, pagamento da importancia de 300$000 á Companhia Industrial Minas Geraes, proveniente de aluguel da sala n. 1.526, do edificio Rex, occupada por dependencia da Secretaria de Estado, no mez de abril ultimo;

N. 1.346, da mesma data, pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da importancia de 100:000$, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados na linha Sul-Norte e relativa a viagens terminadas em janeiro e fevereiro deste anno.

Ordenou-se o registro das despezas.

Officios ns. 632 e 1.854, de 21 de fevereiro e 23 de abril deste anno, da Directoria de Contabilidade, relativos ao pagamento de diarias por serviços prestados fora da sede no mez de janeiro deste mesmo anno, pelo conductor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, José Chrysantho Seabra Fagundes, na importancia de 400$000. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior, para o fim da diligencia a que se refere o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.910, de 23 de abril proximo findo, relativo á gratificação ao assistente interino da Directoria de Estatistica da Producção, Paulo Luiz Leitão, na importancia de 1 317$300, por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente no 1° trimestre deste anno. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.313, de 7 de maio corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folha do pessoal contractado do Instituto Nacional de Musica, na importancia de 5:400$, no mez de abril proximo findo.

N. 2.281, de 6, da mesma repartição, folha do pessoal contractado, da Bibliotheca Nacional, na importancia de réis 666$700, relativa ao mez de abril proximo findo.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De transferencia de credito:

De 18:000$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento ao contador Josué Serôa da Motta, que serve como delegado fiscal;

De 922$ ao Thesouro Nacional, para pagameneo dos vencimentos do escripturario Antonio João da Silva.

O Tribunal ordenou o registro das despesas, feitas as annullações indicadas nos processos.

De concessão de aposentadoria com apostillas feitas nos respectivos titulos:

A Benjamim Orlando Falcão, telegraphista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

A Pedro Rattes da Fonseca, carteiro de 1ª classe da Adminsitração dos Correios e Telegraphos do Districto Federal; e

A José Augusto de Mello Prado, 3° official da Administração dos Correios de Minas Geraes.

O Tribunal julgou legaes as concessões constantes das apostillas feitas nos titulos de que se trata e ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 405, de 22 de março ultimo, relativo ao adeantamento de 500$ ao chefe de secção administrativa da Procuradoria da Republica, Paulo de Azevedo Pereira, para despesas de prompto pagamento, nos mezes de março e abril gistro ao adeantamento de que se trata, deste anno. — O Tribunal recusou repor estar terminado o prazo de sua applicação.

Outrosim, ordenou a baixa da responsabilidade, quanto aoqu e foi registrado em sessão de 30 de novembro de 1934.

Aviso n. 565, de 26 de abril proximo findo, relativo ao adeantamento da quantia de 1:500$ ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, para despesas miudas e de prompto pagamento no 2° trimestre deste anno. — O Tribunal recusou registro ao adeantamento, pelos motivos a que allude o parecer.

Officio n. 3.378, de 2 deste mez, da Direcoria Geral do Expediente e Contabilidade, relativo á folha de pagamento da gratificação ao pessoal da Policia Maritima e Aerea, no mez de abril, na importancia de 3:410$200. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 27|303-31, de 31 de janeiro deste anno, relativo ao credito especial de 15:125$100, aberto pelo decreto legislativo n. 7, de 24 do mesmo mez, para pagamento dos vencimentos e representação do 1° secretario de Legação, Cesar de Mesquita Serva, no periodo de 15 de fevereiro a 3 de julho de 1934. — O Tribunal converteu novamente em diligencia o julgamento, para que a 2ª Directoria junte a este algum processo referente á abertura de credito já gado pelo Tribunal e que conste da lei declarando: fica aberto o credito...

Ministerio do Trabalho, Industria Commercio:

Officios:

N. 457, de 7 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de pagamento do pessoal contractado, na importancia de 1:098$400, relativa aos mezes de fevereiro a abril deste anno;

Ns. 4|525, de 8 e 4|507, de 4, da mesma repartição, folha de gratificação, na importancia de 6:070$900, em proveito de José Mathias e outros, proveniente de servios extraordinarios prestados em abril findo.

O Tribunal rodenou o registro das despesas de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.324, de 2 deste mez, pagamento d aimportancia de 6:750$ a Companhia Industrial Minas Geraes, proveniente de aluguel do 16° andar do edificio Rex, occupado pela Secretaria de Estado, no mez de abril;

N. 1.345, de 2, pagamento de subvenção á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da importancia de 460:000$, por serviços de nvaegação na linha Rio Grande-Pará.

— Ordenou-se o rgeistro das despesas.

Officio n. 4.128, de 26 de abril findo, da Commissão Central de Compras, relativo ao contracto n. 28, de 22 do mesmo mez, celebrado com a Companhia Ceramica Brasileira, para fornecimento de material electrico ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, porque, não se achando junto o edital de concorrencia, não se pode fazer devidamente o exame da despesa com o fornecimento.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.657, de 29 de março ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de diarias dos membros do Conselho Nacional de Educação, na importancia de 32:400$, referente á primeira reunião ordinaria do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa. Foi voto vencido o do Sr. ministro Rúben Rosa.

N. 2.272, de 6 deste mez, da mesma repartição, pagamento de 10:200$, folha de remuneração dos inspectores regionaes e assistentes do ensino secundario, relativa ao mez de abril findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 62, de 30 de março ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, solicitando que o Tribunal examine novamente o processo referente á concessão de melhoria da pensão que cabe a D. Maria da Gloria Coelho Pinna e outra, viuva e filha do capitão de fragata da Armada, Augusto Luiz Pinna. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Processos:

De distribuição de creditos:

De 21:600$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos ao 3° escripturario da Recebedoria Federal de São Paulo, Antonio Pinheiro Moraes e ao 2° dito da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, Randolpho Bartholomeu Mafra;

De 5:500$ ao mesmo Thesouro, para pagamento de vencimentos ao escripturario Fausto Romeiro.

O Tribunal mandou registrar as despesas, feitas as annullações indicadas.

De pagamento:

De 49$300 a Carlos Smith & Comp., de restituições de direitos pagos a maior;

De 7:035$200 a João Fernandes Moreira, proveniente de restituição de contribuições;

De 16:312$900 ao capitão Evilasio Gonçalves Villanova e 2:266$700 ao capitão Cyro Paes Leme, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro das despezas.

De concessão:

De melhoria de pensões de meio soldo a Hermelina Marcionilla Campello Lessa, viuva de Antonio Lessa, major graduado do Exercito, e a Izidora Motta Muniz Barreto, viuva de Orozimbo Alves Branco Muniz Barreto, 1° tenente da Armada. — O Tribunal julgou legal a concessão constante das apostillas feitas nos titulos de que se trata e ordenou o registro das despezas classificadas.

De revisão do processo de pensão de Alice Silveira Corrêa, viuva de Pedro Angelo Corrêa, coronel do Exercito. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 528, de 22 de abril findo, folha de gratificação ao servente do Deposito Publico Geral do Districto Federal, Joaquim Pereira da Silva, na importancia de 120$000, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente em março deste anno;

Officios:

N. 4.295, de 2 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 56:726$300 a Avellar Vianna & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o ministerio.

Ordenou-se o registro das despezas.

N. 4.127, de 26 de abril findo, da mesma commissão, com o termo de contracto n. 29, de 22 do mesmo mez, celebrado com a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, para fornecimento de automoveis e chassis á Policia Civil do Districto Federal. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, á vista do que dispõe o art. 1° do decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.232, de 27 de abril findo, com o contracto celebrado entre o ministerio e a firma M. Soares de Amorim & Comp., Ltda., para o fornecimento de rações preparadas ao pessoal artistico do Arsenal de Marinha, Directoria do Armamento e Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA-61-801.1, de 16 de abril findo, adeantamento de 30:000$ ao consul geral Sebastião Sampaio, director executivo do Conselho Federal do Commercio Exterior, para despesas nos mezes de abril a junho do corrente anno. — O Tribunal mandou aguardar o julgamento do processo de comprovação do adeantamento anterior.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1 C-273, de 30 de abril findo, folha de gratificação, na importancia de 791$300, em proveito de Sylvio Pacheco de Oliveira e outros, referente ao mez de abril citado, proveniente de serviços extraordinarios.

Officios:

N. 1 C-781, de 7 deste mez da Directoria Geral de Contabilidade, adeantamento de 15:000$ a Sylvio Pacheco de Oliveira, para despesas de maio a julho deste anno;

N. C-725, de 27 de abril p. findo, com o de n. C-637 de 2 do mesmo mez, do Conselho Nacional do Trabalho, relativo ao pagamento de 12 diarias ao subinspector de Previdencia, interino, Edmundo Bragante, na importancia de 1:260$, por serviços prestados fora da sua sede, no Estado de S. Paulo;

N. 563, de 6 deste mez, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, pagamento de 13:000$ a Carlos Alberto Gonçalves, proveniente de fornecimento de 5.000 exemplares da publicação "El Brasil", de sua autoria;

N. 4.299, de 2, da Commissão Central de Compas, pagamento da importancia total de 2:490$300 a William Xavier & Comp Ltda. e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.965, de 25 de abril findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com a copia do termo de contracto celebrado entre o Ministerio e o Dr. Ricardo Ferreira da Costa, para servir na qualidade de histologista da Escola Nacional de Veterinaria, do Departamento Nacional da Producção Animal. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelo fundamento dos pareceres.

Aviso n. 2.078, de 4 deste mez, folha de gratificação, por serviços extraordinarios fora das horas do expediente prestados ao Gabinete em abril, na importancia de 1:050$, por Rodrigo Pereira da Silva e outros;

Aviso n. 1.912, de 23 de abril findo, idem, idem por Renato de Castro Filho, na importancia de 2:442$600, nos mezes de janeiro a março ultimos;

Aviso n. 2.082, de 4 deste mez, adeantamento de 4:000$ ao 3° escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Producção Animal René Descartes de Medeiros, para despesas a seu cargo nos mezes de abril a junho deste anno;

Officio n. 4.196, de 29 de abril findo, da Commissão Central de Compras, pagamento de 71:573$700 á S. A. Pratt e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o Minsterio.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 2.315, de 7 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha dos professores do Collegio Pedro II, na importancia de 65:332$, relativa ao mez de abril findo;

Idem n. 2.270, de 6, da Directoria Geral de Contabilidade, folha dos inspectores e fiscaes do Ensino Commercial, Abel Reis e outros, na importancia de 51:600$000.

— Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio Fazenda:

Officio n. 2, de 28 de março deste anno, da Directoria das Rendas Aduaneiras, pagamento de diarias a funccionarios em commissão reservada na Alfandega de Santos, na importancia de 1:980$000. — Ordenou-se o registro da despesa.

Portaria do Ministerio n. 24, de 30 de abril findo, pagamento de 5:500$, de gratificações ao pessoal do Gabiente e portaria do Ministerio, referentes ao mez citado. — O Tribunal ordenou o registro.

Processos:

De pagamento:

De 412$ a Edgard Rocher, de restituição de direitos pagos a maior, 94$200 a Carmello Garcia, idem, 128$400 a Tratelli Del Guerra; idem, 1:173$100 a John Jurgens & Comp., idem, 1:221$200 a Lauro Araujo Pereira, de indemnização e 500$ a Alpheu Palma Garcia, adeantamento para conducção de valores da Thesouraria, no 2° trimestre deste anno;

De 11:375$ a José Ferreira da Silva, de divida de exercicios findos.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De aposentadoria:

A Manoel Francisco Pereira do Rio, operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

A Julio Espindola Bittencourt, 2° marinheiro da Divisão do Material Flu-

ctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

A Henrique José do Rosario, 4° escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legal a concessão, constante dos titulos de aposentadoria de que se trata e ordenou o registro das despezas classificadas.

De melhoria de pensão de meio soldo:

A D. Zulmira Sá de Mattos, viuva de Theophilo de Mattos, alferes do Exercito. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de que se trata e ordenou-se o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

De meio soldo e montepio:

A D. Stella Coutinho de Araujo, viuva de Odilon Antenor de Araujo, major do Exercito. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 3.368, de 30 de abril proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento de vencimentos de peritos, na importancia de 6:666$300, relativa ao mesmo mez de abril. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 72|30.561, de 2 deste mez, requisitando o pagamento de 1:515$000, da folha de diarias no mez de abril ao pessoal da portaria, Abel Nicolau Eloy e outros.—Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 4.300, de 2 deste mez, submettendo a registro as despezas provenientes de fornecimentos feitos ás repartições do ministerio, na importancia de 45:690$100, por Heitor Ribeiro & Comp. e outros. — O Tribunal ordenou o registro da despeza.

Aviso n. 1.351, de 2 do mesmo mez, distribuição á Inspectoria do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, da importancia de 800:000$000, para attender, no corrente exercicio, a despezas com o pagamento do pessoal em disponibilidade e de differença de vencimentos aos funccionarios aproveitados em cargos de vencimentos inferiores. — O Tribunal ordenou o registro da despeza por distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Aviso numero 1.822, de 20 de abril proximo findo, distribuição do credito de 100:000$000 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para attender ao pagamento decorrente da installação do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Serra Verde;

Idem n. 1.913, de 23, distribuição do credito de 948$800 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento dos honorarios aos Drs. Pio Sampaio Lyrio Calmon e Mozart Florencio de Alencar, pela inspecção de saude na pessoa do Sr. José Pedro de Mello;

Idem n. 1.908, da mesma data, idem de 512$ ao Thesouro Nacional para attender ao pagamento dos vencimentos de disponibilidade do mecanico da Inspectoria Agricola do 13° Districto do extincto Fomento Agricola, Paulo José Victorino, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 2.234, de 2 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de ajudas de custo, nas importancias de 6:000$ e 4:500$, pelas inspecções procedidas em estabelecimentos de ensino secundario nos Estados do Rio e São Paulo, pelos inspectores Aristides Castro Casado e outros, no mez de março deste anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 90$900 a Germano Schultz, de direitos aduaneiros pagos a maior, 91$700 a Carlos Smith (Casa Cosmos) idem, 124$600 ao mesmo, idem, 95$400 a A. B. Walker, idem e 101$600 a Henrique Lemcke & Comp. (Casa Lemcke), idem. — Ordenou-se o registro das despesas.

De 1:800$ a funccionarios em commissão na Alfandega de Santos, em abril findo, conforme a folha annexa. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser dado a prova do abono das diarias de que se trata.

De concessão:

De montepio militar a Olga do Valle Farias, viuva do sub-official da Armada, Chateaubriand de Almeida Farias. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar esclarecimentos, de accordo com os pareceres.

De meio soldo e montepio a Clara Freire da Silveira, viuva do capitão de corveta, engenheiro machinista, reformado, Domingos Goulart da Silveira. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de montepo e meio soldo de que se trata e ordenou o rgeistro das despesas classificadas.

De melhoria de pensões de meio soldo:

A dona Rita Margarida dos Anjos, viuva do capitão tenente machinista da Armada, Targino José dos Anjos.

A dona Alzira Pinheiro Fiuza, viuva do capitão de fragata reformado, Manoel Antonio Fiuza. — O Tribunal julgou legal a concessão constante das apostillas feitas nos titulos de que se trata, e ordenou o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 908, de 26 de março ultimo, distribuição do credito de 78.246:825$000 á Pagadoria da Marinha, para attender ás despesas do Ministerio no periodo de abril a dezembro deste anno. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para que o Ministerio apresente uma discriminação das verbas que teem de ser applicadas nesta capital e nos Estados, bem assim informe si a centralização das despesas no Thesouro Nacional desorganisam os serviços respectivos, nos termos do artigo 282 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio das Relaçõse Exteriores:

Officio n. 4.301, de 2 deste mez, da Commissão Central de Compras, submettendo a registro despesas provenientes de fornecimentos feitos ás repartições da Secretaria de Estado, na importancia de 4:928$000, por Martins Junior e outros.

Aviso n. 71|305.61, de 2, folha do pessoal, na importancia de 150$000, (portaria), do mez de abril, que esteve de plantão na Secretaria de Estado. — O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 1.279, de 29 de abril proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 83$400 á Estrada de Ferro Sorocabana de transportes em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 1.311, de 30, da mesma repartição, folha de gratificação, por serviços prestados fóra das horas do expediente em abril, na importancia de 1:080$000, ao 1° official Enéas Cardoso de Castro e outros.

N. 41-E, de 5 do mesmo mez, da Inspectoria Federal das Estradas, folha, na importancia de 1:200$000, de gratificações a funccionarios da referida Inspectoria, Humberto Milano Junior e outros.

— O Tribunal ordenou o registro das despezas de que se trata.

Aviso n. 869, de 29 de março ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1.900:000$, para reajustar diarias do pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu responder que o credito não póde ser aberto:

a) tendo em vista o que dispõe o paragrapho 2° do art. 186 da Constituição;

b) porque não teve ainda, o mesmo Tribunal, conhecimento da operação de credito necessaria;

c) por não ter sido dado em termos precisos o parecer do Sr. ministro da Fazenda.

Foram ainda relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa os seguintes processos:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 210$ a Leobaldo Rodrigues de Carvalho(de divida de exercicios findos. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, visto verificar-se que o Sr. ministro da Guerra ordenou o pagamento pela delegacia fiscal em Alagôas e não pelo Thesouro Nacional, conforme o voto do Sr. ministro relator.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Thompson Flores:

O Sr. ministro relator fez a seguinte declaração de voto:

1. No presente processo, Leobaldo Rodrigues de Carvalho, 2° tenente pharmaceutico do Exercito, requer o pagamento de diarias a que fez jús em outubro de 1930, por ter encaminhado do Rio Branco (Estado de Pernambuco) os conscriptos daquella zona para a séde da Setima Região Militar (requerimento de fls. 5 e 17) e que deixou de receber em época opportuna. Devidamente informada (fls. e fls., principalmente 11), foi deferida a pretensão. (fls. 5). Reconhecida a divida (fls. 34), requisita o Sr. ministro da Guerra ao titular da Fazenda, seja paga, "*pela Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional no Estado de Alagoas*", a quantia de 210$ a que te mdireito (fls. 35).

2. Acontece, porém, que o beneficiario, ora nesta Capital, em petição, re-

quereu ao Sr. director da Directoria de Contabilidade da Guerra, que dita importancia lhe fosse paga, *nesta Capital*, visto achar-se servindo presentemente no posto medico da Villa Militar (fls. 36). Tal requerimento foi encaminhado pelo senhor director á directoria da Despeza Publica, pedindo providencias no sentido de ser tomado em consideração o mencionado pedido (fls. 37). Classificada (fls. 38), ordena-se o pagamento *pelo Thesouro Nacional* (fls. 38 verso). Tanto a *informação* como o *parecer* do Corpo Instructivo deste Tribunal *são pelo registro da despeza* (fls. 39).

3. Ora, o titular da pasta da Guerra solicitou o pagamento *pela Delegacia Fiscal em Alagoas*. O interessado se desejava ser pago *nesta Capital*, devia se dirigir ao respectivo ministro e não á directoria, que não pode alterar a requisição. Sómente S. Ex. poderia declarar sem effeito o *anterior aviso* e, num *novo* rogar o pagamento *pelo Thesouro Nacional*.

4. E' ponto pacifico, *na administração fazendaria*, que sómente em casos excepcionaes, de reconhecido interesse do proprio serviço publico, as despezas pertencentes a annos fiscaes encerrados e processados por liquidação nas delegacias fiscaes nos Estados sejam pagas pelo Thesouro Nacional. São fundamentos dessa medida:

a) além de acauteladora do erario federal, por difficultar a possibilidade de pagamentos em duplicatas;

b) tem por sua vez o *objectivo de restringir*, pelo menos *a acção da advocacia administrativa, quasi sempre extorsiva e prejudicial á moralidade da propria administração;*

c) reduzir o expediente do Thesouro, que assim se alliviará das consultas a que se vê obrigado a fazer ás delegacias fiscaes sobre a conveniente ou não de se effectuarem aquelles pagamentos pela sua pagadoria. E' o que, em resumo, se lê no *aviso* n. 91, de 8-6-33, ao Sr. ministro da Guerra e, tambem, endereçado aos demais ministerios (vêde "Diario Official" de 10-6-33, pag. 11.484. Cfr. Ranolpho Pereira da Silva, Decisões Fiscaes de 1933, Mathias Barbosa (Minas), 1934, pag. 46; Indicador Alphabetico dos Actos Officiaes Geraes referentes ao Ministerio da Guerra, no anno de 1933 (publ. official), Rio, 1934, ob. pagamento, pag. 294).

5. Isto posto, e attendendo ao que consta do processo (fls. 35 e 38 verso), nego registro á despeza."

De concessão de aposentadoria a Augusto Octaviano Pinto, no logar de engenheiro chefe do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento para que o ministerio competente informe, cumpridamente, quaes os fundamentos da concessão das licenças obtidas pelo funccionario de que se trata, de 27 de julho a 31 de dezembro de 1893 e de 1 a 23 de dezembro de 1930.

O Sr. ministro relator fez a seguinte declaração de voto:

"1. Augusto Octaviano Pinto, engenheiro-chefe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, do Ministerio da Viação, por contar 68 annos de idade, foi aposentado compulsoriamente (Const., art. 170 n. 3).

2. Apezar de contar, apenas 41 dias de exercicio neste cargo, os vencimentos de inactividade serão calculados na base dos deste cargo, uma vez que o intersticio de dois annos foi abolido pela Constituinte de 1934 (decisão deste Tribunal na sessão de 22|3|35).

3. Pelas certidões de fls. e fls. se verifica:

a) que o aposentado tem, liquidos, de serviço publico federal, 28 annos, seis mezes e um dia, sendo o titulo de inactividade de fls. expedido com vencimentos proporcionaes;

b) que, tendo gozado em 1893 154 dias de licença *sem vencimentos*, foi-lhe feito o desconto de 60, como faltas justificadas, nos termos do art. 1º, § 11, do decreto legislativo n. 1.178, de 16-1-1904, do seguinte teôr:

"Na contagem do tempo para aposentadoria *não* serão descontadas as *faltas justificadas* por *molestia ou licença*, até 60 em cada anno."

c) inversamente, não foram levadas em conta 23 dias que esteve em licença. E' verdade que se não conhece qual a natureza da licença effectivamente obtida.

4. Preliminarmente, voto no sentido do ministerio competente informar, cumpridamente, quaes os fundamentos da concessão das licenças obtidas, de 27|7 a 31|12|1893 e 1 a 23|12|30."

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 10 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 68 — SESSÃO ORDINARIA, EM 8 DE MAIO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavigner.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Officios:

N. 8.406, de 3 de abril findo, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, encaminhando o requerimento em que o ex-thesoureiro da mesma repartição, Eduardo de Ibirocahy, reclama contra o acto constante da portaria n. 567, de 20 de abril do anno passado, do director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, que o responsabilizou por juros de mora na importancia de 11:829$700. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com a informação e pareceres, officiando-se á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos.

N. 261, de 27 de março de 1933, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, junto ao qual se encontram os officios ns. 53, de 18 de janeiro de 1934, da mesma Directoria o de n. 2.726, de 31 de outubro do citado anno, da Contadoria Central da Reppublica, referente á remessa de uma relação dos bens moveis existentes no Tribunal, afim de ser feito o registro analytico, de accordo com o art. 830, alinea "a", do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — O Tribunal resolveu que se faça o inventario e se cumpra a requisição da Contadoria Central da Republica.

— Relatado pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Requerimento de Philomena Cavalcante Gomes, fiadora do ex-fiel da Thesouraria da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Leonardo Gomes, pedindo baixa da respectiva fiança. — O Tribunal autorizou a baixa da fiança em termos.

— Relatado pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Requerimento do ex-secretario da Escola João Luiz Alves, José Renato Pedroso de Moraes, apresentando documentos de sua gestão, do periodo de 1 de dezembro de 1931 a 12 de março de 1934. — O Tribunal mandou devolver os livros e documentos de que se trata á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, de accordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos de comprovação de adeantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 1:000$ pelo continuo da Contadoria Central da Republica, Americo da Costa Lima, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 600:000$ pelo pagador da Commissão de Estradas de Rodagens Federaes Paulo Camoulet, para despesas nos mezes de julho a agosto de 1934;

De 150:000$ pelo 3º official do Departamento de Estatistica e Publicidade, João Rodrigues de Almeida, servindo de contador do serviço de Identificação Profissional, para despesas nos mezes de julho a setembro de 1934;

De 500$ pelo porteiro da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial Octavio Joaquim Corrêa, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 400$, pelo assistente da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Eurico Rangel, para despesas, nos mezes de julho a setembro de 1934;

De 12:500$ pelo consul geral, Sebastião Sampaio, director executivo do Conselho Federal do Commercio Exterior, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 200:000$ pelo escripturario da Commissão de Estradas de Rodagens Federaes, Mario Nunes Barcellos, para despesas no mez de novembro de 1934;

De 2:500$ pelo escripturario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Augusto Marques Ribeiro, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 1:500$ pelo engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Graciliano Martins Filho, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 9:200$ pelo almoxarife da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz, José da Silva Leite, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934.

De 1:500$000 pelo assistente da Inspectoria e Prophylaxia da Tuberculose, Dr. Genesio de Souza Pitanga Filho, para despesas nos mezes de julho a setembro de 1934. — O Tribunal julgou bôa e legal a applicação dada aos adeantamentos de que se trata.

De 16:660$000 pelo assistente do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Producção Mineral, Raymundo Ribeiro Filho, para despesas nos mezes de julho a setembro de 1934 — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que os atestados sejam passados por outro funccionario que não o responsavel.

De 30:000$000 pelo porteiro do Ministerio da Fazenda, Daniel Maximo Martins, para despesas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro de 1934. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento, com exclusão das quantias de 25$000 e 3:500$000, correspondentes aos documentos ns. 1 e 47, pelo fundamento do parecer do Ministerio Publico.

De 30:000$000 pelo ajudante de primeira classe da extinscta Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Francisco Leite Alves Costa para despesas no mez de junho de 1932. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados os esclarecimentos de que tratam os pareceres.

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 2:000$000 pelo assistente do Instituto de Biologia Animal, Esperidião de Queiroz Lima, para despesas nos mezes de setembro a novembro de 1934. — Julgou-se bôa e legal a applicação dada ao citado adeantamento.

Recebeido na Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

De 553:000$000 pelo inspector chefe, Renato Barroso, para despesas com a construcção do predio para agencias postaes telegraphicas no Rio Grande do Sul, no 4° trimestre de 1934.

De 30:000$000 pelo inspector technico de 2ª classe, Plinio de Souza Aguiar, para despesas com a execução de obras no edificio da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, nos mezes de outubro a dezembro de 1934.

De 29:672$500, pelo inspector technico de 2ª classe João Barbosa de Moura, para despesas com a construcção das fundações e outros serviços do predio da agencia postal telegraphica de Pocos de Caldas, nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 28:157$, pelo inspector de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Severiano Martins da Fonseca, para despesas com a reconstrucção de linhas telegraphicas de Agua Comprida, Esplanada, na Bahia, em 1933.

Julgou-se comprovada a applicação dos adeantamentos.

Recebido na Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

De 2:500$, pelo thesoureiro pagador da mesma repartição, Celso Amancio Ramalho, para despesas no mez de dezembro de 1934. — Julgou-se boa e legal a comprovação do adeantamento.

Recebido na agencia do Banco do Brasil em Curityba:

De 39:000$, pelo inspector de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Frederico Ortiz do Rego Barros, para despesas com a reconstrucção de linhas telegraphicas em 1934. — Julgou-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento de que se trata.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro:

De 1:500$, na de Pernambuco, pelo auxiliar da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Luiz Corrêa da Silva, para despesas em dezembro de 1933;

De 1:433$, na do Rio Grande do Norte, pelo fiscal de prensa da Commissão de Classificação Official do Algodão, Luiz Borba de Medeiros, para despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 112$500, na mesma repartição, pelo official de justiça do Juizo Federal, Odilon Manso Pegado, para despesas nos mezes de julho a setembro de 1934;

De 400$, na do Ceará, pelo servente de 1ª classe da Fiscalização dos Portos, Armando Ramos Mendes, para despesas no méz de dezembro de 1934;

De 150$, na do Rio Grande do Sul, pelo arador da Região Agricola de Pelotas, Manoel Soares, para despesas no 3° trimestre de 1934;

De 500$, na do Estado do Rio de Janeiro, pelo auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, Olympio de Macedo Machado, para despesas no 3° trimestre de 1934;

De 70:000$000 na do Paraná, pelo chefe de linhas e installações dos Telegraphos, Antonio Moreira de Souza Filho, para despesas a seu cargo, nos mezes de novembro e dezembro de 1934. — O Tribunal julgou bem comprovada a applicação dos citados adeantamentos.

De tomada de contas:

N. 29.442, de Theophilo Gonçalves Velloso, ex-thesoureiro da agencia do Correio de Ouro Preto, Minas Geraes, no periodo de 1 de julho de 1931 a 24 de janeiro de 1934. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Departamento dos Correios e Telegraphos informe sobre a razão da pena de exoneração imposta ao responsavel, remettendo, si houve qualquer processo administrativo contra o mesmo instaurado.

Relatados pelo senhor auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.613, do Dr. Luiz Gonzaga de Castro, capitão de corveta medico, servindo no Estado de Minas Geraes, de 15 de dezembro de 1932 a 20 de maio de 1933.

N. 29.627, do Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, idem, idem, de enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará de 2 de janeiro a 2 de setembro de 1925.

N. 29.603, do Dr. Abel Coelho, 1° tenente medico do Corpo de Marinheiros Nacionaes, de 19 de julho de 1923 a 13 de agosto de 1933.

N. 29.373, do Dr. Roberto C. de Sá e Benevides, idem, no N. A. José Bonifacio, de 12 de maio a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.584, do Dr. Heriberto Paiva, idem, quando serviu a bordo do C. Minas Geraes, de 8 de março de 1929 a 13 de março de 1929.

N. 29.601, do Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva, capitão de corveta medico, quando em serviço no Corpo de Marinheiros Nacionaes.

N. 29.606, a Carlos Lindgren, capitão de fragata medico, idem, de 14 de agosto a 9 de dezembro de 1923.

N. 29.639, do Dr. Victor Jacques Vieira de Sá, 1° tenente medico, servindo no Tender "Belmonte", de 16 de setembro de 1931 a 31 de dezembro de 1932.

N. 29.582, de Antonio Pedro Barbosa primeiro tenente pharmaceutico, servindo a bordo do encouraçado "S. Paulo", de 4 de março de 1929 a 30 de novembro de 1930;

N. 20.592, do Dr. Ididio C. de Oliveira Lira, idem, idem, no encouraçado "Minas Geraes", de 11 de março de 1926 a 3 de novembro de 1926;

N. 29.594, do Dr. Othon Severino de Moura, capitão tenente medico quando servindo na Enfermaria do Arsenal de Marinha do Pará, de 26 de abril de 1922 a 8 de janeiro de 1923;

N. 28.533, de Mario de Pinho Saramago, 1° tenente medico servindo no cruzador "Bahia", de 25 de julho de 1931 a 17 de abril de 1932;

N. 29.602, de Arthur de Almeida Sebrão, capitão de corveta medico servindo no Corpo de Marinheiros Nacionaes.

N. 29.612, do Dr. Rodrigo de Araujo Jorge Filho, capitão medico servindo no Arsenal de Marinha do Pará, de 12 de julho a 31 de dezembro de 1933

N. 29.867, do Dr. Theodoro D. Machado Silva, 1° tenente medico, servindo na Divisão de Saúde do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.844, de Romeu Marques, secretario da Capitania dos Portos do Pará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.855, de João Florentino de Andrade, sub-official da Armada, quando em serviço no monitor "Pernambuco", de 17 de fevereiro de 1928 a 2 de abril de 1929;

N. 29.840, de Marcos da Silva Pereira, 2° sargento A. E. C. M., quando em serviço no rebocador "Heitor Perdigão", de 15 de junho a 12 de dezembro de 1926;

N. 29.570, de Augusto Fagundes de Lima, 2° tenente patrão mór da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina, de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1932;

N. 29.866, de Manoel José dos Santos, agente da Capitania dos Portos do Districto Federal, de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.588, de Francisco das Chagas Andrade Sobrinho, cobrador da Divida Activa da União, de 1 de janeiro de 1931 a 31 de março de 1934 exercicios de 1931 a 1933;

N. 29.569, de Antonio Marques Rodrigues, amanuense encarregado do Serviço de Fazenda da Directoria de Engenharia Naval, de 20 de março a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.551, de D. Julieta Pimenta Lini, ex-agente postal de Mirity, Estado do Rio de Janeiro, de 3-10, de 1929 a 20-8 de 1933.

N. 29.857, de Lindolpho G. Alves, sub-official mestre, quando serviu no rebocador "Heitor Perdigão", de 4 a 9 de abril de 1934.

N. 29.861, de Mariano Bertoli, sub-official mestre, quando em serviço no rebocador "Heitor Perdigão", de 12-5-1929 a 30-4-1931.

N. 29.850, de Antonio da Cruz, sub-official mestre, idem, idem, de 13-12 de 1926 a 11-5-1929.

N. 29.107, de Orlando de Moraes, secretario da Escola de Marinha Mercante, no Estado do Pará, de 30-4 a 31-12 de 1932.

N. 29.375, de José Maria Pinto, sub-official mestre, servindo na Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 29.494, de João Baptista Corrêa de Abreu, 2° tenente intendente naval, servindo no cruzador torpedeiro "Matto Grosso", de 8-10 a 31-12-1932.

N. 29.463, de Jayme Freire de Andrade, capitão-tenente intendente naval, servindo na officina de Aviação Naval, de 1 a 11-11 a 31-12 de 1933.

N. 29.027, de D. Evangelina Valente de Paula Barbosa, agente postal telegraphica em Lagoinha, Estado de Minas Geraes, de 1-1 de 1933 a 31-3-1934, exercicio de 1933.

N. 29.837, de Eloy Joaquim dos Santos, 2° sargento A. E., quando serviu no rebocador "Heitor Perdigão", de 15-1 de 1924 a 16-4-25.

N. 28.941, do general Fulgencio de Lima Mindello, ex-commandante da Escola Militar, exercicio de 1917.

O Tribunal julgou quites os mencionados responsaveis.

N. 29.609, de Dursolina Camargo, ex-agente do correio de Ambrosina, Estado do Pará, de 8-9-1920 a 22-3-1928. — O Tribunal juglou quite com baixa de fiança.

N. 29.599, de Estevam Armond, escrivão da Collectoria Federal em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, servindo de collector interino, de 1 a 31 de janeiro de 1933. — O Tribunal julgou o responsavel em credito pela quantia de 333$385.

N. 10.693, de Antenor Gomes de Souza, ex-agente do correio de Santa Cruz da Estrella, Estado de São Paulo, de 28-5-1910 a 24-4-1911.

N. 28.931, de Annibal Ribas Ribeiro ex-agente interino do correio de Deodoro, Estado do Paraná, de 1 e 12 de fevereiro de 1916.

N. 27.684, de D. Maria Ermelinda da Cunha e Silva, ex-agente do Correio de Villa Galvão, São Paulo, de 23 de novembro de 1926 a 12 de abril de 1927.

O Tribunal julgou os responsaveis acima em debito pelas quantias respectivamente de 270$, 11$700 e 18$700.

N. 10.413, de Francisco de Paulo Cruz Filho, collector federal de 2ª Collectoria em São Paulo, de 2 de agosto de 1915 a 31 de dezembro de 1916. — O Tribunal resolveu que se proceda nos termos dos pareceres.

N. 27.471, de José Sarmento, 1° escrivão da Collectoria Federal em Campinas, São Paulo, de 17 de novembro de 1932 a 30 de junho de 1925. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo junte a este o processo n. 27.470 indicado.

N. 20.473, de D. Alexandrina de Araujo Cordeiro, ex-agente do Correio em Riacho de Sant'Anna, de 1 de maio de 1925 a 12 de junho de 1928. — O Tribunal ordenou a alienação administrtiva da caução da responsavel.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.640, de Antonio Augusto Xavier, 1° tenente medico da Armada, quando em serviço no Corpo de Marinheiros Nacionaes, no periodo de 10 de dezembro de 1923 a 21 de março de 1924;

N. 29.689, de Alcide da Costa Freire, agente da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Tury-Assú, de 1 a 1 a 31-12 de 1922;

N. 29.692, de Olavo Dantas Itapicurú Coelho, 1° tenente medico da Armada, servindo no N. A. "Calheiros da Graça", de 1 a 26 de abril de 1934;

N. 29.691, de Francisco Fluyxench, 2° tenente cirurgião dentista da Armada, servindo na Escola Almirante Baptista das Neves, de 1-1 a 20-5-934;

N. 29.687, de Octavio Lemgruber, 1° tenente medico, contractado, da Armada, servindo no Ensino Technico em Mocangê, de 5-7 a 31-12-933;

N. 29.685, de Carlos Martinho, capitão-tenente, intendente naval, quando serviu no Deposito Naval no Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.682, de Carlos Frederico de Noronha Netto, 2° tenente, intendente, quanto serviu na Fortaleza de Anhatomirim, de 6-4 a 31-12-1933;

N. 29.680, de José Gregorio Pereira, 2° tenente pharmaceutico do C. Rio Grande do Sul, de 20 de novembro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.679, de Mario Vaz Pereira, idem idem, quando serviu no Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, de 12 de julho a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.665, do Dr. Ildefonso Cysneiros, medico, servindo no Quartel Central do C. de Marinheiros Nacionaes, de 9 de julho a 14 de agosto de 1931;

N. 29.662, de Pedro Hercilio Luz, capitão-tenente medico, do mesmo corpo, de 15 de agosto a 14 de outubro de 1931;

N. 29.830, de Waldemar Guaracy de Macedo, 1° tenente int. naval, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Pará, de 1 de novembro de 1930 a 31 de dezembro de 1932;

N. 29.828, de Carlos Sanderson de Queiroz, capitão de fragata, int. naval, servindo na Directoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.693, de Eurico de Britto Figueiredo, capitão de corveta, pharmaceutico, do Laboratorio e Deposito de Material do Sanatorio Naval, de 23 de março a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.821, de Francisco Farias de Carvalho, secretario das Capitanias dos Portos do Amazonas e Acre;

N. 29.860, de Jair de Barros Vasconcellos, 1° tenente intendente naval, servindo no C. T. ""Alagôas", de 1 de dezembro de 1931 a 31 de dezembro de 1932;

N. 29.668, de Mario Ferreira França, 1° tenente medico, do Corpo de Marinheiros Nacionaes, de 22 de janeiro a 12 de maio de 1932;

N. 29.649, de Sydney Alvaro de Carvalho, 1° tenente medico do mesmo corpo, de 7 de maio de 1926 a 5 de outubro de 1927;

N. 29.650, de Antonio José de Mello Nogueira, capitão-tenente, medico, idem, de 12 de agosto de 1925 a 6 de maio de 1926;

N. 29.647, de Oswaldo de Freitas Assumpção, capitão-tenente, medico, servindo no Quartel Central do Corpo de Marinheiros, de 17 de agosto de 1928 a 14 de janeiro de 1930;

N. 29.648, de Annibal Bittencourt, idem, idem, idem, de 25 de novembro de 1930 a 1 de dezembro de 1930;

N. 29.877, de Fabio de Beanclair, 1° tenente medico, contractado, quando em serviço na Enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, de 11 de agosto a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.961, de Joel Antonio Carneiro Lopes, segundo tenente commissionado, almoxarife pagador da 7ª Circumscripção de Recrutamento Militar, pelo adiantamento de 4:000$ recebido em 21-3-1932.

N. 30.005, de Maurá Angelina Ordine, ajudante da agencia postal telegraphica em Cajuru', Estado de S. Paulo, servindo de agente interina, de 10 de julho a 9 de setembro de 1933.

N. 30.000, de Mario Hold, agente do correio de Martinho Prado, Estado de São Paulo, de 1-1-33 a 31-12-34.

N. 30.003, de Pedro d'Alarcão, ex-agente do correio de Estiva, Estado do Rio de Janeiro, de 8-3-10 a 29-2-20.

N. 29.997, de Alice Paschoal Rezende, agente do correio de Jardinopolis, Estado de S. Paulo, de 1-1-33 a 31-12-34.

N. 29.980, de Emilia Leopoldina de A. Galvão, ex-agente do correio de Porto de Moz, Estado do Pará, de 20 de abril de 1925 a 25 de maio de 1934.

N. 29.888, de José Davanzo, agente dos Correios de Bomfim, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934.

N. 29.938, de Maria da Paixão Souza, ex-agente dos correios em Itaipu', Estado do Rio de Janeiro de 1 de abril de 1927 a 11 de setembro de 1932.

N. 29.964, de Lazaro de Azevedo Filho, engenheiro agronomo do serviço de Fomento da Producção Vegetal no Estado de Pernambuco, pelo adiantamento de 2:000$ para despesas de outubro a dezembro de 1934.

N. 29.966, de Ramiro Joaquim do Couto, mestre de officina da Escola Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes, pelo adiantamento de 9:300$ para despesas de outubro e dezembro de 1934.

N. 29.993, de Achilles Gertner, inspector do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, pelo adiantamento de 20:000$ para despesas de novembro e dezembro de 1934.

— O Tribunal julgou quites os responsaveis.

N. 29.934, de Eduardo Coelho de Souza, ex-agente postal telegraphico de Ityrapuan, no Estado de São Paulo, de 1-1-1933 a 28-10-34. — O Tribunal julgou quite o responsavel e ordenou a baixa da fiança.

N. 29.952, de Adolpho Coutinho Salles Teixeira, collector interino das rendas federaes em Nova Iguassu', Estado do Rio, de 4 de fevereiro a 4 de julho de 1933.

N. 29.998, de Luiz Pereira da Silva, agente do correio de Portella, Estado do Pará, de 1-5-26 a 5 de junho de 1934.

— O Tribunal julgou os responsaveis em credito respectivamente pelas quantias de 93$200 e 13$300.

N. 29.664, de Ildefonso Cysneiros, capitão tenente medico do Corpo de Mari-

nheiros Nacionaes, de 13 a 20 de maio de 1931. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser sanada a divergencia verificada no processo quanto ao periodo da gestão do responsavel.

N. 25.498, de Manoel Joaquim Rodrigues, ex-collector das rendas federaes em Bebedouro, no Estado de São Paulo e Romualdo Vianna, ex-escrivão, de 3-11-16 a 10-10-21. — O Tribunal resolveu indeferir o pedido, pelos motivos a que se referem a informação e pareceres.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 1:550$, pelo inspector regional em Pinheiro, Serviço de Fomento da Producção Animal, Antonio Rodrigues de Almeida, para despesas miudas e de prompto pagamento.

Recebidos na Delegacia do Thesouro no Estado da Parahyba:

De 100:000$, pelo agronomo Clarindo Miguel Barros de Gouveia, para despesas com a installação da Estação Experimental de Plantas Texteis de Alagoinha, naquelle Estado.

Foram julgadas legaes as comprovações dos adiantamentos.

Recebidos na Delegacia do Thesouro no Estado de Minas Geraes:

De 71:799$ pelo escripturario da Inspectoria Regional de Sericicultura de Barbacena, Antonio Calixto de Campos, para despesas de Pessoal e Material no terceiro trimestre de 1934. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de serem sanadas as irregularidades a que alludem os pareceres.

Recebido na Delegacia Fiscal em Goyaz:

De 2:000$ pelo ajudante da Sub-Inspectoria Agricola, naquelle Estado, Heitor Cordeiro, para despesas a seu cargo no quarto trimestre de 1934. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se fazer as devidas correcções no processo, quanto á data do recebimento do adiantamento.

Recebido na Delegacia do Thesouro, no Estado de Pernambuco:

De 11:698$ pelo auxiliar fiscal da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Tadeu Gonçalves da Rocha, para despezas a seu cargo, no mez de dezembro de 1934.

Recebido na Delegacia do Thesouro no Estado de Sergipe:

De 4:900$ pelo escrevente dactylographo do Campo de Sementes de Coqueiro, Livio Pereira da Silva, para pagamento do pessoal variavel nos mezes de outubro e novembro de 1934.

De 52:500$ pelo assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Quiassamã, Heitor A. Tavares, para despezas a seu cargo com a acquisição de sementes de algodão para o fomento da producção algodoeira no paiz.

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 450$ pelo 3º official da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia, Otto Fonse, para despezas de prompto pagamento, nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

De 44:000$ pelo engenheiro da Commissão de Estudo de Captação de Forças Hydraulicas Waldemar José de Carvalho, para despezas a seu cargo, no 2º trimestre de 1934.

Recebidos na agencia do Banco do Brasil de Fortaleza:

De 46:000$ pelo inspector de 2ª classe dos Correios e Telegraphos do Ceará, Armando de Almeida Couto, para acquisição de moveis e serviços de installação da nova séde da Directoria Regional naquelle Estado, nos mezes de outubro a dezembro de 1934.

Recebido na thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

De 2:000$ pelo guarda-fios de 2ª classe do Departamento, Mariano Muniz de Mesquita, para despezas de pequenos concertos e outros, nos mezes de outubro a dezembro de 1934.

Julgou-se bôa e legal a applicação dada aos citados adeantamentos.

Foi, finalmente, approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos abaixo, julgados na sessão de 17 de abril findo e apresentados pelo Sr. relator Ernesto Claudino.

N. 29.374, de Oscar Settubal Ritter, 1º tenente medico, quando serviu na Directoria do Armamento da Marinha, de 26 de junho a 31 de dezembro de 1933;

N. 28.704, de Sebastiana da Camara Haut, agente postal, interina, em Paula Lima, Estado de Minas Geraes, de 1 de dezembro de 1931 a 30 de junho de 1932;

N. 29.344, de Rita Cassia de Novaes, ex-agente do Correio de Chumbo, Estado de Minas Geraes, de 15 de agosto de 1923 a 30 de junho de 1932;

N. 29.419, de Erimelino Vieira de Souza, agente do Correio de Cruz Machado, Estado do Paraná, de 4 de maio de 1920 a 17 de novembro de 1923;

Mandando expedir-lhes as competentes provisões de quitação.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 14 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 69 — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE MAIO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.081, de 4 deste mez, adeantamento de 4:000$ ao 3º escripturario da Secção do Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Producção Mineral, Nivaldo David de Freitas, para despesas nos mezes de abril a maio deste anno;

Officio n. 4.501, de 7, da Commissão Central de Compras, pagamento de 35:697$800 á S. A. Casa Pratt e outros, provenientes de fornecimentos effectuados para o Ministerio.

Ordenou-se o registro do adeantamento e da despesa de que se trata.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

N. 2.342, de 8 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha do pessoal contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, na importancia de 2:100$, relativa ao mez de abril findo.

N. 2.266, de 6, da mesma Repartição, folha de gratificações em proveito do professor Guilherme Fontainha, na importancia de 1:800$, relativa aos mezes de janeiro a março deste anno.

N. 2.050, de 23 de abril findo, idem, folha de gratificação ao auxiliar e continuo do Gabinete do inspector de Aguas e Esgotos, na importancia de 400$, relativa ao mez de março ultimo. (Julio Baptista Gonçalves e outro).

N. 2.271, de 6 do corrente, idem, folha do pessoal contractado da Escola Polytechnica, Nilton de Araujo Dias e outros, na importancia de 830$, relativa ao mez de abril findo.

N. 2.320, de 7, idem, folha do pessoal extranumerario da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional, Flavio Fialho de Mello e outros, na importancia de 1:800$, relativa ao mez de abril findo.

Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

N. 1.942, de 12 de abril findo, idem, distribuição ao Thesouro Nacional, á disposição do Ministerio, no Banco do Brasil, em quotas duodecimaes, da importancia de 5.000:000$, destinadas a attender ás despesas de que trata o art. 1º do decreto n. 24.647, de 14 de julho de 1934. — Recusou-se o registro á distribuição do credito, pelos motivos constantes da informação.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 3.067, de 9 deste mez, do Tribunal de Contas, adeantamento de réis 1:400$ ao porteiro do mesmo Tribunal Antonio Lopes Junior, para despesas a seu cargo nos mezes de maio e junho deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 1.055, de 11 de abril findo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com a copia do contracto firmado na mesma Delegacia, por Mario Cesar da Silva, estabelecido com agencia de embarcações á vela á Praça Padre Machado n. 66, em Recife, para arrecadação de taxa de viação. — Recusou-se registro ao contracto, pelos motivos constantes do parecer do Ministerio Publico.

Processos:

De pagamentos:

De 22:335$400 a Amelia de Medeiros Freitas Lima Cardoso e outros, de melhoria de pensão, de 300$ a Helena Abigail dos Santos, de ajuda de custo, de 136$300 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica á Caixa de Amortização, em fevereiro deste anno, de 214$100 a Francisca Cabral, de restituição de taxa de pena d'agua, de 64$400 ao collector Francisco Moreira Soares Filho, de restituição, resultante da compensação entre o credito e o debito verificado na tomada de suas contas, de 35$600 á Companhia Nacional de Estamparia, de restituição de direitos pagos a maior de 100$ a Christodolindo Moraes, de restituição de quota, parte de multa, indevidamente escripturada como renda da União, de 746$ a The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.), Ltd., de res-

tituição de direitos pagos a maior, de 7:701$600 a Durval José Corrêa, inventariante dos bens deixados pelo ex-collector federal Bertholdo de Souza Leão, de saldo apurado em favor do dito ex-collector na tomada de suas contas, de 7:500$ a Cicero Evangelista, 1° escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, de vencimentos.

Ordenou-se o registro das despezas:

De 456 a Gaspar da Rocha, 1:530$ a Dalton Ferreira da Silva, 296$800 a Alberico Bezerra Cavalcante, 186$ a Alcides da Rocha Wanderley, 279$ a Euclydes Rodrigues de Carvalho e 37:780$ a Luiz Zanni, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

De 13:747$500 ao 2° tenente do Exercito, José Montenegro da Silva, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 4:144$ a Maria Izabel Jesus Ferreira, idem. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. ministro Ruben Rosa.

De distribuição do credito de 100:000$, á conta da verba 14ª — Ajuda de custo — Sub-consignação n. 3, do orçamento da Fazenda, ás Delegacias Fiscaes constantes da reclamação annexa. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim a que allude o parecer.

De concessão de meio soldo e montepio a Amelia Von Draxler e outras, viuva e filhas de José de Medeiros Tavares Sobrinho, 1° tenente graduado, reformado, contador do Exercito. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se fazer constar dos titulos a circumstancia a que se refere a informação do escripturario a fls. 31.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 71, de 21 de janeiro deste anno, solicitando providencias no sentido de serem entregues ao secretario da Côrte Suprema, bacharel Gabriel Martins dos Santos Vianna, em quotas trimestraes adiantadas, de accordo com o disposto no decreto n. 5.059, de 9 de novembro de 1926, os creditos das sub-consignações ns. 1, 2, 3 e 4, do "Material" — Côrte Suprema, da verba 3ª, do titulo II, do artigo 5° da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, nas importancias, respectivamente, de 30:000$, 52:000$ 28:600$ e 60:000$, ficando á disposição do Ministerio dos Negocios da Fazenda, para attender ao pagamento da taxa de esgoto, relativa a 1935, a parcella de 136$100, do credito da sub-consignação n. 3 — Diversas despesas. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar o processo de que resultou o officio annexo por cópia.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 73|305.61, de 2 do corrente, folha de gratificação ao pessoal subalterno da Secretaria de Estado, na importancia de 1:190$000, relativa ao mez de abril. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4.505, de 4 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de prorogação do expdeiente, na importanci ade 1:955$200, em proveito de Sophia Monteiro de Barros e outros, relativa ao mez de abril. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.432, de 2 deste mez, distribuição na Delegacia Fiscal no Espirito Sonto, á disposição da Fiscalização do Porto de Victoria, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, da importancia de 3:600$000, correspondente ao vencimento de um continuo no periodo de abril a dezembro deste anno. — O Tribunal resolveu que se remetta o processo á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, de accordo com o parecer.

Officio n. 4.498, de 7 da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 124:375$200 á Companhia Carbonifera Rio Grnadense, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 4.341, de 4, da Commissão Central de Compras, pagamentos de 12:496$100 a R. Canduro & Companhia e outros, proveniente de fornecimentos a esse Ministerio.

Ns. 2.154, 2.254, 2.259 e 2.328, de 26 de abril findo e 4 e 8 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas, nas importancias de réis 3:270$000, 1:680$000, 3:505$500 e réis 5:924$900, respectivamente, dos professores da Escola de Enfermeiros D. Anna Nery, dos mezes de janeiro a março, de abono para serviço externo de pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em março, do pessoal diarista da officina de estaleiro da Inspectoria de Marinha Mercante e dor Portos nos mezes de janeiro a março, e do pessoal contractado para o serviço de emergencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de março.

N. 1.663, de 29 de março ultimo, adeantamento de 40:000$000 ao amanuense da Escola Nacional de Belas Artes, Floriano Vianna, para occorrer ás despesas de ligeiros reparos no edificio dessa Escola e outros de prompto pagamento, no segundo trimestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 85, de 25 de abril findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com o processo referente á escriptura de cessão de direitos e obrigações, relativos ao predio e terreno sitos á avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, que faz o sub-official da Armada, Jayme Augusto Lopes da Silva ao 2° tenente reformado da mesma corporação João Pereira Gomes e sua mulher, com a Assistencia da Fazenda Nacional. — O Tribunal resolveu recusar registro á escriptura de que se trata, preliminarmente, por decorrer de outras que não foram registradas pelo mesmo Tribunal.

Promoção n. 14, de 29 de abril findo, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o numero do "Diario Official" no qual vem publicado o termo de contracto celebrado pelo Ministerio da Viação com a E. F. Sorocabana e a Companhia Paulista de Estradas de Ferro para o uso em commum de uma nova estação em Baurú a se construir pela E. F. Noroeste do Brasil com a contribuição das duas outras. — Recusou-se registro ao contracto, pelo fundamento a que se referem os pareceres.

Processos:

De adiantamento de 3:000$ ao funccionario da Commissão Central de Compras Manoel Gomes, para occorrer a despezas a seu cargo, nos mezes de março a maio deste anno;

De restituição:

De 150$ a Samuel Schrechter e 309$500 a F. Barros & Irmão, provenientes de penna d'agua e patente de registro a mais cobradas;

De 93$700 á firma Irmãos Frugoli & Comp., de direitos aduaneiros pagos a maior.

De 45$ a Moreno Borlido & Comp., de direitos aduaneiros pagos indevidamente. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a necessaria rectificação na ordem de pagamento.

De pagamentos:

De 1:500$ a Otto Schilling e outros, proveniente de auxilio ao presidente e directores da Commissão Central de Compras;

De 220$ a José Pedro de Assumpção Junior, 212$100 a Carlos Janelli, de réis 11:200$ a Carlos Coelho Cintra, 23:180$ a Mario Motta Lima Filho, de 1:430$ a Mario Pinto Ribeiro, 75$000 a Daniel Quintanilha Gada Motta, 569$700 a João da Matta de Freitas Noronha 84$ a Julio Marques, 154$800 a Luiz Nunes Briggs, 240$ a João Henrique Pontes, 248$ a João Pereira de Souza, 182$ a Attilio Braga, 135$ a José Paulino Pereira, 531$ a Raul Macedo, 9:786$ a Cesar Muller e 50$ a Silvino Corrêa de Oliveira, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 200$, a Rudá de Carvalho Tupper, 580$ a Iracy Igreja e 539$900 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., provenientes de aluguel de casa, concertos de machina e fornecimento de energia electrica a repartições desse ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo faça a classificação dessas despesas.

De adeantamento de 8:000$, ao porteiro desse ministerio, Daniel Maximo Martins, para occorrer ás despesas de conservação e limpesa de automaveis e acquisição de jornaes e revistas, no segundo trimestre deste anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que informe novamente o Corpo Instructivo, tendo em vista a decisão do Tribunal, proferida em sessão de 8 do corrente, no processo de comprovação do adeantamento a que se referem a informação e parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 540, de 26 de abril p. findo, communicando que deixou de ser feito ao capitão Luiz Sepulveda Machado, assistente auditor do ministerio, o adeantamento de 3:000$, requisitado pelo aviso n. 1.832, de 18 de outubro do anno p. passado. — O Tribunal ordenou a baixa da responsabilidade de que se trata.

Aviso n. 591, de 6 de maio corrente, pagamento de 3:000$ ao bacharel Omar Murgel Dutra, 1° supplente de juiz federal, substituto da 1ª Vara, folha de substituição de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno.

N. 599, do dia 7, pagamento de réis 2:976$600, de gratificação, por serviços

extraordinarios fóra das horas do expediente em abril p. findo, ao 1° official Manoel de Oliveira Fontes e mais 23 funccionarios.

— Ordenou-se o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.338, de 8 deste mez, com a cópia do decreto n. 144, de 2 do mesmo mez, que abre, pelo ministerio, o credito especial de 3.000:000$, para custear a viagem de instrucção dos guardas-marinha que terminaram o curso em 1934.— O Tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.348, do dia 2, solicitando providencias afim de que a distribuição de creditos, no total de 1.480:000$, solicitada pelo aviso n. 508, de 11 de fevereiro ultimo, por conta da alinea c, da subconsignação n. 3, consignação n. I, da verba 15ª do orçamento desse Ministerio, para o vigente exercicio, seja feita pela fórma indicada naquelle aviso. — O Tribunal resolveu attender á solicitação do Ministerio, officiando-se ao Thesouro Nacional, de accordo com o parecer.

N. 1.350, de 2, adeantamento de 4:000$ ao 3° official da Secretaria Geral do Departamento de Aeronautica Civil, João Gonçalves Melchiades de Souza, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento, no 2° trimestre do corrente anno.

Officios:

N. 1.369, do dia 6, com a folha de gratificação a que fez jús, em abril proximo findo, o 1° official dessa Secretaria de Estado, Aloysio da Silva Almeida, na importancia de 600$000.

Ns. 1.397 e 1.399, de 7, pagamentos de 450$ e 200$ a Marcos Emilio da Silva Maia e Silvino José Netto, proveniente de aluguel dos predios occupados pela 8ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas e pela Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.043, de 30 de abril findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com o termo do contracto celebrado entre o Ministerio e a Companhia Administradora e Constructora "Rosario", para a construcção do edificio ao lado da Directoria Geral do D. N. P. A., destinado a laboratorio, á rua Motta Machado sem numero, nesta Capital.— O Tribunal recusou registro ao contracto, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.502, do dia 7, da Commissão Central de Compras, pagamento de réis 62:854$ á Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil e outros, proveniente de fornecimentos a esse Ministerio.

N. 1.619, de 28 de março ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha de gratificação a funccionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos, por serviços extraordinarios prestados em fevereiro deste anno, na importancia de 400$000;

Ns. 2.263, 2.264 e 2.287, de 4 e 7 do corrente, da mesma directoria Geral, com as folhas de pessoal contractado da Faculdade de Direito, nos mezes de abril, fevereiro e março, nas importancias de 1:313$300 e 3:000$ e da Escola Nacional de Bella Artes, do mez de abril na de 4:350$000;

N. 548, de 27 de abril findo, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, com a folha do pessoal contractado, relativa ao mez de abril, citado, na importancia de 6:459$300.

O Tribunal ordenou o registro dessas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De restituições:

De 129$100, a Borba Miranda & Companhia, 46$700 a Stal Telles & Companhia, Ltda., e 1:669$600 a John Jurgens & Comp., provenientes de direitos aduaneiros pagos indevidamente;

De 59$600 a G. F. Maia, proveniente de patente de registro paga a maior.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despezas.

De 68$700 a A. Knorr, provenientes de direitos aduaneiros pagos a maior. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

De pagamentos:

De 2:589$900 a João Bernardo Junior, 303$800, pela Delegacia Fiscal do Estado do Rio, a José Leite Guimarães e 300$ a Eurico de Figueiredo Sampaio, provenientes de vencimentos de inactividade, quota-parte de multa por infracção de regulamento e de differença de vencimentos, por substituição;

De 680$ a Rosil da Cunha Pedrosa, 630$ a Raphael de Sousa Pinto, 750$100 a Salim Sarkis, 140$ a Constantino Carcerelli, 660$ a Tasso de Miranda, réis 5:813$300 a Pedro Celestino Leivas, réis 1:760$ a Irmãos Sinfi, 2:962$100 e réis 200$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 1:780$ a M. S. Lino & Companhia, 100$ a Francisco Carlos de Oliveira, 135$ a Antonio Joaquim Machado, 2:839$700 a Waldemar de Andrade Mendes Barreto e 15:800$ a Cyro Vidal, por exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despezas.

De 3:244$00 a Gurgel Amaral & Comp., por exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 4:373$700, a Leão Irmãos, por exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo faça a classificação da despesa.

De 13:609$100, a Annibal Baptista Machado, por exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, havendo o Ministerio Publico emittido o seguinte parecer:

"Annibal Baptista Machado, 1° sargento da banda de musica do Exercito, com fundamento no artigo 1° do decreto numero 5.073, de 11 de novembro de 1926, requereu, em 21 de novembro do anno seguinte, sua promoção ao posto de 2° tenente musico.

Em 5 de dezembro de 1930, como não houvesse ainda resolvido aquelle requerimento, fez nova petição, pleiteando a sua promoção.

Conseguiu-a, por decreto de 19 de fevereiro de 1931.

Em petição de 8 de junho de 1934 reclamou a differença entre os vencimentos de 1° sargento e de 1ª tenente a partir de 11 de novembro de 1926, data do decreto n. 5.073, citado, até 19 de fevereiro de 1931, dia em que foi promovido.

Em regra, o cargo determina o vencimento.

No caso deste processo, porém, cumpre observar que a promoção dos militares nas condições previstas no decreto n. 5.073 devia seguir-se immediatamente á publicação do decreto, uma vez que o mesmo não subordinou as promoções a nenhuma condição, antes, determinou-a imperativamente.

Por força do referido decreto, deviam os mestres e contra-mestres serem logo promovidos.

Si não o foram, por motivos independentes de sua vontade, nem por isso deixaram de ter direito aos vencimentos dos postos a que deviam ser elevados, desde a data em que entrou em vigor o decreto n. 5.073.

Tendo o militar a que se refere este processo pedido em 21 de novembro de 1927 e em 5 de dezembro de 1930 a promoção ao posto que lhe cabia, ex-vi do decreto n. 5.073, não se póde, a meu ver, allegar prescripção da differença de vencimentos, uma vez que estes eram uma consequencia da promoção, que foi pleiteada em tempo opportuno, ou seja, antes de um quinquennio.

E' o meu parecer."

De annullação na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão e distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de réis 20:352$, para pagamento ao official do mesmo Thesouro, Firmino Souza Martins, no corrente exercicio. — Registre-se, feita a devida annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 4.504, do dia 7, da Commissão Central de Compras, pagamento de 16:658$700 a J. C. Mattos e outros, proveniente de fornecimentos a esse ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1C-270, de 24 de abril findo, pagamento de 400:000$ ao Instituto do Assucar e do Alcool, proveniente da subvenção relativa ao corrente exercicio. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao senhor doutor representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.398, de 7, pagamento de réis 1.126:352$100 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de subvenção pelos serviços de navegação terminados de janeiro a abril do corrente anno.

Ns. 1.231 e 1.376, de 24 de abril findo e 7 do corrente, adiantamentos de 5:000$ ao inspector do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronautica Civil, Henrique de Oliveira e réis 5:000$ ao official da Inspectoria Federal das Estradas, Alvaro Pereira da Costa, para occorrer a despesas a cargo desses

funccionarios. no segundo trimestre do corrente anno.

Officio n. 1.370, do dia 6, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 400$ ao motorista José Paulino Weber, proveniente de gratificação a que fez jus em abril findo.

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

— Relatados pelo senhor ministro Rubem Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 4.294, de 2, da Commissão Central de Compras, pagamento de 76:969$600 a Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente de fornecimentos a esse ministerio.

Ns. 2.255, 2.257 e 2.317, de 4 e 7, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas do pessoal contractado, nas importancias de 9:700$. 3:600$ e 6:785$, relativas ao mez de abril findo, da Directoria de Assistencia Hospitalar, do Hospital Estacio de Sá e da Escola Nacional de Artes e Officios Wenceslau Braz.

N. 2.269, de 6, da mesma Directoria Geral, com a folha de gratificação complementar devida ao director da Escola Polytechnica, Dr. Ruy Mauricio de Lima e Silva, na importancia de 333$300, relativa ao mez de abril findo.

— O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ns. 1.523 e 2.322, de 22 de março ultimo e 8 do corrente, com a folha de gratificação ao segundo official Julio Baptista Gonçalves Pereira Vianna, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, na importancia de 400$, relativa ao mez de janeiro deste anno. —Converteu-se em diligencia o julgamento. para que seja informado qual o numero do Regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos e que applicação tem no caso a lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 110, de 26 de abril findo, da Directoria do Imposto de Renda, com a folha de gratificações a diversos funccionarios, na importancia de 3:750$, relativa ao dito mez. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que se informe si no presente exercicio houve nova autorização para o abono das gratificações.

N. 4.298, do dia 2. da Commissão Central de Compras, pagamento de 51:100$300 á Sociedade Anonyma Marwin e outros, proveniente de fornecimentos a esse ministerio.

Processos:

De pagamentos:

De 97$800 á Companhia Mogyana de E. de Ferro. 135$ a Osman de Carvalho, 135$ a Lincoln Maciel Monteiro. 147$. a Lindolpho Printes de Lemos, 328$600 a Genesio de Oliveira, 345$ a Octavio dos Santos Lima, 320$ a D. Maria José de Souza Gonçalves, 699$200 a Attaliba Antonio Barbosa, 217$ a Octavio Alves Marins, 1:146$ a Agostinho Madeira, réis 1:445$200 a José Gonçalves de Araujo, 2:304$ a Achilles Gaertner, 2:400$ a Almiro Alves de Souza, 2:469$ a Joaquim Caetano, 3:854$500 a Paulo Senna Ribeiro do Val, 12:150$ a Manoel Vicente Ferreira e 11:600$ a Lourenço Alvares. proveniente de dividas de exercicios findos.

De 1:800$, folhas de diarias do pessoal da Directoria de Rendas Aduaneiras, em commissão reservada na Alfandega de Santos, relativa ao mez de abril findo.

De 2:400$000, folha de diarias dos funccionarios designados para o serviço de fiscalização permanente das collectorias e mesas de rendas não alfandegadas, subordinado á Directoria de Rendas Internas, do mez de abril proximo findo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 1:000$000 a Maria Alexandrina Rodrigues Pará, proveniente de divida de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao representante do Ministerio Publico.

Be 316$900, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, a Flavio de Sá Ribeiro, proveniente de porcentagens que deixou de receber como collector federal em Porto Acre, no dito Estado. — Ordenou-se o registro.

De 400$000 a José Cardoso de Bessa, proveniente do aluguel do predio occupado pelo posto fiscal da Recebedoria do Ditricto Federal, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a classificação da despeza.

De adeantamento de 1:500$000 ao porteiro da Casa da Moeda, Joaquim Ricardo Lopes, para occorrer ás despezas miudas e de prompto pagamento, no 2° trimestre do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se attender ao que dispõe o artigo 18, lettra *o*, do decreto n. 24.036, de 26 de março ultimo.

De restituição de 10:632$600 á firma Carlos Kmenerz & Comp. Ltda., proveniente de direitos aduaneiros pagos a maior. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado qual a taxa vigorante na occasião do pagamento dos direitos.

De distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de 51:100$000, para occorrer ao pagamento de diarias a que teem direito os agentes fiscaes do imposto de consumo, quando no exercicio da commissão de inspectores fiscaes do mesmo imposto, nos Estados e no Districto Federal, no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á distribuição do credito, mantendo assim a sua decisão anterior.

De distribuição de creditos ás diversas delegacias fiscaes nos Estados, na importancia total de 85:000$00, á conta das sub-consignações ns. 4, 5 e 6 da verba 2ª do orçamento vigente, para occorrer ás despezas de material das Administrações do Dominio da União nos mesmos Estados, no corrente anno. — Ordenou-se o registro dessa despeza.

Ministreio da Guerra:

Promoção n. 25, de 2 do corrente, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, sobre o contracto publicado no "Diario Offical" de 17 de abril findo, celebrado por esse Ministerio com dona Masilia Dias Gontijo, para locação do predio n. 1.594 da rua Rio de Janeiro, em Bello Horizonte, destinado á séde do Quartel General da 8ª Brigada de Infantaria. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelos fundamentos dos pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.360, do dia 2, pagamento de 8:500$ a Antonio Dias Garcia, proveniente do aluguel do armazem, 2° e 3° pavimentos do predio n. 7, da avenida Barão de Teffé, occupados pela Inspectoria Federal das Estradas, em março ultimo.

Aviso n. 1.377, do dia 7, solicitando a distribuição do credito de 120:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Maranhão, para ser applicada na acquisição de accessorios de locomotivas, pela Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

Ordenou-se o registro dessas despesas.

Officio n. 4.508, do dia 7, da Commissão Central de Compras, solicitando autorização para restituir á Companhia Ceramica Brasileira, a caução de réis 13:200$, prestada para garantia da execução do contracto n. 426, de 1934, celebrado com esse Ministerio. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 2.265, 2.267 e 2.273, de 6 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas de gratificações pela regencia de cadeiras e cursos equiparados da Escola Polytechnica, em março ultimo, do pessoal extranumerario do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes e do pessoal technico contractado da Assistencia a Psycopathas e Prophylaxia Mental, em abril findo, nas importancias, respectivamente, de 22:260$, 1:766$800 e 13:850$000. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

N. 2.210, de 30 de abril findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com o termo do contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e a Associação Nossa Senhora de Sallete, para locação de uma sala do predio n. 78, da rua Catumby. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 4.342, de 4 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de 30:934$400, a Placido Marques & Comp., e outros, proveniente de fornecimentos a esse ministerio. — O Tribunal ordenou o registo da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 4.499, do dia 7, da Commissão Central de Compras, pagamento de 8:200$ a Silvino José de Mattos e outro, proveniente de aluguel de predios occupados por essa commissão, relativo ao mez de abril findo;

Processos:

De restituição de 65$700 a F. H. Vergara & Comp., 99$900 á Companhia Imperial de Industrias Chimicas do Brasil e 2:208$100 a Seys & Pierre, por intermedio, respectivamente, das delegacias fiscaes nos Estados da Parahyba e São Paulo e da Alfandega o Rio de Janeiro, provenientes de direitos aduaneiros pagos a maior;

De pagmentos:

De 1:000$ a Jacintho da Fonseca Lima, de ajuda de custo;

De 2:577$300, pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, á D. Thereza Cavalcante, proveniente de reversão de pensões de montepio;

De 3:551$000, a Manoel Arthur Ferreira, de vencimentos de inactividade;

De 1:377$700, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, ao ex-col-

ctor federal Max Medeiros, de porcen-
gens a menos extrahidas;

De 1:165$600, pela Delegacia Fiscal o Estado de São Paulo, ao ex-collector anoel Joaquim Alves Pontes, de por-ntagens a menos extrahidas;

De 1:120$ a 2 funccionarios e 2 ser-entes da Directoria Geral do Imposto e Renda, proveniente de diarias rela-vas ao mez de abril findo;

De 115$600, pela Delegacia Fiscal no stado do Rio de Janeiro, ao ex-escri-ão da collectoria federal João Carlos de liveira, de porcentagens a menos re-iradas;

De 2:815$, pela Delegacia Fiscal no stado do Espirito Santo, ao ex-escri-ão da collectoria federal, Hermano lenrique da Silva, de porcentagens etiradas a menos;

De 477$700, pela Alfandega do Rio de aneiro, a The Caloric Company, pro-eniente de restituição de direitos duaneiros;

O Tribunal ordenou o registro das al-udidas despezas.

De distribuição do credito de 1:240$ á elegacia Fiscal no Estado de Minas Ge-aes, mediante annullação no Thesouro acional, para occorrer ao pagamento, no orrente anno, da pensão de montepio de . Bemvinda Ribeiro de Rezende. — egistre-se, feita a devida annullação.

De 3:289$200, pela Alfandega do Rio e Janeiro, á S. A. Marwin, proveniente e restituição de direitos aduaneiros pa-os a maior;

De 355$ á Caixa de Soccorros do Pes-oal Maritimo da Saude Publica do Dis-ricto Federal, de consignações feitas a eu favor, de janeiro a março de 1934.

Converteu-se em diligencia o julga-nento dos processos para os fins de que ratam os pareceres.

De 366$700 ao coronel Americo de abreu Lima, proveniente de restituição e desconto indevidamente feito em seus encimentos. — Mandou-se dar vista do rocesso ao Ministerio Publico.

De 212$ a Helena de Souza Coelho, 531$ a Altivio Salomé Ferreira, 135$ a osé Soares de Albuquerque, 408$ a José Omena de Andrade, 135$ a Jovino Pinto de Souza, 531$ a Lindolpho Alves de ima, 1:385$ a Ary Presser Bello, réis 676$300 a Elih Severino da Silva, 935$700 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Ja-neiro, 2:258$100 a Raul Arantes Meira e 7:480$ a João Lopes, de dividas de exer-cicios findos. — O Tribunal ordenou o registro.

De 120$ a Elmira Torres Krzwano-wsky, de dividas de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamen-to, para o fim de que trata o parecer.

De 2:110$800 a Turibio Martins, de di-vidas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o Corpo Instructivo.

De concessão:

De montepio a D. Adelina Machado Soares Pereira, viuva do machinista de 4ª classe, aposentado, da Estrada de Fer-ro Central do Brasil, Seraphim Rodri-gues Pereira. — O Tribunal julgou il-legal a concessão de que se trata, uma vez que, tendo o obito se verificado em 1932 foi mencionada legislação ainda não vigorante naquella época.

Idem, a D. Nair Mattos de Oliveira, viuva de Sylla de Miranda e Oliveira, sub-official da Armada. — Julgou-se le-gal essa concessão.

De aposentadoria aos Drs. Alvaro Pau-lino Soares de Souza e Francisco Manoel das Chagas Doria, nos logares de bibli-othecario da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e de professor cathedratico, em disponibili-dade, da Escola Polytechnica. — O Tri-bunal julgou legaes as concessões de que se trata e ordenou o registro das despe-sas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios In-teriores:

Aviso n. 567, de 26 de abril findo, pa-gamento de 1:320$900 a The Rio de Ja-neiro Tramway Light and Power C.ª Ltda., proveniente de fornecimentos de energia electrica á Côrte de Appellação do Districto Federal, em janeiro ultimo.

Officio n. 4.195, de 29 de abril findo, da Commissão Central de Compras, paga-mento de 15:909$200 a Soares Lavrador & Comp. e outros, proveniente de forne-cimentos a esse ministerio.

— O Tribunal ordenou o registro des-ses pagamentos:

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 780, de 7 deste mez, da Di-rectoria Geral de Contabilidade, solici-tando a annullação do pedido de entrega do adiantamento de 10:000$ ao auxiliar dessa directoria Antonio Fernandes, de que trata o officio n. 1C-539, de 19 de março ultimo, por não ser mais oppor-tuno. — O Tribunal ordenou a devolu-ção dos empenhos, procedendo-se de ac-cordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publi-cas:

Aviso n. 1.223, de 24 de abril findo, adiantamento de 1.600:000$ ao pagador da Commissão de Estradas de Rodagem, Paulo Camoulet, para attender, no segun-do trimestre do corrente anno, ás despe-sas de pessoal e transportes relativos aos serviços das diversas estradas subordi-nadas á referida Commissão. — Ordenou-se o registro do adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 13 do corrente mez, para a seguinte sessão or-dinaria, declarando encerrados os traba-lhos.

N. 70 — SESSÃO ORDINARIA, EM 13 DE MAIO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa, foi aberta a sessão.

O Sr. auditor A. Oliveira Lima dei-xou de com comparecer, sem participa-ção de causa.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saúde Pu-blica:

Officios:

N. 2.285, de 7 deste mez, da Directo-ria Geral de Contabilidade, pagamento de 2:400$ a José Pinto Duarte, prove-niente de alugeis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de janeiro a março deste anno.

N. 2.260, de 4, da mesma repartição, folha de professores contractados do Internato do Collegio Pedro II, julio No-gueira e outros, na importancia de réis 4:000$ e relativa ao mez de abril findo.

N. 2.256, de 4, idem, folha do direc-tor do Hospital Estacio de Sá, doutor Francisco de Castro Araujo, na impor-tancia de 1:500$, relativa ao mez de abril findo.

N. 2.258, da mesma data, idem, folha de remuneração do pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Superior, na importancia de 2:487$900, relativa ao mez de abril findo.

O Tribunal ordenou o registro dos al-ludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 200$, a Polucena Martins da Silva Caldas, proveniente de funeral;

De 3:444$200, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., de fornecimentos de energia elec-trica em janeiro findo, á Casa da Moeda:

De 60$400 á mesma Companhia, de fornecimentos de luz electrica, no mez de janeiro findo, á Caixa de Amorti-zação;

De 3:842$600 a Maria Augusta Mar-tins e outra, proveniente de pensões de montepio.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 9:923$300 a Milton de Menezes Moura, 5:332$700 a Gualberto do Nas-cimento Cunha, 363$ a Alvaro da Gama Cerqueira, 1:578$066 a Severino José de Mendonça, 40$300 a João da Silva, 1:000$ a Cruesa de Oliveira Castro, 141$400 a João Chaves, 340$ a João Ferreira Bar-reto, 135$ a Albertino Fernandes Claro, 44$ a Antonio Barreto Guimarães, 540$ a Hermes Vieira Chaves, 1:465$ a Igna-cio de Loyola Daher, 618$ a José Elias Guedes, 155$ a José Alencar Araripe, 137$400 a Claudio Corrêa Lima, 220$800 a Walter de Arruda Coutinho, 301$ a Antonio Ferreira Polonio, 135$ a João Maria Evangelista, 315$ a Joaquim Alves Rodrigues, 93$ a Julio Nobrega, 279$ a Januario Dias Monteiro e 279$ a Ruy de Araujo Lima, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o regis-tro das despesas.

De concessão:

De montepio civil a Emily Williams Muniz Barreto, viuva do Dr. Edmundo Luiz Barreto, ministro do Supremo Tri-bunal Federal;

Idem a Thereza de Jesus Costa e ou-tros, viuva de Pedro Francisco da Costa, carteiro de 1ª classe da Directoria Re-gional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Julgou-se legal a concessão das pen-sões de montepio de que se trata e or-denou-se o registro das despesas clas-sificadas.

De meio soldo e montepio a Maria Virginia da Silva Campos, viuva do dou-tor Hermenegildo Lopes de Campos, me-dico, capitão reformado do Exercito. — Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De melhoria de pensão de meio soldo a Faustina Amelia Cavalcante Uchôa, viuva de João Lins Cavalcante Uchôa. — Julgou-se legal a concessão constan-te da apostilla feita no titulo de meio

soldo de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 74, de 7 deste mez, da Directoria de Estatistica Geral, folha do pessoal mensalista contractado e tarefeiros, no total de 10:136$, relativa ao mez de abril findo. — Ordenou-s eo registro.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1 C-277, de 8 de maio corrente, pagamento de 192$600 a Ricardo Sampaio de Brito, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente. — Ordenou-se o registro.

Officios:

N. 4.501, de 2 de abril findo, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de gratificações, na importancia total de 450$, aos auxiliares contractados do mesmo Departmaento, José Marcolino de Oliveira e outros, por serviços extraordinarios, prestados fóra das horas do expediente.

N. 161, de 30 de abril citado, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, pagamento de 60$ ao servente do mesmo Departamento, João Teixeira de Souza, de auxilio para conducção, a que fez jús, no mez de abril findo.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 4.504, de 4 de abril findo, pagamento de 500$ a Carlos de Azevedo, auxiliar fiscal do mesmo Departamento, relativa ao mez de abril do corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos fundamentos a que se referem os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.084, de 4 deste mez, pagamento de 1:000$ ao escriptor Symphronio de Magalhães, proveniente de acqquisição de 20 exemplares do livro "Aspecto do Brasil".

Officio n. 4.297, de 3, da Commissão Central de Compras, pagamento de réis 28:165$100 a Armando Busseti & Companhia e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.274, de 6 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha do pessoal mensalista contractado do Collegio Pedro II (Externato), na importancia de 9:149$300, relativa ao mez de abril findo.

N. 2.147, de 26 de abril findo, da mesma Repartição, folha de auxilio para fardamento do servente da Superintendencia do Ensino Industrial, Agenor Torres da Silva, na importancia de réis 150$ relativa, ao 1° semestre do corrente anno;

N. 2.151, da mesma data, idem, folha de remuneração aos inspectores de Ensino Superior, na importancia de réis 24:445$200, relativa ao mez de janeiro deste anno;

N. 2.253, de 4 deste mez, idem, folhas do pessoal jornaleiro, por serviços extraordinarios na importancia total de 5:520$500, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro deste anno;

N. 4.194, de 29 de abril findo, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia de 51:751$900 a Cardinale & Comp., e outro, proveniente de fornecimentos feitos para o Ministerio.

N. 4.630, de 9 deste mez, da mesma commissão, pagamento de 50:279$900, a Soares Lavrador & Comp., e outros, de fornecimentos effectuados para o ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 92, de 30 de abril findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, solicitando para ser novamente examinado pelo Tribunal o assumpto de que trata o processo relativo ao termo de accôrdo assignado pela S. A. Empreza de Aviação Aerea Rio Grandense, compromettendo-se a conceder o abatimento de 50% no preço de suas passagens aos funccionarios publicos civis e militares, quando em objecto de serviço afim de poder gozar os favores de isenção de direitos de exportação previstos no decreto 24.023, de 21 de março de 1934. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 673, de 17 de abril findo, da Contadoria Central da Republica, adeantamento de 1:000$ ao continuo da mesma contadoria, Americo da Costa Lima, para despezas de prompto pagamenot, relativas ao trimestre de abril a junho deste anno. — Ordenou-se o registro da despeza com o adeantamento

Processos:

De transferencia de creditos:

De 9:867$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento de vencimentos ao 2° official da Directoria do Imposto de Renda, José Ribeiro Oliveira Leão;

De 3:899$700 á mesma repartição, para pagamento das pensões de montepio e meio soldo que compete á D. Maria Braga de Alencar Lima, no periodo de de abril a dezembro deste anno.

O Tribunal ordenou o registro, feitas as devidas anuullações.

De pagamento:

De 12:056$800 a Francisco Garitano, de vencimentos que deixou de receber de 8 de dezembro de 1932 a 31 de outubro de 1934, de inactividade.

De 4:956$ a José Julião de Almeida, 14:429$900 a Mario Fernandes Imbiriba, 440$ ao Dr. Heraclito Ferreira de Queiroz, 400$ ao mesmo, 310$ a Gustavo Soares de Campos, 216$ a Narciso Bernardo da Silva, 144$ a Pedro Joaquim Pereira, 207$ a Vicente Lourenço dos Santos, 600$ a Manoel Gratolino Soares, 16:767$200 a Marcio de Menezes, 279$ a Guilherme Guimarães, 370$ a Iberê Leal Ferreira, 531$ a Isaias Ribeiro de Souza, 90$ a José Maria da Silva, 5:049$ a José de Abreu Coutinho, 740$ a Ildefonso Pessa de Almeida Lopes, 350$ a Octacilio Camará Martins, 400$ a Odonell de Queiroz Barros, 350$ a Telemaco Gonçalves Maia, 141$400 a José Fernandes da Silva, réis 4:206$ a Francisco Carlos de Araujo Buarque, 100$ a Raymundo Lopes Ribeiro e 55$600 a Luiza Maria dos Santos e Silva, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos:

De concessão:

De aposentadorias:

A José Agostinho de Macedo, no logar de 1° fiscal da Inspectoria da Guarda Civil do Districto Federal;

A Oscar Pinheiro, no logar de chefe de turma da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia do extincto Departamento Nacional de Saude Publica.

O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias de que se trata e ordenou o registro das despezas classificadas.

De aposentadoria com apastilla feita no respectivo titulo a Antonio Ferreira da Cruz, operario de 1ª classe da officina de trabalhos estructuraes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de que se trata e ordenou-se o registro da despeza classificada.

De melhoria de pensão e meio-soldo a Rosa Maria Evangelista, viuva de Manoel Lucas Evangelista, capitão do Exercito. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla de que se trata e ordenou-se o registro da despeza classificada.

De reversão e meio soldo e montepio á Maria Eutropia Bello, filha solteira maior de Manoel Duarte Bello, major reformado e tenente coronel graduado do Exterior. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita nos titulos a rectificação a que se referem os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 527, de 22 de abril findo, pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., da importancia de 550$800, proveniente de fornecimentos de energia electrica em janeiro deste anno, á Escola João Luiz Alves;

N. 526, da mesma data, pagamento de 3:000$ a João Felippe Pereira, de aluguel de predio occupado pelo deposito publico geral do Districto Federal em março dest eanno;

N. 496, de 9, adeantamento de réis 6:000$ ao capitão Luiz Sepulveda Machado, para despezas miudas e de prompto pagamento no periodo de abril a junho deste anno;

N. 602, de 8 deste mez, folha de gratificação por serviços prestados á Commissão Arbitral, na importancia de réis 800$, em proveito do bacharel Booz Belfort de Oliveira, secretario da mesma commissão, referente ao mez de abril findo.

N. 600, da mesma data, folha de gratificação por serviços prestados, á Commissão Arbitral, pelo servente do Senado Federal, Vicente Costa, na importancia de 100$, relativa ao mez de abril findo;

N. 525, de 22 de abril findo, pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., da importancia de 378$, proveniente de fornecimentos de energia electrica á Secretaria de Estado em janeiro deste anno;

N. 601, de 6 deste mez, folha de serviços prestados á Commissão Arbitral, na importancia de 400$, em proveito da dactylographa da mesma com-

missão, Almeirinda Campos, relativa ao mez de abril findo;

Officio n. 4.632, de 9, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 53:615$900 a Jorge Pereira & Comp. Ltd., e outro, proveniente de fornecimentos feitos ao ministerio.

Ordenou-se o registro das despezas de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. C-666, de 5 de abril findo, do Conselho Nacional do Trabalho, folha de pagamento de 12 diarias ao guarda-livros do mesmo Conselho Alvaro Joaquim dos Santos, na importancia de 240$, por serviços prestados fora da sua séde no Estado do Rio de Janeiro.

N. 568, de 11 deste mez, do Departamento Nacional do Povoamento, folha de pagamento do pessoal contractado do mesmo departamento, referente ao mez de abril findo, na importancia de réis 5:705$000.

N. 32-T, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, folha de diarias do serviço de correio da mesma repartição prestado pelo servente Sebastião Moreira Miguel, na importancia de 60$, relativa ao mez de abril findo.

O Tribunal ordenou o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 782 e 953, de 8 e 29 de março deste anno, relativos ao contracto celebrado entre o Ministerio e a Pan-American Airway Inc., para construcção do aeroporto do Rio de Janeiro, das installações previstas no art. 31 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, para uso da concessionaria da Panair do Brasil S. A. — O Tribunal resolveu manter a sua decisão de recusa ao registro ao contracto, pelos motivos constantes do voto do Sr. ministro relator nos seguintes termos:

"Proponho que se mantenha a recusa de registro porque a isenção de impostos federaes e municipaes concedida na clausula 15 não encontra apoio no art. 53 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932.

a) porque não se trata de aerodromos, etc., da lettra B do mesmo artigo;

b) porque as installações a serem feitas pela concessionaria não se destinam a uso publico e sim da Panamerica e Panair. Isso resalta de todo o regimen do contracto, e ainda mais evidente se torna com a leitura da cl. 28, em que se prevê aliás sem apoio no decreto numero 49, art. 1°), novas e iguaes installações, essas, sim, destinadas á utilização por quaesquer aeronaves.

Ainda se recusa porque:

I — Não estando junto ao processo a planta do aeroporto, não se pode saber si a areia concedida foi tirada da parte reservada para installações das empresas autorizadas a funccionario no paiz, tudo na forma do art. 1 do decreto 49 citado.

II — Porque a cl. 28 estabelece, sem apoio nesse decreto citado, uma opção para a concessão de nova area em que a concessionaria faria novas installações para serem utilizadas por quesquer aeronaves, condicionada a utilização no contracto que se viesse a estabelecer.

III — Porque a cl. 29 obriga o governo a construcção de obras de segurança do plano dagua, destinado ao uso commum de hydro aviões, como quebramar, e outras, que forem julgadas necessarias (quem julgar? o governo. a concessionaria ou ambos em conjuncto) no desenvolvimento geral do aeroporto. Essa clausula importa em subordinar a obra principal, o aeroporto, e uma installação secundaria e particular."

Aviso n. 1.343, de 2 de maio corrente, pagamento de 2:764$ a Francisco Benjamin Galloti, para despezas de viagem a que fez jus no mez de fevereiro ultimo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Officios:

N. 761, de 7 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de ajuda de custo, na importancia de 1:066$700 em proveito do engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Luiz José Martins Romão.

N. 4.565, de 7, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 53:990$200 a Theodor Wille & Comp., Ltda., e outros, de fornecimentos effectuados para o ministerio.

O Tribunal ordenou o registro das despezas mencionadas.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.427, de 3 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento do pessoal do 3° turno do Collegio Pedro II (Externato) na importancia de 19:224$, relativa ao mez de abril findo;

N. 2.326, de 8, da mesma repartição, pagamento de 1:100$ ao secretario da Faculdade de Direito, bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira e outro, de gratificação por serviços extraordinarios em março ultimo.

Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 4.563, de 7 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de 13:792$600 a Lefevre & Comp. e outros, de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

De pagamentos:

De 6:960$ a José Rodrigues da Costa Doria, de vencimentos de inactividade;

De 7:540$ a Fernando Terra, de vencimentos de inactividade;

De 134$400 a João Pereira Pinto, 176$ a João Duarte, 134$400 a Gentil Castellão Pereira, 176$ a José Dias, 142$800 a José Soares, 8:050$ a Alvaro Augusto de Oliveira, 16:554$700 a Manoel Sotero da Silva, 198$ a Francisco Teixeira, 126$ a Emiliano de Oliveira, 85$200 a Joaquim Alves Teixeira, 800$ a José de Barros de Albuquerque Leão, 168$ a José Demetrio Gomes, 106$800 a José Pinto Soares, réis 217$500 a José Augusto da Silva Junior e 9:411$800 a Erico Delamare S. Paulo, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria a Adolpho Ribeiro Vidal, no logar de guarda civil de 1ª classe da Policia Civil do Districto Federal. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e ordenou-se o registro da despesa.

De aposentadoria com apostilla feita nos titulos respectivos:

A Ignacio José de Moraes, continuo da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

A Antonio de Castro Almeida Gouveia, conductor de trem de 2ª classe, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Julgou-se legal a concessão constante das apostillas de que se trata e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

De melhoria de pensão de meio soldo a Maria Dantas de Carvalho, viuvva de Norberto de Carvalho Andrade, alferes reformado do Exercito. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de meio soldo de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 4.566, de 7 desde mez, da Commissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada para o termo de contracto n. 443, a firma Thornycroft do Brasil S. A., registrado em sessão de 17 de outubro do anno passado, na importancia de réis 372$600. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA-61-801,1, de 16 de abril fnido, adeantamento de 30:000$ ao consul geral, Sebastião Sampaio, director executivo do Conselho Federal do Commercio Exterior, para attender ás despezas do referido conselho nos mezes de abril a junho do corrente anno.

Officio n. 4.627, de 9 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de 15:055$900 a Fabio Bastos & Comp. e outros, de fornecimentos effectuados para o Ministerio.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 686, de 10 deste mez, do Instituto Nacional de Technologia, pagamento de 1:449$ ao ajudante de 1ª classe contractado do mesmo Instituto, Ladario de Carvalho, por serviços prestados fora da séde, nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno. — Foi ordenado o registro.

N. 578, de 9 deste mez, do Instituto Nacional de Technologia, pagamento de 2:974$100 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de consumo de energia electrica em proveito desse instituto, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 4.503, de 4 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de pagamento na importancia de 60$, de diarias em proveito do servente Deusdedith de Souza, no mez de abril findo;

N. 4.628, de 9, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 22:577$500 a Silva Magalhães & Comp., e outros, proveniente de for-

necimentos effectuados para o ministerio. — O Tribunal ordenou o registro

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios.

N. 1.419, de 8 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de indemnização por despezas de viagens na importancia de 913$200 em proveito do conductor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Eduardo de Magalhães Gama;

N. 1.398, de 9, da mesma repartição, pagamento ao Hospital da Cruz Vermelha Brasileira, na importancia de 868$500, proveniente de assistencia hospitalar dispensada ao jornaleiro do Departamento de Aeronautica Civil, Mario Viarte, no mez de fevereiro deste anno;

N. 45-E, deste mez, da Inspectoria Federal das Estradas, ajuda de custo de 2:000$ ao engenheiro chefe do Districto da mesma Inspectoria, Arthur Pereira de Castilho.

N. 49-E, de 7, da mesma Inspectoria, ajuda de custo de 2:000$ ao engenheiro chefe do Districto da mesma Inspectoria, Alipio Vianna.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.080, de 4 deste mez, folha de gratificação por serviços extraordinarios na importancia de 400$, em proveito de Lauro Chaves Ferreira, chefe de secção da Directoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, relativa ao mez de abril. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.212, de 2 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, adeantamento de 40:000$ ao 3º official da Inspectoria do Centro de Saude, Alberto Gusmão Lobo, para despesas de prompto pagamento da Inspectoria, nos mezes de abril e junho deste anno.

N. 2.193, de 29 de abril findo, da mesma repartição, folha de gratificação, por serviços prestados fora das horas do expediente na importancia de 760$, em proveito de João Baptista Torres e outros, pessoal do Collegio Pedro II (Internato), relativa á segunda quinzena de março deste anno.

Ordenou-se o registro das despesas citadas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 4.626, de 9 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia de 7:142$200 a Cardinale & Comp. e outros, de fornecimento effectuado para o ministerio.

Processos:

De pagamentos:

De 2:038$700 a Francisco Ganuto de Araujo, de vencimentos de inactividade;

De 1:260$800 a Anacleto Guimarães, de vencimentos de inactividade;

De 400$ a Olga Pires Spiegel, de funeral;

De 9:929$300 á S. A. do Gaz de Nictheroy, de restituição de direitos pagos a maior.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De 348$400 á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, 67$200 a Sizenando Liberato, 108$500 a Eduardo Moreira, 124$800 a Albino de Souza, 144$ a Alcides Souza, 168$ a Attilio Moregola, 226$800 a Luiz Rosa, 230$ a Antonio Fernandes de Carvalho, 250$ a Jair Cunha de Carvalho, 264$ a Domingos A. Silva Menezes, 376$ a Alonso José da Silva, 876$500 a Augusto de Souza Lopes, 25:150$ a Estrada de Ferro Noreste do Brasil, 12:525$ a Benicio da Silva Campos, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

De 7:489$800 a Henrique Gonçalves de Almeida, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido reconhecida a divida pelo Sr. ministro da Fazenda.

De concessão:

De aposentadorias:

A Attila de Souto Galvão, no logar de director de contabilidade do extincto Departamento Nacional de Saude Publica;

A Antonio Zeferino de Carvalho, no logar de ajudante da agencia postal telegfaphica de Amparo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo;

A Maximo Ernesto Germano Schurig, no logar de chefe de machinas do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso.

Julgou-se legal a concessão das aposentadorias de que se trata e ornenou-se o registro das despesas classificadas.

De aposentadoria com apostilla no respectivo titulo a Luiz Augusto de Castro Miranda, official da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De melhoria de pensão de meio soldo a Maria Marcolina de Camargo Berquó, viuva de João Maria Berquó, capitão reformado do Exercito. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de meio soldo e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 4.667, de 10 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de 200:919$ a Castro Sobral & Comp., proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.262, de 7 de agosto de 1934, com os documentos relativos ao pagamento de 7:641$700 de que é credora a Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, por serviços prestados ao Ministerio. — O Tribunal resolveu julgar procedente a divida, nos termos do artigo 78 § 3º do Codigo de Contabilidade, remettendo-se o processo ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 676, de 9 deste mez, do Instituto Nacional de Technologia, pagamento de 2:926$500 á Société Anonyme du Gas do Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gaz e luz electrica, em proveito desse Instituto, durante os mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 1.421, de 8 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 222$500 a The Railway Company, Ltd., de passagens fornecidas a Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense, no corrente anno.

N. 1.418, de 8, pagamento de ajuda de custo, na importancia de 933$300 a Sylvio Lopes do Couto, conductor de 1ª classe do Departamento Nacional de Navegação.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.083, de 4 deste mez, folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, na importancia de 400$, ao 1º official da Directoria do Expediente e Contabilidade, Roberto de Oliveira Borges.

Officio n. 4.625, de 9, da Commissão Central de Compras, pagamento de réis 3:100$200 a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. e outros, de fornecimentos effectuados ao ministerio.

Ordenou-se o registro das despesas mencionadas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 4.296, de 2, da Commissão Central de Compras, pagamento de réis 24:343$700 a Dias Garcia & Comp. e outros, de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 122$900 a The Texas Company (South America), de restituição de direitos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser esclarecido o motivo por que foi excluida da ordem de pagamento a importancia de 28$600, a que se refere o processo de fls. 11.

De 643$800, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes fornecidos em 1933 ao escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Darcy Louzada Tupy Caldas. — Converteu-se em diligencia o julgamento, novamente, para o fim constante do voto emittido pelo Sr. ministro relator:

1 — "No incluso processo de exercicio findo, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro é credora de 643$800, proveniente de passagens fornecidas (fls. 3 e 6 r), *decidiu* este Tribunal, em sessão de 10/4/35 (fls. 15), converter o julgamento em diligencia para o fim de ser *reconhecida* a divida (folhas 15). Verifica-se, agora, que, attendendo á *decisão*, o Sr. director da Despesa, em *despacho*, *reconhece* a divida na cifra indicada (fls. 16 verso).

2 — E' a Directoria da Despesa competente para reconhecer divida referente a exercicios findos e oriundos das Delegacias Fiscaes? E' o que se passa a examinar.

3 — O Regulamento do Codigo de Contabilidade, tratando do pagamento das dividas de exercicios findos, após dar o conceito, divisão e compensação, diz que devem "ser reconhecidas pelas re-

partições de Fazenda (art. 408, alinea 1°), sem contudo especificar qual a autoridade competente.

4 — No decreto-lei n. 24.036, de 26/3/34, não se encontra nem no director geral nem no da despesa essa attribuição. E, como apenas foram revogadas as disposições em contrario (artigo 205), é indispensavel verificar como foi a materia tratada nas demais *reforquer* nos decs. ns. 7.751, de 23-12-1909, e 15.210, de 28-12-1921, não é possivel vislumbrar um dispositivo *claro* a respeito.

5 — Na *Monarchia*, o decreto n. 10.145, de 5-1-1889, determinou ser indispensavel o *reconhecimento* da procedencia da divida *pelo ministro*, a cujo ministerio disser respeito a divida, art. 14 (Vêde A. Biolchini, "Codificação da Contabilidade Publica Brasileira", Rio, 1930, volume 2°, pags. 765, 866 e 881; mesmo autor, "Manual de Legislação", Nictheroy, 1920, vol. 1, pag. 351.)

6 — Na *Republica*, na cauda da lei que fixou a despeza geral de 1898, depois de se definir o exercicio findo, sua comprehensão e modo de situar dentro dos creditos votados; de dizer o que é relacionamento, bem como com quaes especificações deveria ser remettido do Ministerio da Fazenda, de *modo expresso*, se frizou *"e mais o despacho do ministro reconhecendo a procedencia da divida"*. (Vêde lei n. 490, de 16-12-1897, art. 31, paragrapho 2°, lettra A, cfr., Carlos Olympio Barreto, "Repositorio Alphabetico da Legislação de Fazenda", Rio, 1916, v. exercicio findo, pag. 286 E.; circular n. 15, de 28-2-1902, do Ministerio da Fazenda, item V.)

7 — Este Tribunal tem, reiteradamente, *decidido* que o *reconhecimento*, por parte do titular do ministerio competente, é formalidade *substancial*, tanto que tem recusado registro. (Vêde decisões in Eduardo Faria, "Pratica do Codigo de Contabilidade", Rio, 1928, vol. 1°, pag. 581; Cardoso da Veiga, "Jurisprudencia do Tribunal de Contas", Rio, 1933, vol. 1°, pags. 58, 167, 175, 181, 187, 196, 387 e 421.)

8 — E' verdade, que no sentido de lograr maior brevidade e rendimento de trabalho e perfeita fiscalização dos serviços, pelo decreto-lei n. 19.505, de 17-12-31, ficou o ministro da Fazenda autorizado a *delegar, nos casos* da sua alçada, *poderes* aos *directores* ou chefes de serviço da administração da Fazenda, *para o despacho de processos...*, cujos limites ou extensão deveriam ser fixados *para cada autoridade* (arts. 1° e 2°).

9 — Usando desta *autorização*, na portaria n. 181, de 23-12-30 ao director da Despeza, no item *d*, se lê *apenas*, *"autoriza o pagamento de despezas, por exercicios findos, nos processos já julgados pelo Tribunal de Contas"*. (Vêde "Diario Official" de 24-12-30, pag. 22.864, cfr. "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", anno de 1930, secção Despeza Publica, n. 296; anno de 1931, mesma secção n. 43; anno de 1932, idem n. 124; Affonso Duarte Ribeiro, "Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio" (publ. autorizada), Rio, 1931, pag. 207.)

10. Attendendo, que nas hypotheses previstas nos arts. 18, letra "c" e 49, letras "f" e "p" do dec. n. 24.036 não está o "poder" de reconhecer divida referente a exercicio findo, uma vez que o processado foi remettido á delegacia fiscal "sem" este requisito, essencial, é força concluir que sómente o titular da pasta da fazenda é o competente para fazel-o na forma da "legislação em vigor" (cits. dec. 10.146 de 1889 e lei 490 de 1987).

11. Assim, voto no sentido de ser novamente, convertido em diligencia com este objectivo.

De 30$000 ao Instituto de Radium de Minas Geraes, 88$500 a Marcos José dos Santos. 108$400 á Maria do Carmo Baptista de Mello, 126$ a Antonio Ribeiro, 133$ a Luiz Torres da Silva, 154$100 a Mario Ferreira, 182$ a João Fernandes da Rosa, 184$ a João Baptista de Oliveira Guimarães, 186$ a José Albino Machado, 220$800 a Raymundo Loureiro da Silva, 525$ a Oscar Filgueira, 531$. a Erwin Rochraudt, 619$900 á The Leopoldina Railway Co. Ltd., 900$ a Deocleciano Souza Nêné e 26:151$900 a Paulo F. de Lima, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das citadas despezas.

De 4:144$ á Maria Izabel Jesus Ferreira, de divida de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despeza. O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

Vencido:

1. Maria Izabel Jesus Ferreira, "viuva" (desde 28-12-1918, fls. 6), e "inventariante "do espolio de seu finado marido. Clarimundo de Jesus Ferreira (alvarás, fls. 26 e 40), por intermedio do procurador (fls. 5), na "petição" de fls. 3, 4, datado de "5 de maio de 1924", attendendo: a) que seu fallecido marido, voluntariamente, assentou praça no Exercito po rseis annos, em 13-10-1863, (doc. of. (em original) de fls. 9); b) que, foi "reengajado", só obtendo baixa em 12-4-1875 (cit. doc. fls. 10 verso;) c) que assim sendo fez toda a campanha do Paraguay, logrando, pelos serviços de guerra prestados afora "medalha geral, com passador n. 5" (diploma (original) de fls. 12), o posto de segundo sargento (cit. doc. fls. 10), e ainda, attendendo ao que dispõe a lei n. 1.471, de 25-9-1867, do seguinte teor: Art. 2, § 2°. As praças do Exercito *que concluindo o tempo de serviço*, e que eram obrigadas, se *engajaram no novo durante a guerra actual, terão direito ás vantagens dos Voluntarios da Patria"*, requereu o *soldo vitalicio*, no posto de 2° sargento que tinha ao termino do reengajamento, tudo de accôrdo com o decreto legislativo n. 1.687, de 13|8|1907.

Art. 1°. E' concedido *vitaliciamente* aos officiaes e praças de pret *sobreviventes dos Corpos de Voluntarios da Patria* e da Guarda Nacional, *que serviram no Exercito* e na Armada, *por occasião da guerra do Paraguay, o soldo* regulado pela tabella actualmente vigente, correspondente aos *postos* e á *situação em que se achavam ao tempo em que foram dispensados do serviço militar.*

2. *A certidão* de folhas 13 verso prova que, do livro de assenta de pensionistas, não consta o nome de Clarimundo de Jesus Ferreira (para os fins e effeitos do art. 1°, paragrapho 2°, do já citado decreto legislativo n. 1.687).

3. Devidamente informado (folhas 14 e 28), obteve *deferimento* e *reconhecimento* da divida, por decisão de 19|10|1933 (fls. 24) e *requisitado* o pagamento por *exercicios findos* (fls. 33).

4 Pelo decreto-lei numero 21.496, de 9|6|32, foi aberto, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 227:297$080, para pagamento do *soldo vitalicio* vencido pelos voluntarios da patria, *constantes das relações que o acompanhavam*, sendo que a despeza de 4:144$000, constante deste processo, foi deduzida do saldo deixado do credito em apreço, onde se classificaria quando corrente o exercicio (fls. 31 verso).

5. Os requerimentos de folhas 3 e 4; 16 a 17, como bem demonstrou o parecer do M. D. representante do Ministerio Publico, estão *isentos de sello*, á vista dos decretos ns. 14.339, de 1 de setembro de 1920 e 17.538, de 19 de novembro de 1926, art. 30, n. 31, e ainda, principalmente porque não produziram *effeito diverso* do fim para que foram passados (cit. art., *paragrapho unico*), não tendo, portanto, applicação sómente o art. 2° do decreto legislativo numero 1.687, que, apenas, se refere a *certidões*.

6. Ora, tendo o *inferior* fallecido em 28|12|18 (fls. 6) e não tendo o decreto-lei n. 21.496, relevado qualquer prescripção e sendo a petição datada de 5|5|1924 (fls. 5), *incontestavelmente, está prescripto* o direito da supplicante (Cod. Civ., art. 178, paragrapho 10, n. VI) máo grado o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico (fls. 52), em contrario. E' o que diante se procura demonstrar:

a) aos proprios officiaes, *inferiores*, graduados e soldados voluntarios da patria, sobreviventes não comprehendidos no art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que o decreto legislativo n. 4.408, de 24|12|1921, tornou extensivo o soldo relativo aos postos com que voltavam da campanha (artigo 1°), este *só seria pago*, a partir de 1|1|20, em diante (art. 6°);

b) a prescripção (*patrona generis humani*) é um instituto de "interesse social", jámais sendo relevada para attender a *interesses particulares*. *Capitant, Introduction á l'etude du droit civil*, 5ª ed., Paris, 1929, n. 326, pagina 371). Só em *casos excepcionaes e quando a parte provar que estava impedida de exercer seus direitos*, poderá ser relevada, como favor e por equidade, mediante *acto expresso do Poder Legislativo*. Não tendo o nosso Codigo Civil adoptado a solução proposta por Bevilaqua (projecto, art. 9°), as leis que *augmentam ou diminuem* prazos prescripcionaes, sómente podem produzir os effeitos, depois de decorrido o *novo* prazo. Quando ainda não estiver vencido o prazo da prescripção começada, recuado, como fica, o extremo do prazo antigo, contado o tempo já decorrido. Na hypothese da diminuição, o prazo fixado pela lei nova, conta-se da sua data como se nenhum tivesse principiado (Porchet, Da Retroactividade das leis civis, São Paulo, 1909, pag. 51. Roubier, *Les conflits des lois dans le temps*, Paris, 1929, vol. 1, n. 44, pag. 387. Bento de Faria, Applicação e retroactividade da lei. Rio, 1934, ns. 69 a 71, paginas 129-132).

7. Ante a situação *do facto* deste processo e os principios legaes applicaveis, (Francisco Ferrara, Interpretação e applicação das leis, trad. part., São Paulo, 1934, pag. 2) *voto pela recusa do*

registro, por haver o pretenso direito incorrido em prescripção

De concessão:

De aposentadorias:

A Marcelino Nepomuceno Lopes, no logar de mestre de linha do Departamento dos Correios e Telegraphos.

A Edmundo Vital, no logar de chefe de secção da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos.

Julgou-se legal a concessão constante das aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro das despezas classificadas.

De aposentadoria com apostillas nos respectivos titulos:

A José Antonio da Silva Forrester, 1° official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

A José Francisco Corrêa, agente de 2ª classe da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Julgou-se legal a concessão constante das apostillas de que se trata e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 4.569, de 7 deste mez, da Commissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução de 900$000 prestada pela firma Companhia Ceramica Brasileira, referente ao contracto numero 493, de 1934. — Autorizou-se a restituição da caução de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 33-T, de 7 deste mez, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, pagamento de réis 247$400 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica, nos mezes de janeiro a março. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 1.423, de 8 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento ao Syndicato Condor Ltd., na importancia de 463$000, proveniente de passagens ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, no corrente anno.

N. 1.422, da mesma data da referida repartição, pagamento de 696$000 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de energia electrica ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 15 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 71 SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE MAIO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavignier.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Officio n. 12, de 8 de junho de 1935, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, pedindo autorização para entregar a caderneta da Caixa Economica Federal, n. 27.716, com deposito de 720$000, causionada como garantia da responsabilidade de Garibaldina de Mendonça, na gestão do cargo de agente do correio de Abaeté, no mesmo Estado. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata, conforme os pareceres.

— Pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.901, de Moacyr de Carvalho, ex-thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre, no periodo de 14 de março de 1932 a 12 de abril de 1933. — O Tribunal julgou quite o responsavel e mandou nesse sentido lavrar o competente accordão.

N. 28.886, de Carlos da Silva Gravirro, colector federal de Lageado, Rio Grande do Sul e seus escrivães Alfredo Chriet e Albino Gontran Arruda, nos periodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, 1 a 7 de janeiro de 1932 e 14 de março a 31 de dezembro de 1932;

N. 28.917, de Domingos Angelo Plastina, administrador da Mesa de Rendas Federaes de Santa Victoria do Palmar, Rio Grande do Sul e seu escrivão Jorge Calvete, de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro d 1925. — O Tribunal julgou responsaveis em credito, respectivamente, pelas importancia de 36$122, 5$100, 148$206, 5:329$101 e 3:552$724 e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 27.323, de Alvaro de Albuquerque, inspector, interino, da Directoria do Povoamento do Solo, no Pará, referente ao adeantamento de 80:000$, recebido para despesas nos mezes de setembro a novembro de 1932. — O Tribunal resolveu julgar bôa e legal a applicação do adeantamento de que se trata.

N. 27.799, de Amancio Fernandes, ex-agente do Correio de Perus, São Paulo, de 23 de abril de 1919 a 9 de fevereiro de 1929. — O Tribunal condemnou o responsavel ao pagamento do alcance de 29$286, accrescido dos juros da móra sobre a importancia de 15$886 de saldos não recolhidos, mandando nesse sentido lavrar o competente accordão.

N. 26.005, de João Pereira Mattoso, agente do correio de Barão de Suassuna, Pernambuco, de 9 de julho de 1920 a 11 de junho de 1931. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsavel.

N. 27.244, de Alonso Carvalho Braga, ex-agente do correio de Marilia, São Paulo, de 13 de fevereiro de 1928 a 24 de abril de 1929. — Havendo sido recolhidos aos cofres publicos, em virtude de alienação da caução do responsavel, ás importancias de 75$340 e 13$400, correspondentes ao alcance e respectivos juros da móra, a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 16 de agosto de 1933, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsavel.

De comprovação de adeantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 4:500$, pelo official da Inspectoria Federal dos Estados, Heitor Fernandes de Souza, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 4:000$, pelo guarda da Inspectoria de Hygiene Infantil, Antonio Carvoso da Cruz, para despesas no 2° trimestre de 1934;

De 15:000$, pelo encarregado da Secção de Expediente e Contabilidade, Oswaldo de Carvalho Lemgruber, para despesas nos mezes de junho a agosto de 1934;

De 600$, pelo escripturario do Hospital D. Pedro II, Antonio Gonçalves Moura, par despesas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 640:700$, pelo chefe da Commissão de Limites do Sector Sul, major Leopoldo Nery da Fonseca Junior, para despesas do pessoal e material nos exercicios de 1934-1935.

O Tribunal julgou bôa e legal a applicação dada aos adeantamentos de que se trata.

De 9:450$, pelo contador da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, para despesas nos mezes de agosto a outubro de 1934. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento, com exclusão da importancia de 8$400, constante dos documentos de fls. 10 e 11, de accordo com o parecer do Ministerio Publico.

Outrosim, resolveu que se officie á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional no sentido da ultima parte da informação.

Recebidos na pagadoria do Ministerio da Marinha:

De 750$, pelo porteiro da Directoria do Expediente, Joaquim do Amaral Gurgel, para despesas nos mezes de abril a junho de 1934;

De 300:000$, recebido pelo capitão de fragata, intendente naval Carlos Sanderson de Queiroz, para despesas nos mezes de abril a junho de 1934.

O Tribunal julgou comprovados os adeantamentos de que se trata.

Recebidos na pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 10:000$, pelo assistente-chefe da Estação Experimental, em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal, Sylvio Tores, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 9:800$, pelo inspector regional do Serviço de Fomento da Producção Animal, Ary Bruce Mariz Sarmento, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 10:000$, pelo sub-assistente da Estação de Agrostologia e Alimentação dos Animaes, em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal, Cesar da Silva Guimarães, para despesas em dezembro de 1934;

De 4:000$, pelo 3° escripturario do Departamento Nacional da Producção Vegetal, Dulce Soares Lindoso, para despesas nos mezes de setembro a novembro de 1934.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos adeantamentos de que se trata.

De 54:510$, pelo 3° escripturario da Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Producção Animal, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, para despesas no mez de dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se

fazer a juntada do orçamento das obras em vista da divergencia das importancias requisitadas.

Recebidos na thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos

De 6:500$, pelo director regional dos Correios e Telegraphos de Matto Grosso, Gervasio Gonçalves Gallisa, para despesas com reparos nos predios das agencias postaes-telegraphicas em diversas localidades, nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — O Tribunal resolveu que se restitua o processo, para o fim de ser apreciado o assumpto por occasião da tomada das contas do funccionario que effectuou a entrega do adeantamento.

De 186:359$200 ao inspector technico de 2ª classe, Heitor de Andrade Lima, para despesas diversas, de construcções em Recife, nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, [illegible] m de ser satisfeita a exigencia de que tratam os pareceres.

De 7.000$, pelo inspector de linhas de 3ª classe, Francisco Antonio Brandão Junior, para despesas de acquisições de moveis para a agencia postal-telegraphica de Parnahyba, nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o certificado constante do documento de fls. 11 seja passado regularmente.

Recebido na agencia do Banco do Brasil em Joazeiro, Bahia:

De 50:000$, pelo inspector de linhas de 2ª classe Luiz Alberto Weiss, por despesas com o proseguimento da construcção do predio da agencia postal telegraphica da mesma localidade. — O Tribunal converte em diligencia o julgamento, para os fins a que se referem os pareceres.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:

De 18:317$, na do Rio Grande do Norte, pelo director do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Sacramento, José Ignacio Marinho, para despesas no 4º trimestre de 1933;

De 43:775$, na da Parahyba, pelo chefe de culturas da Estação de Alagoinhas, Delmiro Maia, para despesas nos mezes de outubro a dezembro de 1933;

De 76:230$, na mesma repartição, pelo auxiliar da classificação do Algodão, Nicoláo da Costa, para despesas no 2º trimestre de 1934;

De 78:000$000, idem, pelo ajudante da Estação Experimental de Alagoinhas, Renato Gonçalves Martins, para despezas nos mezes de outubro a dezembro de 1934.

De 250:000$000, na do Ceará, pelo pagador da Rêde Viação Cearense, Antonio Casimiro de Oliveira, para despezas no 2º trimestre de 1934.

Julgou-se bôa e legal a applicação dada aos adeantamentos.

De 40:000$000, na de Pernambuco, pelo chefe da Comimssão de Padronização e Classificação do Algodão, para construcção de um pavilhão cuja importancia não foi applicada, tendo sido recolhida aos cofres publicos. — O Tribunal resolveu que se dê baixa na responsabilidade de que se trata, fazendo se a devida annotação.

De 13:000$000, na do Ceará, pelo escrevente dactylographo do Horto Florestal de Ubajara, Jurandyr de Oliveira Nunes, para despezas nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser esclarecida a duvida suscitada na informação.

De 48:274$600, pelo sub-assistente da 2ª secção technica das Directorias do Serviço de Plantas Texteis, Clarindo Misael Barros de Gouveia. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem visados por outro funccionario, que não o responsavel, os documentos a que se refere Ministerio Publico.

— Pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos de tomada de contas:

N. 29.306, de Sizinia dos Reis Soares, ex-agente do Correio de São Sebastião do Maranhão, Minas Geraes, no periodo de 3-9-22 a 31-12-931.

N. 28.750, de Samuel Augusto Manaresi, ex-agente do Correio de Palmares, São Paulo, de 11-8-925 a 30-6-927.

N. 27.337, de Analia Lenz Pereira dos Santos, ex-agente do Correio de S. Murtinho, Rio Grande do Sul, de 9-9-925 a 22-8-28.

N. 29.590, do Dr. Ilidio Corrêa de Oliveira Lyra, 1º tenente medico da Armada, servindo no couraçado *Minas Geraes*, de 28-9-931 a 16-7-932.

N. 29.529, de Antonio Romão de Souza, ex-agente do Correio de Bom Successo, Minas Geraes, de 25-11-922 a 17-11-924.

N. 29.868, de Humberto Monteiro Meirelles, 1º tenente pharmaceutico da Armada, servindo no Hospital Central da Marinha, de 1-1- a 31-12-933.

N. 29.658, do capitão-tenente machinista Oscar Rodrigues de Seixas, servindo no cruzador torpedeiro *Paraná*, de 13-9-927 a 13-5-929.

N. 29.638, de Clarice Amaral Martins, thesoureiro da agencia do Correio de Pibagy, Paraná, de 1-1-1933 a 30-9-934.

N. 29.805, do 2º tenente cirurgião dentista, Andrelino Chalreo Corrêa, servindo no Sanatorio Naval de Nova Friburgo, de 1 a 24-6-939.

N. 29.600, de Olympio Augusto Monteiro, capitão-tenente machinista, servindo no cruzador torpedeiro *Paraná*, de 15-9-925 a 12-9-927.

N. 29.593, do Dr. Achilles Messiano, 1º tenente medico, servindo no couraçado *Minas Geraes*, de 25-7-927 a 5-3-928.

N. 29.591, do Dr. Hidio Corrêa de Oliveira Lyra, 1º tenente, medico, servindo no couraçado *Minas Geraes*, de 19-1 a 24-7-927.

N. 29.836, de Victor Elysio da Silva, sub-official, servindo no rebocador *Heitor Perdigão*, de 1-5-931 a 11-8-932.

N. 29.826, de Luiz Carlos Leyrand, 1º tenente pharmaceutico, servindo no couraçado *Minas Geraes*, de 1-1 a 27-6-934.

N. 29.819, de Marcelino João das Chagas, 2º tenente pharmaceutico, servindo na Escola de Grumetes, de 1-1 a 31-12-933.

N. 29.823, de Seocrino Alves Affonso, 1º tenente patrão-mór, servindo na Capitania dos Portos do Piauhy, de 4-9 a 31-12-933.

N. 29.818, de Ricardo da Cunha Filho, 2º tenente pharmaceutico, servindo no Corpo de Fuzileiros Navaes, de 1-1 a 31-12-933.

N. 29.723, de Heitor Candido Corrêa, 1º tenente machinista, servindo no cruzador torpedeiro *Pará*, de 16-2-922 a 22-3-923.

N. 29.814, de Pedro Peres dos Santos, agente da Capitania dos Portos do Districto Federal, no Estado do Rio de Janeiro, de 16-5 a 14-7-932.

N. 29.645, de João Romano Seabra, ex-agente do Correio de Foz do Oyapock, Pará, de 7-6-923 a 31-3-933.

N. 29.478, de Pedro Antunes de Castro, agente do Correio de São José de Ubá, Estado do Rio de Janeiro, de 3-3-918 a 6-12-931.

O Tribunal julgou os responsaveis quites e mandou nesse sentido lavrar os competentes accórdãos.

N. 29.639, de Casemira Peres de Oliveira, ex-agente do Correio de Borebi, São Paulo, de 1-12-921 a 12-3-925.

N. 28.125, de José Souza de Oliveira, ex-agente do correio de Vertentes, Ceará, de 1 de janeiro de 1903 a 30 de junho de 1913.

N. 15.210, de Antonio Olympio da Fonseca Cruz, collector federal de Affonso Claudio, Estado do Espirito Santo, de 4 de março de 1920 a 31 de dezembro de 1928 e seu escrivão, Donancio Epaminondas do Nascimento.

N. 29.848, de Moysés Malheiros de Araujo, collector federal de União da Victoria, Paraná, de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 1931 e Joaquim Ignacio de Souza, seu escrivão.

N. 29.647, de Antonio Baptista Ferreira, ex-agente do correio de Catiara, Minas Geraes, de 7 de abril de 1924 a 23 de março de 1932.

O Tribunal julgou os responsaveis em credito, respectivamente, pelas importancias de 71$400, 28$030, 1:462$250, 2:319$203, 701$736, 452$778, 7$550, mandando nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 28.207, de Francisco Manoel de Oliveira, ex-agente do Correio de Capetinga, Minas Geraes, de 1 a 31 de janeiro de 1922.

N. 27.876, de Maria Iankans do Valle, ex-agente do correio de São Francisco de Oliveira, Minas Geraes, de 1 de abril de 1919 a 23 de dezembro de 1931.

N. 27.538, de Donancio Epaminondas do Nascimento, escrivão da Collectoria Federal de Affonso Claudio, Espirito Santo, de 5 de dezembro de 1919 a 3 de março de 1920.

N. 29.343, de José Jeronymo de Souza, thesoureiro da agencia postal telegraphica de Arapolis, Goyaz, de 14 de março de 1919 a 12 de junho de 1934.

O Tribunal julgou os responsaveis em alcance, respectivamente, pelas importancias de 160$, 758$126, 43$000 e 23:218$910, apurados nas tomadas de suas contas, mandando nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 29.130, de Daniel Pereira de Carvalho, almoxarife do 2º Districto, Inspectoria de Obras contra as Seccas, Rio, referente ao adeantamento de réis 3:500$ recebido em 8 de novembro de 1932, para despesas no 4º trimestre de 1932. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o responsavel faça a prova completa das razões que motivaram o atrazo do processo.

N. 29.744, de Maria Ignacia Corrêa Cabral, ex-agente do correio de Movimento, Minas Geraes, de 1 de julho de 1921 a 6 de setembro de 1926. — Havendo sido recolhida aos cofres publicos, mediante alienação da caução da responsavel a importancia de 7$200 de alcance a cujo pagamento foi ella con-

demnada por accordão de 14 de agosto de 1929, deliberou o Tribunal que se expeça a mesma responsavel.

De comprovações de adeantamentos:

De 10:000$, recebido na Pagadoria do Ministerio da Agricultura pelo ajudante do Instituto de Biologia Animal Corintho Cesar da Silva, para despesas no mez de dezembro de 1934.

De 43:000$, recebido na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, pelo 1° tenente commissario da Armada, Carlos de Abreu Lima, para despesas com reparos na fortaleza de Annhato-mirim, no 4° trimestre de 1931.

De 64:490$, recebido na Delegacia Fiscal do Paraná, pelo escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Producção Animal, em Ponta Grossa, João Ricardo Borelli du Vernay, para despesas nos mezes de abril a junho de 1934.

Julgou-se comprovada a applicação dada aos adeantamentos de que trata.

De 1.309:000$, recebido pelo ex-interventor federal no Acre, bacharel Francisco de Paula Assis e Vasconcellos, para despesas da administração do referido territorio, no periodo de abril a setembro de 1934. — O Tribunal resolveu fazer baixar o processo á Directoria para que diga sobre o merito.

— Pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.232, de Manoel do Valle e Silva e Juvenal Chevrand, collector e escrivão da Collectoria Federal de Itaócara, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932.

N. 28.431, de Josaphat Guimarães, thesoureiro da agencia postal telegraphica de Franca, São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932.

O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 28.108, do coronel Luiz Sá Affonseca, commandante do 5° Batalhão de Engenharia, referente ao adeantamento de 300:000$, recebido em virtude dos avisos do ministro da Viação, ns. 2.156 e 2.274, de 8 e 25 de outubro de 1932.

N. 28.929, de Daniel Pereira de Carvalho, almoxarife da Inspectoria de Obras contra as Seccas, referente ao adeantamento de 2.000:000$000, recebido em virtude da autorização n. 202, de 28 de outubro de 1932. — O Tribunal julgou quites os responsaveis e ordenou a baixa das respectivas responsabilidades, mandando nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 26.724, de João Affonso de Carvalho, ex-collector federal de Baurú, S. Paulo, de 1-1-915 a 30-9-918, com requerimento pedindo baixa da fiança. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

N. 23.574, de Antonio Carlos de Mattos, collector federal da 3ª Directoria de Plataforma, Bahia, de 1-3-929 a 13-4-931 e seu escrivão João Baptista Pimentel. — O Tribunal julgou os responsaveis em credito, respectivamente, pelas importancias de 872$325 e 624$325, mandando nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 27.257, de Carlos Franco Souza, ex-collector da 1ª Collectoria Federal de Curityba, Paraná, de 1-1 a 18-6-932 e seu escrivão Sylla Santerre Guimarães. — O Tribunal julgou o collector em credito pela importancia de 9:959$055 e o escrivão quite, mandando nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 28.619, de Danton Pires de Araujo, collector federal de S. João da Barra, Rio de Janeiro e seu escrivão, Antenor Gonçalves Portugal, de 1-1 a 19-10-933. — O Tribunal julgou o collector em alcance pela importancia de 5:731$320 e em credito o escrivão pela importancia de 310$884, mandando nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 15.202, de Ignacio Lopes Guimarães Sobrinho, ex-agente do Correio de Pouso Alegre, Minas Geraes, de 1-1-895 a 17-4-1919. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, em virtude da alienação da caução do responsavel as importancias de 39$600 e 1$900, correspondentes ao alcance e juros da móra a cujo pagamento foi condemnado o mesmo responsavel por accordão de 7-1-1931, deliberou o Tribunal que se lhe expeça a competente provisão de quitação.

N. 29.300, de Carlos Rengo, collector federal de Bica da Pedra, S. Paulo, de 2-5-925 a 31-12-928, e seu escrivão José Maria Taveira Mano;

N. 28.185, de Plinio Cordeiro Silva, ex-agente do Correio de Monte Serrat — São Paulo.

O Tribunal julgou os responsaveis em alcance, respectivamente, pelas importancias de 80$000, 164$800 e 4$000, apurados na tomada de suas contas e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 8.959, de Ernesto de Albuquerque Maranhão, ex-collector federal de Aguas Bellas, Pernambuco, de 13-11-914 a 18-8-915;

N. 17.470, de Joaquim Tertuliano de Souza Vieira, thesoureiro da Administração dos Correios de Santa Catharina, de 6-3-924 a 10-6-926;

N. 17.594, de Cecilia Rosalina Gloria Costa, agente do Correio de S. Miguel Guanhães, Minas Geraes, de 11-10-918 a 31-3-927;

N. 28.123, de Maria Vaz de Oliveira, agente postal-telegraphico de Bomfim de Palmira, Minas Geraes, de 6-3-920 a 6-9-925;

N. 20.060, de José Nogueira da Silva, ex-agente do Correio de Santo Amaro da Purificação, Bahia, de 28-4-921 a 23-4-926;

N. 17.067, de Benedicto Rodrigues da Silva, ex-collector federal de Monte Alto, Bahia, de 7-5-912 a 31-12-922;

N. 26.264, de Rita Gomes de Azevedo, ex-agente do Correio de Santo Antonio do Gramma, Minas Geraes, de 1-9-921 a 31-1-929;

N. 21.785, de João Borges Pereira, collector federal de São Francisco da Serra, Rio Grande do Sul, de 1-12-909 a 31-12-922;

N. 17.284, de Antonio Alves de Siqueira, ex-collector federal de Tres Lagôas, Matto Grosso, de 19-4-919 a 31-5-923;

N. 28.120, de Arnaldo Cardoso Ozorio, agente do Correio de Murtinho, Minas Geraes, de 5-10-915 a 17-4-931;

N. 27.825, de Emiliano Moreira da Silva, ex-collector federal de Itaperuna, E. do Rio de Janeiro, de 1-1-927 a 14-5-928;

N. 26.053, de Marianna Leopoldina dos Reis, ex-agente do Correio de Sant'Anna da Vergem, Minas Geraes, de 1-1-895 a 31-12-908. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos responsaveis de que se trata.

N. 27.782, de Horacio de Oliveira Bastos, ex-collector federal de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, de 6-11-916 a 9-12-924, com o recurso de revisão interposto pelo respectivo escrivão, João Baptista de Oliveira Mello. — O Tribunal resolveu admittir o recurso interposto para o escrivão do processo.

N. 20.899, de Bruno Gurgel Figueiredo, ex-thesoureiro dos Correios do Ceará, de 7-4-916 a 31-10-931. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto pelo responsavel para reformar o accórdão conforme o parecer do Ministerio Publico.

De comprovação de adeantamentos:

De 640$, recebido no Thesouro Nacional, pelo secretario do gabinete do consultor geral da Republica, bacharel Ernani Reis, para despezas nos mezes de maio e junho de 1934;

De 63:534$100, recebido na Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, por intermedio da agencia do Banco do Brasil, na Bahia, pelo inspector technico de 1ª classe Euphrosino Moraes Alves Branco, para despeza com a construcção do predio destinado á Estação radio-receptora de São Salvador, nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 40:000$, recebido da agencia do Banco do Brasil de Victoria, pelo chefe dos Serviços Economicos, Bartholomeu Trocoli, para despezas com acquisição de moveis para a nova séde da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo;

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:

De 40:000$, na do Ceará, pelo pagador da 5ª Divisão (Estrada de Ferro de Sobral), Rêde da Viação Cearense, Cicero Pereira de Carvalho, para despezas no 3° trimestre de 1934;

De 8:000$, na do Estado do Rio de Janeiro, pelo sub-inspector da Inspectoria Regional do Fomento da Producção Animal, Amaury Rodrigues, para despezas nos mezes de julho a setembro de 1934;

De 1:250$, na de São Paulo, pelo ajudante technico da Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal de Santos, Lineu Ibayara Gonçalves, nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 950$, na de Matto Grosso, pelo 1° tenente aviador naval, Adulchro de Aguiar Sotto de Mello, para despezas em novembro de 1934;

De 65:000$, na da Bahia, pelo conductor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Paulo Carvalho Fontes, para despezas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 2:500$, na do Pará, pelo inspector fiscal do imposto de consumo, Antonio Gomes Filho, para despezas nos mezes de julho a outubro de 1934;

De 1:750$, na de São Paulo, pelo porteiro da Recebedoria Federal, Manoel Pedro da Silva, para despezas no 1° trimestre de 1934;

De 2:000$, na de Minas Geraes, pelo orteiro archivista de 18ª Inspectoria Regional do Trabalho, Sebastião Teixeira de Carvalho, para despezas no 4º trimestre de 1934;

De 4:400$, na de Pernambuco, pelo auxiliar da Inspectoria Regional do Trabalho. Norival Paranaguá de Andrade, para despezas em dezembro de 1934;

De 160:000$ e 200:000$, na do Amazonas, pelo pagador da Commissão Federal das Construcções da Estrada de Rodagem Rio Branco, Moacyr de Carvalho, para despezas nos mezes, respectivamente, de agosto e setembro e novembro e dezembro de 1932;

O Tribunal julgou bôa e legal a applicação dada aos citados adeantamentos.

De 350:000$000, recebido na do Rio Grande do Norte, pelo ex-interventor federal, commandante Bertino Dutra, em 1933. — O Tribunal ordenou que se devolva o processo, nos termos dos pareceres.

Requerimento de Antonio José Pereira das Neves, pedindo levantamento da caução de 2:000$, da fiança prestada como agente de 3ª classe da ex-Estrada de Ferro Rio d'Ouro. — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: o Tribunal nada tem a deliberar uma vez que a fiança não foi submettida á sua approvação.

Idem, do ex-vendedor externo de estampilhas de sello adhesivo, Carlos José Vieira, por seu procurador substabelecido, José Teixeira de Oliveira, pedindo tomada de contas. — O Tribunal resolveu que o requerente dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Foi finalmente approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões que se mencionam e apresentados pelos seguintes relatores:

Sessão de 10 de abril de 1935:

Auditor Ernesto Claudino:

N. 29.646, de Bianor de Oliveira, fiel de armazem da Alfandega de Recife, Pernambuco, mandando trancar as contas do responsavel em referencia ao periodo illiquidavel de 1 de janeiro de 1902 a 17 de fevereiro de 1913 (n. X, do art. 31 do decreto n. 15.770, de 1932), officiando-se ao Thesouro Nacional, para que seja providenciado no sentido de ser organizado o respectivo processo de tomada de contas, pertinente á phase não investigada.

Sessão de 17 de abril de 1935:

Ns. 29.506, de Jorge Mayerhofer, 1º tenente commissario da Armada; 29.493, de Rodolpho Gonçalves dos Santos, 1º tenente, machinista da Armada; 29 430, de João Pereira Machado, patrão da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, julgando-os quites e mandando expedir-lhes provisões de quitação.

N. 28.580, de Antonio Dias Lima, ex-collector federal de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro e seu escrivão, Joaquim Cardoso Guimarães, julgando-os em credito, respectivamente, pelas importancias de 589$912 e 107$769 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão em 26 de abril de 1935:

Auditor Alfredo Mavignier:

Ns. 29.757, de Augusto Fagundes de Lima, 2º tenente patrão-mór da Armada, 29.474, de Manoel Pires Lima, 2º tenente, machinista da Armada, 29.667, de Manoel Teixeira Campos Junior, collector federal de Piraby, Estado do Rio de Janeiro, 29.717, de Manoel Gonçalves de Campos, 1º tenente, machinista da Armada, 29.533, de Luiz Lofgren, assistente technico da Directoria de Aguas do Departamento Nacional da Producção Mineral, 29.715, de Joaquim José do Amaral, capitão de fragata, intendente naval, 29.750, de José de Oliveira Brandão, sub-official, mestre da Armada, 29.541, de Annibal Barbosa, ex-almoxarife da Estrada de Ferro Santa Catharina, 29.669, do Dr. José de Faria Góes Sobrinho, 1º tenente, medico da Armada, 29.661, de Sidney Alvaro de Carvalho, capitão tenente, medico da Armada, 29.776, de Jacyntho Cunha, ex-agente do Correio de Cruz Machado, Paraná; 29.534, de Annibal Barbosa, ex-almoxarife da Estrada de Ferro Santa Catharina, 29.875, de Felicio Fioravante Zucas, almoxarife da Casa da Moeda, 29.654, do Dr. Armando Barroso Studart, 1º tenente, medico da Armada, 29.753, de Antonio José Monteiro dos Santos, 1º tenente da Armada, 29.736, do doutor Roberto Corrêa de Sá e Benevides, 1º tenente, medico da Armada, 29.735, de Pedro de Moraes Sarmento, capitão tenente da Armada, 29.705, de Manoel Flavio de Sampaio, 1º tenente, intendente naval, 29.749, de Manoel José da Hora, sub-official, contra mestre da Armada, julgando-os quites para com a Fazenda Nacional e mandando nesse sentido expedir-lhes as competentes provisões de quitação.

N. 28.890, de Nelson Fonseca Vieira, escrivão da Collectoria Federal de Cachoeira, Rio Grande do Sul, servindo de collector interino, julgando-o em credito pela importancia de 1:913$227, mandando expedir-lhe provisão e que se proceda a revisão do processo n. 19.945, appenso.

Sessão de 10 de abril de 1935:

N. 12.746, de João de Deus Pedroso, 1º tenente commissario da Armada, julgando-o em alcance pela importancia de 2:699$439 e condemnando-o ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias, accrescidos dos juros da mora. — O Sr. ministro Ruben Rosa, declarou nesse accordão. Vencido, quanto á deducção relativa ao canhão Armstrong.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 21 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

N. 72 — SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE MAIO DE 1935

Presidencia do senhor ministro Octavio Tarquinio de Souza. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes. — Secretario, José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão:

Relatados pelo senhor ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.435, de 13 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de auxilio para fardamento do pessoal subalterno da Bibliotheca Nacional, na importancia de 4:300$000, relativa ao corrente anno.

N. 2.341, de 8, da mesma repartição, pagamento de 300$000 á Sociedade Maritima de Beneficencia, proveniente de aluguel do predio occupado por um lactario da Inspectoria de Hygiene Infantil no mez de março deste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 2.213, de 2 idem, adeantamento de 20:000$000 ao bedel da Escola Polythecnica, Fernando C. Martins Abelheira, para despesas com a compra de livros, etc., nos mezes de abril a junho deste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1:302$300 a Amaro & Companhia, de restituição de imposto de consumo pago a maior.

De 215$000 a Nelson Sampaio & Companhia, de restituição de direitos pagos a maior.

De 2:400$000 ao Banco Sul do Brasil, de imposto de fiscalisação pago a maior.

De 13:747$100 a José Montenegro da Silva, 12:950$000 a Jão F. de Souza Amorim Filho, 80$000 a Adolpho Fernandes Monteiro, 7:527$200 a Socrates Moglia e 65$800 á Prefeitura Municipal de Magé, de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

De concessão:

De aposentadoria a Ignacio Xavier Baptista, no logar de carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e ordenou o registro da despesa classificada.

De meio soldo e montepio a Sebastiana de Carvalho Rosa, viuva de Francisco de Paula Rosa, 2º tenente da reserva de 1ª classe do Exercito. — Julgou-se legal a concessão da pensão de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De melhoria de meio soldo a Margarida da Gloria Godinho, viuva de Manoel Luiz dos Reis Corrêa, tenente do Exercito. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de meio soldo e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Idem, a Jacintha de Carvalho Barbosa, viuva de Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa, major reformado e tenente coronel do Exercito. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de meio soldo e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De montepio militar a Joanna Ferreira Maranhão, viuva de Roberto de Albuquerque Maranhão, 2º sargento do Exercito. — O Tribunal converteu em

diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a correcção do titulo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 538, do Departamento Nacional do Povoamento, folha de pagamento na importancia de 300$000 de gratificação ao photographo Voltaire d'Alva, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, em março ultimo.

N. C-743, de 2 de maio, do Conselho Nacional do Trabalho, folha de diarias, no total de 905$100, em proveito de Thomaz dos Santos Cunha e outros, por serviços extraordinarios, procedido na Secretaria do mesmo Conselho, no periodo de 14 de março a 14 deste mez do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

N. 556 do Departamento Nacional do Povoamento, de 8 deste mez, folha na importancia de 151$100, em proveito de Manoel Soares de Andrade, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares no mez de abril findo. — O Tribunal recusou registro á despeza, de accôrdo com a informação e parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 4.629, de 9 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento, na importancia total de réis 27:310$200, á S. A. Casa Pratt e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 4.680, de 10 deste mez, da Commissão Central de Compras, com o termo de contracto n. 31, de 27 de abril findo, celebrado com Fonseca, Almeida & Comp., para fornecimento de uma embarcação na Inspectoria de Aguas e Esgotos. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 4.631, de 9, da mesma Commissão, pagamento da importancia de réis 25:493$600 a Heitor Ribeiro & Comp. e outro, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro da despeza.

N. 2.340, de 8, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de diaria do inspector do Ensino Secundario Augusto Moura, na importancia de 620$, por ter respondido pelo expediente do Collegio Nossa Senhora do Soccorro, de Campos, no mez de janeiro deste anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Ministerio informe qual o fundamento legal do abono da gratificação de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

De 1:200$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento da pensão que compete a Placida Osorio Lopes, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro, feita a devida annullação.

De 2:200$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento de vencimentos do distribuidor de plantas e sementes do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, em disponibilidade, Germano Emilio Woll. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados os esclarecimentos de que trata o Corpo Instructivo.

De pagamento:

De 3:000$ a João Ramos Torres de Mello, de restituição de descontos em favor da Caixa Economica;

De 10:$800 a Castro & Velloso, de direitos pagos a maior;

De 56$200 a Americo Sampaio & Companhia, de restituição de imposto de consumo pago a maior;

De 80$400 a Martins Liberato & Companhia, de restituição de direitos pagos a maior.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas citadas.

De concessão:

De aposentadoria a Jorge de Oliveira, no logar de continuo da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e ordenou-se o registro da despeza classificada.

De montepio militar a Eleonora Gouveia Scart, filha maior casada de João de Deus da Costa Gouveia, sub-official da Armada.

Idem a Helena Carmelita Barbirato dos Santos, viuva de Aristides dos Santos, 1° sargento do Exercito.

— Julgou-se legal a concessão das pensões de montepio de que se trata e ordenou-se o registro das despezas classificadas.

De montepio civil a Maria de Almeida Leite Reis e outra, viuva e filha do 3° official da Inspectoria de Aguas e Esgotos Luiz Gonzaga Marcondes dos Reis. — Julgou-se legal a concessão das pensões de montepio civil de que se trata e ordenou-se o registro das despeza classificada.

De montepio e meio soldo a Maria Nazareth Mouzinho Mesquita, viuva de Praxedes Maciel Mesquita, 2° sargento do Exercito. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim da correcção indicada no parecer do Ministerio Publico.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. DA-58-303.31, de 9 de abril findo, consultando sobre a legalidade da abertura de um credito especial de réis 15:125$100, para occorrer ao pagamento dos vencimentos de representação do 1° secretario aposentado Cesar de Mesquita Serva, no periodo de 15 de fevereiro a 3 de julho de 1934. — O Tribunal resolveu responder que: 1) o expediente de abertura do credito especial só é legal no 2° semestre do corrente anno; 2) depois do Sr. ministro da Fazenda informar se a despesa cabe no saldo do producto das operações para cobrir o deficit de 1934, tudo nos termos da autorização legislativa.

N. DA-66-921.2, de 29 — pagamento a Wilson King & Comp. da importancia de 8:929$900, proveniente de serviços executados em automovel pertencente ao Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa. Foi voto vencido o do Sr. ministro relator.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 557, de 8 deste mez, do Departamento Nacional de Povoamento, folha de pagamento, na importancia total de 200$, em proveito de Waldemiro Soares de Andrade, de gratificação por serviços extraordinarios prestados ao Gabinete do Ministerio;

N. 545, de 6, da mesma Repartição, pagamento de 552$200 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de luz electrica nos mezes de janeiro e março deste anno.

N. 286, de 11, do Departamento de Estatistica e Publicidade, folha de pagamento de diarias para conducção do servente encarregado do Serviço de Correios do mesmo Departamento, Gervasio Rodrigues Alves, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro, março e abril deste anno, na importancia total de 240$000.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.143, de 14 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de gratificação dos professores do Internato do Collegio Pedro II, de 21:272$, relativa ao mez de abril findo. — Ordenou-se o registro das despesas.

Promoção n. 27, de 9, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o "Diario Official" de 26 de abril findo, no qual vem publicado o termo de contracto celebrado pelo Ministerio da Educação com Accacio dos Santos Loureiro, para locação do predio e terreno situados á praça do Engenho Novo n. 30, pavimento terreo. — O Tribunal recusou registro ao contracto, por não ter sido approvado regularmente.

Aviso n. 1.724, de 2 de abril findo, consultando sobre se, uma vez installada uma delegação deste Tribunal na Inspectoria de Aguas e Esgotos, os pagamentos não só do pessoal como do material, effectuados pela Thesouraria da mesma Inspectoria, podem ser feitos pela citada repartição mediante prévio registo de distribuição de necessarios creditos. — O Tribual resolveu responder que, no momento, não pode ser criada a delegação do mesmo Tribunal na repartição a que se refere o aviso do Ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 3.064, de 8 de maio corrente, do Tribunal de Contas, pagamento de 500$ ao 2° escripturario do mesmo Tribunal Eduardo Oliveira Santos, de gratificação por serviços extraordinarios prestados no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Officios:

N. 90, de 29 de abril findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com o processo referente á cessão de direitos e obrigações relativos ao predio e terreno sitos á Avenida 7 de Setembro na Villa Marechal Hermes, que fazer Euclydes da Fonseca e sua mulher a Phyllocrat Soares Brasil, com assistencia da Fazenda Nacional. — O Tribunal recusou registro ao contracto, preliminarmente, visto se reportar a outros que não foram registrados pelo mesmo Tribunal.

N. 4.704, de 10 deste mez, da Commissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada pela firma Importadora-Exportadora Gokkel do Brasil Ltda., na importancia de 364:000$, referente ao termo de contracto n. 215-Im. — O Tribunal auto-

izou a restituição da caução de que se trata.

Processos:

De pagamentos:

De 884$700, pela Delegacia Fiscal na Paraahyba, á Prefeitura Municipal de João Pessôa, de restituição de direitos pagos a maior;

De 1:206$ á Alliança Commercial de Anilinas, de restituição de direitos pagos a maior;

De 1:377 á Companhia Carbonifera Rio Grandense, de restituição de direitos pagos a maior.

Ordenou-se o registro das despesas.

De 1:899$ a Rex, Industrias Reunidas, de fornecimentos e collocação de novos cabos de aço, nos elevadores installados no antigo edificio do Thesouro Nacional. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser feita a classificação da despesa.

De 5:045$400 ao Dr. Blem & Comp., limitada, de restituição de direitos pagos a maior. — Ordenou-se o registro da despesa. Foi impedido no julgamento desse processo o Sr. ministro Ruben Rosa.

De 538$800 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., de fornecimentos de energia electrica;

De 200$ a Rudá de Carvalho Tupper, de aluguel de predio situado na Estrada Rio São Paulo n. 5.039, occupado pelo Posto Fiscal de Campo Grande;

De 586$ a Iracy Igreja, de concertos e limpezas em machinas de escrever, no Thesouro Nacional.

O Tribunal proferiu o seguinte despacho em cada processo: "Registre-se a despesa.

O art. 291 do Regulamento Geral de Contabilidade não tem applicação aos processos de fornecimentos feitos ao Thesouro, que são remettidos em original".

De 14:111$200 a José Nogueira Chaves, 382$500 a Pedro Rodrigues Bezerra, 360$ Santa Casa de Misericordia de Valença 1:054$900 á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De concessão:

De meio soldo e montepio a Martha de Figueiredo Lobato Cunha e outras, filhas de Francisco Antonio de Figueiredo Silva, 1º tenente machinista da Armada. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer do Ministerio Publico (1ª parte).

Idem a Joanna Pinto da Luz, viuva de Octavio Pinto da Luz, capitão-tenente reformado da Armada. — Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro das despesas classificadas, officiando-se no sentido da correcção a que allude o Ministerio Publico.

De melhoria de pensão e meio soldo a Maria Francisco Guimarães, viuva de Gabriel Nunes de Araujo, major reformado do Exercito. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 578 e 616, de 30 de abril e 9 de maio, deste anno, relativos á consulta sobre a legalidade da abertura ao Ministerio do credito de 962:400$000, para attender ás despesas com a execução do decreto legislativo n. 5, de 24 de janeiro deste anno. — O Tribunal resolveu responder que não pode ser aberto o credito de que trata a consulta, porque os recursos a que se refere a autorização legislativa são insufficientes para custeal-os.

N. 587, de 6 deste mez, folhas de pagamento na importancia de 6:798$700 a novos promotores publicos adjuntos, bacharel João Mattos da Graça e outros, proveniente de substituições occorridas nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.C-283 e 1.C-284, de 10 do corrente, pagamentos de 25:000$ e 55:000$ a Antonio Chrysostomo de Oliveira e a Affonso Toledo Bandeira de Mello, director geral do Departamento Nacional do Trabalho, de ajudas de custo, por terem sido nomeados, respectivamente, para fazer parte e chefiar a Delegação do Governo do Brasil na 19ª Conferencia Int. do Trabalho, a reunir-se em Genebra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.199, de 11 deste mez, pagamento de 5:000$ á Empreza Clemente C. Cantanhede, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 685 de 10, do Instituto Nacional de Technologia, pagamento de réis 2:975$ ao assistente-chefe contractado, Dr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, de diarias, por serviços prestados fora da séde, no norte do paiz. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 29:791$700 pelo Thesouro Nacional, concernente aos vencimentos do Dr. José N. Brandão Castello Branco Sobrinho, juiz de direito aposentado, da comarca de Senna Madureira, Territorio do Acre.

De 143$200 a Vaiga Sá & Comp., de restituição de direitos pagos a maior.

Ordenou-se o registro das despesas.

De 896$300 a Booch & Comp. (London), Ltd., de restituição de imposto de pharóes. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De 3:646$000 á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, 4:773$700 a Leandro Irmãos & Comp., 309$ a Augusto Ferreira de Abreu, 6:847$700 á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, 9:017$600 a Nuno Barbosa de Oliveira Silva e réis 948$400 a Mario Monteiro da Cunha, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

De 1:416$900 á Companhia Telephonica Brasileira, de serviços telephonicos internacionaes. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo faça a classificação da despesa.

De 4:673$500 a Eduardo G. Badaró, de vencimentos de inactividade. — Ordenou-se o registro.

De 770$ a Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, de diarias. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, pelos fundamentos a que se refere a informação.

De concessão:

A Landelina de Menezes Pires, no logar de agente de 2ª classe da extincta agencia do Largo de Bemfica, na Directoria Geral dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

A Honorio Francisco d'Oliveira, no logar de conservador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

De pensão de meio soldo e montepio a Virginia Lostado Franco, viuva de Antonio Augusto Franco, 1º tenente reformado do Exercito. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de que se trata.

De aposentadoria a Ernesto Alves Rodrigues, no logar de mestre de secção da alfaiataria da Policia Militar do Districto Federal. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De aposentadoria a Henrique Eduardo Couto Fernandes, no logar de chefe de districto da Inspectoria Federal das Estradas. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e ordenou o registro da despesa; officiando-se nos termos do parecer do Ministerio Publico.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.379, de 11 deste mez, distribuição do credito de 3.000:000$000, sendo 400:000$ á Directoria de Fazenda da Marinha e 2.600:000$ á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, para custear a viagem de instrucção dos guardas-marinha que terminaram o curso em 1931. — Ordenou-se o registro da distribuição.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.C.270, de 27 de abril findo, pagamento de 400:000$ ao Instituto de Assucar e do Alcool. — O Tribunal ordenou o registro da despeza, de accordo com o parecer do Ministerio Publico, nos seguintes termos:

"Não procedem, a meu ver, as impugnações que faz o corpo instructivo ao registro da despeza.

Fundam-se taes impugnações no facto de não constar da lei da Receita para o corrente exercicio a taxa de dois réis por kilo de gazolina importada, a que se refere o art. 14 do decreto n. 20.356, de 1 de setembro de 1931, supprimida que foi pelo art. 3º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

Ao Sr. director parece que a suppressão da referida taxa importa na suppressão dos recursos para custear a subvenção estabelecida na letra O do art. 4º do decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933.

O decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, que mandou effectuar a nova tarifa das alfandegas e deu outras providencias, dispõe, no seu art. 3º:

"Ficam supprimidas as taxas seguintes, até agora cobradas nos despachos de importação:

. . . . . .

h) de $002 por kilogramma de gazolina importada, creada pelo decreto n. 20.356, de 1 de setembro de 1931;

. . . . . .

É innegavel, pois, que foi supprimida nos despachos de importação a taxa em apreço.

O decreto n. 24.343, porém, não revogou o art. 14 do decreto n. 20.356, que está em pleno vigor; apenas alterou o modo de arrecadação da referida taxa, incorporando-a ao imposto de importação de gazolina.

Em vez de ser a mesma cobrada como parcella addicional aos direitos de importação de gazolina, passou a ser arrecadada englobadamente nos proprios direitos, fundiu-se com o imposto de importação de gazolina.

E' o que consta do item 14 da Exposição de Motivos que acompanha o decreto n. 24.343, elemento indispensavel ao interposto para ter a verdadeira intelligencia das disposições do decreto numero 24.343.

Diz o item mencionado:

"Dentro do mesmo espirito de simplificação do nosso regimen tributario, na parte relativa aos impostos aduaneiros, foram reajustadas as taxas das classes 7ª — Sedas e 33ª — Vehiculos, seus accessorios e pertences e no art. 599 (gazolina) da classe 17ª, *englobando-se nas mesmas taxas, respectivamente,* a addicional de 4% sobre direitos creada pelo decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926; a de $060 por kilo para construcção e conservação de estradas de rodagem, constante da lei n. 5.141, de 5 de janeiro do anno seguinte; a de $080 por kilo de gazolina importada, referida na mesma lei; e *a de $002 por kilo do referido producto, mencionada no art. 14 do decreto n. 20.356, de 1 de setembro de 1931.*"

Si a taxa de dois réis por kilo de gazolina importada está incorpada aos direitos de importação desse producto e se esses direitos foram estimados na lei da Receita para 1935 em 62.000:000$, não se pode dizer que faltam os recursos para custear a subvenção creada pela lettra O do art. 4º do decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933.

—

Entende o Sr. informante que da suppressão da taxa em apreço, na lei da Receita, resultou não haver base para se calcular o "quantum" da subvenção e que, assim, cabe ao Poder Legislativo fixal-o.

A subvenção ao Instituto do Assucar e do Alcool, para este anno, foi fixada pelo Poder Legislativo em 400:000$000, em quanto importa o credito votado na subconsignação n. 5 da verba 11ª — Subvenções e Auxilios, do orçamento da Despeza do Ministerio do Trabalho.

Nestas condições, e attendendo a que, a defesa foi préviamente empenhada, que está bem classificada, que foi ordenada pela autoridade competente, que foram satisfeitas as exigencias e condições estabelecidas no decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933, emfim, que a despesa está regularmente liquidada, sou de parecer que póde ser ordenado o seu registro.

Officios:

N. 4.524, de 7 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de pagamento da gratificação por tarefa, na importancia de 29$300, a Nair Lima, em março ultimo, no serviço de Identificação Profissional, do mesmo departamento.

N. 4.502, de 4, da mesma repartição, folha de pagamento na importancia de 60$, relativa a diarias em proveito de José Soares na funcção de correio, do mesmo departamento.

Ordenou-se o registro da despesa.

N. 4.506, de 4, idem, idem, de gratificação em proveito do tarefeiro do mesmo departamento Francisco Carneiro Leão do Nascimento, por serviços extraordinarios prestados em abril findo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem esclarecidas as duvidas suscitadas.

Relatado pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Processos:

De pagamento:

De 40$, a José Cardoso de Bessa, de aluguel do predio situado na estrada Petropolis n. 9, na estação de Caxias, occupado pelo posto fiscal da Recebedoria do Districto Federal, nos mezes de janeiro e fevereiro findos;

De 165$800, a Antonio Henriqueta Nunes Mafra, de melhoria de pensão;

De 78$, a K. Nishitani, de restituição de direitos pagos a maior;

De 1:010$300, a Carvalho & Duarte, de restituição de imposto de industria e profissão;

De 5:745$500, a Jefferson Liberato da Silva, 21$600 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., 150$200, á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, 1:800$, a Dolores G. Ramalho Pinto, 1:984$800, a Alberto H. de O. Martins e 1:000$ a Maria Alexandrina Rodrigues Pará, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro das despezas de que se trata.

De concessão:

De aposentadorias:

A Paulino Antonio de Menezes, no logar de servente da extincta Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

A Oscar de Mendonça Taylor, no logar de chefe de districto da Inspectoria Federal das Estradas;

A Octacilio Monteiro, no logar de agente especial da Estrada de Ferro Central do Brasil;

A Thiago Maria da Silva Ramos, no logar de operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

A Lincoln de Almeida, no logar de esmente-dactylographo do extincto Posto Experimental de Veterinaria, de Bello Horizonte, do Serviço de Industria Pastoril, no Estado de Minas Geraes;

A Eugenio Caparelli, no logar de servente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Julgou-se legal a concessão das aposentadorias e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

De aposentadoria, com apostilla no respectivo titulo, a Emilio Caminha, fiel do thesoureiro da succursal n. 7, subordinada á Delegacia Regional dos Correios e Telegraphos do Diistricto Federal. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De revisão de pensão a Marilia Juracy e outros, filhos do fiel de 1ª-classe da thesouraria da ex-Directoria Geral dos Correios, Alberto Navarro. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem rectificadas as apostillas, quanto á data das apostillas anteriores, que é de 9 de fevereiro, e não de 2, desse mez.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA/67/303. 97, de 30 de abril findo, pagamento de 704$, ao Jockey Brasileiro de um almoço fornecido por ordem do ministerio. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para se remetter á Recebedoria local, para se pagar com revalidação, o sello da petição de fls. 2, nos termos da tabella B, § 1º, n. 2, do decreto n. 17.538 de 1 de novembro de 1926, ainda vigorante.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1 C-275, de 2 deste mez, folha de auxilio "pro labore", na importancia de 1:200$, em proveito dos directores geraes membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, relativa ao mez de março deste anno.

Officio n. 554, de 8, do Departamento Nacional do Povoamento, folha de pagamento na importancia de 1:705$, em proveito de Frederico Guilherme Ernesto Lubke e outros, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, em março ultimo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 679, de 27 de fevereiro do corrente anno, solicitando a distribuição de credito de 1.000:000$ á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, á conta da verba 15ª. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Viação, tendo em vista o que consta da propria emenda da tabella orçamentaria, informe quaes as importancias que se destinam a obras.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.907, de 23 de abril findo, distribuição ao Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª, do credito de 3:210$, para attender ao pagamento de vencimentos em disponibilidade do cirurgião dentista do curso supplementar annexo á extincta Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Felippe Bruno dos Santos Nora, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro da despesa citada.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 1.551, de 22 de março deste anno, e 805, de 11 de janeiro do referido anno, da Directoria Geral de Contabilidade, relativos á folha de diarias, na importancia de 1:550$, em proveito do Dr. Mario Cunha, chefe de secção da Estatistica Educacional do Estado de Pernambuco, em commissão no Estado de Minas Geraes, a Serviço da Directoria Geral de Informação, Estatistica e Divulgação, no mez de janeiro citado. — Foi ordenado o registro.

Ministreio da Fazenda:

Aviso n. 3.054, de 7 de maio corrente, do Tribunal de Contas, pagamento de 1:000$, ao 2º escripturario do mesmo Tribunal, bacharel Fernandes Barbosa Gonçalves Penna, de gratificação por serviços extraordinarios prestados ao Gabinete da Presidencia, nos mezes de março a abril ultimo. — Ordenou-se o registro.

Processos:

De pagamento de 4:643$600 á Companhia Brasileira Usinas Metallurgicas, 55$900 a Leal Filho & Comp., 9:501$ á S. A. Fabricas Orion, de restituição de direitos pagos a maior;

De 11:628$800 a Clarinda de Lima Rocha Schimidt e outras, de pensão especial;

De 49:134$800 a Oscar Petersen, 63$900 a Jefferson Urbano Rodrigues,

322$600 a Odilardo Silva, 4:800$ a Antonio Barreto, 135$ a Antonio Mendes, 135$ a Lourenço de Souza Alencar, 368$ a Mario de Alcantara, 135$ a Ezequiel Ferraz de Castro, 135$ a Eugenio de Carvalho, 28:050$ a Antonio Vicente Fernandes, 334$ a Izidora Moreira de Queiroz, 300$ a Joaquim José Gomes da Silva, 1:920$ a João Pedro Bom, 88$500 a João Pereira Barros, 182$ a João Ascepção Prestes, 135$ a Evaristo Ramos de Mesquita, 93$ a Altair do Prado, 254$400 a Mario de Albuquerque Bello e 735$ a Joaquim T. de Araripe Macedo, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 25:256$200 a Olegario Lisboa, por exercicios findos. — O Tribunal resolveu que continue em diligencia o julgamento, para o reconhecimento da divida pela autoridade competente.

De 13:058$200 a Alfredo do Amaral Rocha, de divida de exercicios findos. — O Tribunal resolveu que continue em diligencia o julgamento, para o fim de ser reconhecida a divida pela autoridade competente.

De concessão:

De aposentadoria a Napoleão Feitosa de Araujo, no logar de servente da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e ordenou-se o registro da despesa.

A Isaltino Pimentel, no logar de servente da Directoria do Ensino Agronomico, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, do Ministerio da Agricultura. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e ordenou-se o registro da despeza classificada. Foi voto vencido no julgamento desse processo o Sr. ministro Ruben Rosa.

De aposentadorias com apostillas nos respectivos titulos:

A Norberto de Moura Maia, agente de 2ª classe do Quadro Especial, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

A Manoel Ferreira Simões Ayres, chefe de secção da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão constante das apostillas feitas e ordenou-se o registro das despezas classificadas.

De montepio civil á Elvira Candida da Silva Braga Teixeira, viuva de Lino José Teixeira Netto, ex-telegraphista de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. — Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o regitro da despeza classificada.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 4.507, de 7 deste mez, da Commissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada pela firma Thornycroft do Brasil S. A., na importancia de 960$ e referente ao termo do contracto n. 395, de 1934. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.C-282, de 8 deste mez, folha de gratificação na importancia de 5:929$600, em proveito de 26 funccionarios, por serviços extraordinarios fora das horas do expediente no mez de abril findo.

Officios:

N. 577, de 8, do Departamento da Industria e Commercio, folha na importancia de 785$, em proveito de Mario Soares Pinto e outros, de gratificações por serviços extraordinarios prestados em abril findo.

Ns. 3.333 e 53, de 8 de abril findo e 8 deste mez, do Departamento Nacional do Commercio (Junta dos Correctores do Districto Federal), relativos á folhas de diarias ao servente da mesma junta Euclydes E. do Couto, na importancia de 180$ e referentes aos mezes de janeiro a março deste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 422 e 1.344, de 5 de fevereiro ultimo e 2 deste mez, relativos á folha de ajuda de custo na importancia de 4:920$, em proveito de Olympio Camillo de Assis e outros. — O Tribunal recusou registro á despeza, não só pelo fundamento do parecer, mas tambem porque ha divergencia entre a ordem de pagamento, á folha e o empenho, além de se dar 60 diarias para o mez de janeiro.

N. 207-Z, de 24 de abril findo, da Inspectoria Federal das Estradas, relativo aos creditos distribuidos ao Thesouro Nacional, nas importancias de 139:332$ e 95.400$ e 11:400$, da verba 6ª, que devem ficar "em ser" no Tribunal. — O Tribunal ordenou que se proceda ás annullações de que se trata.

N. 1.424, de 8 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de indemnização por despezas de viagem no mez de fevereiro ultimo ao escrevente de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação Euthalio Cyro de Castro na importancia de 820$500. — Foi ordenado o registro.

N. 1.420, da mesma data, da alludida repartição, folha de diarias por serviços prestados fóra da séde, no mez de março ultimo, na importancia de 620$, em proveito do auxiliar technico de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Luiz Costa. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Nada mais havendo a tratar o senhor ministro presidente, designou o dia 17 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 73 — SESSÃO ORDINARIA, EM 17 DE MAIO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa, e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2:324, de 8 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de auxilio para fardamento do porteiro e outros empregados da Faculdade de Odontologia da Faculdade de Medicina, na importancia de 3:000$, no corrente anno;

N. 2.403, de 10, da mesma repartição, folha do pessoal docente da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, na importancia de 8:298$ e relativa ao mez de abril findo;

N. 4.709, de 11, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 19:845$600 a Jorge Pereira & Comp. Ltda. e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o ministerio.

— Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Promoção n. 26, de 9 deste mez, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* de 26 de abril findo, no qual vem publicado o termo do contracto celebrado pelo Ministerio da Educação com Accacio dos Santos Loureiro, para locação do predio e terreno situados á paça do Engenho Novo n. 32 (pavilhão terreo e sobrado). — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, por falta da respectiva approvação, nos termos do art. 787 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, conforme os pareceres.

Idem n. 28, de 13 deste mez, do senhor Dr. representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* de 27 de abril findo, no qual vem publicada a escriptura de cessão de direitos, com assistencia do Ministerio da Fazenda, que fazem Julio da Silveira Caldeira e esposa a Waldomiro Gomes de Oliveira e Silva e esposa, relativamente ao predio e terreno situados á praça do Ennardes, hoje Orsina da Fonseca. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelo fundamento dos pareceres.

Processos.

De pagamentos:

De 107$900 a Linneu Gomes, 210$ a Edgar Kocher e 446$400 a Fachada & Comp., de restituição de direitos pagos a maior;

De 1:000$ a João Augusto de Athayde, de ajuda de custo.

Mandou-se dar registro ás despesas de que se trata.

De 2:985$100 á Companhia Telephonica Brasileira de serviço telephonico Internacional. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser classificada a despesa pelo Corpo Instructivo.

De 10.421$ a Raphael Redarte, de divida de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despesa.

De 8:400 a Antonio Orlando, de divida de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 60$ á S. Paulo Railway Company, de divida de exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser reconhecida a divida pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme decisão anterior do mesmo Tribunal.

De concessão:

De aposentadorias com apostillas nos respectivos titulos:

A Ernesto Carlos dos Santos, 2º official da Administração dos Correios do Districto Federal;

A Horacio da Silva Braga, agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Julgou-se legal a concessão constante das apostillas e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

De reversão de pensão ao menor Nubio Silva Flores, filho do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Aurelio Flores. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer do Ministerio Publico.

Ministerio das Relações Exteriores:

Officio n. 4.798, de 14 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento na importancia total de 3:955$200 a Martins Junior e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio.—Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso numero 1.484, de 11 deste mez, distribuição á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, á conta da verba 14ª, da importancia de 1:800$000, como reforço de credito. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito de que se trata.

Officios:

N. 4.687, de 10 deste mez, da Commissão Central do Compras, com o termo de contracto n. 32, celebrado com a Anglo-Mexican Petroleum Co. Ltd., para fornecimento de oleo combustivel á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 1.503, de 14, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, na importancia de 1:200$000, em proveito de Winckdlmann de Barros Barbosa Lima e outros, funccionarios do Departamento de Aaronautica Civil, relativa ao mez de abril findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.214, de 2 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento a Roger Pierre Arlé, da importancia de réis 1:800$, proveniente de trabalhos executados para o Museu Nacional;

N. 2.438, de 14, da mesma repartição, folha de remuneração dos professores da Escola de Enfermeiras Anna Nery, na importancia de 1:245$, relativa ao mez de abril findo.

Ordenou-se o registro das despezas.

N. 2.321, de 8, da citada repartição, folha dos especialistas contractados dos Centros de Saude, na importancia de réis 11:700$, relativa ao mez de abril findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto ao processo o empenho global.

N. 4.802, de 14, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 29:056$100 ao Instituto do Assucar e do Alcool e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o ministerio. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 400$ a Alayde Marinha dos Santos, de ajuda de custo; 392$300 a Sebastião José de Sant'Anna Trigueiro, de percentagens; 94$000 a F. Vallejo & Comp., de restituição de direitos pagos a maior. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De concessão:

De aposentadorias:

A Mariano Francisco Nelson, no logar de inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro II.

A Diogo Fernandes Machado, no cargo de 2º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias e ordenou o registro das despesas classificadas.

De aposentadorias com apostillas nos respectivos titulos:

A Hermenegildo Ferreira de Queiroz, 2º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas.

A Joaquim de Araujo Cintra Vidal, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão constante das apostillas e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

De reversão de pensões de meio soldo e montepio a Helena Maciel de Sá Pereira, filha de José Carneiro Maciel da Silva, capitão do Exercito. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que tratam os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Officio n. 4.711, de 11 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de réis... 54:368$800 á Casa Lister Limitada e outros, de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro do referido pagamento.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA|69|321.5, de 2 deste mez pagamento de 12:309$400 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica á Secretaria de Estado, nos mezes de janeiro á março deste anno. — Mandou-se dar registro á despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.483, de 11 deste mez solicitando que o credito distribuido á The souraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, na importancia de 71:970$000, á conta da verba 14ª, seja assim discriminado: Para a Directoria Geral 27:000$000 e para a Directoria Regional do Districto Federal 44:970$400. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o Corpo Instructivo.

Officios:

N. 4.688, de 10 deste mez da Commissão Central de Contas, com o termo do contracto n. 33, celebrado com Dias Garcia & Comp. Ltda., para fornecimento de fio de ferro ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 61-E, de 16 deste mez, da Inspectoria Federal das Estradas, folha de pagamento do pessoal diarista e contractado, Abelard José da França e outros, na importancia de 10:815$, relativa ao mez de abril findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 2.377, de 10 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, adeantamento de 10:000$ a José Preza, economo do Internato do Collegio Pedro II, para despesas de prompto pagamento nos mezes de abril a junho deste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as duvidas suscitadas pelo Corpo Instructivo.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 23, de 30 de abril findo, com a copia do decreto n. 14, de 31 de dezembro de 1934, que abre ao Ministerio, o credito especial de 2.460:172$, para pagamento, por encontro de contas com o estado de São Paulo, de transportes effectuados pela Estrada de Ferro Sorocabana em 1929, 1930 e 1932, á requisição do Ministerio da Guerra. — O Tribunal resolveu que se aguarde que o Poder Executivo, ouvido o mesmo Tribunal, nos termos dos dispositivos legaes, expeça o decreto da abertura do credito.

Officios ns. 4.710 e 4.799, de 11 e 14 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamentos das importancias de 13:817$500 e 46:919$200, respecivamente, a The Goodyear Fire & Rubber Co. South America e outros e J. G. Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Mandou-se dar registro ás despesas.

Processos:

De pagamentos:

De 400$ a José Alarico Coelho Cintra, de ajuda de custo; 220$ a P. de Ranieri, de restituição de direitos pagos a maior; 1:914$700 a Diogo Soro & Comp., idem; 440$400 a Luiz Grinaldi, idem; 200$ a Elisa Rooche, de funeral. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De 5:125$100 a Oswaldo da Costa Leal, 728$800 a Victor Bastos, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das desepesas.

De 16:224$500 a Heitor Pereira, de divida de exercicios findos. — O Tribunal resolveu que continue em diligencia o julgamento, de accôrdo com a decisão proferida em caso identico, na sessão de 13 do corrente, sendo relator o Sr. ministro Ruben Rosa.

De concessão de aposentadoria com apostilla no respectivo titulo a João Gualberto da Silva, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão constante da apostila feita e ordenou-se o registro da despeza classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 1.234, de 14 deste mez, da Imprensa Nacional, folhas de pagamento, na importancia total de 12:056$000, de serviços prestados fóra das horas do expediente e salario-premio, relativos ao mez de abril findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.365, de 10 deste mez, distribuição do credito de 20:000$000, á Delegacia do Thesouro Brasileiro, em Londres, á conta da verba 7ª, para attender a pagamento relativo á acquisição de material de consumo. — Mandou-se dar registro á distribuição, feita a devida annullação.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. DA|68|321.5, de 2 deste mez, pagamento á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cº. Ltd., da importancia de 3:214$000, proveniente de fornecimento de energia electrica á Se-

cretaria de Estado, nos mezes de janeiro a março deste anno.

N. DA|75|303.97, de 8, pagamento a Schilick A. Nogueira, da quantia de 300$000, de uma corôa de flôres, fornecida por ordem do ministerio.

Mandou-se registrar as despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 986, de 1 de abril findo, com o processo de "dividas a relacionar", na importancia de 358:800$000, em proveito de Trajano de Medeiros & Comp. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Officios:

N. 1.504, de 14 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de gratificação, na importancia de 400$, em proveito de Apparicio Augusto Camara, 2º assistente do Departamento de Aeronautica Civil, relativa ao mez de abril findo. — Ordenou-se o registro da despeza.

N. 6.781, de 30 de abril findo, do Departamento dos Correios e Telegraphos, solicitando autorização para restituir a caução de 50:000$000(prestada por Procopio Ladeira & Comp. Ltda. em garantia do contracto para construcção do edificio-séde da Directoria de Juiz de Fóra, Minas Geraes. — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 345 e 2.240, de 26 de janeiro e 14 de maio corrente, pedindo a transferencia de creditos, no total de 40:400$, das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Alagôas, Maranhão e Pernambuco, para as nos Estados do Maranhão, Minas Geraes, Pará e Alagôas, á conta da consignação 1 — Pessoal permanente, sub-consignação 17 — a) Directoria, da verba 3ª.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 2.327, 2.375 e 2.329, de 8 e 10 do mez corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando os pagamentos de 1:100$ ao secretario da Faculdade de Direito, bacharel Salvador Peregrino C. Oliveira e outros, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente em abril proximo findo, 300$000 ao professor Dr. Carlos Delgado de Carvalho, vice-director do Externato do Collegio Pedro II, de gratificação como encarregado do Gabinete de Educação no mesmo mez, e 11:294$100 ao pessoal jornaleiro contractado da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo a onze folhas de março ultimo;

Officio n. 4.708, de 11 de maio corrente, da Commissão Central de Compras, pedindo pagamento de 59:617$000 a J. Palermo & Comp. e outros, de fornecimento feitos em proveito do Ministerio neste anno.

— Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de melhoria de meio soldo a D. Anna Rosa Ferreira Pires, viuva de José Messias Ferreira Pires, tenente do Exercito, de accordo com o decreto n. 24.367, de 8 de junho de 1934. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla feita e ordenou o registro da despesa classificada nas importancias de 116$100 e 210$, como credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso.

De pagamentos:

De 656$ a Menezes de Oliveira Pires, 1:210$ ao 1º sargento da Armada, Paulo Amaro Ramalho, 135$ ao 2º sargento do Exercito, Raymundo Pereira de Medeiros e 1:715$800 a Adolpho Baeta Neves, de dividas de exercicios findos;

De 1:010$200 a Machine Cottons Ltd., 668$300 a Duchen Comp. e 886$900 a G. M. Bogossian, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior, respectivamente, pelas notas ns. 52.670, 47.055 e 22.598, todas de 1933.

Deu-se registro aos pagamentos acima.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.381, de 11 do mez actual, solicitando a distribuição á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, do credito de 300:000$, á conta da sub-consignação 1 — Pessoal, da verba 28ª — Commissões no estrangeiro, do vigente orçamento. — Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA|70|347, de 2 do corrente, pedindo o pagamento de 2:197$ á Companhia Telephonica Brasileira, de serviços telephonico internacional prestado ao ministerio. — Mandou-se registrar a despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 534, de 10 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 16:394$400, correspondente ás folhas de 3:300$000, 8:540$700 e 4:553$700 de gratificações fixas, simples e por tarefa, respectivamente, a Adelardo de Barros Cavalcanti e outros, o mesmo e outros e Achilles Santiago e outros, referentes a abril proximo findo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa. Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Aviso n. 1.485, de 11 do mez corrente, solicitando a entrega, como adeantamento, a Napoleão Ferreira, ajudante de 8ª classe do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil, da importancia de 25:000$000, para despesas a seu cargo com o transporte de pessoal e de material, installações electricas, etc., nos mezes de abril a junho deste anno. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 4.766 e 4.803, de 11 e 14 de maio corrente, da Commissão Central de Compras, solicitando os pagamentos de 55:571$900 e 65:096$200, respectivamente, a Mercedes do Brasil Ltd. e outros e a Otis Elevator Co. e outros, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Agricultura, neste anno — Ordenou-se o registro das despesas

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 2.268, de 6 de maio corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 9:268$800, relativo á folha de auxilio para fardamento do pessoal do Internato do Collegio Pedro II. — Deu-se registro á despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a Izaura Nogueira da Silva Oliveira, viuva do sargento ajudante do Exercito, João Thomaz de Oliveira, na importancia mensal de 150$, com despesa classificada nas importancias de 4:979$ e 1:800$, pela Delegacia Fiscal no Piauhy;

Da pensão especial de 258$300, mensaes, a Odette Scaramello, irmã solteira de Lindolpho Calberg Scaramello, 2º tenente do Exercito, com despesa classificada nas importancias de 59:254$ e 6.199$200 a realizar-se pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná;

De 609$700 ao Dr. Luiz Antonio Barboza Nogueira e 310$ ao major do Exercito Pedro Cordelino Ferreira de Azevedo, de dividas de exercicios findos.

De 926$700 a Mappin Stores (Brasil) Ltd., 36$400 a Carlos Doubberkáu, réis 175$800 a Murino Irmãos (Casa Autoplano), 20$700 a A. Cebella & Comp. e 57$200 a S. Paulo Brazilian Railway Co. Ltda., pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pelas notas ns. 56.216, 9.685, 9.875, 51.351, de 1933 e 13.457, de 1934.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de montepio e especial referidas e ordenou o registro das despesas acima mencionadas.

De 18:400$ a Henrique dal Poggetto, agente fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, de vencimentos em 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser cumprido o despacho anterior do Tribunal.

Officio n. 110-DG, de 26 de abril proximo findo, do director do Imposto sobre a Renda, relativo ao pagamento a sete funccionarios e tres serventes, de gratificações no dito mez, estando junto o officio n. 111, de 16 do corrente, prestando informações. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de serem dados esclarecimentos sobre a natureza dos serviços prestados pelos funccionarios constantes da segunda folha.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 552, de 8 de maio actual, do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo o pagamento de réis 1:711$ á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, de passagens fornecidas em fevereiro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para serem esclarecidas as duvidas suscitadas na informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 679 e 1.526, de 27 de fevereiro ultimo e 16 de maio corrente, relativos á distribuição á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, á conta da sub-consignação 9 — Consignação III — Correios e Telegraphos, da verba 15ª do vigente orçamento, da importancia de 4.000:000$, estando annexo o aviso do Ministerio da Fazenda numero 27 de 15 do corrente, sobre a descentralização da despesa. — O Tribunal tendo em vista os precisos termos da informação do Sr. ministro da Viação no aviso n. 1.526, resolveu recusar registro á distribuição solicitada.

Officio n. 4.855, de 14 do mez andante, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de réis 1.708:794$900 a R. Petersen & Comp. Ltd., por fornecimentos feitos ao Ministerio da Viação no corrente anno, por conta do contracto n. 4. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 2.336, 2.338, 2.325 e 2.436, de 8 e 15 de maio corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 1:500$ ao medico veterinario da Fiscalização de Carnes Verdes, João Gualberto do Amaral e 800$ ao Dr. Roberval Cordeiro de Farias, como adeantamentos, para despesas de prompto pagamento nos mezes de abril a junho deste anno, de 1:200$ ao medico contractado da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Dr. Dante Costa, folhas de janeiro a março do corrente anno e de 23:240$ ao pessoal contractado do Instituto Oswaldo Cruz, relativo ao mez de abril proximo findo. — Ordenou-se o registro dos adeantamentos e pagamentos referidos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 400$ a Marianna Flora Alves de Toledo, 1:061$200 a Vicente Candido da Silva e 11:400 ao 2° tenente da reserva do Exercito, Lino Bezerra de Araujo, de dividas de exercicios findos.

De 366$700 ao coronel do Exercito Americo de Abreu Lima, pelo Thesouro Nacional, de restituição de descontos feitos indevidamente de seus vencimentos em 1924 e 1925.

De 125$400 á Casa Langer, 61$100 a Sail Brasileira, 163$300 a Carlos Smith & Comp. (Casa Kosmos), 748$400 a Rocco Napoli, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, 139$500 a José Silva & Comp. Ltda., pela Alfandega do Rio de Janeiro e 1:517$800 a João Cordeiro & Comp., de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pelas notas, respectivamente, ns. 9.819, 9.751, 9.852, de 1933; 84.483, de 1934; 2.031, de 1933, e 240, de 1934.

— O Tribunal mandou dar registro ás despesas com os pagamentos acima mencionados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 593, de 6 de maio corrente, solicitando o pagamento de 6:250$, como adeantamento, ao bacharel Guilherme Catramby, thesoureiro da Imprensa Nacional, para despesas de prompto pagamento e eventuaes no periodo de maio a julho deste anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Processo relativo á restituição á firma Samarão Filho & Comp., das cauções de que tratam os conhecimentos ns. 765, 3.958, 832, 856, 4.717 e 973, prestadas em garantia de execução de contractos celebrados com a Estrada de Ferro Central do Brasil (officios da dita estrada n. 1.297, de 9 de outubro de 1933; n. 772, de 23 de agosto de 1934; n. 395, de 21 de março de 1935). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Presidiu o julgamento desse processo o Sr. ministro Camillo Soares, por estar impedido o Sr. ministro-presidente, que já funccionou no mesmo processo como representante do Ministerio Publico.

— Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 74 — SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE MAIO DE 1935

Presidencia do senhor ministro Octavio Tarquinio de Souza. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Edurado Lopes. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão:

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 2.282, de 7 de maio corrente da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 700$000 ao doutor Cyro de Souza Novaes e outros, medicos, de diarias de pernaite do Hospital Dom Pedro II, relativas a fevereiro ultimo, — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadorias:

A Gabriel Cerqueira de Carvalho, no logar de archivista do Hospital Psychiatrico da Directoria de Assistencia a Psycopathas e Prophylaxia Mental, com despesa classificada nas importancias de réis 2:293$500 e 10:800$000.

A Julio Pimentel, no logar de official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, com despesa classificada nas importancias de réis... 2:612$900 e 13:500$000. O Tribunal julgou a concessão das aposentadorias e ordenou o registro das despesas classificadas, officiando quanto a este, nos termos da ultima parte da informação.

De pagamento:

De 156$000 a José Francisco Julio da Silva, 530$000 a João Gaudencio Ferreira, 135$000 a Orlando de Farias, réis 1:613$300 a Elidio Rattes, de dividas de exercicios findos .— Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 581, 585 e 586, de 15 e 16 do corrente, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamentos de réis 107$500 a The Western Telegraph Co., de transmissão de telegrammas, de 300$ ao photographo Voltaire d'Alva, de gratificação por serviços extraordinarios prestados em abril proximo findo e réis 665$600 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimento de luz electrica á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores em abril referido. — Ordenou-se o registro das ditas despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.513, de 16 do mez actual, pedindo o pagamento de 5:180$ a Manoel de Oliveira, de aluguel de um caminhão á Commissão de Estradas de Rodagem, de outubro a dezembro de 1934;

Officio n. 59-E, de 16 de maio corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, idem de 1:200$ a Humberto Milano Junior, chefe da 3ª Fiscalização, e outros, de gratificação em abril proximo findo.

Deu-se registro á despeza dos dois pagamentos acima.

Aviso n. 1.512, de 16 de maio, pedindo o pagamento de 5:1100$ a Joaquim Torres Sobrinho, de aluguel do caminhão n. 5.363, á Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, nos mezes de outubro a dezembro de 934. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser devidamente sellada a factura de fls. 3, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 2.330, 2.335, 2.333 e 2.334, de 8 de maio corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando os pagamentos de 4:000$ a Avelino de Godoy, chefe da secretaria do Hospital de S. Francisco de Assis, e 1:500$ a Octavio Ribas Cadaval, guarda de 1ª classe da Inspectoria de Fiscalização, como adiantamentos, para despezas nos mezes de abril a junho deste anno; de 200$ a Joaquim José Teixeira, de aluguel, de março ultimo, do predio á rua Roberto Silva n. 25, occupado pelo dispensario da Inspectoria da Tuberculose, e de 50:000$ á Liga Brasileira contra a Tuberculose, a titulo de auxilio, correspondente ao primeiro semestre do anno actual, para attender ás despezas com o serviço de vaccinação pelo B.C.G.;

Officio n. 4.936, de 16 de maio corrente, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 20:318$200 á S. A. Casa Pratt e outros, por fornecimentos feitos neste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados adiantamentos e pagamentos.

Officio n. 2.331, de 8 de andante, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo pagamento de 1:200$ a Antonio Gonçalves Moreira, escripturario do Hospital Pedro II, como adiantamento, para despesas de prompto pagamento de abril a junho deste anno. — Recusou-se registro á despesa com o adiantamento, porque o funccionario tem outro adiantamento a comprovar, relativo ao exercicio de 1934.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Francisco Alves da Silva, no logar de guarda civil de 1ª classe da Policia Civil do Districto Federal, com despesa classificada nas importancias de 12$900 e 4:800$000;

De pensão especial a D. Thomasia Zuivanda dos Santos, viuva do 2° tenente do Exercito, João Guimarães dos Santos, morto em combate, com despesa classificada nas importancias de 20:322$600 e 8:640$000;

De pagamentos:

De 75$700 á Perfumaria Gaby, S. A. e 486$ a Henrique Lemche & Comp., ambos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, de restituição de differença de taxa calculada a maior pelas notas ns. 9.797 e 9.859, de 1933;

De dividas de exercicios findos:

De 4:950$ a Manoel Alves Pessôa, réis 1:213$800 a Benedicto Torres de Oliveira, 201$600 a Silindo Cyrino, 135$ a Tulio Cordeiro Wanderley, 1:260$ ao Hospital Immaculada Conceição de Curvello, 210$100 á The Leopoldina Railway Co., Limitada, 11:996$600 a Genaro Bomtempo, 15:200$ a Abdon Leite, 400$ a Octaviano do Couto, 121$ a Eloy Vicente da Silva, 84:500$ e 110:000$ á firma "A Constructora Manoel Pereira Limitada".

O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e pensão especial referidas e ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.382, de 11 do corrente, pedindo a distribuição á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, da importancia de 140:625$, para pagamento dos vencimentos e demais vantagens ao capitão de fragata Oscar de Frias Coutinho, addido naval junto á Embaixada em Washington. — Convertou-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser solicitada ao Ministerio a discriminação das vantagens de que trata o aviso e de ser indicado o modo pelo qual foram calculadas, como quaesquer outras incluidas no credito cuja distribuição é pedida.

Ministerio da Viação:

Aviso n. 1.482, de 11 do corrente mez, com a cópia do contracto de locação, firmado em 30 de abril proximo findo, pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com o engenheiro José Quirino de Avellar Simões. — Ordenou-se o registro do contracto.

Avisos ns. 1.505 e 1.506, de 14 do mesmo mez, pedindo a entrega, como adiantamentos, de 1.400:000$ ao tenente-coronel Manoel Tiburcio Cavalcanti, commandante do 1° Batalhão de Sapadores, e 300:000$ ao tenente-coronel Oscar de Araujo Fonseca, commandante do 4° Batalhão de Sapadores, para despesas com os trabalhos de construcção e conservação, aquelle, das rodovias Capella da Ribeira-Curityba, Curityba-Joinville e São João-Barracão e este, da rodovia Aquidauana-Nioac, ambos nos mezes de maio a julho deste anno;

Aviso n. 1.486, de 11 ultimo, solicitando o pagamento de 4:950$ a Lucas & Comp., por fornecimento feito neste anno em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Mandou-se dar registro ás despesas com os mencionados adiantamentos e pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 840, de 15 do mez andante, encaminhando o processo e recorrendo, pelos motivos que apresenta, da decisão de 20 de abril proximo findo, da Delegação do Tribunal junto áquelle Ministerio, pela qual foi negado registro á despesa de 10:345$, relativa a uma folha de diarias a Sylvio Couto Fernandes e outros, funccionarios do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional de Producção Mineral, dos mezes de janeiro e fevereiro ultimos. — Foi convertido o julgamento em diligencia, para o fim de ser ouvida sobre o assumpto a alludida Delegação.

Minsiterio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 2.323, 2.370, 2.371 e 2.372, de 8 e 10 do mez actual, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 1:400$ a Rocha Azevedo & Comp. (Beira-Mar Hotel), de hospedagem da embaixada academica do Paraná em janeiro ultimo, 450$ á Associação N. S. da Sallete, de aluguel de uma sala occupada por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, nos mezes de janeiro a março deste anno, 600$ a Bernardino Lopes Vianna, idem do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, em março ultimo e 400$ á Polyclinica de Copacabana, idem, idem, da Inspectoria de Hygiene Infantil, no mesmo mez de março. — Deu-se registro ás alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio, á D. Idalina Carolina da Silva, mãe viuva de Alfredo da Silva Mello, segundo sargento do Exercito, com despeza classificada nas importancias de 3:179$400 e 1:320$000;

De aposentadoria, a José Alfredo de Oliveira, no logar de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem. de 8:547$ e 14:652$000.

De pagamentos:

De 392$900, á Sarah Carolina Ferreira, 7:452$000 a Gastão Valentim Antunes e 1:392$200 a Irineu José dos Santos, de dividas de exercicios findos;

De 2:200$900, a Fonseca, Almeida & Comp. e outros (off. n. 4.938, de 16 do corrente, da Commissão Central de Compras), de fornecimentos feitos neste anno;

De 1:890$, a "Rex". Industrias Reunidas, de trabalhos executados no edificio do Thesouro Nacional no corrente anno.

O Tribunal julgou legal a concessão das referidas aposentadorias e pensão de montepio e ordenou o registro das mencionadas despezas.

De 8:000$, como adeantamento, a Daniel Maximo Martins, porteiro do Ministerio da Faezndа, para varias despezas no trimestre de abril a junho deste anno. — Recusou-se registro á despeza com o adeantamento, pelo motivo a que allude o parecer.

De 100$000. á D. Elisa Penteado Coelho, fiel do 1° thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo. por gratificação por serviço de conducção de numerario. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de ser cumprido o despacho do Sr. director geral da Fazenda ás fls. 9v.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 4.689, de 10 de maio actual, submettendo ao registro do Tribunal o contracto n. 34, de 1935, celebrado a 6 anterior com a Thornycroft do Brasil S. A., para fornecimento de uma lancha á Policia Civil do Districto Federal. — Ordenou-se o registro do contracto.

Aviso n. 588, de 6 do corrente mez, solicitando o pagamento de 5:683$900 a dezeseis funccionarios, constantes da relação, proveniente de differenças de vencimentos por substituição, como supplentes de preiores, no mez de março ultimo. — Deu-se registro á despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 4-203 e 4-523, de 25 de fevereiro ultimo e 7 do mez corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, relativos ao pagamento de 6:993$300 a Belmiro Mendes de Freitas, chefe da Typographia do Departamento de Estatistica e Publicidade e outros, de gratificação por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente na feitura de carteiras profissionaes no mez de Janeiro deste anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.507, de 14 do mez em curso, solicitando o pagamento de 1:400$ ao conductor technico da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Alvaro Ribeiro Werneck, de vencimentos que deixou de receber em março ultimo. — Mandou-se registrar a despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.538, de 16 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha dos professores da Escola Nacional de Bellas Artes, Lucilio de Albuquerque e outros, na importancia de 8:465$100 e relativa ao mez de abril findo;

N. 2.555, da mesma data, da citada repartição, folha de auxilio para fardamento dos serventes do Instituto Nacional de Musica, na importancia de 2:700$, relativa ao corrente anno;

N. 2.440, de 14, idem, folha de remuneração do pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, na importancia de 2:500$, relativa ao mez de abril findo;

N. 2.404, de 11, idem, adeantamento de 5:000$ ao continuo da Inspectoria Geral do Ensino Secundario Walter Dias da Motta, para despesas nos mezes de abril a julho deste anno.

Ordenou-se o registro das despesas e do adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 499, de 2 de maio actual, da Commissão de Liquidação da Divida Fluctuante, folha de gratificação, na importancia de 1:440$, em proveito de Paulo Sanderson de Queiroz e outros, no mez de abril findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

De pagamentos:

De 198$700 a Marques Couto & Companhia, de fornecimentos feitos á Casa da Moeda;

De 114$ a Alfredo Leão Barbosa, réis 3:854$500 a Octavio Fernandes de Amorim, 3:854$500 a Jardelino Henrique de Carvalho, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro das despesas.

De 3:244$ a Gurgel Amaral & Comp., de divida de exercicios findos, referente a supprimentos feitos ao pessoal operario, empregados em diversos serviços a cargo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser ouvida a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação ou o 2° Districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas, nos termos do parecer de folhas 15 v. e 16, do Ministerio Publico.

De concessão:

De aposentadoria com apostilla no respectivo titulo a Candido José de Almeida Valle, sub-director de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios.

— Julgou-se legal a concessão constante da apostilla e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De aposentadorias ao engenheiro Christiano Carneiro Ribeiro da Luz, nos logares de inspector do Departamento Nacional do Povoamento e inspector regional do Ministerio do Trabalho. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão constante dos dois titulos expedidos e ordenar o registro da despesa classificada, de accordo com o parecer do Ministerio Publico.

De montpeio em reversão a Zilda de Moura Nunes, filha do ex-conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José da Costa Nunes. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se fazer constar da apostilla feita o dispositivo legal em que tem assento o augmento da pensão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 4.800, de 14 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia de 87:144$800 a J. G. Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. C-669, de 5 de abril findo, do Conselho Nacional do Trabalho, pagamento da importancia de 487$600, ao auxiliar technico, Thomaz dos Santos Cunha e outros, proveniente de diarias, no mez de março ultimo;

N. 555, de 8 deste mez, do Departamento Nacional do Povoamento, folha de pagamento no importancia de 3:257$300, proveniente de gratificação por serviços prestados e mmarço ultimo, em proveito de Joaquim José Corrêa e outros;

N. 553, da mesma data, da citada repartição, pagamenot de 3:081$300 á The Leopoldina Railway Company, de passagens em proveito do mesmo Departamento, no corrente exercicio.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 1.523 e 2.322, de 22 de março ultimo e 8 de maio corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, relativos á folha de gratificações extraordinarias ao 2º official Julio Baptista Gonçalves e ao continuo Manoel Pereira Vianna, na importancia de 400$, referente ao mez de janeiro deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

Ministerio da Fazenda:

De pagamento:

De 9:437$ a Martins Pimenta & Comp., de restituição de direitos pagos a mairo;

De 3:150$ a Raymundo Agostinho Pinto, de vencimentos de dosponibilidade;

De 20:000$ ao engenheiro Aristides F. Figueiredo, como adiantamento nos mezes de março a maio deste anno, para despesas com as modificações na installação do Thesouro Nacional;

De 4:500$000 a Igná Ribeiro Dantas, escripturario servindo no quadro movel do Thesouro Nacional, de vencimentos de abril a dezembro deste anno. — Mandou-se dar registro ás despesas.

De 800$000 ao encarregado da fiscalização do imposto sobre contractos hypothecarios, Manoel Paes de Oliveira, de gratificação do mez de janeiro ultimo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo se manifeste sobre a classificação da despesa na verba "Eventuaes".

De 135$000, a José Caetano Martins, de divida de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despesa.

De aposentadoria a Mitre Bricio da Purificação, no logar de marinheiro das embarcações da Alfandega de São Salvador-Bahia. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De aposentadoria com apostilla no respectivo titulo a Antonio da Matta Junior, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo da aposentadoria e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De aposentadoria a Francisco Luiz Ferreira, no logar de correio do Departamento Nacional do Povoamento. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e ordenou o registro da despesa classificada. — O Sr. ministro relator fez a seguinte declaração de voto:

"1. Francisco Luiz Ferreira, correio do Departamento Nacional do Povoamento, do Ministerio do Trabalho, por se encontrar atacado de *"tuberculose pulmonar aberta"* (laudo de fls. 4) foi *aposentado*.

2. Attenta a natureza especifica da *molestia* ("contagiosa ou incuravel"), independentemente da prova do tempo de serviço, foi-lhe expedido titulo de inactividade com *"vencimentos integraes"* (Const. Fed., art. 170, n. 6, alinea 2ª).

3. O adverbio *"tambem"*, apposto na proposição, demonstra a sociedade, que o *civil* ou *militar*, que haje sido declarado incapaz de continuar no *corpo publico*, por estar atacado de doença ("contagiosa ou incuravel"), tem *vencimentos integraes*, máo grado *não* tenha 30 annos de serviço. Se assim não fosse entendido, seria inutil o n. 6, pois necessariamente a hypothese já estaria englobada no n. 4 do citado art. 170 (cfr. *parecer* do Sr. Carlos Maximiliano, in "Diario da Noite", de 25/3/35).

4. A *legislação* anterior á Revolução de 1930, sómente concedia aposnetadoria, *com todos* os vencimentos, ao funccionario que, *no exercicio de suas funcções*, fosse accommettido de *lepra* (dec. leg. 5.560, de 5/11/1928); foi tornada extensiva aos militares de terra e mar, posteriormente (dec. lei 19.761, de 19-3-1931).

5. Noutra occasião, já referi que, até 1914, as constituições politicas em geral não cogitavam dos "direitos primordiaes" do funccionalismo publico, em face do poder social (*Diario Official* de 10/5/35, pag. 0.286). "Não ha liberdade que não deva pagar tributo ás legitimas exigencias da ordem *e da segurança social*". (João Barbalho). O Brasil constituiria *excepção unica*, no mundo, se continuasse apegado á intangibilidade desacreditada dos direitos individuaes, *declamados* nos estatutos constitucionaes.

Il y a des nouveaux droits qui, dans cette *économie sociale nouvelle*, surgissent font leur apparition dans nos lois: le droit à la vie, sous la forme de l'assistance obligatoire... *le droit à la retraite*... d'autres encore. Voilá des droits que ne figurent pas dans les *anciennes* déclarations. Ils pénètrent cependant dans les législations *modernes*, sous des formes d'ailleurs trés variés qui dissimulent quelquefois leur réelle portée". (F. Larnaude, la droit public. Sa conception. Sa méthode, in les méthodes juridiques) (leçons faites au collège libre des sciences sociales en 1910), Paris, 1911, pag. 10-11).

6. Doutro lado: "... il est surprenant que les *fonctionnaires* et *employés publics* se trouvent dans un état d'abandon légal, tandis que l'ouvrier a réalisé des conquêtes de tout ordre... sa législation protectrice de l'employé se reduit au système des *retraites* et *pensiones*. Cette protetion est trés relative, après tout: l'obtention de la *retraite* ou de la *pension* n'est qu'une illusion, s'il n'y a pas eu stabilité durant le temps necessaire pour l'acquerir". (R. Bielsa, La fonction publique a l'epoque actuelle, in El V Congresso Internacional de Ciencias Administrativas. Informe y colaboración. B. Aires 1933, pag. 66).

7. A evolução vinha se operando lentamente. O projecto n. 77, de 1911, do Sr. Gracco Cardoso, consignava a aposentadoria, *com o maximo das vantagens*, qualquer que fosse o tempo de serviço, ao funccionario accommettido de *enfermidade*, resultante do exercicio das funcções e que o inhabilitasse para continuar a exercel-as (art. 20, § 1º). Foi elle mais adeante: Ao que se inutilizasse em acto de serviço ou por desastre ou accidente, occorrido no desempenho das funcções do seu cargo, a aposentadoria seria *com todos* vencimentos, qualquer que fosse o tempo de serviço. Vêde pg. n. 153, de 1913, do Sr. Moniz Sodré, art. 16; n. 212, de 1914, do Sr. Camillo de Hollanda, art. 165; Proj. com nomeada em 1921, art. 97. Decreto 12.296, de 6-12-16, art. 29 (Camara dos Deputados. 1929, Commissão Especial de organização de um projecto de lei sobre o estatuto dos funccionarios publicos pgs. 11; 47; 71; 132 cfr. A Marques dos Reis, A. Const. Fed. Bras. de 1934, Rio 1934, n. 109, pgs. 264-5).

8. O ante-projecto de Constituição, elaborado pela commissão nomeada pelo Governo Provisorio. não cogitou da hypothese, (art. 91) talvez por entender que a materia competia á legislatura ordinaria. Surgiu da emenda n. 1,205 (de 22-12-33), apresentada em 1ª discussão e integralmente acceita (ass. Nac. Const. 1934. Dos funccionarios publicos, parecer e substitutivo dos relatores pgs. 6, 12, 22, 45. Outras emendas (n. 30, 47, 61, 1663. entre as principaes) foram formuladas com o mesmo objectivo, sendo expressivas as justificações (avulso n. 1. B-1934), pgs. 103; 105; 108; 113; 116; 122; 123 e 161). Em consequencia, figurou nos projectos ns. 1B e 1C, todos de 1934 e constitue hoje o n. 6 do art. 170 da Cons. (*Dia-*

rio da Assembléa Nacional, de 1-7-34, pg. 4.716; de 17-7-34. pg. 5.181).

9. O que seja "doença contagiosa ou incuravel" não foi dito. Donde deve ser procurado na "legislação sanitaria". Seja dito de passagem não ser feliz a redacção, pois o conceito de "incurabilidade" é um dos mais duvidosos. Eis a razão, porque, excepto os Codigos Penaes da Russia, de 1922, (art. 143). e do Perú, de 1923, (art. 157 "quantunque non giunga a scolpare "l'omicidio consentito" esime tuttavia dalla pela colui che per moventi altruistici isiga a coopera al suicidio alrui") ,os demais não acceitam o "direito de matar (eutánasia) e o que se designou com o nome de "crime humanitario ou caritativo" (Jiménez de Asúa, Eutanasia y homicidio por compasion, Montevideo, 1927, "passim". Libertad de amar y derecho a morir. Eugenesia y Eudocrinologia, 3ª ed. Madrid, 1929, pgs. 203; 221. Il delitto di contagio venereo, Torino 1929, pg. 7, nota 2 (questa edizione "italiana" non é quindi una "vera versione" in altra lingua,. "ma un nuovo libro").

10. A tuberculose, em determinadas phases, é eminentemente "infecto-contagiosa, sendo que pelo antigo regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, é de "notificação obrigatoria", a "tuberculose aberta" (dec. 16.300, de 31-12-23, art. 445, n. XI). E' a tendencia moderna: "Una poderossisima corrente di opinione ogni giorno piú estessa tra i professioninisti della Medicina desidera vedere inclusa *la tuberculosi* tra le malattie la cui dichiarazione é obligatoria". (Asúa, "Il Delitto" cit., pag. 9, nota 2.)

A prophylaxia e a luta contra este mal social preoccupam todo mundo civilizado: sanatorios especiaes, visitação, propaganda, etc. (Vêde "Médicine Sociale", vol. 32: "Traité de Pathologie Médicale et de Thérapeutique Appliquée", sous la direction de Emile Sergent, Pariz, 1929, pags. 99, 100, 101, 105-109, 151, 167, 176 e 233.)

A Liga das Nações, em virtude do artigo 25 do Pacto, creou a Repartição Internacional de Hygiene Publica, onde o assumpto é examinado, no sentido de "evitar e combatir las enfermedades". "La Obra de la Sociedad de Las Naciones, en sus relaciones com el programa de la 7ª Conferencia Internacional Americana", Genebra, 1933, pag. 56.)

11. Accrescente-se:

A) que toda pessoa, ao ingressar na funcção publica, é inspeccionada;

B) que o affectado de *tuberculose aberta* só será admittido quando dahi não advir perigo de contagio (cit. decreto n. 16.300, art. 616);

C) que o candidato á aposentadoria é obrigado, pela *legislação em vigor*, a habilitar a junta medica examinadora com os seguintes elementos:

a) certificado official da repartição a que pertencer, declarando o cargo respectivo, o tempo de serviço publico, o genero de trabalho normal e exercido no momento do accidente ou doença consequente;

b) certificado official da mesma procedencia, marcando quando e como tiver occorrido o accidente ou a *doença* e os principaes cuidados prestados ao paciente;

c) atestado do medico ou medicos assistentes, no qual se relatem as *causas* e o tratamento da lesão observada, mencionando, com exactidão, a época em que tiver occorrido o accidente ou a *doença*. (Vêde decreto n. 16.300 cit., art. 308; circular do M. da F. n. 45, de 23 de julho de 1923.)

12. Porque são necessarios taes elementos de instrucção? Porque nem sempre é possivel contar com uma *certeza* em medicina legal (sciencia ou arte de applicação), que vive de subsidios das demais sciencias, e sem estes não é possivel deduzir o nexo causal das allegações feitas.

Pos isto, o *relatorio medico-legal*, que deve ser bem methodico, costuma dividir-se em partes: preambulos, quesitos, historico, discussão e conclusão e resposta aos quesitos. Flaminio Fávero, "Deontologia medica e medicina profissional, Rio s. d., pg. 186. Souza Lima, Trat. de medicina legal, 5ª ed., com annotações de Porto Carrero e H. Gusmão, Rio, 1933 pg. 122)."

13. Ora ante o laconico *laudo* de fls. é o caso de se inquirir: si *antes* da vigencia do texto constitucional, sempre, assim, se procedeu, por que razão, quando se creou um *novo* caso de aposentadoria (que carece dessa prova), se vae dispensal-a ?

14. Este Tribunal, porém, não entende deste modo; e como tenha ficado *vencido* (sessão de 1/4/34, caso João Damaso de Aquino), nesta hypothese identica, apresento as razões expendidas verbalmente."

Ministerio da Justiça:

Avisos:

N. 592, de 6 deste mez, pagamento de 50$, á menor Irene, proveniente de serviços de extracção de cedulas da urna do Tribunal do Jury, no mez de março ultimo;

N. 606, de 8, folha de pagamento na importancia de 477$700, em proveito do Dr. Honorato Himalaya Vergolino, procurador criminal da Republica, interino, de substituição do effectivo em 10 dias de abril findo.

Mandou-se dar registro ás despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. C-783, de 9 deste mez, do Conselho Nacional do Trabalho, folha de gratificação de 700$, em proveito do 1º adjunto do procurador geral do mesmo Conselho, bacharel Geraldo Augusto de Faria Baptista, relativa ao mez de abril findo.

N. 602, de 10 do Departamento Nacional de Industria e Commercio, adiantamento de 12:000$ a Luiz Fernandes da Silva, auxiliar de 1ª classe do mesmo Departamento, para despesas nos mezes de maio a julho deste anno.

N. 4.541, de 13, do Departamento Nacional do Trabalho, adiantamento de 600$ ao porteiro do mesmo Departamento, Antonino Albino Pinto, para despesas nos mezes de abril a junho deste anno.

Ordenou-se o registro das respectivas despesas.

N. 565, de 10, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento da importancia de 13:763$700 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em proveito do citado Departamento, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata a informação.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.287, de 20 de março ultimo, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, do credito de 10:000$000 á conta da verba 3ª, destacado do de 38:160$000, distribuido á conta da mesma verba á Delegacia no Estado de Minas Geraes. — Mandou-se registrar, feita a necessaria annullação.

Officio n. 2.290, de 14 deste mez, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, adiantamento de 1:000$000, ao sub-assistente do Serviço de Plantas Texteis, Lauro Pires Xavier, para despezas nos mezes de maio a junho do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.288, de 7 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha do pessoal contractado da Escola Nacional de Chimica, na importancia de 750$000, relativa ao mez de março ultimo.

N. 2.289, da mesma data, da referida repartição, pagamento da importancia de 1:800$000 a Antonio José Pereira de Barbedo, de alugueis do predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, nos mezes de janeiro a março deste anno.

N. 2.374, de 10, idem, folha de diarias de alimentação dos empregados subalternos do Manicomio Judiciario, na importancia de 1:680$000 e relativa ao mez de abril findo.

N. 2.540, de 16, idem, folha de remuneração do pessoal contractado da Directoria da Protecção á Maternidade e á Infancia, na importancia de 4:250$000, relativa ao mez de abril findo.

Mandou-se dar registro ás despezas.

Ministerio da Fazenda:

Portaria n. 108, de 8 deste mez, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, distribuição do credito de 20:000$000 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba "Eventuaes", para despezas de alugueis, adaptação de predio e mudança da mesma Delegacia Fiscal.

Officios:

N. 95, de 5, da Caixa de Amortização, folha de gratificação na importancia de 13:595$, proveniente de assignatura de notas no mez de abril findo, em proveito de José Armando Lins de Azevedo e outros.

Ns. 794 e 795, de 6, da Contadoria Central da Republica, folhas de gratificação, respectivamente, nas importancias de 750$ e 300$, em proveito de Alvaro Brandão e Ascanio Borges da Cruz, funccionarios da mesma Contadoria, relativas ao mez de abril findo.

Ordenou-se o registro das despesas.

Processos:

De pagamento:

De 209$300 a Murillo Cordeiro Autran, de indemnização de passagens;

De 2:200$ a Abelardo Alvares de Araujo, de ajudas de custo;

De 1:090$ á Casa Domingos Joaquim da Silva S/A, de fornecimentos;

De 224$200 a Marques Castro & Comp. idem.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De concessão:

Aposentadorias:

A Honor de Souza Lemos, no logar de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Norte;

Com apostillas nos respectivos titulos:

A Polycarpo Gonçalves Ramos de Andrade, 3° official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco;

A Dan Corrêa dos Santos, conductor de trem de 1ª classe, em disponibilidade, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e das apostillas de que se trata, ordenando o registro das despesas classificadas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 588, de 14 deste mez, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, pagamento de 1:000$ a F. de Oliveira Passos, de aluguel do sobrado do predio n. 196, da rua Santa Luzia, occupado pela Secção de Commercio do mesmo Departamento, no mez de abril findo;

N. 604, 16, da mesma repartição, adeantamento de 20:000$ ao 2° official Cesar Freire de Vasconcellos, para despesas nos mezes de maio a julho deste anno com acquisição de mostruarios de productos exportaveis.

N. 4.801, de 14, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 15:617$300 a O. Cardoso e outros, de fornecimentos effectuados para o Ministerio.

Mandou-se dar registro ás despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 4.797, de 14 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de réis 43:682$300 a J. Palermo & Comp. e outros, de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 22 do corrente mez para a seguinte sessão, ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 75 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE MAIO DE 1935

Presidencia do senhor ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, doutor Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Rubem Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo senhor ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.237, de 14 deste mez, com a copia do termo de contracto celebrado entre o ministerio e a firma Santos & Gonçalves Ltda., para execução de pintura e pequenos reparos no edificio central do Instituto de Biologia Vegetal, no Jardim Botanico. — O Tribunal recusou registro ao contracto, visto não constar do processo a prova da existencia legal dos contractantes.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 200$ a Alzira Lopes Bernacchi, de funeral; 1:841$ a Rosa de Oliveira Martins, de pensões de montepio. — Ordenou-se o registro das despesas.

De concessão de aposentadoria a Francisco Gonçalves Miranda, no logar de terceiro official da Imprensa Nacional. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De montepio civil a Maria Baptista de Almeida, viuva de Antonio Augusto de Almeida, primeiro escripturario do Districto Federal e a Elisa Braga, irmã, viuva de Eduardo da Cruz Rangel, subdirector aposentador da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra. — Julgou-se legal a concessão das pensões de montepio civil de que se trata e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

De meio soldo e montepio a Celuta Francisca Pereira de Mello e outros, filhas de Aristides Theodoro Pereira de Mello, major reformado, graduado do Exercito. — Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De melhoria de pensão a Clovis de Souza Alencar, viuva de Flavio de Oliveira Alencar, capitão do Exercito. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a correcção a que se referem os pareceres.

De montepio civil a Luiza Amelia Lisbôa e outra, mãe e irmã de Miguel Maria Lisbôa, ex-ajudante addido, aposentado, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado de Matto Grosso. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as duvidas suscitadas nos pareceres.

— Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:400$ e 2:400$, respectivamente a Romero Estellita Cavalcante Pessôa e José Manoel Nogueira Vinhaes, de ajudas de custo. — Ordenou-se o registro das citadas despesas.

De concessão:

De aposentadoria a João da Silveira Avila, no logar de continuo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De meio soldo e montepio a Martha de Vasconcellos Garcia, viuva de Manoel Garcia, alferes reformado do Exercito. — Julgou-se legal a concessão de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De montepio civil a Cecilia Buch e Aimée Buch, irmãs de Gastão Mathias Buch, professor cathedratico do Externato do Collegio Pedro II. — Julgou-se legal a concessão das pensões de montepio civil de que se trata e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

De pensão especial em reversão a Maria Augusta Magalhães Braga e Benedicta Magalhães Braga, irmãs solteiras do guarda marinha confirmado, Raymundo de Magalhães Braga. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser expedido titulo á outra herdeira, de accordo com o parecer do Ministerio Publico.

— Relatados pelo senhor ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 4.744, de 11 deste mez, da Commissão Central de Compras, com o termo de contracto n. 35, celebrado com Paul Luik, para fornecimento de material ao Departamento Nacional da Producção Mineral. — O Tribunal recusou registro ao contracto, preliminarmente, por não estar assignado o officio de folhas 18; *de meritis*, por não constar do processo a prova da exclusividade, conforme o parecer do Ministerio Publico.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José Demetrio Ferreira, no logar de carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e ordenou o registro da despesa classificada.

De montepio civil a Arminda Porto Coelho da Rosa, viuva do 2° official, aposentado, do Ministerio da Educação e Saude Publica. — Julgou-se legal a concessão da pensão de montepio civil de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De pensão especial a Scilla Jackel, viuva de Emilio Antonio Jeckel, 1° tenente do Exercito. — Julgou-se legal a concessão da pensão especial de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De melhoria de meio soldo a Zumira de Souza Ribeiro, viuva de João Deocleciano Ribeiro, major graduado reformado, do Exercito. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de meio soldo e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 4.743, de 11 deste mez, da Commissão Central de Compras, com o termo de contracto n. 36, de 6, celebrado com Serviços Hollerithis S. A., para fornecimento de uma installação Multeilith á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelo fornecimento constante da informação e parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Euclydes Carlos Pereira, no logar de escripturario do extincto Departamento Nacional de Saude Publica e a Januario Cruz, no logar de remador de escoler da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. — O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias de que se trata, e ordenou o registro das despesas classificadas.

De meio soldo e montepio a Luiza Armina de Souza, viuva de Matheus Marques de Souza, 2° tenente reformado do

Exercito. — Julgou-se legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De montepio militar a Raymunda Bezerra da Silva, viuva de Diomedes Corrêa da Silva, 3° sargento do Exercito. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, preliminarmente, para serem sanadas as duas irregularidades apontadas e a que se refere o Corpo Instructivo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 4.842, de 14 deste mez, da Commissão Central de Compras pedindo reconsideração da decisão do Tribunal que, em sessão de 8 deste mesmo mez, negou registro ao termo de contracto numero 28, celebrado com a Companhia Ceramica Brasileira, para fornecimento de "isoladores de porcellana" ao Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 400$000 a Olinda do Amaral Carvalho, de funeral. — Ordenou-se o registro do pagamento.

De concessão:

De aposentadoria a Jorge Antonio Castanhola, no logar de conductor de trem de 2ª classe do quadro especial da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria de que se trata e ordenou o registro da despesa classificada.

De montepio civil a Regina Ribeiro, irmã solteira do carteiro de 2ª classe, aposentado, da extinca Directoria Geral dos Correios, Antonio Joaquim Ribeiro. — Julgou-se legal a concessão da pensão de montepio civil de que se trata e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 5.037, de 17 deste mez, da Commissão Central de Compras, com os termos de contractos ns. 37 e 38, de 7 e 13, celebrados com a firma Alfredo Meyer, para fornecimento de locomotivas á Rêde de Viação Cearense. — O Tribunal ordenou o registro do contracto com o respectivo termo additivo.

O Tribunal approvou unanimemente a proposta feita pelo Sr. presidente de nomeação do 3° escripturario Bento Carvazedo Filho, para auxiliar da Delegação na Marinha, em substituição ao 2° dito Cesar Regulo Valdetaro.

Nada mais havendo a tratar o senhor ministro presidente designou o dia 24 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 76 — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE MAIO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Requerimento de Antonio Teixeira Chaves de Queiroga, ex-almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo restituição da caução de 5:000$, por ter cessado sua responsabilidade, pela passagem da mesma Estrada ao Estado de Minas Geraes. — O Tribunal ordenou a restituição da fiança, nos termos dos pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Officio n. 48, de 13 de março ultimo, da Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, encaminhando o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Francisco oLuzada Gonçalves, pedindo levantamento da fiança prestada como administrador da Mesa de Rendas Federaes de Camocim, Ceará. — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: "Não tendo sido submettida á approvação do Tribunal a fiança do responsavel de quem se trata, a baixa da mesma fiança independe de sua autorização, de accordo com os pareceres".

Requerimento de Martinho Claro, procurador do ex-agente postal em Juqueri (Estação), no Estado de São Paulo, Luiz Maggi, relativa a baixa da fiança do responsavel. — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: "Nada ha a deferir, uma vez que a fiança não foi submettida ao julgamento do Tribunal, conforme os pareceres".

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.820, de José Alves de Carvalho, 2° tenente pharmaceutico, servindo no encouraçado "São Paulo", no periodo de 1 de janeiro a 14 de setembro de 1933;

N. 29.427, de Joaquim Francisco de Almeida, ex-escrivão da Collectoria Federal de Ribeirão, Pernambuco, no exercicio interino de collector, de 1 de março a 9 de julho de 1926;

N. 29.683, de Antonio Cabral de Medeiros, capitão tenente, patrão mór, servindo na Capitania dos Portos da Bahia, de 1 de janeiro a 31 de maio de 1934;

N. 29.811, de José Elias de Moraes da Fonseca, 2° tenente cirurgião dentista, servindo no Corpo de Fuzileiros Navaes, de 1 de janeiro a 19 de junho de 1934;

N. 29.889, de Carolina Rosa Martins, agente do correio de Guará, São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.737, de Alfredo José Rodrigues, sub-official mestre, servindo no N. T. Novaes de Abreu, de 3 de junho a 1 de agosto de 1932;

N. 29.629, do Dr. Mauricio de Barros Barreto, 1° tenente medico da Armada, servindo no tender "Belmonte", de 16 de maio a 4 de novembro de 1928;

N. 29.585, do Dr. Alfredo de Moraes Coutinho, 1° tenente medico, servindo no Arsenal de Marinha do Pará, de 12 de março de 1921 a 26 de março de 1932;

N. 29.490, de Antonio Daniel Mendes, 1° tenente machinista, servindo no C. T. "Ceará", de 4 de dezembro de 1916 a 3 de abril de 1919;

N. 29.628, do Dr. Ildefonso Cysneiros, capitão-tenente medico, servindo na Enfermaria do Arsenal de Marinha do Pará, de 2 de setembro de 1925 a 25 de fevereiro de 1926;

N. 29.651, do Dr. Fernando Pedroso, 1° tenente medico, servindo no Corpo de Marinheiros Nacionaes, de 24 de março de 1925 a 11 de agosto de 1925;

N. 29.886, do Dr. João Baptista dos Santos, 1° tenente medico, servindo no tender "Belmonte", de 10 de março a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.869, de Luiz Pereira de Souza, pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, de de janeiro a 31 de dezembro de 1931;

N. 27.444, de Pedro Barreto Alves Ferreira, 2° escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de 29 de setembro a 31 de dezembro de 1932;

N. 30.012, de Aristides Augusto de Oliveira, ex-agente do correio de Santo Antonio da Lagôa, Minas Geraes, de 13 de maio de 1928 a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.244, de Vicente Manfredi, agente do correio de Sarandy, São Paulo, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934;

N. 29.508, do capitão-tenente machinista, Paulo Fernando Machado, servindo no C. T. "Paraná", de 12 de novembro de 1929 a 19 de março de 1930;

N. 29.378, do capitão tenente pharmaceutico, Heronides dos Santos Silva, servindo na Escola Naval, de 1 de janeiro a 1 de abril de 1934;

N. 29.495, de Nelson Aquino de Andrade, capitão tenente machinista, servindo no C. T. Paraná, de 2 de março de 1930 a 16 de outubro de 1931;

N. 29.496, de Rodrigo da Veiga Cabral, capitão tenente medico, servindo na Escola de Grumetes, de 28 de junho a 19 de dezembro de 1929;

N. 29.365, de Francisco Pinheiro Cruz, 2° tenente dentista, servindo no Tender Ceará, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.498, do Dr. Justino Nogueira Gomes, capitão tenente medico, servindo na Escola de Grumetes, de 29 de dezembro de 1929 a 8 de dezembro de 1930;

N. 29.619, do Dr. João Lopes Pereira, 1° tenente medico, servindo no Tender Belmonte, de 18 de novembro a 21 de dezembro de 1930;

N. 29.905, de Palmyra Rodrigues da Silva, agente postal telegraphica de Barracão, São Paulo, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1931;

N. 29.587, do capitão tenente medico, Dr. Rodrigo da Veiga Cabral, servindo na Enfermaria do Arsenal de Marinha do Pará, de 8 de janeiro a 3 de agosto de 1923;

N. 29.900, de Antonio Silveira, agente postal telegraphico de Buenopolis, São Paulo, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.909, de Affonso Gagliari, agente do correio de Aramina, São Paulo, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.499, de Carlos Oscar Guimarães, capitão tenente machinista, servindo no C. T. Paraná, de 14 de maio a 11 de novembro de 1929;

N. 29.568, do Dr. Victor Jayme Vieira, 1° tenente medico, servindo na Escola de Grumetes, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.738, de Jacintho Ribeiro Filho, 3° sargento, servindo no monitor Pernambuco, de 5 de janeiro a 11 de novembro de 1930;

N. 29.742, de Geraldo Antonio do Nascimento, sub-official contra mestre, servindo no monitor Pernambuco, de 1 de novembro de 1919 a 12 de dezembro de 1920;

N. 29.686, do Dr. Illidio Corrêa de Oliveira Lyra, medico, servindo na Escola Naval, de 13 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 29.421, do 2° tenente pharmaceutico, José Gregorio Pereira, servindo no Tender Belmonte, de 4 de maio a 6 de outubro de 1933;

N. 29.912, de Luzia Bacci, agente postal telegraphica de Corrego Fundo, São Paulo, de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934;

N. 29.908, de José Marques de Amorim, agente do correio de Santa Rita de Patos, de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1934.

O Tribunal julgou os responsaveis quites para com a Fazenda Nacional e mandou nesse sentido lavrar competentes accordãos.

N. 28.295, de Anita Polverari, ex-agente do correio de Santa Barbara do Rio Novo, Minas Geraes, de 13 de setembro de 1912 a 31 de outubro de 1922. — O Tribunal julgou quite a responsavel, mandando nesse sentido lavrar accordão e autorizando a baixa da sua fiança.

N. 29.344, de Gastão Guimarães, collector federal de Bomsucesso, Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928 e seus escrivães, Camillo Gonçalves dos Santos e Caricio Carivaldo Castanheira. — O Tribunal julgou quites o collector e o escrivão Camillo Gonçalves dos Santos, e em credito o escrivão Caricio Carivaldo Castanheira, pela importancia de 1:020$246, mandando nesse sentido lavrar o competente accordão.

N. 29.973, de Adauto Miranda, subajudante da Inspectoria Regional de Catú, Bahia (Serviço de Fomento da Producção Animal), referente ao adeantamento de 9:900$ recebido em 26 de novembro de 1934, para despesas nos mezes de outubro a dezembro do dito anno. — Julgou-se comprovada a applicação do adeantamento de que se trata, com baixa de sua responsabilidade.

N. 25.057, de João Baptista Pimentel, escrivão da Collectoria Federal de Plataforma, Bahia, servindo de collector de 14 de abril a 24 de novembro de 1931;

N. 10.618, de Theotonia de Carvalho, ex-agente do correio de Itreverava, São Paulo, de 1 de agosto de 1916 a 3 de março de 1917.

O Tribunal julgou os responsaveis em alcance, respectivamente, pelas importancias de 1:265$598 e 13$200, apuradas na tomada de suas contas, mandando lavrar accordãos.

N. 29.488, de Eduardo Monteiro das Neves, agente postal telegraphico de São Joaquim, São Paulo, de 1 de janeiro de 1933 a 10 de abril de 1934. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar informação se o responsavel recolheu a importancia do debito.

De comprovação de adeantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 1:000$, pelo 3° official do Hospital São Sebastião, Raul de Campos Ferreira, para despesas nos mezes de novembro a dezembro de 1934;

De 1:500$, pelo director da Casa de Correcção do Districto Federal, major Antonio de Souza Nunes Filho, para despezas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 1:000$ pelo escripturario do Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticinios, Nestor Alves Martins, para despezas nos mezes de abril a junho de 1934;

De 1:000$, pelo 2° escripturario do Tribunal de Contas, Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho, para despezas nos mezes de novembro a dezembro de 1934. — O Aribunal julgou boa e legal a applicação dada aos adeantamentos de que se trata.

De 6:000$ pelo director da Casa de Detenção, bacharel Aloysio Neiva, para despezas nos mezes de junho a agosto de 1934. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento, com exclusão da importancia de 355$100, de accôrdo com os pareceres.

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 10:000$ pelo assistente do Instituto de Biologia Animal, Americo Braga, para despezas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 4:000$ pelo assistente do Serviço de Fomento da Producção Vegetal, Luiz Martins Teixeira, para despezas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 1:300$, pelo assistente chefe do Instituto de Biologia Vegetal, Heitor da Silveira Grillo, para despezas no mez de outubro de 1394;

De 9:600$ pelo subinspector da Inspectoria Regional em Pinheiros, Estado do Rio de Janeiro, Amaury Rodrigues Vidigal, par despezas nos mezes de outubro a dezembro de 1934;

De 5:000$, pelo assistente do Instituto de Biologia Vegetal, Elydio Lindolpho Velasco, para despezas nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — O Tribunal julgou boa e legal a applicação dada aos citados adeantamentos.

Recebidos na Agencia do Banco do Brasil em Florianopolis:

De 7:100$ pelo mestre de linhas Augusto Gomes de Aguiar, para despezas com a reconstrucção de linhas telegraphicas no interior do Estado. — Julgou-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento.

Recebido no Banco do Brasil:

De 1.000:000$ pelo coronel José Osorio, engenheiro chefe da Commissão de Estrada de Rodagem S. João Barracão (Paraná-Santa Catharina), importancia recebida em junho de 1930. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a applicação do adeantamento com exclusão da importancia de 250$, nos termos dos pareceres.

Recebido nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional:

De 8:000$, na do Estado do Rio de Janeiro, pelo almoxarife da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Producção Animal, em Pinheiros, Ovidio Loureiro, para despezas no mez de dezembro de 1934;

De 50$, na do Pará, pelo encarregado da portaria da Inspectoria de Saude dos Portos, Celino Ferreira da Rocha, para despezas nos mezes de julho a setembro de 1934;

De 2:500$, na de Minas Geraes, pelo sub-ajudante do Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas, Lafayette Pereira da Silva, para despezas nos mezes de novembro e dezembro de 1934;

De 16:505$200, na do Pará, pelo subajudante do Campo de Sementes de Cametá, Benedicto de Souza Coutinho, para despezas no mez de dezembro de 1934 — O Tribunal julgou comprovados os citados adeantamentos.

De 601$800, na de Sergipe, pelo continuo porteiro da Secretaria do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, Sylvio de Souza Velho, para despezas no mez de outubro de 1934. — Julgou-se comprovada a applicação do adeantamento, com exclusão das importancias de 184$ (documentos de fls. 2 a 5) e 3$200 (documentos de fls. 11).

De 3:300$, na da Parahyba, pelo bedel do Aprendizado Agricola de Bananeiros, Antonio Santos Silva, para despezas nos mezes de outubro a dezembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o certificado de fls. 5 seja passado por outro que não o proprio responsavel.

De 4:000$, na do Rio Grande do Norte, pelo secretario da Estrada de Ferro Central do mesmo Estado, Carlos Lins Bahia, para despezas nos mezes de agosto e setembro de 1934. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que alludem os pareceres.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Requerimento de Francisco Rothier Teixeira, ex-escrivão da Collectoria Federal de Rio Pardo, Espirito Santo, pedindo baixa de sua fiança. — Não tendo sido approvada pelo Tribunal a caução de que se trata, independe da sua

Processos:

De tomada de contas:

N. 28.371, de Antenor Pinto Ribeiro, capitão de corveta commissario, servindo no periodo de 1-4-931 a 31-12-932;

N. 29.652, do Dr. Waldyr Caldas Pires, 1° tenente medico, servindo no quartel do Corpo de Marinheiros Nacionaes, de 15 de janeiro a 24 de novembro de 1930;

N. 29.574, de Deolinda Laport de Lucas, ex-agente do Correio em Palmeiras, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1923 a 30 de setembro de 1932;

N. 28.118, de Marina Candida de Paula, agente postal-telegraphica de Santa Barbara do Monte Verde, Minas Geraes, de janeiro de 1929 a 16 de agosto de 1930.

O Tribunal julgou quites os responsaveis, mandando nesse sentido lavrar os competentes accórdãos.

N. 29.448, de Alexandre Baumann, inspector de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, pelo adiantamento de 32:000$, recebido na thesouraria da Directoria Regional do Districto Federal, em 12 de dezembro de 1933. — O Tribunal mandou lavrar accórdão julgando quite o responsavel e ordenando a baixa na responsabilidade.

N. 29.453, de João Geraldo Kuhlmann, assistente technico do Instituto de Biologia Vegetal, referente ao adiantamento de 3:000$, recebido em 1 de março de 1934, para despezas no periodo de feve-

reiro e março do mesmo anno. — Julgou-se comprovada a applicação do adiantamento.

N. 28.949, de João Pereira Soares, collector federal de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, e seu escrivão José Alcestes Pontes;

N. 29.539, de Adelia Ribeiro de Macedo, ex-agente postal de Cachoeira, em Goyaz, de 4 de março de 1924 a 8 de setembro de 1927;

N. 28.252, de Herminio de Oliveira Lima, ex-agente do Correio de Bom Jesus de Salinas, Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1927 a 31 de agosto de 1930;

N. 28.171, de Etelvina Maria de Jesus, agente postal-telegraphica de Carmo do Parahyba, Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1922 a 30 de julho de 1932.

O Tribunal julgou os responsaveis em credito, respectivamente, pelas importancias de 661$120, 498$975, 94$600, réis 28$800 e 4$900 e mandou nesse sentido lavrar os competentes accórdãos.

N. 26.712, de Abilio T. Carneiro de Albuquerque, ex-collector federal de Bom Jardim, Bahia, e seu escrivão, José Antonio Freitas. — O Tribunal julgou o collector em credito pela importancia de 1:980$140 e o escrivão em alcance pela de 894$011, mandando nesse sentido lavrar accórdão.

N. 29.483, de Antonio Augusto de Castro Queiroz, ex-collector federal de Marianna, Minas Geraes, de 2 de março de 1906 a 21 de novembro de 1917, e seu escrivão Frederico de Oliveira Mattta. — O Tribunal julgou o collector em alcance pela importancia de 2:144$398 e o escrivão em credito de 2:885$877, mandando nesse sentido lavrar accórdão.

N. 28.637, de Gastão Glicerio de Gouvêa Rios, ex-collector federal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, de 26 de maio de 1929 a 12 de janeiro de 1930, e o respectivo escrivão, Francisco Andrade Barreto. — O Tribunal julgou o collector em alcance pela importancia de 299$947, e o escrivão, em credito pela de 472$894 e mandou nesse sentido lavrar accórdão.

N. 27.529, de João de Salles Oliveira, ex-agente postal de Machadinho (hoje Gymirim), de 1 de novembro a 31 de agosto de 1910.

N. 27.442, de Abilio de Alvarenga, ex-collector federal de Ibiracy, Minas Geraes, de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1926.

N. 10.675, de Diogo de Siqueira Bello, collector federal de Clevelandia, Paraná, de 26 de agosto de 1909 a 31 de dezembro de 1927.

N. 10.688, de Joselina de Britto, ex-agente do Correio de Viradouro, São Paulo, de 7 de julho de 1913 a 30 de setembro de 1914.

N. 16.150, de José Ferreira de Oliveira, collector federal de Jaguary, Rio Grande do Sul, de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1920.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções dos responsaveis de quem se trata.

N. 16.627, de Theodomiro Antonio de Souza, agente do Correio de Araçatuba, São Paulo, de 27 de novembro de 1917 a 31 de dezembro de 1921. — O Tribunal resolveu que se officie ao Ministerio da Fazenda, de accordo com o parecer do Ministerio Publico.

N. 26.219, de João Alfredo do Rego Barros, ex-fiel de Armazem da Alfandega de Recife, Pernambuco, de 1 de março de 1913 a 20 de setembro de 1914.

N. 29.636, de Zulmira Lacerda da Silva, agente do Correio de Baixo Guandú, de 24 de janeiro de 1921 a 24 de janeiro de 1930.

O Tribunal mandou trancar as contas dos responsaveis em face dos motivos de força maior constatados nos respectivos processos.

Representação da Secretaria do Tribunal sobre divergencia encontrada no periodo da conta e o que consta do accordão lavrado no processo n. 199, da tomada de contas de Antonio Arnaldo Vieira da Costa, ex-thesoureiro da Caixa de Amortização, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1889 a 10 de maio de 1897, — O Tribunal resolveu admittir o recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Foi finalmente, approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões que se mencionam e apresentados pelos seguintes relatores:

Sessão de 17 de abril de 1935:

Auditor Ernesto Claudino:

N. 27.009, de Maria Elisabeth Vergueiro Diniz, ex-agente do correio de Villa Bella, Pernambuco; 25.821 de Davina Braulia de Macedo, ex-agente do correio de Afranio Peixoto, Bahia; 29.045, de Mario Soares de Abreu, patrão-mór da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, condemnando-os ao pagamento, respectivamente, dos alcances de 577$, 25$200 e 103$900, no prazo de 30 dias.

Sessão de 14 de maio de 1935:

Auditor, Rogerio de Freitas:

N. 29.901 de Moacyr de Carvalho, ex-thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre, julgando-o quite e mandando que a favor do responsavel se expeça a provisão de quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 29 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

N. 77 — SESSÃO ORDINARIA, EM 24 DE MAIO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presente o Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 2.275 e 2.472 de 6 e 14 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas do pessoal contractado da Colonia de Psychopathas (Mulheres) e dos inspectores de Ensino Secundario, nas importancias de 1:100$ e 13:500$, dos mezes, respectivamente, de abril e maio ultimos;

N. 2.578, de 17, da mesma Directoria Geral, pagamento de 500$ ao engenheiro chefe da 5ª Divisão Provisoria da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Henrique Novaes, proveniente de abono para serviço externo, em abril findo;

Ns. 2.337 e 2.367, de 8 e 10, da mesma Directoria, adiantamento de 500$000 e 1:000$, respectivamente, a Hermenegildo Caldeira de Souza, porteiro do Laboratorio Bromatologico, e Raul de Campos Ferreira, 3º official do Hospital do Isolamento São Sebastião, para occorrer ás despesas do segundo trimestre deste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 5.046 e 5.447, de 18 e 23 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de 53:366$900 e 62:198$300, a diversos provenientes de fornecimentos a esse Ministerio. — Ordenou-se o registro das despesas.

Processos:

De concessão de pensão especial aos menores Maria José da Silva, José de Ribamar Motta Sucupira e Benedicto Motta Sucupira, filhos reconhecidos de Pedro Sucupira, 3º sargento do Exercito. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa classificada.

De pagamentos:

De 1:977$700 a João Cardoso de Oliveira, 649$700 á Companhia Telephonica Brasileira, 700$ a Maria Barroso de Toledo, 4:333$300 a Waldemar Machado de Mendonça, 2:483$900 a Caio Pompeu de Souza Brasil, provenientes de dividas de exercicios findos;

De 110$100, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a Carlos Pinheiro de Carvalho, proveniente de restituição d edireitos pagos a maior;

De 2:985$100 e 1:416$900 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviço telephonico internacional nos dias 23 e 11 de abril findo:

De 400$ ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, Francisco Carlos Lopes Lima, proveniente de diarias:

De 31:385$700 a Serviços Hollerith, S. A., e 11:940$ á The Tabulating Maquine Co., proveniente de serviços prestados á Recebedoria do Districto Federal e á Directoria de Estatistica Economica Financeira, em março e abril ultimos;

De distribuição do credito de réis 1:423$500 á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, para pagamento de cambiaes escripturadas em depositos anteriores ao decreto n. 20.393, de 1 de setembro de 1931.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Idem, idem de 14:400$ e 10:800$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e ao Thesouro Nacional, mediante annullações nas Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e Maranhão, para occorrer ao pagamento dos vencimentos no corrente anno, respectivamente, do contador adjunto do Imposto de Renda, Ignacio Loyola de Alencar e do 2º escripturario da dita Delegacia Fiscal no Maranhão, Alceu Lobato. — O Tribunal ordenou o registro dessas despesas, feitas as devidas annullaçes.

De adiantamento de 666$ a Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do

Rio de Janeiro, em commissão na secretaria do Conselho Superior de Tarifa e de Contribuintes, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento do mesmo Conselho, no 2º trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro do adiantamento.

De distribuição do credito de 72:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á conta da verba "16" — Despesas Eventuaes", do orçamento desse Ministerio, para occorrer ás despesas com os serviços de asseio, conservação, etc., do edificio da Alfandega de Santos, no corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 590 de 15 do corrente, pagamento de 514$100 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Limited, proveniente de fornecimento de energia electrica, á Escola João Luiz Alves, em fevereiro ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 635 de 15, pagamento de 600$ a João Florencio Sobrinho e outro, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados a essa secretaria, de janeiro a abril do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.C-293, de 23, com folha de pagamento na importancia de 5:500$, de gratificações por serviços extraordinarios, em proveito de Affonso Gonçalves Ferreira da Costa e outros, relativa aos mezes de janeiro e março ultimos.

Officio n. 587, de 16, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 2:306$ á The Leopoldina Railway, proveniente de transportes concedidos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.514, de 16, pagamento de 5:202$ a Albano Martins, proveniente do aluguel do caminhão de sua propriedade á Commissão da Estradas de Rodagem nos mezes de outubro a dezembro de 1934, para os serviços de transporte da Estrada Rio-São Paulo;

Officios:

Ns. 4.944 e 5.052, de 16 e 18, da Commissão Central de Compras, pagamentos de 24:131$700 e 279:451$900, a diversos, provenientes de fornecimentos a repartições desse Ministerio:

N. 1.550, de 21, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 752$400 ao engenheiro de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Raymundo Saladino de Gusmão, como indemnização de despesas de viagem, em abril findo.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.239, de 19 de março ultimo, distribuição do credito de réis 17:000$ á Directoria de Contabilidade desse ministerio, para occorrer ao pagamento do pessoal technico e administrativo da Directoria do Ensino Agricola, de caracter transitorio, admittido de accordo com o art. 76 do decreto 18.088, de 27 de janeiro de 1930, mediante annullações nos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Parahyba, Pernambuco, Alagôas e Sergipe. — Ordenou-se o registro, feitas as annullações a que se refere o parecer.

Officios:

N. 4.942, de 16 do corrente da Commissão Central de Compras, pagamento de 54:260$300 a diversos, proveniente de fornecimentos feitos a varias repartições desse ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 76, de 29 de abril findo, da Delegação do Tribunal no Ministerio da Agricultura, com os processos annexos aos officios n. 995 e 997, de 8 do mesmo mez, capeados pelo de n. 1.193, de 25, no qual o Departamento Nacional da Producção Animal, recorre do acto dessa Delegação que recusou registro ás despesas de 243$ e 178$, provenientes de diarias a trabalhadores contractados por serviços fóra da séde. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar os esclarecimentos a que se refere o final da informação.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

N. 5.234, de 21, da Commissão Central de Compras, pagamento de réis 25.439$400, a diversos, proveniente de fornecimentos a esse ministerio.

Ns. 1.773, 2.496 e (2.501 e 2.534), de 5 e 30 de abril findo e 15 e 16 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 700$ á Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, proveniente de alugueis de parte do predio occupado pelo Posto de Reclamação da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de janeiro e fevereiro ultimos, 516$400 ao Dr. Licurgo Cruz, de aluguel do predio occupado pelo 1º districto daquella Inspectoria em 20 dias de março seguinte, e 122$ ao correio do Collegio Pedro II — Internato, Angelo Salles Lopes, de diarias em março e abril deste anno.

Ns. 2.557 e 2.588, de 16 e 17 da mesma directoria geral, com as folhas nas importancias de 108:421$ e 17:509$, do pessoal jornaleiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos e do pessoal extranumerario da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativos ao mez de abril findo;

N. 2.973, de 16, da referida directoria geral, adeantamento de 600$, ao porteiro do Proventorio Paula Candido, Luiz Leopoldo de Alcantara, para occorrer ás despesas a seu cargo, no 2º trimestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 100$, ao official do Thesouro Helio S. Pessoa de Mello de 200$ a Elodia Nicodemos de Pinho, 11:940$ á The Tabulating Machine Co., e 12:600$ á S. A. Serviços Hollerith, provenientes, respectivamente, de gratificação por serviços extraordinarios, de quantitativo para funeral, de aluguel de machinas á Directoria de Estatistica Economica e Financeira e de serviços prestados á Casa da Moeda;

De 768$, a Christovam Pereira de Souza, 2:397$200 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 5:350$ a Ovidio Jauffret Guilhon e 14:275$, pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, a João Mello, proveniente de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

De distribuição do credito de 2:492$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para pagamento de differença de vencimentos ao 3º escripturario dessa delegacia, Moysés Carneiro da Paixão, no corrente anno;

Idem, idem, de 852$800, á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para pagamento da gratificação devida aos funccionarios dessa delegacia, e proveniente de prorogação do expediente no dia 15 de janeiro ultimo,

Ordenou-se o registro das mencionadas despesas.

Promoção n. 22, de 17 deste mez, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o numero do "Diario Official" de 3 do mesmo mez, no qual vem publicado o termo de contracto celebrado pelo Ministerio da Educação com D. Sylvia Sonna Villard e suas filhas Waldemor, Wilma e Wilka, condominos do predio n. 348 da rua Giovaz, Estação de Piedade, nesta Capital, para locação do mesmo.

O Tribunal recusou registro ao contracto, pelo fundamento dos pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 585 a 612, de 6 e 8 do corrente, pagamentos de 528$ á Confeitaria Paschoal S. A. e 3:841$200 á Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de fornecimento de chás ao Tribunal do Jury, em março ultimo e de serviço de irradiação do "Programma Nacional", em fevereiro deste anno;

Officio n. 5.448, de 29, da Commissão Central de Compras, pagamento de 97:063$200 a Dias Amorim & Comp. Ltd., proveniente de fornecimentos a esse Ministerio.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 4.940, de 16 do corrente, da Commissão Central de Compras, pagamento de 3:805$400 a diversos, proveniente de fornecimentos a varias repartições desse Ministerio.

N. C-858, de 16, do Conselho Nacional do Trabalho, com a folha, na importancia de 404$900, para pagamento de diarias por serviços extraordinarios prestados á Secretaria desse Conselho no corrente mez.

Ordenou-se o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 64-E, de 21 do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 174$600 á auxiliar contractada dessa Inspectoria, Anna Muller Salles de Mendonça, de vencimentos dos mezes de fevereiro a abril ultimos. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.348, de 21 do corrente, pagamento de 2:000$ a José Affonso Mendonça de Azevedo, proveniente de fornecimento de cem exemplares do "Indice Ementario dos Actos do Governo Provisorio";

Officio n. 5.233, de 21, da Commissão Central de Compras, pagamento de

8:305$800 a diversos, proveniente de fornecimentos a esse Ministerio.

O Tribunal ordenou o registro dessas despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.429, de 13 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando reconsideração do acto que negou registro ao contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e á Casa da Creança, para locação de parte do predio n. 107, da rua Voluntarios da Patria. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita a prova da identidade do presidente da Casa da Creança.

Ns. 2.536, 2.579 e 2.673, de 16, 17 e 22 da mesma Directoria Geral, com as folhas de pagamento, nas importancias de 111:632$, 22:470$ e 229:560$900, respectivamente, do pessoal jornaleiro e contractado, relativas ao mez de abril findo e do pessoal contractado, dos mezes de janeiro a março ultimos, todos da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ns. 2.290, 2.332, 2.401 e 2.633, de 7, 8, 10 e 20, da referida Directoria Geral, pagamentos de 2:250$ a Candido Carneiro Soares de Mattos, 1:845$ a José Joaquim da Silva, 1:500$ á Companhia Industrial Minas Geraes e 850$ a Joaquim Ferreira Pontes, proveniente de alugueis, respectivamente, dos predios occupados por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de janeiro a março, pela Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e por uma dependencia daquella inspectoria em abril findo.

Ns. 2.566, 2.567 (2.575 e 2.576) e 2.577, de 17, da mesma Directoria Geral, com as folhas, nas importancias de 1:800$, 180$, 1:000$ e 400$, para pagamento, respectivamente, ao guarda-chefe extranumerario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Eduardo de Moraes Mello, de janeiro a abril, ao trabalhador extranumerario dessa Directoria, Saturnino Baptista Ribeiro, em março, ao fiscal de Ensino Commercial, Eduardo Antonio de Mattos, em fevereiro e março e ao auxiliar e ao continuo do gabinete do inspector de Aguas e Esgotos, em abril findo.

Ns. 4.935 e 5.236 de 16 e 21, da Commissão Central de Compras, pagamentos de 72:732$900 e 24:563$100 a diversos, proveniente de fornecimentos a varias repartições desse ministerio.

— O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

N. 2.283, de 7, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 3:018$400 á Companhia Hoteis Palaces, proveniente de hospedagem em proveito desse ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de melhoria de vencimentos de inactividade ao terceiro escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bernardo de Mello Castello Branco. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se informar qual a natureza das licenças, isto é, se se referem a tratamento de interesses.

De pagamentos:

De 34$100 a firma Thomaz Grossi pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, proveniente de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior.

De 11:121$700 a Guilherme Catramby Filho, 706$ a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C.° Ltd., 8:001$ a Remo Acciaris, 1:185$ a Armindo José da Rocha, 1:714$500 a Francisco Baptista de Araujo e 1:176$900 a Ismael Sá Medeiros, provenientes de dividas de exercicios findos.

De adiantamento de 1:000$ ao assistente da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, Alvaro de Azevedo Marques, para acquisição de livros nos mezes de maio a julho do corrente anno.

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Officio n. 505, de 6 deste mez, da Commissão de Divida Fluctuante com 37 processos de dividas de exercicios findos, na importancia de 1.506:089$030.

Officio n. 467 de 31 de dezembro de 1934, da mesma Commissão, pagamento de 32:600$ proveniente de differença de vencimentos que deixou de receber, de 1 de julho de 1922 a 30 de novembro de 1926, o desembargador Armando de Alencar, quando exerceu o cargo de auditor chefe do Serviço de Justiça Militar no Estado do Rio Grande do Sul.

— O Tribunal mandou dar vista desses processos ao Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 607, de 8 do corrente, distribuição do credito de 20:000$ á Delegacia fiscal no Estado do Pará, para attender ao pagamento das despezas com as obras de adaptação da sede do Tribunal Regional Eleitoral, neste anno;

Officios:

N. 5.047, de 18, da Commissão Central de Compras, pagamento de 28:394$200 a diversos, proveniente de fornecimentos a varias repartições desse ministerio.

Ordenou-se o registro dessas despezas.

N. 3.471, de 7, da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, com a folha de gratificação por serviços extraordinarios prestados por um mestre e um machinista da Policia Maritima e Aerea, em abril findo, na imoprtancia de 244$000. — Converteu-se em diligencia o julgaemnto, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.455, de 16 deste mez, pagamento de 350:000$ á firma Edgard Raja Gabaglia, correspondente á quinta prestação pela execução do piso do 4° pavimento do edificio da Escola Naval, de accordo com o contracto de 13 de julho de 1934. — O Tribunal ordenou o registro da despeza.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 4.557, de 21 deste mez, do Departamento Nacional do Trabalho, pagamento de 800$ ao 3° official Darius Borges Rohring, proveniente de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.515, de 16 deste mez, pagamento de 1:692$ a Vicente Rodrigues Freire, proveniente de aluguel do caminhão de sua propriedade á Commissão de Estradas de Rodagem, no mez de dezembro de 1934. — Ordenou-se o registro da despeza.

N. 986, de 1 de abril findo, com o processo de divida a relacional, de que é credora a firma Trajano de Medeiros & Comp., proveniente de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1926, na importancia total de 358:800$. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer do Ministerio Publico.

Officios:

N. 5.049, de 18 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento de 45:690$700 a diversos, proveniente de fornecimentos a esse Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 65-E, de 21, da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando a restituição da folha de pagamento que acompanhou o officio n. 60-E, de 16, por ter havido engano na organização da mesma. — O Tribunal ordenou a devolução do processo de accôrdo com o parecer.

N. 146, de 3, da Delegacia Fiscal no Estadodo Pará, com o processo referente á entrega da importancia de 33:280$, requisitada pelo engenheiro chefe de Fiscalização de Estradas, naquelle Estado, para ser applicada na Estrada de Ferro Tocantins. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do assumpto, por não ser orgão consultivo.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.471, de 14 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha dos inspectores de Ensino Secundario na importancia de 61:200$, relativa ao mez de fevereiro ultimo.

N. 2.580, de 17, da mesma repartição, folhas do pessoal jornaleiro contractado da Inspectoria de Aguas e Esgotos, na importancia total de 73:318$, relativos aos mezes de fevereiro e abril deste anno;

N. 2.470, de 14, idem, folha de inspectores do Ensino Secundario, Adolpho Pereira Simões e outros, na importancia de 25:200$, relativa ao mez de janeiro ultimo;

N. 2.437, da mesma data, idem, folha do pessoal contractado do Observatorio Nacional, na importancia de réis 3:678$400, relativo ao mez de abril findo;

N. 2.339, de 8, idem, pagamento da importancia de 500$, a R. do Couto Almeida (A. Roseiral), proveniente de fornecimento de uma corôa de flôres para os funeraes do secretario a Presidencia da Republica, ministro Ronald de Carvalho;

N. 2.497, de 15, idem, folha do pessoal technico contractado do Observatorio Nacional, na importancia de 3:700$, relativa ao mez de março ultimo.

N. 2.359, de 9, idem, folha do pessoal contractado da Colonia de Psychopathas-Homens, na importancia de 1:525$, relativa ao mez de abril findo;

N. 5.045, de 18, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de 9:639$100 a B. Herzog & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o ministerio.

Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

N. 2.357, de 9, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 800$000 a Maria Joanna Santiago Bondim, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, no mez de março ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser revalidado o sello do documento a fls. 2.

N. 2.286, de 7, da mesma repartição, folha de gratificação na importancia de 400$, ao 3º official Oscar de Souza Ribeiro, administrador em commissão do Hospital Estacio de Sá, relativo ao mez de abril findo. — Recusou-se registro á despesa, por falta de fundamento legal.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 19, de 12 deste mez, declarando em additamento ao aviso n. 179, de 26 de dezembro do anno findo, que os titulos da emissão autorizada pelo decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, são "ao portador" e não "nominativos", como consta do referido aviso. — O Tribunal resolveu que se faça a devida annotação.

Officios:

N. 1.127, de 5 de abril findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, adeantamento de 2:100$ ao porteiro da mesma Alfandega José Innocencio Baptista Pereira, para despesas nos mezes de abril a junho deste anno. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

N. 564, de 10 de abril findo, da Procuradoria Geral de Fazenda, folha de gratificação ao encarregado da Fiscalização do imposto sobre contractos hypothecarios, bacharel Manoel Paes de Oliveira, relativa ao mez de janeiro deste anno. —O Tribunal recusou registro á despesa, por não haver verba propria no orçamento para attendel-a, conforme o voto do Sr. ministro relator.

Foi o seguinte o voto do Sr. ministro relator:

"Desprezo as *preliminares* levantadas pelo Corpo Instructivo:

a) porque o funccionario em apreço, possuindo os concursos de 1ª e 2ª entrancias, preenche os requisitos do artigo 9º, do decreto-lei n. 21.949, de 12 de outubro de 1932;

b) porque a fiscalização decorre do decreto-lei n. 21.949, de 1932

Com effeito o decreto n. 14.728, de 16 de fevereiro de 1921, art. 3º, capitulo dos bancos e casas bancarias e sua fiscalização, sujeitou á fiscalização da *antiga* Inspectoria Geral dos Bancos, "...quaesquer pessoas, naturaes ou juridicas, *que se destinam a exercer no Brasil.... emprestimos* de qualquer especie...

Donde, só quem fizer pratica deste genero de negocios, reiteradamente ficou sujeito á fiscalização. A pratica *isolada* desse actos não constitue mercancia. E' o que tem decidido, *com constancia*, a doutrina e jurisprudencia, quer nacional, quer estrangeira.

O que a lei exige é que a pessoa faça dos actos de commercio uma profissão *habitual*. A qualidade de commerciante não resulta do habito *sem* a profissão, como tambem não resulta da profissão *sem* o habito.

Ce qu'il faut, c'est qu'on *ne* se livre uniquement a *des opérations isolées*, accidentelles en quelquer sort mais qu'on se propose d'exploiter une ou plusieurs branches de commerce ou d'industrie. Lyon Caen et Ranault, Traité de droit commercial, 2ª ed., vol. 1, n. 198.

O art. 3º do nosso velho Codigo Commercial diz: "...a faculdade de dar dinheiro a juro ou a premio, contanto que... *não façam* do exercicio desta faculdade *profissão habitual* de commercio... cfr. Codigo Penal, art. 233, alinea 2ª. Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, art. 127. Vide accordão in O Direito, vol. 100, pag. 584, lição de Carvalho de Mendonça, Trat. de Dir. Com. Bras., vol. 2, ns. 109 e 111.

E' bem de se ver, que, não sendo possivel *caracterizar* o acto de commercio quando praticado, isoladamente por pessoa civil, precisamente, para obviar os inconvenientes de não incidencia do imposto, e consequente fiscalização, foi promulgado o decreto-lei n. 21.949. Eis a genese da ordenação.

Attendendo, porém, que a fiscalização é de caracter *permanente* e que para a *gratificação arbitrada* (art. 9º, paragrapho unico do citado decreto-lei numero 21.949), não havendo, no *vigente* orçamento verba propria, não pode correr por "eventuaes". "As despesas de caracter permanente *não poderão* ser computadas á verba *eventuaes* dos diversos mnisterios". Leis ns. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 21; 2.842, de 3 de janeiro de 1914, art. 94. Cfr. decisões deste Tribunal, in Ed. Faria, Pratica do Codigo de Contabilidade. Rio, 1928, volume 1, paginas 490, 568 e 596. Cardoso da Veiga, Jurisprudencia do Tribunal de Contas. Rio, 1933, volume 1, paginas 105 e 657.

Isto posto, nego registro á despesa.

Officios:

N. 11, de 26 de abril findo, da Directoria do Imposto de Renda, folha de pagamento de gratificações na importancia de 3:750$000, em proveito de Affonso Barbosa e outros, relativa ao mesmo mez. — Recusou-se registro á despesa, por não constar a nova autorização para o abono de gratificações extraordinarias, que deve ser dada mensalmente.

N. 153, de 15 de janeiro deste anno, da Alfandega desta capital, relativo ao pagamento de gratificações de pernoites pedido spela guardamoria da mesma Alfandega, na importancia de 240$000. — Recusou-se registro á despesa, por não ser possivel a distribuição do credito para pagamento de parte de serviços de pernoite.

Processos:

De distribuição de credito:

De 6:000$000 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos á praticante da Contadoria Central da Republica, Maria Abigail Furtado.

De 10:000$000 á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de vencimentos ao telegraphista Benjamin Orlando Falcão, de vencimentos. — O Tribunal mandou registrar as despesas, feitas as devidas annullações.

De pagamentos:

De 2:800$000 a Alvaro Dantas Carrilho de ajuda de custo.

De 180$300 a Giusepina Acossato, de restituição de differença de taxa calculada a maior.

De 155$100 a Carlos Smitt & Comp., idem.

De 520$000 e 61:500$000 a Serviços Hollerith, S. A., de serviços executados ao Ministerio da Fazenda no corrente anno. — Mandou-se dar registro aos citados pagamentos.

De 373$700 a Anisio Antão de Carvalho, 17:439$900 a Arcy da Rocha Nobrega, 262$100 á Comp. Telephonica Brasileira, 570$ á Cruzada Nacional contra a Tuberculose, 5:100$ a Domingos Ribeiro de Lara, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

De 5:202$900 a Augusto de Vasconcellos Castello Branco, de divida de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 815$600 a Eduardo Moreira Lima, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por seus fundamentos.

De concessão:

De Adelia Lobo Haberbeck, viuva do porteiro aposentado da extincta Administração dos Correios de Santa Catharina, João Martins Haberbeck. — Converteu-se em diligencia o julgamento, preliminarmente, para se fazer a rectificação, conforme os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 4.939, de 16 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de réis 3:412$500 á Companhia Uzina de Sergipe e outras, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Officio n. 5.050, de 18 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de réis 3:659$400 a Fonseca Almeida & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Mandou-se dar registro á despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 5.048, de 18 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de réis 24:861$900, á S.A. Casa Pratt e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 593, de 17, do Departamento Nacional do Povoamento, folha na importancia de 2:216$ de auxilio para alimentação dos patrões, machinistas, motoristas, foguistas e marinheiros do mesmo departamento, relativa ao mez de abril findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser sanada a duvida suscitada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.516, de 16 deste mez, pagamento da importancia de 5:310$ a Benedicto Ribeiro, proveniente do aluguel do caminhão n. 6.247, á Companhia de Estradas de Rodagem Federaes. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.372, de 21 deste mez, adiantamento de 10:000$ ao escreventedactylographo da secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Producção Animal, Maria Luiza Pereira Leal, para despesas nos mezes de maio e julho deste anno. — Ordenou-se o registro do adiantamento.

Idem n. 2.382, de 22, pedindo para ser novamente submettido á consideração do Tribunal o assumpto relativo ao termo de contracto celebrado entre o Ministerio e a Companhia Administradora e Constructora "Rosario", para a construcção do edificio ao lado da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Animal, destinado a laboratorios, etc., á rua Matta Machado sem numero. — O Tribunal ordenou o registro do contracto com o termo de alteração de que se trata, reconsiderada, assim a decisão anterior.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 2.358, de 9 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha do pessoal contractado do Hospital Nacional de Psycopathas, na importancia de 5:707$900 e relativa ao mez de abril findo;

N. 2.369, de 10, da mesma repartição, pagamento da importancia de 420$ a Henrique Alves da Silva, proveniente de aluguel do predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, no mez de março ultimo;

N. 2.368, da mesma data, idem, pagamento da importancia de 800$ a Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Rebello da Silva, proveniente de aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria da Protecção á Maternidade e á Infancia no mez de março ultimo;

N. 2.366, da mesma data, idem, folha dos professores do Externato do Collegio Pedro II, contractados, Antonio Carneiro Leão e outros, na importancia de 2:100$ e relativa ao mez de abril findo;

N. 2.602, de 18, idem, pagamento da importancia de 41:335$500 á firma S. A. Constructora Commercial e Industrial do Brasil, proveniente de serviços executados no mez de março ultimo;

N. 4.937 e 5.044, de 16 e 18, da Commissão Central de Compras, pagamentos das importancias de 20:657$200 e réis 34:532$100, respectivamente, a Castro Gomes & Comp. e outros, e Virio Luppi e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio.

Ordenou-se o registro das despesas respectivas.

N. 2.581, de 17 da Directoria Geral de Contabilidade, informando com referencia á ajuda de custa e á pensão concedida ao pintor Manoel Faria, que á falta de dispositivo expresso regulando assumpto, o Ministerio adoptou o criterio seguido em annos anteriores, observando com relação á ajuda de custo e estabelecido na sub-consignação n. 38, da verba 3ª do orçamento vigente, depois de fixada a mesma pelo ministro na importancia de 5:000$ assim procedendo tambem com a pensão annual, que resolveu arbitrar em 32:000$, pedindo, nestas condições, para novamente ser o assumpto submettido ao julgamento do Tribunal. — Converteu-se novamente em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre a divergencia que se nota entre o acto da concessão do Sr. ministro da Educação e o dispositivo orçamentario em que se enquadra a despesa.

Ns. 2.116 e 2.603, de 25 de abril findo e 18 deste mez, idem, relativos a folhas supplementares do pessoal contractado da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, na importancia de 3:300$, relativas aos mezes de janeiro a março deste anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

N. 2.675, de 24 deste mez, idem, pagamento da importancia de 1:360$ ao Dr. Americo Lacombe, secretario do Conselho Nacional de Educação, de ajuda de custo, por ter sido designado para proceder a uma correição na Faculdade de Pharmacia de Ribeirão Preto, São Paulo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja junto o acto que concedeu a ajuda de custa, informando-se se o serviço foi realizado no anno passado ou no actual.

N. 2.376, de 10, idem, folha de remuneração do inspector do Ensino Secundario, Dr. Luiz Caetano de Oliveira, por serviços prestados nos mezes de fevereiro a abril deste anno, na importancia de 1:360$000. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

N. 2.342, de 13, idem, folha de gratificação na importancia de 2:100$ em proveito de Cesar Prevost Romero e outros, funccionarios do Ministerio, por serviços extraordinarios no mez de abril — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De pagamento:

De 300$ a Murillo Cordeiro Autran, de ajuda de custo: 200$ a José Ferreira Mulatinho, 100 a Romeu de Senna, 500$ a Julio Marallino de Carvalho, empregados da Caixa de Amortização, de gratificações;

De 2:500$ e 46:500$ á S.A. Serviços Hollerith, de serviços executados no Ministerio;

De 9:750$ a Newton Estillac Leal, 363$700 a Antonio Lemos Mava Vianna, 1:362$700 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de dividas de exercicios findos.

Mandou-se registrar os citados pagamentos.

De 366$800 a Manoel Meira de Vasconcellos, de dividas de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se faça a prova de que sentença a que se refere o processo passou em julgado.

De concessão:

De aposentadoria a Duarte Francisco Nery, no logar de marinheiro da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial do Departamento Nacional de Saude Publica. — O Tribunal julgou illegal a concessão da aposentadoria, por terem sido fixado ao inactivo vencimentos em importancia menor do que a devida, conforme os pareceres.

De montepio civil:

A Maria Gomes da Silva Barros, viuva do contador, aposentado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se fazer constar do titulo o nome do *de cujus*.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 13 e 15, de 15 de abril findo e 22 deste mez, relativos á distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de creditos na importancia total de 71.573:909$, á conta das verbas 1ª a 12ª, 16 e 18ª. — O Tribunal mantém a sua anterior decisão, para que o Ministerio preste melhores esclarecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 659, de 18 deste mez, adiantamento de 3:000$ ao porteiro da Secretaria de Estado, José Nunes Ramalho, para despesas nos mezes de maio a junho deste anno. — Ordenou-se o registro.

N. 660, da mesma data, folha de pagamento da importancia de 958$300, em proveito do Dr. Augusto Tavares de Lyra Filho, 1º supplente do juiz substituto da 3ª Vara Federal do Districto Federal, proveniente de substituições effectuadas em fevereiro ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa. Foi impedido no julgamento desse processo o Sr. ministro Tavares de Lyra.

Officio n. 4.707, de 11 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia total de réis 88:435$700 a Magalhães Sucupira & Comp. e outros, de fornecimentos effectuados para o Ministerio. — Mandou-se dar registro ao citado pagamento.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.C-288, de 16 deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal na Parahyba do credito de 2:500$, á conta da verba 9ª, como reforço ao credito já distribuido á mesma delegacia, pela referida dotação. — Ordenou-se o registro.

N. 1.C-289, da mesma data, solicitando a annullação da importancia de réis 4:000$ no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Piauhy, á conta da verba 9ª e distribuição de igual importancia á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da mesma verba. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para effeito da annullação indicada.

Oficio n. 4.556, de 21, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de pagamento de gratificação por tarefa, na importancia de 254$200, em proveito do identificador Zilda Ribeiro Mello, por serviços prestados em abril findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.347, de 2 deste mez, pagamento da importancia de 44:760$ ao Syndicato Condor Limitada, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados na linha aerea São Paulo-Cuyabá e relativa a viagens realizadas no mez de fevereiro ultimo. — Mandou-se dar registro á despesa.

Officios:

Ns. 5.042, 5.051 e 5.053, de 18 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamentos das importancias de réis 124:796$800, 1.082:969$500 e 214:338$ respectivamente, a Fonseca, Almeida & Comp., Limitada, Anglo Mexican Petroleum Co. e Francisco Leal & Com., provenientes de fornecimentos effectuados para o Ministerio.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Officios ns. 461 e 2.208, de 7 de fevereiro ultimo e 22 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, relativos á folha de diarias na importancia de 200$ em proveito de Ismael Corrêa de Lemos, conductor de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no mez de janeiro deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa. Foi voto vencido no julgamento desse processo o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Nada mais havendo tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 27 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e a senhora dona Sophia Sonne Villard e seus filhos, Wlademir, Wilma e Wilka, condominos do predio n. 348 da rua Goyaz, Estação da Piedade, nesta Capital

A um dia do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, na Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, perante o doutor Eder Jansen de Mello, respectivo director, compareceram D. Sophia Sonne Villard e seus filhos Wlademir, Wilma e Wilka, esta menor pubere, condominos do predio numero tresentos e quarenta e oito (348) da rua Goyaz, Estação de Piedade, todos com domicilio legal nesta capital, declarando que teem justo e contractado alugar o predio acima referido para nelle continuar a funccionar o Centro de Saude de Inhauma, sob as seguintes condições:

Primeira — O prazo de locação vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), prazo este que poderá ser prorogado por mais um anno si isso convier á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e desde que haja sido concedido o credito necessario, sendo o contracto rescindido, immediatamente em caso contrario, não podendo dahi resultar direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização por parte dos proprietarios contractantes.

Segunda — Na hypothese de haver prorogação do contracto de que se trata neste termo, o sello proporcional será pago pelos contractantes em cada termo a ser lavrado.

Terceira — O aluguel do predio será de um conto e setenta mil réis (1:070$000) mensal, pago no Thesouro Nacional, sendo dous terços desta importancia (2/3) pertencentes a dona Sophia Sonne Villard, por seus filhos Wlademir e Wilka e um terço (1/3) pertencente a dona Wilma Sonne Villard.

Quarta — O locatario receberá o predio em perfeito estado de conservação e asseio e com todas as installações em funccionamento, obrigando-se a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica a entregal-o, finda a locação por qualquer motivo, nas mesmas condições recebidas e com o respectivo "habite-se" da autoridade sanitaria competente.

Quinta — O locatario poderá modificar a estructura e divisões do predio, obrigando-se, no entanto, a entregal-o com a estructura e divisões que tinha ao ser alugado.

Sexta — Qualquer bemfeitoria que o locatario fizer no predio e que importe em melhoramento para o mesmo ficará pertencendo ao predio, independente de qualquer indemnização por parte dos locadores.

Setima — O locatario obriga-se a trazer sempre encerado o assoalho do predio, não podendo o mesmo ser lavado.

Oitava — O presente contracto que foi approvado pelo senhor director geral de Contabilidade, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar registro.

Nona — A despesa resultante da assignatura deste contracto correrá por conta da sub-consignação numero setenta e tres (73) — Despesas diversas, da verba doze (12) do artigo sete (7) da lei numero cinco (5) de doze (12) de outubro de mil novecentos e trinta e quatro (1934) da qual foi deduzida.

Decima — O sello proporcional foi cobrado sobre o valor do contracto em apreço e pago pelos locadores do predio, na importancia total de trinta e nove mil réis em estampilhas federaes e duzentos réis em sellos de educação.

Decima primeira — O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste contracto importa na sua immediata rescisão, independentemente de notificação ou interpellação judiciaria.

Decima segunda — O fôro, para dirimir qualquer questão judiciaria que possa surgir entre as partes contractantes, será o desta capital.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Dr. Eder Jansen de Mello, por dona Sophia Sonne Villard e seus filhos Wlademir, Wilma e Wilka Sonne Villard, esta menor pubere que tambem assigna em cumprimento á decisão do Tribunal de Contas, proferida na sessão de oito (8) de abril de 1931, e pelas testemunhas abaixo: Alberto de Gusmão Lobo e Lygia Pitta.

Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor total de trinta e nove mil e duzentos réis (39$200), sendo um sello de Educação,, estava datado e assignado como se segue: Rio de Janeiro, 1 de junho de 1935. — Dr. *Eder Jansen de Mello*. — *Sophia Sonne Villard*, por seus filhos Wlademir e Wilka Sonne Villard. — *Wilma Sonne Villard*. — Testemunhas: *Alberto de Gusmão Lobo*. — *Lygia Pitta*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Termo de accôrdo para arrecadação da taxa de viação de que trata o decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro de 1934, que firma com a Fazenda Nacional a Companhia Commercio e Navegação S. A.

Aos 5 dias do mez de junho do anno de 1935, nesta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o senhor doutor José Antonio Gonsalves Mello, procurador geral, compareceu a Companhia Commercio e Navegação S. A. devidamente representada pelos seus directores Alberto Marsili e José Cesario de Mello e disse que em virtude do despacho do senhor director das Rendas Internas, de 13 de maio deste anno, exarado no processo protocollado sob n. 25.541, de 1935, vinha, na conformidade do art. 40, do regulamento baixado com o decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro de 1934, assignar o presente termo de accôrdo, pelo qual se obriga a arrecadar a taxa de viação a que se refere o citado decreto numero 23.900, notadamente quanto ao recolhimento a ser feito nas estações arrecadadoras competentes, dentro do prazo legal, correndo por sua conta todas as despesas que tiver com a impressão de bilhetes de passagens e quaesquer outros de que depender a cobrança e a entrega das rendas, sujeitando-se ainda a accordante ás penalidades de que trata o citado regulamento. Em consequencia da arrecadação a que se compromette fazer, a Fazenda Nacional se obriga a conceder-lhe a percentagem de 4 % sobre o producto da taxa arrecadada a qual será deduzida da importancia a ser recolhida aos cofres publicos nos prazos regulamentares. Este accôrdo só entrará em vigor depois de devidamente approvado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando a Fazenda Nacional, por qualquer indemnização se aquelle instituto recusar-se a fazer aquelle registro. A Companhia Commercio e Navegação S. A. fez a prova de que trata o art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. E pelo senhor doutor José Antonio Gonsalves Mello, procurador geral da Fazenda Publica, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, por ella legalmente autorizado, acceitava o presente termo com todas as obrigações delle decorrentes. E de como assim foi dito lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai assignado por ambas as partes accordantes e pelas testemunhas abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2° escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda, o escrevi. Em seguida, sobre estampilhas federaes no valor de 8$200, devidamente inutilizadas, estava escripto o seguinte: Procuradoria Geral da Fazenda, 5 de junho de 1935. — *José Antonio Gonsalves Mello*. — *Alberto Marsili*. — *José Cesario de Mello*. — Testemunhas: *Eduardo Antonio de Souza* — *Cypriano Ferreira dos Santos*. Confere, em 5-6-935. — *Rosalvo Gomes da Resurreição*, 2° escripturario. — Visto *T. Rios Filho*, secretario.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 49 — Pedido n. 1 — Requisição n. 904.035/7 — Empenho 14.132 — Fornecedor: Companhia Lanston do Brasil S/A. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao primeiro dia do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Lanston do Brasil S/A., estabelecida nesta praça, á avenida Mem de Sá n. 107, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 102, representada por seu gerente geral, Sr. Manoel Mirabet, e por elle foi dito que pela companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia			
5. Machina fundo-compositora monotypo para fundir e compor typos, espaços e vinhetas em linhas, perfeitamente justificadas até á medida de 60 paicas de largura, equipada com aquecedor a gaz, com um motor especial para a machina acima. 1 jogo de moldes Display, sendo um de cada corpo 12, 14, 18, 24, 30 e 36 pontos de altura e corpo Didot. 50 fontes de matrizes Display, sendo 10 fontes de cada corpo 14, 18, 24, 30 e 36 pontos, contendo cada fonte 85 caracteres no total de 4.250 matrizes e 1 pyrometro, uma.	1	145:600$000	145:600$000
6. Machina de bulindo para impressão plana Miehle, de grande velocidade 2 revoluções, 2 rôlos. Pony, tamanho 1ª completamente nova, da fab. The Miehle Printing Press & Manufacturing Co. Chicago, U. S. A. ou similar, com seus pertences e todo o equipamento electrico. Especificações: Chapa de assento dos typos 0.66 x 0.87, composição fechada na rama 0.53 x 0.77 maior Fl. que póde tirar 0.57 x x 0.86. Velocidade de 2.700 p/hora. Dim. comp. 2.92, alt. 2.18 larg. 2.01, fornecida com disco cortador. 2 jogos completos de almas para rolos. 1 jogo de moldes p/rolos. 2 ramas. 1 jogo completo de ferramentas e accessorios á contador automatico, uma.	1	66:800$000	66:800$000
Duzentos e doze contos e quatrocentos mil réis.			212:400$000

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 dias (noventa) contados da data em que o fornecedor fôr avisado do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, na Secção Industrial da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, devendo ser installado pelo fornecedor e com funccionamento perfeito, garantido por cinco annos, devendo ser trocadas, nesse prazo, quaesquer peças deterioradas por imperfeição de fabrico.

Clausula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, inclusive installação.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3 — Material 11, sub-consignação 6, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba, a necessaria deducção.

Clausula sexta:

E' eleito o fôro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expediente da Commissão, o dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: a quantia de vinte e um contos duzentos e quarenta mil réis, em moeda corrente, depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro, tomada por termo n. 408, na acta de recebimento de cauções n. 46, de 30-5-935, da Commissão Central de Compras.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 49, a fls. 103-4, do livro 17º de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — Pelo fornecedor, pp. *Manoel Mirabet*. — Testemunhas: *Walter Mitke* — *José Sousa Teixeira*.

Termo do contracto n. 50 — Pedido n. 1-C, da requisição n. 904.002-C — Empenho n. 12.467 — Fornecedor: Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a sociedade commercial Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., estabelecida nesta cidade, á praça 15 de Novembro n. 10, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 15, representada por seu gerente (sub-gerente geral), Sr. Harold S. Owen, e por elle foi dito que pela companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia			
1. Oleo combustivel (Fuel-Oil), de accordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1934, da Estrada de Ferro Central do Brasil, para			

a 4ª divisão da mesma
Estrada, tonelada metrica 4.000 194$000 776:000$000
Setecentos e setenta e seis contos de réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de tres dias, contado da data em que o fornecedor for avisado do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á Estrada de Ferro Central do Brasil, Estação Pedro II, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até á collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 13, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Justiça, para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita na verba a necessaria deducção.

Clausula sexta:

E' eleito o fôro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada. Caução: setenta e oito apolices da Divida Publica Federal, ao portador, valor nominal de 1:000$000 (um conto de réis), cada uma, com os coupons venciveis em julho de 1935 e seguintes, de ns. 12.363, 12.374, 12.376 e 42.055, decreto n. 3.232 de 1917; 68.818-31, 71.684, 79.109-12 e 81.240-2, decreto n. 14.011 de 1920; 145.149, 208.390-2, decreto n. 14.830 de 1921; 161.802 e 162.190-2, decreto n. 15.069 de 1921; 272.174-8, 272.190, 272.198-200, 272.207, 290.302, decreto n. 15.723 de 1922; 547.968-9, decreto n. 17.035 de 1925; as apolices do decerto n. 17.035 de 1925 estão com coupons venciveis em janeiro de 1936, tomada por termo n. 414, na acta de recebimento de cauções n. 47, de 3-6-1935, da Commissão Central de Compras.

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 50, a fls. 105-106, do livro n. 17 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras; approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Pelo fornecedor, *Harold S. Owen*. — Testemunhas: *José Gabriel de Azevedo*. — *José Souza Teixeira*.

Termo do contracto n. 51 — Pedido n. 4 — Empenho n. 11.351, da requisição n. 234.042.

Fornecedor, A. R. Lisboa & Comp.
Repartição, Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Aos tres dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma A. R. Lisboa & Comp., estabelecida nesta praça, á rua do Mercado n. 21, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 59, representada por seu socio, Sr. Abilio Rodrigues Lisboa, e por elle foi dito que pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia			
3 estanho em barras — Carneiro, legitimo, kilo.....	4.000	24$497	97:988$000

(Noventa e sete contos novecentos e oitenta e oito mil réis.)

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de quarenta e cinco dias, contado do registro do contracto pelo Tribunal de Contas á Inspectoria de Aguas e Esgotos, rua Paulo de Frontin numero 98, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluidas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 19, sub-consignação 20, do orçamento federal do Ministerio da Educação, para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sexta:

E' eleito o fôro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução: da Caixa Economica do Rio de Janeiro, n. 11.046, de 30/5/1935, no valor de réis 9:798$800 (nove contos, setecentos e noventa e oito mil e oitocentos réis).

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 51, a fls. 107/8, do livro 17, de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras.— *Manoel Moreira da Fonseca*, director. Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda.— *Otto Schilling*, presidente. Pelo fornecedor: *A. R. Lisbôa & Comp.* — Testemunhas: *Oswaldo Mirandella*. — *José Souza Teixeira*.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 1 de junho de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 1 ás 18 horas do dia 2

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com nebulosidade, forte de dia. Nevoeiro. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, forte de dia. Nevoeiro. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instavel em São Paulo e instavel nos demais Estados, melhorando no interior do Rio Grande do Sul; chuvas: trovoadas esparsas. Temperatura: Estavel em São Paulo e em declinio nos demais Estados. Ventos: Do quadrante sul, sujeitos a rajadas, bastante frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 31 ás 14 horas dia 1

O tempo decorreu bom todo o periodo, com nevoeiro forte pela manhã. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Disricto Federal, foram: maxima 25.8 e minima 13.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.0 e minima 14.9, respectivamente, ás 8 horas e 25 minutos e até 14 horas. Os ventos foram variaveis, tendo predominado os de norte a oéste, fracos.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 1 de junho de 1935									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos	59.7	0.6	26	-1	NE		5a	—		30	23	0			
Belem (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Urajáhu (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (Porangaba) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral	59.8	—	26		C		5a	—	B	30	22	0	B		B
Iguatu	60.9		24	—	S	5	5b	—	B	4	19	0	B		B
Natal	59.6		25	—	C	2	9b	P. vgs.		28		1		B	
João Pessôa (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)	61.0	0.2	27		S	4	5b	P. vgs.		28	23	1			Ao
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Maranhuns (X)															
Fernando Noronha	60.0	—	27	—	B	5	2a	P. vgs.	B		24	16	Ao	Ao	I
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju (X)															
Propriá (X)															
S. Salvador	63.4	0.3	25	-1	SE	2	9c	Chão	B	6	21	0			B
Barra R. Grande (X)															
Caetité (X)															
Theophilo Ottoni	64.3	—	23	—	SB	2	9a	—		26	18	0	B		I
Caravellas															
Belo Horizonte	67.4	0.5	14	4	SB	2	5a	—		23	9		B	B	B
Januária (X)															
Theophilo Ottoni (X)															
S. Lourenço	8.2	0.2	5	1	C	1	≡	—	B ≡	24	5	0	B	B	B
Cambuquira	67.2	0.1	13	0	SE	2	2a	—		24	6	0	B	B	B
Passa Quatro	65.7	0.2	7	1	NW		0	—	B ≡	24	1		B	B	B
Poços de Caldas	5.3	0.9	14	4	—	—	2a	—	B	21	2		B	B	B
Juiz de Fora	68.4	0.5	17	0	N		2a	—	B	22	6		B	B	B ≡
Goyaz	4.2	0.5	21	1	SE	2	0	—	B	28	15		B	B	B
Catalão	65.1	1.9	13	-2	—	—	9a	—	MO	22	14		B	B	B
Cuyabá	760.7	—	23	—		0	0	—	B	32	18	6	B	B	B
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bella Vista	56.6	—	21	—	NE	4	9a	—	B	28	15		B	B	B
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria	66.7	0.4	19	-2	SW	2	2a	Frand.	B	25	15	0	B	B	B
G. Itapemirim	—	—	20	2	E	0	0		B	26	9	0	B	B	B

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 1 de junho de 1935									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	765.9	0.1	15	-1	N	2	≡	Chão	B ≡	24	16	[illegible]	B	B	B
Campos	63.3	-3.0	20	0	N	2	0	—	B	26	[illegible]	[illegible]	B	B	B
Friburgo	67.1	0.1	13	2	C	0	2b	—	B	22			B	B	B
Petropolis	66.5	0.4	14	0	NE	5	2a	—	B	[illegible]	[illegible]		B	B	B
Rezende	67.1	0.6	10	0	C	0	≡	—	B ≡	24	[illegible]		B	B	B ≡
Therezopolis	66.8	-0.4	10	3	N	2	2b	—	B	[illegible]	[illegible]		B	B	B
Cabo Frio	65.8	0.2	22	0	NE	2	0	—	B	[illegible]	[illegible]	0	B	B	B
Angra dos Reis	64.9	1.2	20	1		0	2a	Tranq.	B	[illegible]	16	0	B	B	B
S. Paulo	66.9	-0.6	10	2	NE	2	2a	—	B	22	7	0	B	B	B
Santos	63.8	0.3	17	0	C	0	2a	Tranq.	B	25	12	0	B	B	B
Ribeirão Preto	65.6	—	14	—	C	0	5a	—	B	25	8	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X)															
Faxina	65.7	—	11		C	0	0	—	B	26	6	0	B	B	B
Campinas	66.9	0.7	15	1	C	0	0	—	B	26	7	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curityba	66.5	-1.2	10	3	[illegible]	0	2a	—	B ○○	22	4	0	B	B	B ≡ g
Paranaguá	63.4	-0.3	16	1	W	2	0	Tranq.	B	25	12	0	B	B	B
Guarapuava	62.2	-0.1	17	3	N	2	2e	—	B	22	9	0	B	B	B
Palmas	60.0	-0.1	8	4	S	0	≡	—	B ≡	22	5	0	B	B	B, ge°
Florianopolis	62.5	-0.5	17	-2	NW	2	5a	Chão	B	24	16	0	B	B	B
Lages (X)															
Herval Novo (X)															
S. Francisco	64.1	-1.6	16	0	SW	2	≡	Chão	B ≡	24	1[illegible]	0	B	B	B
Xanxerê	62.0	1.6	15	0	C	0	0	—	B	27	7	0	B	B	B
Porto Alegre	62.9	1.8	20	3	C	0	9e	—	I	26	14	0	B	[illegible]	B
Uruguayana	62.3	-4.4	19	2	C	0	9b	—	M ⁘	24	18	8	Ao°	Ao°	Ao°
S. Luiz Gonzaga	63.3	3.4	18	0	NE	2	9b		Mo	27	17	8	B	I	Aot
Santa Victoria	62.6	3.8	15	1	S	5	9b	—	I	—	41	0	I	B x	—
Montevidéo	65.8	6.9	14	-3	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	66.0	9.0	10	-7	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Belém com 31° C.

A temperatura minima verificou-se em Passa Quatro com 1° C.

Observações — Estado do céo ; em decimos de céo encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : *B*, bom ; *Bx*, bom após perturbação ; *I*, incerto ou instavel ; *A*, ameaçador ; *M*, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ⁘, chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo ; ⊼ trovoadas com relampagos; ⊼ relampagos; ⌒ ventania; ⌒ orvalho; *ag*, aguaceiro ; *ge*, geada ; *hs*, halo solar ; *cs*, corôa solar ; *cl*, corôa lunar ; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 31 ás 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura, soffreu, em geral, ligeira ascensão. Predominaram os ventos do quadrante nórte, com rajadas, frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas no Rio Grande e bom nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas o o tempo continuava instavel com chuvas no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura soffreu ligeira ascensão, tendo, porém, ainda geado em algumas localidades. Os ventos foram variaveis e frescos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 31		
Esperança		
S. P. Olivença	12.59	-0.06
Fonte Bôa	11.57	-0.01
Teffé	16.85	0.01
Manáos	27.40	0.03
Porto Velho (X)		
Itacottara		
Parintins (X)		
Obidos (X)		
Santarem	5.80	-0.03
P. Nacional	3.70	-0.07
Carolina	—	-
Bôa Vista (X)		
Imperatriz	5.50	-0.10
Conceição do Araguaya (X)		
Cruzeiro do Sul (X)		
S. Felippe (X)		
Rio Branco (X)		
Labréa	8.20	0.72
S. Gabriel	6.02	-0.08
Humaytá (X)		
Maués (X)		
Major Amarante (X)		
Itaituba (X)		
Arumanduba (X)		
Alta Mira (X)		

Estações		Differença em 24 horas mt.
Rio São Francisco — Dia 1:		
Pirapóra	0.76	-0.03
São Francisco	1.20	-0.10
Januaria	1.40	1.10
Carinhanha (X)		
Rio Branco (X)		
Barra do Rio Grande (X)		
Remanso (X)		
Joazeiro (X)		
Cabrobó (X)		
Paulo Affonso (X)		
Piranhas (X)		
Propriá (X)		
Rio Parahyba do Sul — Dia 1:		
Guararema	1.40	0.06
Jacarehy	-	—
Caçapava	0.94	-0.02
Pindamonhangaba	1.46	-0.02
Guaratinguetá	1.67	-0.02
Rezende	0.48	0.00
Barra Mansa	1.60	-0.04
Barra do Pirahy	1.47	-0.02
Parahyba do Sul	0.83	-0.01
Ania	0.94	-0.02
Porto Novo	0.70	0.00
São Fidelis	2.40	0.00
Campos	7.06	-0.02

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio Itajahy-Assú — Dia 1:		
Barracão (X)		
Taló (X)		
Rio do Sul (X)		
Itansa (X)		
Subida (X)		
Aquidaban (X)		
Indayal (X)		
Passo Manso (X)		
Blumenau (X)		
Gaspar (X)		
Ilhota (X)		
Rio Belmonte Pardo — Dia 1:		
Arassuahy	1.30	0.00
Barra Pontal (X)		
Itinga (X)		
Itaobim (X)		
São Pedro (X)		
Bacia Paraná Paraguay — Dia 31:		
Tres Lagôas	3.69	-0.21
Presid. Epitacio (X)		
Guayra (X)		
Porto Mendes (X)		
Fóz Iguassú (X)		
Cuyabá	2.38	-0.02
Luiz Caceres (X)		
[illegible] (X)		
Bermejo	2.43	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 31 — Em declinio em S. Paulo de Olivença, Fonte Bôa, Humaytá, Santarém, Porto Nacional e Conceição do Araguaya. Em ascensão em Teffé, Manáos e Labréa. [illegible] Francisco, dia 1 — Continuará em declinio em todo o curso. [illegible] do Sul, dia 1 — Continuará em declinio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 1 — Não é feita a synopse por falta de informações. Rios Belmonte [illegible] 1 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 1 — Em declinio em Cuyabá, Tres Lagôas e Posadas. Em ascensão em Rosario, São Javier e Concordia. Estacionario em Bermejo, Corrientes e Qualeguachu.

Sondagens aereologicas por meio de balões pilôto

Estações	Hora	Altitudes: 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	8 hs	ESE 10	ESE 9	E 9	E 11	E 9	E 10	E 11	—	4.000 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador	9.30	E 8	SE 11	SE 11	SE 8	ESE 8	—	—	—	2.100 ms.
Cuyabá X	7.30									
Caravellas (X)	9.30									
Belio Horizonte	9.30	—	—	N 3	ENE 2	ENE 10	E 9	ENE 10	—	4 800 ms.
Victoria	9.30	S 1	SE 2	NNE 3	NE 8	NE 10	E 10	E 10	S 4	12 450 ms.
Campos (X)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	13 hs	ENE 1	N 2	NNW 4	SE 4	SE 4	SSE 6	ESE 10	NE 3	7.500 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	7.									
Santos	9.30	NW 4	NW 5	W 5	W 4	NW 6	N 12	N 9	NNW 11	7.050 ms.
Curityba	9.30	WNW 3	W 5	WNW 4	W 4	WNW 5	NNW 1	NNW 10	NNW 14	5.400 ms.
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 2 de junho de 1935

Previsão para o periodo das 18 horas do dia 2 ás 18 horas do dia 3

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom passando a instavel já sujeito a chuvas. Temperatura: Estavel á noite e ligeiro declinio de dia. Ventos: Do quadrante sul sujeito a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom passando a instavel já sujeito a chuvas. Temperatura: Estavel á noite e ligeiro declinio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas, passando a bom com nebulosidade no Rio Grande. Temperatura: Em declinio. Geadas possiveis no decorrer das proximas 36 horas, salvo em S. Paulo. Ventos: Do do quadrante sul sujeitos a rajadas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 1 ás 14 horas do dia 2

O tempo decorreu bom em todo o periodo com nevoeiro forte, pela manhã. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 26.5 e minima 14.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24.8 e minima 15.9, respectivamente ás 13 horas e 35 minutos e ás 3 horas e 35 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 2 de junho de 1935									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (Porangaba)	765.3	—	18	—	C	0	5a	—	B	25	10	0	B	B	B
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatu (X)															
Natal (X)															
João Pessôa (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda (X)															
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	59.9	-0.1	27	0	E	5	9a	P. vgs.	B	29	25	1	I	Io	B
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú	62.0	—	26	—	SE	5	5b	-	I	28	21	4	Io	B	A
Propriá (X)															
S. Salvador (X)															
B. Rio Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilhéos (X)															
Caravellas (X)															
Bello Horizonte (X)															
Januaria (X)															
Thephilo Ottoni	63.5	—	19	—	NE	2	9b	—	I	25	16	0	B	I	I
São Lourenço	68.0	-0.2	6	1	C	0	—	—	B	22	3	0	B	B	B
Cambuquira	66.1	-1.1	14	1	SE	2	0	—	B	23	6	0	B	B	B
Passa Quatro	65.2	-0.5	8	1	C	0	0	—	B	22	2	0	B	B	B
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora	66.7	-1.7	14	3	NE	2	0	—	B	22	6	0	B	B	B
Goyaz (X)															
Catalão	63.7	-1.4	15	2	E	2	0	—	B	22	15	0	B	B	B
Cuyaba (X)															
Corumba (X)															
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria	765.2	-1.5	21	2	W	2	9b	Tranq.	I	25	19	0	B	B	B
C. Itapemirim (X)															

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 2 de junho de 1935									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	64.9	-0.3	17	-2	NW	2	2b	Chão	B	26	16	0	B	B	B
Campos.....	64.7	1.4	21	1	N	2	0	—	B	27	14	[illegible]	B	B	B
Friburgo.....	65.6	-1.5	12	-1	NE	2	0	—	B	22	13	[illegible]	B	B	B
Petropolis.....	64.9	-1.6	25	4	NE	5	0	—	B	19	12	[illegible]	B	B	B
Rezende.....	66.1	-1.0	10	0	[illegible]	0	≡	—	B ≡	24	6	0	B	B	≡
Therezopolis.....	64.6	-2.1	13	3	N	2	0	—	B	22	6	[illegible]	B	B	B
Cabo Frio.....	64.4	-1.4	23	1	NE	2	0	—	B	24	17	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	64.0	-0.9	21	1	C	0	2a	Tranq.	B	24	16	[illegible]	B	B	B
São Paulo.....	66.7	-0.2	10	0	N	2	2a	—	B	24	5	[illegible]	B	B	B
Santos.....	64.1	0.3	20	3	C	0	2b	Chão	B	27	13	[illegible]	B	B	B
Ribeirão Preto (X)..															
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina (X).....															
Campinas (X).....															
Campos do Jordão(X)															
Curityba.....	67.3	0.8	10	0	C	0	9a	—	B ○○	23	5	0	B ○○	○○	B ○○
Paranaguá.....	65.0	1.6	17	1	C	0	—	—	B	26	12	0	B	B	
Guarapuava	62.3	0.1	16	-1	E	2	5b	—	B	23	11	0	B	B	
Palmas.....	64.6	-1.4	13	-5	C	0	9b	—	I	23	12	0	B	B	B
Florianopolis	64.6	2.1	19	2	SW	2	5a	Chão	B	26	17	0	B	B	B
Lages (X).....															
Herval Novo.....	64.6	—	13	—	C	0	9b	—	I	27	12	0	B	B	B
São Francisco.....	65.5	1.4	17	1	SW	2	≡	—	B ≡	24	16	1	B	B	B
Xanxerê.....	62.5	0.5	14	-1	C	0	9b	—	M ⁘	28	13	0	I	I	I
Porto Alegre	67.2	4.3	15	-2	S	2	9e	—	I	18	15	10	A ⁘	Ao	A ⁘
Uruguayana (X).....															
São Luiz Gonzaga X															
Santa Victoria (X)...															
Montevidéo.....	69.5	3.7	9	-5	C	0	3	—	N						
Buenos Aires (X)....															

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 35°.

A temperatura minima verificou-se em Passa Quatro com 2°.

Observações — Estado do céo ; em decimos de céo encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : *B*, bom ; *Bx*, bom após perturbação ; *I*, incerto ou instavel ; *A*, ameaçador ; *M*, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ⁘, chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo ; ⟨ trovoadas com relampagos; ⟨ relampagos; ▭ ventania; ⌓ orvalho; *ag*, aguaceiro ; *ge*, geada ; *hs*, halo solar ; *cs*, corôa solar ; *cl*, corôa lunar ; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 1 ás 9 horas do dia 2

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura, em geral, estavel. Os ventos de léste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo no Rio Grande do Sul e Santa Catharina onde choveu e trovejou em alguns pontos. A's 9 horas o tempo era incerto, com chuviscos esparsos em S. Catharina. A temperatura foi estavel. Os ventos variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas m.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas m.	Estações	Obs.	Differença em 24 horas m.
Bacia Amazonica — Dia 1:			Rio São Francisco — Dia 2			Rio Itajahy-Assú — Dia 2:		
			Pirapora (X)			Barracão (X)		
			São Francisco	1.20	0.00	Taio (X)		
Esperança	—	—	auuaria	1.35	-0.05	Rio do Sul (X)		
S. P. Olivença	12.42	-0.17	Carinhanha (X)			Hansa	0.51	0.00
Fonte Bôa	11.50	-0.07	Rio Branco (X)			Subida	-0.17	-0.20
Tefé	16.84	-0.01	arra do Rio Grande (X)			Aquidaban (X)		
Manáos	27.43	0.03	Remanso	2.00	0.00	ndayai	0.66	-0.01
Porto Velho (X)			oazeiro (X)			Passo Manso (X)		
Itacoatiara	—	—	Cabrobo (X			Blumenau	—	—
Parintins (X)			Paulo Afonso (X)			Gaspar	1.35	0.03
Obidos ( )			Pirahas (X)			ibota	2.25	0.40
Santarem (X)			Propria (X)			Rio Belmonte Pardo — Dia 2		
P. Nacion (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 2			Arassuahy	1.30	0.06
Carolina (X)						Barra Pontal	1.40	-0.01
Bôa Vista X			Guararema	1.40	0.00	tinga (X)		
Imperatriz X			acareny	—		itaobim (X)		
Conceição do Araguaya	5.35	-0.15	Cacapava	0.90	-0.04	São Pedro	1.60	-0.02
Cruzeiro do Sul			Pindamonhangaba	1.44	[illegible]	Bacia Parana Paraguay — Dia 1:		
S. Felippe (X)			Guaratinguetá	1.64	-0.02	Tres Lagôas	2.61	-0.08
Rio Branco (X)			Rezende	0.47	-0.01	Presid. Epitacio	2.56	-0.09
Laórea (X)			Barra Mansa	1.60	0.00	Guayra (X)		
S. Gabriel (X)			Barra do Pirahy	1.45	-0.02	Porto Mendes (X)		
Humayta	5.98	-0.04	Parahyba do Sul	0.81	-0.02	Foz Iguassu (X)		
Manáos (X)			Auta	0.88	-0.06	Cuyabá	2.36	-0.02
Maior Amarante (X)			Porto Novo (X)			S. Luiz Caceres (X)		
Itaituba (X)			Sao Fidelis	2.40	0.0	Corumbá (X)		
Arumanduo (X)			Campos	7.04	-0.02	Bermejo	2.50	0.02
Alta Mira (X)								

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 1 — Em declinio em São Paulo de Olivença, Fonte Bôa, Teffé, Humaytá e Conceição do Araguaya. Em ascensão em Manáos. Rio São Francisco, dia 2 — Continuará em declinio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 2 — Continuará em declinio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 2 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 2 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Parana Paraguay, dia 1 — Em declinio em Cuyabá, Tres Lagôas, Presidente Epitacio, Posadas, Rosario e S. Javier. Em ascensão em Bermejo, Corrientes, Concordia e Gualeguachu.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.0	E 10	E 10	ESE 12	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Quixeramobim (X)	9.3									
Natal (X)	9.3									
Olinda (X)	9.3									
Maceió (X)	9.3									
S. Salvador (X)	9.3									
Cuyabá (X)	7.3									
Caravellas (X)	9.3									
Bello Horizonte	9.3	—	—	N 1	NNW 5	N 10	SW 1	NW 5	NW 5	6.600 ms.
Victoria	9.3	NNW 5	N 7	NNE 8	NNW 5	NNW 9	—	—	—	1.950 ms.
Campos (X)	9.3									
Rio de Janeiro	9.3	NNW 2	NNW 6	NW 8	NW 7	W 2	WNW 3	WNW 9	WNW 8	6.150 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SE. 3	WNW 5	W 6	WNW 5	NNW 3	WNW 4	WNW 10	W 10	5.100 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	7.									
Santos	9.3	WSW 4	WSW 7	WNW 3	S 2	SW 2	—	—	—	2.250 ms.
Curityba	9.3	ESE 4	E 3	ESE 4	E 4	[illegible] 5	SE 5	—	—	3.000 ms.
Florianopolis	9.3	SSW 3	SSW 7	S 6	SW 5	SSW 6	SW 3	SW 5	—	4.200 ms.
Porto Alegre (X)	9.3									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 4 de junho de 1935	1.507:396$300	1.477:548$600
Em 5 de junho de 1935..	1.576:848$300	1.569:508$400
Total	3.084:244$600	3.047:057$000
Em igual periodo de 1934	2.830:042$500	2.806:976$800
Differença para mais em 1935	254:202$100	240:080$200
Arreecdada de 2 .....f.u.yçd 41o(2u vid24$. aô(shshm		
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de junho de 1935	124.800:513$000	121.123:737$500
Em igual periodo de 1934	114.997:406$600	111 308:255$300
Differença para mais em 1935	9.803:106$400	9.815:482$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de junho de 1935	517:700$800
Em 1935	852:438$100
Total	1.370:138$900
Em igual periodo de 1934	1.383:636$400
Differença para menos em 1935	13:497$500
Arrecadada de 2 janeiro a 3 de junho de 1935	97.119:998$200
Em igual periodo de 1934	85.280:426$300
Differença para mais em 1935	11.839:571$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada em 1 de junho de 1935	515:255$600
Em 3 de junho de 1935	849:350$700
Total	1.364:606$300
Em igual periodo de 1934	1.372:415$200
Differença para menos em 1935	7:808$900

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
1 de junho de 1935	848:166$900
1 de junho de 1934	861:341$800
Receita mensal:	
De 1 a 4 de junho de 1935.....	3.110:916$500
De 1 a 4 de junho de 1934.....	2.746:561$200
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	364:355$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de junho de 1935.....	173.198:550$400
De 2 de janeiro a 4 de junho de 1934.....	156.485:937$000
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	16.712:613$400

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista Official	A' vista Livre
Londres	58$071	88$666
Sobre Paris	$765	1$194
Sobre Italia	$975	1$148
Sobre Allemanha	4$780	6$056
Sobre Portugal	—	$808
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	3$065
Sobre Hespanha	1$615	2$474
Sobre Suissa	3$845	5$860
Sobre Suecia	—	4$587
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Registermark	—	4$205
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$760
Sobre Nova York	1$760	18$031
Sobre Montevidéo	—	7$294
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	3$290	4$727
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	12$250
Sobre Japão	—	5$257
Sobre Romania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	3$474
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	88$753
Franco (papel)	1$155
Escudo (prata)	$900
Peseta (papel)	2$457
Franco belga (papel)	$600
Franco boliviano (papel)	$800
Peso argentino (papel)	4$731
Reichsmark (prata	6$500
Dollar (papel)	17$939
Escudo (papel)	$822
Escudo (nickel)	$900
Peso uruguayo (papel)	6$995
Florim (papel)	10$000
Zloty (papel)	3$550
Reichsmark (papel)	6$500
Lira (papel)	1$497

Cotações de cambio e moedas em especie em 1 de maio de 1935.

Bolsa

Apolices:

Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.....	819$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1921)	995$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930)	988$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1932)	1:010$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (3ª emissão)	992$000
Emprestimo Municipal de 1914, nom.....	138$000
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	173$000
Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	193$000
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.948)	175$900
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.097)	174$900
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.339)	176$000

Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	168$000
Emprestimo Municipal de 1931, port.	194$500
Prefeitura de Petropolis de 200$, 7 %, port. (1918)	190$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	805$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	800$000
Estado de Minas Geraes de 1:000$, 7 %, port. (decreto n. 9.682)	653$000
Estado de Minas Geraes de 200$, 5 %, port. (1924)	191$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000$, 9 %	963$000
Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	104$000

Acções de Bancos:

Portuguez do Brasil, nom.	120$000
Brasil	392$000

Acções de Companhias:

Tecidos Corcovado	70$000
Petropolitana	139$000
Docas de Santos, port.	232$000
Brasileira Estabelecimento Mestre e Blatgé	280$000
Seguros Aereos Fluminense	2:750$000

Debentures:

Fluminense Foot-Ball Club	70$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 4

Café

	Saccas
Entradas	13.189
Sahidas	9.802
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	594.062

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	14$000
Typo 4	13$500
Typo 5	13$000
Typo 6	12$500
Typo 7	12$000
Typo 8	11$500

Assucar

	Saccas
Entradas — Não houve.	
Sahidas	3.043
Existencia	74.896

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	49$000 a 50$000
C. amarello	47$500 a 48$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	42$000 a 43$900

Algodão

	Fardos
Entradas	221
Sahidas	257
Existencia	2.805

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	66$000 a 67$000
Typo 4	65$000 a 66$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	63$000 a 64$000
Typo 5	58$500 a 59$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	53$000 a 54$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	46$000 a 47$000

Paulista:

Typo 3	— 52$000
Typo 5	— 60$000

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 5 de junho de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Comprador	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Comprador	Total das vendas saccas
Junho	12$000	11$950	12$075	11$875	
Julho	11$975	11$900	12$050	11$950	
Agosto	11$900	11$850	12$025	11$950	
Setembro	12$000	11$900	12$000	11$950	
Outubro	11$950	11$900	12$000	11$925	
Novembro	11$950	11$875	12$000	11$925	
Vendas	1.500 saccas		1.000 saccas		2.500
Mercado:	Firme		Firme		

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7: 12$000 por 10 kilos.
Mercado firme.
Vendas: 6.107 saccas.
O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente:

Approvados:

Washington Moura, Alvaro Ferreira Madeira, Jacy Tolentino de Souza, Antonio José Machado, Joaquim Alves Carvalho, Moacyr Corrêa, Manoel da Silva Perbinhas, José da Silva Mina Junior, Gaudencio Dias, Clemente Santoro, Edgard Samico, Octavio Moreira, Antonio Heraclio Rego, Arlindo de Mun Queiroz, Miguel Habib Monassa, Luiz de Sá, Francisco Pereira Serpa e George Bell.

Reprovados, 6.

Inspectoria do Trafego, em 5 de junho de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 139, 215, 536, 610 e 687, infracção dos arts. 248 E, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 173, 415, 431 e 498, infracção dos arts. 252, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira Souza, idem ns. 8, 383 e 370, infracção dos arts. 248 L, 248 L e 248 E, respectivamente.

Empreza Inter. Est. Omnibus de Luxo Ltd., idem numeros 545, 642 e 644, infracção dos arts. 248 E, 248 E e 31, respectivamente.

Moreira Polonia Sencadas, idem ns. 169, 241 e 57, infração do art. 248 L.
The R. J. L. and Power & C. Ltd., idem ns. 30, 121 e 25, infracção dos arts. 92, 151 e 248 L, respectivamente.
Empreza Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 194, 397 e 441, infracção dos arts. 248 L, 248 E e 248 E, respectivamente.
Olga Viggiani, idem ns. 481 e 536, infracção dos artigos 48 L e 248 C, respectivamente.
Viação Continental, idem n. 224, infracção do art. 248 E.
Emilio Siebert & Comp., idem n. 378, infracção do artigo 248 E.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem n. 37, infracção do art. 248 L.
Christiano Siemssem, idem n. 305, infracção do artigo 48 C.
Caldeira & Silva, idem n. 229, infracção do art. 248 L.
José Corrêa Lopes, idem n. 389, infracção do art. 248 L.
Fortunato P. Gonçalves, auto-carga n. 980, infracção do art. 81.

Antunes Carvalho & Comp., idem n. 4.996, infracção do art. 248 L.
Fiat Brasileiro S. A., idem n. 34, infracção do art. 248 L.
Automoveis Santa Luzia Ltd., idem n. 9.898, infracção do artt. 248 L.

Sebastião L. Farcks, idem n. 44, infracção do art. 248 L.
Joaquim Gomes, idem n. 734, infracção do art. 248 I.
Antonio de Oliveira, idem n. 779, infracção do art. 248 L.
Urbino dos Santos, idem n. 2.630, infracção do art. 248 L.
Francisco G. I. Garcia, idem n. 248, infracção do artigo 248 L.
Joaquim Martinho, idem n. 4.180, infracção do artigo 248 L.

José da Silva Azevedo, idem n. 4.368, infracção do artigo 102.
Simonides Maia, idem n. 6.705, infracção do art. 248 I.
Joaquim Guimarães, idem n. 7.565, infracção do artigo 248 L.
José Pedro de Jesus, idem n. 7.251, infracção do artigo 248 L.
Antonio Cardozo, idem n. 7.952, infracção do art. 179.
Vital André, idem n. 7.988, infracção do art. 100.
Renato M. Lima, auto-passageiro n. 30, infracção do artigo 248 L.

Armando R. Figueiredo, idem n. 108, infracção do artigo 102.
José A. Pereira, idem n. 269, infracção do art. 144.
Aitonio Augustto, idem n. 328, infracção do art. 248 L.
Silvio Perdigão, idem n. 703, infracção do art. 102.
Eduardo G. May, idem n. 1.120, infracção do art. 248 L.
Augusto Kolhmam, idem n. 1.301, infracção do art. 248 L.
Suzanne Solathi, idem n. 1.433, infracção do art. 248 L.
Arthur E. Himl, idem n. 2.428, infracção do art. 102.
Emilio Mejio, idem n. 2.673, infracção do art. 144.
Joaquim C. Gordinho, idem n. 2.723, infracção do artigo 248 L.
José M. Mello, idem n. 2.878, infracção do art. 143.
José R. Macedo, idem n. 3.796, infracção do art. 248 L.
Francisco R. Pinto, idem n. 3.876, infracção do art. 102.
Geraldo M. Queiroz, idem n. 4.205, infracção do art. 143.
Hermann W. Neto, auto-passageiro n. 4.543, infracção do art. 102.
Aloysio Penna, idem n. 4.664, infracção do art. 248 E.
Rogerio C. Lima, idem n. 4.791, infracção do art. 248 L.
Arnaldo P. Oliveira, idem n. 5.686, infracção do art. 100.
José Marques, idem n. 5.808, infracção do art. 143.
Francisco S. Caldas, idem n. 6.072, infracção do art. 102.
Oswaldo A. Silva, idem n. 6.571, infracção do art. 248 L.
Benjamim F. Foster, idem n. 7.080, infracção do artigo 248 L.
Antonio P. de Moraes, idem n. 7.876, infracção dos artigos 257 e 102.
Benedicto da Cunha, idem n. 8.310, infracção do artigo 248 E.
Stelio G. Bueno, idem n. 8.312, infracção do art. 102.
Arnaldo O. Coelho, idem n. 8.452, infracção do art. 102.
Manoel S. Filho, idem n. 8.531, infracção do art. 248 L.
Augustot P. M. Coelho, idem n. 8.583, infracção do artigo 102.

Regina d'Esa, idem n. 8.664, infracção do art. 100.
José B. Ribeiro Dantas, idem n. 8.770, infracção dos artigos 248 L e 252.
Carlos G. de Oliveira, idem n. 8.986, infracção do artigo 248 L.

Avelino M. de Oliveira, idem n. 9.004, infracção do artigo 248 L.
João JaJffar, idem n. 9.357, infracção do art. 248 L.
Antonio J. Araujo, idem n. 9.429, infracção do art. 79.
Ary M. Valentim, idem n. 9.687, infracção do art. 143.
Antonio P. Costa, idem n. 10.375, infracção do art. 102.
Luiz G. Rezende Martins, idem n. 10.896, infracção do art. 102.

Humberto P. Duarte, idem n. 11.173, infracção do artigo 100.
Alfredo M. Soares, idem n. 11.371, infracção do art. 102.
Antonio J. Carvalho, idem n. 11.518, infracção do artigo 248 L.

Manoel P. Salgado, idem n. 11.978, infracção do artigo 248 L.
Antonio R. Cachulo, idem n. 12.078, infracção do artigo 100.

Francisco G. de Lemos, idem n. 13.307, infracção do artigo 248 L.
Raymundo A. de Jesus, idem n. 13.389, infracção do artigo 81.
Isaac Burusteim, idem n. 13.707, infracção do art. 248 L.
Manoel da S. Vianna Junior, idem n. 13.799, infracção do art. 100.

Henrique M. Velho, idem n. 1.057, infracção do art. 98.
Luiz M. Custodio, idem n. 15.007, infracção dos artigos 84 e 248 L.

JJoaquim Portella, idem n. 15.260, infracção do art. 102.
Luciano V. Lima, idem n. 15.294, infracção do art. 143.
Manoel da R. Taborda, idem n. 15.839, infracção do artigo 100.

Antonio S. de Moura, idem n. 15.985, infracção do artigo 102.
Milton D. Menezes, idem n. 16.006, infracção do artigo 248 L.

Manoel J. da Silva, idem n. 16.180, infracção do artigo 248 L.
Joaquim A. Santos, idem n. 16.210, infracção do artigo 102.

José A. da Silva, idem n. 16.215, infracção do art. 257.
Abilio A. Fernandes, idem n. 17.091, infracção do artigo 102.
José M. O. Miranda, idem n. 17.425, infracção do artigo 248 L.

Camilli B. Hollanda, idem n. 17.468, infracção do artigo 248 L.
Benedicto Dutra, idem n 17.485, infracção do art. 143.
Humberto A. Banho, idem n. 17.731, infracção dos artigos 248 L e 252.

Manoel de S. Magalhães, idem n. 17.980, infracção do art. 143.

Adherbal C. Oliveira, idem n. 18.357, infracção do artigo 100.

Lauro R. Jardim, idem n. 18.465, infracção do art. 248 E.
Frederico B. Garcez, idem n. 18.567, infracção do artigo 143.

Carlos A. dos Santos, idem n. 19.039, infracção do artigo 100.
Ruy Campista, idem n. 19.479, infracção do art. 102.

Horacio C. d'Avila, idem n. 19.622, infracção do artigo 248 L.

Edgard Al. Fonseca, idem n. 19.759, infracção do artigo 100.

José Al. Peixoto, idem n. 19.844, infracção do art. 248 L.

Alcebiades G. Vianna, idem n. 19.860, infracção do artigo 102.
Antonio F. Cruz, idem n. 19.925, infracção do art. 143.

Mario H. M. Almeida, idem n. 20.219, infracção do artigo 143.

Vicente L. L. Barros, idem n. 20.260, infracção do artigo 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935.— Pelo inspector, *Didier*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 215, 551, 556, 577, 598, 661, 662, 748 e 749, infracção dos arts. 248 E, 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, 96, 248 L, 248 L-81 e 96, respectivamente.

Neves & Brauer, idem ns. 657, 728, 732, 733, 736, 769 e 772, infracção do art. 248 L.

The R. J. T. Light and Power & C. Ltd., idem ns. 48, 83, 127, 46 e 523, infracção dos arts. 248 C, 248 L, 81, 248 C e 248 L, respectivamente.

Empreza Inter. Est. Omnibus de Luxo Ltd., idem n. 646, infracção do art. 248 L.

Christiano Siemssem, idem ns. 276 e 365, infracção dos arts. 248 L e 96, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem ns. 7 e 289, infracção do art. 248 C.

José Corrêa Lopes, idem ns. 190, 209 e 681, infracção do art. 248 C.

Moreira Polonia Sencadas, idem n. 348, infracção do artigo 96.

Empreza Omnibus de Luxo Ltd., idem n. 446, infracção do art. 252.

Octavio Valdetario Coimbra, idem ns. 362 e 387, infracção dos arts. 96 e 248 L, respectivamente.

Caldeira & Silva, idem n. 230, infracção do art. 248 E.

João Ferreira & Martins, idem n. 271, infracção dos artigos 248 L e 252.

J. G. Feldhans, idem n. 504, infracção do art. 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltd., idem n. 630, infracção do art. 143.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem n. 780, infracção do artigo 248 C.

Ferrari & Filhos Ltd., auto-carga n. 3.863, infracção do art. 248 L.

Ford Motor Comp. Export, auto-passageiro n. 20.415, infracção do art. 100.

Antonio da Silva, auto-carga n. 205, infracção dos artigos 79 e 81.

Jorge B. R. Bahia, idem n. 1.547, infracção do art. 98.

Joaquim R. de Sá, idem n. 1.665, infracção do art. 92.

Antonio Marques, idem n. 2.100, infracção do art. 144.

João Parto, idem n. 2.225, infracção do art. 102.

Gaspar Nunes, idem n. 3.065, infracção do art. 144.

Cairo Cyriaco, idem n. 5.429, infracção do art. 100.

Antonio P. da Silva, idem n. 6.430, infracção do artigo 248 L.

Patrick Gauley, idem n. 7.186, infracção do art. 92.

Alvaro da Gloria, auto-passageiro n. 2.430, infracção dos arts. 248 L e 252.

Mario C. de Lauro, idem n. 3.227, infracção do art. 79.

Theodoro D. M. da Silva, idem n. 3.888, infracção do artigo 92

Joaquim P. da Costa, idem n. 4.303, infracção do artigo 143.

Ignacio C. Gomes, idem n. 6.330, infracção do art. 248 E.

Julio P. Brandão, idem n. 6.725, infracção do art 79.

Manoel G. R. Cavalcante, idem n. 7.206, infracção do ar-art. 248 L.

João BBruno, idem n. 9.389, infracção do art. 252.

Israel Barandis, idem n. 10.156, infracção do art. 248 L.

José P. da R. Paranhos, idem n. 10.313, infracção do artigo 88.

Jorge A. Costa, idem n. 10.974, infracção do art. 79.

Firmino Nordelli, idem n. 11.249, infracção do art. 248 L.

João D. Ribeiro, idem n. 11.608, infracção do art. 79.

Eduardo P. Aguiar, idem n. 11.721, infracção do artigo 248 L.

André F. Andrade, idem n. 13.013, infracção do art. 79.

Luiz Placido, idem n. 14.062, infracção do art. 79.

Abilio Armando, idem n. 14.660, infracção do art. 248 L.

Augusto M. Bomfim, idem n. 15.924, infracção do artigo 248 L.

Antonio L. Gaspar, idem n. 16.623, infracção do artigo 248 L.

Jayme C. Zagallo, idem n. 17.790, infracção do art. 143.

Hans Toilloff, idem n. 17.826, infracção do art. 248 L.

Luiz Gonzaga Souza, idem n. 19.159, infracção do artigo 248 L.

Otto Koring, idem n. 19.244, infracção do art. 79.

Léo d'Arinos Pimentel, idem n. 19.741, infracção do artigo 102.

Assis Chateaubriand, idem n. 20.156, infracção do artigo 100.

Mauricio de A. Coutinho, idem n. 20.164, infracção do art. 143.

Francisco D. Figueiredo, idem n. 20.454, infracção do artigo 248 L.

Americo G. Anjeiros, idem n. 20.601, infracção do artigo 79.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935.— O inspector, *Edgard Pinto Estrella.*

Patronato Agricola Wenceslau Braz

Chama-se a attencção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado a pag. 11.544, do *Diario Official* de 4 do corrente.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUCÇÃO DO RIBEIRÃO DAS LAGES

De ordem do Sr. presidente da Commissão encarregada do julgamento das propostas e em cumprimento á condição 46ª do edital publicado no *Diario Official* de 17, 18 e 19 de setembro ultimo, faço publicar as propostas apresentadas pelo concurrentes abaixo indicados. 28-5-35. — *G. A. Cavalcanti de Albuquerque,* secretario.

Proposta para a construcção dos 2° e 4° Trechos da Adductora do Ribeirão das Lages:

Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., engenheiros e empreiteiros estabelecidos nesta praça, com escriptorios á rua Sete de Setembro n. 63, 2° andar, teem a subida honra de propor a construcção do 2° trecho da adductora do Ribeirão das Lages ou do 4° ou ainda de ambos, em tubos de sidero cimento (tubos de cimento armado centrifugado com alma de chapa de aço), fabricados pela Société Anonyme des Hauts Fourneaux & Fonderies de Pont-á-Mousson, de accôrdo com as normas francezas da Ville de Paris, pelos preços respectivamente de:

2° trecho — 12.707:400$000 (doze mil setecentos e sete contos e quatrocentos mil réis).

4° trecho — 11.192:200$000 (onze mil cento e noventa e dous contos e duzentos mil réis).

2° e 4° trechos conjunctamente — 22.308:200$000 (vinte e dous mil trezentos e oito contos e duzentos mil réis), comprehendendo nestes preços fornecimento, emprego ou collocação dos materiaes necessarios, a mão de obra geral, bem como todas as installações complementares de transportes, estradas de accesso e ao longo da adductora, material rodante, despesa de trafego e conservação, serviços sanitarios e de prophylaxia, acampamentos, abastecimento e assistencia social do pessoal operario empregado na obra.

Os tubos de sidero cimento de que foram entregues amostras á Inspectoria de Aguas e Esgotos em fevereiro ultimo, serão fabricados conforme as indicações dos desenhos calculos, material technico e demais condições da offerta do fabricante annexado á presente proposta, em usina especialmente installada em Deodoro, nos terrenos que para tal fim o Ministerio da Agricultura cederá á Inspectoria.

Os proponentes concordam em receber os pagamentos por avaliações mensaes provisorias, dentro do diagramma das despesas progressivas (quatro I. A. E. 86), modificado de accôrdo com os preços desta proposta e submettem-se inteiramente aos prazos de conclusão das obras ahi indicados, bem como a todos os demais artigos do edital de concurrencia.

Baseia-se a presente offerta nas tres condições seguintes que deverão constar do contracto a ser firmado entre o Governo Federal e a firma Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.

I — As materias primas de importação e apparelhagem para fabricação com ou sem similares na industria nacional por typo ou qualidade ou ainda, por impossibilidade da industria nacional fornecer as quantidades necessarias nos prazos estipulados, taes como cimento especial para obras hy-

draulicas, vergalhões redondos de aço de alta resistencia, chapa de aço, chumbo em tubos cordados, corda alcatroada, machinismos, etc. serão comprados CIF Rio e virão consignados á Inspectoria de Aguas e Esgotos que providenciará o seu desembaraço e os entregará dentro de vagão em Deodoro sem qualquer onus mais para os proponentes. Assim caberão aos proponentes todas as despesas com a acquisição, transporte dos materiaes até o Cais do Porto do Rio de Janeiro e seguro dos mesmos até Deodoro. Caberá á Inspectoria de Aguas e Esgotos:

a) descarga no Rio de Janeiro;

b) desembaraço aduaneiro na fórma da legislação vigente dos materiaes que lhe serão consignados;

c) quaesquer direitos, capatazias, taxas alfandegarias, portuarias de consumo, ou outras;

d) o transporte terestre entre o porto a Deodoro.

Aos proponentes caberá a descarga em Deodoro, montagem da usina e respectivos machinismos, bem como todas as despesas subsequentes de fabricação e transporttes.

II — Tratando-se de serviço de necessidade publica, equiparavel ao das necessidades imprescindiveis do Governo Federal, o Ministerio da Fazenda baixará instrucções ao Banco do Brasil para que venda aos proponentes cerca de Fr. 8.100.000 (oito milhões e cem mil francos francezes) si forem contemplados com o 2° trecho.

Fr. 7.100.000 (sete milhões e cem mil francos francezes) si o forem com o 4° trecho, e finalmente

Fr. 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil francos francezes) si o forem com ambos, a quanto montam as necessidades para pagamento da materia prima importada para a fabricação e apparelhagem na medida que a importação se for processando, e á taxa official vigorante na data desta proposta sejam $780 (setecentos e oitenta réis) por franco francez.

Os proponentes acceitam tambem a fixação de outra taxa, desde que haja uma alteração correspondente no preço da proposta, vigorando a estimação cambial á nova taxa nas condições acima indicadas.

Acceitam ainda o pagamento parte em mil réis, parte em francos francezes. Neste caso seriam approximadamente assim divididos os pagamentos:

	Em mil réis	Em francos francezes
2° trecho	6.390:000$000	8.100.000
4° trecho	5.650:000$000	7.100.000
2° e 4° trechos conjunctamente.	11.820:000$000	13.500.000

Estão, aliás, dispostos a estudar para a materia prima a ser importada, todas as soluções financeiras susceptiveis de melhor entrar no quadro das posibilidades do momento.

III—Na composição dos preços foram admittidas as quantidades figuradas no orçamento official (quadro I. A. E. 84),

	R. R. L.
sejam	
Extensão do 2° trecho	18.300 m.
Extensão do 4° trecho	18.333 m.
Excavação por M l	5.750 m³
Aterro por M l	2.875 m³

Segundo o schema do orçamento official, o orçamento dos proponentes está condensado para o 2°, o 4° e o 2° e 4° conjunctamente, nos quadros I, II e III annexos.

Caso haja variações para mais ou para menos nestas quantidades o preço da obra será accrescido ou diminuido do valor correspondente.

Si se fizerem necessarios em alguns logares serviços especiaes de escoramento de valla, esgotamento ou consolidação do terreno, offerecem os seguintes preços unitarios nos quaes já estão incluidas percentagens para installações, transporte, administração e lucro.

Escoramento continuo por m³	8$000
Escoramento discontinuo por m³	5$500
Esgotamento por m 1	10$000
Concreto magro para berço do tubo por m³	90$000
Pilares em concreto por m³	120$000
Estacas typo Strauss, fundidas no local com 030 por m 1	25$000
Concreto para ancoragem dos tubos por m³	95$000

O cimento importado de conformidade com a condição I.

Para as peças especiaes offerecem os seguintes preços:

O metro de comprimento de tubo curto ou peça especial de sidero cimento (de um typo qualquer), inclusive o assentamento, mas não com preheindido o fornecimento das flanges sobre o corpo	1:650$200
si forem contemplados com um só trecho e	1:531$000
si forem contemplados com ambos os trechos.	..

Destas importancias respectivamente 889$200 e 791$000 são destinadas á compra de cambiaes, de accordo com a condição II.

Supplemento por flange, kilo 3$900.	
Ventosa modelo "R" Pont-à-Mousson, de 250 m/m	998$000
Registo serie meplate Pont-à-Mousson, 250 m/m	647$400
Registo serie meplate Pont-à-Mousson, 400-m/m	1:341$600
Registo serie meplate, Pont-à-Mousson, 1.250 m/m	12:277$200
Kilo de peças de ligação em ferro fundido de todos os diametros	1$250
Kilo de arruela de chumbo para as juntas de flanges	2$340
Kilo de parafusos para as juntas de flanges	1$560

Todas estas importancias destinam-se integralmente á acquisição de francos na fórma da condição II para o respectivo pagamento no estrangeiro.

Abrigo para ventosas, conforme o desenho an nexo $\frac{751}{R\ J}$	2:800$000
Abrigo para descarga, conforme o desenho $\frac{750}{R\ J}$	5:200$000
Casa de transição do aqueducto para o syphon conforme projecto da 5ª divisão	38:300$000
Tubo de 0,60 para descarga	70$000

Para que possam assegurar o desenvolvimento normal das obras dentro dos prazos fixados, reservam-se os proponentes o direito de, sem augmento de preço, assentarem quantidade não superior a 3.000 metros de tubos de ferro fundido, fabricados por Pont-à-Mousson, typo Ville de Paris, correspondendo ás exigencias do Edital de Concurrencia, tubos estes que serão localizados na secção de adductora que determinar a quinta divisão.

Caso o Governo prefira o emprego de cimento e vergalhões de ferro redondo fabricados no paiz, a Société Anonyme des Hauts Fourneaux er Fonderies de Pont-à-Mousson estudou a variante annexa neste sentido. Os preços de fornecimento estão ahi consignados em uma tabella especial e poderão ser applicados não havendo alteração para os demais preços unitarios das obras de collocação e despesas de empreitada.

Si for resolvida a construcção immediata de duas etapas offerecem os proponentes os seguintes preços:

2° trecho — Syphon do Guandú, em duas canalizações de 1.500 m/m (Vinte e tres mil duzentos e setenta e oito contos e quinhentos mil réis).	23.278:500$000
4° trecho — Syphon Capim Melado — Misericordia, em duas canalizações de 1.500 m/m (Vinte mil duzentos e vinte contos e setecentos mil réis).	20.220:700$000
2° e 4° trechos conjunctamente em linha duplas de 1.500 m/m (Quarenta e um mil setecentos e sessenta e tres contos e quatrocentos mil réis).	41.763:400$000

Os orçamentos detalhados constam dos quadros annexos IV, V e VI.

Quanto ás condições relativas ás importações, aos pagamentos e as demais serão estas as mesmas que as da proposta principal, sendo apenas alteradas as importancias proporcionalmenteaos preços unitarios offerecidos.

Apresentamos finalmente, preços para a execução de uma etapa e meia, empregando canalização de 1.750 m/m de diametro, quer para o 2° quer para o 4° trecho, quer para ambos conjunctamente.

2° trecho (Dezesete mil cento e vinte e tres contos e quinhentos mil réis).	17.123:500$000
4° trecho	14.516:700$000

(Quatorze mil quinhentos e dezeseis contos e setecentos mil réis).

2° e 4° trechos conjunctamente..... 29.907:500$000

(Vinte e nove mil novecentos e sete contos e quinhentos mil réis).

Os desenhos e calculos dos tubos de 1.750 m/m acompanham tambem a presente proposta.

Para esta alternativa tambem devem vigorar as condições I, II e III, havendo o augmento correspondente das materias primas de importação, constante da offerta da Pont-à-Mousson.

Quanto ás quantidades de excavação e aterro tomamos proporcionalmente:

Excavação $575 \times \frac{175^2}{150} = 783m^3$ por metro

Aterro... $4.375 \times \frac{175^2}{150} = 391m^3$ por metro

Nossa proposta foi baseada em um estudo cuidadoso do serviço a executar, levando em conta as condições locaes.

A usina de que juntamos um ante-projecto ficará no meio do 4° trecho, servida pelas linhas de bitola estreita e bitola larga da E. F. C. B.

Será assim facilmente abastecida de areia e pedra britada n. 0, pois os melhores depositos de areia estão ao longo da Auxiliar e a pedra n. 0, é um sub-producto que as pedreiras localizadas nas proximidades de São Diogo poderão fornecer uma quantidade.

Os tubos fabricados em Deodoro serão collocados sobre gondolas de bitola larga que os transportará a frete baixo até Campo Grande. Dahi com 22 km. de transporte, pela Rio São Paulo, attinge-se o meio do 2° trecho.

Para transporte ao longo de adductora preferimos assentar dentro da valla uma linha de bitola de 0,60, trilhos de 15 km., dormentes apparelhados apenas em duas faces.

O transporte far-se-ha então com a maxima regularidade, regularidade quasi impossivel de ser conseguida com um transporte em caminhões sobre estradas de consolidação demorada, pela difficuldade de escoamento nas zonas da Baixada, sujeita á chuvas continuas e torrenciaes.

Nos pontos em que a declividade da valla ultrapassar 8 %, faremos um devio da linha. Levaremos os tubos a estes pontos puxando as gondolas por meio de guinchos a vapor.

Os tubos não se assentarão directamente sobre as gondolas, mas em pequenos carros que se moverão sobre trilhos pregados ao soalho das gondolas. Assim retirado o tubo da gondola da frente, o seguinte póde ser arrastado até elle.

Estudamos a collocação ou por meio de porticos nos logares de terreno nivelado (desenho R. J. 758), ou por meio de tripeças onde elle for accidentado (desenho R J 757). Levantado o tubo, afasta-se a composição, retiram-se os trilhos e depois arreia-se o tubo no logar.

Em quasi toda a zona da Baixada, por causa da grande altura do lençol dagua, será difficil abrir uma valla de 2,50 de profundidade que permitta o aterro de 0,80 sobre o tubo exigido no edital. Diminuir a profundidade da valla, de maneira que o aterro fique mais alto que o solo, tem o inconveniente de crear uma barragem que impede o escoamento das aguas superficiaes, peorando as já precarias condições de salubridade da Baixada. Pensamos, por isto, que o melhor nestes trechos é assentar os tubos sobre pequenos pilares de concreto.

Aliás, procedendo assim, fica mais facil dar sempre uma declividade minima á canalização. Como suggestão, apresentamos os perfis para execução do 2° e 4° trechos, estudados por nós e pelos engenheiros de Pont-à-Mousson 2° trecho já de accordo com a variante estudada pela 5ª divisão).

Ao inteiro dispor da Inspectoria para qualquer esclarecimento mais que se faça necessario. Somos de V. S. Amos. Attos. e Obgdos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.*

DOCUMENTOS ANNEXADOS Á PRESENTE PROPOSTA

1 — Offerta da Société Anonyme des Hauts Fourneux & Fonderies de Pont-à-Mousson para o fornecimento de tubos de sidéro cimento e accessorios com o emprego de materias primas importadas, com 9 folhas.

2 — Variante á offerta acima, sendo previsto o emprego de materias primas nacionaes com 4 folhas.

3 — Memorial technico em apoio á offerta da Société Anonyme des Hauts Fourneaux & Fonderies de Pont-à-Mousson com 32 folhas.

4 — Detalhes dos tubos de sidero cimento, typo Ville de Paris, 0/ 1750, c/ 5 desenhos.

5 — Detalhes dos tubos de sidero cimento, typo Ville de Paris, 0/ c/ 5 desenhos.

6 — Ante-projecto da usina de fabricação dos tubos de sidero cimento, c/5 desenhos.

7 — Abrigo para descarga — 1 desenho

8 — Abrigo para ventosa — 1 desenho.

9 — Schema do assentamento dos tubos — 2 desenhos.

10 — Suggestão para a locação vertical das linhas do 2° trecho — 3 desenhos.

11 — Sugestão para a locação vertical das linhas do 4° techo — 2 desenhos.

N. R. — Os graphicos que acompanham a presente proposta, dada a urgencia da divulgação, deixam de ser publicados.

Proposta na Concurrencia das Obras do Ribeirão das Lages, apresentada por Dahne, Conceição & Comp.

A proponente declara que, escolhendo a modalidade de construcção das obras do Ribeirão das Lages, mediante arrendamento do respectivo serviço, contrahindo assim o compromisso de realizal-as a sua custa, o fez por lhe parecer que é este o mais seguro meio de realização das mesmas obras, ainda que provavelmente o menos lucrativo para quem as contractar.

E' que não considera facil, neste momento, a collocação, no mercado, de apolices, como appello aos particulares para concessão dos recursos immediatos, necessarios ao custeio das alludidas obras, qual o prevê a clausula 13ª do edital de concurrencia, ao offerecer a construcção tambem por empreitada e conta do Governo.

Por outro lado, dispondo a proponente do technico de construcção de obras e administração de serviço, no typo das que se offerece a realizar, como dos meios para o financiamento necessario a tão custoso empreendimento, como o tem feito em obras publicas de elevado valor, sem recorrer ao credito no estrangeiro ou utilizar-se de capitaes não nacionaes, suppõe já com isto prestar algum serviço de utilidade ao seu paiz. E o suppõe, porque assim exclúe a hypothese consequente á restituição do capital e a prestação dos interesses respectivos, em moeda estrangeira, quando aquelle importado, como se beneficia a economia nacional da permanencia, no paiz, do dinheiro movimentado nos encargos e resultados da construcção e da exploração.

Os antecedentes da proponente, no que se referem á sua idoneidade technica e financeira, como os que entendem com a probidade que habitualmente observa no cumprimento dos seus deveres contractuaes, estão sufficientemente comprovados nos documentos que se offerecem em apartado e constituem objecto de julgamento preliminar na concurrencia.

A proponente reitera o já declarado na sua proposta, de que acceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Dahne, Conceição & Comp.*

Proposta para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages e concessão do respectivo serviço, apresentada pela firma Dahne, Conceição & Comp.

Dahne, Conceição & Comp., firma de constructores, com séde em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, devidamente registada na Junta Commercial daquella cidade, onde tem tambem archivado o seu contracto social, tendo satisfeito as provas de idoneidade e feita a caução de que tratam, respectivamente, as clausulas 41 a 45 do edital de concorrencia, vem propor-se á execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, nos termos e bases do referido edital, approvados pelo decreto n. 24.733, de 14 de julho de 1934, fazendo-o mediante as condições que abaixo são mencionadas:

I — *Modalidade da construcção — Arrendamento e concessão,* — A proponente se obriga a construir as obras de adducção do Ribeirão das Lages, por conta propria, sendo-lhe

arrendado o respectivo serviço de abastecimento, que constituirá o objecto da concessão, nos termos da primeira parte da clausula 4ª do mesmo edital de concurrencia e clausulas que entendam com dito arrendamento, segundo as condições desta proposta.

II — *Exclusividade da concessão.* — A concessão será conferida á proponente a titulo exclusivo, assegurando-lhe a União Federal o privilegio de exploração, durante o prazo contractual, pelo que se obriga a não conceder igual concessão ou serviço de igual natureza a terceiros, como se abster á de realizar por si mesma essa concorrencia, salvo no que se refere ao actual serviço de abastecimento. Dito privilegio não excluirá, entretanto, o uso, pelo particular, de agua de que elle possa dispôr, qualquer que seja o processo que empregue, para as suas necessidades.

III — *Caução.* — A proponnete fará préviamente a caução de que trata a clausula 48 do edital de cooncorrencia, correspondente a 4 % do valor total das obras, a qual depositará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, sendo-lhe, porém, restituido o valor da dita caução logo que executadas obras que respresentem o dobro do valor da referida caução ou se comprove a existencia de materiaes nesse valor, destinados ás mesmas obras.

IV — *Obras a construir.* — As obras a construir comprehenderão as secções concernentes á primeira etapa, de que trata a clausula 2ª do mesmo edital, como as que constituem a 2ª etapa, tudo de accôrdo com o projecto approvado pelo Governo, ou seja, quanto a esta ultima etapa, a duplicação da linha de syphões na 2ª e 4ª secções de que trata a citada clausula 2ª. Em taes obras se comprehendem as obras accessorias, discriminadas no referido projecto, sendo assegurado á proponente o direito da escolha dos canos a empregar nas mesmas obras, entre os typos mencionados na clausula 23, ou sejam de aço, ferro fundido ou de concreto armado. Escolhido, porém, o typo de canos, obriga-se a proponente a satisfazer as exigencias technicas a elle referentes, ou correspondentes ao mesmo typo. As obras da 3ª etapa serão construidas de accordo com o deliberado pelo Governo, resalvado o que se dispõe no item VII da presente proposta, parte final.

O Governo, nos termos do edital de concorrencia, promoverá desde logo entendimento com a Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, Co. Ltd., para as obras de captação propriamente ditas, realizando-as opportunamente, de modo a não se verificar nenhuma perturbação á execução das obras contractadas pela proponente.

As secções da primeira etapa são as seguintes, constantes do edital de concurrencia:

1 — Do Fontes ao Grandú, com o desenvolvimento de 14.969 metros, avaliada, pelo orçamento official, em réis 19.745:765$712, destacadas do conjuncto de obras a realizar nesse trecho, as de captação propriamente ditas, que ficarão, mediante entendimento prévio, a cargo da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., por lhe interessarem as installações hydro-electricas;

2 — Syphão do Guandú, com o desenvolvimento de 18.156 metros, avaliada em 9.600:010$603;

3 — Marapicú-Capim Mellado, com o desenvolvimento de 13.650 metros, estimada em 13.038:413$850;

4 — Syphão do Capim Mellado-Misericordia, com o desenvolvimento de 18.277 metros, avaliada em 11.463:539$750;

5 — Misericordia-Inhaúma, com o desenvolvimento de 4.495 metros, orçada em 3.850:300$076.

V — *Condições technicas.* — A proponente se obriga igualmente a observar, no geral, as condições technicas, objecto das clausulas 34 a 39 do mesmo edital, resalvado o que se dispõe a seguir.

VI — *Alterações nos planos.* — Na execução do dito projecto e respectivo processo, como em relação aos typos de obras nelle adoptados, será facultado á proponnete realizar modificações ou adoptar variantes, desde que alcancem os mesmos objectivos, sejam igualmente resistentes e assegurem a perfeita efficiencia do serviço, ouvida a fiscalização das obras, exercida pela Inspectoria de Agua e Esgotos.

VII — *Valor das obras.* — O valor maximo a investir nas alludidas obras é o já orçamentado e constante do referido edital de concorrencia, ou seja o de 87.104:435$560, não sendo obrigada, entretanto, a proponente a realizar outras obras além ou diversas das projectadas, ou previstas nos mesmos orçamentos, ainda que no uso da faculdade assegurada á proponente, no item anterior, resulte diminuição de obras ou redução do seu valor.

VIII — *Differença cambial* — Comprehendendo o orçamento official das obras, no mencionado importe de réis 7.104:435$560, materiaes de importação do estrangeiro, cujo valor representa cerca de 40 % do total acima mencionado, calculada a respectiva moeda ao cambio da data do dito orçamento, fica certo que se fôr verificada, ao tempo de serem importados os referidos materiaes, a elevação das mesmas taxas cambiaes acima de 10 % sobre os respectivos calculos, aggravando-se, assim, os valores prévistos no mesmo orçamento, terá a proponente direito a um augmento do preço, por metro cubico de agua adduzida, previsto no item XVII desta proposta.

O augmento de preço será proporcional ou igual ao valor da aggrovação do custo dos sobreditos materiaes accrescido dos juros de 7 % ao anno, e por um periodo de tempo necessario á proponente resarcir-se da mesma aggravação de custo e juros respectivos, não devendo exceder, porém, de 10 % sobre os valores constantes do mesmo item XVII, observada ainda a graduação descendente de preço constante do mesmo item.

§ 1.° As alterações entre o preço do material calculado ao cambio adoptado pelo Governo e o cambio do pagamento desses materiaes, serão verificados entre o dito preço official e o que for pago pela contractante, mediante a exhibição das quitações dos respectivos saques.

§ 2.° O Governo se obriga, porém, a dar as necessarias facilidades junto ao Banco do Brasil, afim de que a contractante obtenha, quando possivel, as cambiaes necessárias ao pagamento dos fornecedores dos materiaes destinados ás obras, ao cambio vigorante no mesmo Banco.

IX — *Data do inicio e terminação das obras* — As obras terão inicio na fórma do disposto na primeira parte da clausula 6ª do mesmo edital de concurrencia, não devendo, porém, exceder de 60 dias da data da assignatura do contracto, sendo que as obras da 2ª etapa serão feitas conjuntamente ou a seguir á conclusão das obras da primeira etapa, seguindo-se a esta as da 3ª etapa, se o Governo sobre ellas deliberar, a partir de 1948.

A conclusão das obras, quanto á primeira etapa, deverá dar-se dentro de 30 mezes da data do seu inicio e a da 2ª dentro de 12 mezes contados tambem da data do seu inicio, salvo caso fortuito ou de força maior, nos termos do item XXVIII desta proposta. Quanto ás obras da 3ª etapa o prazo de inicio e conclusão será regulado no respectivo contracto, em addição ao que fôr feito em consequencia da acceitação da presente proposta.

Paragrapho unico. Se, entretanto, entre as modificações que forem admittidas no curso das obras entre a 1ª e 2ª etapa, se der o emprego de canos de maior diametro, offerecendo efficiencia mais vantajosa que dariam as obras, se construidas com o emprego de canos de menor diametro, observar-se-á o disposto no item XVII, § 2°, desta proposta.

X — *Conservação das obras e manutenção do serviço* — A proponente se obriga a manter a efficiencia das obras e construcção que realizar, introduzindo nellas os melhoramentos que se fizerem necessarios, obedecendo taes melhoramentos, quando possivel, ao progresso technico relativo, mantendo, outrosim, a efficiencia do serviço.

XI — *Uso de terrenos pertencentes ao Governo* — A' proponente o Governo assegurará o uso dos terrenos da Fazenda da Penha ou quaesquer outros, pertencentes á Inspectoria de Aguas e Esgotos ou ao Governo, necessarios ás installações de officinas, etc., cabendo á proponente fazer essas installações á sua custa, de accordo com o seu programma de serviço, restituindo-os logo que delles não precise, sendo que os terrenos onde forem installadas as officinas serão restituidos ao Governo, conjunctamente as obras e serviços, findo o prazo do contracto de arrendamento.

XII — *Desapropriação para as obras* — O Governo desapropriará, á sua custa, por utilidade publica, todos os immoveis e bemfeitorias que se fizerem necessarios á execução das obras projectadas, entregando-se á concessionaria completamente desembaraçados para o dito fim e de modo a não retardar a marcha ou a execução das obras e respectivo serviço. Todavia, poderá a proponente, na qualidade de concessionaria do Governo e por conta deste, promover os accordos ou actos judiciaes necessarios para obter a posse e livre disposição dos immoveis desapropriados e suas bemfeitorias, ouvida a Fiscalização, sendo-lhe assegurada, em tal caso, a indemnização dos valores que dispender para isso. Se outra cousa não fôr convencionada, entre a Proponente e o Governo, deverá a primeira, depois de inaugurado o serviço, ser paga do seu credito, consequente á liquidação das mesmas desapropriações, antes de proceder ao deposito de que trata a clausula 11ª do edital de concurrencia.

XIII — *Isenções de direitos e taxas aduaneiras, impostos,* etc. — O Governo assegurará á Proponente completa isenção de direitos alfandegarios ou de importação, taxas aduaneiras, inclusive a de expediente, para todo material destinado

á installação e execução das obras, como para a exploração do respectivo serviço, no prazo da concessão, ainda que dito material tenha similar no paiz. O Governo obterá da Prefeitura do Districto Federal, ou de qualquer outro poder que seja creado, a mesma isenção quanto a impostos, inclusive o de transmissão de propriedade e do contracto de concessão, taxas ou contribuições, directas ou indirectas e referentes ao material de serviço, officinas, deposito, almoxarifado, escriptorio, como igualmente de quaesquer outras contribuições em assumptos, serviços ou cousas que entendam com as ditas construcções, conservação e exploração dellas durante o prazo de arrendamento e respectiva concessão. O Governo obterá, igualmente, do Estado do Rio e respectivos municipios, quando necessario, identicos favores, no que interessarem ás mesmas obras. A União Federal tambem concederá igual isenção, abrangendo os mesmos titulos acima mencionados, no que se referir á sua Fazenda.

XIV — *Fiscalização das obras* — A Inspectoria de Aguas e Esgotos, exercer a fiscalização das obras, e do serviço de exploração, por sua direcção technica.

XV — *Propriedade e posse das obras — Titulo da Concessão* — Construidas as obras, automaticamente continuará a Proponente na posse e propriedade dellas até o termo final do arrendamento do serviço e concessão respectiva, restituindo-as, conjunctamente ás accessões e melhoramentos, findo o prazo do arrendamento e concessão, sem indemnização alguma. O contracto para dita construcção será o titulo do arrendamento do serviço e respectiva concessão, dada á Proponente, sem dependencia de mais qualquer outro instrumento.

Paragrapho unico. Fica entendido que a Proponente terá a seu cargo todas as despezas de construcção e respectivas installações, material de serviço, seguro dos seus technicos, pessoal do serviço e operarios, e, no caso em que realize empreitadas ou tarefas, sejam referentes a parte das obras a construir, a um ou mais trechos destas, ou ao todo ou parte das mesmas obras, competir-lhe-á exclusivamente a responsabilidade que então contrahir com os empreiteiros e tarefeiros, sem nenhuma participação do Governo em tal responsabilidade.

XVI — *Prazo de arrendamento e concessão* — O prazo de arrendamento do serviço é de 25 anos, contados da data da conclusão das obras, objecto da presente proposta. A Proponente é considerada, porém, concessionaria do mesmo serviço desde a data do seu contracto.

XVII — *Preço e garantia do minimo de fornecimento* — Inaugurado o serviço de abastecimento, será assegurado á Proponente o direito de receber do Governo, durante o prazo do arrendamento, o preço de $200, por cada metro d'agua adduzida, pela nova canalização, aos reservatorios do Governo, medida no seu extremo ou nas derivações. A base de vasão minima por que se obriga o Governo, é de 150.000 mts. 3 (metros cubicos) por dia, de accordo com a clausula 5ª do edital de concurrencia, observada, entretanto, a seguinte tabella:

Do minimo de	150.0000 até 250.000 m. 3.....	$200
De	de 250.001 até 35.000 m. 3.....	$196
De	de 350.001 até 450.000 m. 3.....	$190

Dahi por diante receberá a Proponente $180 por metro, cubico, sem mais desconto algum. A medição será verificada no ultimo dia de cada mez por intermedio da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Fica entendido que os preços aqui mencionados serão augmentados da percentagem devida no caso de que trata o item VIII desta proposta.

§ 1.° Os preços acima estabelecidos, entendem-se, conforme os orçamentos officiaes da construcção das obras para a agua captada á sahida das turbinas.

§ 2.° A obrigação do Governo de pagar o minimo, por dia, de 150 mil metros cubicos de vasão, se entende effectiva e correspondente ao direito da Proponente de haver o pagamento do producto respectivo, ainda que menor seja o consumo verificado, independentemente de causa ou causas de que provenha a reducção do consumo, desde que estas não sejam provenientes de facto de responsabilidade da Proponente.

§ 3.° No caso em que se dê o emprego de canos de maior diametro, de que trata o paragrapho unico do item IX desta proposta, pela adopção de canalização de maior diametro, permittirá isto desde logo uma vasão acima de 200 mil metros cubicos (200.000 m.3) de agua, adduzida pela mesma canalização, pelo que o Governo assumirá a obrigação de garantir á Proponente um minimo de consumo de 200.000 metros cubicos por dia, ao invez de 150.000 metros, de que tratam os itens immediatamente anteriores, attendendo a que a Proponente augmenta os seus encargos de inversão de capital, nas obras assim construidas.

XVIII — *Recolhimento de percentagem sobre os respectivos pagamentos* — Para os fins de que trata a clausula 11ª do mesmo edital de concurrencia, obriga-se a Proponente a recolher ao Banco do Brasil, em conta especial, rendendo juro, 10 % das clausulas que receber, na fórma do item anterior, durante a execução do contracto e, terminado este, passarão capital e juro, automaticamente, á propriedade do Governo para os fins previstos na citada clausula 11ª, procedendo-se ao mesmo recolhimento mediante guia visada pela Inspectoria de Aguas e Esgotos. A Proponente subordinar-se-á ás multas comminadas nas duas alineas finaes desta clausula para a hypothese de impontualidade e reincidencia desta.

XIX — *Deposito no Banco do Brasil das rendas do serviço de agua* — Na fórma do disposto na clausula 16 do dito edital de concurrencia, o Governo se obriga a depositar, em conta especial, no Banco do Brasil, as rendas arrecadadas e relativas ao serviço de aguas, entendendo-se desde logo o mesmo Banco do Brasil constituido em depositario das importancias devidas á Proponente, correspondentes a cada fornecimento mensal e, em consequencia de sua funcção de depositario, autorizado a pagar á Proponente o mesmo fornecimento mensal, independentemente de qualquer outro escripto de autorização e só por força deste contracto, desde que lhe seja apresentado certificado da Inspectoria de Aguas e Esgotos da quantidade de fornecimento verificado no mez anterior. A Inspectoria de Aguas e Esgotos deverá fornecer á Proponente o certificado de fornecimento dentro dos cinco primeiros dias do mez seguinte ao vencido.

Paragrapho unico. O Banco do Brasil ficará autorizado, desde a data da assignatura do contracto entre a Proponente e o Governo, a fazer mensalmente a reserva necessaria no pagamento da Proponente, tomando para base dessa reserva o valor do pagamento feito no mez immediatamente anterior.

Quanto ao primeiro mez de fornecimento, dita reserva será feita na base de vasão minima, de 150.000 m. 3, ou de 200.000 m. 3, na fórma do disposto no item XVII e seus paragraphos da presente proposta.

XX — *Cobrança das rendas aos consumidores* — Se convier á proponente, poderá esta tomar o encargo de promover, por agentes de sua confiança e sob a sua responsabilidade, a cobrança do serviço de agua, depositando, mensalmente, no Banco do Brasil o producto das respectivas arrecadações em conta especial do Governo, rendendo juro, descontada de taes recolhimentos a importancia que lhe fôr devida pelo fornecimento feito no mez anterior, como ficou disposto no item acima. A proponente, em tal caso, ficará tendo a responsabilidade pelas ditas arrecadações. Ser-lhe-ha abonada modica percentagem, destinada á manutenção do serviço de cobrança, a qual poderá ser feita nos domicilios dos consumidores, observadas as disposições baixadas pelo regulamento para a concessão e consumo de agua no Districto Federal, approvado pelo decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934, no que se refere ao consumo por hydrometro ou penna dagua, taxas de contribuição e arrecadação, competindo á Administração Publica o lançamento da taxa e a applicação das penalidddes, mediante representação da proponente, no que se referir á impontualidade dos consumidores, como a cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Paragrapho unico. Na hypothese de convir á proponente a realização de tal serviço, ficará estipulado no contracto que a Inspectoria de Agua e Esgotos promoverá, autorizada pelo Ministerio da Educação e Saude Publica, que se entenderá para esse fim com o Ministerio da Fazenda, as diligencias necessarias para o fim de exercer a proponente as funcções de arrecadador e promover effectivamente a arecadação da da mesma receita do consumo de agua, na qualidade de preposta da Fazenda, submettendo-se nesta funcção á legislação vigente.

XXI — *Fiscalização do serviço* — Depois da conclusão das obras e durante o prazo da concessão, a proponente se obriga a dar accesso aos fiscaes do Governo em todas as dependencias do serviço, para fiscalizar a conservação das obras e a realização do mesmo serviço.

XXII — *Multas* — Além das penas que são expressas nesta proposta, a proponente ficará obrigada a pagar a multa de 200$ a 500$ no caso em que falte ao cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto, para a qual não haja multa expressamente estabelecida, se, notificada para cumprir a sua obrigação, deixar de fazel-o dentro dos prazos que lhe forem designados, os quaes não deverão ser inferiores a 8 (oito) dias. Se a proponente julgar que qualquer das mul-

tas foi impropriamente imposta, poderá recorrer dentro em 10 dias para o Ministerio da Educação e Saude Publica, que resolverá o recurso dentro de igual prazo. Sómente depois desta decisão se tornará obrigatorio o recolhimento ao Thesouro Federal do valor da multa, dentro dos 5 dias uteis seguintes mediante guia da Repartição Fiscal. Entretanto, nenhuma disposição ou interpretação desta clausula poderá, de qualquer modo, restringir os direitos da proponente, adiante estabelecidos, na clausula 26ª, de arbitramento, a qual poderá ser invocada, tanto em relação ao valor da multa, ao fundamento ou existencia da falta que a motivára, quanto em relação ao prazo constante da notificação para cumprimento da exigencia.

XXIII — *Reversão* — No fim do prazo da concessão, todas as obras installações e serviço reverterão ao Governo sem dependencia de indemnização alguma, a qual não será devida, revertendo igualmente qualquer material em *stock* ou installações accessorias feitas no interesse da exploração da concessão.

XXIV — *Desapropriação das obras e serviço* — O Governo poderá, em qualquer tempo, depois de decorridos 15 (quinze) annos, da data da exploração, desapropriar as installações, materiaes e serviço da proponente, pagando a esta a titulo de indemnização, uma importancia igual á media da renda liquida verificada nos ultimos dois (2) annos, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a conclusão do contracto. O valor da renda liquida acima referida será determinada e certificada por peritos escolhidos a aprazimento das duas partes contractantes, ou de escolha de commum accôrdo entre ellas, ou, ainda, por uma firma de avaliadores, caso em que os respectivos laudos ou certificados valerão como acerto do valor definitivo da desapropriação.

§ 1.º A renda liquida será determinada, deduzindo-se da renda bruta das operações, proveniente da exploração, as despesas de operação e manutenção e a percentagem de que trata o item XIX desta proposta, destinada á renovação do material, findo o prazo do contracto, como as que forem adoptadas de accôrdo com a pratica de contabilidade.

§ 2.º Para que o Governo possa exercer esse direito deverá scientifical-o á proponente com a antecedencia de um anno. Se houver a proponente construido obras novas que, dalem de menos de 5 annos, inclusive, o Governo pagará o seu valor, avaliando o custo dellas e dividindo esse custo pelo numero de annos que faltarem para o completo do prazo da concessão, tendo em vista a data das obras e o termo da mesma concessão. No calculo do custo serão incluidas as despezas de mão de obras e material gasto, e mais uma percentagem razoavel para despesas de administração. O valor da desapropriação deverá ser liquidado em dinheiro de contado, antes da entrega das obras, materiaes e serviço, se outra cousa não fôr expressamente convencionada entre as partes contractantes.

XXV — *Transferencia da concessão* — A proponente poderá transferir a concessão que lhe fôr dada, em virtude da approvação de sua proposta, á Companhia ou Empresa organizada pela mesma proponente emquanto não concluidas as obras, e, depois desta conclusão, a qualquer empresa idonea, sujeita, porém, a transferencia, num e noutro caso, á approvação do Governo.

XXVI — *Arbitramento* — Sobrevindo qualquer duvida ou desacôrdo na interpretação ou cumprimento do contracto, quer na execução das obras como no curso de exploração da concessão ou de suas clausulas, por qualquer das partes, esse desacôrdo ou duvida deverá ser resolvido por arbitros nomeados por cada uma das partes e um terceiro indicado por esses dois. Se os dois arbitros não concordarem na escolha do terceiro, este será nomeado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, por solicitação de qualquer das partes. A commissão de arbitros terá a faculdade de determinar, ella propria, o modo de julgamento, sendo irrecorrivel a sua decisão. As despesas do arbitramento serão pagas pela parte condemnada na decisão dos arbitros. Se, porém, qualquer das partes, depois de ter sido notificada por escripto, para nomear seu arbitro, se recusar a fazel-o, ou não responder dentro em 15 dias, entender-se-ha a duvida ou desacôrdo resolvido em favor da parte que propoz o arbitramento. Para o alludido fim, a data da notificação ou aviso será certificada por um official publico, por meio do qual poderá ser expedido o mesmo aviso ou notificação.

XXVII — *Rescisão* — Se a proponente, por qualquer motivo, deixar de dar execução ás obras dentro dos prazos contractuaes, ou cessar a exploração da concessão, considerar-se-se rescindido o contracto, perdendo a proponente, no primeiro caso a caução que houver feito ou as obras que já tiver realizado, como nos termos da clausula III^a e no segundo caso, a totalidade das mesmas obras, na hypothese de se acharem concluidas, sem dependencia de indemnização alguma, salvo caso fortuito ou de força maior.

XXVIII — *Caso fortuito ou de força maior* — Nenhuma multa ou penalidade, inclusive rescisão, será imposta á proponente, desde que a falta que se lhe attribua resulte de caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal, os casos definidos e admittidos em direito como os accidentes da natureza e os acontecimentos sociaes, entre estes, guerra, motins, revoluções intestinas, rebelliões, greves, e, no geral factos que resultem de circumstancias alheias á vontade da proponente e cujos effeitos, ainda que previsiveis, devam ser considerados inevitavis ou difficeis de evitar. O Governo ajuizará das circumstancias do caso, nos termos do presente item salvo, entretanto, o disposto no item XXVI e os meios de defesa admittidos em lei.

XXIX — *Preferencia* — No caso em que o Governo tenha de realizar novas obras, destinadas a augmentar as linhas adductoras de abastecimento, além das previstas neste contracto, ou a substituir, modificar ou reformar as já existentes, como na hypothese de quaesquer obras complementares, terá a proponente preferencia á execução das mesmas obras em igualdade de condições, a qualquer outro proponente. Se, porém, ditas obras tiverem de se realizar no curso da execução das obras, objecto desta proposta, ou no da exploração do respectivo serviço, á proponente será commettida a incumbencia de realizal-as, no caso em que se sujeite aos orçamentos officiaes respectivos.

XXX — *Domicilio da proponente* — A proponente acceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio, para todos os effeitos de direito.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Dahne, Conceição & Comp.*

Proposta da Sociedade Constructora Brasileira, Ltda., rua Boa Vista n. 3, São Paulo, á Inspectoria de Aguas e Esgotos do Rio de Janeiro:

Em attenção ao edital de 14 de setembro de 1934, e prorogações de 13-12-34 e 22-2-35, publicados no *Diario Official* respectivamente de 17-9-45, 15-12-34 e 26-2-35, vimos apresentar a nossa proposta para a construcção de agua da cidade do Rio de Janeiro.

Em enveloppe separado, apresentamos documentos de idoneidade, quer technica, quer financeira, e de quitação com os cofres publicos, conforme determinam as clausulas 41 e 42 do edital referido.

Em obediencia á clausula 45 do edital referido, exhibimos o recibo de 25-4-35, n. 123, correspondente ao deposito de caução de 100 (cem) apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$000, (um conto de réis) cada uma, sob os ns. 502.343 á 502.442, que fizemos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo.

Propomos construir dentro dos prazos estipulados no "Diagramma das Despesas Progressivas" — Desenho 86 — IAE/ARL — clausula 17 do edital, um dos trechos *I* (primeiro) ou alternativamente o *III* (terceiro), das obras de adducção do Ribeirão das Lages, nas condições seguintes, sendo que a caução já referida corresponde a 1/2 % (meio por cento) do valor do trecho mais vultuoso, garantindo, pois, perfeitamente, nos termos da clausula 45 do edital, a assignatura por nós do contracto de um dos referidos trechos.

I TRECHO

FONTES — QUANDU

Propomo-nos construir as obras relativas ao I trecho da Adductora do Ribeirão das Lages, Fontes-Guandú, obras relacionadas no orçamento official IAE/ARL-84, pela quantia de 48.894:405$800 (quinze mil oitocentos e noventa e um contos, quatro e cinco mil e oitocentos réis), quantia que se justifica como segue:

1 — Excavação para a construcção do aqueducto e dos syphões, na base de não se á porcentagem de rocha superior a 30 %, inclusive transportes:

m³, 165.034, a 8$700..... 1.435:795$800

2 — Construcção do aqueduto elyptico, em concreto armado, desenho IAE/ARL — 7, vibrado, construido com fôrmas de aço, typo Blaw, Knox, inclusive recobrimento com 2 m³ em média de terra apiloada:
m¹, 4.317, a 460$000 ..... 1.985:820$000

3 — Construcção de syphões em concreto-armado, circulares, com diametro interno de 2,35 ms., feitos em tubos fabricados e construidos pela S. A. des Haute Fourneceux & Fondaries de Ponta á Mousson, em concreto-armado centrifugado e vibrado conforme nosso desenho n. 711 e memorial technico annexos, inclusive leito de concreto magro e recobrimento:
m¹, 1.873, a 1:550$000 ..... 2.903:150$000

4 — Accrescimo de preço para a construcção das curvas dos syphões:
m¹, 75, a 3:100$000 ..... 232:500$000

5 — Construcção de tunneis em rocha compacta, comprehendendo perfuração e revestimento em concreto na base média de 1,000 m³. (um metro cubico) de concreto por metro linear, concreto este collocado em fôrmas metallicas e vibrado de modo a estabelecer a secção livre conforme determina nosso desenho n. 701, annexo:
ml. 50 % x 7.939 = 3.969,5 a 720$.. 2.858:040$000

6 — Construcção de tunneis em rocha fendilhada mas solida, não necessitando de escoramento, comprehendendo perfuração e revestimento em concreto na base média de 1,000m³ (um metro cuico) de concreto por metro linear, concreto este collocado em fôrmas metalicas e vibrado, de modo a estabelecer a secção livre determinada por nosso desenho n. 701, annexo:
ml. 50 % x 7.939 = 3.969,5 a 800$.. 3.175:600$000

7 — Construcção de tunnel em terra comprehendendo perfuração, escoramento em madeira e revestimento em concreto vibrado e collocado em fôrmas metallicas, tudo conforme nosso desenho n. 701 annexo:
Preço por metro linear, a 1:430$000..

8 — Obras de arte diversas:
a) — Boeiros não desenhados:
ml. 200, a 200$ ..... 40:000$000
Pontes aqueductos, em concreto-armado, fazendo corpo com o aqueducto, conforme desenhos IAE/ARL—54 e 55, com fundações não excedendo a 2,00 (dois metros), de profundidade:
b) — Pontes de 5 ms. de vão:
49, a 3:200$ ..... 156:800$000
c) — Pontes de 10 ms. de vão:
47, a 10:500$ ..... 493:500$000
d) — Caixas de transição entre aqueductos e syphões em concreto-armado, conforme desenho IAE-ARL, 48, em numero de:
10, a 6:650$ ..... 66:500$000

9 — Vias de communicação:
Construcções das estradas de rodagem especificadas no orçamento official, e de accôrdo com as especificações do edital, clausula 22:
kms., 30 a 27:000$ ..... 810:000$000
Construcção de caminhos secundarios e modificação do Ramal de Fontes:
Global ..... 250:000$000

10 — Transportes:
a) — Pelos transportes dentro do trecho — transportes curtos — dos materiaes de construcção para a execução dos servios definidos acima, transportes em caminhão, em carretas ou outros, inclusive carga e dscarga:
Ton. km., calculadas 448.000, a 2$000 896:000$000
b) — Pelos transportes longos, desde Campo Grande até o Trecho, de materiaes de construcção para a execução dos serviços definidos acima, transportes em caminhões e carretas, inclusive carga e descarga:
Ton. km. calculadas 428.000, a $800.. 342:400$000

11 — Fretes na Estrada do Ferro Central do Brasil, até Campo Grande, dos materiaes de construcção, para a execução dos serviços acima, pelas tarifas actuaes:
Calculado ..... 25:000$000

12 — Apparelhamento a fornecer para applicação tambem na conservação das estradas de rodagem, conforme clausula 22, do edital:
1 — Rôlo compressor de 10 T a oleo bruto .....
1 — Trator Caterpillar de 60 HP. a oleo ou kerozeno .....
1 — Plaina de 18 pés .....
160:000$000

Total ..... 15.891:105$800

Importa em quinze mil oitocentos e noventa e um contos cento e cinco mil e oitocentos réis.

III TRECHO

MARAPICU' — CAPIM MELADO

Propomo-nos alternativamente a construir as obras relativas ao III Trecho da Aductora de Ribeirão das Lages, Marapicú-Capim Melado, obras relacionadas no orçamento official IAE-ARL — 84, pela quantia de 14.057:195$000 (quatorze mil e cincoenta e sete contos, cento e noventa e cinco mil réis, quantia que se justifica como segue:

A — 1 — Excavações para a construcção dos aqueductos e dos syphões, na base de não ser a porcentagem de rocha superior a 20 %, inclusive transportes:
m³. 169.498, a 7$500..... 1.271:235$000

A — 2 — Construcção do aqueducto elyptico em concreto-armado, desenho IAE/ARL — 7, vibrado, construido com fôrmas de aço typo Blaw-Knox, inclusive recobrimento com 2 m³. em média de terra applicada:
m¹. 8.748, a 470$000..... 1.111:560$000

A — 3 — Construcção de syphões circulares com diametro interno de 2,35 ms. feitos em tubos fabricados e fornecidos pela S. A. de Houts Fourneaux et Fonderias de Font á Mousson, em concreto-armado, centrifugado e vibrado, conforme nosso desenho n. 711 e o memorial technico annexos e inclusive leito de concreto magro e recobrimento:
m¹. 440, a 1:600$ ..... 704:000$000

A — 4 — Accrescimo de preço para a construcção das curvas dos syphões:
m¹., 40, a 3:200$ ..... 128:000$000

A — 5 — Construcção de tunneis em rocha compacta, comprehendendo perfuração e revestimento em concreto na base média de 1,000 m³. (um metro cubico), de concreto

por metro linear, concreto este collocação em fôrmas metalicas e vibração, de modo a estabelecer a secção livre conforme determina o nosso desenho n. 701, annexo:
m³. 50 % x 1.040 = 520 a 720$.. 374:400$000

A — 6 — Construcção de tunneis em rocha fendilhada mas solida, não necessitando de escoramento, comprehendendo perfuração e revestimento em concreto na base média de 1.000 m³. (um metro cubico) de concreto por metro linear, concreto este collocado em fôrmas metalicas e vibrado, de modo a estabelecer a secção livre determinada por nosso desenho n. 701 annexo:
m³. 50 % x 1.040 = 520, a 800$.. 416:000$000

A — 7 — Construcção de tunnel em terra comprehendendo perfuração, escoramento em madeira e revestimento em concreto vibrado e collocado em fôrmas metallicas, tudo conforme nosso desenho numero 701, annexo:
m³. 3.120 a 1:430 ..... 4.461:600$000

A — 8 — Obras de arte diversas:

a) Boeiros não desenhados:

Pontes aqueductos em concreto-armado fazendo corpo com o aqueducto conforme desenhos IAE/ARL — 53, 54 e 55, com fundações não excedendo a 1,50 de profundidade:

b) — Pontes de 5 ms. de vão:
78 a 3:000$ ..... 234:000$000

c) — Pontes de 10 ms. de vão:
17 a 10:000 ..... 170:000$000

d) — Pontes de 20 ms. de vão:
5 a 30:000$ ..... 150:000$000

e) Caixas de transição entre aqueductos e syphões, em concreto-armado, conforme desenho IAR-ARL — 48, em numero de:
4 a 6:650$ ..... 26:600$000

A — 9 — Vias de communicação:
Construcção das estradas de rodagem especificadas no orçamento official e de accôrdo com as especificações do edital, clausula 22:
Kms. 13,160, a 70:000$000.... 921:200$000

A-10 — Transportes.

a) Pelos transportes dentro do trecho — transportes curtos — dos materiaes de construcção para execução dos serviços definidos acima, transportes em caminhão, em carretas e outros inclusive carga e descarga:
Ton. km. calculada 198.800, a 2$000 ..... 396:000$000

b) Pelos transportes longos, desde Deodoro até o trecho, de materiaes de construcção, para a execução dos serviços definidos acima, transportes em caminhão e carretas, inclusive carga e descarga:
Ton. km. calculadas 481.000 a $800 ..... 384:800$000

A-11 — Fretes na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Até Deodoro, dos materiaes de construcção para a execução dos serviços acima, pelas tarifas actuaes:
Calculado ..... 95:000$000

A-12 — Apparelhamento a fornecer para aplicação tambem na conservação das estradas de rodagem, conforme clausula 22 do edital:
1 rolo compressor de 10 T. a oleo bruto .....
1 trator Caterpiller de 60 HP., a oleo ou kerozene .....
1 plaina de 18 pés..... 160:000$000

Total..... 14.057:195$000

Importa: em quatorze mil e cincoenta e sete contos cento e noventa e cinco mil réis.

Em seguimento apresentamos diversos preços unitarios para variantes e elementos de obras que interessam a esta proposta:

SIFÕES

Caso prefira a Inspectoria de Aguas e Esgotos construir os sifões em duas ou tres etapas, propomo-nos fazel-os em diametro de 1,75 ou de 1,50 da mesma fórma e fabricação que os de 2,35 já descriptos nos orçamentos acima, e assim temos:

Syphões em tubos analogos e da mesma procedencia dos já referidos, vid. nossos desenhos ns. 711 e 729 e memorial technico:

A-13 — Diametro de 1,75 — m1..... 1:090$000
A-14 — Diametro de 1,50 — m1..... 770$000

Accrescimo de preços para os trechos em curva:

A-15 — Diametro de 1,75 — m1..... 2:180$000
A-16 — Diametro de 1,50 — m1..... 1:540$000

Propomos ainda alternativamente construir sifões em aço da afamada fabrica "Ferrum" de Katowice, Polonia, como segue:

A-17 — Syphões em tubos de aço, com 2,35 de diametro interno, em trechos de 6 metros e chapa de 12,5 m/m., ligados por solda electrica, construcção feita de inteiro accôrdo com as condições das clausulas 24, 25, 26 e 27 do edital e assentes sobre leito de concreto magro:
M1. ..... 1:890$000

A-18 — Syphões em tubos de aço, com 1,50 de diametro interno, em trechos de 8 metros e chapa de 10 m/m. ligados por solda electrica, construcção feita de inteiro accôrdo com as condições das clausulas 24, 25, 26 e 27 do edital e assentes sobre leito de concreto magro:
M1. ..... 1:035$000

Alternativas:

A-19 — Syphões em tubos de aço, com 2,35 de diametro interno, em trechos de 6 metros e chapa de 12,5 m/m. ligados por solda electrica. Os tubos serão revestidos internamente conforme determina a clausula 26, do edital, e externamente após o recobrimento e applicação da primeira mão de composição protectora "Ferrum", serão enrolados com tiras de juta embebida em asfalto quente, recebendo ainda segunda mão da composição especial "Ferrum". Este revestimento offerece toda segurança como demonstram grande numero de applicações feitas ha dezenas de annos, em toda a parte do mundo:
M1. ..... 1:170$000

A-20 — Sifões em tubos de aço com 1,50 de diametro interno, em trechos de 8 metros e chapa de 10 m/m., ligados por solda electrica. Os tubos serão revestidos internamente conforme determina a clausula 26, do edital, e externamente, após o recobrimento e applicação da pri-

meira mão de composição protectora "Ferrum", serão enrolados com tiras de juta embebidas em asfalto quente, recebendo ainda segunda mão da composição especial "Ferrum". Este revestimento offerece toda segurança como demonstram grande numero de applicações feitas ha dezenas de annos, em toda a parte do mundo:
M1. . ..... 800$000

A-21 — Accrescimo de preço para curvas:
a) correspondente ao n. 17.
M1. . ..... 3:780$000
b) correspondente ao n. 18.
M1. . ..... 2:070$000
c) correspondente ao n. 19.
M1. . ..... 2:940$000
d) correspondente ao n. 20.
M1. . ..... 1:600$000

A-22 — Juntas de dilatação conforme nosso desenho n. 732, peças essas que com as juntas dos dous lados, offerecem grandes vantagens sobre as juntas Standard, como se verifica desde logo do exame do desenho, e asseguram estanqueidade absoluta mesma no caso de dilatações e contracções frequentes:
a) Para os sifões conforme n. 17.
Um . . .. 5:800$000
b) para os sifões conforme n.18.
Um . ..... 5:800$000
c) para os sifões conforme n. 19.
Um a..... 2:900$000
d) para os sifões, conforme n. 20.
Um, a ..... 2:900$000

O material empregado nos tubos "Ferrum", será aço "Siemens Martin", com resistencia á ruptura de 34 a 41 kg/mm² alongamento de 25 %, material que segundo as experiencias das usinas "Ferrum" é o mais apropriado para solda electrica. As chapas são curvadas no laminador e soldadas pelo processo de gaz de agua. Finalmente serão os tubos terminados com a perfeição caracteristica das usinas "Ferrum".

TUNEIS

Apresentamos em annexo o nosso desenho n. 701, em que são estudadas secções de tunel para rocha compacta, rocha fendilhada e terra, segundo o qual orçamos a execução desses serviços.

Nesse desenho, mantivemos as mesmas condições hydraulicas determinadas pelo projecto da I. A. E. desenho 56; démos, porém, á construcção dimensões e fórma ligeiramente differentes, fructo da nossa experiencia e notadamente da que obtivemos na construcção do tunel para o rio Cubatão, na Linha de Mayrink a Santos (E. F. Sorocabana). Deste tunel, feito em declive de 6 % para dar vazão — como dá — ás violentas descargas do rio Cubatão, por occasião das chuvas, juntamos em annexo fotographias do projecto e da construcção. Este tunel, terminado e em funccionamento ha quasi 4 annos, acha-se em perfeito estado, como aliás demonstram as recentes fotographias annexas, apezar de não haver sido o intradorso nem rebocado, nem feito com fórmas de aço — por não haver necessidade de reduzir a perda de carga pelo atrito.

No nosso actual projecto — desenho n. 701 annexo — fixamos a altura da secção livre em 2,50 sem inconveniente nenhum para a vazão, mas redundando em sensivel economia de construcção.

No estabelecimento deste projecto, tivemos tambem especialmente em mira manter em todo o comprimento de um tunel que se apresente ora em rocha, ora em terra, facto que algumas vezes occorrerá, a mesma secção livre, o que não só melhora as condições hydraulicas da aductora, como permitte usar as mesmas fórmas ao longo de cada tunel, e pois simplifica a construcção.

A secção estudada para tunel em terra, que está desenhada em concreto simples, offerece maior resistencia aos empuxos externos, que o typo em aduellas — desenho I. A. E. n. 56. Destina-se, entretanto, como essa a terrenos regulares, não produzindo empuxos asymetricos. Caso se verifiquem taes empuxos, muito facil se torna na secção que estudamos introduzir no revestimento do tunel armaduras de reforço. Quer nos parecer, entretanto, que em geral não se tornarão essas armaduras necessarias e o preço linear que offerecemos nos orçamentos, se refere ao revestimento em concreto simples.

Caso deseje a I. A. E., construir os tuneis em rocha e em terra, de accôrdo com o seu desenho n. 56, temos:

Construcção de tunel em rocha compacta ou fendilhada, não necessitando de escoramento, de accôrdo com o desenho n. IAE/ARL — 56, compreendendo perfuração e revestimento de concreto, na base média, de 1,000 m3 (um metro cubico) por metro linear, concreto este colocado em fórmas metallicas e vibrado:

Para o I trecho:
A-23-I Rocha compacta:
Ml., a..... 800$000

A-24-I Rocha fendilhada, sem escoramento:
Ml., a..... 895$000

Para o III trecho:
A-23-III. Rocha compacta:
Ml., a..... 810$000

A-24-III. Rocha fendilhada, sem escoramento.
Ml., a..... 905$000

Construcção de tunnel em terra, perfurado e revestido com o auxilio de aduelas em ferro fundido, fornecidas pela S. A. de Hauts Fournéaux & Fonderies de Pont à Mousson, sendo o revestimento interno feito em concreto armado, moldado em fórmas de aço e vibrado, de fórma a se constituir uma secção livre circular com o diametro de 2,60; tudo conforme nosso desenho annexo n. 731:
A-25- I. Para o I trecho:
Por metro linear..... 3:220$000
A-25-III. Para o III trecho:
Por metro linear ..... 3:240$000

A-26 — Armadura a ser collocada nos tunneis, conforme seja necessario, dadas as condições dos terrenos atravessados:
Kg., mil cento e oitenta réis..... 1$180

A-27 — Concreto em excesso sobre os volumes previstos nos preços acima, para o revestimento de tunneis, collocado:
M3., cento e sessenta mil réis..... 160$000

De accôrdo com a clausula 37 do edital, estamos juntando nossos desenhos ns. 709 e 710, demonstrando eschematicamente a installação: de um acampamento e das installações para ar comprimido, que previmos para o desenvolvimento desta construcção.

Todos os preços acima especificados, quer os que fazem parte dos orçamentos, quer os outros, compreendem: fornecimento de materiaes e mão de obra para dar a obra acabada; verbas para apparelhamento e installações, acampamentos, electricidade, agua, etc.; porcentagens relativas á hygiene dos acampamentos, á lei de accidentes do trabalho, á lei de férias, a administração e a beneficio.

Estão todos esses preços calculados, conforme é logico, tratando-se de serviço para o Governo Federal, e como aliás se depreende do estudo do orçamento official, com isenção de direitos alfandegarios, para cimento, ferro, machinas, gazolina, oleo bruto e, emfim, para todos os materiaes não fabricados ou deficientemente fabricados no paiz.

Tratando-se de zona maleitosa, será da maxima conveniencia estabelecer o Governo Federal pelo seu departamento competente a policia sanitaria prophylatica adequada.

Esta proposta feita em accôrdo com as condições do edital de concurrencia, está calculad ana base dos pagamentos mensaes previstos na clausula 15, e, portanto, não contem verba para occorrer a eventuaes atrazos de pagamento.

Tendo em consideração a demora prevista no edital para decisão sobre esta proposta e as actuaes fluctuações cambiaes, calculamos os preços acima tomando por base as seguintes cotações para a moeda estrangeira: Libra, 56$800; franco francez, $780; marco, 4$760; dollar, 11$800.

Estando a Sociedade Constructora Brasileira, Ltda., estabelecida em S. Paulo e com agencia no Rio de Janeiro, declaramos, conforme preceitua a clausula 43 do edital, que acceitamos a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio para todos os effeitos de direito.

Declaramos mais que nos subordinamos a todas as condições do edital.

Vae esta proposta dactylographada e em tres vias, com os preços em manuscripto pelo punho do segundo signatario.

Ficamos a disposição de V. S. para todo e qualquer esclarecimento que se torne necessario e lhe apresentamos. Muito attenciosas saudações.

São Paulo, 26 de abril de 1935. — Soc. Constructora Brasileira, Ltda., *Mario Freire*, gerente geral. — *Fr. Telles*, gerente technico.

Annexos conforme relação na pagina seguinte.

ANNEXOS

Enveloppe, em separado, contendo documentos relativos á constituição e funccionamento desta sociedade, sua idoneidade technica e financeira e quitação com os cofres publicos.

Memorial:

Organizado pela S. A. des Hauts Fourneaux & Fonderies de Pont à Mousson, estudando technicamente os tubos em concreto armado para os syphões

Desenhos:

701 Variante de typos de acqueducto em tunnel.
709. Acampamento typo.
710. Installações pneumaticas.
711. Tubos para syphões em concreto-armado, diametro de 2,35.
729. Tubos para syphões em concreto-armado, diametro de 1,50.
731. Revestimento de tunneis em terra por meio de aduelias de ferro fundido.
732. Juntas de dilatação para tubos de aço

Photographias:

Projecto de tunnel-canal, para desvio do rio Cubatão (E. de Ferro Sorocabana).

3 photographias desse tunnel-canal.

São Paulo, 26 de abril de 1935. São Paulo, 26 de abril de 1935. — Soc. Constructora Brasileira, Ltda., *Mario Freire*, gerente geral. — *Fr. Telles*, gerente technico.

Proposta da Empreza Commercial Importadora Limitada, avenida Rio Branco, 9 — Rio de Janeiro:

A "Empreza Commercial Importadora Limitada", estabelecida nesta Capital, com séde á avenida Rio Branco n. 9, vem apresentar proposta para a construcção da 4ª Secção Adductora do Ribeirão das Lages — *syphão Capim Melado — Misericordia* — nos termos do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 17, 18 e 19 de setembro de 1934.

Procurando corresponder aos requisitos technicos e economicos que a magnitude do serviço a emprehender comporta e exige, confiamos ao "Escriptorio de Engenharia Civil e Sanitaria *F. Saturnino Rodrigues de Brito*", especialista consagrado neste genero de trabalhos, a elaboração do estudo technico e dos orçamentos.

Se a nossa proposta fôr acceita, dispomos da technica especializada deste escriptorio, para administrar a construcção conforme documento annexo.

A excellencia do material de ferro fundido de Pont à Mousson, que constitue objecto da nossa proposta, o detalhe com que o Escriptorio Saturnino de Brito estudou o assumpto, o facto de dispormos da technica desse escriptorio para dirigir toda a construcção, constituem garantias excepcionaes que offerecemos ao Poder Publico.

A proposta que estamos apresentando não é uma offerta commum. E' uma proposta pormenorizada, com excellente detalhe technico, como é facil verificar pelos desenhos apresentados pelo Escriptorio Saturnino de Brito.

Quanto ao maior custo inicial do material de ferro fundido, o memorial junto do Escriptorio de Saturnino de Brito mostra que o seu emprego torna-se *mais economico* não obstante ser inicialmente mais dispendioso. Sobre este assumpto limitamo-nos a solicitar a esclerecida attenção da illustre commissão julgadora para os argumentos contidos no memorial a que nos reportamos.

O material offerecido é das conhecidas usinas *Pont à Mousson*, obedecendo ás normas francesas *Ville de Paris*, de accôrdo com a clausula 28ª do edital. O detalhe das juntas bem como outras especificações, constam dos documentos annexos.

Os serviços serão iniciados dentro de 60 dias após a assignatura do contracto e estarão terminados no prazo de 20 mezes, a contar da data do inicio.

O Governo fará o pagamento das obras á medida do andamento dos serviços, por avaliações mensaes provisorias. A importancia dessas avaliações não poderá exceder ás quotas mensaes constantes do diagramma das despesas progressivas da Inspectoria de Aguas e Esgotos, modificado, quanto a preços, pela presente proposta.

Dez por cento destes pagamentos serão retidos como caução, durante seis mezes, a contar da data da realização dos mesmos.

Terminada a obra, proceder-se-á a verificação final do custo, sendo pagos os excessos até dez por cento das quantidades constantes do orçamento official, caso se verifiquem.

Declaramos acceitar e escolher a cidade do Rio de Janeiro para nosso domicilio, nos effeitos de fôro, e, bem assim, subordinamo-nos a todas a scondições do edital de concurrencia.

Propomos realizar o syphão Capim Melado — Misericordia, com 18.277 metros, trecho 4º da adductora, pelo preço completo de 14.583:888$513 (quatorze mil quinhentos e oitenta e tres contos oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e treze réis).

Este preço inclue todas as despesas, salvo as de docas e alfandega, as de carga e descarga no porto, de transporte ferroviario do cáes até Deodoro, pois supomos que o Governo possa em melhores condições realizar por si proprio taes serviços.

O orçamento acima indicado assim se desdobra, nas suas verbas principaes:

Excavação em terra, m. c. 50.000	6$000	300:000$000
Cachimbos, n. 4.564.....	3$000	13:692$000
Excavação em pedra, m. c. 7.000	20$000	140:000$000
Reenchimento, m. c. 57.000....	2$000	114:000$000
Tubos f°f° — 30 m/m espessura CI "A", n. 1, 13.520.....	568$200	7.682:064$000
Tubos f°f° — 32 m/m espessura CI, "B", n. 1, 4.813.....	603$400	2.904:164$200
Installação de Ventosas:		
Ventosas modelo "R" de 250 n. 7	998$000	6:986$000
Tê 1.500 x 250, ton. 19,600..	1:209$000	23.696$400
Registro de 250, n. 7..... ...	647$400	4.531$800
Installação de descarga:		
Tês de 1.500 x 400 B, ton. 22,600	1:209$000	27:323$400
Registro de 400, n. 8.....	1.341$600	10:732$800
Ponta do syphão:		
Registros de 1.250, n. 1.....	12:277$200	12:277$200
Cônes de 1.500 x 1.250, to. 4,500	1:209$000	5:440$500
Chumbo, ton. 186.....	1:560$000	290:160$000
Corda, ton. 21,0.....	2:340$000	49:140$000
Assentamento, m. 1. 18.500...	30$000	555:000$000
Alv. pedra p/pilares, m. c. 100	102$300	10:230$000
Caixas de descarga O. P. III, n. 8	1:700$000	13:600$000
Caixas de ventosas O. P. IV, n. 7	1:000$000	7.000$000
Caixa de transição e vertedor P. P. I, n. 1.....	33:500$000	33:500$000
Casa do guarda e dos registros O. P. II, n. 1.....	21:600$000	21:600$000
Ensaios, m. I, 18.500.....	11$000	203:500$000
Transporte Deodoro/Vala, m. I 18.500	8$000	148:000$000
Telephones, linhas, postes.....	.....	10:000$000
Estradas de serviço, km. 19...	8:000$000	152:000$000
Installação		400:000$000
		13.138:638$300
Eventuaes e administração 11 %.....		1.445:250$213
Total.....		14.583:888$513

Acreditando haver elaborado uma proposta de pleno accôrdo com os requisitos technicos exigidos pela extensão do serviço do abastecimento de agua do Rio de Janeiro, e espe-

rando merecer a preferencia da illustre commissão julgadora, subscrevemo-nos com a maior estima e apreço, de V. S. Attos. Admres. Obrs. Empreza Commercial Importadora Ltda. — *Mario Guimarães*, director-gerente.

ANNEXOS

Duas pastas contendo desenhos e documentos do escriptorio Saturnino de Britto que dá assistencia technica á empreza.

Propostas apresentadas pela Brasilia Obras Publicas S. A.:
Parte B. Propostas

TRECHO N. 1

1 — CONDIÇÕES GERAES DE ESTABELECIMENTO DAS PROPOSTAS

As nossas propostas para a construcção das obras de adducção das aguas do Ribeirão das Lages, comprehendem os seguintes documentos:

a) um memorial descriptivo das obras previstas e das modificações apresentadas para serem adoptadas pela Inspectoria, em conformidade com a clausula 21ª do edital; as especificações quanto á origem e natureza dos materiaes, o modo de execução das obras, e emfim, o modo de medição das mesmas, para os effeitos da applicação da clausula 19ª do mesmo edital;

b) uma tabella dos preços unitarios applicaveis ao pagamento das obras executadas, de conformidade com as clausulas 18ª e 19ª do edital;

c) um detalhe estimativo das obras que estabelecemos, de conformidade com a clausula 21ª do edital, levando em conta as modificações propostas por nós no projecto official e resumidas no memorial descriptivo;

d) varios desenhos das obras principaes, comportando os perfis-typos dos tuneis, do aqueducto, dos siphões e de algumas obras de arte.

Estas propostas foram estabelecidas nas seguintes bases:

1ª — *Modo de estabelecimento dos preços e de pagamento das obras*:

Cada um dos preços da tabella é formado de duas fracções expressas em moeda nacional, mil réis. Uma (primeira), representando a fracção das despesas a fazer no Brasil, isto é, o custo de mão de obra, dos materiaes e do material de fabricação nacional será pago em mil réis, e outra, (segunda), representando a fracção das despesas a fazer no estrangeiro, comprehendendo o custo do material e dos materiaes de importação será convertida nos respectivos pagamentos em francos francezes, á taxa fixa de $780 por franco e transferida por ordens telegraphicas do Banco do Brasil para Paris á favor da Société de Construction des Batignolles (por analogia com os §§ 1º e 3º do art. 5º do decreto numero 24.238, de 14-5-934).

a) taes transferencias equiparadas por se referirem a serviço de necessidade publica, ás necessidades imprescindiveis do Governo Federal, gozarão as preferencias determinadas no art. 2º do decreto n. 20.451, de 28 de setembro de 1931 e lei n. 28, de 15 de fevereiro de 1935, e de prioridade sobre outras quaesquer transferencias relativas á operação de credito no estrangeiro que venham a contrahir até a terminação dos pagamentos de que cogita o presente contracto os governos Federal, estaduaes e municipaes;

b) o ministro da Fazenda baixará as necessarias instrucções para que, pelo Banco do Brasil sejam fielmente cumpridas as obrigações decorrentes deste contracto na parte que compete ao Banco;

c) o pagamento das obras será feito de conformidade com os arts. 13 e 15 do edital e o artigo acima citado das condições geraes de estabelecimento das nossas propostas, em dinheiro e por contas mensaes.

Propomos que o pagamento dos tubos de concreto armado destinados á construcção dos siphões seja incluido na conta mensal para os effeitos do pagamento, á medida que forem sendo fabricados.

2ª — *Isenção de direitos alfandegarios e admissão temporaria*:

Para nos conformar com o processo adoptado pela Inspectoria na elaboração do projecto official, consideramos que todos os materiaes e a machinaria necessaria não adquiridos no paiz e provenientes do estrangeiro serão isentados de quaesquer direitos alfandegarios, ou qualquer taxa portuaria, salvo as despesas de despacho e descarga.

E' o caso, por exemplo, dos tubos e todas as peças de ferro fundido, das chapas para a fabricação dos tubos de concreto armado, chumbo e corda para juntas, cobre em chapas para apparelhos de dilatação, ferramentas e material de empreza, coffranges metallicos, cimento e aço para concreto.

No que diz respeito, mais especialmente, ao cimento e ao aço para concreto armado, as nossas propostas são baseadas no emprego do cimento e do aço para concreto armado estrangeiros e importados livres de direitos.

Estamos, todavia, promptos a apresentar uma variante das nossas propostas, baseados no emprego do material importado, comportando o emprego do cimento e do aço para concreto armado de fabricação nacional, na medida em que as fabricas brasileiras estiverem em condições de assegurar estes fornecimentos, modificando os preços por nós apresentados, sómente, no que diz respeito á differença existente entre o preço por unidade dos sobreditos materiaes e dos mesmos importados do estrangeiro.

O material e a ferramenta provenientes do estrangeiro assim como o material e as machinarias necessarios para a montagem e o funccionamento de uma fabrica destinada ao fabrico de tubos de concreto armado, terão autorização de importação com isenção de direitos de entrada ou qualquer taxa subsequente, isto é, gozarão de isenção de direitos, durante a admissão temporaria por um periodo terminando seis mezes depois da conclusão das obras.

Todavia na hypothese da empreza desejar manter no Brasil uma parte do material importado em admissão temporaria, será obrigada a pagar no fim das obras o direito de entrada calculado no valor do material, levando em conta a sua depreciação.

3ª — *Fornecimento da energia electrica para os trabalhos*:

De accordo com as especificações da clausula 37ª do edital, levamos em conta que a Inspectoria estabelecerá por conta propria uma linha electrica de 6.000 volts acompanhando o traçado da linha adductora a qual ligaremos á rêde de energia electrica, destinada a servir as obras.

Nossos preços são estabelecidos na hypothese de ser o preço da energia electrica medida na baixa tensão de $250 por kw. hora.

4ª — *Estradas de accesso ás obras*:

O desenvolvimento total das estradas e as superficies de revestimentos de terra ou de macadam que fizemos figurar no detalhe estimativo, são apenas approximações, pois é indispensavel que todas as extremidades (cabeças) dos tuneis e que todas as obras da empreza possam ser aprovisionadas facilmente com materiaes e mercadorias em todas as estações. Para chegar a tal resultado, será mistér, sem duvida, augmentar a extensão das estradas, comportando um revestimento de macadam e prever nestas estradas e naquellas que não comportam revestimento obras de arte, escoamento de agua, boeiros, etc., em todos os pontos necessarios. Dever-se-á, portanto, antes do inicio das obras, proceder a um estudo muito completo da rêde das estradas a construir.

5ª — *Terrenos para a fabricação e a stockagem dos tubos*:

Suppõe-se que a Inspectoria collocará gratuitamente á disposição da Empreza e de seus fornecedores, na estação de DEODORO, os locaes necessarios á installação e funccionamento de uma fabrica provisoria destinada á producção de tubos de concreto armado para a canalização a construir, assim como para a *estockagem* dos tubos fabricados até ao momento do seu transporte para os pontos de collocação.

As installações nestes terrenos comportarão um ramal de ligação á estrada de ferro e uma estrada de accesso para os transportes por caminhões.

6ª — *Medição das obras*:

Está definido no memorial descriptivo o processo de medição das diversas obras, precisando as condições de applicação da clausula 19ª do edital

7ª — *Prazo da execução*:

O programma das obras foi estabelecido baseado no prazo geral de execução previsto pela Inspectoria.

8ª — *Bases das propostas*:

As nossas propostas foram estabelecidas:

a) na base dos preços normaes da mão de obra e dos materiaes principaes, vigorando actualmente no Rio de Janeiro e mencionados nas nossas tabellas de preços;

b) na base das ultimas plantas que nos foram remettidas pela Inspectoria em dezembro de 1934.

Si tivessem que ser feitas quaesquer modificações nestas plantas ou si succedessem alterações importantes nos preços de transportes, da mão de obra ou dos materiaes principaes, está bem entendido que as nossas propostas teriam que ser reajustadas ás novas condições vigentes.

9ª — *Transporte pelas estradas de ferro nacionaes*:

Para todos os transportes a effectuar no Brasil pela Estrada de Ferro Central, tanto para serviço dos trabalhos propriamente ditos como para as necessidades da fabrica destinada á producção de tubos de concreto armado, baseamos nossos calculos nas tarifas geraes em vigor.

Si a Inspectoria obtiver a applicação de tarifas reduzidas especiaes para os ditos transportes por via ferrea, estamos promptos a ajustar as nossas propostas, afim de levar em conta as economias que forem assim realizadas.

10ª — *Despesas de direcção technica e administrativa*:

De conformidade com as indicações que nos forem dadas pela Inspectoria e constantes do Orçamento, planta 118 incluimos nas nossas propostas as quantias que a Empreza deverá pôr á disposição da Inspectoria para pagamento das despesas de direcção technica e administrativa.

Estas quantias elevam-se a 1 ½ % (um e meio por cento) do total do orçamento.

2 — MEMORIA DESCRIPTIVA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Capitulo A — Descripção das obras

As obras do Iº Trecho (Fontes-Grandu — comprimento total 13.845 m.l.) comprehendem obras diversas, aqueductos, tunneis e syphões, cujas caracteristicas principaes foram fixas pela Inspectoria.

O estudo d'estas obras conduziu-nos, num fim de economia, a propôr algumas modificações pouco importantes, principalmente no que diz respeito aos comprimentos das differentes obras.

Visto a natureza presumida do terreno atravessado e a presença quasi certa da rocha, e com o fim de evitar trincheiras de ar livre muito importantes attingindo até 200 metros cubicos por metro linear, propomos, entre outras, um alongamento de alguns tunneis assim como a execução de pequenos tunneis supplementares (por exemplo entre os kms. 5.110 e 5.200 — 5.265 e 5.360 — 7.860 e 7.930 — 9.775 e 9.920).

Estes tunneis e alongamentos de tunneis podem verosimilmente atravessar rochas parcialmente decompostas. Por isso, juntamos á série de perfis-typos um perfil reforçado comportando um revestimento de 35 cm. de espessura média e applicamos systematicamente este perfil reforçado a todos os alongamentos de tunneis supplementares.

Por outro lado, entre os kms. 3.700 e 4.060, onde a escolha entre aqueducto ou syphão é deixada livre ao Empreiteiro, adoptamos a solução do syphão de baixa-pressão.

Emfim, de conformidade com as informações que nos prestou a Inspectoria, admittimos que os syphões previstos primitivamente sejam effectivamente executados com 1m,75 de diametro (este tubo dá um debito sufficiente para as duas primeiras partes).

Estas modificações têm por consequencia uma nova repartição das differentes obras do Iº Trecho, repartição esta que é a seguinte:

Aqueductos.	4.550 m.l.
Tunneis.	5.250 m.l.
Syphão de 1m,75 de diametro.	4.045 m.l.
Comprimento total do Trecho.	13.845 m.l.

São estas quantidades de obras que servirão de base para o estabelecimento do detalhe estimativo dos trabalhos do Trecho N. 1.

Capitulo B — Natureza e proveniencia dos materiaes

a) Pedra britada e areia:

A pedra britada necessaria para a execução dos concretos (obras d'arte, revestimento de tunneis, concreto armado dos aqueductos, etc.) provirão da trituração das rochas são extrahidas dos tunneis e das excavações para aqueductos ou, em caso de necessidade, das pedreiras abertas no Trecho.

As dimensões dos grãos variarão de 10 m/m a 30 m/m para os concretos armados e de revestimento de tunneis, e de 10 m/m a 60 m/m para os concretos de fundação.

A areia utilisada será areia natural, tal como se a encontra no Rio da Onça, ou areia proveniente da trituração de rochas sãs extrahidas dos tunneis ou das excavações de ar livre, ou das pedreiras si necessario fôr.

A areia não conterá elementos superiores a 10 m/m.

As installações de esmagamento e trituração serão reguladas de maneira a produzir todos os elementos necessarios para a confecção de um concreto denso apresentando o maximo de estanqueidade, elementos estes que poderiam eventualmente comprehender uma certa proporção de pó de rocha destinado a reduzir as dosagens de cimento.

b) Cimento:

As nossas propostas provêem o emprego de um cimento estrangeiro importado livre de direitos de alfandega.

c) Aços para armaduras:

As nossas propostas preveem o emprego de aços estrangeiros importados livres de direitos alfandegarios.

d) Outros materiaes:

Os outros materiaes utilisados, tijolo, madeiras, etc., provirão da região e serão da melhor qualidade corrente.

Capitulo C — Dosagens das argamassas e concretos

Admittimos as dosagens seguintes:

a) Argamassa para alvenarias eventuaes (pedra ou tijolo):

350 kgs. de cimento por metro cubico de areia.

b) Argamassa para rebôco de protecção de 18 m/m de espessura a executar em torno dos tubos de aço dos syphões de 1m,75:

500 kgs. de cimento por metro cubico de areia.

c) Concreto pobre para egualisar o leito dos aqueductos e para berços de syphões de 1m,75:

900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,06.
450 litros de areia.
150 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

d) concreto para fundação de obras d'arte:

900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,06.
450 litros de areia.
200 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

e) Concreto para concreto armado das pilhas e pilares das obras d'arte e dos aqueductos:

800 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03.
450 litros de areia.
350 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

f) Concreto para revestimentos não armados de tunneis:

850 litros de pedra britada passando na peneira de 0.03.
450 litros de areia.
250 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

Trouxemos para 250 kgs. por metro cubico a dosagem de 350 kgs. de cimento prevista pela Inspectoria para o concreto dos revestimentos de tunneis.

Somos, com effeito, de opinião que graças ao emprego de materiaes (pedra e areia) bem catalogados, um concreto dosado com 250 kgs. de cimento dará completa satisfacção. Achamos, por outro lado, que para completar a estanqueidade do revestimento e para impedir a pollucção das aguas por vindas exteriores, é indispensavel executar injecções de cimento entre o revestimento e a rocha.

O cimento economicado com a reducção de dosagem do concreto será portanto empregado, em todo ou em parte, em injecções atraz do revestimento dos tunneis.

Capitulo D — Execução das obras

I — Installações — Acampamentos — Estradas

A primeira phase da execução dos trabalhos comportará a organização geral dos locaes das obras, a installação dos acampamentos necessarios e o melhoramento das estradas de

accesso existentes ou a construcção de novas estradas permittindo trazer o material para as obras.

Acampamentos:

Prevemos no Trecho N. 1 um acampamento principal, situado nas vizinhanças da estrada Rio-São Paulo e comprehendendo as residencias para o representante da Inspectoria e o pessoal dirigente da Empreza, os escriptorios, os armazens (cimento e ferramentas) e as officinas (ferro e madeira), assim como um certo numero de barracões para operarios.

Tres outros acampamentos de menor importancia serão repartidos em differentes pontos do Trecho, com escriptorios, armazens e officinas secundarias, barracões e cantinas.

Estes acampamentos serão installados e arranjados observando as melhores condições de hygiene, especialmente o abastecimento de agua potavel, duchas para os operarios, fossas septicas, etc.

Os acampamentos communicarão entre si por uma linha telephonica.

Estradas:

As estradas de accesso serão construidas segundo os perfis acceites pela Inspectoria. A rêde de estradas deverá ter um desenvolvimento sufficiente para que todos os ataques de tunneis assim como os diversos locaes d'obras de construcção dos aqueductos sejam accessiveis em todo o tempo.

O comprimento das estradas previsto no orçamento não é portanto limitativo.

Estas estradas poderão, segundo os terrenos encontrados, ou ficar sem revestimento ou levar um revestimento de terra silico-argilosa (piçarra) ou ainda um revestimento de macadam.

II — Obras — 1) Aqueductos

Os aqueductos serão executados a um ritmo de cerca de 8 m.1, por dia e por local de obras, visto a importancia das excavações por metro linear.

a) Excavações:

As excavações serão geralmente atacadas em 2 andares, de maneira a evitar, quanto possivel, a elevação dos materiaes; o andar superior, comportando a execução das excavações de cujos materiaes retirados, uma parte será guardada em deposito para servir mais tarde para terraplenagens; o andar inferior, comportando a execução das excavações da cunetta, com evacuação no nivel da parte inferior do aqueducto.

Cada local de obras será provisto de um compressor movel com motor electrico dando o ar comprimido necessario para a execução das excavações em rocha.

Segundo a natureza dos terrenos encontrados, os taludes que ficarem visiveis serão regulados com declives sufficientes para evitar desmoronamentos ulteriores.

b) Aqueducto propriamente dito:

O aqueducto será executado segundo varias phases bem distinctas:

Preparação da parte inferior, isto é, regulação do berço por meio de um concreto pobre, dosado com 150 kgs. de cimento.

Colocação dos ferros da parte inferior da obra e colocação do concreto na mesma parte, utilisando coffragens metallicas.

Baseando-nos no avanço de 8 m.1. mais acima indicado, teremos cada dia, para os elementos interiores:

1° elemento — descoffragem e coffragem.
2° elemento — 2° seccamento.
3° elemento — 1° seccamento.
4° elemento — execução de concreto.
5° elemento — colocação das armaduras.

Por consequencia, a descoffragem do aqueducto far-se-ha systhematicamente:

Para o interior... 60 horas depois da collocação.
Para o exterior... 36 horas depois da collocação.

Como pedido pela Inspectoria, o concreto será vibrado por meio de vibradores electricos ou pneumaticos applicados nas coffragens.

c) Aterros:

Depois de terminados os trabalhos de execução do concreto, os materiaes provenientes das excavações, guardados em deposito, empregar-se-hão para aterros e serão regulados de maneira a assegurar o escoamento normal das aguas das chuvas.

2 — Tunneis em rocha

Os tunneis em rocha são previstos com dois ataques ou com um só ataque segundo o comprimento, com um avanço de cerca de 2m,40 por ataque em 3 postos de 8 horas.

As cabeças de ataque serão equipadas com todo o material necessario, compressores, ventiladores, postos d'agua, transformadores de energia electrica, etc.

a) Excavação:

Os tunneis em rocha serão excavados segundo o methodo "de secção total com banqueta", methodo este utilisado devido á pequena secção total e ao facto de permittir, reduzindo a altura da frente de ataque, um trabalho mais facil para a excavação das perfurações de calote (a banqueta não tem senão 2 a 3 mestros de comprimento).

A evacuação dos materiaes far-se-ha por tracção animal.

b) Revestimentos:

Os revestimentos serão executados em duas phases distinctas:

1) Pés-direitos e abobada serão feitos seguindo de muito proximo o avanço e utilisando coffragens metallicas.

2) Revestimento da parte inferior, uma vez terminada a perfuração partindo do centro do tunnel no caso de 2 ataques.

Prevemos a collocação na obra, do concreto, á mão, porque a pequena secção dos tunneis e a pequena espessura dos revestimentos tornariam o systema de collocação pneumatica do concreto mais dispendioso e menos seguro.

c) Injecções:

Como dissemos, praticar-se-hão injecções de cimento puro entre o revestimento e a rocha, após o seccamento do concreto e isto sob a pressão maxima de 5 kgs. por meio de apparelhos do género "Johny".

3 — Syphões — (Conductas de 1m,75 de diametro)

Os trabalhos para os syphões serão executados na base de um avanço médio de 24 m.1. por dia, correspondente á collocação de 4 tubos de 6 m.1. de comprimento.

As caracteristicas d'estes tubos e suas junturas vão descriptas e representadas na parte ("dossier") especial annexa.

a) Excavações:

As trincheiras serão executadas com protecções verticaes e serão ligeiramente madeiradas em caso de necessidade, sendo os materiaes extrahidos guardados em deposito para servirem para aterros depois da collocação da conducta. A profundidade da excavação será limitada, quanto possivel, a 2m,70 pouco mais ou menos, ficando assim a espessura do aterro por cima dos tubos, de 0m,80.

b) Collocação dos tubos e execução das junturas:

Os tubos de concreto armado repartidos ao longo da trincheira serão collocados nos seus respectivos logares com o auxilio de talhas, e as junturas executadas segundo as regras da arte.

Estas junturas comportam dois elementos distinctos, a saber: uma juntura chamada "de estanqueidade" e uma juntura chamada "de resistencia".

A junta de estanqueidade será executada com o encalque de corda alcatroada no fundo do encaixe, depois por encalque de tubos de chumbo encordoados.

A junta e resistencia ou annel será executada no proprio logar entre formas metallicas após a collocação das armaduras, chapa e ferros redondos.

c) Aterro da trincheira:

O aterro da trincheira, depois da collocação da conducta, será executado cuidadosamente empregando materiaes sem pedras até 30 cms. acima da conducta.

4 — Obras d'arte

As obras d'arte, pontes com vãos de 5m. e 10m. e os boeiros, serão executadas segundo os perfis-typos representados nos desenhos correspondentes.

Pontes — As vigas sustentando o aqueducto descançarão sobre as pilhas de concreto armado por intermedio de articulações "Mesnager".

Na agua-acima e na agua-abaixo de cada ponte, previmos juntas de dilatação constituidas por uma chapa de cobre de 3 m/m de espessura.

Boeiros — Os boeiros de 0m,60 de diametro serão constituidos por tubos de concreto armado e serão de dois typos:
1) Typo para passagem sobre o aqueducto.
2) Typo para passagem debaixo do aqueducto.

Capitulo E — Modo de medição das obras

As obras serão pagas applicando ás quantidades realmente executadas os preços unitarios da tabella annexa e afferente ao contracto, com a restricção prevista no art. 19 do Edital pondo a cargo da Empreza os ultrapassamentos de obras inferiores a 10%.

Comprehendemos que para a applicação d'esta clausula se compararão as quantidades realmente executadas com as quantidades de base obtidas da maneira seguinte:

a) para todos os aterros e alvenarias no aqueducto, dos syphões e das obras d'arte após implantação definitiva e após a medição, levando em conta a natureza dos terrenos, as inclinações dos taludes e as profundidades de excavação que parece logico prever-se em cada caso.

b) para os aterros e alvenarias dos tunneis, uma vez determinados os comprimentos de applicação dos diversos perfis-typos, fazendo-se esta determinação á medida que a obra se fôr adiantando.

Damos a seguir, por natureza de trabalhos, as precisões seguintes:

I — Aqueductos

a) Excavações:

Admittimos como base que as trincheiras tenham 5 m. de largura no pé e os taludes inclinados de 2/3 (2 de base por 5 de altura).

E' muito provavel que em certos logares o terreno permitta sem perigo de desmoronamento a execução de taludes mais a pique, e d'ahi uma diminuição do cubo.

Segundo o desejo expresso pela Inspectoria, demos um preço unico para as excavações; este preço unico foi calculado da maneira seguinte:

Terra movel.	15%
Terra dura, molêdo, etc. sem o emprego de explosivos	45%
Rocha ou blocos isolados, carecendo o emprego de explosivos.	40%

Fica bem assente que si, no curso da execução, as proporções destes diversos terrenos conduzirem a um augmento do preço unico superior a 10%, a Empreza terá direito a uma indemnisação proporcional.

b) Concreto pobre de fundação:

O concreto pobre para egualisar o berço será pago segundo os cubos reaes executados.

c) Concreto armado do aqueducto:

As quantidades postas na medição definitiva serão as que resultarem do perfil geometrico fixo pela Inspectoria.

d) Aços para armaduras:

O peso pago será o peso theorico resultante da medição feita no plano de execução imposto pela Inspectoria, levando em conta as superposições, ligaduras, etc.

II — Tunneis em rocha

Os perfis-typos a applicar serão fixos de accordo com a Inspectoria á medida que a execução da excavação se fôr effectuando e segundo a natureza da rocha encontrada.

As excavações e os concretos de revestimento serão pagos em principio, segundo os cubos theoricos dos diversos perfis adoptados, como previsto no art. 1.º do Edital. Todavia, serão levadas em conta á Empreza todas as modificações de perfis que se tornem necessarias em virtude da natureza dos terrenos encontrados.

III — Syphões de 1m,75

a) Excavações em trincheiras:

O perfil da trincheira terá, salvo caso de fôrça maior, uma largura maxima de 2m,75.

E' verosimil que esta largura poderá ser diminuida.

Damos para estas excavações em trincheiras um preço unico que foi calculado da maneira seguinte:

Terra movel.	35%
Terra dura, molêdo, etc. sem o emprego de explosivos.	40%
Rocha ou blocos isolados, carecendo o emprego de explosivos.	25%

As condições previstas para as excavações do aqueducto em caso de variação das proporções dos diversos terrenos encontrados applicam-se igualmente para este caso.

b) Tubos de 1m,75 e peças especiaes:

O comprimento dos tubos posto na conta será o realmente collocado, medido no eixo do tubo.

As peças especiaes serão pagas á unidade pelos preços da tabella annexa.

Os tubos de concreto armado serão postos na conta mensal para os effeitos de pagamento, á medida que se fôr effectuando a sua fabricação na usina.

A collocação d'estes tubos, o fornecimento e a collocação das peças especiaes, serão postas na conta mensal á medida que forem sendo postos no seu lugar.

IV — Obras d'arte

Todos os trabalhos necessarios para estas obras serão pagos segundo os cubos realmente executados applicando especialmente para as excavações os preços da tabella correspondentes ás diversas profundidades de excavação.

V — Estradas

Como dissemos no capitulo precedente, certas estradas poderão ficar sem revestimento; outras, pelo contrario, terão que ser revestidas.

Parece com effeito indispensavel, para o bom andamento das obras, prever o revestimento de macadam de todas as estradas destinadas a supportar uma circulação intensa e a ser percorridas por vehiculos em todas as épocas do anno.

Damos portanto na série de preços os elementos necessarios para o pagamento das obras realmente executadas, os boeiros, as pontes, etc., entrando no paragrapho "Obras d'arte".

O preço unico de excavações foi calculado como se segue:

Terra movel.	50%
Terra dura, molêdo, etc. sem emprego de explosivos.	30%
Rocha ou blocos isolados, carecendo o emprego de explosivos.	20%

Preço unico a que se applicam as condições indicadas precedentemente para as excavações dos aqueductos e syphões.

VI — Esgotamentos

Os esgotamentos das excavações serão pagos por applicação dos preços correspondentes da tabella para o fornecimento e o funccionamento das bombas, estando entendido que será pago um tempo minimo de:

1 dia, por apparelho e para cada installação, 4 horas por dia, para o funccionamento.

3 — TABELLA DOS PREÇOS

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
I — Preços de base		
Os preços de applicação para as obras do primeiro trecho são baseados nos seguintes preços elementares:		
1 — Mão de obra:		
Preços de mão de obra, incluindo seguro contra accidentes de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor:		
a — Chefe de turma para trabalhos ao ar livre, hora.....	3$150	

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
b — Chefe de turma para trabalhos em tunneis, hora.	3$500	
c — Mestre cavouqueiro para tunneis, hora.	2$750	
d — Feitor para excavações ao ar livre, hora.	1$300	
e — Feitor para excavações com explosivos, hora.	1$350	
f — Trabalhador commum, hora.	$730	
g — Trabalhador para excavações ao ar livre sem explosivos, hora.	$940	
h — Trabalhador para excavações ao ar livre com explosivos, hora.	$980	
i — Trabalhador para excavações no tunnel, hora.	1$010	
j — Cavouqueiro trabalhando com martello pneumatico ao ar livre, hora.	1$810	
k — Cavouqueiro trabalhando com martello pneumatico no tunnel, hora.	2$200	
l — Pedreiro, carpinteiro, ferreiro ao ar livre, hora.	1$880	
m — Pedreiro, carpinteiro, ferreiro no tunnel, hora.	2$200	
n — Mecanicos, electricistas, conductores de machinas, hora.	2$650	
o — Ajudantes de mecanico, conductores betonneiras, hora.	1$270	
p — Conductor de animaes com um animal, hora.	1$420	
q — Conductor de animaes com dous animaes, hora.	2$070	
2 — Materiaes:		
Nos admittimos que os materiaes importados taes como cimento, chumbo, cobre, aço para armaduras, etc., serão isentos de direitos alfandegarios:		
a) Materiaes de importação:		
A — Cimento Portland Artificial C. I. F. Rio, tonelada.	—	109$200
B — Aço para armaduras para concreto armado C. I. F. Rio, tonelada.	—	413$400
b) Materiaes praça Rio:		
C — Dynamite Nobel, kg.	20$000	
D — Cheddite, kg.	9$000	
E — Estopim, ml.	$400	
F — Espoletas, peça.	$300	
G — Madeiras para formas e de andaimes, m3.	200$000	
H — Gazoil, T.	400$000	
I — Energia electrica — fornecida pela Fiscalização e medida em baixa tensão, kwh.	$250	
II — Preços de applicação		
A — Excavações ao ar livre para construcção dos aqueductos:		
1. Excavações sem transporte vertical incluindo transporte horizontal até uma distancia maxima de 300 metros e postas em deposito nos logares designados pela Fiscalização, m3.	10$800	3$042
2. Accrescimo do preço n. 1, para transportes horizontaes além de 300 metros e para cada trecho de 100 metros, m3.	1$000	
3. Aterro executado por meio das excavações postas em deposito ao longo das valas, incluindo o transporte até uma distancia de 100 metros com apiloamento, m3.	2$800	
B — Excavações dos tunneis:		
4. Excavações em tunnel de rocha ou pedra isolada necessitando o emprego de explosivos, incluindo o transporte horizontal até uma distancia maxima de 700 metros e todos outros serviços, excepto esgotamento e trabalhos extraordinarios devidos á presença de agua, m3.	97$000	37$440
5. Accrescimo dos preços n. 4, para transporte horizontal além de 700 metros e para cada trecho de 100 metros, m3.	8$00	
C — Excavações de valas para syphões:		
6. Excavações de valas para syphões até uma profundidade de 3 metros abaixo do nivel do terreno natural, incluindo escoramento e todos os outros serviços, excepto os devidos á presença de agua, m3.	11$000	2$964
7. Accrescimo do preço n. 6 para excavações abaixo de 3 metros de profundidade:		
De 3m,00 a 5m,00, m3.	3$000	
De 5m,00 a 7m,00, m3.	6$000	
e assim por diante com um accrescimo no preço de 3$000 por m3 para cada camada de 2 metros de profundidade.		
8. Aterro da vala, depois do assentamento dos tubos:		
a) utilizando os materiaes das excavações postas lateralmente no deposito, m3.	2$500	
b) utilizando os materiaes das excavações provenientes de emprestimo, m3.	7$000	
D — Excavações para obras de arte:		
9. Excavações para fundações de obras de arte, pilares de pontes e de todas as obras em geral, até uma profundidade de 3 metros abaixo do nivel do terreno natural, incluindo escoramentos e todos os ou-		

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
tros serviços, excepto os devidos á presença de agua, e transporte a uma distancia maxima de 100 metros, m3..	10$800	2$808
10. Accrescimo do preço n. 9, para excavações abaixo de 3 metros de profundidade, desde o nivel do terreno natural, a saber:		
De 3m,00 a 5m,00, m3.....	3$000	
De 5m,00 a 7m,00, m3.....	6$000	
e assim por diante, com um accrescimo no preço de 3$000 por m3 para cada camada de 2 metros de profundidade.		..
E — Construcção de estradas:		
11. Excavações ao ar livre pra construcções de estradas, incluindo regularização dos leitos e taludes, construcção de valetas e transporte dos materiaes das excavações até uma distancia de 100 metros, m3.	7$800	1$432
12. Aterros executados com materiaes provenientes das excavações sem baldeação, m3...	2$000	
13. Aterros executados com materiaes das excavações provenientes de emprestimo, m3..	7$000	
14. Revestimento com materiaes silica-argilosos, incluindo compressão, m2.	3$300	
15. Revestimento com macadame, incluindo compressão, m2...	14$000	
F — Drenagem:		
16. Fornecimento e assentamento de boeiros para drenagem temporaria ou definitiva das aguas pluviaes e das provenientes das excavações para os aqueductos, tunneis, valas, syphões, valetas das estradas de rodagem e das obras de arte:		
a) boeiros de concreto armado, de 0,30 de diametro, ml.....	43$000	
b) boeiros de concreto armado, de 0,60 de diametro, ml.....	101$000	
17. Confecção dos drenos de pedra secca para drenagem das aguas, m3.	40$000	
18. Os esgotamentos das cavas das excavações será pago por dia e comprehenderá fornecimento das bombas, encanamentos, accessorios, mão de obra, força, etc., por dia de oito horas de trabalho:		
a) para bomba de 10m3 hora e 10 m. de elevação total.....	34$000	15$600
b) para bomba de 20m3 hora e 10 m. de elevação total.....	42$000	24$960
c) para bomba de 50m3 hora e 10 m. de elevação total.....	60$000	31$200
d) bomba manual com 2 trabalhadores.	33$000	
G — Concreto para construcção dos aqueductos:		
19. Concreto pobre composto de 900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,06, e de 450 litros de areia e de 150 kg. de cimento por metro cubico de concreto, medido na obra para construcção dos berços para fundação dos aqueductos e dos syphões, m3.	103$000	35$880
20. Concreto para concreto armado dos aqueductos: composto de 800 litros de pedra britada, passando na peneira de 0,03, e 450 litros de areia e de 350 kg. de cimento por metro cubico de concreto medido na obra, formas, vibração, retoques sem reboco interno e externo, m3.	137$000	117$000
21. Aço para armadura do concreto dos aqueductos, kg.	$400	$858
H—Concreto para construcção dos tunneis:		
22 Concreto para o revestimento dos tunneis, composto de 900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03, de 450 litros de areia e de 250 kg. de cimento por m3 de concreto medido na obra, formas e suggestões empregadas em tunneis:		
A) para revestimento de 0,15 de espessura média, m3.	172$000	67$860
B) para revestimento de 0,25, idem, idem, m3.	152$000	67$860
C) para revestimento de 0,35, idem, idem, m3.	142$000	67$860
23. Cimento Portland empregado em injecções entre o revestimento dos tunneis e rocha, qualquer que seja o typo do revestimento, tonelada medida em execução, tonelada..	556$000	255$840
I — Concreto e alvenaria para as obras de arte:		
24. Concreto composto de 900 litros de pedra britada, passando na peneira de 0,06, de 450 litros de areia e 200 kg. de cimento por m3 de concreto, medido na obra para a fundação das obras de arte, m3.	94$000	52$200
25. Concreto para concreto armado composto de 800 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03, de 450 litros de areia e de 350 kg. de cimento por m3 de concreto medido na obra, para construcção das pontes e caixas de transição, excluindo armadura, fórmas e andaimes, m3.	124$000	88$920

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
26. Formas para concreto armado, m2.	12$000	
27. Andaimes para construcção dos taboleiros das pontes até 10 metros de altura por ml. de ponte, ml.	230$000	
28. Aço para armadura de concreto armado para as pontes e obras de arte, kg.	$450	$858
29. Retoque sem reboco, das superficies vistas de concreto armado, m2.	3$900	$468
30. Apoios fixos ou rolos de ferro fundido para as vigas principaes das pontes:		
a) de 5,00 m., peça	1:100$000	
b) de 10,00 m., peça	1:500$000	
31. Cobre de chapa forjada e collocada sobre as juntas: entre as pontes e o perfil normal do aqueducto, kilo	5$000	5$460
32. Alvenaria de tijolos para construcção das casas de registros, guardas, etc., m3	278$000	12$480
33. Alvenaria de tijolos de escoria para protecção das pontes-aqueductos, m3.	260$000	11$700

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
34. Tubos galvanizados de 1", para guarda-corpos, ml.	12$000	
K — Fornecimentos diversos:		
35. Rolos compressores de 10 T. a gazoil, peça.	—	79:560$0000
36. Tractores Caterpillar 60 HP., gazoil, peça.	—	74:880$000
37. Plainas de 18 pés, peça	—	30:420$000
38. Automoveis para fiscalização, peça.	—	13:260$000
L — Syphões de 1m,75 de concreto armado:		
40. Fornecimento dos tubos de 1m,75 de diametro, ml.	320$000	507$000
40 *bis*. Transporte e assentamento dos tubos e preparo das juntas, ml.	174$000	46$800
41. Curvas e tés, diametro 1m,75, ml.	1:820$000	3:010$800
42. Valvulas de 250 de diametro para ventosas de ferro fundido, peça.	58$000	1:310$400
43. Ventosas de 250 de diametro, peça.	33$000	1:950$000
44. Valvulas de 400 de diametro para descarga, peça	95$000	2:652$000

4 — DETALHES ESTIMATIVOS

Recapitulação do custo estimativo dos serviços do Primeiro Trecho (Fontes Guandú)

O custo estimativo total dos serviços do primeiro trecho, monta á importancia de 21.732:986$180 (vinte e um mil, setecentos e trinta e dois contos, novecentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta réis.

A importancia de 13.926:995$000 (treze mil, novecentos e vinte e seis contos, novecentos e noventa e cinco mil réis), será paga em mil réis, e a importancia de 7.805:991$180 (sete mil, oitocentos e cinco contos, novecentos e noventa e um mil, cento e oitenta réis) será convertida, nos respectivos pagamentos, em francos francezes, á taxa fixa de $730 (setecentos e oitenta réis) por franco, de accôrdo com o § 1º das Condições Geraes do estabelecimento das propostas (documento n. 1, parte B).

Numero dos preços	Serviços	Unidades	Quantidades	Preços unitarios		Sommas	
				Parte em mil réis	Parte em mil réis a serem convertidos em francos	Parte em mil réis	Parte em mil réis a serem convertidos em francos
	A — Aqueductos						
	Comprimento: 4.550 ml.						
1	Excavações das valas	M 3	150.000	10$800	3$042	1.620:000$000	456:300$000
3	Aterro de valas	»	73.870	2$800	—	206:836$000	
19	Concreto pobre para construcção dos berços	»	1.070	103$000	35$880	110:210$000	38:391$600
20	Concreto para concreto armado	»	8.100	137$000	117$000	1.109:700$000	947:700$000
21	Aço para armaduras	Kg	568.750	$400	$848	227:500$000	487:987$500
						3.274:246$000	1.930:379$100
	B — Tunneis em rocha						
	Comprimento: 5.250 ml.						
4	Excavações na rocha necessitando o emprego dos explosivos	M 3	43.290	97$000	37$440	4.119:130$000	1.620:777$600
	Concreto para revestimento dos tunneis						
22 b	0m25 de espessura média	M 3	11.650	152$000	67$860	1.770$300$000	790:569$000
22 c	0m35 de espessura média	M 3	1.950	142$000	67$360	276:900$000	132:327$000
23	Injecções de cimento entre o revestimento e a rocha	Tn	656	556$000	255$840	364:736$000	167:831$040
						6.611:566$000	2.711:504$640
	C — Siphão de 1m75 de diametro						
	Comprimento: 4.045 ml.						
6	Excavações das valas	M 3	28.400	11$000	2$964	312:400$000	84:177$600
8 a	Aterro da vala utilisando os materiaes das excavações	»	16.000	2$500	—	40:000$000	—
19	Concreto pobre para nivelações	»	300	103$000	35$880	30:900$000	10:764$000
40	Fornecimento dos tubos de concreto armado de 1m75 de diametro na usina de fabricação	M 1	4.045	320$000	507$000	1.294:400$000	2.050:815$000
40 b	Transporte, assentamento dos tubos e preparo das juntas	»	4.045	174$000	46$800	703:830$000	189:306$000
41	Curvas e tés	»	100	1:820$000	3:010$800	182:000$000	301:080$000
42	Valvulas de 250 de diametro para ventosas de ferro fundido	P.	2	58$000	1:310$400	116$000	2:620$800
43	Ventosas de 250 de diametro	P.	2	33$000	1:950$000	66$000	3:900$000
44	Valvulas de 400 de diametro para descarga	P.	7	95$000	2:652$000	665$000	18:564$000
						2.564:377$000	2.661:227$400
	D — Obras de arte						
	11 pontes, comprimento 280ml						
	25 boeiros de 0m60 de diametro						
9	Excavações para fundações	M 3	1.150	10$800	2$808	12:420$000	3:229$200
24	Concreto para fundações	»	1.000	94$000	52$260	94:000$000	52:260$000
25	Concreto para concreto armado	»	410	124$000	88$000	50:840$000	36:457$200
26	Formas para concreto armado	M 2	3.380	12$000	—	40:560$000	—
27	Andaimes para construcção dos taboleiros das pontes	M 1	280	230$000	—	64:400$000	—
28	Aço para armaduras	Kg	38.100	$450	$858	20:574$000	32:689$800
29	Retoque sem reboco dos paramentos apparentes de concreto armado	M 2	3.380	3$900	$468	13:182$000	1:581$800
31	Chapa de cobre para juntas	Kg	2.860	5$000	5$460	14:300$000	15:615$600

Numero dos preços	Serviços	Unidades	Quantidades	Preços unitarios: Parte em mil réis	Preços unitarios: Parte em mil reis a serem convertidos em francos	Sommas: Parte em réis	Sommas: Parte em mil reis a serem convertidos em francos
32	Alvenaria de tijolos de escoria para protecção dos capeamentos das pontes-aqueducto..	M3	130	278$000	12$480	36:140$000	1:622$400
34	Tubos galvanisados de 1" para guardas corpos	Ml	1.120	12$000	—	13:440$000	
16 b	Fornecimentos e collocação dos boeiros de concreto armado de 0m60 de diametro....	Ml	200	101$000	—	20:200$000	
						330:056$000	143:455$040
	E — Estradas						
	Estradas..... 10 km. Caminhos de serviços 9 km.						
11	Excavações.....	M3	74.000	7$800	1$482	577:200$000	109:668$000
12	Aterro executados com materiaes provenientes das excavações.....	»	32.000	2$000	—	64:000$000	
						641:200$000	109:668$000
14	Revestimento com material silico-argiloso incluindo a compressão.....	M2	27.000	3$300	—	89:100$000	
15	Revestimento com macadame, incluindo compressão.....	»	10.800	14$000	—	151:200$000	
15 a	Fornecimento e collocação dos boeiros de concreto armado de 0m,30.....	Ml	460	43$000	—	19:350$000	
						900:850$000	109:668$000
	F — Modificação do ramal de Fontes						
	Os serviços necessarios para esta modificação serão pagos applicando os preços unitarios diversos da tabella.						
	Sommas estimada e reservada para a execução destas obras.....	—	—	—	—	180:000$000	46:800$000
	G — Esgotamentos						
	Locação e funccionamento das bombas:						
18 a	para bomba de 10 m3/h.....	Dias	150	34$000	15$600	5:100$000	2:340$000
18 b	para bomba de 20 m3/h.....	»	100	42$000	24$960	4:200$000	2:496$000
18 d	para bomba manual com 2 trabalhadores....	»	200	33$000	—	6:600$000	
						15:900$000	4:836$000
	H — Fornecimentos diversos						
	(Sem direitos alfandegarios)						
35	Rolo compressor de 10 Tn. a gazoil.....	Peça	1	—	79:560$000	—	79:560$000
36	Tractor Gaterpillar d2 60 HP a gazoil.....	»	1	—	74:880$000	—	74:880$000
37	Plaina de 10 pés....	»	1	—	30:420$000	—	30:420$000
38	Automovel para fiscalização	»	1	—	13:260$000	—	13:260$000
							198:120$000

Recapitulação

	Sommas	
	Parte em mil réis	Parte em mil réis a serem convertidos em francos
A — Aqueductos	3.274:246$000	1.930:379$100
B — Tunneis em rocha	6.611:5[illegible]$000	2.711:5[illegible]$040
C — Siphão de 1m75 de diametro	2.534:377$000	2.651:227$400
D — Obras de arte	330:055$000	145:455$040
E — Estradas	900:850$000	109:668$000
F — Modificação do ramal de fontes	180:000$000	46:800$000
G — Esgotamentos	15:900$000	4:836$000
H — Fornecimentos diversos	—	198:120$000
Custo total estimado do primeiro trecho	13.926:995$000	7.805:991$180

TRECHO N. 2

1 — CONDIÇÕES GERAES DE ESTABELECIMENTO DAS PROPOSTAS

As nossas propostas para a construcção das obras de adducção das aguas do Ribeirão das Lages, comprehendem os seguintes documentos:

a) um memorial descriptivo das obras previstas e das modificações apresentadas para serem adoptadas pela Inspectoria em conformidade com a clausula 21ª do edital, a especificações quanto á origem e natureza dos materiaes, o modo de execução das obras, e, emfim, o modo de medição das mesmas, para os effeitos da applicação da clausula 19ª do mesmo edital;

b) uma tabella dos preços unitarios applicaveis ao pagamento das obras executadas, de conformidade com as clausulas 18ª e 19ª do edital;

c) um detalhe estimativo das obras que estabelecemos, de conformidade com a clausula 21ª do edital, levando em conta as modificações propostas por nós no projecto official e resumidas no memorial descriptivo;

d) varios desenhos das obras principaes, comportando os perfis — typos dos tunneis do aqueducto, dos siphões e de algumas obras d'arte.

Estas propostas foram estabelecidas nas seguintes bases:

1ª — *Modo de estabelecimento dos preços e de pagamento das obras*:

Cada um dos preços da tabella é formado de duas fracções expressas em moeda nacional, mil réis. Uma (primeira), representando a fracção das despesas a fazer no Brasil, isto é, o custo da mão de obra, dos materiaes, e do material de fabricação nacional será pago em mil réis, e outra, (segunda), representando a fracção das despesas a fazer no estrangeiro, comprehendendo o custo do material e dos materiaes de importação será convertida nos respectivos pagamentos em francos francezes, á taxa fixa de $780 por franco e transferida por ordens telegraphicas do Banco do Brasil para Paris, a favor da Société de Construction des Batignolles (por analogia, com §§ 1º e 3º do art. 5º do decreto numero 24.238, de 14 de maio de 1934).:

a) taes transferencias equiparadas por se referirem a serviços de necessidade publica, ás necessidades imprescindiveis do Governo Federal, gozarão as preferencias determinadas no art. 2º do decreto n 20.451, de 28 de setembro de 1931, e lei n. 28, de 15 de fevereiro de 1935, e de prioridade sobre outras quaesquer transferencias relativas á operação de credito no estrangeiro que venha a contrahir até á terminação dos pagamentos de que cogita o presente contracto, os Governos Federal, Estaduaes e Municipaes;

b) o Ministro da Fazenda baixará as necessarias instrucções para que, pelo Banco do Brasil, sejam fielmente cumpridas as obrigações decorrentes deste contracto na parte que compete ao Banco;

c) o pagamento das obras será feito de conformidade com os artigos 13 e 15 do edital e o artigo acima citado, nas condições geraes de estabelecimento das nossas propostas, em dinheiro e por contas mensaes.

Propomos que o pagamento dos tubos de concreto armado destinados á construcção dos siphões seja incluido da conta mensal, para os effeitos do pagamento, á medida que forem sendo fabricados.

1º — *Isenção de direitos alfandegarios e admissão temporaria.*

Para nos conformar com o processo adoptado pela Inspectoria na elaboração do projecto official, consideramos que todos os materiaes e a machinaria necessaria não adquiridos no paiz e provenientes do estrangeiro, serão isentos de quaesquer direitos alfandegarios, ou qualquer taxa portuaria, salvo as despesas de despacho e descarga.

E' o caso, por exemplo, do tubo e todas as peças de ferro fundido, das chapas para a fabricação dos tubos de concreto armado, chumbo e corda para juntas, cobre em chapas para apparelhos de dilatação, ferramentas e material da Empreza, coffragens metallicas, cimento e aço para concreto.

No que diz respeito, mais especialmente, ao cimento e ao aço para concreto armado, as nossas propostas são baseadas no emprego do cimento e do aço para concreto armado estrangeiros e importados livres de direitos.

Estamos, todavia, promptos a apresentar uma variante das nossas propostas baseadas no emprego do material importado, comportando o emprego do cimento e do aço para concreto armado de fabricação nacional, na medida em que as fabricas brasileiras estiverem em condições de assegurar estes fornecimentos, modificando os preços por nós apresentados, sómente, no que diz respeito á differença existente entre o preço por unidade dos sobreditos materiaes e dos mesmos importados do estrangeiro.

O material e a ferramenta provenientes do estrangeiro, assim como o material e as machinarias necessarios para a montagem e o funccionamento de uma fabrica destinada ao fabrico de tubos de concreto armado, terão autorização de importação com isenção de direitos de entrada ou qualquer taxa subsequente, isto é, gozarão de isenção de direitos, durante a admissão temporaria por um periodo, terminando seis mezes depois da conclusão das obras.

Todavia, na hypothese da empreza desejar manter no Brasil uma parte do material importado em admissão temporaria, será obrigada a pagar no fim das obras, o direito de entrada calculado no valor do material, levando em conta a sua depreciação.

3º — *Fornecimento de energia electrica para os trabalhos*:

De accôrdo com as especificações da clausula 37ª do edital, levamos em conta que a Inspectoria estabelecerá por conta propria uma linha electrica de 6.000 volts, acompanhando o traçado da linha adductora, á qual ligaremos á rêde de energia electrica, destinada a servir ás obras.

Nossos preços são estabelecidos na hypothese de ser o preço da energia electrica medida na baixa tensão de $250 por kw. horas.

4º — *Estradas de accesso ás obras*:

O desenvolvimento total das estradas e as superficies de revestimento de terra ou de macadam que fizemos figurar no detalhe estimativo, são apenas approximações, pois é indispensavel que todas as extremidades (cabeças dos tunneis) e que todas as obras da Empreza possam ser approvisionadas facilmente com os materiaes e mercadorias em todas as estações. Para chegar a tal resultado, será mister, sem duvida, augmentar a extensão das estradas, comportando um revestimento macadam e prever nestas estradas e naquellas que não comportam revestimento obras d'arte, escoamento d'agua, boeiros, etc., em todos os pontos necessarios. Dever-se-á portanto, antes do inicio das obras, proceder a um estudo muito completo da rêde das estradas a construir.

5º — *Terrenos para a fabricação e a estockagem dos tubos*:

Suppõe-se que a Inspectoria collocará gratuitamente á disposição da Empreza e de seus fornecedores, na estação de Deodoro, os locaes necessarios á installação e funccionamento de uma fabrica provisoria destinada á producção de tubos de concreto armado para para a cannalização a construir, assim como para estockagem dos tubos fabricados até ao momento do seu transporte para os pontos de collocação.

As installações nestes terrenos comportarão um ramal de ligação á estrada de ferro e uma estrada de accesso para os transportes por caminhões.

6ª — *Medição das obras*:

Está definido no memorial descriptivo o processo de medição das diversas obras, precisando as condições de applicação da clausula 19ª do edital.

7ª — *Prazo de execução*:

O programma das obras foi estabelecido, baseado no prazo geral de execução previsto pela Inspectoria.

8ª — *Bases das propostas*:

As nossas propostas foram estabelecidas:

a) nas bases d ospreços normaes da mão d'obra e dos materiaes principaes, vigorando actualmente no Rio de Janeiro e mencionados nas nossas tabellas de preços;

b) na base das ultimas plantas que nos foram remettidas pela Inspectoria, em dezembro de 1934.

Si tivessem que ser feitas quaesquer modificações nestas plantas ou si succedessem alterações importantes nos preços de transportes, da mão d'obras ou dos materiaes principaes, está bem entendido que as nossas proopstas teriam que ser reajustadas ás novas condições vigentes.

9ª — *Transporte pelas estradas de ferro nacionaes*:

Para todos os transportes a effectuar no Brasil pela Estrada de Ferro Central, tanto para serviço dos trabalhos propriamente ditos, como para as necessidades da fabrica destinada á producção de tubos de concreto armado, baseamos nossos calculos nas tarifas geraes em vigor.

Si a Inspectoria obtiver a applicação de tarifas reduzidas especiaes para os ditos transportes por via ferrea, estamos promptos a ajustar as nossas propostas, afim de levar em conta as economias que forem assim realizadas.

10ª — *Despesas de Direcção Technica e Administrativa*:

De conformidade com as indicações que nos forem dadas pela Inspectoria e constantes do orçamento, planta 118, incluimos nas nossas propostas as quantias que a Empreza deverá pôr á disposição da Inspectoria para pagamento das despezas de Direcção Technica e Administrativa.

Estas quantias elevam-se a 1 1/2 % (um e meio por cento) do total do orçamento.

2 — MEMORIA DESCRIPTIVA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Syphão do Guandú

Os trabalhos do Segundo Trecho (Syphão do Guandú — comprimento total 19.904 m.l.) comprehendem essencialmente a execução das obras seguintes, cujas caracteristicas principaes foram fixadas pelas Inspectoria:

a) fornecimento e collocação de uma conducta de 1m,50 de diametro interior com todos os accessorios necessarios, curvas, ventosas e descargas, comprehendidas as excavações em trincheira e aterro de vala — comprimento total 19.259 m. l.;

b) dois tunneis de base em terra tendo, respectivamente, pouco mais ou menos 135 e 280 metros de comprimento; estes tunneis têm uma secção interior circular de 1m,50 de diametr e são previstos para uma pressão de 50 metros;

c) um tunnel sem pressão em terra, de 230 metros de comprimento approximadamente, com uma secção interior circular de 2m,60 de diametro;

d) obras diversas, especialmente travessia do Guandú, travessia de algumas estradas e "pilotagens" nas partes pantanosas;

e) caixa de transição e camara de medidores e registros com casa de guarda.

A inspectoria deixa ao contractante toda a liberdade no que diz respeito á escolha dos materiaes; por isso, damos a seguir, para as principaes obras, todas as indicações uteis sobre as conclusões a que fomos conduzidos pelo nosso estudo.

a) *Syphão propriamente dito* — Para a execução do syphão, apresentamos duas soluções:

Solução n. 1 — A conducta será constituida por tubos de ferro fundido "Ville de Paris" de ponta e bolsa. Estes tubos de 4 ms. de comprimento util, serão de tres typos differentes segundo as pressões de serviço a que serão submettidos, a saber:

Typo n. 1, pesando 1.151 Kgs. por m.l., para pressão indo até 6 Kgs.;

Typo n. 2, pesando 1.225 Kgs. por m. l., para pressão entre 6 e 7 Kgs.;

Typo n. 3, pesando 1.350 Kgs. por m. l., para pressão entre 7 e 8 Kgs.

As peças accessorias, curvas, "tês", valvulas, ventosas, etc., serão igualmente de ferro fundido.

Solução n. 2 — A conducta será constituida por tubos de concreto armado com camisa de estanqueidade de chapa. Estes tubos, de 6 ms. de comprimento util, serão de 3 typos differentes segundo as pressões de serviço a supportar, a saber:

Typo n. 1, para pressão indo até 5 Ks.;
Typo n. 2, para pressão entre 5 e 6,5 Kgs.;
Typo n. 3, para pressão entre 6,5 e 8 Kgs.

As junturas comportam dois elementos:

1) a juntura chamada "de estanqueidade" de encaixe de chapa com tubo de chumbo encordoado e corda alcatroada;

2) a juntura chamada "de resistencia" constituida por um aro de concreto armado por cima da juntura de estanqueidade, com armadura de chapa e aços redondos.

As peças accessorias, curvas e "tês" serão igualmente executadas em concreto armado — pelo contrario, as valvulas para camara de medidores, descargas e ventosas, serão do typo em ferro fundido.

As caracteristicas principaes dos tubos e junturas em concreto armado vão representadas nos desenhos annexos.

b) *Tunneis em pressão, de* 1m,50 *de diametro e tunnel sem pressão, de* 2m,60:

Prevemos a execução destes tunneis segundo os perfis-typos dados pela Inspectoria com a differença que o revestimento dos segmentos de chapa embutida será substituido por um revestimento de ferro fundido (ver nosso desenho annexo).

Estes segmentos de ferro fundido serão collocados com a interposição de alvaiade nas junturas; os mesmos segmentos, como o mostra o desenho, serão munidos de arcos ligeiros de ferro redondo, facilitando a collocação na obra, assim como a fixação das armaduras do annel interior de concreto armado.

A argamassa que constitue o annel de protecção exterior será injectada pelos furos previstos antecipadamente nos segmentos.

c) *Obras diversas*:

Travessia do Guandú — Como pedido pela Inspectoria, o syphão passará sob o Guandú — sendo os trabalhos executados em duas phases em seccadeiras de estacas metallicas.

Travessia das estradas importantes — Nas travessias das estradas importantes, prevemos a execução de lages de concreto armado de 0m,20 de espessura, cuja parte inferior ficará situada a 0m,30 no minimo abaixo da conducta e assegurará uma boa repartição das cargas.

Terrenos pantonosos — Segundo a natureza do terreno encontrado nas partes aquiferas, prevemos:

1) seja a collocação de conductas meias enterradas ou mesmo á flor do terreno, com aterro de uma espessura de 0m,80;

2) seja a collocação das conductas em massiços de concreto ordinario com pilotagem.

Cada tubo repousará sobre dois massiços collocados em suas extremidades, consistindo a fundação de cada massiço em quatro estacas de madeira de 0m,20 a 0m,25 de diametro com vigas transversaes na parte superior e berço de madeira.

d) *Caixa de transição, camara de medidores e casa de guarda*:

A *caixa de transição* terá as dimensões indicadas pela Inspectoria e será construida em concreto armado, em todas as suas partes, parte inferior, paredes e telhado.

Applicar-se-ão rebocos estanques em todas as partes molhadas, emquanto que os outros rebocos exteriores e interiores acima do plano d'agua serão rebocos ordinarios.

A camara de medidores e casa de guarda comportarão um esqueleto de concreto armado, com paredes de tijolo.

Os telhados de concreto armado das camaras receberão uma protecção constituida por uma camada de concreto pobre e um revestimento de asphalto de 2 cms. de espessura.

Capitulo B — Natureza e proveniencia dos materiaes

a) *Pedras britadas e areia*:

As pedras britadas necessarias para a execução dos concretos (revestimentos dos tunneis — obras diversas) provirão da trituração de rochas sãs extrahidas de uma pedreira aberta

na parte agua-acima do Trecho ou, si fôr necessario, dos materiaes rochosos encontrados.

As dimensões do grão variarão de 10 m/m a 30 m/m para os concretos armados e de 10 m/m a 60 m/m para os concretos ordinarios.

A areia utilizada será areia obtida com o esmagamento de rochas sãs da mesma proveniencia que aqui acima. A areia não conterá elementos superiores a 10 m/m.

As installações para o esmagamento e a trituração serão reguladas de maneira a produzir todos os elementos necessarios para a confecção de um concreto denso apresentando um maximo de estanqueidade, elementos estes que poderiam eventualmente comprehender uma certo proporção de pó de rocha destinado a reduzir as dosagens de cimento.

b) Cimento:

As nossas propostas comportam o emprego de cimento estrangeiro importado livre de direitos alfandegarios.

As caracteristicas principaes dos cimentos serão submettidas em tempo opportuno á Inspectoria.

c) Aços para armaduras:

As nossas propostas comportam o emprego de aço estrangeiro importado livre de direitos.

d) Tubos para syphões:

Solução n. 1 — Tubos de ferro fundido — Os tubos de ferro fundido, de fabricação Pont-à-Mousson, serão do typo "Ville de Paris", de ponta e bolsa, fundidos verticalmente, alcatroados a quente interior e exteriormente.

Serão de tres typos, segundo a pressão, e terão as caracteristicas seguintes:

Typo 1, para pressão de serviço de 0 a 6 atmospheras — espessura de parede de 30 m/m;

Typo 2, para pressão de serviço de 7 atmospheras — espessura de parede de 32 m/m;

Typo 3, para pressão de serviço de 8 atmospheras — espessura de parede de 35 m/m.

Todos estes tubos serão experimentados na usina com uma pressão dupla da do serviço.

As peças especiaes serão igualmente do typo "Ville de Paris".

Solução n. 2 — Tubos de concreto armado com camisa de chapa — Estes tubos, do typo P. a. M., serão fabricados numa usina installada no terreno posto á disposição pela Inspectoria, perto da estação de Deodoro.

e) Outros materiaes:

Os outros materiaes utilizados, tijolo, madeiras, etc., provirão da região e serão da melhor qualidade corrente.

Capitulo C — Dosagem das argamassas e concretos

Admittimos as dosagens seguintes:

a) Argamassa para alvenaria e para rebocos ordinarios:

350 kgs. de cimento de Portland artificial por metro cubico de areia.

b) Argamassa para rebocos estanques:

600 kgs. de cimento por metro cubico de areia.

c) Argamassa para injecções nos tunneis em terra:

Mistura injectada:

800 kgs. de cimento
1.000 litros de areia.

d) Concreto pobre para o nivelamento das caixas de transição e das camaras de medidores:

900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,06;
450 litros de areia;
150 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

e) Concreto para as fundações das paredes das camaras, massiços de descanços das conductas:

900 litros de pedras britadas passando na peneira de 0,06;
450 litros de areia;
200 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

f) Concreto armado para aros interiores dos tunneis, para caixas de transição e lages de protecção para travessias de estradas, etc.:

800 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03;
450 litros de areia;
350 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

Capitulo — Execução das obra

I — *Installações — Acampamentos — Estradas:*

A primeira phase de execução das obras comportará a organização geral dos locaes das obras, a installação dos acampamentos necessarios e o melhoramento das estradas de accesso existentes ou a construcção de novas estradas.

Acampamentos — Prevemos no 2° Trecho um acampamento principal situado ao bordo da estrada Rio-São Paulo; na visinhança da estrada dando accesso aos tunneis em terra e comprehendendo as habitações para o representante da Inspectoria e o pessoal dirigente da empresa, os escriptorios, os armazens (cimento e ferramentas) e as officinas (ferro e madeira), assim como um certo numero de barracões para operarios.

Acampamentos de pequena importancia serão estabelecidos em diversos pontos do Trecho, com escriptorios e armazens secundarios, podendo ser deslocados segundo o avanço dos trabalhos de collocação das conductas, morando os operarios nas tendas.

O acampamento principal será arranjado tomando em linha de conta as melhores condições de hygieine, especialmente abastecimento de agua potavel, duchas para operarios, fossas septicas, etc.

Communicará com os diversos locaes d'obras por meio de uma linha telephonica.

Estradas — Segundo as informações prestadas pela Inspectoria, não é necessaria uma estrada definitiva acompanhando todo o syphão. Previmos, portanto, o melhoramento dos caminhos existentes e a execução de muitos troços partindo da estrada principal Rio-São Paulo e permittindo trazer os tubos em caminhões e reboques até ao traçado.

O comprimento das estradas previsto no orçamento não é limitativo.

Segundo os terrenos encontrados, estas estradas poderão, ou ficar sem revestimento, ou comportar um revestimento de terra silico-argilosa (piçarra), ou ainda um revestimento de macadam.

II — *Obras:*

1) *Syphão* (Conducta de 1m,50 de diametro):

Os trabalhos do syphão propriamente dito serão executados na base de uma avanço de cerca de 24 m. l. por dia e por equipe, sendo necessarias duas equipes para finalizar a execução nos prazos prescriptos.

a) Excavações — As trincheiras serão executadas com paredes verticaes e serão ligeiramente madeiradas em caso de necessidade, sendo os materiaes retirados guardados em deposito lateralmente, para serem parcialmente utilizados em terraplenagens, após a collocação da conducta. A profundidade de excavação será limitada, quanto possivel, a 2m,40 pouco mais ou menos, ficando a espessura do aterro em 0m,80.

Nas partes baixas do syphão, aproveitar-se-á a estação secca para executar as obras, de maneira a supprimir ou a reduzir na medida do possivel as despesas e esgotamentos.

Nas partes pantanosas emfim, como mais acima indicado, a profundidade das trincheiras poderá ser muito reduzida, podendo mesmo a conducta ser collocada á flôr do terreno.

b) Collocação da conducta e junturas:

Solução n. 1 — Os tubos de ferro fundido repartidos ao longo da trincheira serão postos no seu logar com o auxilio de talhas e as junturas serão executadas segundo as regras da arte, com encalque de corda alcatroada, derretimento do chumbo, que será por sua vez encalcado após resfriamento.

Solução n. 2 — Os tubos de concreto armado com camisa de chapa comportam, como já dissemos, uma juntura de dois elementos, a saber: um "de estanqueidade" e um "de resistencia".

A juntura chamada de estanqueidade será executada por meio de encalque de corda alcatroada no fundo do encaixe, depois por encalque de tubos de chumbo encordoados.

A juntura chamada de resistencia ou aro será executada com concreto armado no proprio logar entre fórmas metallicas, depois da collocação das armaduras, chapa e ferros redondos.

c) Aterro da trincheira:

O aterro da trincheira, após a collocação da conducta, será executado cuidadosamente, empregando materiaes sem pedras, até 30 cms. acima da conducta.

Nos logares onde, em virtude da diminuição da profundidade de trincheira ou mesmo suppressão da dita trincheira, a execução do aterro necessitar materiaes supplementares, estes materiaes provirão de extracções lateraes.

II — *Tunneis em terra* (diametro 1m,50 e 2,60):

Os tunneis em terra serão executados com um ataque, visto o seu pequeno comprimento, com um avanço de 2 ms. em tres postos de 8 horas.

As obras comportarão varias phases bem distinctas:

a) execução das excavações e collocação immediata do revestimento de ferro fundido, servindo esseicialmente para o madeiramento, sendo os materiaes retirados evacuados por tracção animal;

b) execução de um aro de protecção exterior por injecção de argamassa dosada com 800 kgs. de cimento por 1.000 litros de areia; estas injecções serão praticadas a baixa pressão;

c) execução do aro de resistencia interior, de concreto armado, utilizando fórmas metallicas.

Prevemos a collocação na obra, á mão, deste concreto, porque a secção reduzida dos tunneis e a pequena espessura dos revestimentos tornariam o systema de collocação pneumatica do concreto mais dispendioso e menos seguro.

III — *Obras diversas*:

As obras diversas, caixas de transição e de medidores com casa de guarda, lages para travessia de caminhos, massiços de supportes com pilotagem nas partes pantanosos, etc., serão executadas em tempo util por equipes especiaes.

Travessia do Guandú — Para a travessia do syphão por baixo do Guandú, aproveitar-se-ão as aguas baixas. Prevemos a execução desta passagem em duas phases ao abrigo de seccadeiras de estacas metallicas, ancoradas nas margens.

Estas seccadeiras serão tornadas estanques com os materiaes provenientes das excavações e guardados em deposito no exterior. As mesmas seccadeiras terão approximadamente 4 metros de altura.

Capitulo E — Modo de medição das obras

Os trabalhos serão pagos segundo as quantidades realmente executadas, pelos preços unitarios do quadro annexo e afferente ao contracto, com a restricção prevista no artigo 1º do edital, pondo a cargo do contractante os ultrapassamentos de obras inferiores a 10 %.

Comprehendemos que para a applicação desta clausula comparar-se-ão as quantidades realmente executadas com as quantidades de base obtidas da maneira seguinte:

a) para todas as excavações, alvenarias, conducta e peças especiaes do syphão e das obras d'arte, após a implantação definitiva e depois da medição, levando em conta as profundidades de excavação e trincheiras que parece ser logico fixar em cada caso;

b) para os tunneis em terra, após implantações definitiva.

Damos a seguir, por natureza d'obras, as precisões seguintes:

a) *Excavações em trincheira*:

O perfil da trincheira terá, salvo caso de força maior, uma largura maxima de 2m,50 — largura esta que poderá verosimilmente diminuir-se na execução.

Segundo o desejo manifestado pela Inspectoria, damos para estas excavações um preço unico que foi calculado da maneira seguinte:

Terra movel	45 %
Terra dura, moledo, etc., sem emprego de explosivos	45 %
Rocha ou blocos isolados, carecendo o emprego de explosivos	10 %

Está bem entendido que si, durante a execução, as proporções dos diversos terrenos encontrados, conduzissem a um augmento do preço unico superior a 10 %, a empresa teria direito a uma indemnização proporcional.

b) *Tubos de* 1m,50 *e peças especiaes* — O comprimento de tubos annunciado nas avaliações será o realmente collocado, medido no eixo da conducta, sendo as peças especiaes pagas por unidade, segundo os preços da tabella annexa.

c) *Obras diversas* — Todos os trabalhos necessarios para estas obras serão pagos segundo as quantidades realmente executadas, applicando especialmente para as excavações os preços correspondentes ás diversas profundidades de excavação e para as seccadeiras previstas para a travessia do Guandú, os preços de fornecimento, de implantação e arrancamento dados na tabella.

II — *Tunneis em terra*:

a) *Excavações* — As excavações serão pagas, em principio, segundo os cubos dos perfis theoricos, levando em conta as modificações destes perfis que se tornar necessario adoptar.

b) *Revestimentos de ferro fundido* — Os revestimentos de ferro fundido previstos serão pagos ao metro linear, pesando os typos propostos cerca de 855 kgs. para o tunnel de 2m,60 e 640 kgs. para os tunneis de 1m,50.

c) *Protecção exterior* — A argamassa constituinte do aro de protecção exterior do revestimento de ferro fundido, collocada por injecções, será paga á tonelada de cimento empregado, sem restricções. (Tomou-se em linha de conta no preço do cimento injectado, o da areia que entra na mistura.)

d) *Annel interior de concreto armado* — As quantidades de concreto annunciadas na medição definitiva serão as que resultarem do perfil geometrico, segundo os typos propostos.

No caso de um reforço do perfil se tornar necessario em certos logares, segundo a natureza dos terrenos encontrados, as quantidades de concreto serão revistas.

e) *Aço para armaduras* — O peso será o peso theorico resultante da medição feita no plano de execução, tomando em consideração as superposições, ganchos, ligaduras, etc.

III — *Estradas*:

Como dissemos no capitulo precedente (Execução das obras), certas estradas poderão ficar sem revestimento; outras, pelo contrario, deverão ser revestidas.

Parece indispensavel, para o bom andamento das obras que nos occupam, prever o revestimento em macadam de todas as estradas destinadas a supportar um trafego bastante intenso e a ser percorridas por vehiculos em todas as épocas do anno.

Damos, portanto, na tabella de preços os elementos necessarios para o pagamento dos trabalhos realmente executados, os bocirões, as pontes eventuaes, etc., entrado no paragrapho "Obra d'arte".

O preço unico das excavações foi calculado como se segue:

Terra movel	70 %
Terra dura, moledo, sem emprego de explosivos	20 %
Rocha ou blocos isolados, necessitando o emprego de explosivos	10 %

IV — *Esgotamentos*:

Os esgotamentos das excavações serão pagos por applicação dos preços correspondentes do quadro para o fornecimento e o funccionamento das bombas, estando entendido que será pago um tempo minimo:

1 dia para cada apparelho e respectiva installação;
4 horas por dia para o funccionamento.

V — *Solução com tubos de concreto armado*:

Os tubos de concreto armado serão postos na conta mensal para os effeitos de pagamento, a medida que se fôr effectuando a sua fabricação na usina.

A collocação destes tubos e o fornecimento e collocação das peças especiaes serão postas na conta mensal á medida que forem sendo collocadas.

3 — TABELLA DOS PREÇOS

Numero dos preços — Serviços — Unidades

I — Preços de base:

Os preços de applicação para as obras de primeiro trecho são baseados nos seguintes preços elementares:

I — Mão de obra:

Preços de mão obra, incluindo seguro contra accidentes de accordo com as leis e regulamentos em vigor:

	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
a) Chefe de turma para trabalhos ao ar livre, hora	3$150	
b) Chefe de turma para trabalhos nos tunneis, hora	3$300	
c) Mestre cavoqueiro para tunneis, hora	2$750	

d) Feitor para excavações ao ar livre, hora. . ..... 1$300
e) Feitor para excavações com explosivos. . . .. 1$350
f) Trabalhador commum, hora .. $730
g) Trabalhador para excavações ao ar livre sem explosivos... $940
h) Trabalhador para excavações ao ar livre, hora ..... 1$880
i) Trabalhador para excavações no tunnel, hora. . ..... 1$010
j) Cavoqueiro trabalhando com martello pneumatico ao ar livre, hora. . ..... 1$810
k) Cavoqueiro trabalhando com martello pneumatico no tunnel, hora. . ..... 2$200
l) Pedreiro, carpinteiro, ferreiro ao ar livre, hora. ..... 1$800
m) Pedreiro, carpinteiro, ferreiro, no tunnel. . ..... 2$200
n) Mecanicos, electricistas, conductores de machinas, hora.... 2$650
o) Ajudantes de mecanico, conductores de betonneiras, hora. 1$270
p) Conductor de animaes com 1 animal, hora . ..... 1$420
q) Conductor de animaes com 2 animaes, hora. . ..... 2$070

2 — Materiaes:

Nós admittimos que os materiaes importados como: cimento, tubos de ferro fundido ou aço para siphões, chumbo, cobre, aço para armaduras, etc., sejam isentos de direitos alfandegarios.

a) materiaes de importação:

a) Cimento Portland Articial C. I. F. Rio, ...	—	109$200
b) Armatura para concreto armado C. I. F. Rio, tonelada.....	—	413$400
c) Tubos de ferro fundido de 1.500 m/m typo 1 de 1,151 kg., por metro linear C. I. F., Rio, metro linear	—	569$400
d) Tubos de ferro fundido de 1.500 m/m typo 2 de 1,225 kg., por metro linear C. I. F., Rio, metro linear.	—	804$500
e) Tubos de ferro fundido de 1.500 m/m typo 3 de 1.350 kg., por metro linear C. I. F., Rio, metro lenear	—	663$000
f) Curvas, tés, luvas de ferro fundido, C. I. F. Rio, tonelada	—	1:200$000
g) Valvulas de parada de f. f. de 250 m/m, C. I. F. Rio, peça.	—	647$400
h) Ventosas modelo R de 250 m/m C. I. F. Rio, peça.....	—	998$400
i) Valculas de parada de 400 m/m C. I. F. Rio, peça.....	—	1:541$600
j) Valvulos de parada de 1.250 m/m C. I. F. Rio, peça.....	—	12:324$000
k) Anneis de ferro fundido para revestimento dos tunneis de de terra, tonelada	—	741$000

b) Materiaes fornecidos pela praça do Rio:

l) Dynamite Nobel, kg.....	20$000
m) Cheddite, kg.	9$000
n) Estopim, metro linear	$400
o) Espoletas, peça.	$300
p) Madeiras para formas e andaime, metro cubico	200$000
q) Gazeol, tonelada	400$000
r) Energia electrica fornecida pela I. A. E. de baixa tensão, kwh.	$250

II — Preços de applicação

A — Excavações de valas para siphões:

1. Excavações de valas para siphões até profundidade de 3 metros abaixo do nivel do terreno natural incluindo escoramento e todos os outros serviços excepto os provenientes da presença dagua, metro cubico	7$300	2$106
2. Acrescimo do preço n. 1 para as excavações abaixo de 3 metros de profundidade do nivel do terreno natural de 3 metros até 5 metros, metro cubico ...	3$000	
5 metros até 7 metros, metro cubico	6$000	
e assim por deante com um acrescimo de 3$000 por m3. para cada camada de 2m. de profundidade.		
3. Aterro das valas depois da collocação dos tubos.		
a) Utilizando os materiaes provenientes das excavações, metro cubico.	2$250	
b) Utilizando os materiaes provenientes dos emprestimos, metro cubico.	6$000	
B — Excavações dos tunneis:		
4. Excavações dos tunneis de terra incluindo escoramento e transporte horizontal até 300 metros de distancia e todos os outros serviços salvo os provenientes da presença dagua:		
a) para tunnel de 1,50 Ø, metro cubico.	128$600	19$656
b) para tunnel de 2,60; Ø, metro cubico	85$700	13$104
5. Acrescimo do preço n. 4 para transporte horizontal além de 300 metros e para cada trecho de 100 metros, metro cubico.	1$000	
C — Excavações para Obras de arte:		
6. Excavações para fundações de obras de arte pilares de ponte e todas as obras em geral até uma profundidade de 3 metros abaixo do terreno natural, incluindo escoramento e todos os outros serviços necessarios salvo os provenientes da presença dagua, com transporte até 100 metros de distancia, metro cubico	11$150	2$496
7. Accrescimo do preço n. 6 para as excavações abaixo de 3 metros de profundidade desde o nivel de terreno natural a saber:		
De 3m a 5m, metro cubico....	3$000	
De 5m a 7m, metro cubico....	6$000	
e assim por deante com um accrescimo de 3$000 por m3. para cada camada de 2 metros de profundidade.		
D — Construcções das Estradas:		
8. Excavações ao ar livre para as estradas regularização dos leitos e dos taludes, construcção de valetas e transporte dos materiaes das excavações até uma distancia de 100 metros, metro cubico.	6$350	1$326

9. Aterros executados com materiaes provenientes das excavações, utilizados sem baldeação, metro cubico..	2$050	
10. Aterros executados com materiaes provenientes dos emprestimos, metro cubico..	8$400	
11. Revestimento com materiaes silico-argiloso incluindo compressão, metro quadrado.	3$400	
12. Revestimento com macadame incluindo compressão, metro quadrado	15$450	
E — Drenagem e esgotamentos:		
13. Fornecimento e collocação dos boeiros de concreto armado para drenagem definitiva ou temporaria das aguas das chuvas ou provenientes das excavações dos aqueductos, tunneis, vallas dos siphões, valetas das estradas e obras de arte:		
a) Boeiros de concreto armado de 0m,30 de diametro, metro linear	41$150	
b) Boeiros de concreto armado de 0m,60 de diametro, metro linear.	83$500	
14. Confecções dos drenos de pedra secca para drenagem das aguas, metro cubico	53$000	
15. Os esgotamentos das cavas das excavações serão pagos por dia e comprehenderão o fornecimento das bombas encanamentos accessorios, mão de obra força, etc..		
a) para bomba de 10 M3, hora e 10 metros de elevação total, dia de 8 horas de trabalho.	34$300	13$104
b) para bomba de 20 M3, dia de de 8 horas de trabalho....	41$150	20$982
c) Para bomba de 50 M3, dia de 8 horas de trabalho...	56$600	35$412
d) bomba manual com 2 trabalhadores, dia de 8 horas de trabalho.	32$600	
F — Revestimentos dos tunneis:		
16. Fornecimento e collocação dos anneis de ferro fundido para tunneis de terra, incluindo os parafusos.		
a) Para tunneis de 1m,50 de diametro. Peso dos anneis de ferro fundido 575 kg., metro linear.	220$000	826$800
b) Para tunneis de 2m,60 de diametro. Peso dos anneis de ferro fundido 855 kg., por metro linear, metro linear.	264$000	1:221$480
17. Concreto para concreto armado do revestimento interno dos tunneis de terra, composto de 800 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03,450 litros de areia e 350 kilos de cimento por M3 de concreto, medido na obra, incluindo formas, vibração e retoque de concreto sem reboco.		
a) para tunneis de 1m.50 de diametro, metro linear.....	187$000	196$560
b) para tunneis de 2m,60, metro linear.	147$500	154$440
18. Aço para armadura de concreto armado para revestimento interno dos tunneis de terra, kilo.	$530	$725
19. Injecções de argamassa de cimento para constituição de protecção entre o revestimento metallico e a terra:		
a) cimento injectado para tunnel de 1m,50 de diametro, tonelada.	455$000	223$080
b) cimento injectado para tunnel de 2m,60 de diametro, tonelada.	386$000	223$080
G — Concreto para as obras de arte:		
20. Concreto pobre para regularização das superficies, composto de 900 litros de pedra britada passando na peneira de 0.06, 450 litros de areia e 150 kg. de cimento por m,3 de concreto medido na obra, metro cubico.	106$500	31$473
21. Concreto para fundações de obras de arte, composto de 900 litros de pedra britada, passando na peneira de 0,06, 450 litros de areia e 200 kg. de cimento por m.3 de concreto medido na obra, metro cubico.	97$500	45$864
22. Concreto para concreto armado, para construcção das caixas de transição composto de 800 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03, 450 litros de areia e 350 kg. de cimento por m,3 de concreto, medido na obra para construcção das caixas de transição e registros excluindo armaduras, fórmas e andaimes, metro cubico.	128$500	77$220
23. Mesmo para as lages de protecção de travessias das estradas, metro cubico.....	111$500	77$220
24. Formas para concreto armado, metro quadrado.	12$000	—
25. Andaimes para construcção dos telhados das caixas de transição até 10 metros de altura:		
a) m,2 de andaime para telhado, metro quadrado...	48$000	—
26. Aço para armadura de concreto armado para as obras de arte, kilogrammo.	$470	$725
27. Retoque sem reboço da superficie apparente do concreto, metro quadrado.	4$050	$390
28. Alvenaria de tijolos para construcção de registros e casa do guarda, m,3.....	192$000	44$430
29. Reboco de cimento impermeavel de dois centimetros de espessura, metro quadrado	13$700	3$744
30. Argamassa de cimento para reboco externo e interno de dois centimetros de espessura, metro quadrado....	8$550	2$223
31. Lages de concreto de 0,10 de espessura, metro quadrado	28$150	7$215
32. Terraços comprehendendo revestimento de concreto pobre para escoamento das aguas das chuvas e chapa de asphalto de 0,02 de espessura, metro quadrado..	59$200	5$265
33. Portas e janellas metallicas completas para caixão de transição, casa de registros e do guarda, metro quadrado.	326$000	—

34. Ferro forjado para escadas e e diversas peças, kilogrammo.	3$400	2$652
35. Tubos galvanizados de 1" para corrimões das escadas, metro linear.	11$5000	
36. Madeira de lei para estacas e talas, metro cubico	368$500	
37. Cravação das estavas, incluindo os sapatos, metro cubico	51$500	
38. Concreto para os massiços das estacas, metro cubico.	110$000	41$625
39. Locação das estacas metallicas typo Larrsen, para secadeiras, metro quadrado ..	83$50	91$650
40. Cravação das estacas metallicas, metro linear.	171$500	
41. Arancamento das estacas metallicas, metro linear	68$500	
H — Siphão de ferro fundido:		
42. Fornecimento e collocação dos tubos de 1m,50 de diametro EC typo 1 de 4 m. do comprimento com o peso de 1.151 kg., metro linear	183$700	530$240
43. Mesmo EC typo 2 com o peso de 1.225 kg., metro linear	183$200	667$680
44. Mesmo EC typo 3 com o peso de 1.350 kg., por metro linear, metro linear	187$000	730$880
45. Curvas EC de Φ 1.500 m/m a 1/8, peça.	445$000	5:650$400
46. Curvas EC de Φ 1.500 m/m a 1/16, peça.	288$500	2:269$800
47. Tés de Φ 1.500 m/m com tubo de 800 m/m, peça.	420$000	3:744$000
48. Tampões de 800 m/m, peça...	85$000	358$800
49. Luvas rectas de Φ 1.500 m/m, peça.	185$200	1:185$600
Para ventosas:		
50. Tés de Φ 1.500 m/m com flange de Φ de 250 m/m para ventosas, peça	391$000	3:751$800
51. Valvulas de parada para ventosas de 250 m/m, peça..	606$000	731$640
52. Ventosas modelo R de Φ 250 m/m, peça.	34$300	1:074$840
Para descarga:		
53. Tés de Φ 1.500 m/m EC com tubo de 400 B para descarga, peça.	420$000	3:783$000
54. Valvulas de parada de Φ 400 m/m, peça	96$000	1:509$300
55. Tubos rectos typos B, C, de Φ 400 m/m, peça.	29$200	119$340
Para cabeças de siphão:		
56. Reducções de 2.000 E — Φ 1.500 C comprimento util 1m,20, peça.	360$000	3:808$740
57. Tubos BB. Φ 1.500 m/m comprimento 2m, peça.	400$000	3:667$560
58. Curvas 1/16 Φ 1.500 m/m, com 2 flanges, R — 2m,25, peça	257$000	1:322$100
59. Reducções de 1.500 C/ 1.250 B — comprimento 0m800, peça.	185$000	1:219$920
60. Reducções de 1.500 E/ 1.250 B — comprimento 0m,800, peça	240$000	1:747$200
61. Valvulas de parada de Φ 1.250 m/m com engrenagem para funccionamento em pé peça	730$000	13:486$200
62. Vauvulas de parada de Φ de 1.250 m/m com engrenagem para funccionamento horizontal, peça.	750$000	14:040$000
I — Siphão de concreto armado:		
Fornecimento dos tubos em concreto armado na usina de fabricação:		
63. *a*) tubos até 5 kg. de pressão, metro linear.	220$000	347$100
63. *b*) tubos de 5 a 6 1/2 kg. de pressão, metro linear. . . .	220$000	365$040
63. *c*) tubos de 6 1/2 a 8 kg., de pressão, metro linear . . .	225$000	429$000
64. Transporte e assentamento dos tubos e confecção das juntas, metro linear.	114$000	34$320
65. Curvas, tés, reducções, etc., (fornecimento, transporte e assentamento), metro linear.	820$000	1:254$240
K — Fornecimentos diversos:		
66. Rolo compressor de 10 T a gazoil, peça.	—	72:560$000
67. Tractor Caterpillar de 60 HP a gazoil, peça.	—	74:880$000
68. Plaina de 18 pés, peça.	—	29:796$000
69. Automovel para fiscalização, peça	—	13:455$000

4 — DETALHES ESTIMATIVOS

(Siphão grandú)

Projecto n. 1 — Siphão com tubos de ferro fundido

Recapitulação do custo estimativo dos serviços do 2° trecho, projecto n. 1

O custo estimativo total dos serviços do segundo trecho, projecto n. 1, monta á importancia de 20.678:113$680 (vinte mil, seiscentos e setenta e oito contos, cento e treze mil, seiscentos e oitenta réis).

A importancia de 5.975:811$000 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco contos, oitocentos e onze mil réis) será paga em mil réis, e a importancia de 14.703:302$680 (quatorze mil, setecentos e dous contos, tresentos e dous mil seiscentos e oitenta réis), será convertida, nos respectivos pagamentos em francos francezes, á taxa fixa de $780 (setecentos e oitenta réis) por franco, de accordo com o § 1° das Condições geraes do estabelecimento das propostas (documento n. 1, parte B).

Projecto n. 2 — Siphão com tubos de concreto armado

Recapitulação do custo estimativo dos serviços do 2° trecho, projecto n. 2

O custo estimativo total dos serviços do segundo trecho, projecto n. 2, monta á importancia de 18.978:753$780 (dezoito mil novecentos e setenta e oito contos, setecentos e cincoenta e tres mil, setecentos e oitenta réis).

A importancia de 9.000:720$000 (nove mil contos, setecentos e vinte mil réis) será paga em mil réis, e a importancia de 9.978:033$780 (nove mil, novecentos e setenta e oito contos, trinta e tres mil, setecentos e oitenta réis) será convertida, nos respectivos pagamentos, em francos francezes, á taxa fixa de $780 (setecentos e oitenta réis), por franco, de accordo com o § 1 das condições geraes do estabelecimento das propostas (documento n. 1, parte B).

Detalhes estimativos

Projecto n. 1, com tubos de ferro fundido

Numero dos preços	Serviços	Unidade	Quantidade	Preços unitarios: Parte em mil réis	Preços unitarios: Parte em mil réis a ser convertida em francos.	Sommas: Parte em mil réis	Sommas: Parte em mil réis a ser convertida em francos
	A — Siphão de ferro fundido (tubos de 1m,50 de diametro)						
	Comprimento : 19.259 Ml						
1	Excavações de vala	M3	110.740	7$300	2$106	808:402$000	233:218$440
3a	Aterro de vala com materiaes provenientes das excavações	M3	55.400	2$600	—	144:040$000	—
3b	Aterro de vala com materiaes provenientes de emprestimos	M3	7.000	6$000	—	42:000$000	—
42	Fornecimento e assentamento de tubos em ferro fundido de 1.500 m/m EC, typo 1	M1	6.350	183$700	630$240	1.166:148$000	4.007:696$160
43	Mesmo — typo 2	M1	5.550	185$200	667$680	1.027:830$000	3.705:624$000
44	O mesmo — typo 3	M1	7.350	187$000	730$860	1.374:450$000	5.371.821$000
45	Curvas EC a 1/8	Pç	4	415$000	3:650$400	1:660$000	14:601$600
46	Curvas FC a 1/16	Pç	8	283$500	2:269$800	2:268$000	18:158$400
49	Luvas rectas de 1.500 m/m	Pç	5	185$200	1:185$600	926$000	5:928$000
	Para ventosas						
50	Tês de 1.500 m/m com tubos de 250 m/m	Pç	7	391$000	3:751$800	2:737$000	26:262$000
51	Valvulas de parada de 250 m/m para ventosas	Pç	7	60$000	731$510	420$000	5:121$430
52	Ventosas de 250 m/m para modelo R	Pç	7	34$300	1:074$340	240$000	7:523$380
	Para descarga						
53	Tês de 1.500 m/m com tubo de 400 B	Pç	10	429$000	3:783$000	4:290$000	37:830$000
54	Valvulas de parada de 400 m/m	Pç	10	96$000	1:509$300	960$000	15:093$000
55	Tubos pretos, B·C. de 400 m/m	Pç	10	29$200	119$340	292$000	1:193$400
	Cabeças de siphões						
56	Reducções de 2.000 m/m E—1.500 m/m C. Com. util : 1m20	Pç	1	360$000	3:808$740	360$000	3:808$740
57	Tubos B.B.—1.500 m/m comprimento: 2ml	Pç	1	400$000	3:667$560	400$000	3:667$560
58	Curvas de 1/16 com 2 flanges	Pç	1	257$000	1:322$100	257$000	1:322$100
59	Reducção de 1.500 m/m C-1.250 m/m B.: Comp 0m800	Pç	1	185$000	1:219$820	185$000	1:219$920
60	Reducção de 1.500 m/m E—1.250 m/m B. Comp. 0m600	Pç	1	240$000	1:747$200	240$000	1:747$200
61	Valvula de parada de 1.250 m/m, com engrenagens para o funccionamento em pé	Pç	1	730$000	13:486$200	730$000	13:486$200
						4.580:889$000	13.475:323$680
	B — Tunneis em terra						
	2—Tunneis sob pressão de 1m50 de diametro:						
	Comprimento : 415 ml.						
4a	Excavações em terra para tunnel de 1m50	M3	1.216	128$500	19:656$000	156:256$000	23:901$696
4b	Excavações em terra para tunnel de 2m60	M3	1.665	85$700	13:104$000	142:690$000	21:813$160
	Fornecimento e assentamento dos anneis de ferro fundido:						
16a	para tunnel de 1m50	M1	415	220$000	826$800	91:300$000	343:122$000
16b	Para tunnel de 2m60	M1	230	264$000	1:221$480	60:720$000	280:940$400
	Concreto para concreto armado de revestimento interno:						
17a	para tunnel de 1m50	M3	280	187$000	196$560	52:360$000	55:036$800
17b	para tunnel de 2m60	M3	260	147$500	154$440	36:350$000	40:154$400
18	Aço para armaduras	Kg	92.125	—$530	—$725	48:826$000	66:827$475
	Injecções de argamassa entre o revestimento metallico e terra:						
19a	Cimento injectado para tunnel de 1m50	Tn	136	455$000	223$080	61:880$000	30:338$880
19b	Cimento injectado para tunnel de 2m60	Tn	120	386$000	223$080	46:320$000	26:769$600
						698:702$000	888:909$000

Numero dos preços	Serviços	Unidade	Quantidade	Preços unitarios: Parte em mil réis	Preços unitarios: Parte em mil réis a ser convertida em francos	Somma: Parte em mil réis	Somma: Parte em mil réis a ser convertida em francos
	C — Obras de arte						
	Caixa de transicção — Casa dos medidores—Lages para travessias das estradas — Estacamentos:						
6	Excavações para as fundações	M3	20.000	11$150	2$496	223:000$000	49:920$000
20	Concreto pobre para nivelamento e radiers das caixas de transicção	M3	32	106$500	31$473	3:408$000	1:007$136
21	Concreto para fundações	M3	30	97$500	45$864	2:925$000	1:375$920
22	Concreto para concreto armado das caixas	M3	166	128$500	77$220	21:331$000	12:818$520
23	O mesmo para as lages de protecção ás travessias das estradas	M3	35	111$500	77$220	3:903$000	2:702$700
24	Formas para concreto armado	M3	1.380	12$000	—	16:560$000	—
25	Andaimes para construcção dos telhados das caixas	M2	360	48$000	—	17:280$000	—
26	Aço para armaduras	Kg.	22.000	$470	$725	10:340$000	15:950$000
27	Retoque sem reboco dos paramentos apparentes do concreto armado	M3	600	4$050	$390	2:430$000	234$000
28	Alvenaria de tijolos	M3	78	192$000	14$430	14:976$000	1:125$540
29	Reboco impermeavel de 2 cm. de espessura	M3	400	13$700	3$744	5:480$000	1:497$600
30	Reboco ordinario	M3	800	8$550	2$223	6:840$000	1:778$400
31	Piso de lages de concreto para casa de guarda.	M3	145	17$150	7$215	2:487$000	1:046$175
32	Terraços das caixas	M3	360	59$200	5$265	21:312$000	1:895$400
33	Portas e janellas metallicas	M3	48	326$000	—	15:648$000	—
36	Madeiras de lei para estacas e talas	M3	100	368$500	—	36:850$000	—
37	Cravação das estacas	M1	1.200	51$500	—	61:800$000	—
38	Concreto para massiços de apoio sobre as estacas	M3	100	110$000	41$925	11:000$000	4:192$500
39	Locação das estacas metallicas, typp Larsen para secadedeiras	M2	240	8$550	91$650	2:052$000	21:996$000
40	Cravação das estacas metallicas	M1	120	171$500	—	20:580$000	—
41	Arrancamento das estacas metallicas	M1	120	68$500	—	2:200$000	—
						502:402$000	117:548$340
	D — Estradas						
	Comprimento: 5 km.						
8	Excavações	M3	10.000	6$350	1$326	63:500$000	13:260$000
9	Aterros executados com materiaes provenientes das excavações	M3	2.500	2$050	—	5:125$000	—
11	Revestimento das estradas com materiaes silico-argilosos, incluindo a compressão	M2	12.000	3$400	—	40:800$000	—
12	Revestimento das estradas com macadame, incluindo a compressão	M2	3.000	15$450	—	46:350$000	—
13a	Fornecimento e assentamento dos boeiros de 0m,30	M1	130	41$150	—	4:938$000	—
						160:713$000	13:260$000
	E — Esgotamentos						
	Locação e funccionamento das bombas						
15a	Para bombas de 10m3/h	d	300	34$300	13$104	10:290$000	3:931$200
15b	Para bombas de 20 M3/h	»	100	41$150	20$982	4:115$000	2:098$200
15c	Para bombas de 50 M3/h	»	100	56$600	35$412	5:660$000	3:541$200
15d	Para bombas manuaes com 2 trabalhadores	«	140	32$600	—	13:040$000	—
						33:105$000	9:570$600

Numero dos preços	Serviços	Unidade	Quantidade	Preços unitarios: Parte em mil réis	Preços unitarios: Parte em mil réis a ser convertida em francos	Sommas: Parte em mil réis	Sommas: Parte em mil réis a ser convertida em francos
	F — Fornecimentos diversos						
66	Rolo compressor de 10 Th. a gazoil	pç	1	—	79:560$000	—	79:560$000
67	Tractor Caterpillar de 60 HP a gazoil	»	1	—	74:880$000	—	74:880$000
68	Platina de 18 pés	»	1	—	29:796$000	—	29:796$000
69	Automovel para fiscalização	»	1	—	13:455$000	—	13:455$000
						—	197:691$000

Recapitulação

Serviços	Sommas: Parte em mil réis	Sommas: Parte em mil réis a ser convertida em francos
A — Siphão de ferro fundido	4.580:889$000	13.475:323$630
B — Tunnels em terra	698:702$000	888:609$060
C — Obras de arte	502:402$000	117:548$340
D — Estradas	160:713$000	13:260$000
E — Esgotamentos	33:105$000	9:570$600
F — Fornecimentos diversos	—	197:691$000
Custo total estimado do segundo trecho do projecto n. 1	5.975:811$000	14.702:302$630

Projecto n. 2 — Com tubos de concreto armado

A — Siphão de concreto armado (tubos de 1m.50 de diametro) Comprimento: 19.259 m1.

Numero dos preços	Serviços	Unidade	Quantidade	Preços unitarios: Parte em mil réis	Preços unitarios: Parte em mil réis a ser convertida em francos	Sommas: Parte em mil réis	Sommas: Parte em mil réis a ser convertida em francos
1	Escavações de valla	M3	110.740	7$300	2$106	808:402$000	233:218$440
3a	Aterro da valla com materiaes provenientes das escavações	M3	55.400	2$600	—	144:040$000	—
3b	Aterro da valla com materiaes provenientes de emprestimos	M3	7.000	6$000	—	42:000$000	—
	Fornecimento de tubo em concreto armado na usina de fabricação:						
63a	Tubos até 5 kg de pressão	M1	4.859	220$000	347$100	1.068:980$000	1.686:558$900
63b	Tubos de 5 a 6,5 kg de pressão	M1	3.700	220$000	365$040	814:000$000	1.350:648$000
63c	Tubos de 6,5 a 8 kg de pressão	M1	10.700	225$000	429$000	2.407:500$000	4.590:300$000
64	Transporte e assentamento dos tubos e confecção das juntas	M1	19.259	114$000	34$320	2.195:526$000	660:968$880
66	Curvas, tés, reducções, etc.	M1	150	820$000	1:254$240	123:000$000	188:136$000
51	Valvulas de parada de 250 mm. para ventosas	pç	7	60$000	731$640	420$000	5:121$480
52	Ventosas de 250 mm., modelo R	»	7	34$300	1:074$340	240$000	7:523$380
54	Valvula de parada de 400 mm., para descargas	»	10	96$000	1:509$300	960$000	15:093$000
61	Valvulas de parada de 1.250 mm. com engrenagem para funccionamento em pé (casa de medidores)	»	1	730$000	13:486$200	730$000	13:486$200
						7.605:795$000	8.751:054$780

	Sommas	
	Parte em mil réis	Parte em mil réis a ser convertida em francos
B—Tunneis em terra:		
Custo total do projecto n. 1..	698:702$000	888:909$060
C—Obras de arte:		
Custo total do projecto n. 1..	502:402$000	117:548$340
D—Esgotamentos:		
Custo total do projecto n. 1..	33:105$000	13:260$000
E—Estradas:		
Custo total do projecto n. 1..	160:713$000	9:570$600
F—Fornecimentos diversos:		
Custo total do projecto n. 1..	—	197:691$000

Recapitulação

A—Siphão de concreto armado.	7.605:798$000	8.751:054$780
B—Tunneis em terra.....	698:702$000	888:909$060
C—Obras de arte.....	502:402$000	117:548$340
D—Esgotamentos.	33:105$000	13:260$000
E—Estradas	160:713$000	9:570$600
F—Fornecimentos diversos	—	197:691$000
Custo total estimado do segundo trecho, projecto n. 2.....	9.000:720$000	9.978:033$780

TRECHO N. 3

— CONDIÇÕES GERAES DE ESTABELECIMENTO DAS PROPOSTAS

As nossas propostas para a construcção das obras de adducção das aguas do Ribeirão das Lages comprehendem os seguintes documentos:

a) um memorial descriptivo das obras previstas e das modificações apresentadas para serem adoptadas pela Inspectoria, em conformidade com a clausula 21 do edital, as especificações quanto á origem e natureza dos materiaes, o modo de execução das obras, e emfm, o modo de medição das mesmas, para os effeitos da applicação da clausula 19 do mesmo edital;

b) uma tabella dos preços unitarios applicaveis ao pagamento das obras executadas, de conformidade com as clausulas 18ª a 19ª do edital;

c) um detalhe estimativo das obras que estabelecemos, de conformidade com a clausula 21 do ediatl, levando em conta as modificações propostas por nós no projecto official e resumidas no memorial descriptivvo;

d) varios desenhos das obras principaes comportando os perfis — typos dos tuneis, do aqueducto, dos siphões e de algumas obras d'arte.

Estas propostas foram estabelecidas nas seguintes bases:

1ª — Modo de estabelecimento dos preços e de pagamento das obras:

Cada um dos preços da tabella é formado de duas fracções expressas em moeda nacional, mil réis. Uma (primeira) representando a fracção das despesas a fazer no Brasil, isto é, o custo de mão de obra, dos materiaes e do material de fabricação nacional será pago em mil réis, e outra, (segunda) representando a fracção das despesas a fazer no estrangeiro, comprehendendo o custo do material e dos materiaes de importação será convertida nos respectivos pagamentos em francos francezes, á taxa fixa de $780 por franco e transferida por ordens telegraphicas do Banco do Brasil para Paris á favor da Société de Construction des Batignolles (por analogia com os § 1 e 3, do artigo 5º, do decreto n. 24.238, de 14-5-934).

a) taes transferencias equiparadas por se referirem á serviço de necessidade publica ás necessidades imprescindiveis do Governo Federal, gozarão as preferencias determinadas no art. 2º, do decreto n. 20.451, de 28 de setembro de 1931, e lei n. 28, de 15 de fevereiro de 1935, e de prioridade sobre outras quaesquer transferencias relativas á operação de credito no extrangeiro que venham a contrahir até a terminação dos pagamentos de que cogita o presente contracto, os Governos Federal, Estadoaes e Municipaes;

b) o ministro da Fazenda baixará as necessarias instrucções para que, pelo Banco do Brasil sejám fielmente cumpridas as obrigações decorrentes deste contracto na parte que compete ao Banco;

c) o pagamento das obras será feito de conformidade com os artigos 13 e 15 do edital e o artigo acima citado das condições geraes de estabelecimento das nossas propostas, em dinheiro e por contas mensaes.

Propomos que o pagamento dos tubos de concreto armado destinados á construcção dos siphões seja incluido na conta mensal para os effeitos do pagamento á medida que forem sendo fabricados.

2º — Isenção de direitos alfandegarios e admissão temporaria.

Para nos conformar com o processo adoptado pela Inspectoria na elaboração do projecto official, consideramos que todos os materiaes e a machinaria necessaria não adquiridos no paiz e provenientes do extrangeiro serão isentados de quaesquer direitos alfandegarios, ou qualquer taxa portuaria, salvo ás despesas de despacho e descarga.

E' o caso, por exemplo, dos tubos e todas as peças de ferro fundido, das dhapas para a fabricação dos tubos de concreto armado, chumbo e corda para juntas, cobre em chapas para apparelhos de dilatação, ferramentas e material de empresa, como coffranges metallicas, cimento e aço para concreto.

No que diz respeito, mais especialmente, ao cimento e ao aço para concreto armado, as nossas propostas são baseadas no emprego do cimento e do aço para concreto armado estrangeiros e importados livres de direitos.

Estamos todavia promptos, a apresentar uma variante das nossas propostas baseados no emprego do material importado, comportando o emprego do cimento e do aço para concreto armado de fabricação nacional, na medida em que as fabricas brasileiras estiverem em condições de assegurar estes fornecimentos, modificando os preços por nós apresentados, sómente, no que diz respeito á differença existente entre o preço por unidade dos sobreditos materiaes e dos mesmos importados do estrangeiro.

O material e a ferramenta provenientes do estrangeiro assim como o material e as machinarias necessarios para a montagem e o funccionamento de uma fabrica destinada ao fabrico de tubos de concreto armado, terão autorisação de importação com isenção de direitos de entrada ou qualquer taxa subsequente, isto é, gozarão de isenção de direitos, durante a admissão temporaria por um periodo terminando seis mezes depois da conclusão das obras.

Todavia na hypothese da empresa desejar manter no Brasil uma parte do material importado em admissão temporaria, será obrigada a pagar no fim das obras, o direito de entrada calculado no valor do material, levando em conta a sua depreciação.

3º — Fornecimento de energia electrica para os trabalhos:

De accordo com as especificações da clausula 37 do edital, levamos em conta que a Inspectoria estabelecerá por conta propria uma linha electrica de 6.000 volts acompanhando o traçado da linha adductora a qual ligaremos á rêde de energia electrica, destinada a servir ás obras.

Nossos preços são estabelecidos na hypothese de ser o preço da energia electrica medida na baixa tensão de $250 por kw. hora.

4º — Estradas de accesso ás obras:

O desenvolvimento total das estradas e as superficies de revestimneto de terra ou de macadam que fizemos figurar no detalhe estimativo, são apenas approximações, pois é indispensael que todas as extremidades (cabeças) dos tuneis e que todas as obras da empresa possam ser aprovisionadas facilmente com materiaes e mercadorias em todas as estações. Para chegar a tal resultado, será mister, sem duvida, augmentar a extensão das estradas comportando um revestimento de macadam e prever nestas estradas e naquellas que não comportam revestimento obras d'arte, escoamento d'agua, boeiros etc., em todos os pontos necessarios. Dever-seha, portanto, antes do inicio das obras, proceder a um estudo muito completo da rêde das estradas a construir.

5º — Terrenos para a fabricação e a stockagem dos tubos:

Suppõe-se que a Inspectoria collocará gratuitamente á disposição da empresa e de seus fornecedores, na estação de Deodoro, os locaes necessarios á installação e funccionamento de uma fabrica provisoria destinada á producção de tubos de concreto armado para a canalisação a construir, assim como para a estockagem dos tubos fabricados até ao momento do seu transporte para os pontos de collocação.

As installações nestes terrenos comportarão um ramal de ligação á estrada de ferro e uma estrada de accesso para os transportes por caminhões.

6ª — Medição das obras:

Está definido no memorial descriptivo o processo de medição das diversas obras, precisando as condições de applicação da clausula 19ª do edital.

7ª — Praso de execução:

O programma das obras foi estabelecido baseado no praso geral de execução previsto pela Inspectoria.

8ª — Bases das propostas:

As nossas propostas foram estabelecidas:

a) na base dos preços normaes da mão de obra e dos materiaes principaes vigorando actualmente no Rio de Janeiro e mencionados nas nossas tabellas de preços;

b) na base das ultimas plantas que nos foram remettidas pela Inspectoria em dezembro de 1934.

Si tivessem que ser feitas quaesquer modificações nestas plantas ou si succedessem alterações importantes nos preços de transportes, da mão de obra ou dos materiaes principaes, está bem entendido que as nossas propostas teriam que ser reajustadas ás novas condições vigentes.

9ª — Transporte pelas estradas de ferro nacionaes:

Para todos os transportes a effectuar no Brasil pela Estrada de Ferro Central tanto para o serviço dos trabalhos propriamente ditos como para as necessidades da fabrica destinada á producção de tubos de concreto armado, baseamos nossos calculos nas tarifas geraes em vigor.

Si a Inspectoria obtiver a applicação de tarifas reduzidas especiaes para os ditos transportes por via ferrea, estamos promptos a ajustar as nossas propostas, afim de levar em conta as economias que forem assim realizadas.

10ª — Despesas de direcção technica e administrativa:

De conformidade com as indicações que nos forem dadas pela Inspectoria e constantes do orçamento, planta 118, incluimos nas nossas propostas as quantias que a empresa deverá por á disposição da Inspectoria para pagamento das despesas da direcção technica e administrativa.

Estas quantias elevam-se a 1 1/2 % (um e meio por cento) do total do orçamento.

2 — MEMORIA DESCRIPTIVA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Trecho (Marapicu — Capim Melado)

Capitulo A — Descripção das obras

Os trabalhos do 3º trecho (Marapicu — Capim Melado, comprimento total 13.040 ml.) comprehendem obras diversas, aqueductos, tunneis e syphões, cujas caracteristicas principaes foram fixadas pela inspectoria.

O estudo e execução destes trabalhos conduziu-nos, num fim de economia, a propôr algumas modificações, principalmente no que diz respeito ao comprimento das differentes obras e á natureza destas obras:

a) com o fim de evitar as trincheiras no ar livre muito importantes e visto a presença provavel da rocha, propomos, entre outras, um alongamento de alguns tunneis. Nestas partes, previmos a applicação de um perfil-typo reforçado comportando um revestimento de 35 centimetros de espessura média;

b) pensamos, por outro lado, após uma visita circumstanciada dos logares, que um certo numero de tunneis, chamados "tunneis em terra" atravessarão em geral gneisses e granitos de qualidades variaveis; prevemos portanto a execução destes tunneis segundo o typo reforçado de que fallamos acima, no paragrapho "a", com um revestimento de 35 centimetros de espessura média, reservando-nos naturalmente a possibilidade de adoptar um revestimento de ferro fundido si, contrariamente ás nossas previsões, isso se tornasse necessario. Nesta emergencia, damos na série de preços os elementos necessarios para o regulamento das obras para "tunneis em terra" munidos de revestimento de ferro fundido e applicamos estes preços a um comprimento de tunneis em terra de 1.000 ml;

c) preconisamos em seguida uma modificação do traçado na parte de agua-abaixo do aqueducto prevista entre os kilometros 35.999 e 36.929.

A partir do kilometro 36.340 e até á extremidade de agua acima do tunnel no kilometro 36.929 — sejam cerca de 590 metros lineares — esta parte do aqueducto segue approximadamente o "thalweg" do regato numa trincheira muito importante. Parece-nos mais economico desviar o respectivo traçado, entrar no subterraneo na altura do kilometro 36.339, indo encontrar — no kilómetro 36.929 — o tunnel previsto pela inspectoria.

Esta modificação tem por consequencia a substituição de um aqueducto de 930 ml., e um tunnel de 1.270 ml., por um aqueducto de 340 ml. e um tunnel de 1.740 ml., o que faz finalmente poupar 120 ml no traçado, permittindo evitar a grande trincheira muito dispendiosa a executar no "thalweg" aqui acima referido.

d) Dado, emfim, o pequeno comprimento dos dois syphões de 2m,35 de diametro do trecho 3 (respectivamente 100 metros e 150 metros), a reduzida profundidade dos mesmos (8m,30 e 6m,22) e a necessidade de os supportar na parte inferior por obras de arte, propomos, num fim de economia, a substituição destes syphões por pontes de concreto armado supportadas por pilhas de concreto armado.

Estas pontes de concreto armado estão representadas no desenho aqui annexo; a secção interior de esgotamento é uma secção circumscripta á do aqueducto normal, o alcance de eixo a eixo das pilhas é de 20 metros.

No aval e na agua-acima de cada ponte, prevemos a collocação de juntas de dilatação, constituidas por chapas de cobre de 3 m/m de espessura.

A nova repartição das differentes obras do terceiro trecho, tal como resulta das modificações que acabamos de expôr, é a seguinte:

Aqueductos	7.470 ml.
Tunneis	5.200 ml.
Pontes de concreto armado	250 ml.
Total	12.920 ml.
Encurtamento do traçado	120 ml.
Comprimento previsto para o trecho n. 3	13.040 ml.

As obras de arte, pontes, boeiros, resultantes do nosso estudo, são:

10 pontes com vãos de 5 e 10 metros, comprimento total de 240 ml.;

2 pontes com vãos de 20 metros, comprimento total de 230 ml.;

48 boeiros de 0m,60 de diametro, comprimento total de 384 ml.

São as quantidades de obras dadas aqui acima que serviram de base para o estabelecimento do detalhe estimativo das obras do terceiro trecho.

Capitulo B — Natureza e proveniencia dos materiaes

a) Pedra britada e areia.

A pedra britada necessaria para a execução dos concretos (obras de arte, revestimento dos tunneis, concreto armado dos aqueductos) provirá da trituração das rochas extrahidas dos tunneis ou das escavações ou, em caso de necessidade, das pedreiras abertas no trecho.

As dimensões dos grãos variarão de 10 m/m a 30 m/m para os concretos armados e de revestimento de tunneis, e de 10 m/m a 60 m/m para os concretos de fundação.

A areia utilizada será areia natural, si se a encontra ou areia proveniente da trituração das rochas são extrahidas dos tunneis ou das escavações, ou das pedreiras si necessario fôr.

A areia não conterá elementos superiores a 10 m/m.

As installações para o esmagamento e a trituração serão reguladas de maneira a produzir todos os elementos necessarios para a confecção de um concreto denso apresentando o maximo de estanqueidade, elementos estes que poderiam casualmente comprehender uma certa proporção de pó de rocha destinado a reduzir as dosagens de cimento.

b) Cimento.

As nossas propostas comportam o emprego de um cimento estrangeiro importado isento de direitos alfandegarios.

d) Outros materiaes.

Os outros materiaes utilizados, tijolos, madeiras, etc., provirão da região e serão da melhor qualidade corrente.

Capitulo C — Dosagem das argamassas e concretos

Admittimos as seguintes dosagens:

a) argamassa para alvenarias eventuaes (pedra ou tijolo):

350 kgs. de cimento por metro cubico de areia.

b) argamassa para injecções de protecção exterior dos tunneis em terra — Mistura injectada:

800 kgs. de cimento;
1.000 litros de areia.

c) Concreto pobre para igualizar o leito dos aqueductos:
900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,06;
450 litros de areia;
150 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

d) Concreto para fundação de obras de arte:
900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,06;
450 litros de areia;
150 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

e) Congreto armado das pilhas e pilares das obras de arte, pontes, aqueductos e para os anneis interiores dos tunneis em terra:

800 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03;
450 litros de areia;
350 kgs. de cimento, por metro cubico de concreto.

f) Concreto para revestimentos não armados dos tunneis:
900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03;
450 litros de areia;
250 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

Reduzimos a 250 kgs. por metro cubico a dosagem prevista pela inspectoria, de 350 kgs. Somos, com effeito, de opinião que, graças ao emprego de materiaes (pedra e areia) bem catalogados, um concreto dosado com 250 kgs. dará completa satisfação. Por outro lado, achamos que para completar a estanqueidade do revestimento e para impedir a pollução das aguas por vindas exteriores, é indispensavel executar injecções de cimento puro entre o revestimento e a rocha.

O cimento economizado pela reducção da dosagem do concreto será, pois, empregado em todo ou em parte, em injecções atraz do revestimento dos tunneis.

Capitulo D — Execução das obras

I — Installações — Acampamentos — Estradas.

A primeira phase de execução das obras comportará a organização geral dos locaes das obras, a installação dos acampamentos necessarios e o melhoramento das estradas existentes ou a construcção de novas estradas permittindo o accesso ás principaes obras.

Acampamentos:

Prevemos no terceiro trecho um acampamento principal situado nas vizinhanças da "Fazenda Rio da Prata" e comprehendendo as habitações para o representante da inspectoria e o pessoal dirigente da empresa, os escriptorios, os armazens (cimento e ferramentas) e as officinas principaes (ferro e madeira) assim como um certo numero de barracões para operarios.

Dois outros acampamentos de menor importancia serão estabelecidos no trecho, com escriptorios, armazens e officinas secundarias, barracões e cantinas.

Estes acampamentos serão installados e arranjados tomando em consideração que devem obedecer ás melhores condições de hygiene, especialmente o abastecimento de agua potavl, duchas para os operarios, fossas septicas, etc.

Os acampamentos communicarão entre si por uma linha telephonica.

Estradas:

As estradas de accesso serão construidas segundo os perfis acceites pela inspectoria. A rede de estradas deverá ter um desenvolvimento sufficiente para que todos os ataques de tunneis assim como os diversos locaes de obras de construcção do aqueducto sejam accessiveis em todo o tempo. O comprimento das estradas, previsto no orçamento, não é portanto limitativo.

Estas estradas poderão, segundo os terrenos encontrados, ou ficar sem revestimento, ou comportar um revestimento de terra silico-argilosa (piçarra) ou ainda um revestimento de macadam.

II — Obras.

I — Aqueductos.

Os aqueductos serão executados a um rythmo de cerca de 8 mt por dia e por local de obras.

a) Escavações.

As escavações serão geralmente atacadas em dois andares, de maneira a evitar, tanto quanto possivel, a elevação dos materiaes:

O andar superior, comportanto a execução da escavação de cujos materiaes uma parte será guardada em deposito para servir ulteriormente de terraplenagem;

O andar inferior, comportando a execução das escavações provenientes da cunetta, com evacuação no nivel inferior do aqueducto.

Cada local de obras vedado será previsto de um compressor movel com motor electrico, dando o ar comprimido necessario para a execução das escavações em rocha.

Segundo a natureza dos terrenos, os taludes que permanecerem visiveis, serão regulados com declives sufficientes para evitar desmoronamentos ulteriores.

b) Aqueducto propriamente dito.

O aqueducto será executado segundo varias phases distinctas:

Regulação do berço por meio de concreto pobre, dosado com 150 kgs. de cimento;

Execução da parte inferior do aqueducto utilizando fórmas metallicas e vibração;

Execução da parte superior do aqueducto, utilizando coffragens metallicas.

Baseando-nos no andamento de 8 m,1 indicado mais acima, teremos portanto cada dia, para os elementos interiores:

1° elemento — Descoffragem e coffragem;
2° elemento — 2° seccamento;
3° elemento — 1° seccamento;
4° elemento — Collocação do concreto;
5° elemento — Collocação das armaduras.

Por consequencia, a descoffragem do equeducto far-se-ha systematicamente:

Para o interior: 60 horas depois da execução do concreto;

Para o exterior: 36 horas depois da execução do concreto.

Como pedido pela inspectoria, o concreto será vibrado por meio de vibradores electricos ou pneumaticos nas coffragens.

c) Aterros.

Depois de terminados os trabalhos de execução do concreto, os materiaes provenientes das escavações, guardados em deposito, empregar-se-hão para aterros e serão regulados de maneira a assegurar o escoamento normal das aguas das chuvas.

2° — Tunneis em rocha.

Os tunneis em rocha são previstos com dois ataques com um avanço médio de 2m,40 por ataque em tres postos de oito horas.

As cabeças de ataque serão equipadas com todo o material necessario, compressores, ventiladores, postos d'agua, transformadores para energia electrica, etc.

a) Escavação.

Os tunneis em rocha serão escavados pelo methodo de "Secção total com banqueta", methodo utilizado em virtude da pequena secção e que permitte, reduzindo a altura da frente de ataque, um trabalho mais facil para a execução das minas superiores (só tendo a banqueta cerca de dois a tres metros de comprimento).

A evacuação dos materiaes far-se-ha por meio de tracção animal.

b) Revestimentos.

Os revestimentos executar-se-hão em duas phases distinctas:

1° — Pés-direitos e abobadas serão feitos seguindo de muito perto o avanço e utilizando coffragens metallicas.

2° — Revestimento da parte inferior, uma vez a perfuração terminada, partindo do centro do tunnel no caso de dois ataques.

Prevemos a collocação do concreto, á mão, porque a pequena secção dos tunneis e a pequena espessura dos revestimentos tornaria o systema de collocação por via pneumatica do concreto, mais dispendioso e menos seguro.

c) Como indicado acima, serão executadas injecções de cimento puro entre o revestimento e a rocha após o seccamento do concreto, e isto sob a pressão maximo de 5 kgs. por meio de apparelhos do genero "Johny".

3° — Tunneis em terra.

Prevemos a execução destes tunneis segundo o perfil typo dado pela inspectoria, com a differença que o revestimento de segmentos de chapa embutida será substituido por um revestimento de ferro fundido.

As juntas dos segmentos serão estucadas com alvaiade; estes segmentos, como mostra o desenho respectivo, serão munido de arcos de ferro redondo facilitando a collocação na obra assim como o prendimento das armaduras do annel interior de concreto armado.

Os trabalhos dos tunneis em terra são previstos seguindo um avanço médio de dois metros em tres postos de oito horas, e comprehenderão varias phases bem distinctas:

a) escavações e collocação immediata do revestimento de ferro fundido servindo essencialmente de madeiramento, sendo os materiaes evacuados por tracção animal;

b) execução do annel de protecção exterior por injecção de argamassa dosada com 800 kgs. de cimento para 1.000 litros de areia. Estas injecções são feitas a baixa pressão;

c) execução do annel de resistencia interior, de concreto armado, utilisando coffragens metallicas.

Prevemos o emprego na obra deste concreto, á mão, porque a pequena secção dos tunneis e a pequena espessura dos revestimentos tornariam o systema de collocação pneumatica do concreto, mais caro e menos seguro.

4° — Obras de arte.

As obras de arte, pontes com vãos de 5 metros, 10 metros e 20 metros, e os boeiros, serão executadas segundo os typos representados nos desenhos correspondentes.

Pontes:

As vigas sustentadoras do aqueducto descançarão sobre as pilhas de concreto armado e os pilares por intermedio de articulações "Mesnager" ou apoios fixos ou de rôlos de ferro fundido.

Nos lados agua-acima e agua-abaixo de cada ponte, prevemos juntas de dilatação constituidas por uma chapa de cobre de 3 m/m.

Boeiros:

Os boeiros de 0m.60 de diametro, serão constituidos por tubos de concreto armado, e serão de dois typos:

a) typo para a passagem sobre o aqueducto;

b) typo para a passagem debaixo do aqueducto.

Capitulo E — Modo de medição das obras

Os trabalhos serão pagos applicando ás quantidades realmente executadas os preços unitarios do quadro annexo e afferente ao contracto, com a restricção prevista no art. 19 do edital pondo a cargo da empresa os ultrapassamentos de obras inferiores a 10%.

Comprehendemos que para a applicação desta clausula, comparar-se-hão as quantidades realmente executadas com as quantidades de base, obtidas da maneira seguinte:

a) para todas as escavações e alvenarias do aqueducto e das obras de arte, após implantação definitiva e depois da medição, tomando em linha de conta a natureza dos terrenos, as inclinações de taludes e profundidades de escavação, que parece ser razoavel prever em cada caso;

b) para as escavações e alvenarias dos tunneis, uma vez determinados os comprimentos de applicação dos diversos perfis-typos. Esta determinação far-se-ha á medida que o avanço se effectuar.

I — Aqueductos.

a) Escavações — Admittimos, como base, que as trincheiras tenham 5 metros de largura no pé e taludes inclinados de 2/3 (2 de base por 3 de altura).

E' muito provavel que em certos logares o terreno permitta, sem risco de desmoronamentos, a execução de taludes mais a pique, e dahi uma diminuição do cubo.

Segundo o desejo da inspectoria, demos um preço unico para as escavações, o qual foi calculado da maneira seguinte:

Terra movel.	15%
Terra dura, moledo, etc., sem emprego de explosivos	45%
Rocha ou blocos isolados carecendo o emprego de explosivos.	40%

Está bem entendido que si, durante a execução as proporções dos diversos terrenos encontrados conduzisse a um augmento do preço superior a 10%, o empreiteiro teria direito a uma indemnização proporcional.

b) Concreto pobre de fundação — O concreto pobre para igualizar o berço será pago segundo os cubos reaes executados.

c) Concreto armado dos aqueductos — As quantidades serão as que resultarem do perfil geometrico fixo pela inspectoria.

d) Aços para armaduras — O peso será o peso theorico resultando da medição feita no plano de execução imposto pela inspectoria, levando em conta as superposições, ganchos, ferros addicionaes, ligaduras, etc.

II — Tunneis.

Os perfis-typos a applicar serão fixados de accordo com a inspectoria á medida que o avanço da escavação se fôr effectuando e segundo a natureza da rocha encontrada.

a) Escavações e concretos — As escavações e o concreto dos revestimentos serão pagos na razão dos cubos theoricos dos perfis admittidos. Não obstante, serão levadas em conta á empresa as modificações dos perfis, si estas se tornarem necessarias, segundo a natureza dos terrenos encontrados.

b) Injecções — As injecções de cimento puro entre o revestimento e a rocha serão pagas totalmente, sem restricções, á tonelada de cimento empregado;

c) Revestimentos de ferro fundido — Os revestimentos de ferro fundido serão pagos ao metro linear, pesando o typo proposto 855 kgs. por ml.

d) *Protecção exterior* — A argamassa constituindo o annel de protecção exterior do revestimento de ferro fundido, collocado por meio de injecções, será pago á tonelada de cimento empregado, sem restricções. Levou-se em conta no preço do cimento injectado, o da areia que entra na mistura.

e) Annel interior de concreto armado — As quantidades de concreto postas na medição definitiva, serão as que resultarem do perfil geometrico, segundo o typo proposto.

f) Aços para armadura — O peso pago será o peso theorico resultante da medição feita no plano de execução, levando em conta as superposições, os ganchos, as ligaduras, etc.

III — Estradas.

Como foi dito no capitulo precedente, certas estradas poderão ficar sem revestimento; outras, pelo contrario, terão que ser revestidas.

E' effectivamente indispensavel, para o bom andamento das obras, que se preveja o revestimento de macadam para todas as estradas que tenham que supportar uma circulação intensa e devam ser percorridas por vehiculos em todas as épocas do anno.

Damos, portanto, na série de preços os elementos necessarios para o pagamento dos trabalhos realmente executados, os boeiros, as pontes eventuaes, etc. entrando no paragrapho "Obras d'arte".

O preço unico de escavações foi calculado como se segue:

Terra movel.	50%
Terra dura, moledo, sem emprego de explosivos....	30%
Rocha ou blocos isolados carecendo o emprego de explosivos.	20%

preço médio ao qual se applicam as condições indicadas precedentemente para as escavações dos aqueductos.

V — Esgotamentos.

Os esgotamentos das escavações serão pagos por applicação dos preços correspondentes do quadro para o fornecimento das bombas, estando entendido que será pago um tempo minimo de:

1 dia para cada installação e cada apparelho;

4 horas por dia para o funccionamento.

3 — TABELLA DOS PREÇOS

Numero dos preços — Serviços — Unidades

	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
I — Preços de base:		
Os preços de applicação para as obras do terceiro Trecho são baseadas nos seguintes preços elementares:		
1 — Mão de obra:		
Preços de mão de obra, incluindo seguro contra accidentes de accordo com as leis e regulamentos em vigor:		
a — Chefe de turma para trabalhos ao ar livre, hora	3$150	
b — Chefe de turma para trabalhos nos tunneis, hora.....	3$300	
c — Mestre-cavoqueiro de tunneis, hora	2$750	
d — Feitor para excavações ao ar livre, hora	1$300	
e — Feitor para excavações com explosivos, hora	1$350	
f — Trabalhador commum, hora..	$730	
g — Trabalhador para excavações ao ar livre, sem explosivos, hora	$940	

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
h — Trabalhador para excavações ao ar livre, com explosivos, hora	$980	
— Trabalhador para excavações tunnel, hora	1$010	
— Cavouqueiro trabalhando com martello pneumatico ao ar livre, hora	1$810	
— Cavouqueiro trabalhando com martello pneumatico no tunnel, hora	2$200	
— Pedreiro, carpinteiro, ferreiro, ao ar livre, hora	1$880	
m — Pedreiro, carpinteiro, ferreiro, no tunnel, hora	2$200	
n — Mecanicos, electricistas, conductores de machinas, hora	2$650	
o — Ajudantes de mecanico, conductores e betonneiras, hora	1$270	
p — Conductor de animaes, com um animal, hora	1$270	
q — Conductor de animaes, com dous animaes, hora	2$070	
2 — Materiaes:		
Nos admittimos que os materiaes importados taes como cimento, tubos de ferro fundido ou aço para siphões, chumbo, cobre, aço para armaduras, etc., serão isentos de direitos alfandegarios.		
a) Materiaes de importação:		
A — Cimento Portland Artificial C. I. F. Rio, tonelada	—	109$200
B — Armadura para concreto armado CIF. RIO, Tonelada	—	413$400
b) Materiaes praça Rio:		
C — Dynamite Nobel, Kg.	20$000	
D — Cheddite, kg.	9$000	
E — Estopim, ml.	$400	
F — Espoletas, peça	$300	
G — Madeira de fôrmas e de andaime, m3	200$000	
H — Gazoil, T.	400$000	
I — Energia electrica fornecida pela Fiscalização e medida em baixa tensão, kwh.	$250	
II — Preços de applicação:		
A — Excavações ao ar livre para construcção dos aqueductos:		
1. Excavações, sem transporte vertical, incluindo o transporte horizontal até 300m., postas em deposito em logares designados pela Fiscalização, m3	11$000	2$652
2. Accrescimo do preço n. 1 para transporte horizontal além de 300m. e para cada trecho de 100m., m3	1$000	
3. a) Aterro executado com materias provenientes das excavações e postas em deposito ao longo das valas, incluindo o transporte até 100m., com apiloamento, m3	2$800	
b) Aterro executado com materias provenientes dos emprestimos incluindo o transporte até 100 m., m3	7$500	
B — Excavações dos tunneis:		
4. Excavações em terra, incluindo escoramento e transporte horizontal até 1.000 metros e todos os outros serviços necessarios, excepto os provenientes da presença d'agua, m3	84$500	13$104
5. As mesmas em rocha ou pedra isolada necessitando o uso de explosivos, m3	91$700	32$760
6. Accrescimo dos preços ns. 4 e 5 para transporte horizontal além de 1.000 m., e para cada trecho de 100 m., m3	$800	
C — Excavações para as obras de arte:		
7. Excavações para as fundações de pilares de pontes e todas as obras de arte em geral até uma profundidade de 3m. abaixo do nivel do terreno natural, incluindo escoramento e todos os serviços, excepto os provenientes de presença de agua e transporte horizontal até uma distancia de 100 m., m3	11$000	2$496
8. Accrescimo do preço n. 7 para as excavações abaixo de 3 m. de profundidade, desde o nivel do terreno natural:		
de 3 a 5 m., m3	3$000	
de 5 a 7 m., m3	6$000	
e assim por deante com um accrescimo de preço de 3$000 por m3 para cada camada de 2m. de profundidade.		
D — Construcção das estradas:		
9. Excavações para construcções das estradas ao ar livre, regularização dos leitos e dos taludos, contrucção das valetas e transporte de materiaes excavados até a distancia de 100 m., m3	8$000	1$326
10. Aterros executados com materiaes das excavações sem baldeação destes materiaes, m3	2$000	
11. Aterros executados com materiaes provenientes dos emprestimos, m3	7$000	
12. Revestimento com materiaes silico argilosos, incluindo a compressão, m2	3$400	
13. Revestimento com macadame incluindo compressão, m2	13$500	
E — Drenagem e esgotamentos:		
14. Fornecimento e collocação dos boeiros em concreto armado para as drenagens temporarias ou definitivas das aguas pluviaes ou provenientes das excavações dos aqueductos, tunneis, valas dos siphões ou		

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
valetas das estradas e das estradas e das obras de arte:		
a) de concreto armado de 0,30 de diametro, ml.	40$000	
b) de concreto armado de 0,60 de diametro, ml.	71$000	
15. Os esgotamentos das cavas são pagos por dia de trabalho e comprehende o fornecimento das bombas, encanamentos, accessorios, mão de obra, força, etc.:		
a) para bomba de 10m3 hora e 10m. de elevação total por dia de 8 horas de trabalho	34$000	13$104
b) para bomba de 20m3 hora e 10m. de elevação total por dia de 8 horas de trabalho	40$000	21$060
c) para bomba de 50m3 hora e 10m. de elevação total por dia de 8 horas de trabalho	60$000	35$100
d) bomba manual com 2 trabalhadores, por dia de 8 horas de trabalho	32$000	
16. Confecção dos drenos de pedra secca para drenagem das aguas, m3	40$000	
F — Concreto para construcção dos aqueductos:		
17. Concreto pobre para os berços dos aqueductos composto de 900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,06, 450 litros de areia e 150 kilos de cimento por m3 de concreto medido na obra, m3	104$800	31$473
18. Concreto para concreto armado dos aqueductos, composto de 800 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03, 450 litros de areia e 350 K. de cimento por m3 de concreto medido na obra, incluindo fôrmas, vibração, retoque do concreto sem reboco exterior ou interior, m3	127$600	101$634
19. Aço para armadura do concreto armado dos aqueductos, kg.	$360	$741
G — Concreto para construcção dos tunneis:		
1 — Tunneis de rocha:		
Concreto para revestimento dos tunneis de rocha composto de 800 litros de pedra britada, passando na peneira de 0,03, 450 litros de areia e 250 k. de cimento por 1 m3 de concreto, medido na obra, incluindo fôrmas e outros serviços necessarios:		
a) para revestimento de 0,15 de espessura média, m3	162$000	66$300
b) para revestimento de 0,25 de espessura média, m3	145$000	58$500
c) para revestimento de 0,35 de espessura média, m3	135$000	58$500
21. Cimento Portland empregado para as injecções entre o revestimento e a rocha qualquer que seja o typo de revestimento. Tonelada empregada, T	524$000	223$080
2 — Tunneis de terra:		
22. Fornecimento e collocação dos anneis de ferro fundido para o revestimento dos tunneis de terra, incluindo os parafusos. Peso dos anneis de ferro fundido 855 kg. par m. l., ml	260$000	1:222$260
23. Concreto para concreto armado para revestimento interior dos tunneis de terra composta de 800 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03, 450 litros de areia e 350 kg. de cimento por m3 de concreto, medido na obra, incluindo as fôrmas, vibração e retoques de concreto sem rebôco, m3	128$000	154$440
24. Injecções de argamassa para revestimento entre os anneis e o terreno constituida de 1.100 litros de areia e 800 kg. de cimento por m3 de argamassa. 1ª tonelada de cimento, T	380$000	223$080
25. Aço para armadura de concreto armado para revestimento interno dos tunneis em terra, kg.	$470	$741
H — Concreto para as obras de arte:		
26. Concreto para as fundações das obras de arte composto de 900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,06, 450 litros de areia e 200 kg. de cimento por m3 de concreto, medido na obra, m3	91$200	46$020
27. Concreto para concreto armado composto de 800 litros de pedra britada, passando na peneira de 0,03, 450 litros de areia e 350 kg. de cimento por m3 de concreto, medido na obra, para construcção das pontes. Pontes canaes, m3	110$000	78$000
28. Fôrmas para concreto armado, m2	11$800	
29. Andaimes para construcção das pontes e pontes canaes, cobertos até 10m. de altura, por metro linear de ponte ou ponte canal, ml.	236$000	

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
30. Armadura para concreto armado das pontes e obras de arte, kg.	$460	$741
31. Retoque, sem rebôco, das superficies apparentes do concreto armado, m2	4$000	$390
32. Apoios fixos ou com rôlos de ferro fundido para as vigas principaes das pontes ou pontes canaes:		
a) para abertura de 5m., peça	1:100$000	
b) para abertura de 10m., peça	1:500$000	
c) para abertura de 20m., peça	1:920$000	
33. Chapa de cobre forjado e collocada nas juntas entre as pontes e os perfis normaes dos aqueductos, kg.	5$000	8$060
34. Alvenaria de tijolos de escoria para protecção dos aqueductos no capeamento das pontes e da parte superior das pontes-canaes, m3	264$000	109$452
35. Alvenaria de tijolos para as construcções diversas, m3 .	192$000	14$430
36. Capa de argamassa para passagem sobre o canal, m2 . . .	10$000	2$574
37. Canos galvanizados de 1" de diametro para guarda corpo das pontes e pontes-canaes, ml.	11$500	
I — Fornecimentos diversos:		
38. Rôlo compressor de 10 T. a gazoil, peça	—	79:404$000
39. Tractor Caterpillar de 60 HP, a gazoil, peça	—	74:880$000
40. Plaina de 18 pés, peça	—	29:706$000
41. Automoveis para fiscalização, peça	—	13:455$000

4 — DETALHES ESTIMATIVOS

Recapitulação do custo estimativo dos serviços do 3° trecho (Marapicú — Capim Melado)

monta á importancia de 19.479:593$060 (dezenove mil quamil e sessenta réis).

cincoenta e quatro contos, seiscentos e noventa mil réis) será mil novecentos e vinte e quatro contos, novecentos e tres mil em francos francezes, á taxa fixa de $780 (setecentos e oi-Geraes do estabelecimento das propostas (documento n. 1,

O custo estimativo total dos serviços do terceiro trecho trocentos e setenta e nove contos, quinhentos e noventa e tres

A importancia de 12.554:690$ (doze mil quinhentos e paga em mil réis, e a importancia de 6.924:903$060 (seis e sessenta rêis) será convertida, nos respectivos pagamentos, tenta réis) por franco, de accordo com o § 1° das Condições parte B).

Detalhes estimativos

Numero dos preços	Serviços	Unidade	Quantidade	Preços unitarios: Parte em mil réis	Preços unitarios: Parte em mil réis a serem convert. em francos	Sommas: Parte em mil réis	Sommas: Parte em mil réis a serem convert. em francos
	A — Aqueductos						
	Comprimento : 7.490 m 1						
1	Escavações das vallas	M3	120.000	11$000	2$652	1.320:000$000	318:240$000
3a	Aterro das valas, utilisando os materiaes provenientes das escavações	M3	100.000	2$800	—	280:000$000	
3b	Aterro das vallas, utilisando os materiaes provenientes dos emprestimos	M3	25.400	7$500	—	190:500$000	
17	Concreto pobre para igualar os berços	M3	1.800	104$800	31$473	188:640$000	56:651$000
18	Concreto para concreto armado	M3	13.300	127$600	101$634	1.697:080$000	1.351.732$000
19	Aço para armaduras	Kg	936.300	$360	$741	337:070$000	693:798$000
	B — Tunneis em rocha					4.013:290$000	2:420:421$000
	Comprimento : 4.200 m1						
5	Escavações na rocha necessitando o emprego de explosivos	M3	36.890	91$700	32$760	3.382:813$000	1.208:516$400
20b	0m.25 de espessura média	M3	2.675	145$000	58$500	387:875$000	156:437$500
20c	0m,35 de espessura média	M3	10.330	135$000	58$500	1.394:550$000	604:305$000
21	Injecções de cimento entre o revestimento e a rocha	Tn	525	524$000	223$080	275:100$000	117:117$000
						5.440:348$000	2.086:425$900
	C — Tunneis em terra						
	Comprimento : 1.000 m1						
4	Escavações de terra	M3	7.240	84$500	13$104	611:780$000	94:872$960
22	Fornecimento e assentamento dos anneis de ferro fundido (peso de 855 kg. por mil)	M1	1.000	260$000	1:222$260	260:000$000	1.222:260$000
23	Concreto armado para revestimento interno	M3	1.140	128$000	154$440	145:920$000	176:061$600
24	Injecções de argamassa entre o revestimento e o terreno	Tn	520	380$000	223$080	197:600$000	116:001$600
25	Aço para armaduras de revestimento interno	Kg	228.000	$470	$741	107:160$000	168:948$000
						1.322:460$000	1.778:144$160
	D — Pontes canaes em concreto armado						
	Comprimento : 230 m1						
7	Escavações para as fundações dos pilares das pontes	M3	660	11$000	2$496	7:260$000	1:647$360
26	Concreto para fundações	M3	500	91$200	46$020	45:600$000	23:010$000
27	Concreto para concreto armado	M3	1.150	110$000	78$000	126:500$000	89:700$000
28	Fôrmas para concreto armado	M2	5.500	11$800	—	64:900$000	
29	Andaimes para construcção de pontes	M1	230	236$000	—	54:280$000	
30	Aço para armaduras de concreto armado	K°	135.000	$460	$741	62:100$000	100:035$000
31	Retoque sem reboco dos paramentos apparentes	M2	5.500	4$000	$390	22:000$000	2:145$000
32c	Apoios fixos ou com rolos	P	28	1:920$000	—	53:760$000	
33	Chapa de cobre para junta	K°	640	5$000	4$680	3:200$000	2:995$200
34	Alvenaria de tijolos de escoria para capeamento de pontes-canaes	M3	65	284$000	10$452	18:460$000	679$380
36	Capa de argamassa para passagem sobre o canal	M2	830	10$000	2$574	8:300$000	2:136$420
37	Tubos galvanizados para guarda-corpos	M1	920	11$500	—	10:580$000	
	E — Obras de arte					476:940$000	222:348$360
	10 pontos de 240 m. de comprimento : 48 boeiros de 0m,60 de diametro :						
7	Escavações para fundações	M3	1.000	11$000	2$496	11:000$000	2:496$000
26	Concreto para fundações	M3	900	91$000	46$020	81:900$000	41:418$000

Numero dos preços	Serviços	Unidade	Quantidade	Preços unitarios: Parte em mil réis	Preços unitarios: Parte em mil réis a ser convertida em francos	Sommas: Parte em mil réis	Sommas: Parte em mil réis a ser convertida em francos
27	Concreto para concreto armado	M3	220	110$000	78$000	24:200$000	17:160$000
28	Formas para concreto armado	M2	2,300	11$300	—	27:110$000	—
29	Andaimes para taboleiros das pontes	M1	240	236$000	—	56:640$000	—
30	Aço para armaduras de concreto armado	Kº	21.200	$460	$741	9:752$000	15:709$200
31	Retoque sem reboco dos paramentos apparentes	M2	2,300	4$000	$390	9:200$000	897$000
33	Chapa de cobre para juntas	Kº	3,200	5$000	4$580	16:000$000	14:976$000
34	Alvenaria de tijolos de escorta para capeamento dos aqueductos pontes	M3	110	288$000	10$452	31:240$000	1:149$720
37	Tubos galvanizados de 1" para guarda-corpos	M1	900	11$500	—	11:340$000	—
14b	Fornecimento e assentamento dos boeiros de 0m,60	M1	384	90$000	—	34:560$000	—
						312:672$000	93:805$920
	F — Esgotamentos						
	Locação e funccionamento das bombas:						
15a	Para bomba de 10m3/h	d	150	34$000	13$100	5:100$000	1:965$000
15b	Para bomba de 20m3/h	»	100	40$000	21$060	4:000$000	2:106$000
15d	Para bomba manual com dois trabalhadores	»	200	32$000	—	6.400$000	—
						15.500$000	4:071$000
	G — Estradas						
	Comprimento: 13k,160						
9	Escavações	M3	92,120	8$000	1$326	736:960$000	122:151$120
10	Aterros utilizando os materiaes provenientes das excavações	M3	46,060	2$000	—	92:120$000	—
12	Revestimento das estradas com material silico-argiloso, incluindo a compressão	M2	12,000	3$400	—	40:800$000	—
13	Revestimento das estradas com macadame, incluindo a compressão	M2	6,000	13$500	—	81:000$000	—
14a	Fornecimento e assentamento dos boeiros de concreto armado de 0m,30	M1	560	40$000	—	22:400$000	—
						973:280$000	122.151$120
	H — Fornecimentos diversos						
	(Sem direitos alfandegarios)						
38	Rolos compressores 10 T a gazoil	p	1	—	—	—	79:404$000
39	Tractores Caterpillar de 60 HP a gazoil	p	1	—	—	—	74:8[illegible]$000
40	Plainas de 18 pés	p	1	—	—	—	29:7[illegible]$000
41	Automoveis para fiscalização	p	1	—	—	—	13:435$000
							197:535$000

RECAPITULAÇÃO

	Sommas: Parte em mil réis	Sommas: Parte em mil réis a ser convertida em francos
A — Aqueductos	4.613:290$000	2.420:421$000
B — Tunneis em rocha	5.440:543$000	2.033:425$900
C — Tunneis em terra	1.322:460$000	1.778:144$160
D — Pontes-canaes	476:940$000	222:343$360
E — Obras de arte	312:672$000	93:805$920
F — Escotamento	15:500$000	4:071$000
G — Estradas	973:280$000	122:151$120
H — Fornecimentos diversos	—	197:535$000
Curso total estimado do terceiro trecho	12.554:690$000	6.924:903$060

TRECHO N. 4

1 — CONDIÇÕES GERAES DE ESTABELECIMENTO DAS PROPOSTAS

As nossas propostas para a construcção das obras de adducção das aguas do Ribeirão das Lages compreendem os seguintes documentos:

a) um memorial descriptivo das obras previstas e das modificações apresentadas para serem adoptadas pela Inspectoria, em conformidade com a clausula 21ª do edital; as especificações quanto á origem e natureza dos materiaes, o modo de execução das obras, e emfim, o modo de medição das mesmas, para os effeitos da applicação da clausula 19 do mesmo edital;

b) uma tabella dos preços unitarios applicaveis ao pagamento das obras executadas, de conformidade com as clausulas 18 e 19 do edital;

c) um detalhe estimativo das obras que estabelecemos, de conformidade com a clausula 21 do edital, levando em conta as modificações propostas por nós no projecto official e resumidas no memorial descriptivo;

d) varios desenhos das obras principaes comportando os perfis-typos dos tunneis, do aqueducto, dos syphões e de algumas obras d'arte.

Estas propostas foram estabelecidas nas seguintes bases:

1ª — Modo de estabelecimento dos preços e de pagamento das obras:

Cada um dos preços da tabella é formado de duas fracções expressas em moeda nacional, mil réis. Uma (primeira) representando a fracção das despesas a fazer no Brasil, isto é, o custo de mão de obra, dos materiaes e do material de fabricação nacional será pago em mil réis, e outra (segunda), representando a fracção das despesas a fazer no estrangeiro, compreendendo o custo do material e dos materiaes de importação será convertida nos respectivos pagamentos em francos francezes, á taxa fixa de $780 por franco e transferida por ordens telegraphicas do Banco do Brasil para Paris a favor da Société de Constructions des Batignolles (por analogia com os §§ 1º e 3º do art. 5º do decreto n. 24.238, de 14 de maio de 1934):

a) taes transferencias equiparadas por se referirem a serviço de necessidade publica ás necessidades imprescindiveis do Governo Federal, gosarão as preferencias determinadas no art. 2º do decreto n. 20.451, de 28 de setembro de 1931, e 141 n. 28, de 15 de fevereiro de 1935, e de prioridade sobre outras quaesquer transferencias relativas á operação de credito no estrangeiro que venham a contrahir até a terminação dos pagamentos de que cogita o presente contracto os Governos federal, estaduaes e municipaes;

b) o ministro da Fazenda baixará as necessarias instrucções para que, pelo Banco do Brasil sejam fielmente cumpridas as obrigações decorrentes deste contracto na parte que compete ao Banco;

c) o pagamento das obras será feito de conformidade com os arts. 13 e 15 do edital e o artigo acima citado das condições geraes de estabelecimento das nossas propostas, em dinheiro e por contas mensaes.

Propomos que o pagamento dos tubos de concreto armado destinados á construcção dos syphões seja incluido na conta mensal para os effeitos do pagamento á medida que forem sendo fabricados.

2ª — Isenção de direitos alfandegarios e admissão temporaria:

Para nos conformar com o processo adoptado pela inspectoria na elaboração do projecto official, consideramos que todos os materiaes e a machinaria necessaria não adquiridos no paiz e provenientes do estrangeiro serão isentados de quaesquer direitos alfandegarios, ou qualquer taxa portuaria, salvo as despesas de despacho e descarga.

E' o caso, por exemplo dos tubos e todas as peças de ferro fundido, das chapas para a fabricação dos tubos de concreto armado, chumbo e corda para juntas, cobre em chapas para apparelhos de dilatação, ferramentas e material da empreza, com flanges metallicos, cimento e aço para concreto.

No que diz respeito, mais especialmente, ao cimento e ao aço para concreto armado, as nossas propostas são baseadas no emprego do cimento e do aço para concreto armado estrangeiros e importados livres de direitos.

Estamos todavia promptos, a apresentar uma variante das nossas propostas baseados no emprego do material importado, comportando o emprego do cimento e do aço para concreto armado de fabricação nacional, na medida em que as fabricas brasileiras estiverem em condições de assegurar estes fornecimentos, modificando os preços por nós apresentados, sómente, no que diz respeito á differença existente entre o preço por unidade dos sobreditos materiaes e dos mesmos importados do estrangeiro.

O material e a ferramenta provenientes do estrangeiro assim como o material e as machinarias necessarios para a montagem e o funccionamento de uma fabrica destinada ao fabrico de tubos de concreto armado, terão autorização de importação com isenção de direitos de entrada ou qualquer taxa subsequente, isto é, posarão de isenção de direitos, durante a admissão temporaria por um periodo terminando seis mezes depois da conclusão das obras.

Todavia na hypothese da empreza desejar manter no Brasil uma parte do material importado em admissão temporaria, será obrigada a pagar no fim das obras, o direito de entrada calculado no valor do material, levando em conta a sua depreciação.

3º — Fornecimento da energia electrica para os trabalhos:

De accôrdo com as especificações da clausula 37 do edital, levamos em conta que a inspectoria estabelecerá por conta propria uma linha electrica de 6.000 volts acompanhando o traçado da linha adductora a qual ligaremos á rêde de energia electrica, destinada a servir as obras.

Nossos preços são estabelecidos na hypothese de ser o preço da energia electrica medida na baixa tensão de $250 por kw. hora.

4º — Estradas de accesso ás obras:

O desenvolvimento total das estradas e as superficies de revestimentos de terra ou de macadam que fizemos figurar no detalhe estimativo, são apenas approximações, pois é indispensavel que todas as extremidades (cabeças) dos tunneis e que todas as obras da empreza possam ser aprovisionadas facilmente com materiaes e mercadorias em todas as estações. Para chegar a tal resultado, será mistér, sem duvida, augmentar a extensão das estradas comportando um revestimento de macadam e prover nestas estradas e naquellas que não comportam revestimento obras de arte, escoamento d'agua, boeiros, etc., em todos os pontos necessarios. Dever-se-á, portanto, antes do inicio das obras, proceder a um estudo muito completo da rêde das estradas a construir.

5º — Terrenos para fabricação e a estockagem dos tubos:

Suppõe-se que a inspectoria collocará gratuitamente á disposição da empreza e de seus fornecedores, na estação de Deodoro, os locaes necessarios á installação e funccionamento de uma fabrica provisoria destinada á producção de tubos de concreto armado para a canalização a construir, assim como para a estockagem dos tubos fabricados até ao momento do seu transporte para os pontos de collocação.

A installação nestes terrenos comportarão um ramal de ligação á estrada de ferro e uma estrada de accesso para os transportes por caminhões.

6ª — Medição das obras:

Está definido no memorial descriptivo o processo de medição das diversas obras, precisando as condições de applicação da clausula 19 do edital.

7ª — Prazo de execução:

O programma das obras foi estabelecido baseado no prazo geral de execução previsto pela inspectoria.

8ª — Bases das propostas:

As nossas propostas foram estabelecidas:

a) na base dos preços normaes da mão de obra e dos materiaes principaes vigorando actualmente no Rio de Janeiro e mencionados nas nossas tabellas de preços;

b) na base das ultimas plantas que nos foram remettidas pela inspectoria em dezembro de 1934.

Si tivessem que ser feitas quaesquer modificações nestas plantas ou si succedessem alterações importantes nos preços de transportes, da mão de obra ou dos materiaes principaes, está bem entendido que as nossas propostas teriam que ser reajustadas ás novas condições vigentes.

9ª — Transporte pelas estradas de ferro nacionaes:

Para todos os transportes a effectuar no Brasil pela Estrada de Ferro Central, tanto para serviço dos trabalhos propriamente ditos como para as necessidades da fabrica destinada á producção de tubos de concreto armado, baseamos nossos calculos nas tarifas geraes em vigor.

Si a inspectoria obtiver a applicação de tarifas reduzidas especiaes para os ditos transportes por via ferrea, estamos promptos a ajustar as nossas propostas, afim de levar em conta as economias que forem assim realizadas.

10 — Despesas de direcção technica e administrativa:

De conformidade com as indicações que nos forem dadas pela inspectoria e constantes do orçamento, planta 118 incluimos nas nossas propostas as quantias que a empreza de-

verá pôr á disposição da inspectoria para pagamento das despesas de direcção technica e administrativa.

Estas quantias elevam-se a 1 1/2 % (um e meio por cento) do total do orçamento.

2 — MEMORIA DESCRIPTIVA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Cpitulo A — Descripção das obras

Os trabalhos do Trecho n. 4 (siphão Capim Melado — Misericordia — cumprimento total n. 18.277 m. l.) comprehendem a execução das obras seguintes, cujas caracteristicas principaes foram fixadas pela Inspectoria.

a) Fornecimento e collocação de uma conducta de 1m,50 de diametro interior com todos os accessorios necessarios, curvas, ventosas e descargas, comprehendidas as excavações em trincheira e aterro da trincheira.

b) Caixa de transição e casa das medidores com casa de guarda.

c) Obras diversas, especialmente algumas travessias de estradas e de vias ferreas, e eventualmente pilotagem nas partes pantanosas.

Como a Inspectoria deixa ao empreiteiro toda a liberdade para a escolha dos materiaes, damos aqui a seguir, para as principaes obras, todas as indicações uteis sobre as conclusões a que fomos conduzidos pelo nosso estudo.

a) Siphão propriamente dito — Para a execução do siphão, apresentamos duas soluções:

Solução n. 1 — A conducta será constituida por tudos de ferro fundido de encaixe o cordão; êstes tubos de quatro metrôs de comprimento util, serão de dois typos differentes segundo as pressões que tiverem que supportar, a saber:

Typo n. 1, pesando 1.151 kg. p. m. lin. para press. indo até 6 Kg.

Typo n. 2, pesando 1.225 kg. p. b. lin. para press. entre 6 e 7 Kg.

As peças accessorias, curvas, "tês", valvulas medidores, ventosas, etc. serão igualmente de ferro fundido.

Solução n. 2 — A conducta será constituida por tubos de concreto armado com camisa de estanqueidade de chapa. Estes tubos, de 6 m. de comprimento util, serão de 3 typos differentes segundo as pressões de serviço, a saber:

Typo n. 1, para pressão indo até 5 kgs.
Typo n. 2, para pressão entre 5 e 6,5 kgs.
Typo n. 3, para pressão entre 6,5 e 7 kgs.

1) A junta, denominada "de estanqueidade" de encaixe em almas de chapa, com tubo de chumbo encordoado e corda alcatroada.

2) A junta denominada "de resistencia", consistindo em um annel de concreto armado por cima da junta "de estanqueidade", com armadura de chapa e aços redondos — largura do annel: 30 cms.

As peças accessorias, curvas e "tês", serão igualmente executadas em concreto armado, sendo as valvulas medidores para a camara das medidores, descarga e ventosas, pelo contrario do typo em ferro fundido.

As caracteristicas principaes dos tubos e juntas de concreto armado vão representadas nos desenhos annexos.

B) *Caixa de transição, camara de medidores e casa de guarda:*

A caixa de transição terá as dimensões indicadas pela Inspectoria e será construida em concreto armado em todas as suas partes, parte inferior, paredes, telhados.

Applicar-se-hão rebôcos estanques em todas as partes molhadas, ao passo que os outros rebôcos (exteriores, e interiores acima do plano d'agua) será rebôcos ordinarios com argamassa ordinaria.

A *câmara de medidores* e a casa de guarda comprehenderão uma esqueleto de concreto armado com enchimento de tijolo.

Os telhados de concreto armado das câmaras receberão uma protecção constituida por uma câmara de concreto pobre, um rebôco com cimento e um revestimento de asphalto de 2 cm. de espessura.

C) *Obras diversas:*

Travessia das estradas importantes e das vias ferreas

Prevemos para estas travessias a execução de leges de concreto armado assegurando uma bôa repartição das cargas. Ellas terão uma espessura de 0 m 20 para as estradas e 0 m 30 para as vias ferreas; a sua parte inferior será situada a 0 m 30 no maximo acima da conducta.

Terrenos pantanosos:

Segundo a natureza do terreno encontrado nas partes aquiferas e principalmente na agua-abaixo de Deodoro, prevemos:

1) seja a collocação das conductas meias enterradas ou mesmo á flor da terra, com constituição de cavalleiro sufficiente (superposição de 0 m 80).

2) Seja a collocação das conductas sobre massiços de concreto armado ordinario com pilotagem.

Cada tubo descançará sobre 2 massiços collocados para as suas extremidades, consistindo a fundação de cada massiço em 4 estacas de madeira de 0 m 20 a 0 m 25 de diametro "unidas" na sua parte superior e providas de um andar de madeira.

Capitulo B — Natureza e proveniencia dos materiaes

a) Pedras britadas e areia:

Visto os pequenos cubos de concreto a pôr na obra no Trecho n. 4, seria anti-economico abrir uma pedreira e installar uma estação de esmagamento neste trecho.

As pedras britadas e a areia necessarias provirão das melhores pedreiras existentes nas proximidades do Trecho.

As dimensões dos grãos variarão de 10 m/m a 30 m/m para os concretos armados e de 10 a 60 m/m para os concretos fortes.

A areia não conterá elementos superiores a 10 m/m.

b) Cimento — As nossas propostas comportam o emprego do cimento estrangeiro importado livre de direitos d'alfandega;

As caratceristicas principaes deste cimento serão submettida em tempo opportuno á Inspectoria.

c) Aços para armaduras — As nossas propostas comportam o emprego de aço estrangeiro importado isento de direitos alfandegarios;

d) Tubos para syphões.

Solução n. 1 — Os tubos de ferro fundido, de fabricação Pont a Mousson, serão do typo "Ville de Paris", com encaixe e cordão, fundidos verticalmente, alcatroados a quente interior e exteriormente.

Serão de dois typos, segundo a pressão e terão as caracteristicas seguintes: (ver os desenhos annexos).

Typo 1 — pressão de serviço de 0 a 6 atmospheras — espessura de parede de 30 m/m.

Typo 2 — pressão de serviço de 7 atmospheras — espessura de parede de 32 m/m.

Todos estes tubos serão experimentados na Usina sob uma pressão dupla da de serviço. As peças especiaes serão igualmente do typo "Ville de Paris".

Solução n. 2—Tubos de concreto armado "encamisados"

Estes tubos, do typo Pont a Mousson serão fabricados em uma Usina instalada no terreno posto á disposição pela Inspectoria, perto da estação de Deodoro.

e) Outros materiaes

Os outros materiaes utilizados, tijolos, madeiras, etc... provirão de região e serão da melhor qualidade corrente.

As obras do syphão propriamente dito serão executadas na base de um avanço de cerca de 24 m. l. por dia e por equipe, sendo necessarias duas equipes para levar a cabo a

Capitulo C — Dosagem das argamassas e concretos

Admittimos as dosagens seguintes:

a) Argamassa para alvenarias e para rebôcos ordinarios:

350 kgs. de cimento Portland artificial por metro cubico de areia.

b) Argamassa para rebôcos estanques:

600 kgs. de cimento por metro cubico de areia.

c) Concreto pobre paar nivelamento das caixas de transição e câmaras de medidores:

900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03.
450 litros de areia.
150 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

d) Concreto para fundação das paredes das caixas e massiços de apoio das conductas:

900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03.
450 litros de areia.
200 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

e) Concreto armado para caixas de transição e câmaras de medidores, lages de protecção para travessias de estradas, vias ferreas, etc.

800 litros de pedra britada passando na peneira de 0,03.
450 litros de areia.
350 kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

Capitulo D — Execução das obras

I — *Installações — Acampamentos — Estradas*:

A primeira phase de execução das obras comportara a *organização geral dos locaes de obras, a installação dos acampamentos* necessarios e o melhoramento das estradas de accesso existentes ou a construcção de novos troços de estrada.

Acampamentos — Estando o traçado do siphão n. 4 situado na sua parte agua-abaixo, nas vizinhanças de agglomerações importantes, não prevemos neste Trecho senão um acompanhamento situado na proximidade de estação de Deodoro, para o Morro do Jacques e comprehendendo as habitações para o representante da Inspectoria e o pessoal dirigente da Empresa, os escriptorios, os armazens (cimento e ferramentas) e officinas.

Pequenos escriptorios e armazens secundarios desmontaveis serão estabelecidos em diversos pontos e serão deslocados a medida que os trabalhos de collocação das conductas se forem adeantando. Os operarios morarão nas tendas.

O acampamento principal será installado e arranjado de maneira a que sejam observadas as melhores condições de hygiene, principalmente o abastecimento de agua potavel, fossas septicas, etc. Communicará com os logares onde são effectuadas as obras, por meio de uma linha telephonica.

Estradas — Segundo as informações prestadas pela Inspectoria, não é necessaria uma estrada definitiva ao longo da trincheira.

O comprimento das estradas previsto no orçamento não é limitativo.

Segundo os terrenos encontrados, estas estradas poderão ficar sem revestimento ou levar um revestimento de terra silico-argilosa (piçarra) ou ainda um revestimento de macadam.

II — *OBRAS*:

1) *Siphão* (conducta de 1m,50 de diametro).

As obras do siphão propriamente dito serão executadas na base dum avanço de cerca de 24 m. l. por dia e por equipe, sendo necessarias duas equipes para levar a cabo a collecção nos prazos prescriptos.

a) Excavações — As trincheiras serão executadas com protecções verticaes e serão ligeiramente madeiradas em caso de necessidade, sendo os materiaes extrahidos das mesmas postos de parte lateralmente para servirem mais tarde para terraplenagens, após a collocação da conducta. A profundidade da excavação será limitada, quanto possivel, a 2m,40 pouco mais ou menos, ficando assim a espessura do aterro em 0m,80.

Nas partes baixas do siphão, aproveitar-se-ha a estação secca para executar as obras, de maneira a supprimir ou a reduzir, na medida do possivel, as despesas para esgotamentos.

Emfim, nas partes pantanosas, como indicado acima, a profundidade das trincheiras poderá ser muito reduzida, podendo mesmo a conducta ser posta a flôr do terreno.

b) Collocação da conducta e junturas:

Solução n. 1 — Os tubos de ferro fundido repartidos ao longo de trincheira serão collocados no seu logar com o auxilio de talhas e as junturas executadas segundo as regras da arte com encalque da corda alcatroada, derretimento do chumbo que será por sua vez encalcado apoz resfriamento.

Solução n. 2 — Os tubos de concreto armado com camisa de chapa comportam, como dissemos, uma juntura de 2 elementos, a saber: uma juntura "de estanqueidade" e uma juntura "de resistencia".

A juntura chamada "de estanqueidade" será executada por encalque da corda alcatroada no fundo do encaixe, e depois por encalque de tubos de chumbo encordoados.

A juntura chamada "de resistencia" ou annel será fundida no proprio logar entre formas metallicas apoz a collocação das armaduras, chapa e ferros redondos.

c) Aterro de trincheira:

O aterro de trincheira, depois da collocação da conducta, será executado cuidadosamente empregando materiaes sem pedras até 30 centimetros acima do tubo.

Nos logares onde em virtude de uma diminuição da profundidade da trincheira ou mesmo suppressão da dita trincheira a execução do cavaleiro exigir materiaes supplementares, estes materiaes provirão de extracções lateraes.

2) *OBRAS DIVERSAS*:

As obras diversas, caixas de transição e camaras de medidores com casa de guarda, lages para e travessia de estradas e de vias ferreas, massiços de supportes com pilotagens nas partes pantanosas, etc., serão executadas em tempo util por equipes especiaes.

Capitulo E — Modo de medição das obras

As obras serão pagas applicando as quantidades realmente executadas os preços unitarios do quadro annexo e aferente ao contracto, com a restricção prevista no artigo 19 do edital, pondo a cargo do contractante os ultrapassamentos de obras inferiores a 10 %.

Comprehendemos que para a applicação desta clausula, comparar-se-hão as quantidades realmente executadas com as quantidades de base obtidas oppoz implantação definitiva e apoz a medição, levando em conta as profundidades de excavação e trincheiras que parece ser logico fixar em cada caso.

Damos a seguir, por natureza de trabalhos as precisões seguintes:

I — *SIPHAO PROPRIAMENTE DITO*:

a) Excavações em trincheira:

O perfil da trincheira terá salvo caso de força maior, uma largura maxima de 2m,50, largura esta que poderá muito verosimilmente ser reduzida na execução.

Segundo o desejo da Inspectoria, damos para estas excavações um preço unico que foi calculado da maneira seguinte:

Terra movel	45 %
Terra dura, moledo, etc., sem emprego de explosivos	45 %
Rocha ou blocos isolados, carecendo o emprego de explosivos	10 %

Está bem entendido que si durante a execução as proporções dos diversos terrenos encontrados conduzissem a um direito a um augmento do preço unico superior a 10 %, o empreiteiro teria direito a uma indemnização proporcional.

b) Tubos de 1m,50 e peças especiaes de ferro fundido:

O comprimento dos tubos discriminado será o realmente collocado, medido no eixo da conducta, sendo as peças especiaes pagas por unidade, segundo os preços da tabella annexa.

c) Obras diversas:

Todos os trabalhos necessarios para estas obras serão pagos segundo as quantidades realmente executadas, applicando especialmente para as excavações os preços correspondentes ás diversas profundidades de excavação dados no quadro annexo.

Os pesos pagos para os aços para armaduras, serão os pesos theoricos resultantes de medições nos planos de execução, levando em conta as superposições, ligaduras, etc.

II — *Estradas*:

Como dissemos no capitulo precendente (Execução das obras) certas estradas poderão ficar sem revestimento; outras, pelo contrario, deverão ser revestidas.

Parece, com effeito, indispensavel para o bom andamento das obras, prever o revestimento em macadam de todas as estradas destinadas a supportar um trafego aturado e a ser percorridas por vehiculos em todas as épocas do anno.

Damos, portanto, na série de preços, os elementos necessarios para o pagamento das obras realmente executadas, os boeiros, as pontes eventuaes, etc., entrando no paragrapho "Obras d'arte".

O preço unico de excavações foi calculado como se segue:

Terra movel	70 %
Terra dura, moledo, etc., sem emprego de explosivos	20 %
Rocha ou blocos isolados, carecendo o emprego de explosivos	10 %

preço médio, ao qual se applicam as condições indicadas precedentemente para as excavações em trincheira do syphão.

III — *Esgotamentos*:

Os esgotamentos das excavações serão pagos por applicação dos preços correspondentes do quadro para o fornecimento e o funccionamento das bombas, ficando entendido que será pago um minimo de tempo de:

1 dia por apparelho e para cada installação;
4 horas por dia para o funccionamento.

IV — *Solução com tubos de concreto armado*:

Os tubos de concreto armado serão postos na conta mensal para os effeitos de pagamento, a medida que se fôr effectuando a sua fabricação na usina.

A collocação destes tubos e o fornecimento e collocação das peças especiaes serão postos na conta mensal a medida que forem sendo collocadas.

3 — TABELLA DOS PREÇOS

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
I — Preços de base		
Os preços de applicação para as obras do *quarto trecho* são baseados nos seguintes preços elementares:		
1 — Mão de obra:		
Preços de mão de obra, incluindo seguro contra accidentes, de accordo com as leis e regulamentos em vigor:		
a — Chefe de turma para trabalhos ao ar livre, hora	3$150	
b — Chefe de turma para trabalhos nos tunneis, hora	3$300	
c — Mestre cavouqueiro de tunneis, hora	2$750	
d — Feitor para excavações ao ar livre, hora	1$300	
e — Feitor para excavações com explosivos, hora	1$350	
f — Trabalhador commum, hora	$730	
g — Trabalhador para excavações ao ar livre, sem explosivos, hora	$940	
h — Trabalhador para excavações ao ar livre, com explosivos, hora	$930	
i — Trabalhador para excavações no tunnel, hora	1$010	
j — Cavouqueiro trabalhando com martello pneumatico ao ar livre, hora	1$810	
k — Cavouqueiro trabalhando com martello pneumatico no tunnel, hora	2$200	
l — Pedreiro, carpinteiro, ferreiro, ao ar livre, hora	1$880	
m — Pedreiro, carpinteiro ferreiro, no tunnel, hora	2$200	
n) — Mecanicos, electricistas, conductores de machinas, hora	2$650	
o — Ajudantes de mecanismos, conductores de betoneiras, hora	1$270	
q — Conductor de animaes, e 1 animal, hora	1$420	
q — Conductor de animaes, e 2 animaes, hora	2$070	
2 — Materiaes e materiaes consommaveis		
Nós admittimos que os materiaes importados, cimento, tubos de ferro fundido ou aço para syphões, chumbo, cobre, armaduras, etc., serão isentos de direitos alfandegarios.		
a) Materiaes de importação		
A — Cimento Portland Artificial CIF-RIO, tonelada	—	109$200
— Armadura para concreto armado CIF-RIO, tonelada	—	413$400
C — Tubos de ferro fundido, de 1m,50, typo 1, de 1.151 kg., por metro linear, CIF-RIO, metro linear	—	569$400
D — Tubos de ferro de 1m,50, typo 2, de 1.225 kg. por metro linear, CIF-RIO, metro linear	—	604$500
E — Tubos de ferro fundido, de 1m,50, typo 3, de 1.350 kg., por metro linear, CIF-RIO, metro linear	—	663$000
F — Curvas, tés, luvas de ferro funfundido, CIF-RIO, tonelada	—	1:209$000
G — Valvulas de Φ 250 m/m CIF-RIO, peça	—	647$400
H — Ventosas mod. R de Φ 250 m/m, CIF-RIO, peça	—	998$400
I — Valvulas de parada de Φ 400 m/m, CIF-RIO, peça	—	1:341$600
V — Valvulas de parada, de Φ 1.250 m/m, CIF-RIO, peça	—	12:324$000
b) Materiaes fornecidos pela praça do Rio		
K — Dynamite Nobel, kg	20$000	
L — Cheddite, kg	9$000	
M — Estopim, metro linear	$400	
N — Espoletas, peça	$300	
O — Madeira para fôrmas e andaimes, m3	200$000	
P — Gazoil, tonelada	400$000	
Q — Energia electrica — fornecida pela I. A. E. de baixa tensão, kw	$250	
II — Preços de applicação		
A — Excavações das valas para siphões		
1. Excavações das valas para siphões até uma profundida de 3m abaixo do nivel do terreno natural, incluindo o escoramento e outros serviços nenecessarios, excepto os devidos á presença de agua, m3.	7$500	2$328
2. Accrescimo do preço n. 1, para as excavações abaixo de de 3m de profundidade do nivel do terreno natural:		
de 3m. a 5m., m3	3$000	
de 5m. a 7m., m3	6$000	
e assim por deante, com um accrescimo de 3$000 para cada camada de 2m. de profundidade.		
3. Aterro de valas depois da collocação dos tubos:		
a) Utilizando os materiaes provenientes das excavações, m3	2$650	
b) Utilizando os materiaes provenientes dos emprestimos, m3	6$170	
B — Excavações para as obras de arte		
1. Excavações para fundações de obras de arte, pilares das pontes e todas as obras em geral, até uma profundidade de 3m. abaixo do nivel do terreno, incluindo o escoramento e todos os outros ser-		

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
viços necessarios, salvo os provenientes da presença de agua, m3	11$450	2$753
5. Acrescimo do preço n. 4, para as excavações abaixo de 3m. de profundidade desde o nivel do terreno natural.		
de 3m. a 5m., m3	3$000	
de 5m. a 7m., m3	6$000	
e assim por deante, com um accrescimo de 3$000 para cada camada de 2m. de profundidade.		
C — Construcção das estradas		
6. Excavações para as estradas, regularização dos leitos e dos leitos e dos taludes, construcção das valetas e transporte dos materiaes excavações até uma distancia de 100 m., m3.	6$500	1$443
7. Aterros executados com materiaes provenientes das excavações, utilizando-os directamente, m3	2$100	
8. Aterros executados com materiaes provenientes dos emprestimos, m3	8$400	
9. Revestimento com material silico-argiloso, incluindo compressão, m2	3$500	
10. Revestimento com macadame, incluindo a compressão, m2.	15$900	
D — Drenagem e esgotamentos		
11. Fornecimento e collocação dos boeiros de concreto armado para drenagens definitivas ou temporarias das aguas das chuvas ou das provenientes das excavações para aqueductos, tunneis, valas dos syphões e valetas das estradas e obras de arte:		
a) Boeiros de 0m,30 de diametro, ml	38$800	
b) Boeiros de 0m,80 de diametro, ml	71$000	
12. Confecção dos drenos de pedra secca para drenagem das aguas, m3	40$000	
13. Os esgotamentos das cavas das excavações serão pagos por dia e comprehenderão o fornecimento das bombas, encanamentos, accessorios, mão de obra, força, etc.:		
a) para bomba de 10m3 hora e 10m. de elevação total, dia de 8 horas de trabalho	35$200	14$492
b) idem de 20m3 idem, idem, dia de 8 horas de trabalho.	42$300	23$166
c) idem de 50m3 idem, idem, dia de 8 horas de trabalho	58$500	39$078
d) bomba manual com dous trabalhadores, dia de 8 horas de trabalho	33$500	
E — Obras de arte		
14. Concreto pobre para nivelamento e regularização, composto de 900 litros de pedra britada passando na peneira 0,06, 450 litros de areia e 150 kg. de cimento, m3	123$000	34$710

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
15. Concreto para fundações das obras de arte, composto de 900 litros de pedra britada passando na peneira de 0,06, 450 litros de areia e 200 kg. de cimento por m3 de concreto medido na obra, m3	109$000	50$700
16. Concreto para concreto armado para caixas de transicção, composto de 800 litros de pedra britada passando na peneira de 0.03, 400 litros de areia e 350 kg. de cimento por m3 de concreto medido na obra, m3	136$000	85$488
17. O mesmo para lages nas travessias de estradas, e estradas de ferro, m3	118$000	85$186
18. Fôrmas para concreto armado, m2	12$500	
19. Andaimes para construcção dos telhados das caixas de transicção até 10m. de altura m2 de telhado, m2	49$500	
20. Aço para armaduras do concreto armado, kg	8$435	2$803
21. Regularização sem reboco das superficies apparentes de concreto, m2	4$200	3$429
22. Alvenaria de tijolos para construcção das casas de registros do guarda, m3	197$500	16$302
23. Reboco impermeavel de cimento de 2cm. de espessura, m3	14$100	4$134
24. Reboco externo e interno, de 2 cm. de espessura, sobre concreto e alvenaria de tijolos, m2	8$800	2$496
25. Lages de concreto de 10 cm. de esp., m2	17$500	5$190
26. Terraços comprehendendo revestimento de concreto pobre para escoamentos das aguas das chuvas e chapa de asphalto de 0,02 de espessura, m2	60$800	6$772
27. Portaes e janellas metallicas completas para caixa de transicção, caixa de registro e do guarda, m2	335$000	
28. Ferro forjado para escadas e peças diversas, kg	3$400	2$652
29. Tubos galvanizados de 1" para corrimão das escadas, ml	11$000	
30. Madeira de lei para estacas e talas, m3	370$000	
31. Cravação de stacas, m3	52$000	
32. Concreto de 200 kg. de cimento por m3 para massiços sobre estacas, incluindo as fôrmas, m3	110$000	42$120
F — Syphão de ferro fundido		
33. Fornecimento e collocação dos tubos de Φ 1.500 m/m de diametro interno — EC. typo 1 de 4 m. de comprimento. Peso por metro linear 115 kg., ml.	141$000	636$285
34. O mesmo / C typo 2, peso por M. L. de 1.225 kg., ml	144$600	686$400
35. Curvas E. C. de Φ 1.500 m/m de diametro interno a 1/8. Raio 2 m 25, peça	331$400	3:705$000

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
36. Curvas EC de 1.500 m/m de diametro interno a 1/16. Raio 2 m 25, peça	236$400	2:308$800
37. Tés de 1.500 m/m de diametro com flanges para tubos de 800 m/m, peça	338$500	3:790$800
38. Tampões de 800 m/m, peça	28$000	366$600
39. Luvas rectas de 1.500 m/m de diametro, peça	162$000	1:212$900
Para ventosas:		
40. Tés de Φ 1.500 m/m EC com flanges para tubos de 0 250 m/m, peça	303$000	3:806$400
41. Valvulas de parada para ventosas de 250 m/m de diametro, peça	61$500	744$900
42. Ventosas modelo R de 250 m/m, peça	35$500	1:088$100
Para descarga:		
43. Tés de Φ 1.500 m/m EC para tubo de 400 B para descarga, peça	340$000	3:841$500
44. Valvulas de parada de Φ 400 m/m, peça	116$000	1:536$600
45. Tubos rectos, typo BC de Φ 400 m/m, peça	30$000	124$800
Para cabeça de syphão:		
46. Reducções de 2.000 E — 1.500 C., comprimento util 1m,20, peça	290$000	3:081$000
47. Tubos BB. Φ 1.500 m/m, comp. 2m., peça	320$000	3:740$100
48. Curvas 1/16 Φ — 1.500 m/m, com 2 flanges. Raio 2 m 25, peça	215$000	1:366$360
49. Reducções de 1.500 C/ 1.250 B, comprimento 0m,800, peça	162$000	1:248$000
50. Reducções de 1.500 E/ 1.250 B, comprimento 0m,600, peça	200$000	1:794$000
51. Valvulas de parada de 1.250 m/m com engrenagem para o funccionamento em pé, peça	565$000	13:681$200

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
52. Valvulas de parada de 1.250 m/m meio chatas com engrenagem para o funccionamento horizontal, peça	600$000	14:040$000
G — Fornecimentos varios		
53. Rolo compressor de 10 t., peça.	—	79:404$000
54. Tractor Caterpillar 60 HP a gazoil, peça	—	74:880$000
55. Plaina de 18 pés, peça	—	29:796$000
56. Automovel para fiscalização peça	—	13:455$000
H — Syphão de concreto armado		
Fornecimento dos tubos em concreto armado na usina de fabricação:		
60 a. Tubos at5 5 kg. de pressão, ml.	220$000	347$100
60 b. Tubos de 5 a 6,5 kg. de pressão, ml.	220$000	365$040
61. Transporte e assentamento dos tubos e confecção das juntas, ml.	80$000	39$780
62. Curvas, tés, reducções, etc. (fornecimento, transporte e assentamento), ml.	780$000	1:254$240

4 — DETALHES ESTIMATIVOS

Projecto n. 1 — Siphão com tubos de ferro fundido

Recapitulação do custo estimativo dos serviços do 4° trecho (Projecto n. 1)

O custo estimativo total dos serviços do 4° trecho, projecto n. 1, monta á importancia de 17.114:898$824 (dezesete mil cento e quatorze contos, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro réis).

A importancia de 4.584:344$000 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro contos, trezentos e quarenta e quatro mil réis) e a importancia de 12.530:554$824 (doze mil, quinhentos e trinta contos, quinhentos e cincoenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro réis) será convertida, nos respectivos pagamentos, em francos francezes, á taxa fixa de $780 (setecentos e oitenta réis) por franco, de accordo cmo o § 1° das Condçiões Geraes do estabelecimento das propostas (documento n. 1, parte B).

Detalhes estatisticos

Projecto n. 1 com tubos de ferro fundido

Numero dos preços	Serviços	Unidades	Quantidades	Preços unitarios: Parte em mil réis	Preços unitarios: Parte em mil réis a ser convertida em francos	Sommas: Parte em mil réis	Sommas: Parte em mil réis a ser convertida em francos
	A — Siphão de ferro fundido — 1 tubo de ⊖ 1.500 comp. 1.277 M l						
1	Excavação de vala	M3	100.000	7$500	2$328	750:000$000	232:830$000
3 a	Aterro de vala com materiaes provenientes das excavações	M3	50.000	2$650	—	132:500$000	—
3 b	Aterro de vala com materiaes provenientes do emprestimo	M3	20.000	6$170	—	123:400$000	—
33	Fornecimento, assentamento de tubos de ferro fundido de 1.500 m/m com peso de 1.151 kg. p. m. l	Ml	13.464	141$000	636$280	1 898:424$000	8.566:941$240
34	O mesmo com peso de 1.225 kg. p. m. l	»	4.815	144$500	683$400	695:9[illegible]$000	3.808:64[illegible]$200
35	Curvas EC de ϕ 1 5 0 a 1/8	p.	5	331$400	3.705$000	1:657$000	18:525$000
36	Curvas EC de 1.500 a 1/16	»	5	233$400	2:308$000	1:182$000	11:544$000
37	Tês de ϕ 1.500 m/m com flanges para tubos de 800 m/m	p.	2	338$500	3:790$800	677$000	7:581$600
38	Tampões de 800 m/m	»	2	23$000	366$800	56$000	733$200
39	Luvas rectas de 1.500 m/m	»	5	162$000	1:212$900	810$000	6:064$500
	Para ventosas						
40	Tês de ϕ 1.500 RC com flanges para tubos de 250 m/m	»	2	303$000	3:808$400	606$000	7:612$800
41	Valvulas de parada de 250 m/m	»	2	61$500	744$[illegible]	123$000	1:4[illegible]9$[illegible]
42	Ventosas modelo R 250 m/m	»	2	35$5000	1:088$100	71$000	2:17[illegible]$200
	Para descarga						
43	Tês de 1.500 m«m EC para tubos de descarga de 400 m/m	»	4	340$000	3:841$500	1:360$000	15:366$000
44	Valvulas de parada de ⊖ 400 m/m	»	4	116$000	1:533$500	464$000	6:14[illegible]$400
45	Tubos rectos B. B. de ϕ 400 m/m	»	4	30$000	124$800	120$000	499$200
	Cabeças de siphões						
46	Reducções de ⊖ 2.000 E 1·5000c comp. 1.2	»	1	290$000	3:081$000	290$000	3:081$000
47	Tubos BB ϕ 1.500 com. 2.000 0	»	1	320$000	3:750$100	320$000	5:740$100
48	Curvas 1/16 1.500 com 2 flanges R 2.25	»	1	215$000	1:363$530	215$000	1:365$530
49	Reducções de 1.500 c/1.250 B comp. 0,800	»	1	162$000	1:243$000	162$000	1:243$000
50	Reducções de 1.500 c/1.250 B comp. 0,60	»	1	200$000	1:794$000	200$000	1:794$000
51	Valvulas de parada ⊖ 1 250 com engrenagem para funcionamento em pé	»	1	565$000	13:581$200	565$000	13:631$200
						3.609:154$000	12.206:064$000
	B — Obras de Arte (Lages para travessias das estradas, estradas de ferro caixas de transição casas de registro e do guarda)						
4	Excavações para fundação das obras de arte	M3	900	11$550	2$753	10:305$000	2:477$700
14	Concreto pobre para nivelamento	»	26	12[illegible]$000	34$710	3:193$000	9:024$600
15	Concreto para fundações	»	20	109$000	50$700	2:180$000	1:014$000
16	Concreto para concreto armado das caixas de transição	»	110	136$000	85$488	14:960$000	9:403$680
17	Concreto para as lages de proteção das travessias das estradas	»	250	118$000	85$488	29:500$000	21:372$000
18	Formas para concreto armado	M2	930	12$500	—	11:625$000	—
19	Andaimes para construcção dos telhados	Ml	220	49$500	—	10:890$000	—
20	Aço para armadura de concreto armado	Kg	28.200	$435	$803	13:677$000	22:655$588
21	Retoque sem reboco das superficies apparentes do concreto armado	M3	425	$200	$$429	1:785$000	182$[illegible]25
22	Alvenaria de tijolos	M3	30	157$500	16$302	5:925$000	489$060
23	Reboco de cimento impermeavel de 2 cm. de espessura	M2	270	14$100	4$134	3:807$000	1:116$180
24	Reboço de cimento ordinario	»	430	8$800	2$495	3:784$000	1:061$670
25	Lages de concreto	»	42	17$000	8$190	735$000	343$980
26	Terraços com asphalto	»	220	60$000	5$772	13:376$000	1:269$840
27	Portas e janellas metallicas	»	40	335$000	—	13:400$000	—
12	Confecção dos drenos de pedra secca para drenagem das aguas	M3	400	55$000	—	21:200$000	—
30	Madeira de lei para as estacas e talas	»	100	379$000	—	37:900$000	—
31	Cravação das estacas	Ml	1.200	53$000	—	63:600$000	—

Numero dos preços	Serviços	Unidades	Quantidades	Preços unitarios		Sommas	
				Parte em mil réis	Parte em mil réis a ser convertido em francos	Parte em mil réis	Parte em mil réis a ser convertido em francos
32	Concreto com 200 kg. de cimento para massiços de apoio	M3	100	113$000	46$371	11:300$000	4:637$100
						273:147$000	75:047$723
	C — Locação e funccionamento das bombas para esgotamentos						
13a	Bombas de 10m3 hora dia	—	300	35$200	14$492	10:560$000	4:347$600
13b	Bombas de 20m3 hora dia	—	100	42$300	23$166	4:230$000	2:316$600
13c	Bombas de 50m3 hora dia	—	50	58$500	39$078	2:925$000	1:953$900
13d	Bombas manuaes com 2 trabalhadores	—	400	33$500	—	13:400$000	—
						31:115$000	8:618$100
	D — Construcção das estradas — 10 km.						
6	Excavações para preparo dos leitos	M3	30.000	6$500	1$443	195:000$000	43:290$000
7	Aterro executado com materiaes provenientes das excavações	»	10.000	2$100	—	21:000$000	—
9	Revestimento com materiaes silico argilosos incluindo compressão	M2	42.000	3$500	—	147:000$000	—
10	Revestimento com macadame incluindo compressão	»	18.000	15$900	—	286:200$000	—
11a	Boeiros de concreto armado ϕ 30,	M1	560	38$800	—	21:728$000	—
						670:928$000	43:290$000
	E — Fornecimentos varios						
53	Rolo compressor de 10 T. a gazoil	P.	1	—	79:404$000	—	79:404$000
54	Tractor Carterpiller SOHP a gozoil	»	1	—	74:880$000	—	74:880$000
55	Plaina de 18 pés	»	1	—	29:796$000	—	29:796$300
56	Automovel para fiscalisação	»	1	—	13:455$000	—	13:455$000
							197:535$000
	Recapitulação						
	A — Siphão de ferro fundido	—	—	—	—	3.609:154$000	12.206:064$000
	B — Obras de arte	—	—	—	—	273:147$000	75.047$723
	C — Locação e funccionamento das bombas	—	—	—	—	31:115$000	8:618$100
	D — Construcção das estradas	—	—	—	—	670:928$000	43:290$000
	E — Fornecimentos varios	—	—	—	—	—	197:535$000
	Custo total estimado						
	Projecto n. 1	—	—	—	—	4.584:344$000	12.530:554$823

Projecto n. 2, com tubos de concreto armado

A — Siphão de concreto armado (tubos de 1m,50 de diametro :

Comprimento de 18.277 ml.

Numero dos preços	Serviços	Unidades	Quantidades	Preços unitarios		Sommas	
				Parte em mil réis	Parte em mil réis a ser convertida em francos	Parte em mil réis	Parte em mil réis a ser convertida em francos
1	Escavações de vala	M3	100.000	7$500	2$317	750:000$000	231:700$000
3a	Aterro da vala com materiaes provenientes das escavações	»	50.000	2$650	—	132.500$000	—
60a	Aterro de vala com materiaes provenientes do emprestimo	»	20.000	6$170	—	123.400$000	—
	Fornecimento dos tubos em concreto armado na usina de fabricação:						
60a	Tubos até 5 kg. de pressão	M1	6.400	220$000	347$100	1.408:000$000	2.221:440$000
60b	Tubos de 5 a 6,5 kg. de pressão	»	11.877	220$000	365$040	2.612:940$000	4.335:580$000
61	Transporte e assentamento dos tubos e confecção das juntas	»	18.277	80$000	39$780	1.462:160$000	727:059$000

Numero dos preços	Serviços	Unidades	Quantidade	Preços unitarios		Sommas	
				Parte em mil réis	Parte em mil réis a ser convertido em francos	Parte em mil réis	Parte em mil réis a ser convertido em francos
62	Curvas, tês, reducções, etc.	Mil	90	780$000	1:254$240	70:200$000	112:881$600
41	Valvula de parada de 200 mm. para ventosas	p.	2	61$500	744$900	123$000	1:489$800
42	Ventosas de 250 mm., modelo R	p.	2	355$500	1:088$100	711$000	2:176$200
44	Valvula de parada, de 400 mm., para descarga	p.	4	116$000	1:536$600	464$000	6:146$400
51	Valvula de parada, de 1.250 mm., com engrenagem para funccionamento em pé (casa de medidores)	p.	1	565$000	13:681$200	565$000	13:681$200
						6.560:423$000	7.652:154$250

	Sommas	
	Parte em mil réis	Parte em mil réis a ser convertido em francos
B — Obras de arte		
Custo total do projecto	273:147$000	75:047$722
C — Esgotamentos		
Custo total do projecto n. 1	31:115$000	8:618$100
D — Estradas		
Custo total do projecto n. 1	670:928$000	43:290$000
E — Fornecimentos diversos		
Custo total do projecto n. 1	—	297:535$000
RECAPITULAÇÃO		
A — Sifão em tubos de cimento armado	6.560:423$000	7.652:154$250
B — Obras de arte	273:147$000	75:047$722
C — Esgotamento	31:115$000	8:618$100
D — Estradas	670:928$000	43:290$000
E — Fornecimentos diversos	—	197:535$000
Custo total estimado do quarto trecho — Projecto n. 2 (tubos de concreto armado)	7.535:613$000	7.976:045$633

TRECHO N. 5

1 — CONDIÇÕES GERAES DE ESTABELECIMENTO DAS PROPOSTAS

As nossas propostas para a construcção das obras de adducção das aguas do Ribeirão das Lages, comprehendem os seguintes documentos:

a) um memorial descriptivo das obras previstas e das modificações apresentadas para serem adoptadas pela Inspectoria, em conformidade com a clausula 21ª do edital, as especificações quanto á origem e natureza dos materiaes, o modo de execução das obras, e, emfim, o modo de medição das mesmas, para os effeitos da applicação da claussula 19ª do mesmo edital;

b) uma tabella dos preços unitarios applicaveis ao pagamento das obras executadas, de conformidade com as clausulas 18ª e 19ª do edital;

c) um detalhe estimativo das obras que estabelecemos, de conformidade com a clausula 21ª do edital, levando em conta as modificações propostas por nós no projecto official e resumidas no memorial descriptivo;

d) varios desenhos das obras principaes comportando os perfis-typos dos tunneis, do aqueducto, dos siphões e de algumas obras d'arte.

Estas propostas foram estabelecidas nas seguintes bases:

1ª — *Modo de estabelecimento dos preços e de pagamento das obras*:

Cada um dos preços da tabella é formado de duas fracções expressas em moeda nacional, mil réis. Uma (primeira) representando a fracção das despesas a fazer no Brasil, isto é, o custo de mão de obra, dos materiaes e do material de fabricação nacional será pago em mil réis, e outra, (segunda) representando a fracção das despesas a fazer no estrangeiro, comprehendendo o custo do material e dos materiaes de importação será convertida nos respectivos pagamentos em francos francezes, á taxa fixa de $780 por franco e transferida por ordens telegraphicas do Banco do Brasil para Paris a favor da Société de Construction des Batignolles (por analogia com § 1 e 3 do artigo 5º do decreto 24.238, de 14-5-934).

a) taes transferencias equiparadas por se referirem a serviço de necessidade publica, ás necessidades imprescindiveis do Governo Fderal, gosarão as preferencias detrminadas no art. 2 do decrto n. 20.451, d 28 de setembro de 1931 e lei n. 28, de 15 de fevereiro de 1935, e de prioridade sobre outras quaessquer transferencias relativas á operação de credito no estrangeiro que venham a contrahir até a terminação dos pagamentos de que cogita o presente contracto os Governos Federal, Estaduaes e Municipaes;

b) o ministro da Fazenda baixará as necessarias instrucções para que, pelo Banco do Brasil, sejam fielmente cumpridas as obrigações decorrentes deste contracto na parte que compete ao banco;

c) o pagamento das obras será feito de conformidade com os artigos 13 e 15 do edital e o artigo acima citado das condições geraes de estabelecimento das nossas propostas, em dinheiro e por contas mensaes.

Propomos que o pagamento dos tubos de concreto armado destinados á construcção dos siphões seja incluido na conta mensal para os effeitos do pagamento á medida que forem sendo fabricados.

2º — *Isenção de direitos alfandegarios e admissão temporaria.*

Paraa nos conformar com o processo adoptado pela Inspectoria na elaboração do projecto official, consideramos que todos os materiaes e a machinaria necessaria não adquiridos no paiz e provenientes do estrangeiro serão isentados de quaesquer direitos alfandegarios, ou qualquer taxa portuaria, salvo as despesas de despacho e descarga.

E' o caso, por exemplo dos tubos e todas as peças de ferro fundido, das chapas para a fabricação dos tubos de concreto armado, chumbo e corda para juntas, cobre em chapas para apparelhos de dilatação, ferramentas e material de Empreza, coffragens metllicas, cimento e aço para concreto.

No que diz respeito, mais especialmente, ao cimento e ao aço para concreto armado, as nossas propostas são baseadas no emprego do cimento e do aço para concreto armado estrangeiros e importados livres de direitos.

Estamos todavia promptos, a apresentar uma variante das nossas propostas baseados no emprego do material importado, comportando o emprego do cimento e do aço para concreto armado de fabricação nacional, na medida em que as fabricas brasileiras estiverem em condições de assegurar estes fornecimentos, modificando os preços por nós apresentados, sómente, no que diz respeito á differença existente entre o preço por unidade dos sobreditos materiaes e dos mesmos importados do estrangeiro.

O material e a ferramenta provenientes do estrangeiro, assim como o material e as machinarias necessarios para a montagem e o funccionamento de uma fabrica destinada ao fabrico de tubos de concreto armado, terão autorização de importação com isenção de direitos de entrada ou qualquer taxa subsequente, isto é, gosarão de isenção de direitos, durante a admissão temporaria por um periodo terminando seis mezes depois da conclusão das obras.

Todavio na hypothese da empresa desejar manter no Brasil uma parte do material importado em admissão temporaria, será obrigada a pagar no fim das obras o direito de entrada calculado no valor do material, levando em conta a sua depreciação.

3º — *Fornecimento da energia electrica para os trabalhos*:

De accôrdo com as especificações da clausula 37ª do edital, levamos em conta que a Inspectoria estabelecerá por conta propria uma linha electrica de 6.000 volts acompanhando o traçado da linha adductora a qual ligaremos á rêde de energia electrica, destinada a servir as obras.

Nossos preços são estabelecidos na hypothese de ser o preço da energia electrica medida na baixa tensão de $250 por kw. hora.

4º — *Estradas de accesso ás obras*:

O desenvolvimento total das estradas e as superficies de revestimentos de terra ou de macadam que fizemos no detalhe estimativo, são apenas approximações, pois é indispensavel que todas as extremidades (cabeças) dos tunneis e que todas as obras da Empreza possam ser aprovisionadas facilmente com materiaes e mercadorias em todas as estações. Para chegar a tal resultado, será mister, sem duvida, augmentar a extensão das estradas comportando um revestimento de macadam e prever nestas estradas e naquellas que não comportam revestimento obras d'arte, escoamento dagua, boeiros etc., em todos os pontos necessarios. Dever-se-ha, portanto, antes do inicio das obras, proceder a um estudo muito complexo da rêde das estradas a construir.

5º — *Terrenos para a fabricação e a estockagem dos tubos*:

Suppõe-se que a Inspectoria collocará gratuitamente á disposição da Empreza e de seus fornecedores, na estação de Deodoro, os locaes necessarios á installação e funcionamento de uma fabrica provisoria destinada á producção de tubos de concreto armado para a canalização a construir, assim como para a estockagem dos tubos fabricados até ao momento do seu transporte para os pontos de collocação.

As installações nestes terrenos comportarão um ramal de ligação á estradaa de ferro e uma estrada de accesso para os transportes por caminhões

6ª — *Medição das obras*:

Está definido no memorial descriptivo o processo de medição das diversas obras, precisando as condições de applicação da clausula 19ª do edital.

7ª — *Praso de execução*:

O programma das obras foi estabelecido baseado no prazo geral de execução previsto pela Inspectoria.

8ª — *Bases das propostas*:

As nossas propostas foram estabelecidas:

a) na base dos preços normaes da mão de obra e dos materiaes principaes vigorando actualmente no Rio de Janeiro e mencionados nas nossas tabellas de preços;

b) na base das ultimas plantas que nos foram remettidas pela Inspectoria em dezembro de 1934.

Si tivessem que ser feitas quaesquer modificações nestas plantas ou si succedessem alterações importantes nos preços de transportes, da mão de obras ou dos materiaes principaes está bem entendido que as nossas propostas teriam que ser reajustadas ás novas condições vigentes.

9ª — *Transporte pelas estradas de ferro nacionaes:*

Para todos os transportes a effectuar no Brasil pela Estrada de Ferro Central, tanto para serviço dos trabalhos propriamente ditos como para as as necessidades da fabrica destinada á producção de tubos de concreto armado, baseamos nossos calculos nas tarifas geraes em vigor.

Si a Inspectoria obtiver a applicação de tarifas reduzidas especiaes para os ditos transportes por via ferrea, estamos promptos a ajustar as nossas propostas, afim de levar em conta as economias que forem assim realizadass.

10ª — *Despesas de direcção technica e administrativa:*

De conformidade com as indicações que nos forem dadas pela Inspectoria e constantes do orçamento, planta 118 incluimos nas nossas propostas as quantias que a Empreza deverá por á disposição da Inspectoria para pagamento das despesas de direcção technica e administrativa.

Estas quantias elevam-se a 1 1/2 % (um e meio por cento) do total do orçamento.

2 — MEMORIA DESCRIPTIVA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Capitulo A — Descripção das obras

As obras do 5º Trecho (Misericordia — Inhaúma — comprimento: 4.495 m. l.), comportarão a execução de 2 tunneis, 2 aqueductos e diversas obras d'arte, cujas caracteristicas principaes foram fixadas pela Inspectoria.

O estudo da execução destes trabalhos conduziu-nos, em um fim de economia, a propôr algumas modificações pouco importantes no que diz respeito ao comprimento das differentes obras.

Com effeito, visto a natureza presumida do terreno atravessado e a presença quasi certa da rocha, e com o fim de evitar trincheiras de ar livre muito importantes, attingindo até 200 m3. por metro linear, propomos o alongamento dos tunneis.

Estes preços de tunneis, podendo verosimilmente atravessar rochas parcialmente decompostas, juntámos á série dos perfis-typos um perfil reforçado, comportando um revestimento de 35 cm. de espessura média, perfil reforçado que applicámos aos ditos alongamentos de tunneis (35 m. l.).

A nova repartição da sobras do 5º Trecho, resultante destas modificações, é a seguinte:

Aqueductos.	3.950 m. l.
Tunneis.	545 m. l.
Comprimento total do Trecho	4.495 m. l.

Acrescentemos, emfim, que o comprimento das obras d'arte (pontes para aqueductos), necessarias, é de 405 m. l. em vez de 305 m. l., previstos pela Inspectoria.

Foram estas as quantidades de obras que serviram de base para o estabelecimento do detalhe estimativo do 5º Trecho.

Capitulo B — Natureza e proveniencia dos materiaes

a) Pedra britada e areia:

As pedras britadas e areia necessarias para a execução dos concretos, revestimentos dos tunneis, aqueductos, obras d'arte, provirão, seja da trituração das rochas sãs extrahidas dos tunneis e excavações para aqueductos, seja das melhores pedreiras abertas nas immediações do Trecho.

As dimensões dos grãos variarão de 10 m/m a 30 m/m para os concretos armados e de 10 m/m a 60 m/m para os concretos de fundação.

A areia não conterá elementos superiores a 10 m/m.

Os materiaes utilizados comprehenderão todos os elementos necessarios para a confecção de um concreto denso, apresentando o maximo de estanqueidade.

b) Cimentos:

As nossas propostas comportam o emprego de cimento estrangeiro, importado livre de direitos alfandegarios.

As caracteristicas principaes destes cimentos serão submettidas em tempo opportuno á Inspectoria.

c) Aço para armaduras:

As nossas propostas comportam o emprego de aço estrangeiro importado isento de direitos alfandegarios.

d) Outros materiaes:

Os outros materiaes utilizados: tijolo, madeira, etc., provirão da região e serão da melhor qualidade corrente.

Capitulo C — Dosagem das argamassas e dos concretos

Admittimos as dosagens seguintes.

a) Argamassa para alvenarias eventuaes:

350 kgs. de cimento Portland por m3. de areia.

b) Concerto para igualizar o leito dos aqueductos.

900 litros de pedra britada, passando na peneira de 0,06.
450 litros de areia.
150 Kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

c) Concreto para fundações de obras d'arte:

900 litros de pedra britada, passando na peneira de 0,06.
450 litros de areia.
200 Kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

d) concreto para concreto-armado das pilhas e pilares das obras d'arte dos aqueductos:

800 litros de pedra britada, passando na peneira de 0,03.
450 litros de areia.
350 Kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

e) Concreto para revestimentos não armados nos tunneis.

850 litros de pedra britada,passando na peneira de 0,03.
450 litros de areia.
250 Kgs. de cimento por metro cubico de concreto.

Trouxemos para 250 Kgs. por metro cubico a dosagem de cimento de 350 Kgs. prevista pela Inspectoria para o concreto dos revestimentos dos tunneis.

Somos, effectivamente, de opinião que, graças ao emprego de materiaes (pedra e areia) bem catallogados, um concreto dosado com 250 Kgs., dará completa satisfacção. Achamos, por outro lado, que, para completar a estanqueidade do revestimento e para impedir a pulluçio das aguas por vindas exteriores, é indispensavel executar injecções de cimento entre o revestimento e a rocha.

O cimento economisado pela reducção da dosagem do concreto será, pois, empregado, em todo ou em parte, em injecções atraz do revestimento dos tunneis.

Capitulo D — Execução das obras

I — Installações — Acampamentos — Estradas:

A primeira phase da execução dos trabalhos comportará a organização geral dos locaes d'obras vedados, a installação dos armazens, das officinas, necessarios, e o melhoramento das estradas de accesso existentes ou a construcção de novas vias que permittirão trazer o material para as obras.

Acampamentos:

Estando o 5º Trecho nas visinhanças immediatas do Rio de Janeiro, não provemos a construcção de habitações, nem para o representante da Inspectoria, nem para o pessoal dirigente da Empreza, nem tampouco, barracões para operarios.

Provemos, porém, a construcção de armazens, para cimento e ferramentas, principaes e secundarios, assim como a installação e arranjo de uma officina (mecanica e madeira).

Estradas:

As estradas de accesso serão construidas, segundo os perfis acceitos pela Inspectoria.

A rêde de estradas deverá ter um desenvolvimento sufficiente para que todos os ataques de tunneis, assim como os diversos locaes d'obras de construcção dos aqueductos sejam accessiveis em todo o tempo.

O comprimento das estradas previsto no orçamento não é, portanto, limitativo.

Estas estradas poderão, segundo os terrenos encontrados, ou ficar sem revestimento, ou comportar um revestimento de terra silico-argilosa (piçarra), ou, ainda, um revestimento de macadam.

II — Obras:

Desde que o estado de adeantamento das obras e das installações o permittir, iniciar-se-ão diversas obras.

1) Aqueductos:

Visto a importancia das excavações por metro linear,os aqueductos serão executados com o ritmo de cerca de 8 m. l. por dia:

a) excavações — As excavações serão geralmente atacadas em dous andares, de maneira a evitar, na medida do possivel, a elevação dos materiaes:

O andar superior, comportando a execução das excavações, de cujos materiaes extrahidos, uma parte será guardada em deposito para servir ulteriormente para terraplenagens;

O andar inferior, comportando a execução das excavações da cunetta, com evacuação do nivel do aqueducto.

Cada local d'obras de excavação será provisto de um compressor movel com motor electrico, dando o ar comprimido necessario para a execução das escavações em rocha.

b) Aqueducto propriamente dito — Segundo a natureza dos terrenos, os taludes que permanecerem visiveis serão regulados com pendas sufficientes para evitar desmoronamentos ulteriores.

O aqueducto será executado, segundo diversas phases distinctas:

Preparações da parte inferior do aqueducto, isto é, regulação do berço por meio de concreto pobre dosado com 150 Kgs. de cimento;

Collocação das armaduras da parte inferior da obra, e collocação do concreto da mesma parte do aqueducto, utilizando fôrmas metallicas e vibração.

Execução da parte superior do aqueducto, utilizando fôrmas metallicas.

Baseando-nos no avanço de 8 m. 1., indicado acima, teremos, cada dia, para os elementos interiores:

1° elemento — descoffragem e coffragem.
2° elemento — 2° seccamento.
3° elemento — 1° seccamento.
4° elemento — Collocação do concreto.
5° elemento — collocação das armaduras.

Por consequencia, a descoffragem do aqueducto será feita symptomaticamente:

Para o interior, 60 horas depois da collocação.

Para o exterior, 36 horas depois da collocação.

Como pedido pela Inspectoria, o concreto será vibrado por meio de vibradores electricos ou pneumaticos applicados nas coffragens.

c) Terraplenagens:

Depois de terminados os trabalhos de collocação dos concretos, os materiaes provenientes das excavações guardados em deposito, serão empregados em terraplenagens e regulados de maneira a assegurar o escoamento normal das aguas das chuvas.

2 — Tunneis com rocha:

Os tunneis em rocha serão executados com um só ataque, visto o seu pequeno comprimento, sendo os tunneis executados segundo um avanço de cerca de 2m,40 em 3 postos de 8 horas.

As installações de compressão, ventilação, postos de agua, transformadores de energia electrica, etc., installados e dispostos na extremidade agua-acima do tunnel n. 2, servirão, sem deslocação, para a execução do tunnel n. 1.

a) Excavações:

Os tunneis em rocha serão excavados segundo o methodo da "Secção total com banqueta", methodo utilizavel, por um lado, em virtude da pequena secção total, e que permitte, por outro lado, reduzindo a altura da frente de ataque, um trabalho mais facil para a execução dos furos da parte superior (não tendo a banqueta sinão 2 a 3 metros de comprimento).

A evacuação dos materiaes far-se-á por tracção animal.

b) Revestimentos:

Os revestimentos serão executados em duas phases distinctas:

1) Pés-direitos e abobada, seguindo de muito proximo o andamento e utilizando formas metallicas.

2) Parte inferior, uma vez terminada a perfuração.

Prevemos a collocação na obra do concreto, a mão, pois a secção reduzida dos tunneis e a pequena espessura dos revestimentos tornariam o systema de collocação pneumatica do concreto mais caro e menos seguro.

c) Injecções:

Como indicado mais acima, serão executadas injecções de cimento puro entre o revestimento e a rocha, após seccamento do concreto — e isto, sob a pressão de 5 Kg. por meio de um apparelho genero "Johny".

3) — Obras d'arte:

As obras d'arte, pontes com vões de 5 m. e de 10 m., e os boeiros, serão executados, segundo os typos representados nos desenhos correspondentes.

Pontes: — As vigas sustentoras do aqueducto descançarão sobre as pilhas de concreto armado e os pilares por intermedio de articulações "Mesnager".

Na agua-acima e na agua-abaixo de cada ponte, prevemos juntas de dilatação constituidas por uma chapa de cobre de 3 m/m de espessura.

Boeiros: — Os boeiros de 0m,60 de diametro serão constituidos por tubos de concreto armado e serão de dous typos:

a) typo para passagem sobre o aqueducto;

b) typo para passagem debaixo do aqueducto.

Capitulo A — Modo de medição das obras

Os trabalhos serão pagos applicando ás quantidades realmente executadas os preços unitarios do quadro annexo e afferente ao contracto, com a restricção prevista no art. 19 do edital, pondo a cargo da Empreza os ultrapassamentos de obras inferiores a 10 %.

Comprehendemos que, para a applicação desta clausula, comparar-se-hão as quantidades realmente executadas com as quantidades da base, obtidas da maneira seguinte:

a) para todas as excavações e concretos do aqueducto e das obras d'arte, depois da implantação definitiva, e depois de feita a medição, tomando em linha de conta a natureza dos terrenos, ou inclinações dos taludes e as profundidades de excavação, que parece ser razoavel em cada caso;

b) para as excavações e concretos dos tunneis, uma vez determinados os comprimentos de applicação dos diversos perfis-typos, fazendo esta determinação á medida que o avanço se fôr effectuando.

Damos, a seguir, por natureza de trabalhos, as precisões seguintes:

I — Aqueductos:

a) Excavações: — Admittimos, como base, que as trincheiras tenham 5 m. de largura no pé dos taludes inclinados a 2/3 (2 de base por 3 de altura).

E' facto provavel que em certos logares, o terreno permitta, sem perigo de desmoronamentos, a execução de taludes mais a pique, e dahi uma diminuição do cubo.

Segundo o desejo manifestado pela Inspectoria, demos um preço unico para as excavações; este preço unico foi calculado da maneira seguinte:

Terra movel.	15 %
Terra dura, molêdo, etc., sem emprego de explosivos	35 %
Rocha ou blocos isolados, necessitando o emprego de explosivos.	50 %

Está bem entendido que, si, durante a execução, as proporções dos diversos terrenos encontrados conduzissem a um augmento dos preços superior a 10 %, o Empreiteiro teria direito a uma indemnização proporcional.

b) Concreto pobre de fundação:

O concreto pobre para igualizar o berço do aqueducto será pago, segundo os cubos reaes executados.

c) Concreto armado do aqueducto:

As quantidades postas na medição definitiva serão as que resultarem do perfil geometrico fixado pela Inspectoria.

d) Aços para armaduras:

O peso pago será o peso theorico resultante da medição feita no plano de execução imposto pela Inspectoria, tomando em consideração as superposições, ganchos e ligaduras.

II — Tunneis em rocha:

Os perfis-typos a applicar serão fixados de accôrdo com a Inspectoria, á medida que o andamento da excavação fôr seguindo e segundo a natureza da rocha encontrada.

As excavações e os concretos dos revestimentos serão pagos em principio, segundo os cubos theoricos dos varios perfis adoptados. Não obstante, ter-se-á conta á Empreza das modificações dos perfis necessitados pela natureza dos terrenos encontrados.

As injecções de cimento puro entre o revestimento e a rocha serão pagas totalmente, sem restricção, por tonelada de cimento empregado.

III — Obras d'arte:

Todos os trabalhos necessarios para estas obras serão pagos, segundo os cubos realmente executados, applicando principalmente, para as excavações, os preços do quadro correspondente ás diversas profundidades de excavação.

IV — Estradas:

Como se disse precedentemente, certas estradas poderão ficar sem revestimento; outras, pelo contrario, deverão ser revestidas.

Parece, com effeito, necessaria e indispensavel para o bom andamento das obras prever-se o revestimento de macadam para todas as estradas que tiverem que supportar um trafico intenso e ser percorridas por vehiculos em todas as epocas do anno.

Damos, pois, na série de preços, os elementos necessarios para o pagamento das obras realmente executadas, os boeiros, as pontes, etc., entrando no paragrapho "Obras d'Arte".

O preço unico das excavações foi calculado como segue:

Terra movel.	50 %
Terra dura, molêdo, etc., sem emprego de explosivos	25 %
Rocha ou blocos isolados, necessitando o emprego de explosivos.	25 %

preço médio, para o qual se applicam as condições indicadas precedentemente, para as excavações dos aqueductos.

V — Esgotamentos:

Os esgotamentos das excavações serão pagos por applicação dos preços correspondentes do quadro para o fornecimento e o funccionamento das bombas, ficando entendido que será pago no tempo minimo de:

1 dia.....: para cada installação e cada apparelho.

4 horas por dia.....: para o funccionamento.

3 — TABELLA DOS PREÇOS

Numero dos preços — Serviços — Unidades

	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
I — Preços de base		
Os preços de applicação para as obras do Quinto trecho são baseados nos seguintes preços elementares:		
1 — Mão de obra:		
a — chefe de turma para trabalhos ao ar livre, hora.....	3$150	
b — chefe de turma para trabalhos nos tuneis, hora.....	3$300	
c — mestre cavouqueiro de posto de tunneis, hora	2$750	
d — feitor para excavações sem explosivos, hora	1$300	
e — feitor para excavações com explosivos, hora	1$350	
f — trabalhador commum, hora..	$730	
g — trabalhador para excavações ao ar livre, sem explosivos, hora	$940	
h — trabalhador para excavações ao ar livre, com explosivos, hora	$980	
i — trabalhador para excavações no tunnel, hora	1$010	
j — cavouqueiro trabalhando com com martello, ao ar livre, hora	1$810	
k — cavouqueiro trabalhando com martello no tunnel, hora....	2$200	
l — pedreiro, carpinteiro, ferreiro ao ar livre, hora.....	1$880	
m — pedreiro, carpinteiro, ferreiro no tunnel, hora	2$200	
n — mecanicos, electricistas, conductores de machinas, hora	2$650	
o — ajudantes de mecanico, conductores de betonneiras, hora	1$270	
p — conductor de animaes, de um animal, hora	1$420	
q — conductor de animaes, de dois animaes, hora	2$070	
2 — Materiaes e materiaes consommaveis:		
Nos admittimos que os materiaes importados, taes como cimento, chumbo, cobre, armaduras, etc., serão isentos de direitos alfandegarios.		
a) — Materiaes de importação:		
A — Cimento Portland artificial CIF. Rio, tonelada	—	109$200
B — Armadura para concreto armado CIF Rio. tonelada...	—	413$400
b) Materiaes fornecidos pela praça do Rio:		
C — Dynamite Nobel, kilo.....	20$000	
D — Chediite, kilo	9$000	
E — Estopim, m1	$400	
F — Espoletas, peça	$300	
G — Madeira de formas e andaime, m3	200$000	
H — Gazoil, tonelada	400$000	
I — Energia electrica — fornecida pela Fiscalização e medida em baixa tensão, k.w.h...	$250	

Numero dos preços — Serviços — Unidades

	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
II — Preços de applicação		
A — Excavações ao ar livre para os aqueductos:		
1. Excavações sem transporte vertical, incluindo o transporte horizontal até 300 m. postas em deposito nos logares indicados pela Fiscalização, m3	10$300	3$354
2. Accrescimo dos preços n. 1, para transporte horizontal além de 300 m. para cada trecho de 100 metros, m3...	1$000	
3. Aterros executados com materiaes provenientes das excavações postas em deposito ao longo da vala incluindo o transporte até 100 m. com apiloamento, m3	2$600	
B — Excavações para os tunneis:		
4. Excavações para os tunneis de rocha e pedra isolada necessitando o uso dos explosivos, incluindo o transporte horizontal até 600 m. e todos os outros serviços necessarios, salvo os provenientes da presensença d'agua, m 3	91$000	36$664
5. Acrescimo do preço n. 4 para o transporte horizontal além de 600 m. e para cada trecho de 100 m., m3	2$800	
C — Excavações para as obras de arte:		
6. Excavações para as cavas das fundações das obras de arte, pilares das pontes e todas as obras em geral até uma profundidade de 3m. abaixo do nivel do terreno natural, incluindo escoramento e todos os outros serviços, com excepção dos provenientes da presença d'agua. Transporte horizontal a uma distancia até 100 m. m3	10$000	2$808
7. Acrescimo ao preço n. 6 para as excavações abaixo do nivel 3m., de profundidade, desde o nivel do terreno natural, m3:		
de 3m. a 5m.	3$000	
de 5m. a 7m.	6$000	
e assim por deante com um acrescimo de 3$000 para cada camada de 2m. de profundidade.		
D — Construcção das estradas:		
8. Excavações para estradas ao ar livre, regularização dos leitos e dos taludes, construcção das valetas e transporte dos materiaes excavados até uma distancia de 100 m., m3	7$900	1$404
9. Aterros executados com materiaes provenientes das excavações sem baldeação destes materiaes, m3	1$900	

Numero dos preços — Serviços — Unidades	Preços: Parte em mil réis	Preços: Parte em mil réis a serem convertidos em francos
10. Aterros executados com materiaes provenientes dos emprestimos, m3	7$000	
11. Revestimento com material silico-argiloso incluindo a compressão, m2	3$000	
12. Revestimento com macadame, incluindo a compressão, m2	14$000	
E — Drenagem e esgotamentos:		
13. Fornecimento e collocação dos boeiros para as drenagens temporarias ou difinitivas das aguas das chuvas ou provenientes das excavações dos aqueductos, tuneis, valas dos syphões, valetas das estradas e das obras de arte		
a) boeiros de concreto armado Φ 0,30 m1.....	33$000	
b) boeiros de concreto armado Φ 0,60, m1.....	71$000	
14. Os esgotamentos das cavas serão pagos por dia de trabalho e comprehenderão o fornecimento das bombas, encanamentos, accessorios, mão de obra, força, etc., por dia de 8 h. de trabalho:		
a) Para bomba de 10m3 hora e 10 m. de elevação.....	31$000	14$820
b) Para bomba de 20m3 hora e 10 m. de elevação.....	33$000	28$860
c) Para bomba de 50m3 mora e 10 m. de elevação.....	60$000	35$100
d) Para bomba manual com 2 trabalhadores	30$000	
15. Confecção de drenos de pedra secca para drenagem d'agua, m3	40$000	
F — Concreto para construcção dos aquedutos:		
16. Concreto pobre para construcção dos berços dos aqueductos, composto de 900 litros de pedra britada passado na peneira de 0,06, de 450 litros de areia e 150 kg. de cimento por m3 de concreto medido na obra, m3	118$000	35$100
17. Concreto para concreto armado dos aquedutos, composto de 800 litros de pedra britada passada na peneira de 0,03, 450 litros de areia e de 350 kg. de cimento por m3 de concreto, medido na obra incluindo formas, vibração e retoques sem reboco dos paramentos externos e internos, m3.....	141$000	108$420
18. Aço para armadura de concreto armado, kg.....	$320	$811
G — Concreto para construcção dos tunneis:		
19. Concreto para revestimento dos tunneis de rocha, composto de 900 litros de pedra britada passando a um annel de 0.03, 450 litros de areia e 250 kg. de cimento por metro cubico de concreto medido na obra incluindo formas e outros serviços necessarios aos trabalhos em tunneis:		
a) para revestimento de 0,15 de espessura média, m3..	190$000	66$300
b) para revestimento de 0,25 de espessura média, m3..	161$000	66$300
c) para revestimento de 0,35 de espessura média, m3..	152$000	66$300
20. Cimento Portland empregado nas injecções entre o revestimento e a rocha qualquer que seja o typo do revestimento. Tonelada empregada, ton.	475$000	249$600
H — Concreto para as obras de arte:		
21. Concreto para fundações das obras de arte, composto de 900 litros de pedra britada passando numa peneira de 0.06, 450 litros de areia e 200 kg. de cimento por m3 de concreto medido na obra, m3	103$000	70$700
22. Concreto para concreto armado, das pontes, composto de 800 litros de pedra britada passando numa peneira de 0,03, e 450 litros de areia, e 350 kg. de cimento por m3 de concreto, medido na obra excluindo armaduras, formas e andaimes, m3	122$000	85$800
23. Formas para concreto armado, m2	11$000	
24. Andaimes para construcção das pontes até 10 m. de altura. Metro linear de ponte, m1..	217$000	
25. Aço para armadura de concreto armado, kg.	$430	$811
26. Regularização sem reboco das superficies apparentes do concreto armado, m2	3$600	$463
27. Apoio fixos ou com rolos de ferro fundido para as vigas principaes das pontes:		
a) para abertura de 5m., peça	1:100$000	
b) para abertura de 10m., peça	1:500$000	
c) para abertura de 20m., peça	1:770$000	
28. Chapa de cobre forjada e collocada para as juntas entre as pontes e perfis dos aqueductos, kg.	6$000	5$070
29. Alvenaria de tijolos de escoria para protecção dos aqueductos nas pontes, em todo o seu comprimento, m3	260$000	11$700
30. Canos galvanizados de 1" de diametro para corrimãos das pontes, m1	11$000	
I — Fornecimentos diversos (sem direitos alfandegarios):		
31. Rolo compressor de 10 T., a gazoil, peça	—	39:560$000
32. Tractor Caterpillar de 60 HP, a gazoil, peça	—	74:880$000
33. Plaina de 18 pés, peça.....	—	30:420$000
34. Automoveis para fiscalização, peça	—	13:455$000

4 — DETALHES ESTIMATIVOS

Recapitulação do custo estimativo dos serviços do 5º Trecho

O custo estimativo total dos serviços do quinto trecho monta á importancia de 6.539:101$140 (seis mil, quinhentos e trinta e nove contos, cento e um mil, cento e quarenta réis).

A importancia de 4.203:219$000 (quatro mil, duzentos e tres contos, duzentos e dezenove mil réis) será paga em mil réis, e a importancia de 2.335:882$140 (dois mil, trezentos e trinta e cinco contos, oitocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta réis) será convertida, nos respectivos pagamentos, em francos francezes, á taxa fixa de $780 (setecentos e oitenta réis) por franco, de accôrdo com o § 1º das Condições Geraes do estabelecimento das propostas (documento n. 1, parte B,.

Numero dos preços	Serviços	Unidades	Quantidades	Preços unitarios		Somma	
				Parte em mil réis	Parte em mil réis a serem convertidos em francos	Parte em mil réis	Parte em mil réis a serem convertidos em francos
	A — Aqueductos						
	Comp. total = 3.590 ml.						
1	Excavações das valas	M3	124.750	10$300	3$354	1.359:775$000	418:411$500
3	Aterro das valas	»	61.300	2$600	—	159:380$000	
16	Concreto pobre para regularisação dos berços	»	890	118$000	35$100	105:020$000	31:239$000
17	Concreto para concreto armado	»	7.030	141$000	108$420	991:230$000	762:192$600
18	Aço para armadura de concreto armado	K	493.800	0$320	0$811,2	158:016$000	400:570$560
						2.773:421$000	1.612:413$660
	B — Tunneis em rocha						
	Comp. total = 545 ml.						
4	Excavações em rocha ou pedra solta	M3	4.470	91$000	36$660	406:770$000	163:870$020
	Concreto para revestimento dos tunneis:						
19b	De 0,25 de espes	M3	1.275	161$000	66$300	205:275$000	84:532$500
19c	0,35 de espes	M3	115	152$000	66$300	17:480$000	7:624$500
20	Injecção de cimento	Tn	70	472$000	249$600	33:250$000	17:472$000
						662:775$000	273:499$200
	C — Obras de Arte						
	(12 pontes comprimento = 405 ml.)						
6	Excavações para fundações de obras de arte	M3	1 700	10$000	2$808	17:000$000	4:773$360
21	Concreto para as fundações	M3	1.500	103$000	50$700	154:500$000	76:050$000
22	Concreto para concreto armado	M3	750	122$000	85$800	91:500$000	64:350$000
23	Formas para concreto	M2	5.500	11$000	—	60:500$000	
24	Andaimes para construcções dos taboleiros das pontes	M1	405	217$000	—	87:885$000	
25	Aço para armaduras de concreto armado	K	67.600	0$430	0$811,2	29:068$000	54:837$120
26	Retoque sem reboco de superficies apparentes de concreto	M2	5.500	3$600	0$468	19:800$000	2:574$000
28	Chapa de cobre para juntas de dilatação	K	3.840	5$000	5$070	19:200$000	19:468$800
29	Alvenaria de tijolos de escoria para capeamento de aqueducto	M3	190	260$000	11$700	49:400$000	2:223$000
30	Tubos galvanisados de 1" para guarda corpos	M1	1.620	11$000	—	17:820$000	
13b	Fornecimento e assentamento de boeiros de concreto armado de 0,60	M1	120	71$000	—	8:520$000	
						555:193$000	224:276$280
	D — Locação e funccionamento das bombas						
14a	Para bombas de 10m3 h	Dias	150	31$000	14$820	4:650$000	2:223$000
14b	Para bombas de 20m3 h	»	100	38$000	28$860	3:800$000	2:886$000
14d	Bomba manual com 2 trabalhadores	»	200	30$000	—	6:000$000	
						14:450$000	5:109$000

Numero dos preços	Serviços	Unidades	Quantidades	Preços unitarios		Sommas	
				Parte em mil réis	Parte em mil réis a serem convertidos em francos	Parte em mil réis	Parte em mil réis a serem convertidos em francos
	E — Estradas — 4 Km						
8	Excavações	M3	16.000	7$900	1$404	126:400$000	22:464$000
9	Aterros executados com materiaes das excavações	M3	3.000	1$900	—	5:700$000	
11	Revestimento com material silico argiloso incluindo compressão	M2	6.000	3$000	—	18:000$000	
12	Revestimento com macadame incluindo compressão	M2	3.000	14$000	—	42:000$000	
13a	Fornecimento e assentamento dos boeiros de 0,30 de diam	Ml	160	33$000	—	5:280$000	
						197:380$000	22.464$000
	F — Fornecimentos diversos						
31	Rolos compressores de 10 T. a gazoil	P.	1	—	79:560$000	—	79:560$000
32	Tractores Caterpillar 60 HP. a gazoil	P.	1	—	74:830$000	—	74:830$000
33	Plaina de 18 pés	P.	1	—	30:420$000	—	30:420$000
34	Automoveis para fiscalização	P.	1	—	13:260$000	—	13:260$000
							198:120$000

RECAPITULAÇÃO

	Mil réis	Francos
A — Aqueductos	2.773:421$000	1.612:413$660
B — Tunneis em rocha	662:775$000	273:499$200
C — Obras de Arte	555:193$000	224:276$280
D — Locação e fornecimento de bombas	14:450$000	5:109$000
E — Estradas	197:380$000	22:464$000
F — Fornecimentos varios	—	198:120$000
Custo total estimado do quinto trecho	4.203:219$000	2.335:832$140

PARTE A — DOCUMENTOS PROVANDO A IDONEIDADE DA EMPRESA

1 — CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E

1 — ANNEXA.

Brasilia Obras Publicas S. A. — Edificio do Castello, salas 101/104 — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.

Exmo. Sr. ministro da Educ ação e Saude Publica — De accôrdo com as condições do edintal da Inspectoria de Aguas e Esgotos de 14 de setembro de 1934, e com as decisões ulteriores, fixando como data definitiva da remessa das propostas pelos concorrentes o dia 1 de maio de 1935, a Sociedade Brasilia Obras Publicas S. A. tem a honra de apresentar á vossa excellencia as suas propostas annexas para a construcção da canalização adductora das aguas do Ribeirão das Lages.

Os documentos são apresentados em duas partes:

Uma primeira, A, com todas as justificações administrativas;

Uma segunda, B, com as propostas propriamente ditas.

Justificação da idoneidade technica e financeira de Brasilia Obras Publicas S. A.

De accôrdo com as disposições enumeradas na clausula 41ª, lettras *b, d, f,* e *g,* juntamos ás nossas propostas:

Parte A:

1º) contracto social, com a declaração de haver sido archivado na Junta Commercial, assim como o registro da firma na mesma junta;

2º) o certificado que prova terem sido satisfeitas as exigencias do decreto n. 20.921, de 12 de agosto de 1931;

3º) um documento com annexos diversos justificando a competencia technica e financeira da nossa sociedade, para contractar os serviços em apreço;

4º) os documentos relativos aos ultimos impostos cobrados pelos respectivos departamentos fiscaes:

a) conhecimento do pagamento do imposto de industria e profissões;

b) conhecimento do pagamento da licença municipal;

c) certidão de não haver sido pago o imposto de renda por não dispor ainda a B. O. P. de rendas tributaveis.

Parte B:

A parte B trata especialmente de cada um dos trechos que é estudado de per si constituindo assim cada um delles, um conjuncto independente. Claro está que si fôr a nossa sociedade escolhida para a construcção das obras de diversos trechos poderão ser examinadas reducções de preços pois que determinadas despesas seriam então applicaveis á diversos trechos em conjuncto.

Assim é que poderiamos estudar um abatimento de vinte por cento (20 %) em relação aos preços de fornecimentos na porta da fabrica, dos tubos de concreto armado de 1,75 metro, previstos para os syphões de trecho n. 1, sob a condição dos tubos empregados nos trechos 2º ou 4º serem do mesmo fabricante.

Da mesma fórma, poderiamos fazer um abatimento de dez por cento (10 %) sobre os preços de fornecimento na porta da fabrica, dos tubos de concreto armado de 1,50 metro, previstos para os syphões dos trechos 2º e 4º, a condição tambem, dos tubos empregados, nesses mesmos trechos, serem do mesmo fabricante.

Eleição de domicilio

Nos termos da clausula 43ª do edital, a sociedade declara eleger a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio, aonde está de facto domiciliada, Edificio do Castello (salas 101/104), para todos os effeitos de direito.

Caução

Nos termos da clausula 45ª do edital, juntamos incluso, na parte A dos documentos o recibo da caução previamente feita no Thesouro Nacional, caução igual á meio por cento do valor, do orçamento official, das obras a que se referem as nossas propostas.

Contracto

De accôrdo com a clausula 55ª do edital, a sociedade declara acceitar as condições estabelecidas no mesmo, de conformidade com as modaliddaes de applicação pratica formuladas nas nossas propostas.

Permanecemos á disposição de V. Ex. para fornecer todas as explicações complementares que forem julgadas necessarias para esclarecimento das nossas propostas.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex. os nossos

Annexo á nossa carta de apresentação de 30 de abril de 1935:

Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica — Em additamento á nossa proposta da mesma data temos a honra de apresentar a V. Ex. os novos preços á ultima hora e referentes ao fornecimento dos tubos em concreto armado constantes da tabella annexa.

Na parte "B" da nossa carta supra citada já previamos a possibilidade de uma redução dos preços. Sómente agora e depois de consultas telegraphicas, conseguimos importantes reducções, que alteram os preços constantes da tabella dos preços unitarios e dos "detalhes estimativos" e annulam as reducções a que se refere o paragrapho "parte B" da nossa carta de apresentação.

Os preços definitivos são os que constam da tabella, que segue:

Tubos de concreto armada (Sidero cimento), para as obras de adducção das aguas do Ribeirão das Lages

Preços unitarios na usina de fabricação:

Quantidades e natureza dos fornecimentos:

	Preços unitarios	
	Parte em mil réis	Parte em mil réis a ser converitda em francos
I — Fornecimento de um syphão sómente (trecho 2 ou trecho 4):		
O metro de tubo em sidero cimento de 1.500 x 6 M., na usina de fabricação:		
Para pressão de serviço de 0 até 5 atm.	168$000	275$340
Para pressão de serviço de 5 até 6 1/2 atm.	173$000	296$400
Para pressão de serviço de 6 1/2 até 7 atm.	179$000	344$760
O metro de tubo em sidero cimento de Φ 1.750 x 5 M.:		
Para pressão de serviço de 3 1/2 3 1/2 atm.	222$000	338$520
II — Fornecimento de dois syphões (trechos 2 e 4):		
O metro em sidero cimento de Φ 1.500 x 6 M., na usina de fabricação:		
Para pressão de serviço de 0 até 5 atm.	162$000	241$020
Para pressão de serviço de 5 até 6 1/2 atm.	162$000	263$640
Para pressão de serviço de 6 1/2 até 8 atm.	172$000	311$220
O metro em sidero cimento de Φ 1.750 x 5 M.:		
Para pressão de serviços de 3 1/2 atm.	222$000	338$520

Preços especiaes em concreto armado (Sidero cimento)

Preços unitarios na usina de fabricação:

O preço do metro linear desenvolvido das peças especiaes de um typo qualquer será tres vezes do metro linear do tubo correspondente.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex. os nossos protestos de alta estima e maior consideração.

Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Pont-à-Mousson — France — Concours Public pour l'exécution des Travaux d'Adduction du Ribeirão das Lages:

VARIANTE

Offre pour la fourniture de tuyaux en sidero ciment fabriqués au Brésil avec emploi de fers ronds et ciments de provenance nationale

La Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Pont-à-Mousson offre a titre de variante, la fourniture des canalisations en sidero-ciment faisant l'objet de son offre principale ci-incluse, en prevoyant l'utilisation des matières premières que la production nationale peut lui fournir, aux conditions générales de fabrication et d'execution de cette offre principale, et aux conditons particulières ci-après.

I — Origine des matières premières:

Les fers ronds de tous diamètres ainsi que les ciments Portland artificiels seront de provenance des usines nationales.

Tous les autres materiaux, que la production nationale ne peut par fournir, tels que tôles fines, tôles striés, fil a sonder, machinerie et materiel de fabrication, etc., seront importés et livrées en usine à Deodoro dans les conditions stipulées a l'offre principale.

II — Qualité des matières premières:

Toutes les matières premières importées répondront aux conditions de reception stipulées au memoire technique auquel se refere l'offre principale.

Les matières premières nationales répondront aux Cahiers des Charges en viguer dans le District Fédéral pour les fournitures de produits de cette origine au Gouvernemet Fédéral pour des constructions similaires.

III — *Qualité et Reception des Tuyaux*:

Par suite des differences entre les qualités des matières premières nationales et les qualités requises habituellement pour les matières destinées à la fabrication des tuyaux en sidéro-ciment, la Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Pont-à-Mousson modifie comme suit les engagements techniques de son offre principale.

Les tuyaux sont garantis pour leur parfaite étanchéité et leur résitance à la pression de service qu'ils sont destinés à supporter. Les essais en usine seront effectués, dans les conditions stipulées au memoire technique, sous ces pressions de service seulement. Le contrôle de la fabrication par les services du Gouvernement sera doublé d'un contrôle dans les Usines des fournisseurs nationaux afin d'assurer la constance des qualités requises pour les matières premières, qui ne seront agréées pour la fabrication qu'autant que le dit Contrôle les aura lui-même préalablement agrée.

IV — Constitution des Tuyaux:

Les tuyaux seront en principe constitués conformément aux détails indiqués par les dassins et le memoire technique joints à l'offre principale. La Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Pont-à-Mousson se réserve toutefois la possibilité de modifier la constitution des tuyaux, en cours de fabrication, dans la mesure ou des modifications seraient rendues nécessaires pour la bonne tenue de ceux-ci aux essais, en raison de l'emploi de matières premières de qualité differente de celles qui ont servi de base aux calculs justificatifs du memoire technique.

V — *Délais de Livraison*:

Si en principe les délais de fabrication restent ceux indiquées a son offre principale, la Société Anonyme des Houts Fourneaux et Fonderies de Pont-à-Mousson n'encourra pas de responsabilité si un retard sur ces délais était causé par des difficultés d'approvisionnements en matières premières nationales. A titre indicatif, ces fournitures de matières premières devront être réparties sur 20 mois à compter de la signature du contrat.

VI — *Prix*:

Les nouveaux prix consentis sont indiqués au tableau annexé à la présente offre. Ils s'entendent, comme pous l'offe principole, partie en francs français définis par la loi monétaire française du 26 juin 1928, partie en mil réis, et pour réglement dans les mêmes conditions que celles stipulées à la dite offre principale.

VII — *Autres conditions*:

Toutes les autres conditions restent celles figurant a l'offre pincipale de la Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fondereis de Pont-à-Mousson.

VIII — *Option*:

Sous réserve du mantiens des priz de base consentis par les Industries Brésiliennes, la présente offre est valable trois mois a compter du 2 mai 1935.

Rio de Janeiro, 1e 2 mai 1935. — P. P., *Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Pont-à-Mousson*, *J. Masigné*.

PRIX UNITAIRES

DES TUYAUX EN SIDERO CIMENT ET DES FOURNITURES ACCESSOIRES ETANT PRÊVU L'EMPLOI DE FERS RONDS ET CIMENTS D'ORIGINE NATIONALE

Importance de la fourniture :	Un seul siphon (Lot nº 2 ou Lot nº 4)			Deux siphons (Lot nº 2 et Lot nº 4 ensemble)			Deux etapes (Doublement de deux siphons)		
Nature des fournitures:	Prix unitaire		Total en mil reis	Prix unitaire		Total en mil reis	Prix unitaire		Total em mil reis
	Partie payable en francs français Frs.	Partie payable en mil reis $	la partie en francs convertie au change de 0.780	Partie payable en francs français Frs.	Partie payable en mil reis $	la partie en francs convertie au change de 0.780	Partie payable en francs français Frs.	Partie payable em mil reis $	la partie en francs convertie au change de 0.780
Le mètre utile de tuyau sidéro-ciment de 1500 mm :									
pour pression de service jusqu'à 5 atm.....	236.00	400$000	584$000	192.00	390$000	539$700	166.00	380$000	509$500
pour pression de service jusqu'à 5 à 6, 5 atm....	236.00	445$000	629$000	192.00	435$000	584$700	166.00	430$000	559$500
pour pression de service de 6,5 á 8 atm.....	270.00	510$000	720$600	226.00	496$000	672$300	200.00	494$000	650$000
Le mètre utile de tuyau sidéro-ciment de 1750 mm :									
pour pression de service jusqu'à 3,5 atm.....	266.00	530$000	737$500						
pour pression de service jusqu'à 5 atm.....	274.00	560$000	773$700	230.00	550$000	729$400			
pour pression de service de 5 à 6,5 atm.....	274.00	640$000	853$700	230.00	630$000	809$400			
pour pression de service de 6,5 à 8 atm.....	335.00	750$000	1:011$300	290.00	740$000	966$200			
Le mètre de longueur développée de tuyau court ou pièce spéciale en sidéro ciment d'un quelconque type non compris la fourniture de brides :									
pour canalisations de 1500 mm.) pour canalisations de 1750 mm.)	Prix égal à trois fois le prix du mètre de tuyau correspondant.								

Observations : — La fourniture des tuyaux comprend la fourniture des armatures de bague pour joints, à raison d'une armature par tuyaux droit ou pièces de raccord.

Les tuyaux droits seront à joint à emboitement et bout mâle ou à deux bouts mâles.

Les prix des autres fournitures restent ceux indiqués au tableau nº 2 de l'offre principale.

Rio de Janeiro, le 2 Mai 1935.— PP.— Société Anonyme des Hauts Fourneaux & Fonderies de Pont-à-Mous, *J. Malquê.*

ANNEXOS

1. Pasta contendo placets relativos ao trecho n. 1.
1. Idem, relativos ao trecho n. 2.
1. Idem, relativos ao trecho n. 3.
1. Idem, relativos ao trecho n. 4.
1. Idem, relativos ao trecho n. 5.
1. Pasta contendo documentos relativos á fabricação de tubos de concreto armdao.

Proposta de Nestor de Goes & Comp., para a construcção da 1ª Secção — Fontes — Guandu's:

Adductora do Ribeirão das Lages

CONSIDERAÇÕES GERAES

APRESENTAÇÃO

Nossa firma, baseada na condição terceira do edital, apresenta-se á concurrencia para a construcção da Secção — Fontes Guandú da Adductora do Ribeirão das Lages, com as credenciaes de quem acaba de entregar ao Governo do Estado de S. Paulo cerca de 11 mil contos de obras realizadas na linha Mayrink-Santos (E. de F. Sorocabana).

Dentre estas obras, merece destaque especial a construcção do sexto grupo de tunneis, não só pela grande responsabilidade technica na sua realização, como tambem pela complexidade do serviço e o curto espaço de tempo em que o mesmo foi executado.

Satisfazendo ás condições 41ª e 42ª do edital de concurrencia, já nos referimos documentada e pormenorizadamente a esses trabalhos por nós realizados.

Na construcção da referida linha Mayrink-Santos, onde removemos cerca de meio milhão de metros cubicos do material excavado, destacamos ainda, de passagem, o trecho S.18, que, com a reduzida extensão de 720 metros, o seu volume excavado attingiu a 222.851 m3. ou sejam 309 m3. por metro corrente.

Nossa firma, dispondo de grande cópia de material com que acaba de realizar aquellas importantes obras, e bem assim de pessoal seleccionado e apto para taes serviços, sente-se perfeitamente á vontade para candidatar-se ao trecho já referido da Adductora do Ribeirão das Lages.

Nossa disposição, ella declara que se subordina a todas as condições do edital de concurrencia, salvo, é claro, áquellas que se referem ao caso de arrendamento.

Outrosim, acceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio, para todos os effeitos de direito.

FINANCIAMENTO

Os proponentes executarão o serviço por conta do Governo (2º caso da condição quarta do edital), acceitando, por consequencia, o pagamento em dinheiro, na fórma estipulada nas condições 13 a 16.

DUAS PROPOSTAS

O edital da concurrencia refere-se ao projecto constante do desenho I A E/A R L 57, em que a primeira secção teria uma extensão de 14.969 ml., e que, pelo orçamento constante do desenho I A E/A R L 84, era avaliada em 19.348:438$698, (sem incluir a quota que lhe cabe nas "Despesas Communs").

No entretanto, temos conhecimento, assim como todos os concurrentes, de que a 5ª Divisão Provisoria da Inspectoria de Aguas e Esgotos, procedendo a novos estudos, posteriores á organização das bases do edital, adoptou uma variante nos vinte primeiros kilometros do traçado primitivo. Essa variante melhorou consideravelmente as condições da linha na primeira secção, diminuindo de muito a extensão em tunnel, tornando mais facil a perfuração dos mais longos, resultando uma reducção no orçamento total das obras.

Além disso, de accôrdo com o parecer da Commissão nomeada para estudar o projecto, a 5ª Divisão modificou a tomada d'agua, supprimindo o açude inicial e por consequencia a barragem e o canal descoberto. Essa variante e a modificação da tomada estão registradas nos desenhos I A E/A R L 102 a 115, fornecidos a todos os concurrentes, e o novo arçamento no desenho I A E/A R L 118. Por esse novo orçamento, a primeira secção foi contemplada com 15.747:485$965 (mais cerca de 114:000$000 de sua quota nas "Despesas Communs").

Temos assim dous projectos, um, sobre o qual foi organizado o edital de concurrencia, outro, modificação do primeiro e indubitavelmente melhor, e que nos parece vae ser o executado. Devido a esse facto, julgámos conveniente apresentar duas propostas, a primeira, ou *Proposta A*, sobre o projecto do edital, e a segunda, *ou Proposta B*, sobre a variante.

Na *Proposta A*, damos apenas o nosso orçamento detalhado das obras, comparando-o com o orçamento official. Na *Proposta B* apresentamos um estudo completo, com descripção de installações, machinas, acampamentos, pedreiras e de um programma de serviço a executar, acompanhado de varios graphicos.

Julgámos desnecessario incluir taes programmas na primeira proposta, certos de que, pela apresentação da *Proposta B*, provámos sufficientemente a nossa capacidade, para, dentro do prazo estipulado, executar tambem o primeiro projecto, caso seja elle o que prevaleça.

Tanto em uma como em outra, baseámos o nosso orçamento nas quantidades fornecidas pela 5ª Divisão, constante dos desenhos acima mencionados.

PREÇO PARA ACQUISIÇÃO DE CERTOS MATERIAES

Embora o edital de concurrencia não cogite de isenção de impostos para certos materiaes de importação, como cimento, ferro, tubos e chapas de aço, os nossos orçamentos foram organizados, tendo em vista esta hypothese, em virtude de não ser possivel obter os referidos materiaes nas praças do Paiz, pelos preços constantes do orçamento official.

Convém notar que nos preços desses materiaes, nos nossos orçamentos estão incluidas as despesas obrigatorias para os materiaes de importação, mesmo para aquelles que gozam dos favores de isenção de impostos, como sejam: descarga, capatazias, etc.

No caso de haver apenas isenção parcial de impostos, os nossos orçamentos serão accrescidos da importancia que, neste caso, gravará os materiaes importados acima referidos.

Finalmente, si por qualquer circumstancia, não houver isenção alguma de impostos, os nossos orçamentos serão accrescidos da quantia correspondente á differença de custo dos mesmos materiaes que, neste caso, terão de ser adquiridos pelos preços communs desta praça.

No emtanto, acceitamos a modalidade de importar a Inspectoria, ella mesma, os referidos materiaes e serem-nos elles fornecidos, á medida das necessidades, sob o controle da 5ª Divisão. Neste caso, os orçamentos que apresentamos soffrerão a modificação consequente.

PROPOSTA "A"

(Para a execução do projecto primitivo)

ORÇAMENTO

Tomada de agua

Serviço	Volume ou quant.	Preço da unidade	Custo
Barragem submersivel:			
Excavação . . .	4.011m3	10$000	40:110$000
Concreto	7.793m3	90$000	701:370$000
Barragem insubmersivel:			
Excavação . . .	839m3	10$000	8:390$000
Concreto	1.494m3	90$000	134:460$000
Comportas:			
De descarga ..	1	15:000$000	15:000$000
De sahida . ..	3	9:000$000	27:000$000
Automaticas ..	3	70:000$000	210:000$000
Assentamento .	—	—	25.220$000
Concreto armado	1.025.400m3	490$000	502:446$000
			1.663:996$000
Orçamento official			2.212:108$800
Differença			548:112$800

Ou seja um abatimento de 24,7% sobre o orçamento.

Canal

Serviço	Volume ou quant.	Preço da unidade	Custo
Excavação da valla	17.071m3	8$150	138:688$550
Preparo do leito	780m	9$040	7:051$200
Collocação de fôrmas . . .	840m	10$900	9:156$000
Armadura . . .	119.280Kg.	$950	113:316$000
Concreto . . .	1.037m3	107$025	110:984$925
Revestimento .	5.712m2	8$865	50:636$880
Aterro lateral .	780m	7$350	5:733$000
Obras d'arte:			
Boeiros	6	1:200$000	7:200$000
Pontes de 5m,00	12	3:950$000	47:400$000
			490:166$555
Orçamento official			521:233$680
Differença			31:067$125

Ou seja um abatimento de 6% sobre o orçamento.

Aqueducto

Serviço	Volume ou quant.	Preço da unidade	Custo
Excavação da valla	144.656m3	8$150	1.178:946$400
Preparo do leito	3.547m	24$500	86:901$500
Fôrmas	4.317m	40$000	172:680$000
Armadura . . .	481,466Kg.	$950	457:392$700
Concreto	7.339m3	110$000	807:290$000
Aterro da valla	3.547m	14$000	49:658$000
Obras d'arte:			
Boeiros	23	1:200$000	27:600$000
Pontes de 5,00	49	3:950$000	193:550$000
Pontes de 10.000	47	10:500$000	493:500$000
			3.467:518$600
Orçamento official		3.631:263$550	
Fôrma metallica (30m) .		98:934$000	3.730:197$550
Differença			262:678$950

Ou seja um abatimento de 7,2% sobre o orçamento.

Syphão em aço de 2m,35

Serviço	Volume ou quant.	Preço da unidade	Custo
Excavação da valla	20.578m3	8$150	166:080$700
Tubos e seu assentamento .	1.873m	685$630	1.284:184$990
Revestimentos interno e externo	1.873m	159$500	298:743$500
Aterro da valla	1.873m	15$400	28:804$200
			1.777:813$390
Orçamento official			1.678:833$395
Differença			98:979$995

Ou seja um accrescimo de 5,9% sobre o orçamento.

Tunneis em rocha

Serviço	Ext. m.	Preço por m. l	Custo
Perfuração . .	7.939	860$000	6.827:540$000
Revestimento .	7.939	274$800	2.181:637$200
			9.009:177$200
Orçamento official			9.245:436$473
Differença			236:259$273

Ou seja um abatimento de 2,5% sobre o orçamento.

Observação — No orçamento official o revestimento dos tunneis foi considerado com uma espessura tal que produzia o volume de 1m3,000 de concreto por metro corrente, ao passo que o nosso orçamento foi calculado sob a base de 2m3,100 por metro corrente. Dahi uma differença de 1.105:950$, que se fosse accrescido no orçamento official, resultaria um abatimento na nossa proposta de 13%.

Transportes

Serviço	Ton-Km.	Preço da Ton-Km.	Custo
Cimento e ferro	473.400	$830	392:922$000
Tubos de aço de 2m,35 . .	105.150	1$020	107:253$000
Pequenos transportes	28.950	$830	24:028$500
			524:203$500
Orçamento official			534:600$000
Differença			10:396$500

Ou seja um abatimento de 1,9% sobre o orçamento.

Installações e vias de communicação

Serviço	Kms.	Preço do Km.	Custo
Estradas de serviço:			
Rio-S. Paulo — Cacaria . . .	10	18$000	180:000$000
Rio-S. Paulo — Caçador . ..	15	20$000	300:000$000
Rio-S. Paulo — Buraco Fundo	5	27$000	135:000$000
Caminhos Secundarios . .	—	—	140:000$000
Modificação ramal — Fonte	—	—	95:000$000
Installações: Acampamentos .	—	—	330:000$000
Serviço telephonico . ..	—	—	12:000$000
			1.192:000$000
Orçamento official			1.524:963$000
Differença			332:963$000

Ou seja um abatimento de 21,7% sobre o orçamento.

Resumo da proposta "A"

Serviços	Custo da nossa proposta	Custo do orçamento official	% abat°.
Tomada de agua	1.663:996$000	2.212:108$800	24.7%
Canal	490:166$555	521:233$680	6. %
Aqueducto . . .	3.467:518$600	3.730:197$550	7.2%
Syphão	1.777:813$390	1.678:833$395	—5.9%
Tunnel em rocha	9.009:177$200	9.245:436$473	2.5%
Transportes . .	524:203$500	534:600$000	1.9%
Install. e vias de communicação	1.192:000$000	1.524:963$000	21.7%
Total . . .	18.124:875$245	19.447:372$898	6.8%

Ou seja um abatimento de 1.322:497$653, ou seja 6.8% sobre o orçamento official.

PROPOSTA "B"

(Para a execução do projecto definitivo)

INSTALLAÇÕES

(V. n/desenho n. 232)

a) Divisão em trechos:

A secção Fontes-Guandú, póde ser dividida em quatro trechos correspondendo ás bacias dos principaes cursos de agua que attravessam a região, a saber: 1°, Lages; 2°, Cacaria; 3°, Onça, e 4°, Vallão de Areia.

O 1° trecho "Lages" vae da Usina da Light em Fontes ao meio do tunnel 1 e tem o seu accesso unico pela linha ferrea Lages-Fontes, que, segundo o programma da Inspectoria, será transformada em estrada de rodagem a partir da Rodovia Rio-São Paulo em Ponte Coberta. A ligação deste com os outros trechos, margeando o traçado da adductora, é impossivel devido á impraticabilidade de vencer o divisor de aguas, attravessado pelo tunnel 1. Por isso este trecho exige installações completamente independentes dos demais.

O 2° trecho, "Cacaria", do meio do T 1 ao meio de T 3 e o 3°, "Onça" que vae do meio do T 3 ao meio do T 7, podem ser ligadds por um caminho de serviço graças á existencia de uma garganta baixa no divisor dos respectivos cursos d'agua. Elles terão um accesso commum que será a estrada Rio-São Paulo—Cacaria, ao passo que um caminho de serviço acompanhará toda a linha nos dois trechos.

Finalmente o 4° trecho, "Vallão de Areia", comprehendendo a segunda parte do T 7 e o T 8 terá accesso pela estrada Rio-São Paulo-Caçador. No entretanto, a 2ª bocca do T 8 não poderá ser attingida por essa estrada e teremos que estabelecer o caminho "Buraco Fundo", ligando a referida bocca á Rodovia Rio-São Paulo.

b) Acampamentos:

Pela sua posição mais ou menos central, pela sua topographia regular e pelas condições de menor insalubridade, escolhemos para localizar o acampamento central ou de administração, nos terrenos proximos á travessia da linha adductora pelo rio da Onça, na visinhança da fazenda conhecida por "Viuva Ramalho". Este acampamento terá accesso por um ramal que partirá da estrada do "Cacaria", proximo ao lugar chamado "Paraguassú". Será constituido por casas de madeira com cobertura de zinco, assoalhadas, forradas e providas de agua canalisada, installações sanitarias com esgotos para fossas assepticas, luz electrica, etc. Compor-se-ha de: um escriptorio, um armazem de abastecimento, uma casa para residencia, um almoxarifado, um hospital com pharmacia, cinco casas para auxiliares com familia e uma para auxiliares solteiro. Nas proximidades desse acampamento faremos os alojamentos de operarios especializados e cinco casinhas para encarregados de serviço.

Em lugar previamente escolhido construiremos, em caracter definitivo, a casa destinada ao residente da 5ª Divisão, conforme o projecto elaborado e que será provida de todos os requisitos de hygiene e conforto.

Quanto aos acampamentos ao longo da linha, ao envez de centralisal-os em tres ou quatro pontos, preferimos espalhal-os mais, por diversos motivos, principalmente hygiene e ordem. A localização desses acampamentos e suas proporções obedecerão ao criterio do volume de serviço a executar e foram projectados em numero de sete sem contar o acampamento central.

O acanmpamento n. 7 é o que será installado no trecho "Lages"; e como por todos os motivos não é aconselhavel encraval-o dentro do perimetro habitado pelos funccionarios da Usina da Light projectamol-o a uma distancia de dois kilometros á margem da estrada de ferro Lages-Fontes.

De um modo geral cada acampamento compor-se-ha de casas pequenas para feitores, alojamentos collectivos para operarios solteiros, um refeitorio, banheiro e "privadas". Serão abastecidos d'agua aproveitando-se para isso a propria installação dos compressores que lhe ficarem visinhos.

c) Energia:

De accôrdo com a condição 37 (segunda parte) do edital de concurrencia, a Inspectoria estabelecerá uma linha de transmissão de 6.000 volts ao longo da linha adductora. Dessa linha tiraremos derivações nos pontos necessarios por meio de transformadores de capacidades diversas que reduzirão a corrente para 220 volts. O numero provavel de transformadores que empregaremos está assignalado no quadro geral das installações.

d) Machinas de applicação geral:

1 Britadores —

Para executar o nosso programma de revestimento de tunneis, construcção de aqueductos com seus boeiros e pontes bastam-nos duas installações britadoras completas. Uma dellas, a maior, que localizaremos na pedreira central do Rio da Onça, será composta de: um britador mandibular "Krupp" n. 5, com capacidade de 50 a 70 metros cubicos diarios, um rebritador "Bulldog" n. 2, com capacidade de 30 metros cubicos diarios, peneira separadora e um moinho de areia "Kupp" n. 4.

A segunda instalação será montada no "Vallão de Areia", entre os tunneis 7 e 8, componde-se de um "Acme" de mandibulas n. 6A, capacidade de 40 a 60 m³/dia e acompanhado de um rebritador com capacidade de 20 m³/dia.

Para o trecho "Lages", até que uma das installações acima possa para lá ser transferida, teremos provisoriamente um britador portatil de pequena capacidade.

2) Carpintaria:

Afim de attender aos innumeros serviços de formas e seus escoramentos, teremos installada em galpão apropriado uma carpintaria provida de serra circular e outras machinas operatrizes.

3) Officina mechanica:

Teremos tambem uma pequena officina mechanica composta de torno mechanico, plaina, machina de furar, esmeril, apparelho de solda e oxygeneo, etc., tendo annexo uma secção de reparação de marteletes.

e) Vias de communicação:

O accesso natural á secção Fontes — Guandú é a estrada de rodagem Rio-São Paulo, que corre quasi parallelamente a ella entre os seus kilometros 54 e 67. Dessa rodovia para os diversos trechos da adductora vias principaes de communicação serão estabelecidas, obedecendo ao programma geral da Inspectoria, constantes do quadro IAE/ARL 118. Estas estradas de accordo com a condicção 22 do edital, terão seis metros de largura e serão revestidas convenientemente com o auxilio de machinas apropriadas, de que dispõe o proponente. Possuindo taes machinas e para aproveitar sobras futuras de pedra britada, poderá o proponente, mediante accordo com a Inspectoria, se encarregar da conservação das mesmas estradas e dos caminhos de serviço.

Passamos a descrever o traçado dessas estradas e em seguida os caminhos de serviço que julgamos indispensaveis ao nosso programma.

1) Estrada Rio — São Paulo — Buraco Fundo:

Com cerca de 1.600 metros, partindo do km. 54,5 da Rio-São Paulo, tem por objecto dar accesso á segunda bocca do tunel 8, ao aqueducto 13 e ao inicio do Syphão do Guandú. Como é um ramal muito curto, de pequeno trafego, sem probabilidades de ser prolongado e que attende ás necessidades de um pequeno tracto da linha adductora, parece-nos desnecessario ter elle a largura de 6 metros e por isso o conside-

ramos como caminho de serviço, isto é, com 4,50 de plataforma.

Partindo da rodovia Rio-São Paulo um pouco antes da ponte sobre o Vallão de Areia e se desenvolvendo pela margem direita desse curso d'agua, chega com cerca de 1.800 metros ao aqueducto 12 e serve de accesso para as boccas vizinhas dos tuneis 7 e 8.

3) Estrada Rio-São Paulo — Cacaria:

Que partindo do km. 62 da Rio-São Paulo, na cabeceira da ponte dos Coroados, acompanha em grande parte a antiga estrada para S. José do Cacaria e depois, atravessando o rio do mesmo nome acompanha a linha adductora, indo morrer no aqueducto 2, entre os T 1 e T2. Até este ponto tem uma extensão approximada de 7.400 metros, podendo ter até o rio Cacaria largura de 6 metros e d'ahi até ao fim de 4,50 metros.

4) Estrada Rio-São Paulo — Fontes:

Finalmente o accesso ao trecho ""Lages" é a linha ferrea Lages — Fontes convenientemente adaptada a estrada de rodagem entre os kilometros 15 e 21, isto é, entre a Rio-São Paulo (Ponte Coberta) e a Usina da "Light". Pelo diagramma das "Despezas Collectivas" IAR/ARL 86, a modificação do Ramal de Fontes está indicada para ser realizada nos 28°, e 29° mezes; no entanto nós precisamos ter essa estrada em pleno trafego no 18° mez, afim de termos passagem para as machinas e materiaes destinados á 1ª bocca de T 1 e ao aqueducto 1. No nosso orçamento para esta ligação não está incluida a despeza com o levantamento da via permanente, porque suppomos que a "Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. tenha interesse em executal-o.

5) Caminhos de Serviço;

Os caminhos que acompanharão de perto a linha adductora e outros considerados pela Inspectoria como "Caminhos secundarios", deverão ser para nossas necessidades os seguintes: 1°, Accesso ao Acampamento, com cerca de 2.400 metros, partindo da estrada do Cacaria, logo após a travessia do Rio da Onça e acompanhando este pela sua margem esquerda vae ter ao Acampamento Central; 2°, caminho que partindo entre os km. 58 e 59, da Rio-São Paulo (Pouso Alegre) vae attender á primeira bocca de T 7 e depois continua margeando a adductora, passa pelo acampamento Central, atravessa o Rio da Onça, encontra-se com o caminho anterior, transpõe o divisor passando para o trecho "Cacaria", onde vae juntar-se á estrada do "Cacaria" com desenvolvimento total de cerca de 7.300 metros.

6) Ramaes:

Afim de que os vehiculos com materiaes attinjam o leito da adductora nas boccas de tunneis, nos aqueductos e nos fundos dos syphões, serão abertas pequenas derivações das estradas anteriores, com 2 metros de largura e cuja extensão total não podemos prever com exactidão, mas avaliamos em 1 kilometros.

7) Resumo:

Temos em resumo o seguinte programma de vias de communicação;

Estradas principaes	10.800
Caminhos de serviços	9.700
Ramal Ponte Coberta — Fontes	6.600
Ramaes	1.000

f) Areias e pedreiras:

Os trechos "Lages", "Cacaria" e "Onça" serão abastecidos de areia pelos leitos dos respectivos rios que supprirão tambem o trecho "Vallão de Areia" cujo riacho (apezar do nome), não dispõe de areiaes.

Quanto a pedreiras, estabelecemos uma central, escolhendo para isso a que se apresenta nas proximidades do Rio da Onça, á margem da adductora. Ahi installaremos um britador maior, que abastecerá os dois trechos "Onça" e "Cacaria", fornecendo cerca de 13.000 metros cubicos com um transporte médio de 3,5 kilometros. Para abastecer o trecho "Vallão de Areia" em um total de cerca de 5.000 metros cubicos, montaremos um britador pequeno entre os tunneis 7 e 8, aproveitando o material de excavação dos mesmos. Para o trecho "Lages" póde-se tambem aproveitar o material extrahido do T. 1. Assim, só teremos necessidades de explorar uma pedreira.

g) Serviços diversos:

1) Transportes:

O transporte de materiaes será feito pela Rodovia Rio-São Paulo, por caminhões que os vêm apanhar nos depositos desta Capital ou no Caes do Porto, levando-os directamente á margem da linha adductora.

O ramal ferreo "Lages-Fontes", entre aquella estação da Estrada de Ferro Central do Brasil e Ponte Coberta poderá ser, talvez, aproveitado para esse fim, mediante um accordo com a inspectoria.

A conducção de operarios destinados aos serviços poderá ser feita pelo ramal de Paracamby, da Central do Brasil, até a estação e dahi ao destino por caminhões.

2) Serviço Medico:

A proponente manterá um medico no local dos trabalhos, dispondo de uma enfermaria e uma pharmacia convenientemente apparelhadas, o qual se encarregará tambem das medidas de prophylaxia contra o impaludismo e outras molestias infecciosas.

3) Seguro contra Accidentes:

Conforme costuma fazer nos serviços que tem realizado, a proponente contratará com uma companhia de seguros os serviços de hospitalização, tratamento e pagamento de meias diarias dos operarios accidentados, cumprindo a lei em vigor sobre o assumpto.

PROGRAMMA DE EXECUÇÃO

a) Tunneis:

1) Perfuração:

Temos oito tunneis a perfurar e revestir com uma extensão total de 1.660 metros e cujos comprimentos variam de 120 a 1.340 metros. Tão grande extensão, para o prazo estipulado de trinta mezes, exige que não se perca tempo algum e que os preparativos para o ataque dos maiores tenham inicio logo no primeiro mez de serviço. Por isso atacaremos a excavação para aqueductos nos pontos que dão accesso ás boccas dos tunneis maiores, de modo que no inicio do quarto mez já os possamos embocar.

Conforme aconselha a technica de tunneis (principalmente onde não tenha havido sondagens preliminares), emquanto se preparam as estradas e se transportam e assentam as machinas, iniciaremos o serviço á mão, até que se defina a natureza do material a atravessar e um programma definitivo possa ser estabelecido.

A data do inicio dos diversos tunneis foi subordinada ao programma do revestimento, de modo que esse segundo serviço seja feito sem interrupção e que não haja um grande intervallo de tempo entre a conclusão da perfuração e o inicio do revestimento, levando-se tambem em conta o maior aproveitamento das machinas compressoras. (V. Graphico n. 1).

Como vamos ter uma linha de força de alta tensão ao longo do serviço, facilitando a derivação por meio de transformadores, ao envez de adoptarmos grandes installações compressoras centraes, attendendo a varios tunneis, preferimos crear pequenas installações espalhadas ao longo da linha removendo-as de um tunnel para outro á proporção que forem concluindo sua tarefa. Varios motivos nos fazem optar por este methodo, sendo o principal a economia em encanamentos, que no primeiro methodo teriam de ser de grande diametro e em grande extensão.

Como tudo indica serem de rocha firme os oito tunneis da secção, organizamos as nossas installações nessa hypothese.

Os grandes tunneis 1, 2, 7 e 8 serão atacados pelas duas boccas com duas turmas em cada uma, isto é, uma nocturna e outra diurna.

Vamos descrever ligeiramente as varias installações projectadas que entrarão em funccionamento no mais tardar no inicio do sexto mez.

2ª bocca do T. 8 — Para servir esta bocca installaremos um compressor pequeno "IR-ES1" 9" x 9" (compressor I), accionando dois marteletes "Jack-hammer" R 39, com motor de 40 HP e reservatorio de ar "IR" 24" 6". Para a necessaria refrigeração teremos que elevar a agua da baixada, numa altura de cerca de 40 metros, para o que empregaremos uma electro-bomba "Cameron" e um acaixa de alvenaria construida em lugar conveniente. Um transformador de 50 KVA, reduzindo a corrente para 220 volts, completará a installação.

1ª bocca do T. 8 e 2ª do T. 7 — No intervallo entre os T. 7 e T.8, assentaremos dois elementos "IR" ES1 12" x 11" providos cada um de motores de 7" HP e reservatorios de 36" x 8' (compressores II e III). Um transformador de 180 KVA e uma electro-bomba "Cameron" de 200 ls|minuto serão empregados. Em vez de marteletes "Jack-hammer", usaremos em cada bocca duas perfuratrizes "Drifter", montadas em barra horizontal ou columna. Ainda nesse ponto montaremos uma "Leyner" n. 50, com forja a oleo, a qual attenderá ás quatro boccas dos tunneis 7 e 8.

1ª bocca do T. 7 — Ahi assentaremos um compressor "ERI" 12" x 10" (compressor IV), que accionará dois marteletes "R" 39, nesta bocca de tunnel.

Com a disposição acima, trabalhando noite e dia, contaremos obter em cada um dos tunneis acima um avançamento médio de 100 metros lineares por mez e teremos o T. 8 varado no fim do 15° e o T. 7 no fim do 18° mez.

Tunneis 6 e 5 — O T. 6 será perfurado com dois marteletes "R" 39 pela segunda bocca com a mesma installação compressora da 1ª bocca do T. 7, a qual, terminado esse tunnel, ainda fará a perfuração do T. 5 em identicas condições.

Tunnel 4 — A pedreira que escolhemos para a installação do britador principal fica situada na mesma encosta da primeira bocca do T. 4, de modo que este tunnel será perfurado com o auxilio da installação da pedreira (compressor 5). Terá inicio no principio do 15° mez e terminará no fim do 17°.

Tunnel 3 — Este, por estar situado perto do acampamento central e devido ao facto do programma de revestimento não exigir a sua conclusão rapida, será atacado successivamente por uma e outra bocca com auxilio de um compressor pequeno "ESI" de 9" x 9" (compressor VI). Assim levaremos treze mezes para a sua conclusão.

Tunneis 1 e 2 — Estes tuuneis serão atacados em ultimo logar, quando as installações dos tunneis 7 e 8 tiverem concluido sua tarefa. Assim, o inicio do T 1 terá logar pelas duas boccas no principio de 16° mez com os compressores I e II, e o do T 2 que tendo começado á mão em meados do 18° mez, terá o serviço mechanico iniciado um mez depois com os compressores III e IV que a esse tempo já terminaram o T 7; ficará concluido em fins do 22° mez.

2) Transporte:

O transporte do material de excavação dos tunneis será feito em vagonetes "Decauville" communs, de capacidade de 0,75m3 sobre trilhos typo 7. O reboque dos mesmos nos grandes tunneis, 1, 7 e 8 será effectuado por locotractores a motor — Diesel, providos de filtro no escapamento para evitar a viciação do ar no interior das galerias; nos outros tunneis será feito por mulas.

3) Ventilação:

A partir de 50 metros de avançamento lançaremos mão da ventilação artificial que será realizada por exhaustores collocados exteriormente. Para os tunneis maiores empregaremos aspiradores "G E" typo V n. 4 capazes de retirar 45,3m/minuto, com uma canalização de 35 cm. de diametro.

4) Escoramentos:

Suppondo que todos os tunneis da secção sejam em rocha viva deixamos de cogitar de um escoramento systematico, no emtanto, é de esperar que nas boccas onde a rocha é mais ou menos fendida ou mesmo decomposta não se possa prescindir de alguns quadros de escoramento. Este será feito então de peças de madeira lavrada, obedecendo ao typo que na occasião será combinado com a Fiscalização.

5) Esgotamento:

E' provavel que nos tunneis humidos, nas boccas de montante haja certo accumulo de aguas nas testas de avançamento impedindo o bom andamento da perfuração, nesses casos teremos pequenos electro-bombas "Cameron" que se incumbirão do esgotamento.

6) Revestimento:

Os tunneis serão revestidos a concreto, de accordo com os typos constantes do desenho IAE/ARL 57, devendo ser adoptado aquelle que a natureza do terreno aconselhar como o mais conveniente. O revestimento a concreto será feito por duas turmas que trabalharão, independentemente, uma da outra. Essa operação requer um jogo de fôrmas especiaes typo "Blaw-Knox".

Para o avançamento previsto em nosso programma (v. graphico n. 2) que será, em média, de 200m, mensaes, precisaremos de um jogo de 30.000 ms., de fôrma. Cada turma occupará uma betoneira "7 S".

Nos tunneis em rocha compacta, a espessura do revestimento, com a devida permissão da 5ª Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, poderá ser reduzida.

b) AQUEDUCTOS (V. "Graphico n. 3°"):

1) Movimesto de Terra:

Como já dissemos, iniciaremos a excavação para aqueductos nos cortes que dão accesso aos tuuneis cujos "emboques" tiverem de ser feitos nos primeiros mezes, a saber: A 7, A 8, A 11, A 12 e A 13. A excavação será continuada de modo que fiquem concluidos successivamente e se possa cumprir um programma seguido e ininterrupto na construcção do aqueducto, sem entretanto ficarem os cortes abertos em vão, por muito tempo, sujeitos a desmoronamento. Teremos assim, folgadamente, um volume de 12.000 metros cubicos para excavação média mensal.

De accordo com o nosso programma geral, e A 1, — trecho "Lages", é o ultimo atacado e terá concluido o seu movimento de terra no fim do 24° mez.

Quando fôr encontrada rocha compacta em volume apreciavel, empregaremos a perfuração a ar comprimido para o que teremos um compressor portatil "IR" typo 40 que se transferirá successivamente para onde fôr requerida a sua presença.

2) Serviços de Concreto:

Na excavação geral dos cortes a plataforma será provisoriamente estabelecida a 25 cm. acima do "grade" definitivo e antes de começar o serviço de concreto uma turma irá procedendo ao preparo do leito, ou excavação do fundo para a concretagem do "invert", que constituirá a primeira phase da construcção do aqueducto. A segunda phase será constituida pela concretagem da "elevação".

Essa dupla operação, com certa dephasagem, entre uma parte e outra, exige a sub-divisão da turma de construcção em duas, trabalhando cada uma com uma betoneira propria. As betoneiras serão installadas em "praças" espaçadas de cerca de 150 metros e abertas em pontos taes que permittem o accesso dos caminhões com materiaes e a descida do concreto por meio de calhas para os vagonetes de transporte.

Serão empregadas tanto no "invert" como na "elevação" fôrmas metallicas typo "Blaw-Knox" e a socca do concreto será feita por meio de vibradores pneumaticos typo "Brandford", em numero de quatro regularmente distribuidos. Com um jogo de 40 metros de fôrmas, trabalhando diurnamente, esperamos realizar a média mensal de 250 ml. de aqueducto.

A cura do concreto será cuidadosa e convenientemente feita durante o tempo julgado necessario.

O "Graphico n. 3" indica a ordem em que serão construidos os varios aqueductos.

c) SYPHÕES:

Typo apresentado: *Tubos de aço soldados*:

I edital de concurrencia, para os varios syphões da Adductora, faculta aos concurrentes a apresentação de tubos de aço, ferro fundido ou concreto; os da 1ª Secção projectados em linha simples, com 2m,35 de diametro, excluem praticamente o emprego daquelles dois ultimos materiaes, pelas grandes difficuldades de transporte, devido ao excessivo peso que teriam.

Resta-nos, pois, o emprego de tubos de aço.

Apresentamos o typo formado de chapas de aço doce de 8m,00 de comprimento, curvado no raio de 1m,175, sob o angulo central de 180°, que serão soldados no local no sentido longitudinal, formando os tubos e emendados uns aos outros, por meio de soldagem do topo, sem o emprego de ponta e bolsa.

Este systema que apresentamos não constitue novidade alguma e sua efficacia está plenamente provada pelo largo emprego que tem tido em varios paizes, graças ao formidavel progresso de soldagem metallica nestes ultimos annos. Na America do Norte, citaremos as famosas obras hydro-

electricas do "Boulder-Dam", cuja colossal canalização de 30 pés de diametro, é formado de chapas de aço emendadas de topo por soldagem electrica. Outro exemplo do emprego do systema encontra-se nas recentes obras de reforço do fornecimento de energia electrica á cidade de Los Angeles, em que as aguas do Bouquet Canyon são dirigidas no aqueducto geral por meio de uma tubulação de 4 1/2 milhas de extensão e de 7 a 8 pés de diametro.

Na Europa, no abastecimento d'agua de Lausane, França, serviram-se deste systema, e para vencer trechos de areia movediças, empregaram arrojados arcos inteiramente livres, com 42m. de vão e 7m. de flexa.

Pelo mesmo processo de chapas soldadas electricamente foi construida a tubulação de 4m. de diametro das obras hydro-electricas de Marmore, perto de Torni, na Italia.

Este typo de canalização parece-nos o mais barato e o unico praticavel para o grande diametro da 1ª Secção. Além disso, a divisão em meios cylindros facilita consideravelmente o transporte e a montagem, pois que reduz o peso das peças á metade.

Soldagem — A soldagem, tanto longitudinal como transversal, será feita electricamente pelo "Processo Arco", com o emprego de electrodos metallicos, revestidos de substancias mineraes adequadas ás condições physicas e mechanicas que se deseja obter em uma bôa soldagem. As bordas das chapas deverão ser devidamente chanfradas a 30° com a vertical, afim de ser applicada a solda, a qual, feita em taes condições e com os electrodos acima descriptos é absolutamente estanque, desprovida de póros, possuindo propriedades mechanicas superiores ás da propria chapa. O material metallico do electrodo, constituido já por um aço de primeira qualidade, soffre ainda durante o processo de soldagem um verdadeiro refinamento, melhorando as suas propriedades com a conservação do manganez e eliminação quasi completa do phosphoro e do enxofre.

Embora a espessura das chapas possa ser variavel conforme a posição que o tubo occupa em cada syphão, isto é, conforme a carga a que está sujeito, empregaremos, para maior facilidade na importação, todas as chapas com 1/2" (0m,0127), espessura esta que, além de ser mais que sufficiente á maior pressão interior ou hydraulica que os syphões da 1ª Secção vão supportar, resistirá perfeitamente á pressão exterior ou mechanica, exercida pelo proprio peso e pelo aterro de 0m,80 acima da tubulação.

Revestimento — O diametro de 2m,35 permitte perfeitamente a execução de um optimo revestimento interno da tubulação, mesmo sem ser por meio de centrifugação como falla o edital. Depois de convenientemente limpa a superficie por meio de escovas de aço mechanicas, empregaremos a pintura com betume "Mexphalte typo DX", ou outro equivalente, em tres camadas continuas e superpostas, com o que obteremos o revestimento preconizado no edital.

Exteriormente faremos o revestimento indicado, isto é, uma camada de argamassa de 18 m/m applicada com "cementgun", depois de previamente revestidos os tubos por uma rêde ou téla galvanizada.

Caso seja resolvida a modificação desse systema de protecção externa, poderemos empregar o processo de pintura com betume.

Programma de Serviço — Começaremos a excavação da valla destinada ao assentamento dos tubos de syphão no inicio do 10° mez, quando as turmas de abertura de estradas tiverem concluido tal serviço. Em sete mezes contamos terminar essa excavação, (V. Graphico n. 5). O assentamento dos tubos começará no inicio do 11° mez, seguindo continuamente até o ultimo mez do praso (V. Graphico n. 4).

Variante da proposta B

Estamos informados de que ultimamente a 5ª Divisão, afim de dar maior liberdade aos concorrentes na apresentação de tubulação de outros materiaes, estudou a substituição da linha simples de 2m,35 da 1ª Secção, por uma linha dupla de 1m,75, sendo que uma só dellas satisfará ás necessidades das duas primeiras etapas do projecto.

Assim, pois, aproveitamos o ensejo para propor uma variante á nossa proposta B, na parte que se refere aos syphões, apresentando tubulação de 1m,75 de diametro.

Conservamos o typo de tubulação de aço doce formado de chapas curvadas em meia-canna e soldadas electricamente longitudinal e transversalmente, observando em tudo os mesmos processos descriptos para os syphões de aço de 2,35.

PROPOSTA "B"

ORÇAMENTO

Aqueducto

Serviço	Volume ou quant.	Preço da unidade	Custo
Excavação da valla . . .	273.000m3	8$150	2.224:950$000
Preparo do leito	5.285m.	24$500	129:482$500
Fôrmas	5.450m.	40$000	218:000$000
Armadura . . .	307.827K	$950	577:435$650
Concreto . . .	9.265m3	110$000	1.019:150$000
Aterro da valla.	5.285ml.	14$000	73:990$000
Obras d'arte:			
Boeiros	25	1:200$000	30:000$000
Pontes de 5m. .	29	3:950$000	114:550$000
Pontes de 10m.	2	10:500$000	21:000$000
			4.408:558$150
Orçamento official ..		4.763:550$816	
Formas metallicas (Desp. Com.)		98:934$000	4.862:484$816
Differença			453:926$666

Ou seja um abatimento de 9,3% sobre o orçamento.

Syphão em aço de 2m,35

Serviço	Ext. e quant.	Preço da unidade	Custo
Excavação da valla	40.691m3	8$150	331:631$650
Tubos e seu assentamento .	3.740ml.	685$630	2.564:256$200
Revestimentos interno e externo	3.740ml.	159$500	596:530$000
Aterro da valla	3.740ml.	15$400	57:596$000
			3.550:013$850
Orçamento official			3.352:282$615
Differença			197:731$235

Ou seja um accrescimo de 5.9% sobre o orçamento.

Syphão em aço de 1m,75

Serviço	Ext. e quant.	Preço da unidade	Custo
Excavação da valla	35.000m3	8$150	285:250$000
Tubos e seu assentamento .	3.740ml.	602$887	2.254:801$119
Revestimentos interno e externo	3.740ml.	130$390	487:660$000
Aterro da valla	3.740ml.	14$000	52:360$000
			3.080:071$119
Orçamento official para syphões			3.352:282$615
Differença			272:211$496

Ou seja um abatimento de 8,1%.

Tunneis em rocha

Serviço	Ext.	Preço da unidade	Custo
Perfuração . .	4.660ml.	860$000	4.007:600$000
Revestimento ..	4.660ml.	274$800	1.280:568$000
			5.288:168$000
Orçamento official			5.966:197$534
Differença			678:029$534

Ou seja um abatimento de 11,4%.

Transportes

Serviço	Ton.-Km	Preço por Ton-Km.	Custo
Cimento e ferro	564.140	$830	468:236$200
Tubos de aço de 2,35 . . .	209.925	1$020	214:123$500
Pequenos transportes . . .	38.700	$830	32:121$000
			714:480$700
Orçamento official			715:242$000
Differença			761$300

Ou seja um abatimento de 0.11% sobre o orçamento.

Installações e vias de communicação

Serviço	Kms.	Preço do Km.	Custo
Estradas de serviço:			
Rio-S. Paulo — Cacaria . ..	6	20:000$000	120:000$000
Rio-S. Paulo — Caçador . . .	1.5	22:000$000	33:000$000
Rio-S. Paulo — Buraco Fundo	1.5	27:000$000	40:500$000
Caminhos Secundarios . .	—	—	140:000$000
Modificação ramal Fontes . .	—	—	95:000$000
Installações:			
Acampamentos .	—	—	330:000$000
Serviço telephonico . ..	—	—	12:000$000
			770:500$000
Orçamento official			950:213$000
Differença			179:713$000

Ou seja um abatimento de 19.5% sobre o orçamento.

Resumo da proposta "B"

Proposta "B" com syphões de aço de 2m,35

Serviços	Custo da nossa proposta	Custo do orçamento official	% abat°.
Aqueducto . ..	4.408:558$150	4.862:484$816	9. 3%
Syphão de 2m.,35 . . .	3.550:013$850	3.352:282$615	5. 9%
Tunnel em rocha	5.288:168$000	5.966:197$534	11. 4%
Transportes . .	714:480$700	715:242$000	0.11%
Inst. e vias de communicação	770:500$000	950:213$000	19. 5%
Total . . .	14.731:720$700	15.846:419$965	7%

Ou seja um abatimento de 1.114:699$265, ou 7% sobre o orçamento official.

Proposta "B" com syphões de aço de 1m,75

Serviços	Custo da nossa proposta	Custo do orçamento official	% abat°.
Aqueducto . ..	4.408:558$150	4.862:484$816	9. 3%
Syphão de um metro e 75c. .	3.080:071$119	3.352:282$615	8. 1%
Tunnel em rocha	5.288:168$000	5.966:197$534	11. 4%
Transportes . .	714:480$700	715:242$000	0.11%
Inst. e vias de communicação	770:500$000	950:213$000	19. 5%
Total . . .	14.261:777$969	15.846:419$965	10%

Ou seja um abatimento de 1.584:641$996, ou 10% sobre o orçamento official.

CONCLUSÃO

Com a exposição acima pensamos ter abordado a todos os problemas da construcção do trecho "Fontes-Guandu", — mostrando termos estudado o assumpto nos seus menores detalhes.

A titulo de recapitulação e afim de tornar bem clara a differenciação das diversas modalidades das nossas propostas, damos abaixo um quadro elucidativo.

Proposta Nestor de Góes & Comp.:

I — Proposta "A" — (segundo o edital de concurrencia).

II — Proposta "B" — (segundo o projecto variante com syphões de aço de 2m,35).

III — Proposta "B" — (segundo o projecto variante com syphões de aço de 1m,75).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Nestor de Góes & Comp.*

ANNEXOS

Planta geral das installações;
Graphico do progresso da perfuração dos tunneis;
Graphico do progresso do revestimento dos tunneis;
Graphicos do progresso da construcção dos adequotos;
Graphico do progresso da construcção do syphão;
Graphico do movimento provavel de operarios.

Proposta das "Emprezas Reunidas", Companhia Constructora Nacional, Christiani & Nielsen e Companhia Geral de Obras e Construcções S. A. "Geobra":

As Empresas Reunidas: Companhia Constructora Nacional S. A., Christiani & Nielsen e Companhia Geral de Obras e Construcções S. A. "Geobra", estabelecidas nesta capital, respectivamente, á rua Dom Gerardo n. 42, 3° andar; avenida Nilo Peçanha n. 151, 4° andar, e praça Mauá n. 7, 17° andar, que se constituirão em consorcio, de accordo com a letra *e* da clausula 41 do edital, veem pela presente apresentar proposta para a execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, nos termos do edital de concurrencia de 14 de setembro de 1934, publicado no *Diario Official* nos dias 17, 18 e 19 do mesmo mez e anno.

A reunião em consorcio de firmas das mais conceituadas e todas ellas constituidas no paiz, tem por objectivo crear uma organização poderosa, capaz de enfrentar, com as mais solidas garantias de exito, as responsabilidades de ordem technica e financeira inherentes a tão vultoso emprehendimento.

As Empresas Reunidas não se limitaram a estudar e propôr a execução do projecto official em sua totalidade, como procuraram ainda estudar variantes para alguns trechos, que conduziram a soluções, igualmente recommendaveis sob o ponto de vista technico, que permittiram alcançar condições economicas bastante vantajosas.

Dos orçamentos detalhados, constantes dos quadros annexos a esta proposta, da qual fazem parte integrante, e que foram organizados obedecendo á disposição do orçamento official (desenho n. 84-I. A. E.), resultam os seguintes preços para cada trecho e para o total dos serviços:

PROJECTO OFFICIAL

(Desenhos n. 57-I.A.E.-A.R.L. e n. 84-I.A.E.-A.R.L.)
1° trecho — Do Fontes ao Guandú.
2° trecho — Syphão do Guandú.
3° trecho — Marapicú-Capim Mellado.
4° trecho — Syphão do Capim Mellado-Misericordia.
5° trecho — Misericordia-Inhaúma.

A — Syphões em aço

I. 1) Protecção dos tubos internamente com 6 m/m de asphalto e externamente com argamassa e téla.

a) Tunneis em terra com aduellas de aço:

1° trecho	24.770:113$000
2° trecho	15.260:250$000
3° trecho	17.188:894$000
4° trecho	15.287:132$000
5° trecho	5.369:406$000
Total I (setenta e sete mil oitocentos e setenta e seis contos e noventa e cinco mil réis)	77.876:095$000

II. 1) Protecção dos tubos internamente com 6 mm. de asphalto e externamente com argamassa e téla nos 1° e 3° trechos.

2) Protecção dos tubos internamente com 6 m/m de asphalto e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto nos 2° e 4° trechos.

a) Tunneis em terra com aduellas de aço:

1° trecho	24.770:113$000
2° trecho	15.247:710$000
3° trecho	17.188:894$000
4° trecho	15.303:444$000
5° trecho	5.369:406$000
Total II (setenta e sete mil oitocentos e setenta e nove contos quinhentos e sessenta e sete mil réis)	77.879:567$000

III. 1) Protecção dos tubos internamente com 6 m/m de asphalto e externamente com argamassa e téla nos 1° e 3° trechos.

3) Protecção dos tubos internamente com 1,5-2 m/m de asphalto e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto nos 2° e 4° trechos.

a) Tunneis em terra com aduellas de aço:

1° trecho	24.770:113$000
2° trecho	14.490:090$000
3° trecho	17.188:894$000
4° trecho	14.553:004$000
5° trecho	5.369:406$000
Total III (setenta e seis mil trezentos e setenta e um contos quinhentos e sete mil réis)	76.371:507$000

IV. 1) Protecção dos tubos internamente com 6 m/m de asphalto e externamente com argamassa e téla no 3° trecho.

4) Protecção dos tubos internamente com pintura betuminosa especial e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto nos 1°, 2° e 4° trechos.

a) Tunneis em terra com aduellas de aço:

1° trecho	24.261:277$000
2° trecho	13.837:230$000
3° trecho	17.188:894$000
4° trecho	13.903:109$000
5° trecho	5.369:406$000
Total IV (setenta e quatro mil quinhentos e cincoenta e nove contos novecentos e dezeseis mil réis)	74.559:916$000

V. No 1° trecho syphão em aço ϕ 1,75 m.

1) Protecção dos tubos internamente com 6 mm. de asphalto e externamente com argamassa e téla no 3° trecho.

4) Protecção dos tubos internamente com pintura betuminosa especial e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto nos 1°, 2° e 4° trechos.

a) Tunneis em terra com aduellas de aço:

1° trecho	23.437:409$000
2° trecho	13.837:230$000
3° trecho	17.188:894$000
4° trecho	13.903:109$000
5° trecho	5.369:406$000
Total V (setenta e tres mil setecentos e trinta e seis contos e quarenta e oito mil réis)	73.736:048$000

B — Syphões, parte em aço, parte em concreto armado

VI. Nos 1° e 3° trechos syphões ϕ 2,35 m. em concreto armado feito no local.

Nos 2° e 4° trechos syphões em aço.

4) Protecção dos tubos de aço internamente com pintura betuminosa especial e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto nos 2° e 4° trechos.

b) Tunneis em terra com aduellas de concreto armado:

1° trecho	23.574:126$000
2° trecho	13.837:230$000
3° trecho	15.688:104$000
4° trecho	13.903:109$000
5° trecho	5.369:406$000
Total VI (setenta e dois mil trezentos e setenta e um contos novecentos e setenta e cinco mil réis)	72.371:975$000

VII. No 1° trecho syphão ϕ 1,75 m., no 3° trecho syphão ϕ 2,35 m. em concreto armado, feitos no local.

Nos 2° e 4° trechos syphões em aço.

4) Protecção dos tubos de aço internamente com pintura betuminosa especial e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto nos 2° e 4° trechos.

b) Tunneis em terra com aduellas de concreto armado:

1° trecho	23.066:268$000
2° trecho	13.837.230$000
3° trecho	15.688:104$000
4° trecho	13.903:109$000
5° trecho	5.369:406$000
Total VII (setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro contos cento e dezesete mil réis)	71.864:117$000

C — Syphões em concreto armado

VIII. No 1° trecho syphão ϕ 1,75 m., no 3° trecho syphão ϕ 2,35 m., em concreto armado, feitos no local.

Nos 2° e 4° trechos syphões em concreto armado de tubos typo "Bonna".

b) Tunneis em terra com aduellas de concreto armado:

1° trecho	23.066:268$000
2° trecho	16.811:000$000
3° trecho	15.688:104$000
4° trecho	15.288:172$000
5° trecho	5.369:406$000
Total VIII (setenta e seis mil duzentos e vinte e dois contos novecentos e cincoenta mil réis)	76.222.950$000

PROJECTO OFFICIAL

VARIANTE DO TRAÇADO

(Desenhos n. 100-I.A.E.-A.R.L. e n. 118-I.A.E.-A.R.L.)

A — Syphões em aço

I. 1) Protecção dos tubos internamente com 6 mm. de asphalto e externamente com argamassa e téla.

a) Tunneis em terra com aduellas de aço:

1° trecho	22.984:926$000
2° trecho	16.566:661$000
3° trecho	17.136:049$000
4° trecho	15.238:807$000
5° trecho	5.450:183$000
Total I (setenta e sete mil trezentos e oitenta contos seiscentos e vinte e nove mil réis)	77.380:629$000

II. 1) Protecção dos tubos internamente com 6 mm. de asphalto e externamente com argamassa e téla nos 1° e 3° trechos.

2) Protecção dos tubos internamente com 6 mm. de asphalto e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto nos 2° e 4° trechos.

a) Tunneis em terra com aduellas de aço:

1° trecho	22.986:926$000
2° trecho	16.552:680$000
3° trecho	17.136:049$000
4° trecho	15.259:426$000
5° trecho	5.450:183$000
Total II (setenta e sete mil trezentos e oitenta e sete contos duzentos e sessenta e quatro mil réis)	77.387:264$000

III. 1) Protecção dos tubos internamente com 6 mm. de asphalto e externamente com argamassa e téla nos 1° e 2° trechos.

3) Protecção dos tubos internamente com 1,5-2 mm. de asphalto e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto no 2° e 4° trecho.

a) Tunneis em terra com aduellas de aço:

1° trecho	22.988:926$000
2° trecho	15.728:620$000
3° trecho	17.136:049$000
4° trecho	14.511:266$000
5° trecho	5.450:183$000
Total III (setenta e cinco mil oitocentos e quinze contos e quarenta e quatro mil réis)	75.815:044$000

IV. 1) Protecção dos tubos internamente com 6 mm. de asphalto e externamente com argamassa e téla no 3° trecho.

4) Protecção dos tubos internamente com pintura betuminosa especial e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto no 1°, 2° e 4° trecho.

a) Tunneis em terra com aduellas de aço:

1° trecho	21.938:593$000
2° trecho	15.018:540$000
3° trecho	17.136:049$000
4° trecho	13.863:331$000
5° trecho	5.450:183$000
Total IV (setenta e tres mil quatrocentos e seis contos seiscentos e noventa e seis mil réis)	73.406:696$000

V. No 1° trecho syphão em aço ϕ 1,75 m.

1) Protecção dos tubos internamente com 6 mm. de asphalto e externamente com argamassa e téla no 3° trecho.

4) Protecção dos tubos internamente com pintura betuminosa especial e externamente com feltro de lã impregado e asphalto no 1°, 2° e 4° trecho.

a) Tunneis em terra com aduellas de aço:

1° trecho	19.726:112$800
2° trecho	15.018:540$000
3° trecho	17.136:049$000
4° trecho	13.863:331$000
5° trecho	5.450:183$000
Total V (setenta e um mil cento e noventa e quatro contos duzentos e quinze mil e oitocentos réis)	71.194:215$800

B — Syphões, parte em aço, parte em concreto armado

V. No 1° e 3° trecho syphões ϕ 2,35 m. em concreto armado feitos no local.

No 2° e 4° trecho syphões em aço.

4) Protecção dos tubos de aço internamente com pintura betuminosa especial e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto no 2° e 4° trecho.

b) Tunneis em terra com aduellas de concreto armado:

1° trecho	20.300:788$000
2° trecho	15.018:540$000
3° trecho	15.739:737$000
4° trecho	13.863:331$000
5° trecho	5.450:183$000
Total VI (setenta mil trezentos e setenta e dois contos quinhentos e setenta e nove mil réis)	70.372:579$000

VII. No 1° trecho syphão ϕ 1,75 m., no 3° trecho syphão ϕ 2,35 m. em concreto armado, feitos no local.

Nos 2° e 4° trechos syphões em aço.

4) Protecção dos tubos de aço internamente com pintura betuminosa especial e externamente com feltro de lã impregnado e asphalto nos 2° e 4° trechos.

b) Tunneis em terra com aduellas de concreto armado:

1° trecho	19.651:033$000
2° trecho	15.018:540$000
3° trecho	15.739:737$000
4° trecho	13.863:331$000
5° trecho	5.450:183$000
Total VII (sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois contos oitocentos e vinte e quatro mil réis)	69.722:824$000

C — Syphões em concreto armado

VIII. No 1° trecho syphão ϕ 1,75 m. no 3° trecho syphão ϕ 2,35 m., em concreto armado, feitos no local.

Nos 2° e 4° trechos syphões em concreto armado de tubos typo "Bonna".

b) Tunneis em terra com aduellas de concreto armado:

1° trecho	19.651:033$000
2° trecho	17.474:498$000
3° trecho	15.739:737$000
4° trecho	15.116:068$000
5° trecho	5.450:183$000
Total VIII (setenta e tres mil quatrocentos e trinta e um contos quinhentos e dezenove mil réis)	73.431:519$000

Como se póde verificar nos quadros annexos, não foi incluida no orçamento a verba de 1,5% para a direcção technica e administrativa official, indicada no quadro n. 84-I.A.E., estão porém incluidas nos orçamentos offerecidos todas as despesas de administração do empreiteiro, bem como as "Despesas Coffmuns".

Da ultima variante, só o trecho I apresenta condições sensivelmente differentes das do projecto official, razão pela qual só é indicado o orçamento detalhado referente a este trecho, vigorando para os demais os preços unitarios indicados para os trechos correspondentes do projecto official.

Com relação á execução em tubos de concreto armado "Bonna" dos trechos II e IV, cumpre salientar que o emprego do referido material em um unico desses trechos acarretará um augmento de 10% (dez) no preço de fabricação.

Existe tambem a possibilidade de substituir o syphão de 2,35 m. projectado para o trecho I, por dois tubos "Bonna" de 1,75 m., cujo custo por metro linear será, para cada um, de 1:500$000 (um conto e quinhentos mil réis), para o serviço completo: escavação, fabricação, collocação, juntas e aterro.

Especificações e descripção detalhada dos serviços especiaes e de maior interesse são encontradas nas memorias explicativas acompanhadas de plantas e desenhos que a esta se annexam.

Os preços são dados por trechos completos e em moeda nacional. Entretanto, tendo em vista as condições actualmente desfavoraveis do mercado monetario, sendo assim de esperar alterações cambiaes que poderão favorecer o orçamento, consideram as empresas proponentes justo e equitativo, apresentar o quadro n. ... com a discriminação dos materiaes a importar com isenção de direitos e taxas portuarias, indicando tambem as taxas que serviram de base á conversão. Cumpre ainda salientar que convenios commerciaes de compensação entre as empresas proponentes e o grupo de seus fornecedores estrangeiros, permittem contar com a fixação

por occasião da assignatura do contracto, do preço definitivo, em moeda nacional, para a maior parte da importação.

Caso, entretanto, o Governo julgue mais acertado reduzir ao minimo possivel a importação, encontrará a Commissão Julgadora no quadro annexo n. ... os custos dos diversos trechos com applicação de preferencia de material nacional.

No caso da execução do projecto official, o andamento dos serviços, bem como os prazos de inicio e conclusão dos mesmos serão, de accordo com a clausula 17, os que foram estabelecidos no desenho n. 86-I.A.E.

Quanto aos pagamentos, que serão em dinheiro, de accordo com a clausula 13, acceitam as proponentes as condições estipuladas na clausula 15.

Além de dispôr cada uma das empresas associadas de um grande parque de machinas e machinismos auxiliares para a installação de serviços de vulto, podem, para o caso vertente, lançar mão ainda das grandes installações especializadas disponiveis na Adductora do Rio Claro em São Paulo e de propriedade de uma dellas.

Em particular dispõem as tres empresas de grandes installações especiaes, a que se refere a clausula 37, para abertura de tunneis, capazes de garantir os avanços diarios previstos no diagramma official de execução dos serviços e satisfazer aos mais efficientes planos para installações desta natureza, os quaes serão sempre apresentados antes da construcção.

Para maior clareza pedem venia as proponentes para esclarecer a interpretação dada á clausula 19 do edital, no sentido de limitar os seus effeitos ás secções transversaes da adductora e nunca á sua extensão.

Do mesmo modo entendem as proponentes que a restituição da caução, dentro do espirito da clausula 15, deverá ter logar seis mezes após a entrega definitiva das obras, permanecendo, está claro, a responsabilidade das contractantes durante o prazo legal de cinco annos, a que se refere a clausula 48.

Declaram ainda as proponentes que se submettem a todas as clausulas e condições do edital de concurrencia applicaveis á sua proposta, que só se refere á execução dos serviços por conta do Governo, como ás demais disposições dos regulamentos e legislação em vigor, acceitando e elegendo a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio para todos os effeitos de direito.

E' opportuno observar que o sensivel augmento que se verifica nos orçamentos apresentados sobre os que foram organizados, no anno passado, pelos competentes profissionaes da divisão technica da inspectoria, acha-se plenamente justificado pela quéda do cambio, alta crescente dos materiaes e da mão de obra que se vem accentuando, de modo indiscutivel, no decorrer dos ultimos mezes.

Tendo procedido, em todos os seus detalhse, a minucioso estudo do projecto, condições locaes e modo de execução dos diversos serviços, dando ainda particular attenção ao seu aspecto economico, ousam as empresas proponentes esperar, que a presente proposta venha a merecer a valiosa attenção da DD. commissão julgadora e altas autoridades administrativas, assegurando-lhes assim a opportunidade de collaborar com o Governo na solução definitiva, para muitos annos, de magno problema do abastecimento d'agua do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — Pelas Empresas Reunidas Companhia Constructora Nacional-Christiani & Nielsen-Companhia Geral de Obras e Construcções S. A. "Geobra". — (Assignaturas illegiveis.)

Em tempo:

Para facilitar a verificação dos preços relativos á variante, desenhos n. 100-I.A.E. e n. 118-I.A.E., julgaram as empresas proponentes, á ultima horas, conveniente juntar em pasta separada os quadros de orçamentos detalhados que lhes serviram de base. Como nos trechos II a V, vigoram os mesmos preços unitarios estabelecidos nos quadros relativos ao projecto official foram elles aproveitados, alterando-se apenas os volumes que assim apparecem corrigidos, valendo os numeros escriptos a tinta.

N. R. — Os graphicos que acompanham a presente proposta, dada a urgencia da divulgação, deixam de ser publicados.

Proposta da Empreza Nacional de Saneamento Ltda.

A Empreza Nacional de Saneamento Ltd., abaixo assignada, com séde em São Paulo, propõe executar os serviços de construcção da 3ª secção das obras de adducção do Ribeirão das Lages, denominada Marapicú-Capim Mellado, pelo preço global a deduzir de preços parciaes abaixo especificados, comprehendendo estes preços, todas as despesas de execução do projecto official ou de suas modificações a que se refere a clausula 3ª do edital de concurrencia.

Concluindo a empreza, que seria de elevado custo, a execução dos projectos officiaes constantes dos desenhos e especificações que lhe foram fornecidos pela 5ª Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos do Rio de Janeiro, procurou modifical-os, tendo em vista o disposto pela clausula 21ª do edital. As modificações, porém, para fazerem parte da proposta que apresenta, foram antes submettidas á apreciação do engenheiro Humberto Fonseca, que, em parecer annexo, se manifestou favoravelmente a viabilidade das modificações suggeridas e forneceu todos os elementos necessarios á organização dos respectivos orçamentos.

De posse desse estudo, poude, a empreza organizar os orçamentos parciaes, acima referidos, não só para os typos de obra constantes dos projectos que lhe foram fornecidos, como para os de todas as modificações adoptadas com o fim de reduzir ao minimo, o custo das obras.

Com a devida venia, submette assim a empreza, á esclarecida apreciação dos technicos da inspectoria, as variantes do projecto que julga vantajosas, acompanhadas dos respectivos preços por espécie de obra.

Deante das diversas soluções que ousa suggerir, apezar de viaveis no seu entender e apresentarem vantagens de preço, a empreza se vê em difficuldades para organizar o preço global da obra, conforme exige o edital de concurrencia, antes de conhecer a opinião dos technicos acima referidos, a qual de bom grado se submette.

Contornando porém, essa difficuldade, apresenta no final da presente proposta, um quadro, onde estão relacionados os preços globaes dos diversos conjunctos de obras, e, detalhadamente, ao lado do preço de cada obra, o valor das despesas de transporte correspondentes, afim de facilitar a sua comparação.

Tratando-se de obras de espécies distinctas, cujos systemas de construcção podem ser modificados independentemente, o preço global a que se refere o edital, deve ser obtido pelo computo dos preços parciaes dos typos de construcção, escolhidos para cada obra.

A empreza expõe a seguir, as diversas soluções, para as quaes, organizou seus orçamentos.

AQUEDUCTO

O orçamento desta obra se refere ao seu projecto official, ligeiramente modificado quanto ao typo das pontes canaes.

Propõe a empreza, a substituição das pontes canaes projectadas, por pilares, sobre os quaes, se apoiará directamente, o aqueducto. Essa modificação obriga apenas, alteração da armadura do aqueducto, para que elle tenha a resistencia de viga continua sobre apoios distanciados de 5 metros.

Apresenta assim, a empreza, um unico orçamento para esta obra.

A solução lembrada, além de reduzir o custo da obra com a supressão das vigas de 5 e de 10 metros de vão, previstas no projecto, permitte eliminar grande numero de boeiros e o enchimento completo de pedra britada ladeada com muros de pedra ou de concreto, das grotas para as quaes, estes boeiros foram projectados. O enchimento de pedra fica assim exclusivamente, para as pequenas depressões do terreno, a meia encosta.

TUNNEL DE TERRA

A empreza apresenta para esta obra cinco preços parciaes correspondentes a cinco soluções differentes.

Dous destes preços, se referem á abertura do tunnel com revestimento metallico, conforme prevê o projecto official. Um se refere á obra tal qual foi projectada, e o outro, ao mesmo typo, ligeiramente modificado.

As modificações introduzidas decorrem do typo de revestimento metallico adoptado, cujas dimensões e qualidade do material de que é construido, aço especial de 5.200 kilos de carga de ruptura, o tornam capaz de resistir a todos os esforços a que será submettido como revestimento da galeria aberta, bem como, a acção corrosiva das terras com que se porá em contacto.

Por esses motivos, julga a empreza dispensavel o enchimento de concreto, por meio de injectores, dos vasios que se apresentem entre o extradorso do revestimento metallico e o terreno.

Esta solução, apezar de admittir uma espessura menor de revestimento interno, cuja funcção normal é de imper-

meabilisante, a exige de 9 centimetros, devido ás dimensões das flanges transversaes do revestimento metallico.

O excesso de concreto que essa solução obriga, tem, porém, a vantagem de permittir, pelo facto de serem estreitas as flanges longitudinaes, o seu funccionamento como elemento resistente, quando as sobrecargas excedam os valores normaes para os quaes foi calculado o revestimento metallico, o que é possivel, em vista da imprecisão com que são fixadas as cargas que actuam sobre os revestimentos dos tunneis em geral.

Não é de mais relembrar que o typo de revestimento metallico proposto pela empreza, attribue integralmente a funcção resistente, ao annel metallico, com a dispensa do enchimento do seu extradorso.

O estudo completo do revestimento metallico adoptado e a determinação das suas dimensões, constam do parecer do engenheiro Humberto Fonseca, já alludido nesta proposta.

Os dous preços a seguir se referem ao emprego de revestimento de anneis de cimento armado, identico ao typo empregado no "Tieton Canal — Yakima Project Washington", descripto com maior minucia no capitulo desta proposta, que se refere a tunneis em rocha.

As galerias são abertas totalmente, antes de revestidas e, o seu escoramento, é feito de madeira, segundo o typo americano, e de modo a reduzir ao minimo a secção excavada.

Os dous typos differem apenas quanto aos vasios entre os anneis de revestimento e o escoramento. Em um, esse enchimento é feito com pedra britada bem soccada, procurando-se obter uma percentagem minima de vasios, e no outro, com concreto magro, de 100 kilos de cimento por metro cubico.

Os anneis de revestimento tem apenas 6 centimetros de expessura e só são armados para resistirem aos esforços a que estão sujeitos ao serem transportados.

A empreza apresenta ainda como ultima solução, o revestimento da mesma galeria escorada com madeira, com enchimento integral dos vasios de concreto, a 190 kilos de cimento por metro cubico.

OBSERVAÇÃO

Na organização dos orçamentos relativos aos cinco typos de construcção de tunneis em terra, a empreza prevê a possibilidade da occorrencia de trechos em rocha.

O conhecimento da zona, mesmo com superficial exame das suas condições geologicas, leva a empreza a admittir, que 20 % do comprimento total dos tunneis em terra, se apresentem nessas condições, o que a obriga a augmentar os seus preços da differença correspondente, ao excesso da obra, resultante dessa occorrencia.

Nos tunneis onde é empregado revestimento metallico, além do augmento de custo proveniente da excavação de rocha, considera mais a empreza, o relativo ao escoramento auxiliar empregado para impedir os desabamentos, quando a rocha se apresenta extractificada ou fendilhada, em substituição do escoramento metallico, que, em taes condições de trabalho, não póde ser collocado nas proximidades da frente de ataque.

TUNNEIS DE ROCHA

Para esta obra organiza a empreza tres orçamentos apenas, um, tomando por base o projecto e, outros dous, em que emprega o revestimento de anneis de cimento, typo "Tieton" já referido no capitulo anterior.

Para qualquer dos casos, porém, a empreza modifica a percentagem de excesso de excavação, sobre a secção util da galeria. Adopta 25 % da área util para os excessos, em logar dos 16 % considerados pelo projecto e o faz, certa, de que para obter esse excesso, será obrigada a trabalhar em condições optimas de excavação, verificadas sómente para avanços reduzidos, como os que constam do diagramma de andamento annexado á presente proposta.

Assim organizou a empreza os seus tres orçamentos para as tres soluções seguintes:

O primeiro orçamento se refere ao emprego de enchimento de toda a secção, com concreto magro de 200 kilos de cimento por metro cubico, em substituição de concreto mais rico, previsto pelo projecto official.

A empreza julga que essa modificação não traz inconveniente, porque, tratando-se de concreto vibrado, cujas dosagens são feitas adoptando mesclas determinadas experimentalmente, não ha duvida de que o concreto obtido, mesmo com quantidade reduzida de cimento, satisfará plenamente a sua finalidade.

O segundo orçamento prevê o annel de revestimento, typo "Tieton", empregado nos tunneis de rocha do projecto do mesmo nome, com grande successo, pelas vantagens de preço conseguidas em relação aos tunneis em material semelhante, abertos e revestidos pelo processo ordinario.

Os anneis de revestimento neste caso são identicos aos que foram indicados para o tunnel de terra. Tem 9 centimetros de espessura e 0,60 de comprimento e como os primeiros, só são armados com 70 kilos de ferro por metro para resistir aos esforços a que estão sujeitos quando transportados.

O emprego dos anneis de revestimento fica plenamente justificado, ao considerar o elevado custo das formas para o concretamento *in-loco*. A fundição dos anneis sendo feita em explanadas convenientemente preparadas nas proximidades dos tunneis onde devem ser empregados poderá ser iniciada antes mesmo da abertura dos tunneis com grande economia de formas, devido ao maior espaço de tempo de que dispõe a empreza para executal-a.

Fundidos os anneis e devidamente endurecidos, são transportados, por dispositivos especiaes, de cabos ou de trilhos, até ás boccas dos tunneis em que devem ser collocados. Esses dispositivos de transporte, podem ser convenientemente aproveitados, em todos os tunneis, segundo um diagramma economico de andamento dos seus revestimentos.

Nesta solução os anneis são collocados sobre pedra britada bem soccada, assim como, devem ser cheios todos os vasios, entre o annel e o terreno, de pedra nas mesmas condições. Em seguida os anneis são perfeitamente rejuntados á mão ou a ar comprimido.

O terceiro orçamento se refere a solução anterior, na qual, o enchimento de pedra britada, é substituido por concreto de 100 kilos de cimento por metro cubico.

OBSERVAÇÃO

Tambem nestes tunneis admitte a empreza, a occorrencia de trechos de rocha fendilhada, nos quaes, seja indispensavel o emprego do escoramento de madeira.

Assim, fixa a empreza, a mesma percentagem de 20 % do comprimento total dos tunneis em rocha, em que esta occorrencia, pelas mesmas razões já expostas deve se dar, e, baseada nessa percentagem, determina a sua influencia no preço unitario da obra, para cada solução proposta. ....

SYPHÕES

A empreza adopta o typo de syphão constante do projecto official, para alturas inferiores a 10 metros. O syphão será, então, de cimento armado com paredes e sapatas de dimensões eguaes ás do citado projecto.

De accôrdo com o parecer do engenheiro Humberto Fonseca, já referido na presente proposta, os syphões repousam directamente em pilares distanciados de 5 metros, sendo eliminadas as vigas de 5 e de 10 metros ou os arcos de 20 metros, previstos no projecto official. Para conservação, porém, dos passadiços lateraes e facilidade de construcção dos tubos, a sapata é conservada nas pontes e convenientemente armada de modo a resistir tão sómente o peso proprio da construcção.

A empreza cogita apenas desta solução e o faz porque ella é evidentemente mais barata e foi empregada com successo no "Simms Creek Siphon" do projecto "Sun River".

ESTRADAS DE RODAGEM

A empreza pelo exame que fez do local e mais informações que lhe foram fornecidas na Inspectoria de Aguas e Esgotos, avalia em setenta mil metros cubicos o volume a excavar para abertura de todas as novas estradas de rodagem projectadas e admitte que ellas necessitem em média, de 1,2 revestimento em toda a sua extensão. Com esses elementos e mais as obrigações constantes do edital, de fornecimento de um rôlo compressor de 10 toneladas, de um tractor caterpill. de 60 HP, de uma plaina de 8 pés, e do custeio de conservação dos trechos de estradas de rodagem já existentes, a empreza poude organizar o preço que apresenta. E' necessario entretanto observar, que tendo sido fixado o movimento terra no volume acima especificado, a empreza se reserva o direito de opinar sobre o traçado das novas estradas, de modo que esse volume não seja muito excedido. Quanto á conservação das estradas de rodagem existentes, a empreza se obriga a completar os serviços de conserva que presentemente estão a cargo da Prefeitura do Rio de Janeiro, os quaes, deverão continuar a ser feitos, mesmo durante o periodo de construcção da secção de que trata a presente proposta.

ACAMPAMENTOS

A empreza apresenta o preço dos seus acampamentos compreendendo todas as despesas com a construcção das casas de machinas, depositos, galpões diversos, escriptorios, assim como todas as despesas que se relacionem com as obras de saneamento e de hygiene necessarias á salubridade do local das suas installações e da residencia dos operarios empregados nas obras.

Os acampamentos e mais installações de que trata este capitulo, estão indicados nos desenhos inclusos na presente proposta.

INSTALLAÇÃO ELECTRICA

O preço apresentado para a installação electrica, considera apenas as despesas com a distribuição de energia destinada á illuminação dos acampamentos e das frentes de trabalho e ao accionamento dos motores installados nas pedreiras, serrarias e carpintarias, installações de ar comprimido e todos os machinismos que a empreza empregar na execução da obra.

Dentro do preço dado não está incluida qualquer parcella referente á transformação de energia, cujos apparelhos e respectivas installações, devem ser feitas por conta da Inspectoria de Aguas e Esgotos do Rio de Janeiro.

CONDIÇÕES GERAES

A empreza declara que todos os seus preços são organizados tomando por base os preços em vigor actualmente, no mercado interno do paiz, com excepção dos seguintes materiaes cujos preços foram obtidos em mercados estrangeiros:

1 — Apparelhamento de formas destinadas ao concretamento dos aqueductos, dos tunneis de terra e dos tunneis de rocha.

2 — Revestimentos de aço dos tunneis em terra.

3 — Explosivos a empregar na excavação dos tunneis em rocha.

4 — Aço perfurado, oleo combustivel, carvão.

Tratando-se de materiaes de custo elevado, cujos preços estão sujeitos a modificações resultantes da instabilidade do cambio e ás arbitrarias taxas do cambio de compensação em vigor actualmente no commercio internacional ,acha a empreza justo lembrar a necessidade de dividir os preços globaes exigidos pelo edital, em duas parcellas, uma fixa e outra variavel. A parcella variavel ficaria na dependencia do cambio de liquidação das compras, e só se referiria, para cada typo de obra, dos materiaes constantes da relação acima. A organização dos orçamentos com esse criterio, parece indispensavel, em todos os casos, em que as despesas desse genero, attinjam a elevadas percentagens dos orçamentos globaes.

Para maior claresa do que acima expõe, annexa á proposta uma relação das parcellas de despesa que julga variaveis, para cada typo de obra orçado, calculados ao cambio de 17$200 o dollar e de 5$200 o marco de compensação.

Para satisfazer o disposto na clausula 15ª do edital, a empreza apresenta um diagramma da marcha dos trabalhos, distribuindo-os de modo uniforme durante o prazo previsto para a execução das obras. A distribuição constante do citado diagramma é feita para os typos constantes do projecto official, e sua organização subordinada apenas ás exigencias da clausula 34ª e, as das proprias obras, em relação ao apparelhamento empregado na sua execução. As alterações a introduzir nesse diagramma em virtude da mudança dos typos de construcção, seriam de menor importancia.

A seguir apresenta preços globaes deduzidos dos preços parciaes das obras que compõem a 3ª secção da adductora do Ribeirão das Lages, os quaes, juntamente com as modificações suggeridas, convenientemente justificadas no parecer do engenheiro Humberto Fonseca, submette á apreciação da commissão julgadora da presente concurrencia.

Faz acompanhar esses preços de relação do custo das diversas soluções possiveis que examinou e orçou, afim de fornecer á commissão julgadora elementos que lhe permittam constituir novos preços globaes, no caso de não acceitar as suggestões apresentadas.

Tambem junta uma relação das parcellas variaveis de todos os seus orçamentos segundo o criterio que expoz anteriormente.

Como as diversas soluções de que trata a presente proposta só podem ser comparadas considerando as despesas de transporte correspondentes, annexa ainda, uma relação dessas despesas, para cada solução orçada.

Preços globaes, pelos quaes se propõe, a empreza, a executar as obras de que trata a presente concurrencia, com discriminação detalhada dos preços parciaes e dos typos de cada obra:

1º — PREÇO GLOBAL

8.350 mets. de aqueducto — Solução unica.	7.964:977$000
3.400 mts. de tunnel em terra — 4ª solução.	5.104:462$000
1.040 mts. de tunnel em rocha — 2ª solução	1.738:432$384
250 mts. de syphão — Solução unica.....	275:386$000
Installações e vias de communicação.....	1.694:086$000
Transportes	911:800$837
Preço global: dezesete mil seiscentos e oitenta e nove contos cento e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e um réis.....	17.689:144$821

2º — PREÇO GLOBAL

8.350 mets. de aqueducto — Solução unica	7.964:977$600
3.400 mts. de tunnel em terra — 5ª solução	5.760:483$320
1.040 mts. de tunnel em rocha — 3ª solução	1.836:493$764
250 mts. de syphão — Solução unica....	275:386$000
Installações e vias de communicação.....	1.694:086$000
Transportes	996:359$200
Preço global: dezoito mil quinhentos e vinte e sete contos setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro réis..	18.527:785$884

3º — PREÇO GLOBAL

8.350 mets. de aqueducto — Solução unica	7.964:977$600
3.400 mts. de tunnel em terra — 3ª solução.	5.206:085$600
1.040 mts. de tunnel em rocha — 1ª solução	1.923:971$520
250 mts. de syphão — Solução unica....	275:386$000
Installações e vias de communicação.....	1.694:086$000
Transportes	1.007:096$600
Preço global: dezoito mil setenta e um contos seiscentos e tres mil trezentos e vinte réis	18.071:603$320

Relação dos preços parciaes dos typos de obra referidos nesta proposta e das respectivas despesas de transporte

	Preço parcial	Transportes
Aqueducto — Unica solução	1.964:977$598	461:409$893
Tunneis em terra — 1ª solução	8.769:026$400	273:124$291
Tunneis em terra — 2ª solução	8.501:749$200	235:240$100
Tunneis em terra — 3ª solução	5.206:085$600	439:791$128
Tunneis em terra — 4ª solução	5.104:462$000	356:129$272
Tunneis em terra — 5ª solução	5.760:483$320	408:017$000
Tunneis em rocha — 1ª solução	1.923:971$520	89:195$638
Tunneis em rocha — 2ª solução	1.738:432$384	77:581$672
Tunneis em rocha — 3ª solução	1.836:493$764	110:232$384
Syphões — Unica solução..	275:386$000	16:700$000
Acampamentos e vias de communicação	1.694:086$000	$

Relação das parcellas variaveis de accôrdo com o criterio fixado na proposta, por typo de obra

	Parcellas variaveis
Aqueductos — Unica solução.....	709:750$000
Tunneis em terra — 1ª solução.....	5.313:500$000
Tunneis em terra — 2ª solução.....	5.313:500$000
Tunneis em terra — 3ª solução.....	770:000$000
Tunneis em terra — 4ª solução.....	304:000$000
Tunneis em terra — 5ª solução.....	304:000$000
Tunneis em rocha — 1ª solução.....	569:000$000
Tunneis em rocha — 2ª solução.....	339:680$000
Tunneis em rocha — 3ª solução.....	339:680$000

Em satisfação ás exigencias contidas no edital de concurrencia, declara ainda a empreza que:

Concorda com todas as condições estabelecidas no edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 18 de setembro de 1934, acceitando-as integralmente;

Apresenta, de accôrdo com o mesmo edital, em separado, os documentos de idoneidade de sua principal socia e fundadora "Companhia Brasileira de Obras Publicas", bem como, cópia do contracto que assignou, com o Governo do Estado de São Paulo, para execução das obras de saneamento da cidade de Pennapolis, no mesmo Estado. Junta ainda os documentos que provam a sua quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o seu contracto social, acompanhado de uma declaração da Junta Commercial de que o mesmo está registrado;

Indica como engenheiro responsavel pela execução das obras a que se propõe, o Sr. Elihu Prado Lopes, cujo diploma de engenheiro civil se acha regularmente entregue, para ser registrado, no Conselho de Engenharia Regional da Capital Federal, conforme exigem as leis em vigor;

Elege, para todos os effeitos de direito, a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio.

Annexa a empreza á sua proposta o parecer do engenheiro Humberto Fonseca.

Junta ainda, uma planta da região com os comprimentos e os traçados das diversas estradas de rodagem, um diagramma do andamento das obras, ambos com indicações do local, e da natureza dos acampamentos necessarios e desenhos diversos.

Esta 3ª via deixa de ser sellada por ter sido sellada devidamente a 1ª via.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935 — Empreza Nacional de Saneamento Ltd. — Por procuração, *Egberto Prado Lopes*, gerente.

DOCUMENTOS ANNEXOS

1 — Photographia de um trecho de canalização de concreto armado assente sobre pilares.

2 — Parecer do Dr. Humberto da Fonseca.

3 — Carta da Companhia Brasileira de Obras Publicas pondo á disposição da empreza suas installações, constantes de relação junta.

4 — Oito (8) folhas de desenho

Proposta da Sociedade Commercial e Constructora Ltda., para execução dos serviços constantes da II e IV Secção (Siphão do Guandu' e Siphão do Capim Melado — Misericordia), comprehendendo:

PROPOSTA PROPRIAMENTE DITA — RELATORIO DO ENGENHEIRO E. BRAINARD — DESENHO

A Sociedade Commercial e Constructora, Ltda. com séde em São Paulo, á rua Libero Badaró n. 51, de accôrdo com o edital de concurrencia publica para execução das *obras de adducção do Ribeirão das Lages*, publicado no *Diario Official* de 19 setembro de 1934, juntando os documentos a que se refere a clausula 41ª, e tendo exhibido o recibo da caução de 105:317$800, correspondente a 1/2 % do valor do orçamento official das obras que se propõe executar, propõe-se a executar os seguintes serviços, empregando tubos de concreto armado, de accôrdo com as patentes da Lock Joint Pipe Co., de Easst Orange, U. S. A., utilizando pessoal especializado, enviado pela Lock Joint Pipe Co.:

I — *Syphão do Guandú* com o desenvolvimento de 18.156 metros, 1ª etapa constando de uma linha de tubos de concreto armado, com cylindro de aço e juntas elasticas especiaes com o diametro de 1,50 metros, pelo preço total de 12.268:054$840 (doze mil duzentos e sessenta e oito contos cincoenta e quatro mil oitocentos e quarenta réis).

II — *Syphão do Capim Melado — Misericordia* com o desenvolvimento de 18.277 metros, 1ª etapa constando de uma linha de tubos de concreto armado com cylindro de aço e juntas elasticas especiaes com o diametro de 1.50 metros pelo preço total de 11.769:954$070 (onze mil setecentos e sessenta e nove contos novecentos e cincoenta e quatro mil e setenta réis).

III — Caso a execução dos dois syphões acima referidos, com as mesmas caracteristicas e dimensões, seja confiada conjunctamente, propõe-se a proponente a executal-os pelo preço global de 23 127:183$910 (vinte e tres mil cento e vinte e sete contos cento e oitenta e tres mil novecentos e dez réis), resultando uma differença de 910:825$000, para os dois serviços considerados separadamente.

Especificações

O tubo estudado para os dois syphões tem os seguintes caracteristicos principaes;

1 — Dimensões:
Interno, 1.50mt
Comprimento, 4.25mt.
Espessura da parede, 0.127mt.

2 — Materiaes:

Concreto — Dosagem de 470 kgs. de cimento Portland de 1ª qualidade por m³.

Armadura compõe-se de 3 partes principaes:

1. Cylindro de chapa de aço n. 12 ou 14, U. S. S. de accôrdo com as pressões a supportar e soldado electricamente, com a taxa de trabalho maxima de 850 kg/cm².
2. Armadura externa em espiral com barras longitudinaes de aço doce, calculadas para uma taxa maxima de 850 kg/cm².
3. Armadura interna em malha de aço soldada electricamente, com o peso de 21 lbs. por 100 pés quadrados, não considerada na resistencia.

3 — *Juntas*: Patenteadas, systema Lock-Joint, de aço especial, de perfil apropriado, galvanizadas, por immersão em banho quente, com annel de borracha especial e apropriada.

Esses anneis de aço são soldados electricamente ao cylindro de aço.

O tubo e os detalhes da junta estão illustrados no desenho n. DWG. D-2-387 da Lock Joint Pipe Co. e tambem nas photographias e catalogos juntados no envolucro contendo as diversas provas de idoneidade.

Para maior esclarecimento das altas qualidades do tubo offerecido, annexamos á presente um relatorio, em inglez, do engenheiro Elliot Brainard da Lock Joint Pipe Co., ora entre nós e vindo especialmente dos Estados Unidos para o estudo do projecto.

Orçamentos

II — Trecho — *Syphão do Guandú*:

Pressão média 70 metros.

1 — *Mão de obra*:

Comprehendendo: Escavação de vale, assentamento do tubo, junta e enchimento da valla:

18.156 metros a 54$800, novecentos e noventa e quatro contos novecentos e quarenta e oito mil e oitocentos réis . ..... 994:948$800

2 — *Materiaes*:

Comprehendendo materiaes e mão de obra do tubo e junta no canteiro de serviço:

18.156 metros a 597$030, dez mil oitocentos e trinta e nove contos seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta réis..... 10.839:676$680

3 — *Transportes*:

Comprehendendo o transporte dos tubos do canteiro ao longo da valla:

18.156 metros a 9$060, cento e sessenta e quatro contos quatrocentos e noventa e tres mil tresentos e sessenta réis . ..... 164:493$360

4 — *Serviços*:

Estrada de rodagem:

18.156 metros a 6$000, cento e oito contos novecentos e trinta e seis mil réis . ..... 108:936$000

Machinas conforme edital:

Cento e sessenta contos de réis..... 160:000$000

Orçamento total do trecho, doze mil duzentos e sessenta e oito contos cincoenta e quatro mil oitocentos e quarenta réis ..... 12.268:054$840

III — *Trecho — Syphão Capim Melado — Misericordia*

Pressão média 60 metros.

1 — *Mão de obra*:

Comprehendendo: Excavação da vala, assentamento do tubo, junta e enchimento da valla:

18.277 metros a 54$800, mil e um contos quinhentos e setenta e nove e seiscentos réis ..... 1.001:579$600

2 — *Materiaes*:

Comprehendendo materiaes e mão de obra do tubo e junta no canteiro de serviço:

18.277 metros a 563$050, dez mil duzentos e noventa contos oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cincoenta réis ..... 10.290:864$850

3 — *Transportes*:

Comprehendendo o transporte dos tubos do canteiro ao longo da valla:

18.277 metros a 9$060, cento e sessenta e cinco contos quinhentos e nove mil seiscentos e vinte réis... 165:509$620

4 — *Serviços*:

Estrada de rodagem:

19.000 metros a 8$000, cento e cincoenta e dois contos de réis..... 152:000$000

Machinas conforme edital:

Cento e sessenta contos de réis..... 160:000$000

Orçamento total do trecho, onze mil setecentos e sessenta e nove contos novecentos e cincoenta e quatro mil e setenta réis ..... 11.769:954$070

Tendo tido informações nessa inspectoria da possibilidade de alteração do projecto, apresentamos os preços dos tubos no canteiro de serviço. (Item "2 — Materiaes" do orçamento) para pressões variando de 10 em 10 metros, os outros preços conservando-se constantes.

Pressão de 40 metros:

Preço por metro linear de tubo, quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e dez réis 497$410

Pressão de 50 metros:

Preço por metro linear de tubo, quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e cincoenta réis..... 528$650

Pressão de 60 metros:

Preço por metro linear de tubo, quinhentos e sessenta e tres mil e cincoenta réis..... 563$050

Pressão de 70 metros:

Preço por metro linear de tubo, quinhentos e noventa e sete mil e trinta réis..... 597$030

Pressão de 80 metros:

Preço por metro linear de tubo, seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos réis ..... 627$810

No caso em que essa inspectoria considere que a galvanização dos anneis da junta possa ser substituido por pintura especial, haverá uma reducção nos preços por metro linear de tubo de 10$000 (dez mil réis).

CONSIDERAÇÕES GERAES

A) — *Provas*

De accôrdo com a pratica americana, faremos as seguintes provas:

1 — Prova da resistencia de todas as soldas electricas ao dobro das taxas de trabalho calculadas.

2 — Prova da resistencia dos anneis das juntas ao dobro das taxas de trabalho calculadas.

3 — Prova da resistencia do cylindro de aço com o dobro da taxa de trabalho calculada.

4 — Prova de estanqueidade do cylindro de aço.

5 — Prova de linha completa com 25 % acima da pressão de serviço.

6 — Prova da estanqueidade da linha completa á pressão de trabalho, não devendo a perda por vasamento exceder a 100 galões U. S. por pollegada de diametro por milha e por 24 horas (isto corresponde a 14.000 litros por 24 horas e por kilometro).

B) — *Condições do orçamento*

1 — Este orçamento foi elaborado considerando-se que todos os materiaes necessarios para a construcção da linha adductora, com excepção de areia e pedra, serão importados do estrangeiro com isenção de direitos alfandegarios.

2 — Os preços desse orçamento foram elaborados tomando-se como base as seguintes cotações para as diversas moedas estrangeiras:

Libra	80$000
Dollar	16$450
Franco	1$090
Lira	1$370
Reich Mark compensado.....	5$100

Sujeitando-se a proponente a uma oscillação de 10 % nestas cotações para mais ou para menos sem alterar seus preços.

SUGGESTÃO

A proponente, tendo estudado outra fórma de execução dos serviços, toma a liberdade de apresental-a como suggestão, com as seguintes bases:

Se, em vez de se executarem tres (3) linhas de canos de 1,50 mts. de daimetro (das quaes uma só linha é objecto da presente concurrencia), se executassem duas (2) linhas em canos de 1,75 mts. de diametro, das quaes sómente uma se executaria agora, os preços orçados para os dois trechos propostos, ficariam alterados conforme abaixo descriminamos, mas a suggestão apresentaria a vantagem real de reduzir consideralvemente o custo da totalidade dos serviços das linhas em apreço, pois as duas linhas assim suggeridas custariam menos do que as tres linhas projectadas.

Assim, os orçamentos de folhas 2 e 3, baseados na suggestão referida, passariam a ser:

Para o trecho II — Syphão do Guandú:

Pressão média 70 metros.

1 — *Mão de obra*:

Comprehendendo: Excavação da valla, assentamento do tubo, junta e enchimento da valla:

18.156 metros a 64$100, mil cento e sessenta e tres contos setecentos e noventa e nove mil e seiscentos réis 1.163:799$600

2 — *Materiaes*:

Comprehendendo materiaes e mão de obra do tubo ejunta no canteiro de serviço:

18.156 metros a 762$300, treze mil oitocentos e quarenta contos trezentos e dezoito mil e oitocentos réis ..... 13.840:318$800

3 — *Transportes*:

Comprehendendo o transporte dos tubos do canteiro ao longo da valla:

18.156 metros a 12$500, duzentos e vinte e seis contos novecento se cincoenta mil réis..... 226:950$000

4 — *Serviços*:

Estrada de rodagem:

18.156 metros a 8$000, cento e oito contos e novecentos e trinta e seis mil réis ..... 108:936$000

Machinas conforme edital:

Cento e sessenta contos de réis..... 160:000$000

Orçamento total do trecho, quinze mil e quinhentos contos quatro mil e quatrocentos réis ..... 15.500:004$400

Para o trecho III — Syphão Capim Melado-Misericordia:

Pressão média 60 metros.

1 — *Mão de obra:*

Comprehendendo: Excavação da valla, assentamento do tubo, junta e enchimento da valla:

18.277 metros a 64$100, mil cento e setenta e um contos quinhentos e cincoenta e cinco mil e setecentos réis ..... 1.171:555$700

2 — *Materiaes:*

Comprehendendo materiaes e mão de obra do tubo e junta no canteiro de serviço:

18.277 metros, a 713$000, treze mil e trinta e um contos quinhentos e um mil réis..... 13.031:501$000

3 — *Transportes:*

Comprehendendo o transporte dos tubos do canteiro ao longo da valla:

18.277 metros a 12$500, duzentos e vinte e oito contos quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis ..... 228:462$500

4 — *Serviços:*

Estrada de rodagem:

19.000 metros a 8$000, cento e cincoenta e dois contos de réis..... 152:000$000

Machinas conforme edital:

Cento e sessenta contos de réis..... 160:000$000

Orçamento total do trecho, quatorze mil setecentos e quarenta e cinco contos quinhentos e dezenove mil e duzentos réis ..... 15.745:519$200

Os canos previstos nos preços dados em virtude desta suggestão, têm os mesmos caracteristicos descriptivos a folhas 1 e 2 para a proposta inicial.

Quanto ás juntas, tanto neste caso como na proposta inicial, poderão ser de outro typo, conforme descriminam os catalogos da Luck Joint Pipe Co., sendo que entre os varios typos ha um em que o annel de borracha será substituido por uma fita de chumbo especial, tendo os anneis de aço perfis apropriados a este typo.

Declarações — A proponente declara expressamente que acceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio, para todos os effeitos de direito.

Declara ainda que se subordina a todas as condições do edital desta concurrencia.

São Paulo, 29 de abril de 1935. — Por procuração da Sociedade Commercial e Constructora, Ltda., *Luiz Fernando do Amaral.*

ANNEXOS

1. Exposição da "Lock Joint Steel Cyllinder Reinforced Concrete Pipe" sobre os tubos de sua fabricação.
2. Uma folha de desenhos.

Commissão de Censura Cinematographica

Relação dos filhes examinados pela Commissão de Censura Cinematographica de 16 a 31 de maio de 1935.

1 — Azas nas trevas (Wings in the dark) — Drama, 2.090 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Approvado.

2 — No fundo do mar (Sixteen Fathoms Deep) — Drama, 1.778 metros — Monogram Pictures U. S. A. — Approvado.

3 — Jornal Universal n. 221 (Universal News n. 211) — 247 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Approvado.

4 — Soldados telegraphistas — Short — 198 metros — Tobis Porgueza — Lisbôa. — Approvado.

5 — Maridos infieis (Der ungetreue Eckehart) — Drama, 2.000 metros — Lofhar Stark Film — Allemanha — Improprio para creanças — Soffreu cortes. — Approvado.

6 — Emboscada sangrenta (Cactus kid) — Drama, 1.707 metros — William Steiner, U. S. A. — Approvado.

7 — Estancia dos mysterios (Mystery ranch) — 1.500 metros — Bernard B. Ray. — Approvado.

8 — Evocações — Short — 141 metros — Léo Filme-Brasil — Filme educativo. — Approvado.

9 — Saltos Manôa — Short — 141 metros — Aruak Filme-Brasil — Filme educativo. — Approvado.

10 — Rio á noite — Short — 121 metros — Léo Filme-Brasil. — Approvado.

11 — São José de Cacapá — Short — 161 metros — Aruak Filme-Brasil-Filme educativo.

12 — Cinedia Jornal n. 28 — 150 metros — Cinedia S. A. Brasil. — Approvado.

13 — Jornal Fox Movietone n. 8 x 66 (Fox Movietone News n. 8 x 66) — 300 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Approvado.

14 — Entrevista tardia (One hour late) — Trailer — 87 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Approvado.

15 — Vencer ou morrer (Home on tre range) — Trailer — 108 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Approvado.

16 — A vóz do mundo n. 73-35 — (Paramount sound news n. 74-35) — Jornal — 183 metros — aromount International Corpration U. S. A. — Approvado.

17 — A vóz do mundo n. 75-35 — (Paramount soud news n. 75-35) — Jornal — 218 metros — Paramount International Corparttion U. S. A. — Approvado.

18 — O lyrio dourado (The gilded lily) — Drama — 2.304 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Approcado.

19 — Os bandoleiros do Valle do Fogo (Rustler's red dog) — 7° e 8° episodios — 995 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Approvado.

20 — Do meu coração — (Straight from the heart) — Drama — 1.989 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Approvado.

21 — Rapsodia Hungara (Rhapsodia) — 641 metros — Cine Allianz Tonfilm — Alemanha. — Approvado.

22 — Um casamento inglez (Die englische Heirat) — Drama — 2.486 metros — Cine Allianz Tonfilm — Allemanha. — Approvado.

23 — Barcarola (Barcarola) — Trailer — 80 metros — Ufa-Allemanha. — Approvado.

24 — A canção do meu amor (Moderner mitghft) — Trailer — 60 metros — Tobis Cinema-Allemanha — Approvado.

25 — Barcarola (Barcarola) — Drama — 2.400 metros — 2.400 metros — Ufa-Allemanha. — Approvado. Improprio para menores.

26 — Pupilas do Senhor Reitor — Trailer — 130 metros — Tobis Portugueza. — Approvado.

27 — O mysterio de Edwin Drood (Mystery of Edwin Drood) — Drama — 2.387 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Improprio para creanças. — Approvado.

28 — Jornal Universal n. 223 (Universal News n. 223) — 303 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Approvado.

29 — Sentimento e justiça (The defense rests) — Trailer — 50 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Approvado.

30 — Vivendo em veludo (Living on velvet) — Trailer — 106 metros — First National U. S. A. — Approvado.

31 — Escola de bichos (I havent got a hat) — Desenho — 215 metros — Vitaphone Varieties U. S. A. — Approvado.

32 — Buddy na Africa (Buddy in Africa) — Desenho — 198 metros — Vitaphone Varietes U. S. A. — Approvado.

33 — A corrida de Buddy (Buddys pony express) — Desenho — 227 metros — Vitaphone Varieties U. S. A. — Approvado.

34 — Vivendo em veludo (Living on velvet) — Drama — 2.272 metros — First National U. S. A. — Approvado.

35 — Quando os deuses desfazem (Whom the gods destroe) — Trailer — 74 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Approvado.

36 — Inimiga adoravel (I'll fire it) — Trailer — 65 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Approvado.

37 — Bataclan (Make beleive revue) — Desenho — 228 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Approvado.

38 — Artistas — Trailer — 70 metros — Tobis Film-Allemanha. — Approvado.

39 — Convite e valsa (Invitation do the waltz) — Comedia — 1.860 metros — Tobis Cinema-Allemanha. — Approvado.

40 — Os bandoleiros do Valle do Fogo (Rustler's red dog) — 9° e 10° episodios, 1.011 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Approvado.

41 — A bôa fada (The good fairy) — Drama — 2.685 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Approvado.

42 — A fera de Bornéo (Beast of Borneo) — Drama — 1.862 metros — Monogram Pictures U. S. A. — Approvado.

43 — Um negocio da China (It's a gift) — Drama — 1.885 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Approvado.

44 — Filme Jornal n. 15 — 155 metros — A. Botelho — Film-Brasil. — Approvado.

45 — O que é o Brasil — Short — 235 metros — Jornal do Brasil-Filme educativo. — Approvado.

46 — Cinedia Jornal n. 29 — 150 metros — Cinedia S. A. — Brasil. — Approvado. Soffreu cortes.

47 — Nictheroy — Short — 220 metros — Cinedia S. A. — Brasil. — Approvado.

48 — Cine Cruzeiro do Sul Jornal n. 8 — 159 metros — A. Junqueira — Brasil. — Approvado.

49 — Casados por despeito (Behold my wife) — Trailer — 78 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Approvado.

50 — A batuta magica (Melody magic) — Short — 267 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Approvado.

51 — A mosca tonta (Swat that fily) — Desenho — 156 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Approvado.

52 — Os miseraveis (Les miserables) — Trailer — 74 metros — Pathé Natan — França. — Approvado.

53 — Amok (Amok)—Drama—2.507 metros — Pathé Natan — França. — Improprio para menores. — Approvado.

54 — Lançamento do Dão — Short — 136 metros — Tobis Portugueza. — Approvado.

55 — Parada 28 de Maio em Lisbôa — Short — 299 metros — Tobis Portugueza. — Approvado.

56 — As pupilas do Senhor Reitor — Drama — 2.680 metros — Tobis Portugueza. — Approvado.

57 — Joanna D'Arc (Joanna d'Arc) — Trailer — 70 metros — Ufa-Allemanha. — Approvado.

58 — Jornal Fox Movietone n. 8x 68 (Fox Movietone News n. 8 x 68) — 300 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Approvado.

59 — Metrotom actualidade n. 286 (Metrotone News n. 286) — Jornal — 257 metros — Metro-Goldwyn U. S. A. — Approvado.

60 — O vingador silencioso (The lone avenger) — Drama — 1.762 metros — World Wide Pictures U. S. A. — Approvado.

61 — A noite nupcial (The wedding night) — Trailer — 78 metros — Samuel Goldwyn (Distr. da U. Artists U. S. A. — Approvado.

62 — A conquista de um imperio (Clive of India) — Drama — 2.560 metros — 20 th Century (Distr. da U. Artists U. S. A. — Approvado.

63 — Pneus de fog (Red hot tires) — Trailer — 71 metros — First National U. S. A. — Approvado.

64 — Comprando barulho (St. Louis kid) — Trailer — 82 metros — Warner Bros Inc. — U. S. A. — Approvado.

65 — Audacia de bandido (The man from hell) — Drama — 1.596 metros — Cristo Film (Distr. da U. Artists U. S. A. — Approvado.

66 — Pneus de fogo (Red hot tires) — Drama — 1.824 metros — First National U. S. A. — Approvado.

67 — Mais uma primavera (One more spring) — Trailer — 80 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Approvado.

68 — A traça e a aranha (Moth and spider) — Desenho — 180 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Approvado.

69 — Filmando no estrangeiro (One foreign service) — Short — 290 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo. — Approvado.

70 — Progredindo com a sciencia (Marchking with science) — Short — 300 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.

71 — A voz do mundo n. 78-35 (Paramount sound news n. 78-35 (Jornal — 203 metros — Paramount International Corporation U. S. A. — Approvado.

72 — A voz do mundo n. 79-35 — (Paramount sound news n. 79-34) — Jornal 211 — metros — Paromount International Corporation U. S. A. — Approvado.

73 — Vivendo um sonho (A girl of the limberlostt) — Drama — 2.476 metros — Monogram Pictures U. S. A. — Approvado.

74 — Cantareira — Short — 130 metros — Cruzeiro do Sul — Brasil. — Approvado.

75 — Carioca Filme Sonoro n. 11 — 130 metros — H. P. Simões — Brasil. — Approvado.

76 — A mulher de vermelho (The woman in red) — Trailer — 83 metros — First Nacional U. S. A. — Approvado.

77 — Melodias radiantes (Sweet music) — Drama — 2.809 metros — Warner Bros Inc. U. S. A. — Approvado.

78 — Cinedia Jornal n. 30 — 120 metros — Cinedia S. A. — Brasil. — Approvado.

79 — Lanterna magica n. 7 — Short — 130 metros — J. Stamato — Brasil. — Approvado.

80 — A victoria será tua (Broadway bill) — Trailer — 87 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Approvado.

81 — Carnaval da vida (Carnival) — Trailer — 60 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Approvado.

82 — O capitão odeia o mar (The capitain hates the sea) — Drama — 2.394 metros — Columbia Picture U. S. A. — Approvado.

83 — Rio Jornal n. 3 — 150 metros — Programma O. K. — Brasil. — Approvado.

84 — Cine Cruzeiro do Sul Jornal n. 9 — 160 metros — A. Junqueira — Brasil. — Approvado.

85 — Orchidario — Parque do Estado — Short — 132 metros — Cruzeiro do Sul — Brasil. — Approvado.

86 — Rio Jornal n. 4 — 135 metros — Programma O. K. — Brasil. — Approvado.

87 — Abafando a banca (Kid millions) — Comedia — 2.458 metros — Samuel Goldwyn — (Distr da U. Artists U. S. A.). — Approvado.

88 — Bandoleiros do valle do fogo (Rustler's red dog) — Trailer — 80 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Approvado.

89 — A farra dos deuses (Night life of the gods) — Trailer — 69 metros — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Approvado.

90 — A victoria será tua (Broadway Bill) — Drama — 2.907 metros — Columbia Pictures U. S. A. — Approvado.

91 — Therezopolis — Short — 100 metros — Cinedia S. A. — Brasil. — Approvado.

92 — Jornal Fox Movietone n. 8 x 70 (Fox Movietone News n. 8 x 70) — 300 metros — Fox Film Corporation U. S. A. — Approvado.

93 — Um casamento inglez (Die englische Heirat) — Trailer — 80 metros — Cine Allianz Tonfilm — Allemanha. — Approvado.

94 — O sonho eterno (Der ewige traum) — Drama — 2.348 metros — Cine Allianz — Allemanha. — Approvado.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado á pagina 11.130, do *Diario Official* de 31 de maio, pelo qual são scientificados diversos proprietarios de predios de que vão ser substituidos por hydrometros os registros reguladores do consumo dagua dos refidos predios.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. inspector e de accordo com a approvação do Sr. ministro da Educação e Saude Publica, contida no officio n. 2.749, de 24 de maio de 1935, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle Ministerio, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de junho de 1935, na séde do Laboratorio de Analyses e Tratamento de Aguas e Esgotos, sita á rua Octavio Kelly n. 110, terá logar a concurrencia publica para obras nesse immovel, consistindo na installação de uma camara frigorifica, de uma estufa bacteriologica e forração com linoleo de 100m² de soalho, sob as condições seguintes:

Condição primeira — A camara frigorifica com ante-camara, será construida para temperatura minima de dois gráos centigrados e maxima de quatro gráos com humidade relativa no ar de 40 % (quarenta por cento). Terá isolamento de duas camadas de corticite nas paredes, com espessura de duas pollegadas, e de cinco pollegadas no piso e no tecto. O interior da camara revestido de tela para receber azulejos, terá uma série de prateleiras de cedro com a largura de 0.m50. Haverá porta isolante com fechadura de fecho de bronze, de accionamento por dentro e por fóra, um ventilador exhaustor para distribuição do frio, com thermometro a mercurio e contactos de platina, garantindo temperatura minima de dois gráos centigrados e maxima de quatro gráos.

O conjunto terá dispositivo regulador, que accione o motor, quando houver introducção de agua no automatico. Esse motor compressor será da melhor marca e munido de chave automatica de protecção.

Condição segunda — Nas salas do andar superior, serão assentados 100m² de linoleo corticini de fabricação ingleza ou americana, com espessura de 4.8 millimetros, com cantos e ligações metallicas, de uma só côr — vermelha ou marron.

Condição terceira — A estufa para cultura de bacterias será preparada para temperatura de 37 gráos centigrados, com oscillação maxima de meio gráo centigrado para mais ou para menos.

As paredes, piso e tecto da estufa serão revestidos de corticite, celotex e betume. Terá porta isolante com fechadura e fecho de bronze, podendo abrir e fechar por dentro e por fóra, uma série de prateleiras de cedro com a largura de 0m.50 e soffrerá pintura geral a oleo com tres demãos no seu interior. Possuirá um quadro de marmore, constando de thermo-regulador de commando, de contacto de platina com guias proprias para evitar a falta de direcção, com o funccionamento a 37° e differenças maximas de meio gráo centigrado, para mais ou para menos, bem como dispositivos para substituição facil de capsulas e para sua rapida regulagem. Possuirá thermostato de segurança interrompendo a corrente, quando a temperatura attingir a 38 gráos e só podendo novamente funccionar por intervenção manual. Terá installada nas paredes um jogo de elementos de calor em cantoneiras seguras por parafusos.

A estufa será illuminada por uma lampada e possuirá ventilador electrico, sem escovas como uniformizador de temperatura.

Na parte externa haverá um quadro de marmore contendo:

1 campainha de alarme;
1 transformador para corrente de campainha;
1 lampada piloto;
1 lampada de reflector mignon, demonstrando a existencia ou não de luz dentro da camara.

Condição quarta — Os concurrentes deverão fazer acompanhar suas propostas de desenhos, especificações, etc., das obras a serem executadas, dos apparelhos a collocar e do material a empregar, facilitando, assim, o julgamento da presente concurrencia. Exhibirão tambem a carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Architectura. Obterão todos os esclarecimentos precisos para as propostas na rua Octavio Kelly n. 110.

Condição quinta — Os concurrentes deverão fazer na Thesouraria do Thesouro Nacional ou na Caixa Economica, para que tenham direito a tomar parte na concurrencia, o deposito de 2:000$000 (dois contos de réis), em moeda corrente nacional ou titulos da Divida Publica, mediante guia que lhe fornecerá a Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a inscripção.

Esse deposito servirá de garantia á assignatura do contracto e obrigações nelle estipuladas, revertendo aos cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo marcado ou não der cabal desempenho aos compromissos assumidos.

Condição sexta — O conhecimento do deposito, citado na clausula anterior, será apresentado no dia e hora da concurrencia ao engenheiro chefe da Secção de Obras da Inspectoria de Aguas e Esgotos, que a presidirá, em envolucro fechado e lacrado, que conterá ainda todos os impostos municipaes e federaes e tambem dentro de outro envolucro fechado e devidamente lacrado as propostas em tres vias, selladas na fórma da lei, sem emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos, que possam dar logar a duvidas, trazendo a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina, bem como os referidos na condição quarta.

Nesse dia e hora será encerrada a inscripção para o julgamento da concurrencia, que será feito por commissão designada pelo inspector.

As propostas serão lidas em voz alta e abertas na presença dos concurrentes, rubricando cada um as propostas dos outros, pagina á pagina.

As segundas vias serão remettidas ao "Diario Official" e nelle publicadas, devolvendo-se intacto os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

Condição setima — As propostas não poderão conter outra formula que não seja a da completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem tampouco as propostas que contiverem offerecimento de reducção sobre as mais vantajosas.

Condição oitava — Poderá a Inspectoria rejeitar integralmente ou em parte qualquer uma das propostas ou mesmo annular a concurrencia, sem direito de reclamação por parte dos concurrentes.

Condição nona — A caução a que se refere a condição quinta, será restituida 120 dias após o recebimento dos serviços, ficando o contractante, durante o prazo de retenção, responsavel pelos accidentes que se verificarem por defeito de construcção.

Condição decima — A preferencia será dada ao concurrente que, julgado idoneo, pelo menor preço, melhor satisfizer ás condições technicas exigidas e apresente material de primeira qualidade.

Condição decima primeira — No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á á nova concurrencia, em conformidade com o disposto no art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Condição decima segunda — Os proponentes deverão declarar nas propostas a sua residencia legal, bem como o fóro por onde responderão pelas obrigações do contracto.

Condição decima terceira — Para cada serviço deve ser dado preço em separado, podendo as propostas ser feitas para todos ou para qualquer delles e reservando esta Inspectoria o direito de escolher os que melhor satisfizerem ás condições do serviço, observada a condição decima.

Condição decima quarta — Todo o material empregado na installação será da melhor qualidade, devendo ser dadas com a proposta as especificações necessarias ao seu julgamento.

Condição decima quinta — O pagamento dos serviços será feito após a execução integral do trabalho e seu recebeimento definitivo pelo Sr. engenheiro chefe do Laboratorio de Analyses e Tratamento de Aguas e Esgotos.

Condição decima sexta — No preço de cada um dos trabalhos que fazem objecto dessa concurrencia será incluido o material e sua installação. Neste preço devem se conter todas as despesas, cabendo á Inspectoria, apenas, dar o local da installação livre e desembaraçada para a execução das obras e nas condições em que se acha actualmente.

Condição decima setima — O prazo maximo para a execução definitiva desses serviços será de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, incorrendo o contractante na multa de 100$000, por dia, que exceder a esse prazo (quarenta dias).

Condição decima oitava — Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo ministro da Educação e Saude Publica, e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

Secção de Expediente, 4 de junho de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via

postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Atilinson — George Britton.
Azevedo — Francisco João de.
Pimenta — Carlos Alberto de Figueiredo.

Ramos — Abelardo de Souza.
Reis — Joaquim de Oliveira.
Schulze — Henrique.
Souza — Affonso Castro.
Uchoa — Raul Domingues.
Athayde — Jayme Azevedo.
Lima — Raul Eugenio dos Santos.
Lins — Arthur do Valle.
Schuster — Guenther.
Sebrão — Arthur d'Almeida (Dr.)
Cavadas — José Thomé.
R. Rebecchi & Comp.
Bastos — Arthur Cesar.
C. Ferreira & Irmão.
Caminha — Amado Pedro.
Cavadas — José Thomé.
Cavalieiro — José Mendes.
Costa — Adolpho.
Estrella & Comp.
Lemos — José da Costa.
Linton — E. B.
R. Rebecchi & Comp.
Costa — Ignacio Joaquim da.
Fermo — Roque.
Niobey — E.
Pinto — Claudino da Costa.
R. Rebecchi & Comp.
Bastos — Sylvio.
Companhia Geral de Obras e Construcções S. A. "Geobra".

Dodsworth — Jorge Toledo.
Leal — Americo.
Leal — Maria Julia Barcellos.
Oliveira — Antonio d'.
Rodrigues — Luciano A.
Silva — Francisco Castro.
Wheatley — Henry Lawrence Delemann.

Araujo — Benedicto Marcellino de
Article — Jenne.
Assis — Antonio Julio Pacheco de.
Augusto — José Emilio.
Avellar — Fernando de.
Avellar — Julio de Souza.
Azambuja — Gastão de.
Azambuja — Zelia Lowandes de.
Azevedo — Maria.
Azevedo — Octavio.
Azevedo — Paulo Ernesto de.
Azevedo — Pedro Lopes de.
Cunha — Raul Virginio da.
Guimarães — Rodrigo da Silva.
Hill — Lawrence.
Pires — Quincio Coelho.
Seibert — Charles Jay.
Seixas — Honorina Vasconcellos dos Santos.
Serrador — José.
Serrano — Cesar M.
Serrano — Mario.
Servos — Frederick Muton.
Silva — Amadeu.
Silva — Delfim Coelho Rodrigues da.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, fica intimada a comparecer a esta Directoria, dentro do prazo de dez dias, D. Carolina Meyer de Carvalho, na qualidade de inventariante do espolio de D. Maria José Duque Estrada Meyer, afim de prestar esclarecimentos sobre a falta das declarações de rendimentos do referido espolio nos exercicios de 1931 a 1934.

Secretaria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento aos contribuintes abaixo mencionados:

Districto Federal

Exercicio de 1932

Barros — Manoel Simões de.
Brigole — Alexandre Caude.
Dantas — Antonio Fernandes.
Fabião — Joaquim Rodrigues.
Gonçalves — João.
Lima — Estevão de Souza.
Lyra — Horminio Alves.
Ventura — Manoel.
Rodrigues — F. G.
Silva — Joaquim Ferreira da.
Brigido — Laerte Rangel.
Baptista — Octavio Moreira.
Borba Filho — João Martins.
Figueira — Gastão.
Carvalho — Antonio de.
Vianna — Ascanio.
Borba — Jacintho Martins.
Brito — Luiz Rodrigues de.
Castro — João Francisco de.
Costa — José.
Domingos Novôa & Comp.
Gallotti — Odilon Vieira.
Garcia — Manoel Francisco Dias.
Gomes — Eduardo Torres.
Gonçalves — João.
Gonçalves — Joaquim.
Gonzalez — José Fernandes.
Lopes — José Santiago.
Reis — Americo Martins.
Saldanha — Trajano Alvim.
Souza — Manoel Joaquim Carneiro de.
Souza — Raymundo Braga de.
Souza — Roberto de.
Spicer — Emma.
A. Gonçalves & Corrêa.
Albingia Versicherungs Gesellschaft.
Annibal Rodrigues & Comp.
Basilio — Julio Pereira.
Bernardes & Silva.
Botelho & Mello.
Campos — Seraphim Martins de.
Coelho — João do Rego.
Companhia "Segurança Industrial".
Corrêa — Augusto Mendes.
Dantas — Antonio Geremario Telles.
França — Leopoldo.
Hilnirt — John Jacob.
Kunning — Johann Heinrich.
Luz — Miguel Augusto.
Lynch — Wilfredo Francisco.
Magalhães — Alvaro de.
Oliveira — Antonio Corrêa de.
Phenix Sul Americano.
Smith — Simon.
Sternberg — Henri.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Concurso de primeira entrancia para provimento de empregos de Fazenda

Nictheroy, 5 de junho de 1935.

Requerimentos despachados pelo senhor presidente do concurso:

N. 285 — Margarida Maria Cruz. — Não tendo a requerente attingido a idade estabelecida no art. 4º do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, indeferido.

N. 44 — Roberto Vianna Guilhon;
N. 46 — Antonio Savo;
N. 240 — José Hercilio Curado Fleury;
N. 268 — Francisco Galvão Menezes;
N. 355 — José Henrique Filho;
N. 424 — Ximenes Barroso Coelho;
N. 486 — Dahlia de Almeida Rodrigues;
N. 491 — Francisco Gonzaga Fernandes;
N. 560 — João Evangelista da Rocha Vianna:

"Tendo os requerentes ultrapassado o limite de idade estabelecido no art. 4º do regulamento annexo ao decreto numero 8.155, de 8 de agosto de 1910, indeferido."

N. 589 — Pedro Helio Marques. — Exhiba o requerente os documentos que lhe foram entregues, mediante recibo, para satisfação de exigencias, afim de que se possa tornar effectiva a sua inscripção.

N. 69 — Ivo Vidal. — Compareça para pagar a differença de sello do requerimento, com revalidação.

N. 471 — Cesar Augusto Diniz Chaves. — Compareça para pagar o sello do requerimento, com revalidação.

N. 515 — Fausto Caminha. — Compareça para revalidar o sello do requerimento e completar o sello do documento de fls. 4.

N. 559 — Nelson Simões de Lima;
N. 571 — José Barbosa Torres:

"Compareçam para pagar o sello de inscripção."

N. 567 — Orville Alencarino de Gusmão;
N. 596 — Dirceu Graça Raposo;
N. 601 — Edmundo Fernandes Levi:

"Compareçam para pagar, com revalidação, os sellos dos requerimentos."

O secretario do concurso, *Aluizio Dantas.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do senhor inspector, convido o interessado ou dono de trinta e seis (36) baralhos "Cartes Françaises" "B", apprehendidos em vinte e oito de maio ultimo e seis (6) latas de dôce, encontradas no porão de uma chata no mesmo dia, a vir, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia. (Apprehensões ns. 137 e 138).

Alfandega, 4 de junho de 1935. — *João Alves de Moura,* 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LUGARES DE GUARDA DA POLICIA ADUANEIRA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com a ordem numero 127, de 12 de abril deste anno, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional á Alfandega do Rio de Janeiro, e nos termos do artigo 5º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, se acha aberta, a con-

tar desta data e durante o prazo de trinta (30) dias a inscripção ao concurso para provimento dos lugares de guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro.

De accôrdo com o artigo 5° do decreto mencionado, o concurso versará sobre as seguintes materias :

1.° Portuguez-leitura e escripta, corrente (a orthographia será a que foi mandada adoptar pelo artigo 26 das Disposições Transitorias da Constituição Federal);

2.° Arithmetica-operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções e systema metrico.

O candidato á inscripção deverá dirigir o seu requerimento ao presidente do concurso, juntando os seguintes documentos, todos com firmas reconhecidas por tabellião desta Capital:

1.° Certidão de idade, extrahida do registro civil, em que prove ter de 18 a 34 annos (dezoito a trinta e quatro).

2.° Folha corrida extrahida do Gabinete de Identificação;

3.° Attestado de bom comportamento passado pelo delegado do districto onde o candidato estiver residindo;

4°. Attestado de vaccina passado pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Encerrada a inscripção, serão os candidatos inspeccionados de saude, de accôrdo com o art. 5°, paragrapho 1°, numero 1, e art. 6°, paragrapho 2°, ambos do decreto 15.220, citado.

Além dos documentos referidos, poderão ser juntos ao requerimento de inscripção. outros que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação. (art. 9° do decreto 8.155 de 18 agosto de 1910).

Taes documentos e, bem assim, a calligraphia revelada nas provas escriptas influirão no resultado dos exames, quando houver igualdade.

O candidato que fôr inhabilitado, em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscripção e classificação se dará conhecimento aos interessados pelo *Diario Official*.

As petições e demais documentos deverão ser entregues ao secretario, na Alfandega do Rio de Janeiro, das 13 ás 16 horas.

A inscripção está sujeita á taxa de 10$200, sendo: 10$000 em estampilhas do sello adhesivo e $200 do de educação e saude, sellos estes que serão inutilizados pelo secretario.

O requerimento dirigido ao presidente do concurso será sellado com réis 2$200, sendo: 2$000 em estampilhas do sello adhesivo e $200 do de educação e saude, sellos estes que serão inutilizados pelo candidato.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1935. — *Thales de Mello*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Sr. contra almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 25 de maio proximo findo, ás paginas 16.532 e 6.533, relativo á concurrencia publica que será realizada no dia 10 do mez corrente, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, do artigo Gaz Acetyleno dissolvido em acetona.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (DF-1) em 5 de junho de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2° tenente-contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados que no "Diario Official" de 28-5-935, acha-se publicado o edital de concurrencia publica para o fornecimento a este Ministerio, de artigos pertencentes ao grupo 34 "Correias, couro, etc.", fica transferida para o dia 12 de junho proximo futuro, ás 13 horas.

2. Previno, outrosim que no referido edital deve ser feita a seguinte rectificação:

Pagina 10.727, 2ª columna:

Onde se lê
34-T—1 tubo de vorracha para agua typo A,

Leia-se:
34-T—1 tubo de borracha para agua, typo A.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (DF1), em 30 de maio de 1935. — *José Sportelli*, 1° tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados que, no "Diario Official" do dia 27 do corrente, acha-se publicado o edital de concurrencia publica para acquisição de artigos do grupo 31 — "Artigos para illuminação" (Não electricas), a realizar-se no dia 10 de junho proximo futuro, ás 12 horas.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 31 de maio de 1935. — *José Sportelli*, 1° tenente contador naval, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A ESTE ARSENAL DE DIVERSOS ARTIGOS

1. De ordem do Sr. contra-almirante director-geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que, no dia 17 do proximo mez de junho do corrente anno, ás 15 horas, na sala de concurrencia deste Arsenal, serão recebidas, abertas, lidas e rubricadas pelo presidente da concurrencia e interessados presentes, propostas para o fornecimento a este Estabelecimento, durante 1 (um) quadrimestre deste anno, dos artigos constantes da relação abaixo.

2. Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente desta concurrencia, director-militar deste Arsenal ou quem o substitua, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteudo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente desta concurrencia e todas datadas, assignadas e sem rasuras, emendas, entrelinhas, vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas; e serão feitas á tinta preta, manuscriptas ou á machina, em papel até 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e o nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo e, em algarismos e por extenso, os preços de unidade de cada artigo.

3. Só poderão participar da concurrencia as firmas previamente inscriptas neste Arsenal e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para isso os interessados apresentarão com o requerimento de inscripção, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 13 do mez de junho vindouro, em original, o respectivo contracto social ou certidão de registro da firma, recibos dos impostos federaes e municipaes e sobre a renda do anno anterior e concernente ao commercio dos artigos a fornecer. Além dos documentos acima enumerados, deverão ainda apresentar certidão referente ao cumprimento da lei do trabalho.

4. Todos os artigos constantes da relação, abaixo, serão de primeira qualidade e de accordo com as especificações officiaes da Marinha.

5. Os concurrentes apresentarão juntamente com as propostas o recibo de caução de 2:000$000 (dous contos de réis) feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, que deverão depositar na Pagadoria deste Arsenal, até ás 15 horas do dia 14 do mez de junho vindouro, caução que servirá para acceitação das propostas. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional si o concurrente preferido não cumprir o que determina o *item* 7. Os concurrentes que não obtiverem preferencia nos preços apresentados, poderão immediatamente levantar a caução depois de approvada a concurrencia.

6. A preferencia será dada aos concurrentes cujos preços sejam os de menor valor e uma vez que não excedam do accrescimo de 10 % dos preços correntes da praça.

7. Após a concurrencia approvada, os proponentes preferidos farão na Caixa Economica, em moeda corrente, uma

caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento que lhes couber. Esta caução que será feita dentro de trez (3) dias que se seguirem á communicação deste Arsenal, responderá pelo exacto cumprimento dos compromissos assumidos pelos proponentes, sendo della feitos os descontos resultantes de fornecimentos por outrem attendidos, e de multas que sejam applicadas por faltas commettidas.

8. Fica entendido que as firmas inscriptas, cujas propostas forem acceitas no todo ou em parte, não poderão, em caso algum, recusar satisfazer a encommenda dos artigos que lhes couberem, sob pena de serem excluidas do registro de inscripção e de correr por sua conta a differença que for verificada no preço do fornecimento por outrem feito.

9. O prazo do fornecimento começará a vigorar a partir da data da approvação da concurrencia.

10. Fica reservado ao Governo o direito de annullar a presente concurrrencia, em toda ou em parte, desde que seja contraria aos interesses da Nação, sem que assista aos concurrentes o direito de reclamação de qualquer especie.

11. A entrega dos artigos pedidos aos fornecedores será feita no Almoxarifado deste Arsenal, e sujeitos á verificação de quantidade e qualidade, sendo que o peso é liquido, descontados os de envoltorios, taras, etc.

12. As despezas resultantes do transporte, correrão exclusivamente por conta do fornecedor.

13. O fornecedor que tiver artigo rejeitado, deverá retiral-o dentro de quarenta e oito (48) horas e entregar outro que satisfaça dentro do prazo de cinco (5) dias, descontando-se domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retiral-o dentro de 24 horas e entregar outro no prazo de tres (3) dias. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como no final do item 8.

14. Nenhuma proposta será acceita fora dos termos deste edital devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do mesmo e ao estabelecido no Codigo de Contabilidade da União e seu respectivo regulamento.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima

Item — Symbolo — Especie do material — Unidade

1. 17-A-32 — Abat-jour de porcellana, um.
2. 17-A- — Abat-jour de ferro esmaltado, um.
3. 46-M-10 — Metal Delta redondo de 5,00 x 0,0127, kilo.
4. 51-A- 2 — Acetato de cobre, kilo.
5. 51-A- 8 — Acido nitrico, kilo.
6. 51-A-11 — Acido sulphurico puro, kilo.
7. 17-A-14 — Aranha de metal typo "B" (0,060), uma.
8. 17-A-18 — Armação estanque typo "A", uma.
9. 17-A-20 — Armação estanque typo "C", uma.
10. 17-A-35 — Armação de ferro esmaltado para lampada electrica, uma.
11. 17-A-23 — Armação estanque typo "F", uma.
12. 17-A-22 — Armação estanque typo "E", uma.
13. 17-A-27 — Armação portatil typo "A", uma.
14. 17-A-28 — Armação portatil typo "B", uma.
15. 53-B- 2 — Barbante fino, novello.
16. 52-B- 1 — Betume da judéa, kilo.
17. 17-B- 8 — Botão de chamada typo "B" (Pêra), um.

17-C- 1 — Cadarço de linho de:
18. 0,0095, metro.
19. 0,0127, metro.
20. 0,0158, metro.
21. 0,0190, metro.
22. 0,0222, metro.
23. 0,0254, metro.
24. 17-C- 2 — Caixa de porcellana para derivação n. 4, uma.
25. 17-C- 2 — Caixa de porcellana para derivação n. 3, uma.
26. 17-C- 8 — Campainha electrica n. 1, uma.
27. 17-C- 8 — Campainha electrica n. 2, uma.
28. 17-C-49 — Chave faca typo "N" de 250 x 30, uma.
29. 17-C- — Cartucho para fuzivel lamina typo "B", um.
30. 17-C- — Cartucho para fuzivel lamina typo "C", um.
31. 17-C- — Cartucho para fuzivel lamina typo "E", um.
32. 17-C- — Cartucho para fuzivel faca typo "A", um.
33. 17-C- — Cartucho para fuzivel faca typo "B", um.
34. 17-C- — Cartucho para fuzivel faca typo "C", um.
35. 17-C- — Cartucho para fuzivel faca de 400 amperes, um.
36. 17-C- — Cartucho para fuzivel faca de 600 amperes, um.
37. 17-C-58 — Cleats n. 2, par.
38. 51-C-11 — Chlorureto de ouro, kilo.

17-C-59 — Clotomica em folha de:
39. 1,00 x 0,60 x 0,00015, folha.
40. 1,00 x 0,60 x 0,00025, folha.
41. 1,00 x 0,60 x 0,00050, folha.
42. 1,00 x 0,60 x 0,00080, folha.
43. 51-C-15 — Cyanureto de potassio, kilo.

15-C- 6 — Cabo electrico singelo isolamento "C":
44. 19 fios n. 14 B&S, metro.
45. 19 fios n. 12 B&S, metro.

15-C- 3 — Cabo electrico singelo isolamento "B":
46. 7 fios n. 14 B&S, metro.
47. 19 fios n. 14 B&S, metro.
48. 19 fios n. 12 B&S, metro.

15-C- 1 — Cabo electrico singelo isolamento "A":
49. 7 fios n. 16 B&S, metro.
50. 7 fios n. 14, B&S, metro.
51. 7 fios n. 12 B&S, metro.
52. 19 fios n. 16 B&S, metro.
53. 19 fios n. 14, B&S, metro.
54. 19 fios n. 12 B&S, metro.

15-C- 2 — Cabo electrico duplo isolamento "A":
55. 7 fios n. 19 B&S, metro.
56. 7 fios n. 15 B&S, metro.

15-C-33 — Cabo electrico duplo flexivel isolamento "J":
57. N. 18 B&S, metro.
58. N. 16 B&S, metro.
59. N. 14 B&S, metro.
60. N. 12 B&S, metro.

15-C-12 — Cabo electrico 3 conductores isolamento "E":
61. 7 fios n. 18 B&S, metro.
62. 7 fios n. 14 B&S, metro.
63. 7 fios n. 12 B&S, metro.
64. 19 fios n. 14 B&S, metro.
65. 19 fios n. 12 B&S, metro.

15-C-15 — Cabo electrico 4 conductores isolamento "F":
66. 1 fio n. 14 B&S, metro.
67. 1 fio n. 12 B&S, metro.

15-C- — Cabo electrico 5 conductores isolamento "F":
68. 1 fio n. 14 B&S, metro.

15-C-17 — Cabo electrico 8 conductores isolamento "F":
69. N. 14 B&S, metro.

15-C-18 — Cabo electrico 10 conductores isolamento "F":
70. N. 14 B&S, metro.

15-C-19 — Cabo electrico 12 conductores isolamento "F":
71. N. 14 B&S, metro.

15-C- — Cabo electrico 4 conductores isolamento "B":
72. N. 14 B&S, metro.

15-C- — Cabo electrico 8 conductores isolamento "B":
73. N. 14 B&S, metro.

15-C- 7 — Cabo electrico duplo isolamento "C":
74. 30 fios n. 28 B&S, metro.
130 fios n. 28 B&S, metro.

17-E- 2 — Ebonite em chapa de :
75. 1,00 x 0,60 x 0,0031, chapa.
76. 1,00 x 0,60 x 0,0063, chapa.
77. 1,00 x 0,60 x 0,0095, chapa.
78. 1,00 xx 0,60 x 0,0127, chapa.
79. 1,00 x 0,60 x 0,0158, chapa.
80. 1,00 x 0,60 x 0,0190, chapa.
81. 1,00 x 0,60 x 0,0222, chapa.
82. 1,00 x 0,60 x 0,0254, chapa.
83. 17-E-12 — Escova circular de pitta n. 6, uma.
84. 17-F- 1 — Fibra (vermelha) em bastão de 0,0031 á 0,0508, kilo.
85. 17-F-11 — Fita isolante de linho, peça.
86. 17-F-12 — Fita isolante branca, peça.
87. 17-F-13 — Fita isolante preta, peça.
88. 17-F-14 — Fita isolante de borracha, peça.

17-G- 8 — Garra de cobre para fuzivel de cartucho de:
89. 10 amperes, uma.
90. 30 amperes, uma.
91. 60 amperes, uma.

17-G- 6 — Graphite em placa de:
92. 0,127 x 0,0762 x 0,0095, placa.
93. 0,127 x 0,0762 x 0,0158, placa.
94. 0,127 x 0,0762 x 0,0222, placa.
95. 17-G-10 — Grampo de ferro isolado n. 9, um.
96. 17-I- 8 — Interrupetor de alavanca 5 amperes, um.
97. 17-I- 9 — Interruptor de embutir (completo) 5 amperes, um.
98. 17-I-10 — Interruptor para pendente 5 amperes, um.
99. 17-I-11 — Interruptor rotativo 5 amperes, um.

17-I-16 — Isolador de porcellana typo "A" de:
100. 0,0127, um.
101. 0,0158, um.
102. 17-I-16 — Isolador de porcellana (marron) typo "A", de 0,0158, um.
103. 17-I-23 — Isolador de porcellana ou roldana de 0,40 x x 0, 030, um.
17-L-12 — Lampada electrica typo MR (Phililps, Edson), de:
104. 120 x 25, uma.
105. 120 x 40, uma.
106. 120 x 75, uma.
107. 120 x 100, uma.
108. 120 x 200, uma.
109. (boccal pequeno) 120 x 300, uma.
110. (bocacl grande) 120 x 300, uma.
111. 120 x 500, uma.
17-L-13 — Lampada electrica typo MB (Phillips, Edson), de:
112. 220 x 40, uma.
113. 220 x 60, uma.
114. 220 x 100, uma.
115. 220 x 200, uma.
116. 220 x 300, uma.
17-L-11 — Lampada electrica typo MB (Phdillps, Edsan), de:
117. 120 x 25, uma.
118. 120 x 40, uma.
119. 110 x 75, uma.
120. 120 x 100, uma.
121. 220 x 60, uma.
122. 220 x 100, uma.
123. 20-M- 1 — Massa (branca) para polir metaes, kilo.
124. 17-M-4 — Micca (finissima) em chapa de 0,200 x 0,200, kilo.
17-P- 1 — Papel isolante (escuro-cinzento) de:
125. 1,00 x 0,70 x 0,00030, folha.
126. 1,00 x 0,70 x 0,00040, folha.
17-P- 4 — Papelão isolante de:
127. 1,00 x 0,70 x 0,0010, folha.
128. 1,00 x 0,70 x 0,0015, folha.
129. 1,00 x 0,70 x 0,0020, folha.
130. 17-P- 2 — Papel parafinado, folha.
131. 17-P- 4 — Pasta para soldar (marca Soldering), kilo.
132. 51-S- 3 — Sulphato de nickel, kilo.
133. 17-S- 1 — Supporte de metal de rosca typo "A" n. 2, um.
134. 17-S- 3 — Supporte de metal de bayoneta typo "A" n. 4, um.
135. 17-S-10 — Supporte de vulcanite n. 1, um.
17-T- 2 — Terminal de cobre typo "B" de:
136. 50 ampères, um.
137. 100 ampères, um.
138. 150 ampères, um.
139. 200 ampères, um.
140. 300 ampères, um.
141. 51-T- 1 — Terra poudre, kilo.
142. 17-T- 9 — Tomada de corrente typo "B"", uma
143. 17-T-11 — Tomada de corrente typo "D", uma.
17-T-24 — Tubo conduit de:
144. 5/8", metro.
145. 3/4", metro.
146. 1", metro.
147. 1 1/2", metro.
52-V-13 — Verniz isolante ns.
148. 2, kilo.
149. 3, kilo.
17-G-7 — Graphite metalizado em placa de:
150. 0,0095 x 0,127 x 0,0762, placa.
151. 0,0127 x 0,127 x 0,0762, placa.
152. 0,00158 x 0,127 x 0,0762, placa.
152. 0,0158 x 0,127 x 0,0762, placa.
154. 0,0234 x 0,127 x 0,0762, placa.
155. 0,0381 x 0,127 x 0,0762, placa.
156. 17-F-19 — Fuzivel lamina typo "B" para 5 ampères, um.
157. 17-F-20 — Fuzivel lamina typo "C" para 10 ampères, um.
158. 17-F-20 — Fuzivel lamina typo "C" para 20 ampères, um.
159. 17-F-20 — Fuzivel lamina typo "C" para 30 ampères, um.
160. 17-F-22 — Fuzivel lamina typo "E" para 60 ampères, um.
161. 17-F-25 — Fuzivel faca typo "A" para 100 ampères, um.
162. 17-F-26 — Fuzivel faca typo "B" para 200 ampères, um.
163. 17-E-27 — Fuzivel faca typo "C" para 300 ampères, um.
164. 17-F- — Fuzivel faca para 400 ampères, um.
165. 17-F- — Fuzivel faca para 600 ampères, um.
17-F-30 — Fuzivel rolha de:
166. 6 ampères, um.
167. 10 ampères, um.
168. 15 ampères, um.
169. 20 ampères, um.
170. 30 ampères, um.
15-F- 1 — Fio electrico singelo isolamento "A":
171. n. 16 B&S, metro.
172. n. 14 B&S, metro.
173. n. 12 B&S, metro.
15-F- 2 — Fio electrico duplo isolamento "A":
174. n. 16 B&S, metro.
175. n. 14 B&S, metro.
176. n. 12 B&S, metro.
177. n. 10 B&S, metro.
15-F-3 — Fio electrico singelo isolamento 2B:
178. n. 16 B&S, metro.
15-F- 3 — Fio electrico singelo isolamento "B":
179. n. 14 B&S, metro.
180. n. 12 B&S, metro.
181. n. 10 B&S, metro.
15-F- 9 — Fio electrico singelo isolamento "D":
182. n. 16 B&S, metro.
183. n. 14 B&S, metro.
184. n. 12 B&S, metro.
185. n. 10 B&S, metro.
15-F- 4 — Fio electrico duplo isolamento "B":
186. n. 16 B&S, metro.
187. n. 14 B&S, metro.
188. n. 12 B&S, metro.
189. n. 10 B&S, metro.
15-F-59 — Fio Magneto com 2 camadas de algodão de:
190. 0,00025 n. 30 B&S, kilo.
191. 0,00031 n. 25 B&S, kilo.
192. 0,00036 n. 27 B&S, kilo.
193. 0,00040 n. 26 B&S, kilo.
194. 0,00050 n. 24 B&S, kilo.
195. 0,00057 n. 23 B&S, kilo.
196. 0,00064 n. 22 B&S, kilo.
197. 0,00072 n. 21 B&S, kilo.
198. 0,00080 n. 20 B&S, kilo.
199. 0,00090 n. 19 B&S, kilo.
200. 0,00102 n. 18 B&S, kilo.
201. 0,00114 n. 17 B&S, kilo.
202. 0,00129 n. 16 B&S, kilo.
203. 0,00145 n. 15 B&S, kilo.
204. 0,00162 n. 14 B&S, kilo.
205. 0,00182 n. 13 B&S, kilo.
206. 0,00205 n. 12 B&S, kilo.
207. 0,00240 n. 10, B&S, kilo.
208. 0,00290 n. 9 B&S, kilo.
15-F-60 — Fio magneto com 2 camadas de sêda de:
209. 0,00007 n. 40 B&S, kilo.
210. 0,00009 n. 39 B&S, kilo.
211. 0,00010 n. 38 B&S, kilo.
212. 0,00012 n. 36 B&S, kilo.
213. 0,00014 n. 35 B&S, kilo.
214. 0,00016 n. 34 B&S, kilo.
215. 0,00018 n. 33 B&S, kilo.
216. 0,00020 n. 32 B&S, kilo.
217. 0,00022 n. 31 B&S, kilo.
218. 0,00025 n. 30 B&S, kilo.
219. 0,00028 n. 29 B&S, kilo.
220. 0,00032 n. 28 B&S, kilo.
221. 0,00036 n. 27 B&S, kilo.
222. 0,00040 n. 26 B&S, kilo.
223. 0,00045 n. 25 B&S, kilo.
224. 0,00051 n. 24 B&S, kilo.
17-F-60 — Fio magneto com 2 camadas de sêda de:
225. 0,00055 n. 23 B&S, kilo.
226. 0,00057 n. 23 B&S, kilo.
227. 0,00064 n. 22 B&S, kilo.
228. 0,00072 n. 21 B&S, kilo.
229. 0,00090 n. 19 B&S, kilo.
230. 0,00102 n. 18 B&S, kilo.
15-F-61 — Fio magneto esmaltado de:
231. 0,00007 n. 40 B&S, kilo.
232. 0,00009 n. 39 B&S, kilo.

233. 0,00011 n. 37 B&S, kilo.
234. 0,00012 n. 36 B&S, kilo.
235. 0,00014 n. 35 B&S, kilo.
236. 0,00016 n. 34 B&S, kilo.
237. 0,00018 n. 33 B&S, kilo.
238. 0,00020 n. 32 B&S, kilo.
239. 0,00022 n. 31 B&S, kilo.
240. 0,00025 n. 30 B&S, kilo.
241. 0,00030 n. 28 B&S, kilo.
242. 0,00032 n. 28 B&S, kilo.
243. 0,00035 n. 27 B&S, kilo.
244. 0,00040 n. 26 B&S, kilo.
245. 0,00045 n. 25 B&S, kilo.
246. 0,00051 n. 24 B&S, kilo.
247. 0,00055 n. 23 B&S, kilo.
248. 0,00057 n. 23 B&S, kilo.
249. 0,00064 n. 22 B&S, kilo.
250. 0,00072 n. 21 B&S, kilo.
251. 0,00080 n. 20 B&S, kilo.
252. 0,00090 n. 19 B&S, kilo.
253. 0,00102 n. 18 B&S, kilo.

15-F-62 — Fio magneto esmaltado com 1 camada de algodão:

254. 0,00020 n. 32 B&S, kilo.
255. 0,00025 n. 30 B&S, kilo.
256. 0,00032 n. 28 B&S, kilo.
257. 0,00036 n. 27 B&S, kilo.
258. 0,00040 n. 26 B&S, kilo.
259. 0,00045 n. 25 B&S, kilo.
260. 0,00051 n. 24 B&S, kilo.
261. 0,00057 n. 23 B&S, kilo.
262. 0,00055 n. 23 B&S, kilo.
263. 0,00064 n. 22 B&S, kilo.
264. 0,00062 n. 22 B&S, kilo.
265. 0,00072 n. 21 B&S, kilo.
266. 0,00080 n. 20 B&S, kilo.
267. 0,00090 n. 19 B&S, kilo.
268. 0,00102 n. 18 B&S, kilo.
269. 0,00114 n. 17 B&S, kilo.
270. 0,00129 n. 16 B&S, kilo.
271. 0,00145 n. 15 B&S, kilo.

15-F-62 — Fio magneto esmaltado com 1 camada de algodão:

272. 0,00162 n. 14 B&S, kilo.
273. 0,00182 n. 13 B&S, kilo.
274. 0,00205 n. 12 B&S, kilo.
275. 0,00255 n. 10 B&S, kilo.

17-F- 7 — Fio maillechort nú, de.

276. 0,00010 n. 39 B&S, kilo.
277. 0,00012 n. 36 B&S, kilo.
278. 0,00018 n. 33 B&S, kilo.
279. 0,00020 n. 32 B&S, kilo.
280. 0,00025 n. 30 B&S, kilo.
281. 0,00032 n. 28 B&S, kilo.
282. 0,00035 n. 27 B&S, kilo.
283. 0,00040 n. 26 B&S, kilo.
284. 0,00045 n. 25 B&S, kilo.
285. 0,00051 n. 24 B&S, kilo.
286. 0,00057 n. 23 B&S, kilo.
287. 0,00064 n. 22 B&S, kilo.
288. 0,00072 n. 21 B&S, kilo.
289. 0,00090 n. 19 B&S, kilo.
290. 0,00102 n. 18 B&S, kilo.
291. 0,00129 n. 16 B&S, kilo.
292. 0,00145 n. 15 B&S, kilo.

17-F-10 — Fio nickel chromo sem revestimento, de:

293. 0,00032 n. 28 B&S, kilo.
294. 0,00045 n. 25 B&S, kilo.
295. 0,00057 n. 23 B&S, kilo.
296. 0,00072 n. 21 B&S, kilo.
297. 0,00102 n. 18 B&S, kilo.
298. 15-F- — Fio especial para telephone isolamento "D" (N. Q. A. 2 x 0,78), branco, metro.
299. 15-F- — Idem, idem, idem, metro.
300. 15-F- 4 — Fio Fuzivel para 5 ampères, kilo.

15-F- 2 — Fibra em chapa de:

301. 0,00127 (1/2"), kilo.
202. 0,0158 kilo.
303. 0,0190, kilo.
304. 0,0222, kilo.
305. 0,0254, kilo.
306. 17-C-35 — Chaterton, kilo.
307. 22-A-13 — Arame de latão de 0,0015 a 0,0047, kilo.
308. 22-A- 6 — Arame de cobre duro de 0,0010 a 0,0031, kilo.
310. 22-A-22 — Arame de ferro de 0,0015 a 0,0047 kilo.
311. 22-A-21 — Arame de zinco para metallização de 0,0010, kilo.
312. 46-A-40 — Antimonio em barra a 99 %, kilo.
313. 46-A-38 — Aluminio em barra a 99 %, kilo.
314. 33-A- 3 — Amiantho comprimido para junta de 1,00 x x 1,00 x 0,0015, kilo.
315. 33-A- 3 — Amiantho comprimido para junta de 1,00 x x 1,00 x 0,0031, kilo.

33-A- 2 — Amiantho em lençol typo "B" de:

316. 10,10 x 1,00 x 0,0015, kilo.
317. 10,10 x 1,00 x 0,0031, kilo.
318. 51-A- 8 — Acido nitrico commercial, kilo.
319. 51-A-10 — Acido sulpurico commercial, kilo.
320. 51-A- 3 — Acido chloridrico, kilo.
321. 51-A-19 — Acetyleno puro (em ampolas), kilo.
322. 46-A- 8 — Aço typo "B" redondo (meio duro), em vergalhões de 5,00 x 0,0158 a 0,0317, kilo.
323. 46-A- 6 — Aço typo "B" hexagonal (meio duro), em vergalhões de 5,00 x 0,0158 a 0,0317, kilo.
324. 50-A- 2 — Areia de moldar, kilo.
325. 51-B- 5 — Borax em pedra, kilo.
326. 33-B- 1 — Borracha em lençol typo "S" de 10,00 x 1,00 x x 0,0015 a 0,0158, kilo.
327. 33-B- 1 — Borracha em lençol typo "I L" de 10,10 e 1,00 x 0,0015 a 0,0047, kilo.
328. 33-B- 1 — Borracha em lençol typo "I M" de 10,00 x x 1,00 x 0,0015 a 0,0031, kilo.
329. 46-B- 5 — Bronze phosphoroso em barra, kilo.
330. 22-B- 1. Bronze Tobin de 0,0031 a 0,0079, kilo
331. 45-C- 6 — Corrente para telegrapho typo "CC.TT", metro.
332. 46-C- 7 — Cobre em barra a 99 %, kilo.
333. 47-C- 5 — Cobre em chapa de 2,00 x 1,00 x 0,0010 a 0,0022, kilo.
334. 13-C- 2 — Carro para carvão, um.

44-C- 1 — Contra-porca para tubo de:

335. 0,0190, uma.
336. 0,0254, uma.
337. 0,0317, uma.
338. 0,0381, uma.
339. 0,0444, uma.
340. 0,0508, uma.

44-C- 5 — Curva de ferro para tubo, de:

341. 0,0190, uma.
342. 0,0254, uma.
343. 0,0317, uma.
344. 0,0381, uma.
345. 0,0444, uma.
346. 0,05080, uma.

50-C- 1 — Cadinho n.:

347. 50, um.
348. 80, um.
349. 100, um.
350. 150, um.
351. 200, um.

Electrodos (solda electrica):

252. typo "F" de 0,0031, kilo.
353. typo "F", de 0,0039, kilo.
354. 46-F- 3 — Estanho em verguinha a 99 %, kilo.
355. 41-E- 1 — Enxada (de aço), kilo.
356. 46-F-16 — Ferro guza (gram grossa), kilo.

46-F- 1 — Ferro em barra de:

357. 5,00 x 0,0047 x 0,0127, kilo.
358. 5,00 x 0,0079 x 0,0381, kilo.
359. 5,00 x 0,0127 x 0,1016, kilo.

44-F- 1 — Flange para tubo de:

360. 0,0190, um.
361. 0,0254, um.
362. 0,0317, um.
363. 0,0381, um.
364. 0,0444, um.
365. 0,0508, um.
366. 0,0571, um.
367. 0,0635, um.
368. 22-F- 2 — Ferro batido para solda de 0,0031 a 0,0063, kilo.

46 — F- 5 — Ferro em cantoneira "L" (abas iguaes) de:

369. 5,00 x 0,0254 x 0,0047, kilo.
370. 5,00 x 0,0317 x 0,0047, kilo.
371. 5,00 x 0,0381 x 0,0063, kilo.
372. 5,00 x 0,0444 x 0,0063, kilo.
373. 5,00 x 0,0508 x 0,0063, kilo.
374. 5,00 x 0,0635 x 0,0063, kilo.
375. 5,00 x 0,0762 x 0,0079, kilo.
376. 5,00 x 0,1016 x 0,0095, kilo.

33-F- 4 — Fita de amiantho typo "S I" de:

377. 0,0047 x 0,0222, kilo.
378. 0,0047 x 0,0254, kilo.
379. 32-F- 4 — Feltro em folha de 0,0127 x 1,00 x 1,00, kilo.
380. 33-G- 1 — Gacheta de algodão typo "B" (C. S. ou Q. S.) de 0,0095 a 0,0571, kilo.
381. 33-G- 2 — Gacheta de amiantho typo (C.S. ou Q.S.), de 0,0095 a 0,0625, kilo.
382. 33-G- 1 — Gacheta de algodão typo "A" de 0,0222, kilo.
44-J- 1 — Joelho para tubo de:
383. 0,0190, um.
384. 0,0254, um.
385. 0,0317, um.
386. 0,0381, um.
387. 0,0444, um.
388. 0,0508, um.
47-L- 1 — Latão em chapa de:
389. 2,00 x 1,00 x 0,0015, kilo.
390. 2,00 x 1,00 x 0,0022, kilo.
391. 1,20 x 0,75 x 0,0031, kilo.
392. 1,20 x 0,75 x 0,0047, kilo.
383. 1,20 x 0,75 x 0,0063, kilo.
44-L- 1 — Luva de ferro para tubo de:
394. 0,0190, uma.
395. 0,0254, uma.
396. 0,0317, uma.
397. 0,0381, uma.
44-L- 1 — Luvas de ferro para tubo de:
398. 0,0444, uma.
399. 0,0508, uma.
46-M-11 — Metal Delta hexagonal de:
400. 5,00 x 0,0254, kilo.
401. 5,00 x 0,0381, kilo.
402. 34-M- 5 — Mangueira de lona (Eureka) de 0,0635, metro.
403. 51-O- 1 — Oxygenio puro (em ampôlas), metro cubico.
404. 13-P- 2 — Pá quadrada (typo grande), uma.
405. 13-P- 1 — Pá de bico, uma.
50-P- 1 — Peneira para fundição de:
406. 0,0065, uma.
407. 0,0010, uma.
408. 0,0022, uma.
409. 0,0047, uma.
410. 0,0063, uma.
411. 0,0095, uma.
44-R- 2 — Registro de pressão de:
412. 0,0127, um.
413. 0,0190, um.
414. 0,0254, um.
415. 0,0317, um.
416. 0,0391, um.
417. 0,0444, um.
418. 0,0508, um.
44-R- 1 — Registro de passagem typo "A" de:
419. 0,0127, um.
420. 0,0190, um.
421. 0,0254, um.
422. 0,0317, um.
423. 0,0381, um.
424. 0,0444, um.
425. 0,0508, um.
44-R- 1 — Registro de passagem typo "B" de:
426. 0,0190, um.
427. 0,0254, um.
428. 0,0317, um.
429. 0,0381, um.
430. 0,0444, um.
431. 59-T-12 — Tijolo commum, um.
432. 32-T- 1 — Tijolo refractario, commum, um.
44-T-12 — Tê para tubo de:
433. 0,0190, um.
434. 0,0254, um.
435. 0,0317, um.
44-U- 1 — União para tubo de:
436. 0,0190, uma.
437. 0,0254, uma.
438. 0,0317, uma.
439. 0,0381, uma.
440. 0,0444, uma.
441. 0,0508, uma.
44-V- 2 — Valvula typo "Globo". para tubo (bronze) de:
442. 0,0190, uma.
443. 0,0254, uma.
444. 0,0317, uma
445. 0,0381, uma.
446. 0,0444, uma.
447. 0,0508, uma.
Amiantho hydraulico empregnado a oleo e plombaginado de:
448. 1,00 x 1,00 x 0,003, kilo
449. 2,00 x 1,00 x 0,002, kilo.
450. 46-Z- 1 — Zinco em linguado, kilo.
Correia de alta resistencia Harflex, para as machinas pesadas, em laminas, com ordidura, de 12 fios duplos por centimetro quadrado, e trame n. 7, de:
451. 0,0571 x 3 laminas, metro.
452. 0,0635 x 3 laminas, metro.
453. 0,0698 x 3 laminas, metro.
454. 0,0762 x 3 laminas, metro.
455. 0,0889 x 3 laminas, metro.
456. 0,101 x 4 laminas, metro.
457. 0,114 x 4 laminas, metro.
458. 0,127 x 4 laminas, metro.
459. 0,139 x 4 laminas, metro.
460. 0,152 x 5 laminas, metro.
461. 0,254 x 6 laminas, metro.
Grampos Tubarão, para emendas das correias de:
462. N. 15, caixa.
463. N. 20, caixa.
464. N. 27, caixa.
465. N. 35, caixa.
466. N. 45, caixa.
15-C- 1 — Cabo electrico singelo isolamento "A":
467. 61 fios n. 13 B&S, metro.
468. 61 fios n. 15 B&S, metro.
469. 91 fios n. 13 B&S, metro.
470. 91 fios n. 15 B&S, metro.
471. 15-C- 3 — Cabo electrico singelo isolamento B de 7 fios n. 12 B&S, metro.
472. 15-C- 6 — Cabo electrico singelo isolamento C de 19 fios n. 19 B&S, metro.
473. 15-C-17 — Cabo electrico de 8 conductores isolamento F n. 12 B&S, metro.
474. 15-C-18 — Cabo electrico de 10 conductores isolamento F n. 12 B&S, metro.
475. 15-C-19 — Cabo electrico de 12 conductores isolamento F n. 12 B&S, metro.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria do Serviço de Caça e Pesca

Pelo presente, ficam convidadas as firmas e emprezas de pesca, abaixo mencionadas, a se inscreverem na Directoria deste Serviço, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, na forma do art. 289 capitulo IV — das Disposições Geraes do Regulamento do Departamento Nacional da Producção Animal, baixado pelo decreto n. 23.979, de 8-3-34, e com as modificações approvadas pelo decreto n. 24.540 de 3-7-34:

Saporito, Irmão & Aleixou, rua XI numero 70-72, Mercado Municipal.

Empreza de Pesca Bandeirantes, rua XI n. 32-36, Mercado Municipal.

Carlos Netto K Comp., Ltd., rua XI ns. 54-64, Mercado Municipal.

Soc. de Pesca "Oceanica" Ltd., rua XI n. 54-64.

Vicente de Luccia, rua Pinheiro Guimarães n. 74, Botafogo.

José Maria Russo, rua do Riachuelo n. 110, A, casa 7.

Empreza Fluminense de Pesca, praça Tiradentes n. 60, 5° andar.

O pedido de inscripção deverá ser acompanhado dos seguintes documentso:

Copia do contracto commercial;
Arrolamento das embarcações;
Declaração das pessoas embarcadas;
Matricula dos pescadores;

Declaração do typo da embarcação;
Tonelagem, meios de propulsão, numero e capacidade das camaras frigorificas systema de refrigeração e a colonia a que pertencem.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, 29 de maio de 1935. — *João Leopoldo Moreira da Rocha*, director.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

Concurrencia administrativa para execução de pintura e pequenos reparos nas salas occupadas pela 1ª Secção Technica da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, deste Departamento, comprehendendo o reforço de paredes, concerto dos telhados, calhas e conductores, correspondentes ás citadas salas e adjacencias

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a concurrencia administrativa acima indicada se realizará no dia 13 de junho proximo vindouro, ás 14 horas, ficando assim alterada a data que por engano consta do edital publicado no *Diario Official* dos dias 27, 28 e 29 deste mez, ás paginas 10.658, 10.725 e 10.867.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 29 de maio de 1935. — *Humberto Bruno*, director geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAES

O Commandante do 2º Regimento de Artilharia Montada, faz saber, a quem interessar, que serão levados a leilão, na séde do mesmo regimento (Curato de Santa Cruz), no dia 14 de junho proximo, varios animaes pertencentes á referida unidade e que foram dados como incapazes para o serviço do Exercito, pela respectiva Commissão de Remonta. — *Justiniano de Vasconcellos Passos*, 1º tenente, ajudante interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE 3º OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do Sr. presidente da Commissão Examinadora, faço publico que está aberta nesta Directoria Geral a inscripção ao concurso para provimento de cargo de 3º official desta Secretaria, conforme editaes publicados no "Diario Official" de 28 e 31 de maio findo e de 1 de junho corrente.

Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1935. — *Francisco Mendes*, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos

CONCURSO DE CONTINUOS NAS DIRECTORIAS GERAL E REGIONAES DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO

Requerimentos deferidos para effeito de inscripção:

Aurelio de Alcantara Cruz e Miguel Maciel dos Santos, ambos mensageiros

Walter Goulart Rodrigues, mensageiro do Districto Federal. — A' vista do exame medico, que o julgou incapaz, não ha que deferir.

João de Almeida Cunha, servente de 1ª classe; Oswaldo Furnino e Walkirio Christo de Oliveira, mensageiros, todos do Districto Federal, e Ariodo Fernandes Cardoso, servente de 2ª classe da Directoria Geral. — São convidados a comparecer dentro em três dias, á Secretaria do concurso, para satisfazerem tempo, conhecimento — 2ª Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Claudionor Alves dos Santos, mensageiro (D. F.); Francisco da Silva e Souza, servente (D. G.); Octavio de Moura, servente de 2ª classe (D. F.). — São chamados á junta medica postal-telegraphica até 6 do corrente.

Nota — Os candidatos que tiverem a petição deferida deverão pagar o sello de inscripção, exigido por lei, dentro de oito dias, a contar da data da publicação do despacho, sob pena de não serem chamados ás provas, na Segunda Secção Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, com o secretario do concurso e munidos da carteira de identidade da repartição.

Em 4 de junho de 1935. — O secretario do concurso, *Manoel de Freitas Silva*, 3º official.

O Director Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

Faz saber a todos os que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que o servente de 2ª classe desta Directoria Regional — Ivo Paim está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 1º de março ultimo e assim incurso em pena de demissão, nos termos do n. 6 do art. 130, do Regulamento vigente, o que tudo consta do processo 50.017-DR-35.

E como não tenha sido possivel cital-o pessoalmente, fica o mesmo citado para, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste edital, apresentar a defesa que tiver e quizer fazer, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito servente de 2ª classe Ivo Paim, mandou-se passar o presente edital, que será publicado, por tres vezes, no "Diario Official" da União e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mez de junho de 1935.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *Raul de Azevedo*.

De ordem da Directoria, faço publico, para sciencia dos interessados e devidos effeitos, que fica alterada a especificação n. 417 do Caderno de Encargos n. 1, desta Estrada, sobre sabão liquido, conforme teôr abaixo redigido:

417 — Sabão liquido

Org. Curty)

1 — A presente especificação abrange os sabões liquidos perfumados, em uso nos carros de passageiros.

2 — Deverá ser uma solução de sabão de potassio ou de sodio, limpida e colorida.

3 — Não deverá deixar deposito, mesmo após a armazenagem durante um mez.

4 — Não deverá ter acção irritante sobre a pelle.

5 — Deverá ser suavemente perfumado (odor inoffensivo).

6 — O teor maximo em alcalis livres (expresso em hydroxydo de sodio) será de 0,1 % (um decimo por cento).

7 — Não deverá solidificar-se, quando mantida a 0°C (zero centigrado) durante 24 (vinte e quatro) horas.

8 — 3,5 cmc. (tres e meio centimetros cubicos) do sabão liquido deverão produzir escuma permanente, quando addicionados a 100 cmc. (cem centimetros cubicos) de uma solução de chloreto de baryo ($BaCl_2.2H_2O$) contendo por litro 0,55 g. (cincoenta e cinco centigrammas) do sal.

9 — *Acondicionamento* — Em latas de 1-5 e 20 kg.

10 — *Unidade de compra* — Kilogramma.

11 — Tiragem de amostra — 1 % (um por cento) da partida).

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 3 de junho de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor director regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, fica intimado Scilla Guimarães, que no periodo de 21 de outubro de 1930 a 30 de janeiro de 1931, foi encarregado da Estação Telegraphica de Itaocara, neste Estado, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importancia de réis 425$000, de responsabilidades que lhes foram impostas, conforme o processo numero 3.716/35.

Secção dos Serviços Economicos, em 18 de maio de 1935. — *Luiz Tavares de Macedo Netto*, chefe de Secção, servindo de chefe dos Serviços Economicos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-official de 3ª classe da 3ª Divisão desta Estrada José da Rocha Santos a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a commissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funccionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de maio de 1935. (P. 82.938/34) — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da directoria, convido o ex-manobreiro de 3ª classe desta estrada, Joaquim Araujo, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 2ª Divisão, perante a commissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funccionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 42

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 17 de junho de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1$000) por folha e mais o sello de Educação e Saude ($200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concurrencia, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado do registro préviamente feito nesta Inspectoria.

As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concurrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concurrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concurrencia, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e sommadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolucros serão abertos diante de todos os concurrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração, os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de acceitar, parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almoxarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa acquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na producção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Accessorios para carros

Itens

1. 1.000 metros de corrente para freio, de vergalhão de 3/8", metro.
   Caixas de oleo "Symington", com tampa patente "Symington", de ferro maleavel:
2. 50 caixas de oleo para carros das séries B e D, desenho n. 305/Mod., uma.
3. 50 caixas de oleo para vagões das séries H,V, T e N, desenho 175/Mod., uma.
4. 500 tampas inviolaveis patente, para caixas de oleo, "Symington", de accôrdo com o desenho numero 22-1.808, com 200 chaves, uma.
   Molas para trucks:
5. 50 grupos armados de 4 molas helicoidaes para trucks "Diamond", desenho n. 30, grupo.
6. 50 grupos de 3 molas helicoidaes para trucks das séries B e D, desenho 129, grupo.
7. 50 grupos de 3 molas helicoidaes para trucks de carros de luxo, deesnho 761, grupo.
8. 50 grupos armados de 4 molas helicoidaes para trucks das séries VA e NL, de 45 toneladas, desenho 572, grupo.
   Accessorios para engates Tower:
9. 100 molas de encosto, n. 9, de accôrdo com o desenho n. 271-1.348/a, uma.
10. 100 molas de tracção, n. 10, de accôrdo com o desenho n. 271-1.348/a, uma.
11. 300 mandibulas para engate Tower, de accôrdo com o desenho n. 27-1.048/a, uma.
   Accessorios para engates Sharron:
12. 800 molas n. 1, conforme desenho 879, uma.
13. 200 molas n. 2, conforme desenho 879, uma.
   Accessorios para engates Janney:
14. 100 linguetes de pino de mandibulas, n. 6.256, desenho 489, um.
15. 300 mandibulas para engate Janney, de accôrdo com o desenho 271-1.049/a, uma.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 30 de maio de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 43

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 21 de junho de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a

primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1$000) por folha e mais o sello de Educação e Saude ($200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concurrencia, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado do registro préviamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concurrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concurrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concurrencia, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e sommadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolucros serão abertos diante de todos os concurrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica:

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almoxarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa acquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na producção nacional deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

1. 50 kilos de anilina preta, para pautação, conforme amostra na I.A.M.A., kilo.
2. 5 kilos de anilina azul methyleno, D.B.B., conforme amostra na I.A.M.A., kilo.
3. 5 kilos de anilina encarnada, Eosina, conforme amostra na I.A.M.A., kilo.
4. 6 brunidores de agathe, um.
5. 6 idem, idem, para cantos, um.
6. 6 brochas encastoadas, typo francez, A.P. numero 10, uma.
7. 50 kilos de barbante "Barbour", em novellos de 500 grs. de 3 pernas, kilo.
8. 50 kilos de barbante "Barbour", em novellos de 500 grs. de 4 pernas, kilo.
9. 50 kilos de barbante "Barbour", em novellos de 500 grs. de 6 pernas, kilo.
10. 12 bedames de aço, de 0,20, um.
11. 12 bedames de aço, de 0,25, um.
12. 6 braços de ferro para machina G. Goebel, um.
13. 200 peças de cabeceado de seda, verde e amarelo, em peças de 10m,00, para encadernação, peça.
14. 25 peças de cadarço de linho, cinza-claro, de 0,01 de largura, em peças de 20m,00, conforme amostra na I.A.M.A., peça.
15. 24 cabos para buril, de madeira, para gravador, numero 1, conforme amostra na I.A.M.A., um.
16. 500 kilos de colla de Hamburgo, kilo.
17. 100 metros de correia de couro, de 1", metro.
18. 50 metros de correia de couro, de 1 1/4", metro
19. 100 metros de correia de couro, de 1 1/2", metro
20. 50 metros de correia de couro, de 2 1/4", metro.
21. 50 metros de correia de couro, de 2", metro.
22. 50 metros de correia de couro, de 2 1/2", metro.
23. 50 metros de correia de couro, de 2 3/4", metro.
24. 50 metros de correia de couro, de 3", metro.
25. 150 metros de correia balata, de 3 dobras, de 2", metro.
26. 150 metros de coreria balata, de 3 dobras, de 3", metro.
27. 100 kilos de crystal especial para gommar envelloppes, kilo.
28. 200 metros de cadarço de linho trançado, com 1" de largura para machina de impressão, conforme amostra na I.A.M.A., metro.
29. 24 dobradeiras de osso, de 0,20 de comprimento, uma.
30. 36 escovas de cabello, com cabo, de 0,27, uma.
31. 30 escovas para lavar chapas, uma.
32. 30 escovas de arame de aço de 0,002, com cabo, para limpar numeros, uma.
33. 20 escovas de sapateiro, uma.
34. 6 espatulas de 4 1/2", uma.
35. 1 escala de 1m,00, uma.
36. 1 estojo de brocas de aço, para machina manual um.
37. 50 peças de fita marron claro com 0,01 de largura, em peças de 20m,00, para encadernação, conforme amostra na I.A.M.A., peça.
38. 100 peças de fita cinza claro, com 0,01 de largura em peças de 20m,00, para encadernação, conforme amostra na I.A.M.A., peça.
39. 130 kilos de farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
40. 36 furadores de aço, com cabo, de 4", para papel um.

41. 10 metros de friza de algodão, para lithographia, conforme amostra na I.A.M.A., metro.
42. 24 fuziveis de rolha, de 30 ampéres, um.
43. 6 grelhas de arame para salpicar livros, conforme amostra na I.A.M.A., uma.
44. 25 collecções de guarnições de chumbo, de 120 pontos, colecção.
45. 25 collecções de guarnições de chumbo, de 96 pontos, colecção.
46. 25 collecções de guarnições de chumbo, de 72 pontos, colecção.
47. 25 collecções de guarnições de chumbo, de 48 pontos, colecção.
48. 25 collecções de guarnições de chumbo, de 36 pontos, colecção.
49. 25 collecções de guarnições de chumbo, de 24 pontos, colecção.
50. 1 collecção de cunhos enviezados sendo: 12 de 0,10 — 8 de 0.20 — 8 de 0.23 — 10 de 0.26 — 10 de 0,28 — 10 de 0,31 — 8 de 0,34 — 8 de 0.37 — 6 de 0,39 — 4 de 0,42 e 6 de 0,63, collecção.
51. 1.000 milheiros de ilhozes nickelados para furos de 0,005, milheiro.
52. 500 folhas de lixa esmeril, para ferro, n. 0, folha.
53. 250 folhas de lixa esmeril, para ferro, n. 00, folha.
54. 500 folhas de lixa esmeril, para ferro, n. 1, folha.
55. 500 folhas de lixa esmeril, para ferro, n. 2, folha.
56. 100 meadas de lã para pautação, em meadas, conforme amostra na I.A.M.A., meadas.
57. 100 kilos de lingot de 6 pontos, kilo.
58. 100 kilos de lingot de 12 pontos, kilo.
59. 24 linguetes para machina G. Goebel, um.

Linha em carreteis, conforme amostra na I.A.M.A.:

60. 50 crua, n. 50, parda, carretel.
61. 200 crua, n. 20, parda, carretel.
62. 200 crua, n. 16, parda, carretel.
63. 200 n. 10, branca, carretel.
64. 200 n. 30, cinza, carretel.
65. 200 n. 10, parda, carretel.
66. 100 cops de linha de algodão, n. 36, em cops de 0,5 Lb. a 4.400 yards, cops.
67. 50 livros de ouro em livros de 20 fls., para encadernação, livro.
68. 6 macetes de madeira, conforme amostra na I. A. M. A., um.
69. 6 martellos de sapateiro, um.
70. 5.000 kilos de metal para monotypo, conforme amostra na I.A.M.A., kilo.
71. 100 molas de supporte de rolo para machina Ravasse, uma.
72. 36 molas de supporte de rolo para machina G. Goebel, uma.
73. 36 molas para calha de retenção Ravasse, uma.
74. 300 molas de 2 furos para movimento de calha G. Goebel, uma.
75. 200 molas de aço para reter suspensa a unha de nivelador de machina Ravasse, com furo de 1/8, conforme amostra na I.A.M.A., uma.
76. 50 metros de moletão grosso, de algodão, com 1m.00 de largura, conforme amostra na I.A.M.A., metro.
77. 100 metros de molesquim preto, conforme amostra na I.A.M.A., metro.
78. 6 panellas para derreter colla, n. 3, conforme amostra na I.A.M.A., uma.
79. 50 pinças de aço, com espigão, uma.
80. 24 pinceis redondos, n. 30, um.
81. 24 pinceis chatos, n. 30, um.
82. 200 parafusos de aço, de 0,01 x 1/8, para machina Ravasse, conforme amostra na I.A.M.A., um.
83. 10 latas de plombagina em pó, em latas de 500,0, lata.
84. 10 latas de pasta de esmeril, em latas de 500,0, lata.
85. 1.000 kilos de pasta para confecção de rolos para machina, C. H. Lorileux, kilo.
86. 2.000 folhas de papelão n. 80, de 1,00 x 0,70, folha.
87. 1.000 folhas de papelão n. 20, de 0,99 x 0,80, folha.
88. 1.500 folhas de papelão n. 24, de 1,00 x 0,70, folha.
89. 2.000 folhas de papelão n. 25, de 1,00 x 0,70, folha.
90. 1.000 folhas de papelão n. 12, de 1m,0 x 0m.70, folha.
91. 5m,70 de panno para machina de pautar, de 1m,05 de largura, costurado e de tecido igual ao existente na Officina Typographica, metro.
92 4m,56 de panno para machina de pautar, de 1m,05 de largura, costurado e de tecido igual ao existente na Officina Typographica, metro.
93. 200 reguas de madeira, de 0.72 x 0.023, uma.
94. 200 reguas de madeira, de 1.30 x 0,024, uma.
95. 24 rolos de superficie de sola, para tinteiro Ravasse, conforme amostra na I.A.M.A., um.
96. 6 rolos de borracha com eixo de aço para machina, de 1m,08 de comprimento, conforme amostra na I.A.M.A., um.
97. 3 rolos de borracha com eixo de aço para machina, de 0m.98 de comprimento, conforme amostra na I.A.M.A., um.
98. 200 metros de tecido de linho, cinza, de 0m.70 de largura, conforme amostra na I.A.M.A. metro.
99. 200 memtros de tecido branco (cretone), de 1m.70 de largura, conforme amostra na I.A.M.A., metro.
100. 50 metros de tecido de lã (flanella), conforme amostra na I.A.M.A., metro.
101. 5.000 metros de tecido de linho, preto, de 1m.00 de largura para cobrir livros, conforme amostra na I.A.M.A., metro.
102. 6 tachos de agathe, de 0,30 de bocca, com 2 alças, um.
103. 6 tijellas de agathe, conforme amostra na I. A. M. A., uma.
104. 6 tesouras Victry ou Solingen, de 0.23, uma.
105. 2 tesouras Victry ou Solingen, de 9", uma.
106. 12 trinchas de cabello, n. 3, uma.
107. 12 trinchas de cabello, n. 8, uma.
108. 12 travessões para pautação curvilinea, n. A, um.
109. 12 travessões para pautação ponteada, n. C, um.
110. 12 travessões para pautação n. S.5.S., um.
111. 12 travessões para pautação n. S.6.S., um.
112. 12 travessões para pautação n. S.7.S., um.
113. 200 kilos de tinta preta, para impressão, em latas de 2 kilos, conforme amostra na I.A.M.A., kilo.
114. 200 kilos de tinta vermelha, para impressão em latas de dois kilos, conforme amostra na I.A.M.A., kilo.
115. 200 kilos de verniz para lithographia, fraco, em lata de kilo, conforme amostra na I.A.M.A., kilo.
116. 1 vidro branco, liso, de 1.60 x 0.80 x 0.006, um.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 31 de maio de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1935

Activo

Accionistas: entradas a realizar		6:300$00[illegible]
Correspondentes do estrangeiro		215:054$9[illegible]
Carteira:		
Titulos descontados	75.883:271$006	
Effeitos a receber.....	4.354:233$870	80.237.504$8[illegible]
Contas correntes garantidas		14.449:074$8[illegible]
Valores caucionados		49.723:310$4[illegible]

Valores depositados		414.524:518$568
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		2.353:515$449
Letras em cobrança		2.787:763$286
Diversas contas		2.129:205$296
Caixa: em moeda corrente		25.159:051$257
		591.585:798$934

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		12.944:885$900
Depositantes:		
Em c/c com juros	48.918:850$741	
Idem sem juros	3.202:085$480	
Idem de aviso	29.214:674$677	
Idem de prazo fixo	5.664:050$221	
Por letras a premio	796:567$961	87.796:229$080
Depositos judiciaes		12:021$500
Depositantes de titulos e valores		464.247:828$976
Titulos por conta de terceiros		6.877:446$766
Lucros e perdas		1.673:191$384
Diversas contas		8.034:195$328
		591.585:798$934

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — Dr. *Agenor Barbosa*, presidente. — Dr. *João Ribeiro Junior*, director. — *M. Moraes e Castro*, contador.

(C—3.710—5-6-935—56$100)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Sociedade Anonyma

Rua General Camara n. 30

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1935

Activo

Letras descontadas		1.628:061$900	
Emprestimos em C. correntes		138:912$000	1.766:973$900
Titulos em cobrança		81:940$600	
Titulos caucionados		96:284$300	
Titulos e valores em garantia		226:690$000	
Hypothecas		59:500$000	
Correspondentes		280:428$400	744:843$300
Acções caucionadas			40:000$000
Valores depositados			139:400$000
Moveis e utensilios			40:000$000
Immoveis			67:998$900
Titulos pertencentes ao Banco			30:000$000
Titulos subscriptos			170:000$000
Caixa (em moeda corrente, no Banco do Brasil e outros Bancos)			112:406$800
Diversas contas			105:314$100
			3.216:937$000

Passivo

Capital	1.000:000$000	
Fundos de reserva	146:776$000	1.146:776$000
Depositos:		
Contas a prazo fixo	119:583$100	
C. Cor. Movimento	345:621$700	
C. Cor. Limitadas	117:954$800	
C. Cor. Sem juros	34:934$500	
C. Cor. Populares	9:704$800	
C. Cor. Especial	237:951$400	865:750$300
Credores por titulos	81:940$600	
Caução	322:974$300	
Garantias hypothecarias	59:500$000	
Cobrança no interior	280:428$400	744:843$300
Caução da directoria		40:000$000
Depositantes de valores		139:400$000
Dividendos		10:503$800
16° dividendo		13:917$000
Subscripção de titulos		170:000$000
Diversas contas		85:746$600
		3.216:937$000

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *Randolpho Fernandes das Chagas*, presidente. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C—3.716—5-6-935—89$800)

COMPANHIA FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMMISSÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 30 dias do mez de março de 1935, ás dezesete horas, no escriptorio da Companhia á Avenida Rio Branco numero 137 (8° andar), presentes accionistas que representavam mais de 75% do capital da Companhia, assumiu a presidencia da assembléa geral então convocada, o Sr. Thomas W. Smith Jr., pesidente em exercicio. que reconheceu haver numero legal, declarando por isso aberta á sessão e convidando os seus accionistas a procederem á eleição da mesa, que devia dirigir os trabalhos. Pelo accionista Herbert Moses foi indicado o Sr. E. Botelho Pullen, para presidir a assembléa, tendo sido acceita a indicação por unanimidade de votos. O Sr. E. Botelho Pullen immediatamente assumiu a presidencia da assembléa, agradecendo a escolha, e convidando para secretarial-o os Srs. Rudolph Gold e J. E. Lies. Em seguida o senhor Rudolph Gold procedeu á leitura da acta da ultima assembléa realizada, a qual foi posta em discussão e approvada unanimemente, não havendo ninguem falado sobre a mesma. Nesse momento. porém, e antes de ser lido o relatorio, da directoria, o accionista Herbert Moses, pediu a palavra e, depois de algumas considerações expendidas,, propôs que aassembléa ratificasse expressamente todas as deliberações tomadas na assembléa geral de 26 de abril de 1933. Posta em discussão a votação a proposta do accionista Herbert Moses foi approvada unanimemente, sem que alguem falasse sobre a mesma. Em seguida, o senhor presidente mandou se iniciasse a leitura do relatorio. o que, entretanto, não se effectuou porque, em virtude de proposta do accionista Herbert Moses, que lembrou a circunstancia de terem sido publicadas no *Diario Official* de 27 do corrente, não só o relatorio como o balanço, foi dispensada aquella formalidade. Passou-se então, á leitura do parecer do Conselho Fiscal, leitura que foi feita pelo Sr. Gustavo Pinto, nestes termos: Parecer do Conselho Fiscal. Depois, de examinados detidamente a escripturação e os negocios da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, o respectivo Conselho Fiscal, composto dos membros abaixo assignados ,declara estar de pleno accôrdo com as contas e balanços do periodo social que vem de findar-se (1934), pedindo, conseguintemente a approvação de umas e outros. Rio, 30 de março de 1935. Armando Rocha. Marcelino Teixeira. Gustavo Pinto. Concluida a leitura deste parecer o presidente da assembléa poz em discussão o relatorio, as contas da directoria e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao anno de 1934, e, não havendo quem pedisse a palavra, procedeu-se á votção daquelles documentos, que foram approvados unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria e do Conselho Fiscal, presentes á assembléa. Encerrada a primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente declarou que ia passar á segunda, procedendo á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes para o proximo periodo de um anno, pelo que suspendia a sessão por cinco minutos,

afim de que os senhores accionistas confeccionassem as suas cedulas. Reaberta a sessão, em seguida, foi apurada a eleição que deu o seguinte resultado para membros do Conselho Fiscal: Armando Rocha, Marcelino Teixeira, Gustavo Pinto. Supplentes: A. Ditchfield, Julio Moura, N. B. Wells, os quaes foram logo declarados eleitos e empossados pelo presidente da assembléa. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, havendo dos mesmos, eu, primeiro secretario, lavrado a presente acta, que foi lida e achada conforme, no livro proprio, e vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes e por mim subscripta. — *Rudolph Gold.* — *J. E. Lies.* — *E. B. Pullen.* — *Justo R Mendes de Moraes.* — *João de Carvalho Macedo Jr.* — *Fonseca & Pires Ltda.* — Por procuração *E. B. Pullen.*

(C. 3.705 — 5-6-35 — 51$200).

COMPANHIA SOUZA CRUZ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 30 DE MARÇO DE 1935

Aos 30 de março de 1935, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco numero 137, 9° andar, presentes accionistas que representavam mais de 75 % do capital da Companhia, assumiu a presidenca da assembléa então convocada, o Sr. Albino Souza Cruz, presidente da Companhia, que reconheceu haver numero legal, declarando por isso aberta a sessão e convidando os seus accionistas a que procedessem á eleição da mesa que devia dirigir a assembléa. Foi então indicado o nome do Sr. W. Leigh pelo accionista Herbert Moses, para presidir a assembléa, tendo sido acceita a indicação por unanimidade de votos. O Sr. W. Leigh, depois de agradecer a escolha, assumiu a presidencia, convidando para secretariai-o os accionistas Gustavo Pinto e Armando Rocha. Pelo segundo secretario, Sr. Armando Rocha, foi, então, procedida á leitura da acta da ultima assembléa realizada, a qual, posta em discussão, foi approvada unanimemente, não havendo ninguem fallado sobre a mesma. Em seguida, o senhor presidente determinou se iniciasse a leitura do relatorio da directora, o que não se verficou porque, em virtude de proposta do accionista Herbert Moses, que, então, lembrou a circumstancia de terem sido publicados no *Diario Official* de 27 de março corrente, não só o relatorio como o balanço, foi dispensada aquella formalidade. Passou-se depois á leitura do parecer do conselho fiscal, que foi feita pelo Sr. Justo R. Mendes de Moraes, nestes termos: Examinados cuidadosamente os negocios e escripturações da Companhia Souza Cruz pelo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assignados, o mesmo declara estar de pleno accordo com os balanços e contas apresentados e correspondentes ao periodo social que acaba de findar-se, pedindo, conseguintemente, a approvação de uns e outras. Rio de Janeiro, 30 de março de 1935. — *João de Carvalho Macedo Junior.* — *Justo R. Mendes de Moraes.* — *R. J. Haynes.* Concluida a leitura deste parecer, o presidente da assembléa pôz em discussão o relatorio e as contas da directoria, e o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1934, e, não havendo quem pedisse a palavra, procedeu-se á votação daquelles documentos, que foram approvados unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, presentes a assembléa. Encerrada a primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente declarou que ia passar á segunda, procedendo á eleição da directoria e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o periodo de tres annos e um anno para o conselho fiscal, pelo que, suspendia a sessão por cinco minutos, afim de que os senhores accionistas confeccionassem as suas cedulas. Reaberta a sessão em seguida, foi então apurada a eleição, que deu o seguinte resultado: Para membros da directoria — presidente, Albino Souza Cruz; vice-presidente, E. Botelho Pullen; thesoureiro, Fernando Machado; secretario, Herbert Moses; directores: W. Thompson, T. W. Smith Jnr, Rudolpho Gold, M. L. Whishaw, N. D Bastick; para membros do conselho fiscal: João de Carvalho Macedo Jnr, Justo R. Mendes de Moraes e R. J. Haynes; supplentes: W. Leigh, James Woodward e Adalberto Ribeiro, os quaes, todos, foram immediatamente declarados eleitos e empossados pelo presidente da assembléa. A seguir o accionista, Sr. Rudolph Gold, apresentou uma proposta, que foi approvada, mantendo os vencimentos de 300$000 mensaes para o conselho fiscal, e fixando a remuneração dos directores remunerados, isto é, o director-presidente e o director-vice-presidente, em 5:000$ mensaes para o primeiro e 3:000$ mensaes para o segundo, abstendo-se os interessados de votar na proposta. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, havendo dos mesmos, eu, primeiro secretario, lavrado a presente acta, que foi lida e achada conforme, no livro proprio, e vae assignada pela mesa e pelos accionistas presidentes adeante mencionados, por mim subscripta. — *Gustavo Pinto.* — *Armando Rocha.* — *W. Leigh.* — *Herbert Moses.* — *Albino Souza Cruz.* — *E. Botelho Pullen.* — *Rudolph Gold.* — *João de Carvalho Macedo Jnr.* — Companhia Continental de Cigarros Limitada por procuração, *Armando Rocha.* — *N. D. Bastick* — *V. S. C. Guppy.* — *Armando Rocha.*

(C 3.706—5-6-935—67$300.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 30 dias do mez de março de 1935, ás 16 horas, no escriptorio da Companhia, á Avenida Rio Branco numero 137 (8° andar), presentes accionistas que representavam mais de 75 % do capital da Companhia, assumiu a presidencia da assembléa geral então convocada, o Sr. J. E. Lies, presidente da Companhia, que reconheceu haver numero legal, declarando por isso aberta a sessão e convidando os seus accionistas a procederem á eleição da mesa que devia dirigir os trabalhos. Pelo accionista Dr. Herbert Moses foi indicado o Sr. Albino Souza Cruz para presidir a assembléa, tendo sido acceita a indicação por unanimidade de votos. Assumindo a presidencia, depois de agradecer a escolha, o Sr. Albino Souza Cruz convidou para secretarios os Srs. E. Botelho Pullen e N. D. Bastick. Este a seguir, procedeu á leitura da acta da ultima assembléa realizada, a qual foi posta em discussão e approvada unanimemente, não havendo ninguem falado sobre a mesma. Em seguida o Sr. presidente mandou se iniciasse a leitura do relatorio, o que não se effectuou porque, em virtude da proposta do Sr. Herbert Moses, que lembrou a circumstancia do relatorio da Directoria e do balanço terem sido publicados no "Diario Official" de 27 de março corrente, foi dispensada aquella formalidade.

Passou-se depois á leitura do parecer do Conselho Fiscal, que foi feita pelo Sr. N. B. Wells, nestes termos: — "Parecer do Conselho Fiscal. Detidamente examinadas as contas apresentadas pela Directoria da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, o seu Conselho Fiscal, composto dos membros abaixo assignados declara estar de pleno accôrdo com ellas e com o respectivo balanço, pedindo para uns e outro a approvação merecida." — N. B. Wells. — T. B. Poulton. — J. C. Lanham.

Concluida a leitura deste parecer, o presidente da assembléa poz em discussão o relatorio e as contas da Directoria e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao anno de 1934, e, não havendo quem pedisse a palavra, procedeu-se á votação daquelles documentos, que foram approvados unanimemente, abstendo-se, porém, de votar os membros da Directoria e do Conselho Fiscal presentes. Encerrada a primeira parte da ordem do dia o Sr. presidente declarou que ia passar á segunda, procedendo-se á eleição da Directoria por 2 annos e dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes, para o periodo de 1 anno, pelo que suspendia a sessão por cinco minutos, afim de que os senhores accionistas confeccionassem as suas cedulas.

Antes, porém, de suspensa a sessão, o accionista Herbert Moses pediu a palavra e em rapidos termos salientou a lizura e correcção dos trabalhos da Directoria, cujas actividades têm servido par o desenvolvimento sempre maior dos negocios que lhe estão affectos, e terminou por aconselhar aos presentes a reeleição da Directoria.

Reaberta a sessão, depois do intervallo, foi apurado o seguinte resultado: Directores — Presidente, J. E. Lies; vice-presidente, T. W Smith Jnr.; thesoureiro, J. C. Harte; secretario, Herbert Moses; director, N. D. Bastick. Conselho Fiscal — W. T. Trengrouse; T. B. Poulton e P. R. Johns. Supplentes — W. Leigh; V. S. G. Guppy e Armando Rocha, os quaes foram todos declarados eleitos e empossados pelo presidente da assembléa. Nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos, havendo eu, primeiro secretario, lavrado a presente acta, que foi lida e achada conforme, no livro proprio e vai assignada pela mesa, pelos accionistas presentes e por mim subscripta. — *E. Botelho Pullen.* — *N. D. Bastick.* — *J. E. Lies.* — *T. W. Smith Jnr.* — *Herbert Moses.* — *W. T. Trengrouse.* — *T. B. Poulton.* — *P. R. Johns.* — *W. Leigh.* — *V. S. G. Guppy.* — *Armando Rocha.*

(C. 3.707—5-6-35—62$200.)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

Casa bancaria

Rua da Alfandega n. 51

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE MAIO DE 1935

Activo

Titulos descontados		1.580:414$900
Letras a receber, praça e interior		79:368$000
Emprestimo em contas correntes		441:301$120
Devedores por titulos em caução		130:284$900
Immoveis em administração		4.060:000$000
Valores caucionados		448:756$060
Valores depositados		1.212:300$000
Moveis e utensilios		47:349$700
Caixa:		
Em moeda corrente	42:212$900	
Em depositos nos bancos	120:599$300	
Em outras especies	323$500	163:135$700
Correspondente — c/cobrança L. C.		16:282$700
Diversas contas		239:360$970
Total do activo		8.388:554$050

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva	40:000$000
Contas correntes de movimento	385:311$890
Depositos a prazo fixo	489:099$800
Credores por titulos em cobrança	95:650$700
Titulos em caução e em deposito	1.661:056$060
Remessas para caução	130:284$900
Administração predial	4.060:000$000
Titulos redescontados	801:133$000
Diversas contas	226:017$700
Total do passivo	8.388:554$050

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935. — *Moscoso, Castro & Comp. Ltda.* — *Jorge Torres*, guarda-livros.

(C. 3.712 — 5-6-1935 — 68$300)

COMPANHIA LITOGRAPHICA FERREIRA PINTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 30 dias do mez de março de 1935, ás quinze horas, no escriptorio da Companhia á Avenida Rio Branco n. 137 (8° andar), presentes accionistas que representavam mais de 75 % do capital da referida companhia, assumiu a presidencia da assembléa geral então convocada o Sr. Rudolph Gold, presidente da Companhia, que reconheceu haver numero legal, declarando por isso aberta a sessão e convidando os seus accionistas a procederem á eleição da mesa, que devia dirigir a assembléa. Pelo accionista Sr. Herbert Moses foi indicado o Sr. E. Botelho Pullen para presidir a assembléa, tendo sido acceita a indicação por unanimidade de votos. O Sr. E. Botelho Pullen, depois de agradecer a escolha, assumiu a presidencia e convidou para secretarial-o, os Srs. Marcelino Teixeira e Armando Rocha. Este, então, procedeu á leitura da acta da ultima assembléa realizada, a qual foi posta em discussão e approvada unanimemente, não havendo ninguem fallado sobre a mesma. Em seguida, o senhor presidente determinou se iniciasse a leitura do relatorio, da directoria e do parecer do conselho fiscal, o que não se effectuou porque, em virtude de proposta do accionista Herbert Moses, que lembrou a circumstancia de terem sido publicados no "Diario Official" de 27 de março corrente o relatorio e o balanço, foi dispensada aquella formalidade.

A seguir, o presidente da assembléa poz em discussão o relatorio e as contas da directoria, e além de citar o parecer, do conselho fiscal, relativos ao anno de 1934, e, não havendo quem pedisse a palavra, procedeu-se á votação daquelles documentos, que foram approvados unanimemente, abstendo-se, porém, de votar os membros da directoria e do conselho fiscal presentes. Encerrada a primeira parte da ordem do dia, o senhor presidente declarou que ia passar á segunda, procedendo á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o proximo periodo de um anno, pelo que suspendia a sessão por cinco minutos, afim de que os senhores accionistas confeccionassem as suas cedulas. Reaberta a sessão, em seguida, foi apurado o seguinte resultado: — Para membros do conselho fiscal: W. J. Robinson, T. Mc. Dougall, Julio Moura. Supplentes: — Armando Rocha, D. N. Shemmonds, R. L. Whishaw, os quaes foram logo declarados eleitos e empossados pelo presidente da assembléa. Nada mais havendo que tratar, foram os trabalhos encerrados, havendo dos mesmos, eu, primeiro secretario, lavrado a presente acta, que foi lida e achada conforme, no livro proprio e vae assignada pela mesa, pelos accionistas presentes e por mim subscripta. — *Marcellino Teixeira.* — *Armando Rocha.* — *E. B. Pullen.* — *Herbert Moses.* — *Rudolph Gold.* — *Albino Souza Cruz.* — Companhia Continental de Cigarros Ltda. P. p., *Armando Rocha.* — *N. B. Bastick.*

(C — 3.704 — 5-6-935 — 47$900).

FRAGA, IRMÃO & COMP

Secção bancaria

Rio de Janeiro

BALANCETE REFERIDO A 31 DE MAIO DE 1935

Activo

Depositos sem juros	50:000$000
Despesas Geraes	557$700
Letras a Receber	47:000$000
Contas Correntes	561:369$110
	658:926$810

Passivo

Capital	50:000$000
Juros e Descontos	49:727$900
Conta de Supprimentos	559:198$910
	658:926$810

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *Fraga Irmão & Comp Ltda.* — *Antonio Rosa de Carvalho*, contador.

(C 3.698 — 5-6-935 — 25$500)

SOCIEDADE ANONYMA FARRULLA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 21 DE MAIO DE 1935

Reunidos no dia 21 de maio de 1935, ás 16 horas, na séde social, á rua da Alfandega n. 108, 1° andar, accionistas representando mais de 90 °|° do capital social, o director presidente Sr. Sylvio Filippone Farrulla assume a presidencia e convida para secretario o senhor Dr. Octavio Murgel de Rezende, que toma assento á mesa.

Em seguida, o Sr. director presidente diz que, conforme os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, a presente assembléa foi convocada para deliberar sobre uma proposta da directoria, que visa alterar o artigo quinto dos estatutos, na parte referente á natureza das acções, que, sendo presentemente nominativas, passarão ao portador, continuando porém com o mesmo valor.

O Sr. secretario procede então á leitura da seguinte proposta: Senhores accionistas. A directoria da Sociedade Anonyma Farrulla considerando as razões de ordem economica inherentes á natureza do patrimonio social, propõe que sejam convertidas em titulos ao portador as actuaes acções nominativas. Não obstante estar a directoria autorizada a fazer essa alteração, em face do art. 33 dos estatutos, entendeu ella ouvir préviamente o conselho fiscal, cuja opinião foi plenamente favoravel á proposta. Nestes termos vem a directoria submetter á deliberação da presente assembléa o assumpto para que foi convocada. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1935. — *Sylvio Filippone Farrulla.* — *Rubens Campos Farrulla.* — *Hermano Cupertino Durão.*

Terminada a leitura, e não tendo quem quizesse discutir a proposta, foi esta posta em votação e approvada por unanimidade.

Nenhum outro assumpto havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo eu, Octavio Murgel de Rezende, lavrado esta acta, que vae assignada por mim e pelos demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1935. — *Octavio Murgel de Rezende.* — *Hermano Cupertino Durão.* — *Sylvio Filippone Farrulla.* — *Custodio Fernandes.* — *Rubens Campos Farrulla.* — *Oswaldo Murgel de Rezende.* — *Roberto Horacio Campos.* — *José Vieira de Castro.* — *Octavio Cupertino Durão.* — *Oswaldo de Souza e Silva.* Confere com o original. — *Octavio Murgel de Rezende*, secretario.

(C. 3.696 — 5-6-1935 — 39$600)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 29 de maio do corrente anno, archivou-se nesta repartição, sob numero 11.856, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Farrula, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 21 de

maio do corrente anno, que approvou a alteração do artigo quinto dos estatutos, na parte referente á natureza das acções, que passarão ao portador. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1935. — *Luis Augusto Alves Feitosa.* — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C. 3.697 — 5-6-1935 — 15$300)

PRODUCTOS ROCHE S. A.

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS 18 DE MAIO DE 1935

Aos 18 de maio de 1935, na séde social, á rua Evaristo da Veiga n. 101, presentes accionistas em numero legal, representando 440 acções, ou sejam mais de dois terços do capital social, conforme attesta o livro de presença, o presidente da Sociedade, Sr. Dr. Edouard O. Grillet, declarou aberta a sessão, pedindo aos senhores accionistas que indicassem quem devia presidir os trabalhos da assembléa. Indicado o accionista Sr. Dr. Edouard O. Grillet, assumiu elle a presidencia e convidou para secretario da mesa, o accionista Sr. A. R. Pinto, agradecendo ao mesmo tempo a sua indicação. Em seguida, disse o senhor presidente que a presente assembléa geral ordinaria, de accordo com a publicação no "Diario Official" de 3, 4 e 17 de maio de 1935, tinha por fim tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1934, e eleição dos membros do mesmo conselho e seus supplentes. Pediu então a palavra o accionista Sr. E. Kistler que propôz fosse dispensada a leitura do relatorio da directoria e do balanço, por terem sido publicados no "Diario Official" de 9 de maio de 1935. Posta em discussão essa proposta, e como ninguem pedisse a palavra, foi submettida á votação e approvada. Em seguida, procedeu o senhor secretario á leitura do parecer do Conselho Fiscal, o qual é concebido nos seguintes termos:

"Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Productos "Roche" S. A., após exame dos livros e documentos apresentados pela directoria, referentes ao exercicio de 1934, e verificando tudo em perfeita ordem, são de parecer que os senhores accionistas reunidos em assembléa geral ordinaria, approvem as alludidas contas e o balanço geral. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1935. — *Adolpho Schäfer.* — *E. Kistler.* — *J. Robert Claverie.*"

Postos em discussão o relatorio, contas e o parecer acima transcripto, e como ninguem pedisse a palavra, foram submettidos á votação, sendo approvados, abstendo-se de votar os accionistas membros da directoria e do Conselho Fiscal. A seguir, disse o senhor presidente que se ia proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1935, convidando os senhores accionistas a se munirem de cedulas. Recebidos e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: para membros effectivos do Conselho Fiscal: F. Kistler, A. Schäfer, J. R. Claverie, todos re-eleitos por seis votos cada um; para supplentes: F. Pareus, F. Ducomman e J. Deluz, por seis votos cada um.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta, que vae assignada por mim, secretario da mesa e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1935. — *A. R. Pinto.* — *Jacques Deluz.* — *J. R. Claverie.* — *Grillet.* — *E. Kistler.* — *H. Guinchard.* — *Adolpho Schäfer.* — *G. de Weck.* — *Yves Mainguy.*

(C 3.694 — 5-6-935 — 58$200).

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES CATHOLICOS DO DISTRICTO FEDERAL

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, sua séde e fôro, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, a A. P. C. D. F. tem por fim promover, no Districto Federal, a educação em todos os seus gráos, pela cooperação dos catholicos que exerçam ou tenham exercido o magisterio. A Direcção da Associação será exercida por 3 orgãos: Directoria, C. Deliberativo e C. Director. A Directoria se compõe de: Presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle), 1º e 2º vice-presidentes, secretario geral, 1º e 2º secretarios, thesoureiro geral, 1º e 2º thesoureiros, e bibliothecario. Para qualquer alteração dos Estatutos ou para dissolução da Associação, será reunida extraordinariamente a Assembléa Geral que funccionará em 1ª conv. com a maioria absoluta dos socios effectivos; as deliberações só poderão ser tomadas por 2/3 dos votos presentes, observado o que preceituam os §§ 1º e 2º do artigo 29º dos Estatutos. Em caso de dissolução da Associação o "*Fundo Social*", será distribuido por associações catholicas de educação. A Directoria actual consta dos Estatutos. — *A Directoria.*

(C—3.700—5-6-935—21$400)

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores accionistas da Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas a comparecerem em sua séde, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, no proximo dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para homologar actos praticados pela directoria, de accôrdo com o § 6º do art. 7º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935. — *A directoria.*

(C 3.687—4-6-35—36$800—3 vezes)

A' Praça

F. JORGE DE OLIVEIRA & COMP communicam a esta praça, ás do interior e exterior do paiz que, em virtude da alteração feita em se contracto social, archivado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o numero 132.340, admittiram com socios os seus antigos auxiliares e amigos Srs. Elias Corrêa Soares, Antonio Xavier Soares Moutinho e José Corrêa Soares, e que a sociedade passa a ser de capital por quotas de responsabilidade limitada sob a razão social de F. JORGE DE OLIVEIRA & COMP. LTDA., que assume a responsabilidade do activo e passivo da antecessora, continuando a explorar o commercio de couros, artigos para fabricação de calçados e semelhantes, no mesmo estabelecimento, á rua dos Andradas ns. 93-95.

Outrosim, communicam que continuam a fazer parte da nova sociedade os antigos socios Srs. João F. Jorge de Oliveira Alves Soares, José Teixeira da Silva e a Exma. Sra. D. Maria Salambô Gomes de Oliveira, os quaes, conjuntamente com os novos socios, agradecem reconhecidos as muitas provas de confiança e amizade que os seus distinctos amigos, clientes e fornecedores lhes teem dispensado, aos quaes saberão corresponder com a melhor solicitude.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1935. — *F. Jorge de Oliveira & Comp* — *F. Jorge de Oliveira & Comp. Ltda.*

(C 2.296—4-6-35—65$300—3 vezes)

Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A., á rua ...al Camara n. 19, 5º andar, nesta Capital, ás 14 horas do dia 15 de junho de 1935, para exame e julgamento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1934, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935. — *A directoria.*

(C 3.460—4-6-35—42$800—3 vezes)

S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á praça Mauá n. 7 (9º andar, sala 906), afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da directoria para modificação de alguns artigos dos actuaes estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — Pela S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, *Antonio Castro*, director-presidente.

(C 2.678—2-5-35—49$000—4 vezes)

Caixa de Pensões dos Funccionarios do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e da Educação e Saude Publica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com o disposto no art. 8º, paragrapho unico, do regulamento em vigor, ficam convidados os contribuintes existentes nesta data, a se reunirem, no dia 10 do corrente mez, ás 16 horas, afim de resolver sobre o destino a dar ao patrimonio, visto ter que ser dissolvida a Caixa, nos termos do art. 38, lettra *a*, do citado regulamento. A assemblea deliberará, na hora indicada com a presença de 50 contribuintes: uma hora depois, com qualquer numero, de conformidade com o paragrapho unico do referido art. 8º.

Séde social, á praça Tiradentes n. 79, sobrado, em 3 de junho de 1935. — *Antonio José de Oliveira*, 1º secretario da Caixa de Pensões.

(C 3.682—3-6-35—45$900—3 vezes)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1935. — *A directoria.*

(C 3.703—5-6-35—5$100)

Banco Federal Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas do Banco Federal Brasileiro a se ruenirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente mez de junho, ás 15 horas, na séde do banco, á avenida Rio Branco n. 44, loja, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º, leitura e approvação do relatorio e das contas da directoria, relativas ao 11º exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 1934;

2º, leitura e approvação do parecer do conselho fiscal;

3º, eleição da nova direstoria, de conformidade com os nossos estatutos;

4º, eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — Pelo Banco Federal Brasileiro, *a directoria.*

(C 3.702—5-6-35—13$300)

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 22 de junho, ás 15 horas, na séde, á avenida Rio Branco numero 108, 2º andar, afim de serem submettido á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio de 1934, bem como proceder á eleição do conselho fsical.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *A directoria.*

(C 3.708—5-6-35—11$200)

Companhia Paranapuan S. A.

Convidam-se os Srs. subscriptores de acções e dos estatutos da Companhia Paranapuan S. A. em organização, a se reunirem em asesmbléa no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, á rua D. Gerardo n. 42, 3º andar, para o fim de constituição legal da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935.

(C 3.699—5-6-35—8$200)

Banco Constructor do Brasil

(Nova Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 de junho proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio da séde social, á rua do Passeio n. 2, salas 702/5, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio findo, eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935. — *A directoria.*

(C 3.711—5-6-35—14$300)

Companhia de Impressão e Propaganda S. A.

São convidados os senhores accionistas para comparecerem á reunião da assembléa geral, no proximo dia 14 do corrente, ás 17 horas, no edificio 13 de Maio ns. 33/35, 1º andar, convoca especiamente para tomar conhecimento dos pedidos de demissão feitos pelos administradores, para eleição dos novos administradores e para interesse geral.

(C 3.476—6-6-35—27$500—3 vezes)

Productos Roche S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 20 do corrente, ás 11 horas, na séde social, á rua Evaristo da Veiga n. 101, afim de deliberarem sobre a eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935.

(C 3.713—5-6-35—14$300—2 vezes)

Companhia Thyssen do Brasil S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 30 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na rua São Pedro n. 30, para tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas do ultimo periodo social, findo em 31 de dezembro de 1934, assim como de proceder á eleição da directoria e conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artio 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1934. — *A directoria.*

(C 3.600—5-6-35—15$300)

Companhia Productos Nympha S. A.

Por não ter sido realizada no dia fixado nos estatutos, são convidados os accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 de junho corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua São José n. 29, afim de: *a*) tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, balanço e contas finaes da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal; *b*) elegerem os fiscaes e supplentes para o novo exercicio; *c*) resolverem sobre a renuncia de directores e eleição dos substitutos. De accôrdo com os estatutos, os documentos comprobatorios do direito de votar, bem como as acções, deverem ser préviamente depositadas em estabelecimento bancario ou na séde social.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *A directoria.*

(C 3.709—5-6-35—15$300)

Casa Mercedes S. A.

(Em liquidação)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados a se reunirem em assembléa geral os Srs. accionistas desta sociedade, no dia 10 do corrente mez, pelas 2 1/2 horas da tarde, á rua Sachet n. 15 (travessa Ouvidor) sobrado, para tomarem conhecimento do estado da liquidação, deliberarem sobre a melhor maneira de a ultimar, elegerem um novo liquidante para completar a commissão nomeada na assembléa anterior e para tratar de outros interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *Os liquidantes.*

(C 3.695—5-6-35—12$200)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

DIVIDENDO DE 1934

Na séde da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, paga-se ás quartas-feiras, das 13 ás 15 horas, o 31º dividendo annual de 5 %, ou sejam 5$000 por acção.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *A directoria.*

(C 3.714—5-6-35—7$100)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio, contas da directoria e balanço, bem como elegerem o conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a referida assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1935. — *A directoria.*

(C 3.715—5-6-35—30$600—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas ás importancias em vales postaes.

As "Leis annaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... $300

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 31 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) . . .. 5$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

- Volume III ..... 15$000
- Volume IV ..... 15$000
- Volume V ..... 15$000
- Volume VI ..... 10$000

Archivo Nacional (Publicações do):

- Volume III ..... 6$000
- Volume IV ..... 5$000
- Volume V ..... 5$000
- Volume VI ..... 8$000
- Volume VII ..... 7$000
- Volume VIII ..... 7$000
- Volume IX ..... 5$000
- Volume X ..... 6$000
- Volume XI ..... 6$000
- Volume XII ..... 6$000
- Volume XIII ..... 8$000
- Volume XIV ..... 8$000
- Volume XV ..... 8$000
- Volume XVI ..... 8$000
- Volume XVII ..... 6$000
- Volume XVIII ..... 8$000
- Volume XX ..... 4$000
- Volume XXI ..... 6$000
- Volume XXIII ..... 8$000
- Volume XXIV ..... 6$000
- Volume XXV ..... 7$000
- Volume XXVI ..... 7$000
- Volume XXVII ..... 6$000
- Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . .. 10$000
- Volume XXIX ..... 10$000
- Volume XXX ..... 8$000

Armazens Geraes .(Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

- Anno de 1916 ..... 6$000
- Anno de 1917 ..... 10$000
- Anno de 1918 ..... 8$000
- Anno de 1919 ..... 8$000
- Anno de 1920 ..... 8$000
- Anno de 1921 ..... 10$000
- Anno de 1922 ..... 12$000
- Anno de 1923 ..... 16$000

Autores (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 $500

Autores (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... $500

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Idem, idem (Annaes) ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa .... 8$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1° volume..... 10$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 1$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) ..... 1$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... ... $500

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) $500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira . . .. 1$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... $500

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... $500

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1° ..... 13$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) $500

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . .. 1$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

- 1° volume — 1889 a 1900.... 10$000
- 2° volume — 1901 a 1918.... 12$000
- 3° volume — 1918 a 1931.... 10$000

Codigo Civil ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1° volume ..... 10$000

2° volume ..... 10$000

3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa . . .. 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 30$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Codigo de Menores) . . .. 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) ..... 1$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 6$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6$000

Constituição (anti-projecto) .... 2$000

Constituição da Republica (revista) 1926 ..... 1$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . .. 30$000

Contadores e Guarda-livros (registro) $500

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa . . .. 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decreto n. 14.831 $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922) $500

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 1$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini) ..... 40$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2$000

Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930..... $500

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . .. 3$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 ..... $500

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) $500

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) ..... 1$000

Conselho dos Contribuintes..... 1$000

Codigo de Processo Penal (Indice do) ..... 5$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) ..... 2$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890..... 2$000

De maio de 1890..... 10$000

De junho de 1890..... 5$000

De outubro de 1890..... 7$200

De janeiro de 1891..... 2$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1932 ..... 3$000

de 1933 ..... 3$000

de 1850 ..... 3$000

de 1890 (Gov. Prov. 1° e 2° fasciculos) . . .. 3$000

de 1890 (Governo Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000

de 1890 (Gov. Prov. Additamento) . . .. 1$500

de 1891 ..... 4$500

de 1892 ..... 4$000

de 1893 ..... 2$500

de 1894 ..... 4$000

de 1895 ..... 3$000

de 1896 ..... 3$000

de 1897 ..... 3$000

de 1898 ..... 2$000

de 1899 ..... 3$500

de 1900 ..... 3$000

de 1901 ..... 3$000

de 1902 ..... 3$000

de 1903 ..... 4$000

de 1904 ..... 4$500

de 1905 ..... 4$500

de 1906 ..... 4$500

de 1907 ..... 5$600

de 1908 ..... 5$000

de 1909 ..... 5$000

de 1910 ..... 6$000

de 1911 ..... 3$000

de 1912 ..... 3$000

de 1913 ..... 3$000

de 1914 ..... 4$000

de 1915 ..... 5$000

de 1916 ..... 7$000

de 1917 ..... 7$000

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) ..... 1$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... $500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1° volume ..... 60$000

2° volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924.... 1$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)..... 1$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)..... $500

Depositos, Cauções, Caixas Economicas $500

Disponibilidade (Funccionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)... $500

E

Estradas de rodagem e carroçaveis contruidas no Nordeste Brasileiro ..... 8$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)..... 1$500

Exercito (Lei de promoções).... 1$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 ..... 2$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria ..... 5$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).. $500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 ..... 2$000

Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1$000

Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas).. 1$000

Eleitores (alistamento e organização dos registros)..... 1$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... 1$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921... 1$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 2.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 ..... 2$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 3$000

Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) $500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) ..... 1$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada ..... 1$000

Ferias dos empregados das industrias syndicalizadas ..... 1$000

Fundo de Educação e Saude.... 1$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) ..... 1$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades $500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper ..... 2$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordéste do da Bahia, por R. Supper ..... 2$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1$000

H

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães ..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)... 5$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti... 5$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida..... 15$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo ..... 4$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) ..... 1$000

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica ..... 60$000

J

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... $500

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... $500

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Côrte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) $500

Justiça Local (Regimento Interno da Côrte de Appellação) (1932) ..... 1$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2$500
de 1810 a 1811.....	2$500
de 1812 a 1815.....	2$000
de 1816 a 1817.....	2$000
de 1818 a 1819.....	2$000
de 1821	2$000
de 1822	2$000
de 1923	2$000
de 1825	2$000
de 1826	1$500
de 1932	4$000
de 1933	4$600
de 1934	3$200
de 1835	4$000
de 1836	3$600
de 1837	3$000
de 1838	2$300
de 1839	1$400
de 1840	2$000
de 1842	3$500
de 1843	2$500
de 1844	2$800
de 1845	2$300
de 1847	2$600

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 127 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Junho de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 263

Processo n. 11.028-33 — Termo 27.025.
Recurso n. 141.
Recorrente, Société Anonyme A. Citroen.
Recorrido, D. N. F. I.

Marca — "Citroen"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Société Anonyme A. Citroen e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, dar provimento ao recurso por unanimidade de votos, para o effeito de ser afinal, concedido o registro, de accordo com o parecer do Auditor de fls. 30|31.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935.— *Francisco Antonio Soelho.— Affonso Costa.— João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa.— Godofredo Maciel.*

O parecer acima referido é o seguinte:

PARECER

Provado que a recorrente é titular da marca internacional n. 80.795, devidamente archivada no Brasil, segundo o informa o Archivo, fls. 23, destinada a productos da mesma classe a que se destina a marca objecto do presente pedido, ambas quási identicas em sua representação, penso que o recurso merece provimento, para o effeito de ser afinal concedido o registro de accordo com os exemplares de fls. 26 a 28, o que proponho á deliberação do Conselho.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935.— *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 264

Processo n. 17.968-33 — Termo 28.506.
Recurso n. 239.
Recorrente, Carmo Zaccur.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — "Etiqueta circular com fig. de rosas"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Carmo Zaccur e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade e votos, dar provimento ao recurso, consoante o parecer do auditor de fls. 52|55.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935.— *Francisco Antonio Coelho.— Affonso Costa*, com restricções.— *João Maria de Lacerda.— Ernesto Lopes da Fonseca Costa.— Godofredo Maciel.*

O parecer do Sr. auditor é o seguinte:

PARECER

Pede-se aqui o registro da marca representada, diz a descripção — por uma etiqueta circular, com orla dourada e fundo preto, achando-se alli esparsas rosas em sua côr natural rosa, com hastes e folhas douradas, para distinguir numerosos artigos de perfumaria e toucador, — classe 48.

Foi o seu registro denegado, com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, por se entender que, havendo outras marcas já registradas para productos da mesma classe, em nome de terceiros, nas quaes se contêm a palavra ROSA ou ROSAS, as mais das vezes acompanhada do respectivo emblema, ou emblemas, poderia dahi advir, erro ou confusão por parte do consumidor. Assim tambem me pareceu, á primeira vista; e, por isso, quando me coube opinar como director da Secção de Marcas o fiz (fls. 23 v.) pelo indeferimento do pedido.

Reexaminando, porém, a materia não hesito agora em reconsiderar esse meu primeiro parecer, para o modificar, de accordo com as razões do recurso, que me convenceram do contrario. De facto. A marca emblematica, se o emblema nenhuma relação tem com o producto a que ella se applica, tira a sua novidade dessa mesma applicação arbitraria, tal qual a palavra de phantasia.

E então, do mesmo modo que na marca verbal, quando formada por palavra de phantasia, o que a constitue e caracterisa é essa palavra mesma, independente de qualquer fórma distinctiva; na marca emblematica, sem relação com o producto figurado, ou com relação mais ou menos afastada, o que a constitue, o que a lhe assegura a lei, a titulo exclusivo, é o proprio emblema, e não a fórma especial que possa revestir. E a protecção é, nesse caso, tanto mais absoluta, quanto o direito ao uso exclusivo do emblema vae além deste, comprehendendo, tambem, a denominação correspondente á cousa figurada.

Não é esse, evidentemente, o caso de que se trata aqui. A marca, posto que seja aqui emblematica, não tem, como alli, a originalidade da applicação, visto que o producto a distinguir, derivando necessariamente da cousa representada no emblema, guardando com ella a mais estreita relação, é como se fosse a sua denominação necessaria em — marca verbal, cuja novidade distinctiva não é propria, senão derivada ou resultante do arranjo especial tendente a integrar o conjuncto da marca. O appelativo *rosa*, singular e plural, *rosas*, ou o seu emblema, para marcar productos fabricados com a essencia dessa flôr, sendo de uso commum, ninguem os póde apropriar com exclusão de outrem.

Todos podem usal-os, nome e emblema, desde que o façam sob differentes fórmas distinctivas, como o fazem os recorrentes, em ordem a evitar confusões.

As razões do recurso explanam, com segurança e brilho, o direito dos recorrentes, fundadas na bôa interpretação da lei e nas melhóres fontes doutrinarias.

Haja vista, por exemplo, e basta citar somente este, que é dos mais autorizados, o illustre Gama Cerqueira, nas seguintes passagens alli mencionadas:

> "Qualquer emblema, em principio, póde ser empregado, como marca, mesmo aquelles que representam objectos pertencentes ao dominio commum, pois aqui tem inteira applicação o principio da novidade relativa que deve caracterizar as marcas. Constituida pela propria figura adoptada, e não pela fórma especial que este reveste, sua novidade resulta apenas da applicação nova que se dá ao emblema.
>
> .....
>
> Todavia, ha duas restricções importantes ao uso das marcas emblematicas: quando o emblema adoptado é reproducção do objecto a que a marca se applica e quando elle deriva da propria natureza do producto ou tem estreita relação com o mesmo. Nestes casos, o emblema não é idoneo, por si só, a constituir a marca, podendo equiparal-o, quanto aos principios que regem a materia, ás denominações *necessarias* ou *vulgares* e ás marcas *descriptivas*, respectivamente. A figu- de uma penna de escrever, collocada sobre uma caixa

desse artigo, não constitue marca,... Uma colmeia par adistinguir mel, uma folha de parreira para assignalar vinhos, um limão para individualizar productos fabricados com essa fructa, uma cabeça de boi ou a figura desse animal para extracto de carne, todos esses emblemas, estreitamente relacionados com aquelles productos, não podem, tambem, ser admittidos como marcas para taes artigos, sob pena de se constituir um privilegio injusto a favor de certos commerciantes e industriaes, em detrimento de seus concurrentes. Isso, entretanto, não quer dizer que taes emblemas não podem ser usados. O que não é admissivel é a exclusividade de seu emprego. Todos os industriaes e commerciantes do mesmo genero têm igual direito ao seu uso, podendo empregal-os como elementos de suas marcas, rotulos e etiquetas. Ninguem póde impedir esse uso, allegando direito privativo sobre o emblema, mas apenas a adopção da mesma fórma distinctiva que lhe tiver sido dada". ("Priv. e Marcas", vol. 2°, pags. 121 e 122).

Eis ahi a palavra esclarecida do autorizado commentador da nossa lei de marcas.

O emblema da rosa, ou de quaesquer flôres ou os seus nomes, cousas do dominio publico, ao alcance de todos, podem todos empregal-as na composição de marcas industriaes, destinadas a productos extrahidos áquellas flôres, desde que o façam de maneira a evitar confusões.

E os recorrentes o fizeram. Não se explicaria, pois, que, havendo tantas e tantas marcas já registradas como prfumarias, contendo os emblemas com os nomes de flôres cujas essenciaes entram na sua composição, marcas que, não obstante, co-existem inconfundiveis, só a dos recorrentes, porque traga tal emblema de uso geral, possa dar logar a confusões.

Assim, reconsiderando aquelle meu parecer anterior, á vista das razões expostas, proponho que se tome conhecimento do recurso, e que se lhe dê provimento, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCÓRDÃO N. 266

Processo n. 6.789-31 (termo 20.441).

Recurso n. 292 — Recorrente, Alvaro Velleda Pinto; recorridos, J. R. Kanitz e o D.N.P.I.

Marca GOTTAS DE OURO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Alvaro Velleda Pinto e recorridos J. R. Kanitz e o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, adoptando o parecer do auditor, negar provimento ao recurso para o effeito de confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *João M. de Lacerda*, vencido.

O que a lei prohibe (n. 6 do art. 80) é a reproducção de outra marca já reproduzida para productos ou artigos da mesma classe.

Que OURO no caso, é palavra de fantasia, não ha duvida, não se deve pois dar exclusividade como pretende o parecer. Não vejo como GOTTAS DE OURO, reproduza OURO, sem outro caracteristico. Não vejo, por igual, imitação, mesmo parcial, da marca já registrada, que possa induzir o comprador a erro ou confusão, sempre que a differença das duas marcas não possa ser reconhecida sem exame. Quem compra ou pede GOTTAS DE OURO, não acceitaria um producto com a simples designação, vaga e imprecisa, de OURO.

Dou, por isso, provimento ao recurso para mandar registrar a marca, nos termos do pedido. — *João Maria de Lacerda*.

O parecer do auditor é o seguinte:

Parecer

GOTTAS DE OURO, é a denominação da marca trazida aqui a registro, para productos das classes 3 e 48, cujo pedido foi deferido, por haver o Archivo informado (fls. 12 v.) não constar registro ou deposito impeditivo.

Houve, evidentemente, um lapso naquella informação, porquanto existe, já registrada, em data de 22 de março de 1932, a marca n. 33.260, denominada OURO, pertencente a J. R. Kanitz, para distinguir producto da classe 48.

Não importa que o recorrente tenha sido, como allega, titular da marca n. 10.241, GOTTAS DE OURO, registrada em 1915, se deixou de fazer a renovação desse registro, extincto desde 1930. Entende-se, por isso mesmo que deixou de ser renovado esse registro, haver a marca revertido ao dominio publico, podendo ser por outrem apropriada, mediante as formalidades legaes. (Ouro Preto, "Marcas Industriaes", numero 94; C. de Mendonça, "Dir. Com.", vol. 5°, parte I, numero 343; Gama Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2°, n. 239).

Desde que o recorrente não renovou o registro de sua marca, J. R. Kanitz apropriou-se, aliás legitimamente, de um dos seus elementos verbaes, a palavra OURO, para constituir a alludida marca n. 33.260, destinada a artigos de perfumaria.

E o recorrente já agora não póde retomar essa palavra, e, com ella, recompôr sua primitiva marca, abandonada — GOTTAS DE OURO — para distinguir aquelles mesmos artigos, como pretende, tão pouco os da classe 3, que algo se assemelham uns aos outros.

De parte qualquer possibilidade de confusão com a marca OURO, de J. R. Kanitz, não póde o recorrente fazel-o sem ferir de frente, não tanto o n. 7, sinão, antes, o n. 6 do artigo 80 do decreto n. 16.264:

"Nada impede tambem, diz Gama Cerqueira, que a marca se componha de elementos usados em outras marcas, mesmo para industria similar, desde que sua combinação a torne por sua vez distincta, afastando qualquer possibilidade de confusão.

E' evidente, porém, que si um dos elementos componentes da marca, *por si só* constituir marca já pertencente a outrem, esse elemento não poderá ser empregado na mesma classe de productos, *embora não gere confusão*, porque a simples reproducção ou uso da marca alheia constitue uma das figuras delictuosas previstas na lei." ("Priv. e Marcas", vol. 2°, n. 63.)

Por onde se vê, em conclusão, que o despacho recorrido está certo, deve ser confirmado, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Accordão n. 267

Processo n. 3.359, de 1933.
Recurso n. 294.
Recorrente — Julianelli & Filho.
Recorrido — Sanio Mazzola e o D. N. P. I.
Marcas internacionaes denominadas "Cobretudo".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Julianelli & Filho e recorridos Canio Mazzolla e o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, na conformidade do parecer do auditor, negar, por unanimidade de votos, provimento ao recurso e dar vista do presente processo ao procurador da P. Industrial.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

O parecer do auditor é o seguinte:

Parecer

I — Allegam os recorrentes que os registros das marcas ns. 3.953 e 3.954, denominadas "Cobretudo", não podiam ser declarados caducos, porque taes marcas lhes foram transferidas pela sua proprietaria, Dubé & Comp. Ltda. por compra e venda realizada a 11 de janeiro de 1933, conforme faz certo o documento de fls. 2 do processo annexo numero 755, de 1933, no qual pedem os recorrentes a annotação em seu nome das alludidas marcas.

Effectivamente, isso consta do processo annexo numero 755, de 1933, fls. 2. Succede, porém, que essa compra e venda é um acto visceralmente nullo, desde que o seu objecto, imposivel e illicito, resulta, além disso, eivado de simulação dolosa e fraudulenta.

II — Com effeito. São nullos, ou juridicamente não existentes, entre outros, os negocios juridicos que tenham por conteudo objecto illicito ou impossivel. Carvalho de Mendonça, "Dir. Com.", vol 6°, parte I, n. 243; Cod. Com. art. 129, ns. 2 e 4; Cod. Civil, art. 145 n. II; Reg. n. 737, de 1850, art. 684, § 1°).

O negocio juridico, observa o illustre commercialista, deve ter objecto *licito* e *possivel* sob pena de incorrer em nullidade, dispõe o Cod. Civ. arts. 82 e 145 n. II. E' mais ou menos o que o Cod. Com. e o Regul. n. 737, de 1850, estatuem, aquelle no art. 129 n. 2 e este no art. 684 § 1°, fulminando todos os contractos productivos de obrigações que recairem sobre objectos prohibidos por lei ou cujo uso ou fim fôr manifestamente offensivo da sã moral e bons costumes. A' palavra *licito* deve-se dar sentido lato. Ella abrange tudo que não fôr contrario ás leis constitucionaes, civis e commerciaes, penaes e fiscaes, e os principios geraes do direito e ainda a sã moral e aos bons costumes... Podemos dizer em breve synthese, que objecto licito é o objecto não repugnante á ordem juridica.

Reflectindo-se intensamente a declaração da vontade no conteudo do negocio juridico, seriam inefficazes ou invalidas: *b)* a que visasse fraudar a lei, do mesmo modo que se violasse directamente a propria lei; *c)* a pela qual o agente dispuzesse do que não podia dispor. Ninguem póde alienar a coisa ou ceder o direito de outrem (C. de Mendonça, obr. cit. vol. cit. ns. 87 e 88).

Ora, a sociedade commercial Dubé & Comp. Ltda., conforme prova o documento de fls. 6, que é um certidão fornecido pela Junta Commercial de São Paulo, foi dissolvida, por distracto social alli archivado sob n. 7.704, em 25 de março de 1922, sendo succedida pela firma N. Paulillo & Comp., segundo reza o contracto social desta, alli tambem archivado na mesma data, 25 de março de 1922.

Portanto, se a firma Dubé & Comp. Ltda., titular das marcas ns. 3.953 e 3.954, denominadas "Cobretudo", foi dissolvida a 25 *de março de* 1932, e, nesta mesma data, succedida por N. Paulillo & Comp., que lhe assumiu o activo e passivo, inclusive ditas marcas, não podiam ellas ser vendidas por Dubé & Comp. Ltda., aos recorrentes, por acto de 11 *de janeiro de* 1933, mais de dez annos depois de extincta a vendedora.

Distractada a sociedade Dubé & Comp. Ltda., e archivado o seu distracto na Junta Commercial de São Paulo, subentende-se, por presumpção legal, que os recorrentes, Julianelli & Filho, da mesma praça, não o pudessem ignorar. E se o sabiam, e, não obstante, entraram em negocio sobre aquellas marcas, comprando-as a uma sociedade dissolvida, havia mais de dez annos, o fizeram dolosamente, pois segundo adverte o sabio Teixeira de Freitas, nos seus "Additamentos ao Codigo do Commercio", vol. I, pag. 699, em vez de bôa fé, ha má fé, quando terceiros contractam tendo já conhecimento ou sciencia do distracto social.

Depois da dissolução da sociedade commercial, diz o Codigo do Commercio, art. 340, nenhum socio póde validamente por a firma social em obrigação alguma, por isso que, cessado o exercicio do commercio, extincta a pessoa natural ou juridica, extingue-se, ao mesmo tempo, a firma que a caracterizava na esphera mercantil. Esta não tem mais fundamento de existir, e será cancellada. C. de Mendonça, obr. cit. vol. 2° n. 206; decreto n. 916, de 1891, art. 9°.)

Eis ahi: A transferencia das marcas de que fôra proprietaria a sociedade Dubé & Comp. Ltda., contractada dez annos depois de extincta essa firma, quando tal firma, por isso mesmo que extincta, nem mais podia ser usada, é acto absolutamente nullo, por impossivel e illicito, pois infringe até o Codigo Penal, cujo art. 338 considera acto delictuoso alhear, como propria, a coisa alheia, ou usar de falso nome e falsa qualidade para induzir alguem a entrar em negocios, tirando para si qualquer proveito, ou locupletando-se com a jactura alheia.

III — Como se vê da alludida certidão de fls. 6, dissolvida a firma Dubé & Comp. Ltda., succedeu-lhe, acto continuo, a firma N. Paullilo & Comp., comprehendendo-se nesta successão, a titulo universal, todos os elementos componentes do estabelecimento, inclusive as marcas, desde que não houve estipulação em contrario.

Tem-se entendido, diz Carvalho de Mendonça, que a transferencia do estabelecimento industrial ou commercial, sem exceptuar as marcas de industria e de commercio, importa a transferencia destas, como accessorios que são. E accrescenta: Podemos, pois estabelecer a esse respeito os principios seguintes: em regra, o titulo do qual resulta a transferencia deve ser explicito, formal; póde, porém, ser implicito, se o titular da marca cede o estabelecimento industrial ou commercial sem declaração em contrario. O titulo da cessão do estabelecimento suppre o da cessão da marca. Obr. cit. vol. 5° parte I. n. 334.)

Consta, outrosim, daquella certidão de fls. 6, que a firma successora de Dubé & Comp. Ltda., primeira titular das marcas, 3.953 e 3.954, isto é, N. Paulillo & Comp., fôra logo mais tambem dissolvida, conforme distracto archivado a 11 de abril de 1924.

Desde 1924, pois, que, com a dissolução da firma successora da titular dessas marcas, cessou de vez o seu uso, pelo abandono das mesmas.

E' claro que, com essa ultima dissolução, em 1924, tendo desapparecido a firma N. Paulillo & Comp., e, com ella, os seus productos ou mercadorias, já não havia o que marcar, nem em nome de quem marcar.

Cessado o commercio ou a industria do titular da marca, esta, accessorio daquelles, segue-lhes, naturalmente, a sorte, desaparecendo tambem.

Ora, no caso de dissolução da sociedade, que é o caso dos autos, sem nada se dispor sobre o destino das marcas, estas desappareceram simultaneamente, á falta de objecto. (Ouro Preto, "Marcas Industriaes", n. 96; Carvalho de Mendonça, obr. cit. vol. 5°, parte I, n. 334 e 345).

Pelas razões expostas, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 268

Processo n. 2.459/34.
Recurso n. 293.
Recorrente, Zanotta, Lorenzi & Comp.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca — "Daki"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Zanotta, Lorenzi & Comp., e recorrido o Departamento Nacional da P. Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, na conformidade do parecer do auditor de fls. 14.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

O parecer acima referido, é o seguinte:

Parecer

A meu vêr, o recurso não tem logar, devendo ser confirmado o despacho, pois entre a palavra DAKI e DE — CA (D. K.), constituitiva da marca n. 20.469, annexa, já registrada em nome de terceiro, ambas para distinguir productos da mesma especie, ha manifesta possibilidade de erro ou confusão, por parte do publico consumidor.

A questão, porém, é opinativa, e o Conselho a resolverá como lhe parecer mais acertado.

Proponho, entretanto, que se confirme o despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935. — *Godofredo Maciel*.

ACCORDÃO N. 269

Processo n. 990/34 — termo 28.821.
Recurso n. 296.
Recorrente, Vieira, Vellon & Comp.
Recorrido, Augusto Otto Blauth e o D. N. P. I.

Marca — "Sabonete 914"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Vieira, Vellon & Comp., e recorridos Augusto Otto Blauth e o Departamento Nacional da P. Industrial, accor-

dam os membros do Conselho de Recursos, na conformidade do parecer do auditor de fls. 15, dar provimento ao recurso para o effeito de ser afinal denegado o registro requerido.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935. — *Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.*

O parecer acima referido, é o seguinte:

Parecer

A recorrente é titular da marca n. 6.444, annexa, cujo elemento principal, segundo a propria descripção, *é a centena* 914, destinada, entre outros productos, a sabonetes medicinaes e de *toillete*.

Logo, deve ser negado o registro da marca, objecto do presente pedido, a qual, destinando-se tambem a sabonetes, tem por elemento principal a denominação "Sabonete 914".

E' certo que os algarismos, sendo de uso commum, não podem, por si sós, servir de elemento caracteristico ás marcas industriaes, maxime quando, no caso em apreço, o numero 914, pela propria destinação, tem algo de denominação vulgar e necessaria. Entretanto, não é menos certo que o registro da marca n. 6.444, da recorrente, foi-lhe concedido com abstração dessa regra, pois alli se reivindicou, como seu principal elemento, o numero, "O algarismo", "a centena 914".

Assim, força é concluir pela procedencia do recurso. Sou, pois, pelo seu provimento, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

Conselho de Recursos, 21 de maio de 1935. — *Godofredo Maciel.*

A 51ª SESSÃO ORDINARIA

Como de habito, esteve reunido, em sessão ordinaria, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Francisco A. Coelho ,tendo comparecido todos os conselheiros, á excepção do Sr. Fonseca Costa, que justificou a ausencia.

Iniciados os trabalhos o secretario leu a acta anterior, que foi approvada e, em seguida, lê o expediente constante dos seguintes papeis: — Petição de Weskott & Comp. (A Chimica Bayer), pelo seu procurador C. Buschmann protestando contra a resolução do Conselho que adiou o julgamento do recurso relativo á marca TOPOCAINA, em face do pedido de caducidade das marcas OPTOCAIN e TONOCAIN; petição de José Ignacio de Avellar Werneck, solicitando a suspensão do julgamento do recurso n. 304 — referente á marca REX — em vista de haver iniciado o processo de caducidade da marca impeditiva concedida a Clayton & Comp.

O auditor emitte parecer verbal acerca da primeira petição, declarando, então, que, a seu ver carecia de fundamento o protesto, de vez que varios eram os precedentes, além do que não ha disposição legal que impeça o Conselho de assim proceder, nem, afinal, com isso, se fere direito de ninguem.

Relativamente á petição do Dr. Avellar Werneck, entende que, pelas mesmas razões, deve ser adiado o julgamento. O presidente ouve, então, os Srs. conselheiros, que resolveram manter a decisão, indeferindo, assim, a petição de Weskott & Comp., e deferindo a do Dr. Avellar Werneck, por unanimidade.

O Sr. Francisco A. Coelho, que pedira vista do processo REX, em virtude do adiamento, devolve o mesmo á Secretaria. Passa-se ao julgamento dos processos em pauta, verificando-se as seguintes occurrencias:

Recurso n. 305 — "Um apparelho para purificação de agua, denominado VIANNA" — Depositantes e recorrentes: João Ramos, Antonio Joaquim P. Fontes e Bernardino Lopes Vianna. O Conselho, depois de ouvir o patrono do recorrente, resolveu converter o julgamento em diligencia.

Recurso n. 260 — "Aperfeiçoamentos em janellas (portas e semelhantes) de guilhotina". Depositante e recorrente: Arnaldo Gladosch. A requerimento, do auditor foi adiado o julgamento do recurso.

Recurso n. 306 — Marca — RHEUMATOPHAM — Depositante e recorrente: Gabriel Guimarães Menezes. Falaram os agentes officiaes Julio Mello e Ipanema Moreira, respectivamente, pela recorrente e pela recorrida. O Conselho, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, tendo votado com restricções, o Sr. João M. de Lacerda.

Recurso n. 307 — Marca — VERA CRUZ — Depositante e recorrente: Armazem de Linhas Ltda. Adiado o julgamento, em virtude de diligencia proposta pelo auditor.

Recurso n. 308 — Marca — TANICOL — Depositante e recorrente: Mario da C. Requião. A requerimento do recorrente, deferido pelo Conselho, visto estar sendo processado o pedido de caducidade da marca impeditiva, foi adiado o julgamento.

Recurso n. 309 — Marca — LOTUS — Depositante e recorrente: Octavio Ribeiro Leite. Negado, por unanimidade de votos, provimento ao recurso.

Recurso n. 310 — Marca — N. S. DE FATIMA — Depositante e recorrente: Companhia Petropolitana. Foi egualmente negado provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 311 — Marca — MARIA LUIZA — Depositante e recorrente: Maria Luiza Bruno Lobo. O Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 144 — Marca — MOSCATEL IMPERIAL (com fig. de corôa) — Depositantes: Luiz Antunes & Comp. — Recorrentes: Albino Costa & Comp. O julgamento foi adiado, a requerimento do auditor.

Recurso n. 220 — Marca — POLAR — Depositantes e recorrentes: J. R. Almeida & Comp. O Conselho deu provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

O presidente annuncia a proxima pauta e encerra a sessão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 4 de junho de 1935

Registro de marca

The Perfect Circle Company — Perfect Circle — classe 12 (termo n. 33.873). — Registre-se na classe 58.

Recurso despachado

Recurso interposto pela Falchi, Papini & Comp. (5.415, de 1935) do despacho que mandou regstrar a marca "Duke", depositada em nome de Busi & Comp. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a coexistencia das palavras "Duke" (marca registranda) e "Dux" (marca n. 36.506, pertencente aos recorrentes Falchi, Papini & Comp.), poderá induzir o consumidor a erro ou confusão, uma vez empregados nos productos da mesma natureza;

Considerando que o registro só foi concedido por não haver sido apontada a referida marca n. 36.506; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro do corrente anno, para o fim de indeferir o registro da marca "Duke" (classe 41), apresentada por Busi & Comp., e correspondente ao termo de deposito n. 25.030, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Archivamento de processos

José Vieira Tucci (termo n. 14.642), Edgardo Caselli (1.621, de 1932, Fiat), Emilio Siniscalchi & Comp., Ltda. (termo n. 30.721), J. M. da Fonseca Successores Ltda. (termos ns. 29.276, 29.279, 29.280, 29.283 e 29.284) e Edgardo Caselli (1.622, de 1932). — Archivem-se de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencia

Canevari & Nicoli (8.437, de 1935, junto ao 10.005, de 1931). — Satisfaçam a exigencia constante do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Diversos

Corporation Argentino Americana de Films S. A. (4.494, de 1935). — Expeça-se a guia.

The Electric Storage Battery Company (8.426, de 1935, junto ao termo n. 35.716). — Deferido.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 4 de junho de 1935

Exigencias

Annibal Ramos de Mattos e Justus Max Liebig (termo n. 14.849). — Prestem esclarecimentos e apresentem novos relatorios de accordo com o art. 41 do regulamento.

Willard Longdon Morrison (termo n. 14.910). — Apresente novos relatorios modificando o titulo do invento, como exige o technico.

Diversos

Nathan Salwen (9.982, de 1935). — Junte-se.

A. Kropf Soares (7.734, 7.735 e 7.733, de 1935) e Albert U. Pinkney (8.062 a 8.067, 8.069, a 8.074, 9.295 a 9.299, de 1935, comprovações de uso effectivo). — Deferidos.

Dr. Afranio do Amaral (2.034, de 1933), Dr. Alvaro Neves Rocha (4.102, de 1934), Renato Papini e Bernardino Palma (8.412, de 1933) e Aristeu Pereira Xavier (3.592, de 1934). — Faça-se o expediente.

Everardo Vieira Ferraz (9.918, de 1935). — Junte-se e volte ao assistente technico.

E. I. du Pont de Nemours and Co. (9|399, de 1935). — Junte-se e ouça-se o consultor technico.

João Coelho Pacheco (3.062, de 1930), Egas Muniz Santos Corrêa (2.451, de 1934), Abraham Gliksman (1.330, de 1934), Guido Blauth (3.421, de 1934), Lutfalla Abdalla (4.434, de 1934) e Zitrin Irmãos (6.002, de 1934). — Archivem-se.

United States Rubber Co. (9.442, de 1935). — Junte-se e ouça-se o assistente technico.

Amleto Albieri (termo n. 15.255). — Deferido.

Jacob Luiz Hädrich (9.703, de 1935). — Junte-se e volte ao assistente technico, fazendo-se as annotações opportunamente.

Karl Halbach e Mauritis Ernest Kronenberg (9.731, de 1935). — Junte-se e aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 23.

Dr. Eduardo Graziano (9.684, de 1935). — Junte-se e volte ao assistente technico, fazendo-se as annotações opportunamente.

Companhia Dr. Scholl, S. A. (9.680, de 1935). — Junte-se e ouça-se os technicos.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 4 de junho de 1935

Exigencias

Segurança Predial Limitada (termo n. 35.229), Lourenço Bernini & Irmão (termo n. 35.284), Instituto Biotherapico Americano Ltda. (termo n. 35.217), Laboratorio Imex Ltda. (termo n. 34.990). — Apresentem novas descripções, na fórma regulamentar.

Companhia Progresso Nacional (termos ns. 35.268 a 35.274). — Apresente novos exemplares da marca, na fórma regulamentar.

NOTICIARIO

RECURSOS

Byk-Guldenwerke Chemische Fabrik A. G. (8.654, de 6-5-35) recorreu do despacho que negou archivamento á marca internacional n. 85.235, denominada EUFILINA.

Hercules & Werneck, em data de 1 de junho corrente, recorreram do despacho do Director Geral que mandou registrar a marca EDIFICIO REGINA, depositada pela Companhia Industrial Rio de Janeiro, sob numero 29.618.

Helena Maria Vita Roso, em data de 1 de junho corrente, apresentou um additamento ao seu recurso contra o indeferimento da marca VITA-CALCIO, depositada sob o numero 31.301.

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel, em data de 1 de junho corrente, recorreu do despacho do Director Geral que mandou registrar a marca LITHIODINA, depositada por Silva Araujo & Comp., Ltda., sob o numero 34.027.

Cruz, Figueiredo & Comp., Ltda., em data de 1 de junho corrente, recorreram do despacho do Director Geral que mandou registrar a marca RUBISAN, depositada por Fonseca Ribeiro & Comp., sob o numero 34.426.

OPPOSIÇÕES

José Ignacio de O. Santos apresentou opposição ás marcas STO. THYRSO e BEIRA-ALTA, depositadas por Maia, Fernandes & Comp., sob o numero 35.320.

Wertheimer Frères, Ancienne Maison Bourjois & Cie., apresentaram opposição á marca ROUGE MANDARIM DE GALLY, depositada pela Companhia de Perfumarias Beijaflôr, sob o numero 35.868.

Arnaldo Lopes, apresentou opposição á marca ANCHIETA, depositada por Eurico Taglianetti, sob o n. 36.423.

Euzebio de Queiroz Lima, apresentou opposição á marca PICAPAU, depositada por Julio Pedro Mueller, sob o numero 36.912.

Gustav Stange, apresentou opposição á marca PO'-CREOL, depositada pela Companhia de Perfumarias Beijaflôr, sob o n. 35.867.

AVISO AOS' REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, lettra *b*, 51, lettra *a*, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias, estabelecido pelo art. 1°, lettra *b*, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

6.462. Francisco Garcia Pereira Leão.
10.784. Josel Bochner.
11.319. Dr. João da Veiga Soares.
11.322. Masanori Sato e Chiyomatsu Ito.
12.701. George Embank Junior.
12.970. Josef Heller.
13.373. Victorio Laerte Furlani.
13.901. John Gordon Best.
14.224. Visconsin Alumni Research Foundation.
14.445. Salvador Innoco.
14.459. Stanley Henry Robinson e Lydio Vinhas.
14.483. The Atlantic Refining Company.
14.491. Luis Felipe Chasul.
14.504. Egisto Collini.
14.538. The British Cotton Industry Research Association.
14.557. Miguel Angelo Russo.
14.558. Martins Barros & Comp., Ltda.
14.560. Martins Barros & Comp., Ltda.
14.567. Soc. Commercial e Industrial de Productos Alimentares Tropicaes "Scipat".
14.578. Adolpge Ewald Gull.
14.589. International General Electric Comp. Incorp.
626. Junta Commercial de São Paulo — Tulha Secadeira Salvador Piza, Ltada.
714. Junta Commercial do Estado de São Paulo — Ricardi Lunardelli.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923 Paragrapho unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 37.148, de 4-6-35
Leopoldino da Costa Andrade — Capital Federal

A CIDADE

Classe 60 — Jornal

Termo n. 37.149, de 4-6-35
W. Mitchell — Capital Federal

Classe 2 — Desinfectante

Termo n. 37.150, de 4-6-35
Seager's do Brasil, Ltda. — São Paulo

Classe 42 — Bebidas alcoolicas em geral

Termo n. 37.151, de 4-6-35
Companhia Souza Cruz — Capital Federal

"BAGCARÁ"

Classe 44 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 37.152, de 4-6-35
Companhia Souza Cruz — Capital Federal

"41"

Classe 44 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 37.153, de 4-6-35
Companhia Souza Cruz — Capital Federal

CONGRESSO

Classe 44 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e rapé e artigos para fumantes